

Universidade de São Paulo  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
Departamento de História  
Programa de Pós-Graduação em História Social

Os matizes da Independência: negócios, política e poder em Joaquim  
José da Silva Maia (Brasil e Portugal, 1821-1831)

(VERSÃO CORRIGIDA)

São Paulo

2024

Walquiria de Rezende Tofanelli Alves

Os matizes da Independência: negócios, política e poder em Joaquim  
José da Silva Maia (Brasil e Portugal, 1821-1831)

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutora em História.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cecília Helena Lorenzini de Salles Oliveira

(VERSÃO CORRIGIDA)

São Paulo

2024

## ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

### Termo de Anuência do (a) orientador (a)


**Nome do (a) aluno (a): Walquiria de Rezende Tofanelli Alves**

**Data da defesa: 17/11/2023**

**Nome do Prof. (a) orientador (a): Cecilia Helena de Salles Oliveira**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 13/01/2024.

Documento assinado digitalmente  
 CECILIA HELENA LORENZINI DE SALLES OLIVEIRA  
Data: 13/01/2024 14:02:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

*(Assinatura do (a) orientador (a))*

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

A474m Alves, Walquiria de Rezende Tofanelli  
Os matizes da Independência: negócios, política e poder em Joaquim José da Silva Maia (Brasil e Portugal, 1821-1831) / Walquiria de Rezende Tofanelli Alves; orientadora Cecília Helena Lorenzini de Salles Oliveira - São Paulo, 2024.  
377 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.  
Departamento de História. Área de concentração: História Social.

1. Independência do Brasil. 2. Liberalismo. 3. Imprensa. 4. Comércio. 5. Política. I. Oliveira, Cecília Helena Lorenzini de Salles, orient. II. Título.

À minha família e, especialmente, à minha avó, Josefa Moraes de Rezende (*in memoriam*), pelo carinho, pela sabedoria e pelo amor imortalizados em nossa lembrança.

## Agradecimentos

À minha orientadora Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cecília Helena Lorenzini de Salles Oliveira que, com grande generosidade, orientou este trabalho. Sempre dispondo de olhar arguto e considerações precisas para o desenvolvimento pleno das questões mais instigantes desenvolvidas na tese. Agradeço também pela vivência alegre que compartilhou comigo nesses anos de pesquisa.

Agradeço ao Prof. Dr. João Paulo Pimenta e à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marisa Saenz Leme por terem participado do exame de qualificação, com considerações instigantes para a execução do trabalho. Agradeço também ao Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves com quem tive a oportunidade de conversar sobre a pesquisa durante o seu desenvolvimento. Agradeço-os pelos apontamentos e considerações realizados durante a defesa da tese e que foram incorporados nessa versão.

Agradeço a Universidade de São Paulo pelo acolhimento, ao Programa de Pós-Graduação em História Social e a todos os seus funcionários. Em especial, agradeço aos professores do departamento de História e aqueles com os quais cursei disciplinas: à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Miriam Dolhnikoff e à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mônica Duarte Dantas.

Também agradeço aos funcionários dos arquivos que me auxiliaram para obtenção de documentações e a todos os colegas historiadores que compartilharam comigo experiências e documentações essenciais à pesquisa. Agradeço aos professores e amigos que contribuíram para a minha jornada durante a graduação na UFOP, o mestrado na UNICAMP e o doutorado na USP, com menção terna às minhas orientadoras que também participaram desse percurso: à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Andréa Lisly Gonçalves e à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Izabel Andrade Marson.

Agradeço a CAPES pelo fomento imprescindível para a realização desse trabalho.

Agradeço a todos os amigos e amigas dentro e fora da Universidade, em especial ao Eduardo Neves com quem pude conversar e desenvolver ideias profícuas e queridos diálogos.

Agradeço a todos os meus familiares pelo apoio. De maneira carinhosa e especial, agradeço à minha mãe Sara por estar ao meu lado perseverante, suprimindo obstáculos e trazendo em primeiro plano o incrível amor à vida e à família. Agradeço ao meu pai Pio, aos meus irmãos Henrique e Ulisses e aos meus sobrinhos, Arthur e Heitor, pelo apoio e amor imensuráveis. Agradeço à minha avó Josefa (*in memoriam*) cujo exemplo de amabilidade e simplicidade tornou-se, para nós, verdadeiro sucesso de realização da vida.

Agradeço ao Rodrigo pelo apoio no momento decisivo da tese. Seu carinho e amor alegram a escrita de nossa história.

...chamam-nos do partido *absolutista e recolonizador*; mas nós os desafiamos para nos citar o número e a página do nosso periódico em que advogássemos o *absolutismo* e menos essa imaginária *recolonização*.

MAIA, Joaquim José da Silva. *O Brasileiro Imparcial*, 28 de setembro de 1830, n°79, f.02.

## **Resumo**

Nessa tese investigamos a trajetória de vida e os projetos políticos do negociante Joaquim José da Silva Maia (1776-1831) em defesa dos vínculos entre Brasil e Portugal, mesmo após o reconhecimento da separação, em 1825. Na Bahia, Maia redigiu os periódicos *Semanário Cívico* (1821-1823) e *Sentinella Bahiense* (1822), apoiando as Cortes de Lisboa e se opondo à regência de D. Pedro. No contexto da guerra civil (1822-1823), se envolveu em polêmicas, pois foi contrário à separação dos Reinos de Portugal e Brasil. Retirou-se da Bahia para o Porto, em Portugal, em 1823, depois da vitória das forças políticas do Centro-Sul associadas à autoridade de D. Pedro. No Porto, publicou o periódico *Imparcial* (1826-1828), mudando de posição em relação ao Imperador do Brasil, elogiando-o pela outorga da Carta de 1826. Em 1828, no reinado de D. Miguel, Maia foi preso e, graças ao levante liberal daquele ano, foi solto. Exilou-se no Rio de Janeiro, em 1830, onde publicou *O Brasileiro Imparcial* (1830), defendendo o já fragilizado governo de D. Pedro I. Ao longo da década de 1820, opositores no Brasil acusaram Maia de ser “absolutista”, “áulico” e “recolonizador”, denominações que foram endossadas também por parte da historiografia brasileira nos séculos XIX e XX. A partir do século XX, além dessas denominações, Maia também foi considerado “reacionário” e “conservador” em produções historiográficas. Para abordar os problemas engendrados acerca do perfil construído para Silva Maia então ligados à produção da memória e da historiografia sobre esse personagem e sobre o processo de Independência, reconstituímos sua atuação tanto no Brasil quanto em Portugal; abordamos o resgate que seu filho Emílio Joaquim da Silva Maia (1808-1859) promoveu da memória do pai nas décadas de 1840 e 1850, seja publicando as memórias póstumas de seu progenitor, seja destacando sua importância para o estabelecimento da monarquia constitucional na narrativa histórica que produziu sobre Portugal e Brasil e, por seu turno, exploramos também as produções historiográficas dos séculos XIX e XX que se ocuparam desse personagem. O objetivo nessa pesquisa foi problematizar algumas interpretações sobre Silva Maia e investigar a trajetória de vida e os projetos dele no Brasil e em Portugal, contribuindo com os atuais estudos sobre o processo de Independência e a reconstituição da multiplicidade de projetos políticos em debate naquele momento, particularmente a dimensão e a viabilidade de propostas que sustentaram a resistência à completa separação das partes constitutivas do antigo Império Português.

## **Palavras-chave**

Independência do Brasil; Liberalismo; Imprensa; Comércio; Política.



## **Abstract**

This thesis investigates the life trajectory and political projects of the trader Joaquim José da Silva Maia (1776-1831) in defense of the bonds between Brazil and Portugal, even after the recognition of separation in 1825. In Bahia's region, Maia wrote the weekly newspapers the *Semanário Cívico* (1821-1823) and *Sentinella Bahiense* (1822), supporting the Lisbon Courts and opposing D. Pedro Regency. Concerning Civil War (1822-1823), he got involved in polemics, once he was against the separation of the kingdoms of Portugal and Brazil. He retired from Bahia to Porto, in Portugal, in 1823, after the victory of politic forces at South-Central region that was associated with D. Pedro authority. In the city of Porto, Maia published the newspaper *Imparcial* (1826-1828), changing his position about Brazil's Emperor, praising him for granting the Charter of 1826. In the year of 1828, in the reign of D. Miguel, Maia was arrested and, due to that year's liberal uprising, was released. He went into exile in Rio de Janeiro in 1830, where he published *O Brasileiro Imparcial* (1830), a journal defending the already weakened government of D. Pedro I. Throughout the decades of 1820, opponents in Brazil accused Maia of being an "absolutist", "aulic" and "recolonizer", designations that were endorsed by part of Brazilian historiography in the 19th and 20th centuries. From the twentieth century, in addition to these denominations, Maia was also considered in historiographical productions as a "reactionary" and "conservative" person. To explain the engendered problems about the profile built for Silva Maia, until than linked to the production of memory and historiography about this character and the process of Brazil Independence, we reconstruct its performance in Brazil and Portugal; we present the rescue that his son Emílio Joaquim da Silva Maia (1808-1859) promoted of his father's memory in the 1840s and 1850s, be publishing the posthumous memories of your father, or by highlighting its importance for the establishment of the constitutional monarchy in the historical narrative that had produced about Portugal and Brazil, by the way, we also explore the historiographical productions of the nineteenth and twentieth centuries that were concerned about this personality The objective in this research was to problematize some interpretations about Silva Maia and investigate his life trajectory and his projects in Brazil and Portugal, contributing to the current studies on the independence process and the reconstitution of the multiplicity of political projects in debate at that time, particularly the dimension and viability of proposals that sustained the resistance to the complete separation of the constitutive parts of the old Portuguese Empire.

## **Keywords**

Brazilian independence; Liberalism; Press; Business; Politics.

## Sumário

Introdução.....	11
-----------------	----

### Parte I: Tessituras da memória e da historiografia

<b>1. “Um tributo à memória de meu pai”: resgate político da memória e da trajetória de vida de Joaquim José da Silva Maia por seu filho Emílio Joaquim da Silva Maia .....</b>	<b>24</b>
1.1 Emílio Joaquim da Silva Maia (1808-1859) .....	26
1.2 “Um tributo à memória de meu pai” .....	30
1.3 Reminiscências do Império Português no Brasil: décadas de 1830 e 1840 .....	34
1.4 Uma História conexa: Brasil e Portugal na escrita da história de Emílio Maia .....	51
<b>2. Joaquim José da Silva Maia: trajetória e projeções na historiografia .....</b>	<b>80</b>
2.1 Escritos e interpretações no século XIX .....	86
2.2 Os dicionários biobibliográficos do século XIX .....	98
2.3 Escritos e interpretações no século XX .....	103

### Parte II: Percursos, negócios e projetos políticos

<b>3. Joaquim José da Silva Maia: política e negócios no Império Português (1821) .....</b>	<b>121</b>
3.1 O <i>Semanário Cívico</i> e a Revolução de 10 de fevereiro de 1821 na Bahia .....	129
3.2 O passado absolutista e a regeneração no presente .....	144
3.3 O exemplo da Bahia frente ao Rio de Janeiro e as províncias do Sul (1821) .....	163
3.4 Contendas entre o <i>Semanário Cívico</i> e o <i>Revérbero: constitucional fluminense</i> .....	178
3.5 O movimento de 03 de novembro de 1821 para depor a Junta Governativa da Bahia ....	188
<b>4. Os conflitos da Independência do Brasil e a guerra civil na Bahia.....</b>	<b>195</b>
4.1 Notícias do “fico” na Bahia e os conflitos em torno do governo das armas na província	203
4.2. Decisões nas Cortes de Lisboa e seus efeitos na Bahia (1822) .....	222
4.3 As acusações de “separação” contra os apoiadores do príncipe regente .....	229
4.4 As <i>Sentinelas</i> de Joaquim Maia .....	235
4.5 A questão dos Reinos Unidos .....	241
4.6 A Guerra Civil na Bahia .....	248
4.7 As observações de Maia sobre províncias que relutaram a aderir ao projeto fluminense	260
4.8 A separação no Rio de Janeiro noticiada por Silva Maia .....	267
4.9 Movimentos “contrarrevolucionários” em Portugal e o retorno de Maia aquele Reino ..	271
<b>5. Joaquim José da Silva Maia entre Portugal e Brasil (1824-1831).....</b>	<b>278</b>
5.1 O <i>Imparcial</i> na cidade do Porto (1826-1828).....	286
5.2 Antecedentes do “miguelismo” e a leitura de Maia sobre os contrarrevolucionários .....	292
5.3 O futuro das relações luso-brasileiras após a separação.....	309
5.4 O <i>Brasileiro Imparcial</i> no Rio de Janeiro e a acusação de ser “português” .....	324
5.5 As alianças de poder em 1830 e as críticas a Silva Maia .....	329
5.6 Política e negócios no projeto de Silva Maia no Rio de Janeiro (1830).....	340
<b>Considerações finais .....</b>	<b>352</b>
<b>Referências .....</b>	<b>361</b>

## Introdução

Nessa tese investigaremos a trajetória de vida e as propostas do negociante Joaquim José da Silva Maia (1776-1831) defensor de um projeto inicialmente favorável ao Império Português que foi divulgado de 1821 a 1823 em apoio às Cortes de Lisboa. Tendo perdido o seu sentido original após a separação, o projeto foi remodelado na imprensa de Portugal entre 1826-1828 e na imprensa do Brasil em 1830, pelo negociante Silva Maia. A base ideológica desse projeto pautou-se na perspectiva utópica da fundação de um “vasto” Império Atlântico, valorizando a união de portugueses da América e da Europa e os vínculos que os ligaram por laços fraternais e de negócios, mesmo após a separação. O objetivo, sobretudo, era preservar o rendoso mercado luso-brasileiro que subsistiu ao reconhecimento da Independência do Brasil, em 29 de agosto de 1825.

Maria de Lourdes Viana Lyra identificou em seu trabalho um projeto defendido desde o século XVII pelo padre Antonio Vieira que, no contexto das guerras de Restauração (1580-1640), apregoou as potencialidades do Novo Mundo para o Império Português. No século XVIII, essa utopia do “poderoso” e “vasto” Império sofreu modificações e foi racionalizada por ilustrados a fim de justificar mudanças significativas na administração do Estado e preservar a integralidade dos espaços pertencentes ao Império Português, valorizando a América Portuguesa nesse sentido.

Tal utopia, segundo a autora, foi referendada por personagens como D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Hipólito da Costa, José Bonifácio de Andrada e por Joaquim Gonçalves Ledo, remetendo “à ideia de um porvir venturoso para o Brasil”.<sup>1</sup> Em alguma medida, pode-se dizer que Joaquim Maia se apropriou dessa utopia, mas por razões distintas e formulou outros sentidos para apregoar a grandeza do Império Português, vaticinando a importância de Portugal e, particularmente, de Lisboa como centro de poder exclusivo onde deveriam residir o monarca e as Cortes da Nação Portuguesa.<sup>2</sup>

Nos anos iniciais da década de 1820, Maia mencionou a “grandeza” de um Império Atlântico português, com possessões na África e na Ásia, destacando principalmente as relações comerciais que ligavam esse Império, suas províncias e suas colônias. Principalmente nos anos de 1821 a 1822, para ele, o único projeto viável à manutenção da monarquia constitucional e

<sup>1</sup>LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro. Sette Letras, 1994, p. 17.

<sup>2</sup>ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. Política e comércio no contexto da Independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia para o Império Português (1821-1823). In.: *Revista História das Ideias*. Vol. 40, 2ª Série, 2022, p. 182.

representativa, deveria conservar a capital exclusivamente em Lisboa. Dessa maneira, defendeu a destituição da Regência liderada pelo príncipe D. Pedro no Rio de Janeiro.

Reconheceu a potencialidade do Reino do Brasil para o conjunto do Império Português, mas, assim como deputados nas Cortes de Lisboa ligados ao grupo de Manuel Fernandes Tomás (1771-1822) e ao grupo de Manuel Borges Carneiro (1774-1833), compreendeu o Brasil como se uma província fosse no conjunto do Império e não como uma parte que merecia ser singularizada por seu poder e condições materiais a sustentar o Império Atlântico Português que idealizou. Nesse sentido, divulgou um discurso pautado não só na “indivisibilidade” da nação portuguesa como também uma linguagem retórica como se não existissem diferenças substantivas entre os Reinos Unidos de Portugal, Brasil e Algarves, as quais justificassem a demanda de muitos grupos, principalmente no Rio de Janeiro por autonomia e Independência do Reino de Portugal, sem que, com isso, fomentassem a separação.

Esses grupos fluminenses então criticados por Silva Maia, sobretudo nos anos de 1821-1822, a princípio não queriam a separação, demandaram autonomia política e econômica em relação ao centro de poder em Lisboa. Queriam o direito de gestarem uma administração própria da parte concernente ao Brasil; o direito a ter um exército próprio e de levarem adiante propostas de mercado baseadas na adequação de seus interesses enraizados no Rio de Janeiro e em províncias adjacentes como Minas Gerais e São Paulo, principalmente, após a abertura dos portos. Também defenderam o direito ao estabelecimento de instituições judiciárias próprias ao Reino do Brasil, além de um poder executivo na América em paralelo ao da Europa, motivo pelo qual queriam ver reconhecida a regência do príncipe D. Pedro no Rio de Janeiro. Só no decorrer das lutas políticas em 1822, esses grupos encamparam o projeto de separação que, mais tarde, se tornou vitorioso.

Diante dessas considerações, ressaltamos que diversas mudanças marcaram o período que antecedeu a separação do Brasil. O reformismo ilustrado de finais do século XVIII contribuiu para concretizar a transferência da família real ao Rio de Janeiro, em 1808 e para alinhar o Estado às propostas liberais por meio da abertura dos portos no mesmo ano, entre outras medidas. A elevação do Brasil a Reino Unido a Portugal e a Algarves, em 1815, também integrou o rol de mudanças significativas porque extinguiu o estatuto formal de colônia à porção americana.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup>SILVA, Ana Rosa Cloctet da. *Inventando a Nação*. Intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros no crepúsculo do Antigo Regime Português: 1750-1822. Tese de Doutorado. Campinas, UNICAMP, 2000, p. 248 et seq.

Em 1820, houve movimentação de liberais que, no esteio das experiências constitucionais de Cádiz de 1812, buscaram limitar o poder régio propondo uma monarquia constitucional à nação portuguesa e pressionando pelo retorno de D. João VI à Europa.<sup>4</sup> Essas demandas resultaram na Revolução do Porto de 1820 e na convocação das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa reunidas em Lisboa, com representantes da América e da Europa.<sup>5</sup>

Em 1808 foi criada a Imprensa Régia na América Portuguesa, mas só em 1821 ocorreu o fim da censura prévia, o que possibilitou a divulgação de muitos projetos na cena pública.<sup>6</sup> Foi nesse período que ideias para a regeneração do Império Português foram redefinidas e defendidas por Joaquim da Silva Maia na Bahia, por Manuel Fernandes Tomás, em Lisboa, por Hipólito da Costa, em Londres, por Joaquim Gonçalves Ledo, no Rio de Janeiro, por José Bonifácio de Andrada, em São Paulo e por seus respectivos correligionários, mas com diversas nuances. Estava em questão, principalmente, os diversos arranjos políticos e de mercado que cada um desses grupos defenderam na época.

Termos como “emancipação” e “Independência” em seus discursos, denotaram reivindicação por autonomia ao Reino do Brasil sem significarem a separação.<sup>7</sup> No Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, negociantes como Joaquim Gonçalves Ledo propuseram a instauração de um poder executivo no Brasil, mas foram rechaçados por outros como Maia estabelecidos na Bahia, no Maranhão ou no Grão-Pará que, pela proximidade e ligações comerciais que tinham com Lisboa e Porto, queriam a exclusividade da capital em Portugal. Esses grupos no Norte, não queriam ter seus negócios subordinados ao centro de poder no Rio de Janeiro, tampouco queriam continuar a sustentar a Corte sediada naquela cidade.<sup>8</sup>

---

<sup>4</sup>Ver: BERBEL, Márcia; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles Oliveira (Orgs.). *A experiência constitucional de Cádiz*. Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo. Alameda, 2012.

<sup>5</sup>Sobre as Cortes de Lisboa, ver: BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas, 1821-1822*. São Paulo. Hucitec. Fapesp, 1999.

<sup>6</sup>Várias pesquisas têm destacado a importância de fontes de imprensa para reconstituir o quadro das disputas políticas na década de 1820. Ver: MOREL, Marco. *Papeis incendiários, gritos e gestos: a cena pública e a construção nacional nos anos 1820-1830*. Topoi, Rio de Janeiro, 2002, pp. 39-58; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro. Revan, Faperj, 2003; BASILE, Marcello. Luzes a quem está nas trevas: a linguagem política radical nos primórdios do Império. Topoi, Rio de Janeiro, 2001, vol. 2(3), pp. 91-130; TENGARRINHA, José. Os comerciantes e a Imprensa Portuguesa da Primeira Emigração. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, pp. 1069-1084.

<sup>7</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *A astúcia liberal*. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). São Paulo, Editora Ícone e Edusf, 1999, p. 154.

<sup>8</sup>Outro fator que explicaria o embate entre os grupos do Norte e do Centro-sul é que os habitantes da Bahia não teriam assimilado a subordinação ao Rio de Janeiro com a transferência da sede do vice-reinado, em 1763 - ainda que Salvador tenha continuado a exercer importante papel administrativo e mercantil para as capitanias do norte e do nordeste. Além disso, havia o descontentamento nessas regiões pela obrigação atribuída a seus habitantes do pagamento de tributos para manter a Corte Portuguesa no Rio de Janeiro. JANCSÓ, István. *Brasil e brasileiros – Notas sobre modelagem de significados políticos do Antigo Regime português na América*. *Estudos Avançados*, nº22 (62), 2008.

Os interesses de proprietários e mercadores nas diversas regiões, inicialmente, se alinharam à defesa da unidade do Império Português, visando preservar os vínculos entre suas partes e os negócios que haviam constituído nos dois lados do Atlântico e que se estendiam aos mercados na África, na Ásia, na Europa e na região do rio da Prata. Foi só no final de 1821, com as Cortes de Lisboa estabelecendo nova forma de organização das províncias através da instituição de “governadores de armas” subordinados à Lisboa e obstaculizando a demanda de um centro de poder para o Reino do Brasil ao decretar o retorno do príncipe a Portugal, que forças políticas e comerciais no Centro-Sul se alinharam ainda mais à autoridade de D. Pedro, defendendo sua permanência no Brasil e investindo novo sentido à noção de Independência que, pouco a pouco, no interior dos debates, assumiu em 1822 o significado de separação.<sup>9</sup>

Nosso objetivo nesta tese, recuperando e aprofundando questões tratadas no Mestrado, é discutir o lugar político e econômico construído por Maia no contexto das transformações ensejadas pela Revolução de 1820. O resultado da pesquisa mostrou que a Independência enquanto sinônimo de separação entre Brasil e Portugal foi apenas uma das possibilidades históricas à época e não se consolidou imediatamente após 1822, em razão dos desdobramentos das lutas políticas na década de 1820 então desencadeadas a partir de premissas defendidas pelas Cortes de Lisboa e por diferentes grupos políticos nas províncias do Brasil.

No doutorado ampliamos o escopo documental e a análise sobre Silva Maia, investigando seus escritos e sua trajetória na Bahia, no Porto e no Rio de Janeiro, além do resgate das ações de Maia realizado por seu filho, Emílio Joaquim da Silva Maia (1808-1859), que, a despeito da memória negativa que cercou seu pai desde a guerra civil na Bahia (1822-1823), mostrou-se plenamente inserido na vida política da Corte do Rio de Janeiro nos anos de 1840 e 1850 como membro da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), entre outras agremiações.

Nosso trabalho pretende contribuir para um tema pouco estudado por se tratar da análise de um projeto que rejeitou a separação entre os Reinos do Brasil e de Portugal, propondo outro projeto de Independência que foi vencido (tanto na política quanto na memória), mas fez parte do debate e das contendas políticas no Brasil e em Portugal até pelo menos 1831, com a Abdicação de D. Pedro I.

Um dos focos de nossa pesquisa é explorar aspectos do caráter e dimensões da rede mercantil transatlântica que havia se constituído desde fins do século XVIII, para compreender os fundamentos políticos e as relações de mercado que alicerçaram a proposta favorável à

---

<sup>9</sup>BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. De alteza real a Imperador: O governo do Príncipe D. Pedro, de abril de 1821 a outubro de 1822. (395p.) Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, 2006, p. 367 et seq.

manutenção dos vínculos entre Portugal e Brasil, pontuando que tal proposta foi sustentada até pelo menos 1831. Longe de ser um projeto “recolonizador” como foi taxado pelos adversários, este foi baseado na ideia de preservação de um importante ramo de negócios para muitos comerciantes situados no Brasil e em Portugal que, tendo reconhecido a separação, entraram nas disputas políticas para proteger o mercado luso-brasileiro no qual estavam inseridos, propondo novos arranjos para a fruição de seus negócios, lucros e poder.

Em face dessas observações e diante da trajetória de Silva Maia e suas propostas, procuramos responder quais seriam os fundamentos dos projetos políticos que esse personagem defendeu? Sua atuação seria emblemática de outras trajetórias? Em que medida suas propostas foram viáveis entre 1821 a 1830? Para responder a essas questões, consideramos as forças políticas que se constituíram em Portugal e no Brasil, destacando as ideias defendidas por Maia em seus periódicos, especialmente a respeito da relevância de um governo constitucional e representativo nos dois lados do Atlântico como situação essencial para impulsionar o mercado luso-brasileiro na competição com Inglaterra, França e Estados Unidos, por exemplo. Nesse quadro, Maia defendeu a preservação da ampla rede de negócios que ligava Portugal, Brasil e as colônias na África e na Ásia, apoiando, por conseguinte, o prolongamento do tráfico negreiro.<sup>10</sup>

Durante o desenvolvimento da pesquisa, foi possível estabelecer algumas conexões entre Silva Maia e outros atores políticos alocados em diversas províncias no Brasil e em Portugal, motivo pelo qual consideramos que a trajetória e os projetos de Silva Maia espelham os de outros personagens que, assim como ele, participaram do mercado luso-brasileiro e da política nos dois lados do Atlântico e que, após a consolidação do projeto de separação, precisaram reformular suas propostas, vidas e perspectivas, readequando suas visões liberais de acordo com os acontecimentos céleres que transformaram a Europa e a América.

Ao longo da tese, reconstituiremos aspectos fundamentais da vida de Silva Maia e suas atuações no comércio e na imprensa, observando os percursos de seus projetos favoráveis à monarquia constitucional e representativa e problematizando, por sua vez, as acusações que seus adversários e contemporâneos na imprensa lançaram contra ele de “recolonizador”, “absolutista” e “áulico”. Essas acusações foram retomadas e reforçadas principalmente em produções historiográficas no século XIX que se dedicaram ao tema da Independência do Brasil. No século XX, além de terem sido reconsideradas também por parte da historiografia

---

<sup>10</sup>Sobre a relação entre política e escravidão, ver: BERBEL, Márcia; MARQUESE, Rafael; PARRON, Tâmis. *Escravidão e política: Brasil e Cuba, c. 1790-1850*. São Paulo, Editora HUCITEC, Fapesp, 2010.

brasileira para abordar o perfil político desse negociante, também a ele foram adicionadas considerações de ter sido “reacionário” e “conservador”.

Nos anos de 1821 a 1823, Maia foi contrário à regência de D. Pedro no Rio de Janeiro e depois ao projeto de separação, defendendo o protecionismo acalentado pela maioria dos deputados nas Cortes de Lisboa. Após a consolidação da Independência do Brasil, sobretudo a partir de 1826, Silva Maia reconheceu a cisão entre Brasil e Portugal, apoiando D. Pedro como Imperador do Brasil e legítimo herdeiro da coroa portuguesa.

Nesse contexto, o negociante continuou a evocar a necessidade de proteção ao mercado luso-brasileiro e a adoção de medidas para garantir não só D. Pedro I à frente do governo do Brasil, bem como sua filha, D. Maria da Glória, à frente do governo de Portugal. Ambos liberais, segundo Maia, zelariam para manter as instituições representativas e constitucionais e a fruição do mercado luso-brasileiro nos respectivos territórios.

Nessa visão, Brasil e Portugal só poderiam prosperar juntos. Não por acaso, tão logo realizada e reconhecida a separação, Maia defendeu a necessidade de firmar-se um Tratado de comércio entre Portugal e Brasil que, mesmo não tendo se concretizado, chegou a ser discutido seriamente pelas autoridades nas décadas de 1820 e 1830, sinalizando que, apesar de derrotados, grupos alocados nas antigas rotas comerciais luso-brasileiras e sobretudo estabelecidos no chamado Norte do Brasil com conexões em Lisboa e Porto, continuaram a defender seus interesses. Particularmente Silva Maia fomentou a ideia de que um tratado dessa natureza deveria ser materializado, a fim de proteger determinados produtos luso-brasileiros da concorrência estrangeira, notadamente, de franceses, ingleses e estadunidenses.<sup>11</sup>

O redator também indicou que D. Miguel figurou como obstáculo não apenas político, mas econômico para as relações entre Portugal e Brasil. Ao usurpar o trono em 1828, em suas palavras, iniciou uma política de perseguição aos liberais em Portugal, representando a possibilidade de rompimento dos vínculos com o Brasil e com o irmão D. Pedro e, desse modo, ameaçando a manutenção das relações políticas e de negócios que subsistiram após a separação, as quais Silva Maia e seus correligionários lutaram para preservar.

---

<sup>11</sup>Como apontou Antonia Wright, o “comércio secreto e aberto, através do qual o continente sul-americano era drenado de suas riquezas minerais, foi, muito cedo no século XIX e até mesmo antes, objeto de preponderante ação britânica e desafiadora ação americana. Não raro as rotas por onde se fazia esse comércio também foram rotas de ideias. Muitas vezes as duas atividades – a política e a comercial – nelas penetraram juntas, abrindo, ao mesmo tempo, o caminho para novos condicionamentos no comportamento e na mentalidade dos que recebiam seu impacto. Não teria sido portanto um fenômeno casual a atividade insistente dos agentes especiais americanos em sua ação desafiadora”. WRIGHT, Antonia Fernanda Pacca de Almeida. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil: 1808-1850*. São Paulo. Editora Nacional, 1978, p. 126.



Ao reconstituir a trajetória de vida e os projetos de Maia e analisar as produções historiográficas que abordaram suas ideias, ficou patente que parte significativa dos autores nos séculos XIX e XX tendeu a atribuir ao negociante um perfil político divergente daquele que exprimiu em seus escritos. De maneira geral, para as produções de Portugal, Maia foi inequivocamente considerado “liberal” e até mesmo “revolucionário” porque se engajou na luta dos constitucionais contra D. Miguel e porque figurou como acérrimo defensor da Carta Constitucional de 1826.

Já para parte significativa da historiografia brasileira, o personagem foi evocado como “recolonizador”, “áulico”, “absolutista”, “reacionário” e “conservador”, não só porque foi contrário à Independência do Brasil nos anos de 1822 e 1823, mas porque, tendo reconhecido a separação em 1826, converteu-se em franco apoiador do governo de D. Pedro I no Brasil e de sua filha, D. Maria da Glória, em Portugal, sustentando essa posição até a sua morte, em 1831.

Outro motivo que levou Maia a ser considerado dessa forma por parte da historiografia brasileira, se deveu ao apoio que o personagem tributou ao poder moderador nas Cartas Constitucionais de 1824 e de 1826 do Brasil e de Portugal respectivamente, creditando a esse dispositivo a capacidade de mediar impasses políticos de maneira eficiente. Além disso, na conjuntura de 1830, quando Maia se estabeleceu no Rio de Janeiro, advogou pela manutenção dos vínculos luso-brasileiros, especialmente, no comércio e apoiou abertamente o governo de D. Pedro I, o que lhe rendeu muitas críticas na imprensa principalmente lançadas no periódico *A Aurora Fluminense* de Evaristo Ferreira da Veiga.<sup>12</sup>

Em vista dessas considerações, nosso objetivo é investigar a viabilidade e a repercussão que as propostas de Maia adquiriram nas décadas de 1820 e de 1830, abordando a indissolúvel relação entre política e negócios, constitutiva da atuação de grupos que, ocupando cargos públicos e exercendo poderes de toda a sorte no interior da sociedade, sustentaram diferentes sentidos para a Independência do Brasil de acordo com seus interesses de mercado, sem deixar de pontuar a multiplicidade de significados e práticas do liberalismo nos projetos à época.<sup>13</sup>

Do ponto de vista das menções acerca de Silva Maia, identificamos que parte da historiografia dos séculos XIX e XX que o citou tendeu a endossar as acusações de seus

<sup>12</sup>Segundo Fernanda Pandolfi, “a *Aurora Fluminense* – o canal por excelência dos liberais moderados – tem sido uma fonte muito utilizada pelos estudiosos na reconstituição da Abdicação de d. Pedro I. Surgiu em dezembro de 1827, sendo Evaristo da Veiga (1779-1837) um de seus primeiros colaboradores e, pouco depois, principal redator”. PANDOLFI, Fernanda Cláudia. *A abdicação de D. Pedro I: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado*. (170p.). Assis-SP. Universidade Estadual Paulista, 2007, p. 73.

<sup>13</sup>Sobre o liberalismo no século XIX, ver: SEBASTIÁN, Javier Fernández (coord.). *La aurora de la libertad*. Los primeros liberalismos en el mundo iberoamericano. Madrid, *Marcial Pons*, 2012; MARSON, Izabel Andrade; OLIVEIRA, Cecília Helena de Sales. *Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil: 1780-1860*. São Paulo, Edusp, 2013.

inimigos na imprensa (1821-1830), construindo para ele um perfil de “áulico”, “absolutista”, “recolonizador”, “reacionário” e “conservador” a partir da interpretação de que a separação foi o resultado de disputas entre “portugueses” e “brasileiros”, muitas vezes, admitindo a presença de uma nacionalidade plenamente configurada em 1822. Essa interpretação foi problematizada pela historiografia recente atenta à complexidade nos processos de construção e consolidação dos Estados nacionais e que serviu de suporte a esse trabalho.<sup>14</sup>

Além dessa problemática, a historiografia brasileira também tendeu a atribuir maior ênfase ao projeto articulado por grupos em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e, só recentemente, têm investigado outros projetos que fracassaram, mas que disputaram espaços em províncias como Bahia, Maranhão e Grão-Pará na década de 1820.<sup>15</sup> Ademais, em Portugal, também é recente o interesse de estudiosos pelo período em que D. Miguel chegou ao poder (1828-1834) e a resistência liberal que se constituiu contra seu governo.<sup>16</sup>

O tema levantado nessa tese é original, bem como a sua contribuição à historiografia pelo problema que engendra a partir da hipótese principal de que até pelos menos a Abdicação de D. Pedro I em 1831 e principalmente sua morte em 1834, grupos liberais apoiaram o estreitamento de laços entre Portugal e Brasil, baseando-se na preservação de interesses políticos e de mercado que remanesceram após a separação. Apesar de suplantada, a proposta de Maia e outros como ele foi sustentada ao longo de sua vida, mas sofreu modificações importantes, como demonstraremos, conforme os acontecimentos em Portugal e no Brasil produziram novidades nas experiências políticas e de mercado, articuladas aos acontecimentos que revolucionaram o mundo no início do século XIX.

Diante dessa abordagem, a tese foi dividida em duas partes que compreendem cinco capítulos. A primeira parte é composta pelo primeiro e segundo capítulos e diz respeito à

---

<sup>14</sup>Ver: RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. (550p). Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, 1997; JANCSÓ; István (org.) *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo. Hucitec, 2003; JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo. Hucitec, 2005; COSTA, Wilma Peres; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles, BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib (Orgs). *Soberania e Conflito: Configurações do Estado Nacional no Brasil do século XIX*. São Paulo. HUCITEC, 2010; PIMENTA, João Paulo. *Tempos e espaços das Independências. A inserção do Brasil no mundo ocidental (1780-1830)*. São Paulo. Intermeios. USP, 2017.

<sup>15</sup>Ver: GALVES, Marcelo Cheche. *“Ao público sincero e imparcial”*: imprensa e independência do Maranhão (1821-1826). (356p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010; SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. (304p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. MACHADO, André Roberto de Arruda. *A quebra da mola real das sociedades. A crise política do Antigo Regime Português na província do Grão-Pará (1821-25)*.(358p).Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006. WISIAK, Thomas. *A ‘nação partida ao meio’: tendências políticas na Bahia na crise do Império Luso-brasileiro*. (234 p.). Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.

<sup>16</sup>GONÇALVES, Andréa Lisly. Aspectos da história e da historiografia sobre o Brasil e Portugal das primeiras décadas do século XIX. *História da Historiografia*. Ouro Preto, nº 10, 2012, pp. 32-53.

memória e à historiografia produzidas sobre Joaquim Maia. A segunda parte dessa tese é composta pelo terceiro, quarto e quinto capítulos e diz respeito aos percursos, projetos políticos e negócios realizados por Silva Maia.

No primeiro capítulo, apresentaremos a atuação do filho de Joaquim Maia para recuperar a memória de seu pai diante das críticas e desqualificações que pesavam sobre ele. Emílio Maia produziu uma narrativa sobre os antecedentes da separação do Brasil e de Portugal, retomando os vínculos históricos entre as duas nações e, mais do que isso, destacou a participação de seu pai na “revolução” do dia 10 de fevereiro de 1821 em Salvador que, em sua visão, contribuiu para formar a monarquia constitucional e representativa em ambos os países.

No segundo capítulo, abordaremos os principais autores de Portugal e do Brasil, desde o século XIX até atualmente, que fizeram menções a Joaquim da Silva Maia, buscando compreender não só as leituras sobre esse personagem, bem como pontuar as disparidades existentes acerca de seu perfil político. Nosso intuito é apontar como tem prevalecido em muitos escritos, considerações de que o personagem teria sido “recolonizador”, “áulico”, “absolutista”, “reacionário” e “conservador” quando, a nosso ver, tanto no Brasil quanto em Portugal, foi um defensor da monarquia constitucional e representativa.

Os dois capítulos constituem a primeira parte de nossa tese. Nosso objetivo nessa parte, é mostrar que o filho de Joaquim Maia, apesar de ter conquistado espaços de poder no segundo reinado, não conseguiu recuperar a memória de seu pai de maneira mais positiva como era seu objetivo. Foi tamanho o poder que as narrativas de autores como José da Silva Lisboa (1756-1835), John Armitage (1807-1856) e Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878) adquiriram, que Emílio Maia acabou fracassando em seus intentos para resgatar não só as atuações de seu pai, como para divulgar uma História do Brasil enquanto desdobramento da História de Portugal.

Também é nosso intuito demonstrar que os membros do IHGB então contemporâneos a Emílio Maia nas décadas de 1840 e 1850, não estavam interessados em remontar a leitura sobre a Independência do Brasil, em razão das discussões políticas presentes naquele momento, tampouco tornarem conhecidas as atuações de Joaquim Maia com o qual haviam protagonizado disputas no passado. Apesar disso, Emílio Maia se esforçou para divulgar que a nação brasileira havia nascido da nação portuguesa, não havendo elementos que corroborassem um confronto de nacionalidades a definir o processo de Independência do Brasil, como então havia sido afirmado, principalmente, por Silva Lisboa e Armitage.

Ao destacar essa primeira parte, mostraremos que o problema abordado em nossa pesquisa é também um problema historiográfico e está ligado às disputas sobre as formas de

escrever a História do Brasil e abordar o processo de Independência. Ao analisar as narrativas do século XIX, fica patente que a versão historiográfica do processo de separação e, especialmente, o argumento sobre a “recolonização” exarados por José da Silva Lisboa, foram consagrados e partilhados amplamente. Mesmo produções no século XX foram tributárias dessa leitura fornecida pelo Visconde de Cairu, ampliando as análises, mas reiterando a dimensão de “fato histórico” atrelado ao suposto “plano de recolonização” sustentado pelas Cortes de Lisboa que Silva Lisboa sistematizou em sua *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil* e outros escritos.<sup>17</sup>

No terceiro capítulo reconstituiremos aspectos biográficos de Silva Maia, bem como informações sobre ele no comércio e na política enquanto esteve enraizado na Bahia. Enfatizaremos sua participação no movimento do dia 10 de fevereiro de 1821, quando a Bahia se aliou às Cortes de Lisboa. Abordaremos também as principais ideias que Maia defendeu em 1821 no periódico *Semanário Cívico*, elucidando suas propostas políticas e de negócios para o Império Português através de uma ampla adesão ao constitucionalismo defendido nas Cortes de Lisboa, principalmente, aproximando-se das perspectivas do grupo de Manuel Borges Carneiro.

No quarto capítulo demonstraremos as contendas de Silva Maia com grupos estabelecidos no Rio de Janeiro, reconstituindo também as ligações que o negociante manteve com outros personagens então favoráveis à proposta que defendeu naquele momento na Bahia. Enfatizaremos as animosidades do negociante com os redatores Francisco Gomes Brandão<sup>18</sup> e

---

<sup>17</sup>Nas considerações de Antônio Penalves Rocha: “...as principais narrativas históricas publicadas sobre a Independência no século XIX mantiveram a informação dos documentos oficiais de que as Cortes haviam tomado medidas recolonizadoras e acrescentaram a ele o “plano de recolonização” construído pela *História dos principais sucessos...* de José da Silva Lisboa. É verdade que, diferentemente do ponto de vista de Cairu, nenhum desses trabalhos caracteriza a Independência como uma contrarrevolução brasileira, embora aceitem implicitamente que a Independência derivou de uma reação à Revolução de 1820 porque adotaram a ideia de que estava em curso o plano de recolonização do Brasil. Assim sendo, os autores dessas narrativas construíram uma explicação sobre a causa da Independência ao reconhecerem a existência de um plano recolonizador e da reação dos brasileiros a ele, avalizando, portanto, a opinião de Silva Lisboa”. Em outra consideração, Penalves Rocha também observou que: “...os historiadores do século XX que lidaram com a Independência se apropriaram do legado historiográfico do século anterior. Desse modo, a grande maioria admitiu a existência de um plano das Cortes para recolonizar o Brasil, haja vista que os historiadores do século XIX já lhe haviam concedido o *status* de fato histórico”. ROCHA, Antônio Penalves. *Op. Cit.*, 2009, p.28 e 32.

<sup>18</sup>Francisco Gomes Brandão nasceu na Bahia, em 23 de março de 1794. Era filho de pais baianos e mesmo na condição de homem pardo em uma sociedade escravista, granjeou notoriedade na política imperial de seu tempo. Segundo Hélio Vianna, desde jovem, recebeu a alcunha por seus condiscípulos de Montezuma, talvez, por essa razão, não seja incomum encontrar referências ao personagem denominando-o Francisco Gomes Brandão Montezuma. Em 1817, Francisco Brandão matriculou-se nos cursos de Direito e Filosofia da Universidade de Coimbra onde obteve o título de bacharel em leis. Em 1821, retornou a Salvador onde redigiu o periódico *Diário Constitucional* fundado desde 4 de agosto de 1821, por Francisco José Corte Real que, mais tarde, tornou-se Francisco José Corte Imperial. Francisco Gomes Brandão contribuiu com a redação do *Diário Constitucional* a partir de 1º de outubro de 1821, permanecendo nessa posição mesmo quando o periódico sofreu ataques de toda sorte em Salvador, em decorrência dos confrontos da guerra civil, bem como, quando o jornal mudou sua periodicidade deixando de ser *Diário Constitucional* em 03 de abril de 1822 para tornar-se *O Constitucional* cuja publicação durou de 10 de abril até 21 de agosto de 1822. Após a Independência do Brasil, particularmente a partir

Francisco Almeida Corte Real que redigiram o *Diário Constitucional* em Salvador. Abordaremos aspectos da guerra civil deflagrada na província baiana entre junho de 1822 e julho de 1823, evidenciando que Maia sustentou até quando pode o seu projeto contra a separação. Ao ser derrotado, se retirou para o Maranhão permanecendo ali por alguns meses até se estabelecer em sua cidade natal, o Porto, em 1824.

No quinto capítulo nosso objetivo é reconstituir as mudanças nas posições políticas adotadas por Silva Maia quando chegou a Portugal. Tais mudanças foram principalmente divulgadas em seu periódico *Imparcial* (1826-1828) e, mais tarde, no Brasil, n’*O Brasileiro Imparcial* (1830). Nesses dois periódicos, Maia se descolou completamente do apoio que havia dado às Cortes de Lisboa e à Constituição de 1822, reconhecendo não só a separação, mas defendendo D. Pedro como legítimo herdeiro das duas coroas. Para ele, somente D. Pedro poderia outorgar as Cartas Constitucionais no Brasil e em Portugal, porque investido de verdadeira “legitimidade”, visto que seu poder foi transmitido pela hereditariedade por seu pai, D. João VI.

O terceiro, quarto e quinto capítulos constituem a segunda parte dessa tese. Nessa parte nosso objetivo é explorar a trajetória de vida e os projetos defendidos por Joaquim Maia tanto no Brasil quanto em Portugal, abordando questões relacionadas à história da Independência e contribuindo para elucidar as diversas propostas em disputa na década de 1820, mostrando que o projeto separatista era apenas uma possibilidade no horizonte político da época e que, após muitos confrontos, se tornou vitorioso.

---

de 1º de março de 1823, tendo se mostrado entusiasta da separação do Brasil e de Portugal, Francisco Gomes Brandão passou a redigir na Bahia outro periódico chamado *Independente Constitucional* que durou de 1º de março a 19 de abril de 1823. No primeiro número deste jornal, declarou que passaria a chamar-se Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, mantendo-se, assim, o seu prenome e adotando três sobrenomes ameríndios que, segundo Hélio Vianna, respectivamente eram “um tapuia, outro tupi, [e] o último asteca”. Montezuma participou da Assembleia Constituinte de 1823, mas assim como seu parente, o padre Belchior Pinheiro de Oliveira e seus colegas, José Bonifácio de Andrada, Antonio Carlos de Andrada, Martim Francisco de Andrada e José Joaquim da Rocha partiu em exílio para a Europa, com destino à França, conseguindo transferir-se, mais tarde, para a Inglaterra. Em 1831, embarcou em Falmouth para o Rio de Janeiro, posto ter sido eleito para suplente de Miguel Calmon Du Pin então deputado pela Bahia. Francisco Gê Acaiaba de Montezuma participou da política nos agitados anos regenciais e, curiosamente, posicionou-se favorável aos chamados restauradores à época. Após a morte de D. Pedro, em 1834, se reposicionou politicamente aliando-se ao regente Diogo Antônio Feijó e tornando-se, em 1837, ministro da Justiça e dos Negócios Estrangeiros em seu último gabinete. Montezuma foi eleito deputado na quarta legislatura de 1838-1841. Tornou-se um dos sócio-fundadores do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e membro dos mais ativos do chamado “clube da maioria” de 1840. De 1847 a 1850 foi deputado na Assembleia Provincial Fluminense. Depois de muitas tentativas frustradas, em 1851, Montezuma tornou-se senador no Império. Também em 1850, por sua notoriedade como advogado e pela atuação que exerceu à frente do Instituto dos Advogados Brasileiros (1843), fez-se membro extraordinário do Conselho de Estado e, em 1859, ordinariamente tornou-se conselheiro. Em 1854, Montezuma foi agraciado pelo Imperador com o título de Visconde de Jequitinhonha. Faleceu em 15 de fevereiro de 1870. VIANNA, Hélio. Francisco Gê Acaiaba de Montezuma. In.: *R. IHGB*, vol. 244, 1959, pp.102-134.

Reconhecida a separação, Maia reavaliou suas posições e trajetórias, passando a tributar ao dispositivo do poder moderador nos dois textos constitucionais outorgados no Brasil (1824) e em Portugal (1826), a capacidade de resolver impasses e problemas colocados pelas nações portuguesa e brasileira nos debates públicos, impondo, quando não houvesse acordo, uma resolução definitiva a questões que considerava prementes, isto é, aquelas capazes de estreitar e garantir a prevalência dos vínculos entre Portugal e Brasil, preservando o mercado luso-brasileiro.

Logo que as Cartas Constitucionais de Portugal e do Brasil e as coroas de D. Pedro e D. Maria da Glória fossem estabelecidas, Maia acreditou que as propostas por ele defendidas poderiam ser encampadas por ambos os monarcas, o que acabou se mostrando uma solução inviável. Entretanto, seus projetos e trajetória constituem matizes do processo de Independência que podem contribuir para uma compreensão mais ampla de circunstâncias que se revelam tão complexas e que, aqui, pretendemos problematizar e contextualizar.

## Parte I: Tessituras da memória e da historiografia

## 1. “Um tributo à memória de meu pai”: resgate político da memória e da trajetória de vida de Joaquim José da Silva Maia por seu filho Emílio Joaquim da Silva Maia

O passado sendo para a vida das Nações o mesmo, que a lembrança da mocidade e da casa paterna é para a vida do homem, tanto aquelas como este constantemente encontram nas recordações dos felizes tempos, nas reminiscências dos primeiros objetos de estima com que estiveram em contato, refúgio seguro, consolação reais para suportarem com resignação os espinhosos trabalhos e agudas dores da fadigosa existência.<sup>19</sup>

Joaquim José da Silva Maia (1776-1831) e o filho Emílio Joaquim da Silva Maia (1808-1859) são dois personagens pouco conhecidos e, como veremos, ofuscados na memória que se constituiu sobre a Independência do Brasil. Neste capítulo refletiremos sobre os limites que grupos nas décadas de 1840 e 1850 impuseram à memória de Joaquim Maia, devido às posições políticas que adotou nos anos de 1820. Exploraremos as ações de seu filho, Emílio Maia, para recuperar os escritos do pai na década de 1840 e escrever ele próprio a sua História sobre Brasil e Portugal na década de 1850.

Ao tentar recuperar a atuação do pai, Emílio Maia publicou, postumamente, suas memórias históricas.<sup>20</sup> A primeira delas foi publicada em 1841. Refere-se à história de Portugal versando sobre a revolução do Porto de 1828, as disputas entre liberais e miguelistas pelo Reino Português e a história dos exilados perseguidos por D. Miguel. Recebeu o título de *Memórias históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828 e dos emigrados portugueses pela Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*.<sup>21</sup>

<sup>19</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. *Estudo segundo*. Arquivo do IHGB, DL. 345.02, fls. 04.

<sup>20</sup>As duas obras de Silva Maia foram organizadas como memórias históricas, subgênero comum utilizado no início do século XIX para narrar episódios recentes tidos como “fatos históricos” e que serviriam de “matéria” à História Geral. A narrativa de Maia acompanhou diretrizes de uma história filosófica, com finalidade e orientação bem definidas, propondo soluções pragmáticas para os problemas que ele identificava na política de sua época. Acompanhava concepção moderna de história, seja porque dispunha de documentos “oficiais”, seja porque sua narrativa voltava-se para um futuro progressivo, contudo, nota-se que o autor ainda atribuía grande relevância à sua condição de testemunha ocular para atestar a veracidade dos fatos que narrava. Ver: ARAUJO, Valdeci Lopes de. Sobre a permanência da expressão *historia magistra vitae* no século XIX brasileiro. In.: *Aprender com a história? O passado e o futuro de uma questão*. \_\_\_\_\_; MOLLO, Helena; NICOLAZZI, Fernando (Orgs). FGV, 2009.

<sup>21</sup>Em nossa monografia defendida em 2014, analisamos alguns aspectos das *Memórias históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828* escritas por Joaquim José da Silva Maia entre os anos de 1829 e 1830. Também Luiz Gustavo Martins da Silva analisou essa obra de Silva Maia, em sua dissertação defendida em 2019, enfocando a questão dos emigrados do regime miguelista. Ver: ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Narrativa e memória liberal no Reinado de D. Miguel I (1828-1834)*. As memórias históricas de Joaquim da Silva Maia e o processo político de Jerônimo de Vasconcellos na resistência ao absolutismo em Portugal. (46p). Monografia. Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2014; SILVA, Luiz Gustavo Martins da. *Entre penas e impressos: Aspectos da experiência política de exilados liberais na Europa e no Brasil contra o regime de D. Miguel (1826-1837)*. (117p). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Mariana, 2019.



A segunda memória foi publicada em 1844 na revista *Minerva Brasiliense*.<sup>22</sup> Relaciona-se à história do Brasil e da colonização portuguesa, descrevendo os eventos que antecederam a Revolução do Porto de 1820, momento da regeneração do Império Português, segundo o autor. Foi intitulada *Memórias históricas e filosóficas sobre o Brasil*.<sup>23</sup>

Além de publicar essas obras do pai, Emílio Maia divulgou na década de 1850, seus próprios estudos historiográficos.<sup>24</sup> Em 1852, apresentou em sessões do IHGB “perante Sua Majestade o Imperador” D. Pedro II, um trabalho intitulado *História da Revolução efetuada na Bahia no dia 10 de fevereiro de 1821*.<sup>25</sup>

Em 1855, iniciou a escrita do que se tornaria a coleção de 18 manuscritos intitulada *Estudos Históricos sobre Portugal e Brasil*.<sup>26</sup> Essa coleção teve o intuito de oferecer uma análise mais completa do trabalho que anteriormente havia sido apresentado no IHGB. Seu objetivo, segundo Emílio Maia, era o de retomar as “causas provocadas da agitação baiana, na qual meu Pai tomou parte mui ativa”.<sup>27</sup>

As interpretações que ele e seu progenitor forneceram sobre a História do Brasil, divergiram das narrativas produzidas por José da Silva Lisboa (1756-1835), John Armitage (1807-1856) e Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878), autores muito referenciados no século XIX e início do século XX.

Segundo Lúcia Garcia, “diferente de vários membros da elite intelectual de meados do século XIX”, Emílio Maia preferiu destacar a importância da herança portuguesa para a constituição da própria nacionalidade brasileira, reabilitando personagens e eventos que foram escamoteados, mas que compuseram a atmosfera política dos anos de 1820. Para a autora, ele

---

<sup>22</sup>A Revista *Minerva Brasiliense* durou de 1843 a 1845 e contou com a contribuição de vários redatores. Seu redator-chefe foi o Dr. Francisco de Salles Torres Homem. Aproximadamente 42 letrados contribuíram para a edição da revista, versando sobre diversos assuntos nos campos de literatura, ciência, história, política, entre outros. Emílio Maia foi um dos responsáveis pelo tema das ciências naturais na revista. Exerceu também o papel de diretor econômico. Ao lado de personagens como Torres Homem, Araújo Porto-Alegre, Santiago Ribeiro e Gonçalves de Magalhães, Emílio Maia e seu grupo, segundo Tânia Bessone, foram os “elos de um conjunto de *publicistas* que se reuniram em torno de um objetivo comum que fazia da imprensa e do impresso os arautos das novidades que pretendiam impulsionar a nação. Através de seus escritos e ações intelectuais contribuíram para a construção de um estado-nação, com a efetivação de um periódico inovador”. In.: FERREIRA, Tania Maria Bessone da Cruz. *Minerva Braziliense: redatores e publicistas*. In.: XXIX Simpósio Nacional de História ANPUH, 2017, p. 07.

<sup>23</sup>As *Memórias históricas e filosóficas sobre o Brasil* escritas por Joaquim José da Silva Maia por volta de 1823, foram por nós analisada na seguinte produção: ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Expectativas para o Império luso-brasileiro: a memória histórica e filosófica sobre o Brasil de Joaquim José da Silva Maia (1820-1824)*. Anais do XXIII Encontro Estadual de História, ANPUH, 2016, pp.01-17.

<sup>24</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva Maia. *Estudo Primeiro*. Arquivo do IHGB, DL. 345.1, fl. 14.

<sup>25</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. *História da Revolução efetuada na Bahia no dia 10 de fevereiro de 1821*. 1852. Manuscrito. Arquivo IHGB, Lata 26, doc.11

<sup>26</sup>Lúcia Garcia identificou que o primeiro estudo dessa série produzida por Emílio Maia foi escrito, em 1855. GARCIA, Lúcia Maria Cruz. *Emílio Joaquim da Silva Maia: um intelectual no Império do Brasil*. (106p.) Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004, p. 55.

<sup>27</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva Maia. *Estudo Primeiro*. Arquivo do IHGB, DL. 345.1, fl. 14.

tinha “clara intenção em contribuir para a escrita da História do Brasil. Porém, o que Silva Maia não contava, era que seus estudos seriam condenados pelo Tribunal da História”.<sup>28</sup>

### 1.1 Emílio Joaquim da Silva Maia (1808-1859)

Emílio Joaquim da Silva Maia nasceu em Salvador, na Bahia, em 08 de agosto de 1808. Faleceu em 21 de novembro de 1859 no Rio de Janeiro. Segundo Aristides Francisco Garnier (1809-1878), dos cinco aos nove anos de idade, frequentou as aulas de primeiras letras na Bahia. Depois disso, tornou-se aluno do “erudito e bem conhecido” José Estanislau Vieira com o qual aprendeu latim e grego.<sup>29</sup>

Também frequentou as aulas do padre Inácio José de Macedo (1774-1834) aprendendo “filosofia racional e moral”, o mesmo que redigiu o periódico *Idade d’Ouro do Brasil* (1811-1823) e que compartilhou, em 1821 e 1822, projeto político muito próximo ao do pai.<sup>30</sup> Emílio Maia interrompeu seus estudos quando foi deflagrada a guerra civil na Bahia em 1822. Nas palavras de Garnier, o pai de Emílio Maia “comprometido por causa do partido político a que se ligara, teve de sair da Bahia a 2 de julho de 1823, levando sua família ao Maranhão, aonde chegaram ao fim de 12 dias”.<sup>31</sup>

O “jovem Maia” continuou as aulas de latim e filosofia moral no convento das Mercês, em São Luís, mas passados quatro meses da adesão à Independência no Maranhão, ele e sua família partiram para o Porto, em Portugal.<sup>32</sup> No Porto, segundo Garnier, Emílio Maia “tratando então de rever o que tinha estudado, entrou como externo no colégio da rua das Laranjeiras, a fim de preparar-se para a Universidade de Coimbra”. Em 24 de julho de 1824, passou nos “exames necessários para entrar na faculdade de medicina”.<sup>33</sup>

Em 1826, Emílio Maia se alistou como voluntário no Batalhão dos Acadêmicos de Coimbra, defendendo D. Pedro IV e a Carta Constitucional de 1826. Joaquim Maia orgulhou-

<sup>28</sup>GARCIA, Lúcia. *Op. Cit.*, 2004, p. 84.

<sup>29</sup>GARNIER, Aristides Francisco. Discurso biográfico pronunciado na sessão solene da Academia de Medicina, pelo Dr. Garnier. In.: *Anais brasilienses de Medicina*, 04 de junho de 1860, nº04, 1860, f.73.

<sup>30</sup>O *Idade d’Ouro do Brasil* foi um periódico redigido na Bahia entre os anos de 1811 a 1823. Não se sabe muito de seus redatores, mas em 1812 Gonçalo Vicente Portela – professor jubilado de gramática latina – o redigiu. A partir de 1816, há referências de que se tornou redator do periódico o padre Inácio José de Macedo – professor de filosofia e pregador régio. Em seus aspectos políticos, o *Idade d’Ouro do Brasil* assumiu a linha contrária à Insurreição Pernambucana de 1817; apoiou o movimento do dia 10 de fevereiro de 1821 quando a Bahia se ligou às Cortes de Lisboa, mantendo essa adesão até o final de suas atividades, em 1823. O redator foi contrário à separação do Brasil e de Portugal e contrário à luta armada na Bahia. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Idade D’Ouro do Brasil*. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022, p. 467.

<sup>31</sup>GARNIER, Aristides Francisco. *Op. Cit.*, 1860, f.73.

<sup>32</sup>*Idem.*

<sup>33</sup>*Idem.*

se do filho. Anunciou em seu periódico, em 30 de dezembro de 1826, que o “mancebo de 17 anos (natural da Bahia) frequentando o 3º ano filosófico” havia se empenhado contra as guerrilhas miguelistas, alistando-se junto de outros “estudantes brasileiros, que com generoso entusiasmo quiseram fazer causa comum com seus discípulos portugueses”.<sup>34</sup>

Em seu jornal, Maia anexou carta enviada pelo filho comunicando-lhe do alistamento:

Já lhe participei que apenas chegou a *Coimbra* o Coronel *Pinto* a organizar as companhias de Voluntários, eu, que estava certo dos seus sentimentos, fui dos primeiros a alistar-me, e o mesmo fizeram mais vinte e tanto Brasileiros: queremos dar um testemunho ao nosso Imperador que cá na Europa sabemos pugnar pelos seus direitos; e uma prova autêntica aos Portugueses do amor fraternal que lhes consagramos. Tenho lido e relido todos os artigos de guerra, e tenho-me exercitado em todas as evoluções militares. Console minha Mãe; diga-lhe que não tenha medo: e se eu morrer na campanha, lembre-lhe que para as *Espartanas* era um dia de júbilo aquele em que recebia a notícia da morte de um filho no campo da honra em defesa da pátria. Lance-me a sua benção; e esteja certo que eu voltarei com o meu escudo, ou sobre o meu escudo.<sup>35</sup>

Emílio Maia não concluiu os estudos que iniciou em Coimbra. Ali obteve apenas o diploma de bacharel em filosofia natural, interrompendo sua formação, segundo Garnier, devido aos “acontecimentos políticos que se deram entre D. Pedro e D. Miguel”.<sup>36</sup>

Na verdade, quando D. Miguel subiu ao poder, seu pai foi preso pelo regime, em 26 de março de 1828, sendo solto em 19 de maio do mesmo ano, por ocasião da Revolução do Porto irrompida naquele momento e da qual participou. Logo que seu pai foi preso, a doença de sua mãe foi agravada e, segundo Joaquim Maia, a esposa veio a falecer poucos dias depois da prisão. Emílio Maia viu-se impellido a retornar ao seio familiar por motivo de força maior.<sup>37</sup>

Exilado de Portugal após a derrota dos liberais na Revolução do Porto de maio de 1828, o estudante emigrou junto com o pai para a Espanha, Inglaterra e Bélgica e chegou ao Rio de Janeiro no final de 1829, onde pôde “respirar alguns meses o ar pátrio”. Logo partiu para a França para completar seus estudos e obter os diplomas de bacharel em ciências naturais e matemática pela Universidade de Paris.<sup>38</sup>

Em 02 de setembro de 1833, Emílio Maia tornou-se médico pela mesma Instituição e “impaciente de ver a pátria, parte imediatamente para o Brasil”, chegando ao Rio de Janeiro, em 14 de março de 1834, onde permaneceu até o final da vida, em 1859. Foi ali que conheceu sua esposa, D. Ana Rita da Silva Costa, com quem se casou e teve filhos.<sup>39</sup>

<sup>34</sup>*Imparcial*, 30 de dezembro de 1826, n°56, f.03.

<sup>35</sup>*Idem*.

<sup>36</sup>GARNIER, Aristides Francisco. *Op. cit.*, 1860, f.73.

<sup>37</sup>*Imparcial*, 12 de abril de 1828, n°32, f.01.

<sup>38</sup>GARNIER, Aristides Francisco. *Op. cit.*, 1860, f.73.

<sup>39</sup>*Ibid.*, f.74.

Em 12 de junho de 1834, tornou-se membro da sociedade de medicina que passou a se chamar Academia Imperial de Medicina. Para Garnier, o médico “mereceu tanta consideração dos sábios, que fez parte de quase todas as sociedades literárias e científicas do Brasil”, entre as quais: a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional; o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; o Instituto Literário da Bahia; a Sociedade Velosiana, entre outras.<sup>40</sup>

Segundo Garnier, desde a infância, Emílio Maia tornou-se “jogete das ondas políticas”, mas recusou-se a “prestar ouvidos aos partidos, que bem desejariam conquistar o auxílio desse jovem talento”. Contraditoriamente, Garnier mencionou que a “estima e consideração dos habitantes deste município [o Rio de Janeiro], o elevaram ao honroso cargo de vereador da câmara municipal, que exerceu durante o quadriênio de 1841 a 1844”, momento em que publicou as duas memórias deixadas pelo pai.<sup>41</sup>

Joaquim Manoel de Macedo (1820-1882) descreveu de modo semelhante a trajetória de Emílio Maia. Em discurso no IHGB, Macedo disse que o nome de Emílio Maia “não ouvistes repetir nem nas lutas ardentes dos comícios públicos, nem nos certames arrebatados da imprensa política”. Esse nome também “nunca foi endeusado nem proscrito pelos tribunos, nem nos escreveu jamais ato algum da alta administração do país”. Esse cidadão “não se encontrava no parlamento, onde se debatiam os partidos, nem nos gabinetes dos ministros, onde se combinava as profundas medidas para o governo do Estado”.<sup>42</sup>

Segundo Macedo, Emílio Maia dedicou exclusivamente o “invencível amor” às letras e às ciências, sem se envolver em política, “porque nenhum mais que ele tivera no berço e na infância diante dos olhos o exemplo do ardor e do interesse pelas questões políticas”, todavia, “soube sempre conservar-se arredado para exclusivamente entregar-se a seus estudos”.<sup>43</sup> O que pode ser contestado tanto pela atuação na campanha militar contra as guerrilhas miguelistas, em Portugal, quanto em seus escritos e no empenho em editar as memórias políticas do pai.

O próprio Macedo reconheceu que, quando Emílio Maia residiu em Portugal, sendo “época de guerra entre constitucionais e absolutistas” seja “já pelos exemplos de seu pai, já pelas próprias convicções e pelo ardor da mocidade, deixa-se levar pelas ondas revolucionárias”, alistando-se no Batalhão de Voluntários Acadêmicos de Coimbra. Apesar

---

<sup>40</sup>*Idem.*

<sup>41</sup>*Idem.*

<sup>42</sup>“Discurso do Orador do Instituto Joaquim Manoel de Macedo”. In: R.IHGB, Tomo XXII Rio de Janeiro. Tipografia Imparcial. 1859, p. 707.

<sup>43</sup>*Idem.*

disso, “sua bandeira”, segundo Macedo, fora “pelo menos bela e nobre, é a bandeira da liberdade contra o absolutismo”.<sup>44</sup>

Emílio Maia foi também professor de História Natural no Colégio Pedro II. No âmbito da *Revista* do IHGB, publicada a partir de 1839, figurou como um dos responsáveis pelas sessões de História e de Geografia.<sup>45</sup>

Para o reconhecimento necessário às suas produções e às de seu pai, solicitou apoio de colegas no IHGB, mas não foi atendido. Além de oferecer abordagem diversa da que então prevalecia à época, alguns de seus contemporâneos na instituição tinham sido adversários de seu pai nos anos de 1822 e 1823: Januário da Cunha Barbosa (1780-1846), Francisco Gê Acaiaba de Montezuma (1794-1870) e Raimundo José da Cunha Matos (1776-1839), o que dificultou a divulgação das obras.

Aristides Garnier e Joaquim de Macedo se esforçaram para criar a imagem de que Emílio Maia era um cientista apartado das disputas políticas. Argumentaram que o pai e o filho eram muito diferentes, porque queriam preservar a figura de Emílio Maia como benemérito que não se envolveu em polêmicas, ao contrário do pai que ficou conhecido como agitador político. Em todo o caso, chama a atenção que os escritos de Emílio Maia sobre a História não receberam destaque, diferentemente de suas produções sobre ciências naturais.<sup>46</sup>

Apesar da construção biográfica ser enfática quanto à sua suposta alienação política, Emílio Maia deixou claro que seu objetivo ao escrever seus *Estudos Históricos*, era recuperar aspectos positivos da participação política de seu pai quando residiu na Bahia e foi entusiasta da Revolução de 10 de fevereiro de 1821. Esse propósito orientou o médico não só para recuperar as obras do pai, mas para escrever a sua própria versão sobre os acontecimentos da década de 1820, destacando as conexões entre Portugal e Brasil.

Em vista desses apontamentos, é preciso compreender a força que heranças e pressupostos formulados no passado exerceram e ainda exercem na construção política de personagens da história da Independência do Brasil. É preciso refletir sobre o movimento nuançado entre lembrança e esquecimento resultante de escolhas políticas. Nossa hipótese é a de que tanto Joaquim Maia quanto Emílio Maia não foram completamente esquecidos, mas

---

<sup>44</sup>*Ibid.*, p. 709.

<sup>45</sup>GARCIA, Lúcia. *Op. Cit.*, 2004, p. 92

<sup>46</sup>A coleção de manuscritos sobre História da autoria de Emílio Maia está sob a guarda do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Os manuscritos que permaneciam inéditos, foram analisados por Lúcia Garcia em sua dissertação de mestrado defendida em 2004. Ainda assim, quase não existem trabalhos dedicados às produções historiográficas realizadas por Emílio Maia. In.: GARCIA, Lúcia Maria Cruz. *Emílio Joaquim da Silva Maia: um intelectual no Império do Brasil*. (106p.) Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

foram eclipsados na produção historiográfica mais conhecida sobre o período. Suas memórias foram encobertas em detrimento dos que se tornaram mais destacados no decorrer do processo de separação.

## 1.2 “Um tributo à memória de meu pai”

Durante sua vida intelectual, Emílio Maia escreveu necrológios e notícias biográficas. Foi elogiado por Januário da Cunha Barbosa, tendo em vista que o médico coordenava a sessão de História da revista do IHGB e realizou publicações nesse sentido.<sup>47</sup> Escreveu pequeno texto dedicado à memória de Evaristo Ferreira da Veiga em 1837; um *Elogio histórico do ilustre José Bonifácio de Andrada e Silva* em 1838; a *Biografia do Dr. José Pinto de Azevedo* em 1840 e *Vida e feitos de Paulo Fernandes Viana* na década de 1850.

No pequeno necrológio dedicado a Evaristo Ferreira da Veiga falecido em 12 de maio de 1837, o tom utilizado por Emílio Maia foi sentimental e quase não falou da trajetória de vida do político, versando mais sobre a notícia do falecimento prematuro dele e lamentando “que sem respeitar a idade, a condição, a riqueza e a mesma virtude, [a morte] corta com foice do segador, tanto as tenras hastes como as maduras espigas!”.<sup>48</sup> Em duas páginas lastimou a morte de Evaristo da Veiga, discursando para meninos e meninas da Imperial Sociedade Amante da Instrução, organização dedicada ao cuidado de crianças pobres e órfãs. Tanto Maia quanto Veiga contribuíram para a instituição.<sup>49</sup>

No *Elogio histórico* a José Bonifácio, lido em sessão pública na Academia Imperial de Medicina, em 30 de junho de 1838, Emílio Maia comentou ser verdade “que uma grande parte do Mundo literário ignora, quem sejam os homens ilustres do Brasil” porque “os Brasileiros instruídos, (bem como a riqueza da terra, indo engrossar o tesouro da Metrópole), foram, e são conhecidos como sábios portugueses”<sup>50</sup>, principalmente, os da geração de Bonifácio que nasceram e viveram antes da desagregação do Império Português.

Nestes últimos anos, sobretudo, têm descido ao túmulo grandes gênios Brasileiros; entre estes ocupa sem dúvida alguma o primeiro lugar, o homem que sendo um dos

<sup>47</sup>ENDERS, Armelle. *Os vultos da nação: fábrica de heróis e formação dos brasileiros*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2014, p. 177.

<sup>48</sup>Fala do diretor das aulas da sociedade, o Sr. Dr. Emílio Joaquim da Silva Maia. In.: Honras e saudades à memória de Evaristo Ferreira da Veiga, tributadas pela sociedade amante da instrução em 12 de agosto de 1837. Rio de Janeiro. Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1837, f.05.

<sup>49</sup>*Honras e saudades à memória de Evaristo Ferreira da Veiga*, tributadas pela sociedade amante da instrução em 12 de agosto de 1837. Rio de Janeiro. Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1837

<sup>50</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. *Elogio histórico do ilustre José Bonifácio de Andrada e Silva*. Rio de Janeiro. Tipografia Imparcial, 1838, p. 04.

principais fundadores da emancipação do seu país, deixou-nos, além disto, imensos e importantes trabalhos literários, científicos, políticos, que o fizeram célebre nos dois mundos. Um tal gênio merece certamente que nos ocupemos com ele especialmente.<sup>51</sup>

Sublinhou “a honra de partilhar a sua amizade”, ressaltando que o destino de José Bonifácio já estava traçado desde a tenra idade, voltado à “maior glória a que pode aspirar um mortal, ele foi um dos principais colaboradores da Independência de seu país!”.<sup>52</sup>

Para Emílio Maia, foi Bonifácio “quem dirigiu os primeiros passos do Imortal Pedro”:

quem o faz aclamar Imperador do Brasil apesar das cortes Portuguesas; quem fez calar tantos partidos e tantas ambições desmedidas; é ele enfim quem, sem mortes nem estragos, dirigindo a nau do Estado com mão forte e enérgica, firmou a Independência do seu país.<sup>53</sup>

Afora os necrológios e notícias biográficas que Emílio Maia publicou, o médico editou e publicou as memórias deixadas por seu pai. Particularmente, nas *Memórias históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828*, Emílio Maia explicou, na condição de editor, que a obra foi composta por “vários manuscritos encontrados no espólio de meu falecido pai” e que vieram às “minhas mãos em 1834”. Tal obra “começada em Inglaterra em 1829”, durante o exílio de ambos pela Europa, só foi “concluída nesta cidade [Rio de Janeiro] no fim do ano seguinte”, em 1830. Foi publicada, postumamente, em 1841.<sup>54</sup>

Segundo ele, os assuntos contidos na obra poderiam parecer “de pouca monta”, não só pelo afastamento temporal da narrativa e dos relatos nela registrados sobre a década de 1820 alguns dos quais superados na década de 1840, mas porque “os sofrimentos se têm arrefecido com a vitória que alcançaram depois os Constitucionais Portugueses contra a usurpação” de D. Miguel, em 1828. Observou que “muitas asserções se acham hoje, senão desmentidas, ao menos minoradas pela conduta posterior de muitos indivíduos, de que tratam essas memórias”.<sup>55</sup>

Alertou que “escrevendo meu pai no meio dos sofrimentos e privações, a sua pena não se achava isenta das afecções do momento”. Nesse sentido, bem que poderia ter mudado “os trajés de muitas personagens, que depois vestiram outras galas, e se apresentam hoje como heróis e beneméritos da Pátria; porém neste caso seria mister inverter todo o pensamento do autor, ou dar-lhe outra saída”, extrapolando suas atribuições de simples editor. Assegurou, portanto, que a obra foi apresentada tal qual a versão original deixada pelo pai.<sup>56</sup>

<sup>51</sup>*Ibid.*, p. 06.

<sup>52</sup>*Ibid.*, p. 24-25.

<sup>53</sup>*Ibid.*, p. 27.

<sup>54</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Memórias históricas, políticas e filosóficas da revolução do Porto de maio de 1828 e dos emigrados portugueses pela Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Rio de Janeiro. Tipografia Laemmert, 1841, p. VII. (Notas do Editor).

<sup>55</sup>*Ibid.*, p. VIII.

<sup>56</sup>*Idem.*

Preveniui-se, entretanto, das críticas que poderiam surgir. Não ignorava que o pai havia feito muitos adversários ao longo da vida, os quais, na década de 1840, politicamente, já haviam sido reconhecidos pelos serviços prestados à nação brasileira ou à portuguesa. Na memória histórica publicada em 1841, claras são as críticas de Joaquim Maia a Palmela e a seus correligionários, responsabilizando-os pela má condução da *Belfastada* e pela drástica situação enfrentada pelos emigrados portugueses mal recebidos na Inglaterra. Tanto Palmela quanto seus aliados foram acusados de defenderem interesses ingleses em detrimento dos de Portugal. Por esses motivos, Emílio Maia observou:

Em minha posição social como brasileiro, e como homem de uma profissão estranha a negócios políticos, não podia hoje ter em vista menoscabar o crédito de ninguém, e muito menos de homens eminentes, que por uma série de serviços prestados desde 1832 até esta data, se tem constituído acima de toda a censura; mas a verdade histórica da época anterior em nada deslustra estes serviços, porque eles foram prestados em prol da causa de que meu finado pai se mostrou tão corajoso propugnador. Se algum interesse tem estas Memórias é o de serem escritas na época em que os fatos não podiam ser contestados, e em que a causa constitucional se achava abandonada à sua própria sorte; então não podíamos julgar os homens, como hoje, por seus feitos posteriores.<sup>57</sup>

A publicação desta obra serviu também a propósitos pessoais. Emílio Maia, como mencionado, havia se engajado na luta contra os miguelistas em Portugal, alistando-se no Batalhão dos Voluntários Acadêmicos de Coimbra, em 1827. Ao lado de outros estudantes brasileiros, defendeu o trono em favor de D. Maria da Glória, irmã mais velha de D. Pedro II, que, graças à vitória liberal, pode reaver a sua coroa, em 1834:

Tenho também outro interesse, que se pode chamar pessoal [ao publicar a obra], e é que acompanhei a meu Pai em toda essa desgraçada emigração, e ainda que brasileiro, fui um dos voluntários Acadêmicos, que com outros muitos também brasileiros levamos a cruz até o Calvário.<sup>58</sup>

Não escondeu os afetos que o levaram a publicar a obra: “Muita gente pensará que fui guiado, publicando estas Memórias, por motivos pessoais e não por amor do público”. Confessou que não ocultaria ter sido “levado pela ideia de pagar um tributo à memória de meu pai, publicando o seu escrito, tal qual ele o compôs, sem a menor alteração”, pois com isso “quis dar uma prova de todo o meu respeito e amor filial”.<sup>59</sup>

Além do “Prefácio do Editor”, no prólogo da obra também consta a dedicatória de Emílio Maia ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, na qual disse o seguinte:

---

<sup>57</sup>*Ibid.*, p. IX.

<sup>58</sup>*Ibid.*, p. VIII

<sup>59</sup>*Ibid.*, p. VII.



Se algumas vezes as Dedicatórias são de tributo e obrigação, eu cumpro um dever sagrado com a que agora vos faço, em que não cabe lisonja nem obséquio. Dedicando-vos estas *Memórias*, escritas por meu pai, tenho em vista duas coisas: acobertá-la com o vosso nome, porque ela necessita do mais alto apoio, e cumprir, como já disse, uma obrigação contraída desde que me associei aos vossos trabalhos. Bem sei, que um Episódio da história moderna de Portugal não tem para o Instituto Histórico do Brasil aquele interesse, que poderia excitar outro assunto mais conexo com a nossa peculiar situação; mas acaso é menos interessante para nós uma questão em que se trata da legitimidade, e dos direitos de uma Princesa Brasileira a um Trono, que legava o Fundador do nosso Império?<sup>60</sup>

Em continuação à dedicatória, Emílio Maia sublinhou “o interesse da história moderna de Portugal, tão conexo com a nossa situação política pelos laços que nos ligam àquele povo nosso progenitor”. Segundo ele, o interesse público de portugueses e brasileiros naquela obra também se justificava “pela feliz casualidade, de serem regidos os dois Estados (Brasil e Portugal) por dois filhos do ínclito Fundador do nosso Império”, D. Pedro I. Referiu-se, na ocasião à D. Maria II e a D. Pedro II, ambos no poder na década de 1840.<sup>61</sup>

Esclareceu, assim, a maneira como compreendia as histórias de Portugal e do Brasil. Não as viu como instâncias separadas, mas como desdobramentos uma da outra. O presente do Brasil, para ele, estava repleto de reminiscência do passado português, o que, longe de ser um fardo, era motivo de glória aos brasileiros.

Essa asserção se confirmou, para ele, nas relações que Portugal e Brasil mantiveram não só após o reconhecimento da Independência em 1825, como também nas décadas posteriores. Tornou-se cada vez mais necessário, para Emílio Maia, escrever a História com o propósito de vincular o passado português à “emancipação política” do Brasil – como constantemente nomeou tal processo. Definiu-a, aliás, em seus aspectos “evolucionários” e não “revolucionários”, como veremos adiante, sugerindo uma continuidade e não ruptura histórica.

Com essa concepção, reafirmou não só as considerações históricas deixadas por seu falecido pai, como também valorizou o fato de terem sido exitosos os projetos de liberais no Novo e no Velho mundos, ao conservarem-se as coroas de D. Maria II e de D. Pedro II em Portugal e no Brasil, zelando, aliás, pela manutenção de suas respectivas Cartas Constitucionais conquistadas na década de 1820.<sup>62</sup> Ou seja, desmentindo seus biógrafos, Emílio parecia empenhado nas décadas de 1840 e 1850 em recuperar, de outra forma e em outros termos,

---

<sup>60</sup>*Idem.*

<sup>61</sup>*Ibid.*, p. VIII.

<sup>62</sup>Sobre isso, Emílio Maia preveniu seus colegas do IHGB acerca da obra de seu pai: “Não espereis achar na obra, que vos dedico, grande cópia de luzes, nem a perfeição de uma história completa, porque ela apenas contém a relação de acontecimentos havidos em um curto espaço de tempo; todavia, não são despidos de interesse, quando depois do triunfo da Legitimidade e da Carta, outros sucessos vieram inutilizar tanto sangue derramado e tantos sacrifícios pessoais”. In.: *Ibid.*, p. VI.

propostas debatidas intensamente nos anos de 1820 a respeito das possibilidades históricas de recompor os vínculos políticos e econômicos entre as partes principais do antigo Império Português.

### 1.3 Reminiscências do Império Português no Brasil: décadas de 1830 e 1840

As memórias históricas de Joaquim Maia foram publicadas, estrategicamente, no contexto político da Maioridade de Pedro II. Em 23 de julho de 1840, D. Pedro II (1825-1891) ascendeu ao poder, depois de árduas articulações políticas de liberais. O jovem Imperador contava com quatorze anos de idade na época.<sup>63</sup>

O conteúdo das *Memórias Históricas* se dividiu em duas partes. Na primeira parte, Joaquim Maia descreveu o movimento de reação articulado nas cidades do Porto e de Coimbra, em Portugal, em 16 de maio de 1828. Reuniu principalmente militares a favor da restauração da Carta Constitucional Portuguesa de 1826, depois que D. Miguel assumiu o poder, em fevereiro de 1828, desarticulando as instituições liberais no país. Esse levante foi o primeiro contra D. Miguel e ficou conhecido como Revolução do Porto de 1828.

Em sua obra, Maia mostrou que ele e seu filho lutaram ao lado dos constitucionais contra a “usurpação” de D. Miguel, defendendo não só o direito de sucessão à coroa portuguesa a D. Pedro como à sua filha, D. Maria II, em nome da qual o Imperador do Brasil havia abdicado o trono português. Maia apontou as razões que, em sua opinião, levaram os liberais à derrota naquele contexto, entre outros motivos, criticando a Junta militar instaurada no Porto e as lideranças liberais que chegaram a bordo do barco a vapor *Belfast* da Inglaterra. O levante durou apenas 47 dias e foi oficialmente encerrado, em 03 de julho de 1828.

Na segunda parte das *Memórias Históricas*, o autor mostrou que muitos participantes por medo de serem presos ou mortos, precisaram emigrar. Os principais líderes se retiraram da cidade do Porto de volta à Inglaterra. A maior parte, porém, enfrentou difícil travessia a pé para a Espanha, sendo depois conduzida para a Inglaterra e se dividindo entre França, Bélgica e Brasil. Silva Maia e o filho estavam entre os emigrados que fizeram essa difícil travessia na condição de exilados do regime de D. Miguel, motivo pelo qual o autor registrou a sua participação como testemunha, enfrentando perigos, perseguições e carestias.

Ao publicar a obra em 1841, Emílio Maia enfatizou a sua contribuição e a de seu pai para a formação do Império do Brasil, garantindo o trono a D. Pedro II e à D. Maria II,

---

<sup>63</sup>BASILE, Marcello. *A politização nas ruas: projetos de Brasil e ação política nos tempos de Regências*. Brasília, Senado Federal, 2002, p. 979.

respectivamente, no Brasil e em Portugal. Não por acaso, referenciou que situações “conexas” entre Brasil e Portugal subsistiam na década de 1840, momento não só da publicação da obra, mas do início do segundo reinado no Brasil, após a declaração de maioridade de D. Pedro II.

Sobre as situações “conexas” subsistentes, é importante mencionar que, em 1834, isto é, seis anos antes da declaração da maioridade de D. Pedro II, sua irmã mais velha, D. Maria da Glória (1819-1853) havia passado por semelhante situação em Portugal. O poder legislativo ali aprovou, em 18 de setembro de 1834, a sua maioridade, habilitando-a para o reinado português como D. Maria II. Na época a rainha tinha apenas quinze anos de idade.<sup>64</sup>

Para além da semelhante situação vivenciada entre os dois irmãos, os liames da política externa entre Portugal e Brasil que marcaram a década de 1820 e que se estenderam até a década de 1840, são fundamentais para compreender os motivos que levaram Emílio Maia a afirmar a intrincada relação entre as duas nações.

Importa, nesse caso, retomar as negociações de alguns tratados entre Portugal e Brasil, como também, entre as respectivas nações com a Inglaterra, lembrando que, em 1825, os ingleses serviram como mediadores para o reconhecimento da Independência do Brasil. Buscaram, sobretudo, a continuidade e gerenciamento de seus interesses nos mercados de Portugal e do Brasil, bem como pressionar para o fim do tráfico de escravizados.

O reconhecimento da Independência do Brasil ocorreu legalmente após a celebração do *Tratado de Paz e Aliança* firmado entre Portugal e Brasil e mediado pelos britânicos, em 29 de agosto de 1825. Guilherme de Paula Costa Santos observou que o Tratado de Aliança, Amizade e Comércio firmado entre ingleses e portugueses em 1810 – quando Brasil e Portugal estavam unidos –, expiraria em 1825, coincidindo com as negociações para a tratativa sobre o reconhecimento da separação. Esse foi um dos motivos pelos quais os ingleses se empenharam para mediar o acordo. Após cuidadosas discussões, em 29 de agosto de 1825, foi assinado o *Tratado de Paz e Aliança* e, no mesmo dia, a *Convenção Adicional ao Tratado*, com prazo de cinco meses para a troca das ratificações.<sup>65</sup>

---

<sup>64</sup>MARQUES, Antonio Henrique de Oliveira. *História de Portugal*. vol. II Das Revoluções Liberais aos nossos dias. Lisboa. Palas Editora, 1977, p. 96.

<sup>65</sup>Conforme observou Guilherme Santos: “O diploma de reconhecimento, denominado Tratado de Paz e Aliança entre o Sr. D. Pedro I e o Sr. D. João VI foi composto por onze artigos e o preâmbulo. Além das questões em torno do título de Imperador, a maior parte do documento determinava a manutenção dos domínios ultramarinos à Coroa portuguesa; decretava a paz e o esquecimento de desavenças do passado; determinava que os súditos de ambas as nações recebessem tratamento como súditos de nação mais favorecida; obrigada a restituição de bens de raiz e móveis sequestrados e confiscados; do mesmo modo obrigava a restituição de embarcação e cargas apresadas ou a indenização de seus proprietários; determinava a formação de uma Comissão mista para julgar as matérias dos dois artigos precedentes; estabelecia a formação de uma Convenção para indenização ou restituição de reclamações públicas de governo; estipulava a normalidade do comércio sob a base de 15% de pagamento de direitos recíprocos; e, o último artigo, estabelecia a troca de ratificações para o prazo de cinco meses. Ao lado do Tratado de Paz, a

O *Tratado* de reconhecimento da Independência foi composto por onze artigos e um preâmbulo. Nele, D. João VI obteve o reconhecimento do título de Imperador, o mesmo atribuído a D. Pedro I. Para Zília Osório de Castro, o artigo que instituiu o título de Imperador ao pai e ao filho revelou “notável habilidade diplomática”, uma vez que:

Não só mantém na mesma dinastia, a dinastia de Bragança, os territórios dos dois lados do Atlântico, como salvaguarda uma possível futura união nas mãos de D. Pedro. Ou seja, a ideia do “poderoso império atlântico” permanece latente, dentro de um outro quadro político, mas na sequência dos conselhos de Sousa Coutinho ao falar a D. João VI, ainda regente, na emancipação, sem separação, do Brasil e, mais tarde, na criação do Reino Unido. Compreende-se, assim, que a ideia de Império tenha acompanhado a par e passo a ideia de independência e que só tenha desaparecido com a morte prematura de um dos imperadores e o afastamento do outro. Aliás, o Conde de Suberra numa carta escrita a D. Pedro após o falecimento de D. João VI dizia o seguinte: “El Rei não morreu; faleceu sim o Senhor D. João VI, mas el-rei fica vivo na pessoa do Senhor D. Pedro IV. Vossa Majestade Imperial é meu Rei e Senhor; e soberano legítimo, como era seu Augusto Pai (...) Parece que não há senão dois partidos; 1º, há-de por direito próprio de sua legitimidade reunir as duas Coroas de Portugal e do Brasil; 2º No caso de embaraços de tal natureza que não se possam remover, há-de S. M. I. abdicar ou ceder uma das coroas” (*Carta do Conde de Suberra ao Imperador do Brasil* (26.4.1826). Talvez neste mesmo sentido, ou pelo menos sem ignorar, [Charles] Stuart falara num pacto de família.<sup>66</sup>

Outro artigo do Tratado de 1825 determinou que os territórios ultramarinos continuariam a pertencer a Portugal, assegurando as colônias africanas e asiáticas aos domínios portugueses. Essa resolução obrigou os brasileiros a negociarem com sua ex-metrópole para a continuidade do tráfico negreiro. Para Zília de Castro, com essa cláusula, os portugueses tentaram evitar que o Brasil estabelecesse relações privilegiadas com a Costa Ocidental da África, limitando, por conseguinte, a expansão econômica de Portugal em suas colônias remanescentes. As comunicações entre Portugal e Brasil foram preservadas nessa nova configuração dos domínios portugueses, entre outros aspectos, também pelo impacto da escravidão para o Brasil, assunto que será retomado no último capítulo.<sup>67</sup>

O Tratado de 1825 também estabeleceu que os súditos de ambos os territórios seriam tratados “nos respectivos Estados como os da nação mais favorecida e amiga; e seus direitos e propriedades religiosamente guardados e protegidos”. Os dois governos se comprometeram a

---

Convenção para as reclamações públicas, registrada no artigo IX, foi negociada paralelamente ao tratado de reconhecimento e assinada a 29 de agosto [de 1825] também”. SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *No calidoscópio da diplomacia: formação da monarquia constitucional e reconhecimento da Independência e do Império do Brasil, 1822-1827*. (424p.) Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, 2014, p. 353-354.

<sup>66</sup>Tratado de paz e aliança concluído entre D. João VI, e o Seu Augusto Filho D. Pedro, Imperador do Brasil, aos 29 de agosto de 1825. In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022, p. 50.

<sup>67</sup>CASTRO, Zília Osório de. A “Varanda da Europa” e o “Cais do Lado de Lá”. Tratado de paz e aliança entre D. João VI e D. Pedro. In.: \_\_\_\_\_; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022, p. 29.

restituir bens de raiz e bens móveis outrora sequestrados durante a guerra da Independência, aos que conseguissem comprovar seus prejuízos.<sup>68</sup> Também deveriam restituir proprietários de embarcações e cargas apresadas, por meio de uma Comissão Mista cuja criação foi prevista no Tratado de 1825 para examinar os prejuízos e avaliar os que teriam direitos à restituição.<sup>69</sup>

Do ponto de vista comercial, Portugal e Brasil pagariam “reciprocamente todas as mercadorias 15 % de direitos de consumo, provisoriamente, ficando os direitos de baldeação e reexportação da mesma forma que se praticava antes da separação”.<sup>70</sup> Na *Convenção Adicional ao Tratado*, fixou-se ainda o pagamento indenizatório de dois milhões de libras do Brasil para Portugal, decisão a ser mantida em sigilo “até a apreciação do documento pela Câmara dos Deputados a se reunir no ano seguinte em maio de 1826”.<sup>71</sup>

Acerca da separação do Brasil de Portugal e do Tratado de reconhecimento da Independência de 1825, Zília Osório de Castro observou que:

O Atlântico, nomeadamente o Atlântico Sul, deixava de ser um elo entre duas partes de uma monarquia europeia e passava a ser a fronteira que separa estados. De veículo privilegiado de comércio interno, tornava-se numa ligação importante do comércio internacional, consagrando na prática consequente a doutrina uma vez enunciada da liberdade dos mares. Isto significa, que a Independência do Brasil traz consigo a mutação geopolítica da Europa. Reduzidas as suas fronteiras à periferia do velho continente, alargou potencialmente o seu domínio nos mares. Domínio sem dúvida político, mas sobretudo econômico, numa união talvez pela primeira vez assumida na contemporaneidade. Assumida sobre os auspícios da intervenção ativa da Inglaterra em defesa da sua política e da sua economia, interna e externamente inseparáveis. “British policy is British trade”, declarou William Pitt, resumindo numa pequena frase a perene diretriz governamental britânica.<sup>72</sup>

Amado Cervo e Clodoaldo Bueno observaram que a política externa fomentada pelo governo brasileiro foi, sobretudo, voltada ao reconhecimento de sua separação nas primeiras décadas do século XIX. A emergência dessa proposta, segundo os autores, “influiu de tal sorte sobre as relações exteriores, que imobilizou as decisões até a década de 1840”, quando as discussões referentes ao Tratado de 1825 foram rediscutidas.<sup>73</sup>

No contexto das negociações pelo reconhecimento da Independência, os britânicos conseguiram estabelecer um novo Tratado de Amizade, Navegação e Comércio com o Brasil, em 17 de agosto de 1827. Segundo Cervo e Bueno, esse tratado era “uma adaptação das

<sup>68</sup>Tratado de paz e aliança... In.: CASTRO, Zília Osório de; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022, p. 50.

<sup>69</sup>*Ibid.*, p. 51.

<sup>70</sup>*Ibid.*, p. 52.

<sup>71</sup>SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *Op. cit.*, 2014, p. 355.

<sup>72</sup>CASTRO, Zília Osório de. *Op. Cit.*, 2022, p. 23-24.

<sup>73</sup>CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. 4ª Edição. Brasília. Editora UnB, 2011, p. 30.

concessões feitas em 1810 aos novos avanços do capitalismo inglês” com validade de quinze anos, devendo expirar em 1842. O Tratado de 1827 foi “o preço exigido pelos serviços ingleses em prol do reconhecimento da Independência”, em 1825, segundo o qual se estabeleceu “que os produtos de nenhuma nação pagariam menos direitos do que aqueles provenientes da Inglaterra, exceto os portugueses”.<sup>74</sup>

O Tratado de 1810 para os portugueses teve destino diferente. Segundo Maria de Fátima Bonifácio, a partir de 1834 com a vitória dos liberais no país, foram criadas condições “favoráveis à emancipação de Portugal da tutela inglesa”.<sup>75</sup> A administração levada adiante por José da Silva Carvalho (ministro da Fazenda) e por Agostinho José Freire (ministro da guerra) relativas às “medidas de igualização tarifária e de limitação dos privilégios britânicos (...) prepararam o terreno para a rescisão oficial, em abril de 1836, do tratado de 1810”.<sup>76</sup>

Em 1836, conforme observou Fátima Bonifácio, “foi suprimido o último instrumento que fornecia a base legal para o exercício de direitos extraordinários e para a concessão dum tratamento especial à Inglaterra e aos Ingleses” em Portugal. Um novo tratado luso-britânico só foi assinado em 1842, depois de estabelecidas cláusulas mais equilibradas entre as duas nações:

Entre abril de 1836, com a revogação definitiva do tratado de 1810, e julho de 1842, com a assinatura do novo tratado de comércio e navegação, Portugal readquiriu *de jure* a sua plena soberania: o estatuto de extraterritorialidade de que gozavam os súditos britânicos foi liquidado; o governo português passou a mandar, só, nas suas alfândegas, e a definir, só, a política econômica externa e interna.<sup>77</sup>

Desde 1834, quando se estabeleceu o regime liberal no país, Portugal criou as condições para o estabelecimento de uma política externa mais autônoma em relação ao poderio britânico. Paralelamente, o Brasil tentou fazer o mesmo. Segundo Cervo e Bueno, houve esforço da parte brasileira para “abrir mercados externos, utilizando seus agentes e enviando missões especiais, particularmente à Europa”.<sup>78</sup>

Em 1835, o diplomata Felisberto Caldeira Brant Pontes dirigiu-se a Londres com o objetivo de pedir a revogação do artigo 19 do Tratado de 1827. Seu objetivo era renegociar o termo relativo à tarifa de 15% para a entrada de produtos ingleses no Brasil, tendo em vista que, na prática, a abertura do mercado inglês para os produtos brasileiros estava distante de ser recíproca. Brant não obteve sucesso.<sup>79</sup>

---

<sup>74</sup>*Ibid.*, p. 42.

<sup>75</sup>BONIFÁCIO, Maria de Fátima. Seis estudos sobre o Liberalismo Português, Lisboa, Estampa, 1996, p. 329.

<sup>76</sup>*Idem.*

<sup>77</sup>*Ibid.*, p. 284.

<sup>78</sup>CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. *Op. Cit.*, 2011, p. 62.

<sup>79</sup>*Ibid.*, p. 62.

Júlio Joaquim da Costa Rodrigues Silva observou que Portugal, após a desagregação do antigo espaço colonial com a separação do Brasil, precisou redefinir-se em termos nacionais. Tal redefinição, sem dúvida, estava relacionada também à situação traumática vivida pelos portugueses durante o reinado de D. Miguel (1828-1834) e a guerra civil (1832-1834).<sup>80</sup>

Em 22 de abril de 1834, logo que o liberalismo se estabeleceu em Portugal, o país celebrou o Tratado da Quádrupla Aliança com Espanha, França e Reino Unido. O intuito era garantir o afastamento de D. Miguel e de seu tio, D. Carlos, dos reinos lusitano e espanhol respectivamente, e assegurar a estabilidade ao liberalismo na Península Ibérica. Era o fim também do projeto encetado pela Santa Aliança. Aliás, foi nesse contexto que, em 1836, os portugueses negociaram com a Grã-Bretanha o tratado comercial a substituir o de 1810, como mencionamos.<sup>81</sup>

Enquanto Portugal tentou se “emancipar” dos ingleses, segundo Cervo e Bueno “desde os acordos da época da Independência até 1844, o governo brasileiro esteve em situação desfavorável” em relação à nação britânica.<sup>82</sup> Para os autores, o déficit do mercado brasileiro acumulado muito por conta das dívidas em relação à Independência, foi compensado em parte “pela abertura providencial do mercado norte-americano aos produtos brasileiros e pelo superávit alcançado nos negócios bilaterais”.<sup>83</sup>

Em 1842, em vigor desde o primeiro reinado restava apenas o Tratado de 1827 com os ingleses, “que deveria expirar em novembro, porém foi prorrogado por mais dois anos sob imposição inglesa, a pretexto de não haver sido denunciado em tempo hábil”. Somente em 1844, portanto, o tratado expirou. Os ingleses pressionaram o Brasil para a sua renovação, contudo, tendo reunido gradativamente meios para se opor, optou por não renová-lo.<sup>84</sup>

Diante disso, Cervo e Bueno apontaram que o Brasil, a partir de 1844, inaugurou nova fase na política externa. Rompeu, nesse período, com o projeto e tratativas elaborados por ocasião e no contexto da Independência e de seu reconhecimento. Segundo os autores:

---

<sup>80</sup>Júlio Rodrigues da Silva, considerou que: “As relações entre os dois países sofreram também as vicissitudes deste conflito [entre D. Miguel e D. Pedro] e foram ainda marcadas pela desconfiança sobre a possibilidade do “Regresso” de D. Pedro IV ao Brasil, após a sua abdicção no filho em 7 de abril de 1831. O receio brasileiro da possível reunificação das duas partes do antigo Reino Unido alimentou profundas desconfianças, embora o governo imperial tenha muitas vezes prestado uma ajuda importante à causa liberal”. In.: SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. *O Difícil Reencontro Luso-Brasileiro. O tratado de comércio e navegação (19.05.1836)*. In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul. Portugal-Brasil, 1825-2000*. Brasília. FUNAG, 2022, p. 60.

<sup>81</sup>*Ibid.*, p. 73.

<sup>82</sup>CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. *Op. Cit.*, 2011, p. 60.

<sup>83</sup>*Idem.*

<sup>84</sup>*Ibid.*, p. 71.

Quando se extinguiu, em 1844, o sistema dos tratados, houve condições para elaborar-se novo projeto de política externa, reclamado pela experiência e pela crítica. Inaugurou-se então um período, que se estenderia de 1844 a 1876 e seria caracterizado pela ruptura com a fase anterior e pelo robustecimento da vontade nacional. O novo projeto, autoformulado, envolveu uma redefinição das metas externas, a partir de novas percepções do interesse nacional.<sup>85</sup>

Afora as questões que se desdobraram entre as relações Portugal-Inglaterra e Brasil-Inglaterra, com reivindicações paralelas de Brasil e Portugal por autonomia, não é fortuito que justamente entre 1835 e 1836 tenham sido retomadas as negociações para a elaboração de um Tratado Comercial luso-brasileiro então pensado desde pelo menos 1826. Maria de Fátima Bonifácio observou essa relação. Segundo a autora, em 1836, quando Portugal decidiu que não cumpriria mais os termos fixados pelo Tratado de 1810:

No que respeita a assuntos comerciais, a Grã-Bretanha colocou-se numa posição essencialmente defensiva. Limitou-se à defesa intransigente do estatuto de nação mais favorecida. Tal não constituía uma exigência acintosamente dirigida contra Portugal em particular: tratava-se dum *princípio geral* da política econômica externa da Grã-Bretanha. É a esta luz que devem ser encarados os dois únicos diferendos sérios que foram disputados: o projeto de tratado comercial luso-brasileiro de 1836, e os decretos de novembro do mesmo ano e janeiro de 1837 impondo direitos adicionais sobre navios estrangeiros. Num caso como no outro, a Inglaterra entendeu, aliás com perfeita razão, que o seu estatuto de nação mais favorecida estava a ser desrespeitado. Quanto ao Brasil, declarou inaceitáveis as reduções mútuas de direitos que a antiga metrópole e a ex-colônia se propunham acordar [naquele momento].<sup>86</sup>

Mesmo não sendo ratificado, por uma recusa da Câmara dos Deputados do Brasil, o Tratado luso-brasileiro de 1836 foi seriamente considerado e seus termos publicados.<sup>87</sup> Júlio Joaquim da Costa Silva apontou que a ideia de um Tratado de Comércio entre Portugal e Brasil foi fomentada logo após o reconhecimento da Independência do Brasil, em 1825. As conferências para a sua formulação começaram em 12 de abril de 1826, mas não duraram, foram interrompidas em 29 de abril do mesmo ano, após a chegada das notícias sobre o falecimento de D. João VI. A interrupção, no entanto, não impediu que grupos luso-brasileiros continuassem a manifestar seus interesses pela retomada das discussões.

O Tratado de 1825 é fundamental para entender a tratativa publicada em 19 de maio de 1836, como podemos conferir no próprio preâmbulo dessa última:

Sua Majestade Fidelíssima a Rainha de Portugal e Algarves, e Sua Majestade o Imperador do Brasil, representado pelo Regente em Seu Augusto Nome, querendo consolidar as relações políticas existentes entre as duas Coroas, promover e ampliar as da navegação e comércio em mútua vantagem de ambos os Estados, e

<sup>85</sup> *Ibid.*, p. 62.

<sup>86</sup> BONIFÁCIO, Maria de Fátima. *Op. cit.*, 1996, p. 329.

<sup>87</sup> SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. O Difícil Reencontro Luso-Brasileiro. O tratado de comércio e navegação (19.05.1836). In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022, p. 73.



reciprocamente de Seus respectivos súditos, na intenção de se conseguirem os fins que se tiveram em vista com a ratificação do Tratado concluído e assinado aos 29 de agosto de 1825, acordaram em fazer o presente Tratado de Navegação e Comércio.<sup>88</sup>

Mesmo diante da importância do Tratado de 1825 para as negociações de uma futura tratativa comercial luso-brasileira, não podemos desconsiderar que, em 1826, D. Pedro enviou do Brasil uma Carta Constitucional para ser outorgada em Portugal, muito semelhante à Carta Constitucional de 1824. Tal ação significou para muitos grupos políticos e de negócios, a confirmação de que o monarca queria fortalecer e ampliar os vínculos entre Portugal e Brasil, tributando-lhe apoios para este fim.<sup>89</sup>

As conversações sobre um Tratado de Amizade e Comércio entre Portugal e Brasil só foram retomadas no final de 1835 e seu desenvolvimento realizado ao longo de 1836. Para Júlio Silva, só é possível compreender a sua formulação “se situarmos este processo na linha de continuidade com o passado”, pensando-o na sequência da tratativa de 29 de agosto de 1825. Na interpretação do autor, o Tratado para o reconhecimento da Independência, favoreceu o “comércio entre as duas partes procurando manter uma relação privilegiada, não só no campo das relações diplomáticas e políticas, mas também no econômico permitindo a sobrevivência das preexistentes relações comerciais”.<sup>90</sup>

As cláusulas estabelecidas no Tratado de 29 de agosto de 1825 não foram suficientes para dirimir os conflitos e reclamações de súditos das duas nações em matérias financeiras, motivo pelo qual, em 1826, foram abertas as negociações com o objetivo de regulamentar o comércio luso-brasileiro.<sup>91</sup> Os plenipotenciários pelo Brasil, em 1826, foram o Visconde de Santo Amaro e o Visconde de Paranaguá e, por Portugal, Charles Stuart. Todos se reuniam na casa do ministro dos negócios estrangeiros do Império, Visconde de Inhambupe.<sup>92</sup>

---

<sup>88</sup>Tratado de comércio e navegação entre a Rainha a Senhora D. Maria II e Dom Pedro II Imperador do Brasil, assinado no Rio de Janeiro a 19 de maio de 1836. In.: SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. O Difícil Reencontro Luso-Brasileiro. O tratado de comércio e navegação (19.05.1836). In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022, p. 87.

<sup>89</sup>No capítulo II, artigo 75, §8 da Carta Portuguesa de 1826 relativo ao poder executivo, atribuiu-se a competência de: “Fazer Tratados de Aliança ofensiva e defensiva, de Subsídios e Comércio, levando-os depois de concluídos ao conhecimento das Cortes Gerais, quando o interesse e segurança do Estado o permitirem”. Esse mesmo artigo encontrava-se na Carta Constitucional do Brasil de 1824, no capítulo II, artigo 102, §8, descrito da seguinte maneira: cabe ao poder executivo “Fazer Tratados de Aliança ofensiva e defensiva, de Subsídios e Comércio, levando-os depois de concluídos ao conhecimento da Assembleia Geral, quando o interesse e segurança do Estado o permitirem. Consultar: Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa decretada e dada pelo rei de Portugal e Algarves D. Pedro, Imperador do Brasil aos 29 de abril de 1826. Lisboa. Imprensa Régia, 1826, p.18; Constituição Política do Império do Brasil. In.: *Coleção de Leis do Império* (1824). Parte I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1986, p. 21.

<sup>90</sup>SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. *Op. Cit.*, 2022, p. 64.

<sup>91</sup>*Idem.*

<sup>92</sup>*Ibid.*, p. 65.

Apesar de interrompidas as negociações, os diplomatas deixaram esboços e atas relativos às discussões que tiveram em 1826. Mais tarde, em 1835, o material foi utilizado pelo duque de Palmela para escrever as suas *Instruções Confidenciais* com a finalidade de instruir portugueses na retomada das negociações para o tratado. O texto de Palmela foi fundamental para os negociadores do Tratado de 1836, apesar de não ter sido o único material relevante analisado.<sup>93</sup> Em seu texto, Palmela elencou a necessidade de se discutir os seguintes assuntos:

1° Um Tratado de Comércio e Navegação entre os dois países [Portugal e Brasil]; 2° Um Tratado em convenção que deixe de uma maneira conforme aos princípios do Direito Público das Nações, e debaixo de regras gerais e compatíveis com o decoro e interesses tanto dos portugueses como dos Brasileiros, os direitos de que ficarão gozando reciprocamente os Cidadãos das duas Nações que antes formavam uma só, e cuja língua, costumes e comunidade de interesses devem conservar entre elas por muito tempo relações íntimas que carecem de ser definidas e fixadas; 3° A reclamação da considerável quantia de dinheiro que o Brasil, pelo Tratado que reconheceu a sua Independência, se obrigou a pagar a Portugal; 4° A liquidação final das reclamações recíprocas dos prejuízos causados aos particulares de uma outra Nação durante a guerra, as quais estão dependendo da decisão da Comissão Mista que se acha estabelecida no Rio de Janeiro; 5° Finalmente a negociação relativa à vinda da Senhora Infanta D. Januária para Portugal, como Sucessora eventual da Coroa deste Reino.<sup>94</sup>

O Tratado de 1836 foi elaborado durante a Regência de Diogo Feijó (1835-1837). Três ministros dos negócios estrangeiros que se sucederam durante o governo, participaram da negociação: Manuel Alves Branco, José Ignácio Borges e Antonio Limpo de Abreu. Apesar da participação dos três, foi José Ignácio Borges o responsável pela “negociação, conclusão e assinatura do tratado como Ministro dos Negócios Estrangeiros entre fevereiro e maio de 1836”. A recusa da ratificação pela Câmara dos Deputados no Brasil aconteceu durante o comando de Limpo de Abreu da pasta.<sup>95</sup>

<sup>93</sup>Os diplomatas que negociaram o Tratado de Amizade e Comércio de 1836 entre Portugal e Brasil também se basearam em uma *Memória* escrita pelo cônsul português João Baptista Moreira (1795-1848) acerca da emergência de um tratado luso-brasileiro. Serviram-se igualmente de pareceres da Comissão Consultiva de Comércio e Indústria Nacional de Lisboa e da Comissão Consultiva do Comércio da Cidade do Porto. Os pareceres dessas comissões miravam, principalmente, as relações mercantis. Segundo Júlio Silva, preocupavam-se em orientar os diplomatas não só sobre a importância do comércio de Portugal com o Brasil, mas também de Portugal com os territórios da América Hispânica. Ao contrário do parecer da Comissão de Lisboa, o da Comissão do Porto apontou a relevância de suscitar o tráfico de africanos nas negociações, o que, para o Júlio Silva, “sugere uma maior importância e ligação do comércio do Porto e, provavelmente, do Norte do País a este tráfico”, o que não é algo inesperado, já que estudos recentes, segundo ele, “sugerem uma continuidade das ligações comerciais não só de Lisboa mas cada vez mais do Porto nos anos 20 e 30 do século XIX aos portos brasileiros do Rio de Janeiro e do Nordeste do Brasil embora no conjunto todos em perda de velocidade após a Independência do Brasil (1822) e a Guerra civil entre liberais e miguelistas (1828-1834)”. *Ibid.*, p. 75.

<sup>94</sup>A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593/Microfilme Rolo 803, *Instruções Confidenciais*, Lisboa, Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim Antonio de Magalhães, p. 130, *apud*, SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. *Op. cit.*, 2022, p. 69.

<sup>95</sup>SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. *Op. Cit.*, 2022, p. 61.

Durante as negociações, as colônias africanas então pertencentes à Portugal, não deixaram de mobilizar questões. O Reino de Portugal barganhou com o Brasil e com a Inglaterra as questões envolvendo o tráfico de escravos e, mais do que isso, particularmente ao Brasil, sinalizou para a possibilidade de abrir os portos africanos para os seus produtos.<sup>96</sup>

O ministro dos negócios estrangeiros, conde de Vila Real, no âmbito das negociações para o Tratado de 1836, repeliu “qualquer ação no sentido de proteger e/ou prolongar o tráfico de escravos”. Baseou-se nos argumentos humanitários e nos compromissos internacionais com os ingleses. Para além disso, sua posição contrária ao infame comércio se justificou pelo interesse em “repensar as atividades econômicas das colônias africanas de Portugal”. Por esse motivo, a posição de Vila Real “era pela abertura dos portos de África aos brasileiros, em troca da concessão a Portugal da liberdade do comércio de Cabotagem no Brasil”.<sup>97</sup>

Não só o ministro Vila Real abordou o assunto da abertura do comércio de cabotagem do Brasil para portugueses, segundo o autor, mas o próprio duque de Palmela havia defendido essa alternativa na mesma ocasião. Contudo, José Ignácio Borges, ministro brasileiro, se opôs à proposta, bem como a Comissão Comercial de Lisboa que se viu prejudicada, visto que a abertura do comércio costeiro pressupunha reciprocidade.<sup>98</sup>

Não está claro, segundo Júlio Silva, os motivos que levaram importantes políticos como Palmela e Vila Real à sinalizarem tal interesse, em 1835-1836. A resposta, em nossa avaliação, pode ser esquadrihada a partir da própria consideração do autor, de que as posições de Palmela e de Vila Real estavam “ligadas à questão fundamental das mercadorias que poderiam ser comercializadas pelos dois povos em termos de reciprocidade e os direitos respectivos a serem pagos nos dois países” com taxas mais atrativas. Retomaram, portanto, não só questões colocadas durante a formulação do Tratado de 1825 como aquelas sobre a conveniência de um tratado luso-brasileiro ventiladas desde 1826.<sup>99</sup>

O autor mostrou que o Tratado de comércio luso-brasileiro de 1836 não partiu unilateralmente de portugueses, mas foi desejado também por setores mercantis no Brasil. Para reforçar a sua visão, mencionou que “pelo menos um membro da elite de poder brasileira [adotou] posição favorável à abertura de negociações com este objetivo”. Tratava-se do militar Raimundo José da Cunha Mattos (1773-1839) que, apesar de ter nascido em Faro, em Portugal, “não era nem simpatizante de Portugal nem dos liberais portugueses”, segundo o autor.<sup>100</sup>

---

<sup>96</sup>*Idem.*

<sup>97</sup>*Ibid.*, p. 77-78.

<sup>98</sup>*Ibid.*, p. 78-79.

<sup>99</sup>*Ibid.*, p. 82.

<sup>100</sup>*Ibid.*, p. 57.

Em suas *Memórias* de 1833, segundo Júlio Silva, Cunha Mattos reconheceu “a necessidade e a urgência de um tratado comercial entre os dois países na base da mais absoluta reciprocidade. Em causa estava aparentemente, a recente convenção entre os EUA e o governo de D. Miguel”, a autorizar os norte-americanos a pagarem as mesmas taxas que os mercadores brasileiros pela entrada do arroz em Portugal.<sup>101</sup> Essa ação poderia prejudicar o comércio do cereal produzido no Brasil, especialmente, na província do Maranhão, destinado a Portugal.

O Tratado não foi ratificado pela Câmara dos Deputados do Brasil que o rejeitou em finais de agosto de 1836. Essa recusa, inclusive, surpreendeu o diplomata português Joaquim Antonio de Magalhães, responsável pelo acordo. Desde o início das negociações no final de 1835, houve certo otimismo em relação à tratativa então confirmado pelo parecer favorável que a Comissão da Câmara dos deputados do Brasil havia elaborado, em 02 de julho de 1836, às suas cláusulas.<sup>102</sup>

Não foi apenas a questão simbólica e de ressentimento pela separação que esteve presente nos discursos dos opositores ao Tratado de 1836, mas pesou sobre eles “o desejo de iniciar uma nova era nas relações internacionais, recusando fazer ou renegociar tratados comerciais com as potências estrangeiras”.<sup>103</sup> O período já sinalizava o esgotamento, pelo menos da parte do Brasil e de Portugal, do princípio da “nação mais favorecida”, como já mencionamos, quando ambos rejeitaram a renovação do tratado de comércio com os ingleses, engajando-se pelas suas respectivas autonomias diante de tratados bilaterais.<sup>104</sup>

Para Silva, ao examinar os argumentos dos partidários e dos adversários do Tratado de 1836 tanto na imprensa quanto no parlamento, torna-se evidente as clivagens que existiam na sociedade brasileira em relação a projetos políticos em disputa. Naquele período, havia grupos agrícolas e exportadores que não enxergaram “qualquer benefício especial no acesso privilegiado ao mercado português”. Atraíram-se mais pela “possibilidade de livremente exportarem a produção crescente para todos os países, quer europeus quer americanos”, buscando “alcançar mercados mais vastos e consumidores mais ricos”.<sup>105</sup> Por sua vez, os apoiadores do Tratado de 1836 representavam “interesses mais dependentes dos antigos circuitos comerciais transatlânticos em acelerada fase de radical transformação”.<sup>106</sup>

---

<sup>101</sup>*Ibid.*, p. 58.

<sup>102</sup>O parecer favorável da Comissão voltava-se à “diminuição de 1/3 dos direitos de consumo de mercadorias importadas pelos dois Estados” Portugal e Brasil, o que representaria ao último assumir a dianteira da concorrência com produtos de outros países, principalmente, tabaco, arroz, açúcar e café. In.: *Ibid.*, p. 83.

<sup>103</sup>*Idem.*

<sup>104</sup>CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. *Op. Cit.*, 2011, p. 62.

<sup>105</sup>*Ibid.*, p. 85.

<sup>106</sup>*Idem.*

Apesar de frustrados os planos para o Tratado de comércio luso-brasileiro em 1836, algumas questões remanescentes do processo de Independência do Brasil só foram resolvidas no início do segundo reinado. Em 04 de dezembro de 1840, uma Convenção entre Portugal e Brasil foi instaurada para resolver o pagamento das indenizações reclamadas à Comissão Mista instituída pelo Tratado de 1825, como mencionamos. Nessa convenção foi estipulado que tal Comissão deveria encerrar “seus trabalhos seis meses depois da troca das Ratificações”, o que aconteceu, em 14 de agosto de 1841.<sup>107</sup>

Em 22 de julho de 1842, outra Convenção foi realizada entre Brasil e Portugal para negociar o “ajuste de contas pendentes entre as duas nações, em conformidade da Convenção adicional ao Tratado de 29 de agosto de 1825”.<sup>108</sup> Tratava-se, sobretudo, de negociar a dívida que o Brasil havia contraído com Portugal para o pagamento de indenização de dois milhões de libras pela separação, cuja amortização havia sido interrompida desde 1828. O Tratado foi ratificado em 11 de janeiro de 1843.

Fica patente que muitas questões abertas durante a Independência do Brasil e o primeiro reinado se prolongaram até a Regência. Algumas delas, aliás, só foram encerradas no segundo reinado. Nessa ambiência, Emílio Maia publicou a memória histórica de seu pai, em 1841, para mostrar não só a importância dos laços remanescentes entre portugueses e brasileiros – a começar pelos irmãos no poder, D. Maria II em Portugal e D. Pedro II no Brasil –, como também apontar que ele e o pai contribuíram para estabelecer os dois monarcas no poder sob a égide do liberalismo, ao se engajarem na luta contra o miguelismo em Portugal e ao apoiarem, ao longo de suas trajetórias, a monarquia constitucional e representativa nos dois lados do Atlântico.

Ao publicar as obras do pai e divulgar os seus *Estudos históricos sobre Portugal e Brasil*, Emílio Maia desafiou a tendência geral que havia no IHGB, tributária, aliás, das compreensões políticas que Evaristo da Veiga, adversário de seu pai, havia articulado nos anos de 1830, principalmente na liderança da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro.<sup>109</sup>

---

<sup>107</sup>Carta de Ratificação – em 14 de agosto de 1841. – Da Convenção entre o Brasil e Portugal, assinada nesta Corte pelos respectivos Plenipotenciários em 4 de dezembro de 1840, relativamente ao pagamento das reclamações dos Súditos Brasileiros e Portugueses. In.: *Coleção das Leis do Império do Brasil*. Tomo IV, parte II. 1841, p. 64-77.

<sup>108</sup>Carta de Ratificação em 11 de janeiro de 1843. In.: *Coleção de Leis do Império de 1843*. Tomo VI. Parte II, 1843, pp.20-27.

<sup>109</sup>Segundo Lúcia Maria Paschoal Guimarães, a “fundação da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1831, não se constituiu num desdobramento das atividades do dito “Partido Liberal Moderado”, tal como a tradição historiográfica sustenta. Concebida nos moldes da organização primitiva do famoso Clube Bretão, pelo político e publicista Antonio Borges da Fonseca, tratava-se de uma entidade supra-partidária, voltada para (...) *a análise das mais pequeninas ações de governantes e governados, que possam ter influência direta ou indireta nas coisas sociais*”. De acordo com o disposto nos seus estatutos, pretendia colaborar com o governo da Regência na preservação da ordem pública e combater quaisquer

O principal opositor de Joaquim Maia, em 1830, foi Evaristo Ferreira da Veiga (1799-1837) editor do periódico *A Aurora Fluminense* (1827-1837). Este também foi um dos principais adversários do governo de D. Pedro I e, por isso, não poupou críticas ao pai de Emílio Maia por ter apoiado o Imperador do Brasil através de seu periódico *O Brasileiro Imparcial*, em 1830.

No *A Aurora Fluminense*, Veiga além de recuperar as antigas posições de Silva Maia quando redigiu o *Semanário Cívico* (1821-1823) – na época, contrário à separação do Brasil e de Portugal –, também o acusou de ser “recolonizador”, “estrangeiro”, “áulico” e “absolutista”, em 1830, como veremos. Em grande medida, foi graças à atuação de Evaristo da Veiga e de seu grupo, que Maia ficou conhecido por essas inculpações, mais tarde, na historiografia.

Pelas posições que Joaquim Maia adotou em 1830 então favoráveis a D. Pedro I e à Carta Constitucional de 1824, Veiga considerou não haver perdão para o negociante. Acusou-o de ofender com “arrogância” os “brasileiros” e de atentar contra a “liberdade do Brasil” tanto política quanto economicamente. Retomou as produções periódicas que Silva Maia havia escrito na Bahia (1821-1823) e no Porto (1826-1828) em 1830 e, astutamente, Evaristo da Veiga acusou o redator de continuar a sua posição política contra a separação do Brasil:

Há nomes, que já não podem deixar de ser históricos, e que desgraçadas circunstâncias colocaram em uma luz tal que é impossível fazerem esquecer o que praticaram, menos com uma conduta muito sisuda, e dando a conhecer por atos públicos e não equívocos que estão corrigidos de seus erros, e que vão sinceramente entrar num caminho oposto àquele, que percorreram. Só isto lhes pode merecer o perdão, e a indulgência geral. Mas quando, apresentando-se de novo na arena da publicidade, se exprimem em uma linguagem arrogante e insultuosa, eles fazem reviver a memória de todos os desvios passados, e há o direito de lhes tomar contas do que perpetraram contra os interesses do país, que pretendem agora educar com tanta severidade e rudeza.<sup>110</sup>

Esse discurso retórico teve efeitos práticos e implicações consideráveis para a construção da memória de Joaquim da Silva Maia, pois quase não há estudos sobre a mudança nas posições políticas que o redator realizou ao longo da vida, sendo comum encontrar em comentários e pesquisas sobre o personagem, as atribuições de “recolonizador”, “áulico”, “absolutista”, “conservador” e “reacionário” que não correspondem às suas atuações na década de 1820. A única posição que Silva Maia manteve ao longo de toda a sua trajetória, foi a defesa pela monarquia constitucional e representativa tanto no Brasil quanto em Portugal.

---

tentativas de restauração”. GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Liberalismo Moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837). In.: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (Orgs). *O liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e práticas*. Rio de Janeiro. Revan/UERJ, 2001, p.107-108.

<sup>110</sup>*A Aurora Fluminense*, 08 de janeiro de 1830, n°286, f.01.

Apesar de Veiga não ter ingressado no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, visto ter falecido em 1837, muitos que fundaram o Instituto, segundo Lúcia Guimarães, foram seus correligionários e participaram da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro:

Considerando o panorama político da Regência, a relação [de membros da primeira geração do IHGB] congrega elementos do antigo “partido restaurador”, que perdera o sentido ao final de 1834, após a morte de D. Pedro I, e remanescentes da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro. Esta entidade civil, organizada logo após a Abdicação, com o objetivo de “segurar e dirigir a opinião pública”, constituiu-se no principal reduto do chamado “liberalismo moderado”. Encabeçada pelo então Deputado Evaristo da Veiga, integravam-na militares, parlamentares e outras autoridades, na primeira metade do período regencial, chegou a tal ponto que, na expressão dos seus adversários, constituía-se num “Estado dentro do Estado”.<sup>111</sup>

Para Lúcia Guimarães, o projeto político dos intelectuais no IHGB, no momento de sua fundação, “só seria viável graças a uma militância intelectual homogênea, marcada pela fidelidade ao regime”. Para tanto, se operou um “Tribunal da Posteridade” capaz de julgar – condenando ou absolvendo – personagens e narrativas ao longo da história.<sup>112</sup>

Lúcia Garcia, notando essa dinâmica de poder no IHGB, mencionou que Emílio Maia ao se esforçar para recuperar “os feitos de D. Affonso d’Albuquerque, a literatura de Francisco de Sá e Miranda ou a poesia camoniana”, contrariou os objetivos da maior parte dos letrados que procurou “exaltar as características tropicais brasileiras, tornar o elemento indígena um símbolo nacional, difundir a poesia de Gonçalves Dias, a literatura de José de Alencar”, entre outros. Para a autora, ainda que Emílio Maia tivesse galgado lugares de destaque em instituições renomadas, “aos olhos da elite intelectual, ele se desviava desse esforço de criação de uma imagem oficial para o Brasil” e, por isso, foi condenado pelo Tribunal da Posteridade.<sup>113</sup>

Emílio Maia contrariou interesses políticos vigentes nas décadas de 1840 e 1850, principalmente relacionados à construção de uma história que singularizasse o Brasil separada da história de Portugal. Para Emílio Maia, ao contrário da tendência geral e homogeneizante de sua geração no IHGB, era importante valorizar o passado português na própria construção histórica do Brasil, motivo pelo qual, em seus *Estudos Históricos*, Portugal se transformou em exemplo a ser seguido pelos brasileiros por seu passado “glorioso”, antevendo, porém, que um “glorioso” futuro se prenunciaria dessa vez na América:

<sup>111</sup>GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. O “Tribunal da Posteridade”. In.: PRADO, Maria Emília (Org). *O Estado como vocação: ideias e práticas políticas no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro. Acess, 1999, p. 43-44.

<sup>112</sup>*Ibid*, p.35.

<sup>113</sup>GARCIA, Lúcia. *Op. Cit*, 2007, p.114.

Um governo justo e ilustrado, à frente, quer de um país extenso e cheio de recursos, quer de um povo pequeno, mas ativo, empreendedor e valente, o faz sempre feliz e ordinariamente o conduz à glória e magnificência. A este respeito Portugal, nosso progenitor, oferecendo em seus fastos exemplo mui distinto, merece ser por nós perfeitamente conhecido. Vejamo-lo ainda que em curto e mal delineado quadro e façamos votos para que o Brasil o possa algum dia imitar.<sup>114</sup>

Todo o esforço empreendido por Emílio Maia para escrever a sua versão sobre a História de Portugal e do Brasil se entrelaçou ao propósito matricial de alçar o pai a um lugar de reconhecimento no Segundo Reinado. Desenvolveu interpretações que divergiram das narrativas “oficiais”, retomando considerações que seu próprio pai havia feito na década de 1820, tais como: o apreço pelo marquês de Pombal; a necessidade de um protecionismo no mercado luso-brasileiro; os interesses e a ingerência dos ingleses no Brasil e os laços de fraternidade a serem conservados entre brasileiros e portugueses, sem deixar de reconhecer a separação.

Em seus escritos, Emílio Maia explanou que muitos dos que participaram do processo de Independência do Brasil, eram filhos ou netos de portugueses, motivo pelo qual deveriam conhecer e se orgulhar da história portuguesa:

Aos brasileiros de hoje filhos desses mesmos portugueses de ontem, grandemente interessa a notícia de todos estes acontecimentos, dos quais foram forçadas consequências a passagem para a Índia pelo Cabo da Boa Esperança e o feliz encontro da terra, que nos serviu de previdente e carinhosa mãe; uns e outros constituindo na atualidade duas nações diferentes em dois mundos opostos, saíram, todavia, do mesmo viçoso tronco, sobre o qual fulgente se assentou o grande filho de D. João I.<sup>115</sup>

Criticou a esse respeito, a *História Geral do Brasil* escrita por Francisco Adolfo de Varnhagen, seu contemporâneo no IHGB, e outros correligionários que não se ocuparam longamente do passado português para elucidar a formação da “civilização brasileira”:

É convicção nossa, que muito se afasta do caminho da justa razão e do estreito dever, quem, como o laborioso Varnhagen na sua *História Geral do Brasil*, tendo de escrever sobre o desenvolvimento da civilização brasileira, ao falar da inesperada vista do monte Pascoal, não se ocupou mais ou menos longamente das imensas pesquisas náuticas, e arriscadíssimas viagens, anteriormente efetuadas pelos Portugueses, sem as quais não se realizaria então este maravilhoso aparecimento.<sup>116</sup>

Para Emílio Maia era fundamental recuperar os “feitos” portugueses dos “antepassados”, porque com isso também cumpriria o seu propósito particular de rememorar as ações do pai na defesa da monarquia constitucional e representativa no Brasil e em Portugal na

<sup>114</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo segundo. Arquivo do IHGB, DL. 345.02, fls. 01-02.

<sup>115</sup>*Ibid.*, f. 03.

<sup>116</sup>*Ibid.*, fls. 03-04.



década de 1820. Para ele, havia correspondências entre lembrar o passado das nações e lembrar da mocidade e da casa paterna, salientando o papel dos portugueses nesse propósito para encontrar “refúgio seguro [e], consolações reais”:

O passado sendo para a vida das Nações o mesmo, que a lembrança da mocidade e da casa paterna é para a vida do homem, tanto aquelas como este constantemente encontram nas recordações dos felizes tempos, nas reminiscências dos primeiros objetos de estima com que estiveram em contato, refúgio seguro, consolação reais para suportarem com resignação os espinhosos trabalhos e agudas dores da fadigosa existência.<sup>117</sup>

Emílio Maia reputou a si e a seu pai um papel relevante na história e na política, destacando que ambos apoiaram a monarquia constitucional e representativa ao longo de suas trajetórias, baseando-se na figura central dos Imperadores D. Pedro I e D. Pedro II.

A “estabilidade política” que o Brasil alcançou nas décadas de 1840 e de 1850 com D. Pedro II, foi fundamental para a realização das potencialidades da nação brasileira, segundo Emílio Maia. Filho de D. Pedro I e guiado pela Providência até o trono, o segundo Imperador do Brasil era “um entusiasta amigo das ideias modernas, valente e fundador da nacionalidade brasileira” que, longe de ser apenas “o mais eficaz agente para a conservação da unidade”, se empenhou pela prosperidade do país “para que quanto antes haja na própria América poder capaz de equilibrar-se com o dos Estados Unidos”<sup>118</sup>.

Responsável por evitar “medonhas revoluções”, foi também D. Pedro II quem sintonizou os propósitos brasileiros à marcha geral do progresso. Nesse sentido, Emílio Maia asseverou na década de 1850:

Nosso coração brasileiro sobressalta-se com violência, ao lembrar-se de longe, que nesse ditoso instante, a opulência, força e beleza do Brasil deslumbrará a vista de todo o mundo, e obrigará aos Estados Unidos a renunciar a sua injusta pretensão de quererem ser entre todos os povos do novo mundo, os únicos denominados Americanos. Então dos cantos mais opostos das cinco partes da terra virá também muita gente boa admirar e elogiar os Americanos do Sul.<sup>119</sup>

O médico destacou que “enquanto não chega tão almejada idade de ouro, a qual parece-nos próxima”, era útil escrever sobre “alguns dos feitos dos nossos antepassados”, despertando a lembrança sobre os “nossos progenitores”. Propôs examinar as Histórias do Brasil e de Portugal como “a única maneira de chegar-se ao profícuo conhecimento dos passos, por menores que sejam dados pelas gerações de outros tempos”. Através desse exame, tinha em

---

<sup>117</sup>*Ibid.*, f.04.

<sup>118</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva Maia. *Estudo Primeiro*. Arquivo do IHGB, DL. 345.1, f.10.

<sup>119</sup>*Ibid.*, f. 09.

vista “descortinar a verdade histórica tantas vezes ofuscada, e alguma ideia possuir-se da ascendente marcha do espírito brasileiro”.<sup>120</sup>

Emílio Maia não foi exitoso ao restabelecer a memória de seu progenitor para constar entre os “beneméritos da pátria” e suas perspectivas históricas não receberam destaque a ponto de tornarem-se amplamente conhecidas. Prevaleceu, para o seu pai, a memória que Evaristo da Veiga e seus correligionários construíram na imprensa, enquanto inimigo da separação e dos brasileiros e enquanto “estrangeiro”, “recolonizador”, “áulico” e “absolutista”.

Os *Estudos Históricos* de Emílio Maia foram eclipsados devido à dinâmica de poder dentro do próprio IHGB. Os ressentimentos provocados pela separação não tinham sido completamente dissipados, conforme se vê pelas dificuldades insolúveis à celebração de um tratado de amizade e comércio entre os dois territórios dissidentes, sempre frustrado em momentos distintos.

Em paralelo ao que se construía no IHGB, relações de poder e de mercado remanesceram após a separação, mas foram subvalorizadas nas narrativas sobre o Brasil naquele período. Por esse motivo, não foi completamente despropositada a retomada de Emílio Maia dos nexos entre Portugal e Brasil e a memória de seu falecido pai atrelada a esses nexos, no entanto, nas disputas políticas, Emílio Maia não conseguiu sucesso.

O próprio médico tinha consciência de que a narrativa que oferecia ao público continha elementos e temas ainda pouco abordados pelos historiadores de sua época, afinal os interesses políticos e historiográficos eram outros naquele momento. Preveniu seus leitores de que “alguns sucessos do Brasil são por nós pela primeira vez publicados; outros, por nós melhor esclarecidos, são mais razoavelmente interpretados do que aparecem nas publicações existentes”, porque muitas produções até ali realizadas apresentavam-se aquém dos acontecimentos e personagens que, para Emílio Maia, careciam de maior visibilidade.<sup>121</sup>

Emílio Maia se referiu à atuação de seu pai, Joaquim José da Silva Maia e à “revolução” do dia 10 de fevereiro de 1821, na Bahia, em que este havia participado. Tal evento contribuiu, significativamente, para a afirmação da primeira experiência monárquica, constitucional e representativa na América Portuguesa, tendo em vista que grupos na Bahia, enquanto uma das capitâneas mais relevantes do Reino do Brasil, aderiram às Cortes de Lisboa e pressionaram o poder estabelecido no Rio de Janeiro a também aceitar tal sistema governativo. A memória desse evento foi ofuscada, principalmente, pela guerra civil vivenciada na Bahia entre junho de

---

<sup>120</sup>*Idem.*

<sup>121</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. *Estudo Primeiro*. Arquivo do IHGB, DL. 345.1, fls.14-15.

1822 a julho de 1823 e pela institucionalização do 02 de julho de 1823, data oficial em que a guerra foi findada e em que se comemora a Independência do Brasil na Bahia.

#### 1.4 Uma História conexa: Brasil e Portugal na escrita da história de Emílio Maia

Em 1852, Emílio Maia apresentou a *História da Revolução efetuada na Bahia no dia 10 de fevereiro de 1821*. Esse trabalho foi lido em sessões do IHGB perante o Imperador D. Pedro II, nos dias 17 de setembro e 15 de Outubro de 1852.<sup>122</sup> No preâmbulo, Emílio Maia disse ter “particular afeição à história pátria” e desde muitos anos havia reunido livros e manuscritos sobre o assunto. Segundo o autor, estabeleceu “apontamentos cheios de fatos, cuja veracidade há sido por mim acuradamente examinada”.<sup>123</sup>

Alegou que, caso o tempo e a saúde permitissem, publicaria outros trabalhos “que sirvam acerca dos Brasileiros Ilustres e da nossa emancipação política”, o que de fato fez. Em 1855, iniciou seus *Estudos Históricos sobre Portugal e Brasil*. A obra composta por 18 manuscritos, na verdade, é versão ampliada do que foi apresentada em 1852 no IHGB. Alguns trechos e argumentos foram, inclusive, ali repetidos e copiados.<sup>124</sup>

Segundo Emílio Maia, o manuscrito que apresentou em 1852, tinha sido visto “há 15 anos pelo respeitável Literato e Cônego Januário da Cunha Barbosa”, motivo pelo qual é provável que tal trabalho, ou pelo menos seu esboço, tenha sido preparado muito antes da data de sua apresentação no IHGB.<sup>125</sup>

A *História da Revolução* escrita por Emílio Maia foi definida como uma “memória”, uma vez que alguns fatos ali narrados foram por ele vivenciados e, quando não, haviam sido registrados por seu pai. Aliás, o próprio autor se fiou à memória do pai sobre a revolução do dia 10 de fevereiro de 1821 para a produção de seus escritos.

A obra foi dividida em dois capítulos. O primeiro intitulado “Resumido Quadro da glória e opulência dos Portugueses nos séculos 15 e 16 e sua decadência” e o segundo “Reflexões políticas. Vinda da família real, benefícios por ela prestados ao Brasil”.<sup>126</sup> Os dezoito manuscritos que se desdobraram desse primeiro, seguiram semelhante análise e periodização. Em todos eles, Emílio Maia não utilizou o termo “separação” para qualificar a Independência do Brasil em 1822-1823. Para caracterizá-la, utilizou alternadamente as palavras

<sup>122</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. *História da Revolução efetuada na Bahia no dia 10 de fevereiro de 1821*. Rio de Janeiro, 1852. Arquivo do IHGB, Lata 26 doc. 11, f.02.

<sup>123</sup>*Idem.*

<sup>124</sup>*Idem.*

<sup>125</sup>*Idem.*

<sup>126</sup>*Idem.*

“emancipação” ou “Independência” como sinônimas. O uso desses termos na década de 1850 para se referir a tal processo histórico, condiz plenamente com o propósito do autor de apresentar a História do Brasil como desdobramento do passado português.

Segundo Cecília Helena de Salles Oliveira, a maneira como são utilizados os termos “emancipação”, “Independência” e “separação” nas narrativas Oitocentistas, está relacionada intrinsecamente aos propósitos políticos de seu autor. A utilização do termo “emancipação”, por exemplo, denotava, no final do século XVIII, demanda por autonomia administrativa da colônia em relação à metrópole, sentido que foi empregado por D. Rodrigo de Sousa Coutinho em seus textos. Em 1808, após a vinda da família real e a abertura dos portos, como também, em 1815, após a elevação do Brasil a Reino Unido, o termo “emancipação” teve o seu sentido ampliado, ainda assim, não exprimiu a noção de separatismo.<sup>127</sup>

O termo “Independência” não se confundia com o de “separação” ou com o de “emancipação”. Servia para manifestar uma contraposição à “escravidão política” e ao absolutismo, “assinalando o momento em que por consentimento voluntário os homens livres uniram-se para instaurar a sociedade civil”, valorizando a prática da cidadania e da representação “nos termos concebidos pelos protagonistas da Revolução Americana e da Revolução Francesa”.<sup>128</sup> Segundo Cecília de Salles Oliveira, foi a partir das lutas políticas na década de 1820 que, o termo “Independência” se tornou sinônimo de “separação de Portugal, sem que, no entanto, (...) perdesse seu caráter original”.<sup>129</sup>

Além dessa questão, as constantes transformações na América e na Europa produziram o que João Paulo Pimenta denominou de *espaço de experiência revolucionário moderno*.<sup>130</sup> O autor observou que entre o final do século XVIII e início do século XIX, as pessoas partilharam uma experiência revolucionária ligada a eventos abertos ao futuro que não deixaram de ecoar na década de 1820.<sup>131</sup>

A Independência da América Inglesa (1776), a Inconfidência Mineira (1788-1889), a Revolução Francesa (1789), a Conjuração Baiana (1798), A Revolta de Saint Domingue (1791), a Insurreição Pernambucana (1817), as Cortes de Cádiz (1812) e as Independências na América Hispânica produziram processo parcialmente cumulativo de experiências políticas e revolucionárias no mundo ocidental. O autor considerou que a década de 1820 se tornou um

<sup>127</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Independência e revolução: temas da política, da História e da Cultura Visual. In.: *Almanack*, Guarulhos, n°25, 2020, p.12.

<sup>128</sup>*Ibid.*, p. 12-13.

<sup>129</sup>*Ibid.*, p. 13.

<sup>130</sup>PIMENTA, João Paulo. *Tempos e espaços das independências: a inserção do Brasil no mundo ocidental (1780-1830)*. São Paulo. Intermeios/USP, 2017, p. 18.

<sup>131</sup>*Ibid.*, p. 29-30.

contexto político não exclusivamente novo, mas fundamentalmente novo para os grupos sociais e seus projetos no Reino do Brasil, o que nos auxilia a compreender o processo de separação como revolucionário e integrado às experiências partilhadas na época nos diversos espaços.<sup>132</sup>

Os vocabulários políticos do período e mesmo o resgate desses eventos pregressos, se tornaram referenciais na escrita de periódicos e obras. Ao citá-los e interpretá-los, os autores tinham consciência dessa experiência moderna e revolucionária e convertiam esses eventos em exemplos do passado e em arma política para o convencimento de seus leitores no presente.<sup>133</sup>

A revolta de *Saint-Domingue* que culminou na Independência do Haiti tornando-se república em 1804, foi explorada pelos redatores da Bahia, temerosos de seus exemplos onde a maior parte da população era negra ou mestiça e poderia se revoltar.<sup>134</sup> Sempre evocavam o exemplo, no intuito de desqualificar qualquer projeto republicano. Ao lado desse evento, ainda era suscitada a experiência da América Espanhola que se tornou independente e republicana sob o custo da fragmentação territorial, muito advertido pelos redatores.<sup>135</sup>

As estratégias linguísticas utilizadas nos escritos eram parte da ação política bastante concreta e funcionaram como instrumentos de intervenção no ambiente coletivo. O próprio contexto linguístico em que os escritos foram produzidos, revelavam as operações de performance e escolhas dos escritores em seu próprio tempo. Os cenários variados e de constantes mudanças tornaram-se igualmente relevantes para a produção de sentidos múltiplos para um mesmo conceito dentro da linguagem política partilhada à época.<sup>136</sup>

Esse foi o momento em que o conceito de História passou por significativa modificação, atrelado à experiência moderna do tempo. Foi o momento em que o “espaço de experiência” e o “horizonte de expectativa” – duas categorias histórico-antropológicas – se distanciaram no período entre 1750 e 1850, como observou Reinhart Koselleck. Isso implica dizer que passado, presente e futuro tornaram-se categorias diferenciáveis de tal maneira para os homens na apreensão do tempo, que modificaram não só o papel que a história deveria desempenhar, como os significados atrelados a esse conceito.

Houve, na modernidade, a dissolução do antigo *topos historia magistra vitae*. A história (*Histoire*) que antes compunha o relato sobre o passado, inserida em uma experiência de tempo

---

<sup>132</sup>*Idem.*

<sup>133</sup>*Ibid.*, p. 21.

<sup>134</sup>Ver: MATTOSO, Kátia Queirós. *Bahia. Século XIX*. Uma província no Império. Rio de Janeiro. Editora Nova Fronteira, 1992, p. 97-98; SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. (304p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 76-77.

<sup>135</sup>PIMENTA, João Paulo. *Op. Cit.*, 2017, p. 55-56.

<sup>136</sup>POCOCK, John G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2003; SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

onde as mudanças aconteciam muito lentamente, possuía a capacidade de orientar as ações dos homens ao futuro, justamente porque o “espaço de experiência” e o “horizonte de expectativa” se aproximavam. A apreensão do tempo mais lento produziu, inclusive, a percepção de que a história poderia se repetir e, portanto, as narrativas serviam de modelos à vida das pessoas. Em outras palavras, era possível aprender com os exemplos do passado e com a história.<sup>137</sup>

Esse tipo de concepção sobre a história (*Histoire*) foi substituído por outro tipo de concepção da História (*Geschichte*) voltado ao acontecimento “único” ou como “complexo de acontecimentos” que, por sua singularidade, perdeu a capacidade de formular modelos para orientar as ações dos homens e mulheres. Pela apreensão de um tempo acelerado e revolucionário na modernidade, a História (*Geschichte*) foi despossuída de seu caráter exemplar no tempo, porque seu significado deixou de ser pautado na ideia de que os eventos poderiam se repetir. Em muitos casos, o próprio repertório linguístico não acompanhou as experiências aceleradas de tempo, fazendo emergir a necessidade de criação de novos conceitos, expressões e léxicos ou novos e múltiplos significados a palavras que já existiam.<sup>138</sup>

Essas transformações no conceito de História e mudanças na apreensão e percepção do tempo histórico, devem ser compreendidas dentro de um processo de desenvolvimento gradativo. Valdeci Araujo propôs que ao invés da utilização do termo “dissolução” do *topos historia magistra vitae* consideremos o *estreitamento* do espaço possível para que esse *topos* fosse significado no século XIX. Disso decorre a necessidade de compreensão dos usos que foram legados a ele nas obras historiográficas oitocentistas, verificando se a alusão à *historia magistra vitae* aparece como “mera repetição protocolar de um lugar-comum” ou como “uso estruturante” que produz efeitos na prática.<sup>139</sup>

Particularmente, para o caso do Brasil, Araujo reconheceu a prevalência desse *topos* em obras do século XIX, mas descartou a ideia de que, por isso, haveria atraso na forma de escrita da história aqui desenvolvida em relação aos congêneres europeus. A utilização do termo *historia magistra vitae* e da fórmula que engendra a respeito de ser possível aprender com a história, não estaria ligada estritamente e automaticamente à experiência do tempo dos antigos e sua forma de escrita, ao contrário, na maioria dos casos em que ela aparece no início do século

---

<sup>137</sup>KOSELLECK, Reinhart. *Futuro* passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro. Contraponto, 2006, p. 48.

<sup>138</sup>*Idem.*

<sup>139</sup>ARAÚJO, Valdeci Lopes. Sobre a permanência da expressão *historia magistra vitae* no século XIX brasileiro: \_\_\_\_\_; NICOLAZZI, Fernando; MOLLO, Helena (Orgs.). *Aprender com a história? O passado e o futuro de uma questão*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2011, p. 134-135.

XIX, está inscrita em obras cujo regime historiográfico moderno evidencia-se na apresentação de fontes e comprovações científicas à época.<sup>140</sup>

A hipótese que o autor indicou, portanto, foi a de que houve a “permanência e mesmo a expansão de certos *fragmentos do topos historia magistra vitae*” (cronótopos) na historiografia oitocentista brasileira e “parecem fundamentais no processo de constituição dos Estados nacionais”. Esses *fragmentos* encontraram no ambiente profícuo dos valores universais que a fundação da pátria demandou no início do século XIX, particularmente nas narrativas biográficas de homens ilustres à nação, o seu significado e longevidade. Os valores atribuídos aos heróis nacionais e à própria nacionalidade brasileira, exprimiram condições “intemporais” passíveis de eternizá-los e conservá-los para servirem de modelos aos “homens comuns”.<sup>141</sup>

A biografia encontrou-se com a História. Ajudou a traduzir de maneira fundamental os valores nacionais que homens e mulheres pertencentes à nação deveriam possuir. Não por acaso, a ideia partilhada para as biografias era a de arrancar do esquecimento os homens falecidos, cujas memórias deveriam permanecer vivas indefinidamente pelos serviços “notáveis” prestados à nação brasileira.

O futuro, para esses homens, não era lugar inóspito, mas possibilidade de imortalizar a memória de uma vida de realizações e que traduzia, inclusive, valores “universais” às gerações vindouras do Brasil que ajudaram a construir.<sup>142</sup> Fosse no período colonial ou no Império, o que é muito curioso, alguns personagens receberam destaque por suas realizações no passado, sendo habilitados para figurar entre os “beneméritos”.<sup>143</sup>

Na concepção de História de Emílio Maia, este enfatizou a necessidade de aprender com o passado, rompendo com as repetições de erros no presente. Além do topos *historia magistra vitae*, o autor também se guiou pela dinâmica entre os conceitos complementares de *germe* e de *fermentação*. Segundo Valdeci Lopes de Araujo, o conceito de *germe* “é fundamental em uma concepção de história que precisa lidar com retrocessos e descontinuidades” dada a aceleração do tempo e transformações no período. Nessa concepção, acredita-se poder recuperar do passado “certos princípios/germes que atuam na história da humanidade e a transformariam”.<sup>144</sup>

---

<sup>140</sup>*Ibid.*, p. 138.

<sup>141</sup>*Ibid.*, p. 140.

<sup>142</sup>OLIVEIRA, Maria da Glória de. *Escrever vidas, narrar a história*. A biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista. (217p) Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2009, p. 40.

<sup>143</sup>ENDERS, Armelle. *Os vultos da Nação*. Fábrica de heróis e formação dos brasileiros. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2014, p. 181-182.

<sup>144</sup>ARAUJO, Valdeci Lopes de. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845)*. São Paulo, Aderaldo & Rothschild, 2008, p. 34-35.

O conceito de fermentação, por sua vez, permitia ao autor no século XIX imaginar que “por detrás do caos, permanecem, fermentando, as virtudes eternas que sustentam a civilização”.<sup>145</sup> Para Araujo, esses dois conceitos são considerados “artefatos epistemológicos fundamentais para a incorporação desses intervalos” entre a “ascensão” e “decadência e a queda de grandes impérios”. Essa visão histórica engendrou concepção cíclica do tempo histórico.<sup>146</sup> Tendo sido utilizada na modernidade, incorporou aspectos antigos e novos para dar sentido à narrativa que, por um lado, coligou padrões científicos e que, por outro lado, ainda estava subsumida à demanda moralizadora do presente em relação ao passado. Segundo Araujo:

Mesmo que não se possa dizer que a decadência [de um Império] seja redimida e incorporada num movimento progressivo geral, pode-se acreditar que, por detrás do caos, permanecem, fermentando, as virtudes eternas que sustentam a civilização. A ideia de germe torna possível o convívio com esses longos intervalos na história do mundo e ainda a crença na possibilidade de restauração de sua imagem ideal.<sup>147</sup>

Além dessa questão, na obra de Emílio Maia percebe-se clara divisão entre o período da colonização portuguesa visto negativamente pelo autor e o período da monarquia constitucional que regenerou o Império Português, segundo ele, ainda que este tenha se desagregado em 1822. Todo o discurso do autor está pautado nessa divisão. Para Emílio Maia, o Brasil nasceu no momento em que o Império Português se regenerava e tanto “brasileiros” quanto “portugueses” ilustres, participando desse processo “inevitável” e “natural”, se empenharam para que a separação acontecesse sem grandes percalços.

Emílio Maia iniciou sua História apresentando paralelismo entre a história das nações e a história natural. Observou que as “Nações formam-se, prosperam e morrem à semelhança de qualquer ser orgânico”.<sup>148</sup> Para ele, a analogia entre a história natural e a história civil é perfeita porque tantos os seres vivos quantos as nações demandam delicado equilíbrio para seu desenvolvimento. Ambos dependem do ambiente apropriado para habitarem, se constituírem, crescerem e morrerem. Assim como os seres vivos, “um povo guiado por hábeis experimentados chefes progride, sem tropeços se desenvolve, e subindo de grau em grau à elevada posição ostenta as mais sólidas virtudes”.<sup>149</sup>

A humanidade, segundo o autor, ao longo do tempo, se desviou de seus propósitos naturais, o que o fez questionar “quanto não teria ganho o homem, que importante papel já não

---

<sup>145</sup>*Ibid.*, p. 36.

<sup>146</sup>*Idem.*

<sup>147</sup>ARAÚJO, Valdeci Lopes de. *Op. cit.*, 2008, p. 36.

<sup>148</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. História da Revolução efetuada na Bahia no dia 10 de fevereiro de 1821. Rio de Janeiro, 1852. Arquivo do IHGB, Lata 26 doc. 11, f.03.

<sup>149</sup>*Idem.*



representaria, se os deveres preenchidos pela Natureza com atenção e constância para com os seres orgânicos, fossem na sociedade pontualmente cumpridas por quem devia satisfazê-las?”.<sup>150</sup> No entanto, ao contrário disso, “a história de todos os povos a cada instante deixa ver, que tais obrigações, a muito esquecidas dão origem, a males consideráveis e a infortúnios muito diversos”.<sup>151</sup>

Ao repetir os erros do passado e desviar-se de sua natureza, surgiram na humanidade “fatos horríveis, crimes enormes e indignidades que enegrecem as páginas dos feitos humanos”. Tudo isso ocorreu, em sua interpretação, porque “desprezada a verdade, adormecida a consciência, o homem não manifesta aquele caráter de nobreza impresso pelo Criador em seu semblante”.<sup>152</sup> Entretanto, apesar de estarmos longe “da sublime posição para nós marcada pela Providência, todavia imensos passos temos dado para consegui-la”.<sup>153</sup>

Segundo o médico, as “sociedades modernas” tornaram-se “diversas das existentes há bem poucos séculos” e, além disso, “por toda a parte existe a fermentação”, pois “no mundo civilizado jamais faltaram almas generosas empenhadas na defesa da verdade e bem-estar de todos”.<sup>154</sup>

Ao mesmo tempo que Emílio Maia se apoiou no providencialismo para dizer que o “cristianismo, causa primária e única do grande movimento, não poderá deixar de completamente regenerar o homem na vasta superfície do Universo, fazendo-o entrar no gozo das faculdades e direitos”, afirmou, com base em preceitos modernos, que “um governo justo e ilustrado, à frente quer de um país extenso e cheio de recursos, quer de um povo pequeno mas ativo, empreendedor e valente [que] o fez sempre feliz, (...) o conduz à glória”.<sup>155</sup>

O objetivo do autor foi enfatizar tal continuidade histórica e demonstrar que a “este respeito Portugal, nosso progenitor oferece em seus fastos o exemplo mais extraordinário”.<sup>156</sup> Para Emílio Maia, Pombal tomou importantes decisões. Expediu o alvará de 19 de janeiro de 1759, o qual “feriu mortalmente” o jesuitismo trazendo aos “aborígenes do Brasil” à “fruição dos seus naturais direitos”. Em sua administração, segundo Emílio Maia, “a orgulhosa nobreza é abatida” e “os brios nacionais, letras e artes reproduzem-se”. Portugal “livra-se de desoladora peste não consentindo escravos dentro de si”. Além disso, foi Pombal quem animou “o comércio do Brasil, tirando a restrição até então usada, da navegação para esta colônia em

---

<sup>150</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.04.

<sup>151</sup>*Idem.*

<sup>152</sup>*Idem.*

<sup>153</sup>*Ibid.*, p. 05.

<sup>154</sup>*Idem.*

<sup>155</sup>*Idem.*

<sup>156</sup>*Idem.*

frotas”, sendo também ele o responsável por proteger “com sábias disposições a agricultura e o comércio; dando vida à Companhia do Alto Douro”.<sup>157</sup>

Ao elogiar Pombal dessa forma, Emílio Maia subscreveu muitas asserções de seu pai. Joaquim Maia atribuiu a Pombal muitas conquistas e exemplos a serem mirados em seu tempo na década de 1820, se apropriando de determinada memória construída para o marquês, enquanto “regenerador”.<sup>158</sup> Particularmente, na visão de Joaquim Maia, foi Pombal quem principiou a “adoçar” as “leis opressivas da colônia”, organizando “melhor o método de cobrar os impostos”, abolindo “o sistema de frotas” e cessando “a taxa dos fretes (ao menos tolerava-se a infração da *Lei* a este respeito, enquanto não foi abolida inteiramente em Portugal”.<sup>159</sup>

Também foi o ministro de D. José I, quem animou, em sua visão, “as artes, a indústria, a navegação”, o que levou, gradativamente, “os negociantes da metrópole” a adquirirem “riquezas e capitais que facilmente forneciam aos seus comissários do Brasil, (e em particular a esta Praça [Salvador]) com quem principiaram formar *sociedades mercantis*”.<sup>160</sup>

Ao examinar o papel da Companhia do Alto Douro, em fevereiro de 1828, Joaquim Maia apontou que “ali se patenteia o gênio vasto e criador do grande *Pombal*; ali refletem os luminosos princípios de que a profissão de negociante, em grosso, é nobre, honrosa e útil, e que a nobreza se deve aplicar a esta profissão sem aviltar-se a decair de suas proeminências”.<sup>161</sup>

Ademais, para ele, Pombal servia de exemplo por ter “aniquilado os jesuítas” portadores do “atraso”<sup>162</sup> e quem “com energia (...) sustentou a dignidade nacional” desafiando os ingleses e sua ingerência nos negócios do Império Português.<sup>163</sup> A Pombal também se deveu, segundo Maia, a criação da companhia monopolista do Grão-Pará e Maranhão que, apesar de posteriormente extinta, promoveu o desenvolvimento do comércio e da lavoura nas regiões.<sup>164</sup> Todas essas considerações de Joaquim Maia foram repetidas por Emílio Maia em seus escritos.

<sup>157</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Quinto. Arquivo do IHGB, DL. 345.05, f.05.

<sup>158</sup>Rui Ramos, Bernardo Sousa e Nuno Monteiro notaram a apropriação que liberais fizeram, no final do século XVIII, da memória política do marquês de Pombal para justificar seus projetos: “Foi verdadeiramente no reinado de D. José que se inaugurou em Portugal a intervenção reformadora e autoritária do Estado e do Governo em múltiplos domínios da sociedade. Tudo isto permaneceu depois de Pombal, tal como perdurou uma parte da elite política que o acompanhou ou que nele se veio a reconhecer, embora para aplicar, já no fim do século XVIII, um conjunto de reformas com uma outra inspiração doutrinária, ou seja, já claramente iluminista e economicamente “liberal”. Foi exatamente pela imagem de ruptura que criou e pelos adversários que teve, que a memória do regime pombalino depois seria sucessiva e contraditoriamente apropriada”. RAMOS, Rui; SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Orgs). *História de Portugal*. Lisboa. A esfera dos livros, 2009, p. 521.

<sup>159</sup>*Semanário Cívico*, 26 de julho de 1821, n°22, f.03.

<sup>160</sup>*Idem*.

<sup>161</sup>*Imparcial*, 19 de fevereiro de 1828, n°18, f.02.

<sup>162</sup>*Semanário Cívico*, 1° de março de 1821, n°01, fls.03-04; Suplemento ao *Imparcial*, 05 de maio de 1827, n°48, f.01.

<sup>163</sup>*Imparcial*, 18 de agosto de 1827, n°78, f.03.

<sup>164</sup>*Imparcial*, 22 de março de 1828, n°27, f.01.

A partir da leitura de seu pai, Emílio Maia considerou ter sido Sebastião José de Carvalho e Melo, o “célebre ministro” Pombal quem empreendeu “com vontade e vigor, a importante obra da regeneração portuguesa”. Apesar de ter sido “gênio verdadeiramente criador” e tendo lidado com o terremoto que destruiu Lisboa em 1775, trazendo embelezamento à capital ao reconstruí-la, “pouco tempo teve de ascendência para concluir o restante do muito por ele projetado”. Por intriga, inveja e ignorância, segundo o autor, “derrubaram o grande Marquês de Pombal” e Portugal retomou “o natural e devastador voo; espessas trevas não tarda[ra]m em vir cobrir e abafar virtudes e alentos dos cidadãos” após a sua queda, em 1777.<sup>165</sup>

Emílio Maia também asseverou que “os ministros que se seguiram ao grande Pombal nada fazendo para cicatrizar as antigas e dolorosas feridas da monarquia”, pouco se empenharam para eliminar as causas que promoveram a decadência de Portugal. Desse modo, tais ministros que o procederam, “levaram a pátria de D. João II e de D. Manoel, à situação mui deplorável”.<sup>166</sup>

Entregue mais uma vez à decadência, Portugal se enredou à Inglaterra, na visão de Emílio Maia, “exaurido de forças, perde de todo o conceito das outras nações e torna-se espécie nova de colônia da opulenta Albion”. Na análise de Emílio Maia, essas “são as consequências indicadas pela história com o natural resultado da falta de cumprimento dos sagrados deveres dos governantes”. Parafraçando Locke e interpretando-o livremente, Emílio Maia disse que os governantes devem lembrar-se sempre de “ser seu único fim (...) o bem dos governados”.<sup>167</sup>

No segundo capítulo de sua obra intitulada *História da Revolução Efetuada na Bahia*, referente à vinda da família real para a América Portuguesa, em 1808, Emílio Maia o iniciou apontando que a política enquanto “vasta e importante ciência” possui “princípios, máximas e regras tão constantes e verdadeiras, que o bem ou o mal dos povos inteiramente depende da boa ou má execução dos seus preceitos”.<sup>168</sup>

Faz-se um bom político, segundo Emílio Maia, aquele que tem “pleno conhecimento do coração humano”; aquele que sabe “usos e costumes e índole de diversos países”; aquele que possui “noções amplas e exatas de história e de muitas outras ciências”, que sabem que “os governos jamais poderão preencher os altos fins que tenham em vista”. Da mesma maneira, apenas “com assíduo estudo e no fim de largos anos é possível merecer o nome de bom político” para conduzir o Estado à sua fortuna e glória a eles associado.<sup>169</sup>

---

<sup>165</sup>MAIA, Emílio. *História da Revolução efetuada na Bahia...*, 1852, f.20.

<sup>166</sup>*Ibid.*, f.21.

<sup>167</sup>*Idem.*

<sup>168</sup>*Ibid.*, f.22.

<sup>169</sup>*Idem.*

Com esses argumentos, Emílio Maia disse que a sorte do Brasil é lastimável, visto que “pela sua tenra idade e má escola seguida, poucos homens têm aparecido com as habilitações precisas para verdadeiros estadistas”. Criticando a política de seu próprio tempo, o autor disse, que muitos homens de Estado foram apossados por “mesquinho espírito de partido” o que levou, por conseguinte, à pouca consideração no presente daqueles “ilustrados, patrióticos e honestos existentes sem prestarem obediência a nenhum dos partidos”.<sup>170</sup> Tais “ilustrados” injustamente preteridos, segundo Emílio Maia, conseqüentemente, “por mais de uma vez [foram suplantados por] grandes mediocridades [que] têm vindo ocupar lugares elevados” na política e na história do Brasil.<sup>171</sup>

Muitos males provieram desse deliberado esquecimento de personagens que participaram da política e da história, segundo Emílio Maia. Indicou, aliás, a maneira interessada e seletiva com que a “história dos nossos primeiros trinta anos de existência política” havia sido contada. Rogou que “libertemo-nos, pois, deste fatal erro”, colocando “os homens para os lugares”. Recomendando, ainda, que “não se criem posições para acomodar afilhados como tantas vezes têm praticado”. Para ele, “com a História na mão convém não esquecermo-nos que os enganos em política pagam severamente”.<sup>172</sup>

Sobre os erros de um passado recente, Emílio Maia citou “um exemplo de casa”, dizendo que “o primeiro imperador do Brasil por lamentável desacerto” perdeu “a confiança posta nos Andradas, patriarcas da Independência a cujos esforços, atividade e zelo se devem a monarquia brasileira”. Devido a essa desavença, considerada por Emílio Maia como um “engano em política”, a demissão dos Andradas que durou poucos dias, “desde 17 de julho de 1823” levou o “povo a suspeitar das suas boas intenções”. Devido a essa ação, viu-se “o Império ser arrastado quase à borda do precipício como esteve em 1831. Fale por nós o 7 de abril de 1831, e as muitas causas que o prepararam”.<sup>173</sup>

Depois desse exemplo, Emílio Maia recomendou aos homens que passem a se instruir e a combater a imoralidade e a impunidade. Para isso, segundo ele, era essencial reunir “brasileiros instruídos, os homens de boa fé de todos os partidos” e empregar “forças e diligência para remover o maior obstáculo que se antepõe ao progresso do país, onde distingue-se manifestos sinais de espantoso futuro”.<sup>174</sup> Diante da experiência regencial que trouxera

---

<sup>170</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.22.

<sup>171</sup>*Idem.*

<sup>172</sup>*Ibid.*, f. 23.

<sup>173</sup>*Idem.*

<sup>174</sup>*Idem.*

incertezas políticas e, conforme reclamação do autor, divisões entre “partidos”, suas projeções para o futuro tornaram-se pessimistas, contudo, passíveis de mudanças e correções.

Recomendou que “com fé na importância e superioridade das belas instituições, façamos com que elas se tornem uma realidade”. Era fundamental para ele que as instituições se fortalecessem, bem como o poder do Imperador, visto que “o alarme surgindo de todos os ângulos do Império, o tempo velozmente correndo, com veemência clamam por todos os bons filhos da pátria para que se apressem em pôr em prática tão meritória e patriótica obra”.<sup>175</sup>

Por ser a política uma ciência, não deixou de associá-la à ciência natural. Disse que insensivelmente ao falar da “alta ciência” foi conduzido a digressões patrióticas, mirando-se nos exemplos “dos Washington, Jefferson, Canning, Peel, Benjamin Constant, Casimir, Perier e outros” que manearam “com perícia e lealdade” a ciência política, levando “seus respectivos países a posições iminentes”.<sup>176</sup>

Para Emílio Maia, “os conhecimentos políticos [eram] indispensáveis aos governantes, legisladores e estadistas” e pressupunham a análise de “longa série de fatos complicados, e mui variáveis segundo as formas”. São capazes de felicitar ou arruinar os povos, “conservam uns estados e aniquilam outros, fixam os limites das fronteiras e afinal decidem todos os negócios do mundo”. Nesse sentido, assim como as ciências naturais, as ciências políticas intervêm na vida da pátria e das pessoas, com efeitos evidentemente pragmáticos e não estritamente abstratos.<sup>177</sup>

Para o autor, existe “propensão dos governos para desviarem-se do caminho da verdade e justiça”, motivo pelo qual “nasce nossa convicção que nas fórmulas constitucionais nenhuma vantagem existe se a responsabilidade dos ministros não se tornar uma certeza”. Creditando em vários momentos a ruína dos governos aos erros ministeriais, Emílio Maia disse que os governos liberais, onde não se verificava essa responsabilização das autoridades “mostram-se tão defeituosos, que em muitos casos tornam-se inferiores aos absolutos”. Enfatizou o dever, portanto, de responsabilizar ministros por seus erros, lembrando que a potencialidade da monarquia constitucional reside na possibilidade de punição.<sup>178</sup>

Frente a essas observações, Emílio Maia disse que, “por muito tempo” Portugal esteve “nestas infelizes circunstâncias”. Suas “sucessivas administrações que se substituíam, e às vezes por largos anos funcionavam tendo em comum ou não respeitarem a irrefragável doutrina

---

<sup>175</sup>*Idem.*

<sup>176</sup>*Ibid.*, f.24.

<sup>177</sup>*Idem.*

<sup>178</sup>*Ibid.*, f.25.

da política”, talvez por “visível má fé” não estancaram os males em Portugal. Por esse motivo, o autor apresentou resumido quadro para esboçar os sofrimentos ali vivenciados, observando “até que ponto chegou a nossa influência das sumidades governativas portuguesas, principal causa do grande movimento de 1820”.<sup>179</sup>

Quando ao “raiar do nosso século [XIX] Portugal tocava já ao cume do abismo; entre o grande número de conquistas e descobertas outrora feitas, o Brasil era a única parte vantajosa restante de extensos domínios”. Nesse sentido, a América Portuguesa “permaneceu unida à mãe pátria” e “se em 19 de janeiro de 1808 na Bahia e a 7 de março do mesmo ano no Rio de Janeiro pôde dar asilo seguro e agradável ao príncipe regente e à sua ilustre família” a isso se deve aos “seus peculiares recursos, à coragem, constância e fidelidade dos habitantes”. Esses atributos, segundo o autor, se verificam historicamente pela expulsão de ingleses, holandeses, franceses e espanhóis que daqui foram rechaçados pelos habitantes “sem auxílio da metrópole”.<sup>180</sup>

Para o autor, no momento em que a sede da monarquia se estabeleceu na América Portuguesa “poderia ser [esse] o bálsamo consolador de todos os males públicos (...), se o novo ministério, atento às críticas circunstâncias do povo modificasse o sistema seguido até aquela ocasião”. Entretanto, o que ocorreu foi o contrário, já que “nem a distância, nem o novo clima, nem a índole particular dos habitantes fizeram mudar de conduta administrativa”, valeram-se do “puro arbítrio (...) [e] por conseguinte, a decadência nacional [de Portugal] não teve retrocesso algum”.<sup>181</sup>

Ainda que a estrutura ligada ao Antigo Regime tenha sido, em grande medida, conservada pela monarquia portuguesa na América, o autor não deixou de notar que a transferência da família real para cá “foi estrondoso sucesso, que não só preservou a dinastia da casa de Bragança de cair na cilada preparada pela ambiciosa águia francesa, como também muito influiu nos destinos de nossa terra”.<sup>182</sup>

A decadência da porção europeia, converteu-se em desenvolvimento da porção americana. Enquanto o Tratado de Fontainebleau “concluído em segredo a 27 de outubro de 1807 entre Napoleão e o rei da Espanha” visou retalhar Portugal e destronizar o monarca português, incentivou a “pacífica e completa revolução porque passou o Brasil em 1808, a qual imprimiu em sua civilização e progresso vigoroso impulso, e em pouco tempo o fez apresentar diversa e brilhante face”.<sup>183</sup>

---

<sup>179</sup>*Idem.*

<sup>180</sup>*Ibid.*, f. 26.

<sup>181</sup>*Idem.*

<sup>182</sup>*Ibid.*, f.26.

<sup>183</sup>*Idem.*

O autor destacou “o tino político do príncipe regente [D. João], que facilmente concebeu a utilidade do transpasso da Corte”. Avisando os portugueses de sua retirada três dias antes, D. João tomou a “memorável resolução e coroada de feliz resultado” de transferir-se para a América, o que trouxe “para o nosso país (...) extraordinárias vantagens”, marcando “importante época em seus anais, desagradável aos inimigos, e aprazível às potências amigas”.<sup>184</sup>

Para o médico não se pode negar “o esforço e importância do ato praticado pelo chefe do governo português” D. João, mesmo porque, segundo o autor, no Brasil “não há de temer invasões, e muito menos conquista total, mas segundo afirma a história, Portugal muitas vezes sofreu desses reveses”. Para exemplificá-los, disse Emílio Maia que D. Fernando cujo reinado durou de 1367 a 1383, “viu-se perseguido até às portas de Lisboa, e não pode evitar a sua devastação”. Já D. João I cujo reinado durou de 1385 a 1433, “bravo e sempre vitorioso, foi, no entanto, também sitiado na sua capital”, além disso, “os espanhóis durante 60 anos estiveram senhores de toda a monarquia” devido à União Ibérica. D. João IV cujo reinado durou de 1640 a 1656, considerado restaurador, “teve o Alentejo invadido até Alcácer do Sol”.<sup>185</sup> Ao contrário das afirmações contraditórias de Emílio Maia, a América Portuguesa também foi alvo de invasão estrangeira ao longo da história.

Circunstâncias vantajosas foram legadas pela providência ao Brasil, segundo o autor, motivo pelo qual julgou “mui judiciosa, a grande medida do ilustre príncipe” de transferir-se. Para corroborar as potencialidades da América Portuguesa a abrigar a sede da monarquia, em 1808, Emílio Maia recorreu ao “nosso sábio Visconde de Cairu” em sua “patriótica publicação *Império do Equador*”. Particularmente, subscreveu o seguinte excerto da obra para confirmar seus argumentos:

A Divina Providência, por seus imperscrutáveis conselhos, parece que havia decretado, que o Império Lusitano, à quem a Sociedade deve a abertura do Oriente, tivesse no Ocidente a Sede Imperial, quando permitiu que o Dragão Corso, que invadiu o original Patrimônio da Coroa, se apoderasse de quase todo o Marítimo do Continente Europeu. O Senhor D. João VI afortunadamente ouviu, ainda em tempo a voz do Céu = sai da tua terra, e te farei a Cabeça de Grande Gente =; considerou ser um prodígio o escapar à traição de implacável inimigo.<sup>186</sup>

O médico destacou que, apesar de D. João ter sido o monarca responsável por executar a transferência da corte portuguesa para o Brasil, não podemos nos esquecer “que posta em execução a mudança da residência da corte, realiza-se a visão de um homem de Estado do tempo

---

<sup>184</sup>*Idem.*

<sup>185</sup>*Ibid.*, f.27.

<sup>186</sup>LISBOA, José da Silva. *Império do Equador* na Terra da Santa Cruz. Voto filantrópico de Robert Southey. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1822, p. 82.

de D. João V”, referindo-se a D. Luís da Cunha (1662-1749), “que 70 anos antes tinha patenteado por escrito as muitas vantagens inerentes a tão salutar medida”.<sup>187</sup>

Essas ideias e seus alcances são encontrados, segundo Emílio Maia, na obra de Robert Southey (1774-1843), historiador britânico que escreveu *História do Brasil* entre os anos de 1810 a 1819 em três volumes. Segundo André Ramos, Southey ficou conhecido “em meio à historiografia brasileira por ter escrito a primeira história do Brasil através de métodos eruditos e modernos de pesquisa”.<sup>188</sup>

Robert Southey tornou-se referência para Emílio Maia pelas associações, em sua escrita, entre as histórias de Brasil e Portugal. Como apontou André Ramos, a obra *História do Brasil* “foi projetada para fazer parte da *História de Portugal*, uma obra de dimensões imperiais, que pretendia abarcar os feitos de portugueses na Ásia, na África e na América”. A obra permaneceu incompleta, mas diversas vezes, Southey anunciou seu desejo em cartas datadas de 1830, em “publicar a parte europeia da *História de Portugal*”. Na *História do Brasil*, porém, o autor não deixou de contemplar aspectos da história portuguesa.<sup>189</sup>

Retomando considerações do próprio Southey, Emílio Maia divulgou a ideia de que a transferência da corte portuguesa para a América não foi inédita em 1807-1808. Além do exemplo suscitado por D. Luís da Cunha na primeira metade do século XVIII, disse o médico que a proposta havia sido lançada antes dele, pelo padre Antonio Vieira (1608-1697) em Carta enviada para Francisco de Brito Freire, datada de 24 de junho de 1691, considerando as potencialidades da transferência da Corte para o novo mundo.<sup>190</sup>

Além desses exemplos, Emílio Maia também apontou que o “célebre engenheiro francês” Sébastien Le Preste de Vauban no século XVII, aconselhou a Filipe V (1683-1746) “depois de ser obrigado a levantar o sítio de Barcelona, a ida para algum dos seus vastos estados americanos como último recurso, por formarem eles a parte mais essencial e mais defensável da nação”.<sup>191</sup> Outrossim, o autor apontou que “segundo certificam memórias contemporâneas, o Marquês de Pombal por vezes teve o mesmo pensamento sobretudo no fatal tempo do terremoto” de Lisboa. Tendo resolvido, porém, a crise; a capital “ressurgido de suas cinzas” e “os negócios públicos tomando melhor face”, Pombal imitou os seus predecessores e limitou-

<sup>187</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.28.

<sup>188</sup>RAMOS, André. Robert Southey e o redescobrimento de Portugal: a valorização da herança gótica europeias. In.: *Embormal*. vol. 5, n°09, Fortaleza, 2014, p.190.

<sup>189</sup>*Idem*.

<sup>190</sup> Essas questões sobre a utopia de um “poderoso” e “vasto” Império Português a ser construído na América, sobretudo, a partir dos escritos do padre Antonio Vieira, foram amplamente abordadas por Maria de Lourdes Viana Lyra. LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso e vasto Império*. Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro, Sette Letras, 1994.

<sup>191</sup> MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.30.



se “a ter o grande recurso em mente [da transferência da Corte para a América] para empregá-lo em momento apropriado”.<sup>192</sup>

Após Pombal “não se falou mais nesta medida, até que o governo inglês o apontasse em notas diplomáticas a Portugal”. Para Emílio Maia foi o governo inglês quem recomendou tal saída para o príncipe D. João que, “superior aos homens de sua roda, e bem avaliando o oculto desígnio dos franceses, o viesse pôr em andamento quando menos se esperava”. Portanto, apesar de há muito na história de Portugal tal alternativa ter sido proposta, sua aplicação foi, segundo o autor, inesperada.<sup>193</sup>

Frente a tal conclusão, segundo Emílio Maia, “esta bela ideia não veio a verificar-se senão muito depois de ser pela primeira vez lembrada”, tendo em vista que as “grandes verdades” geralmente levam tempo para serem reveladas na História ou praticadas, segundo informou. O médico asseverou que o “progresso duradouro e profícuo nasce e muitas vezes cresce sem ser pressentido; [apesar de ser] ideia fraca por longos anos, *gérmen* imperceptível em seu começo, só depois de ser julgado por uns como absurdo, por outros como (...) superfluidade” e por outros muitos como “coisa inútil”, floresce e “aparece à luz do dia para a glória do autor e para o bem da humanidade”.<sup>194</sup>

A “verdade” que se volta para o progresso da nação, segundo Emílio Maia, comumente demora a ser fermentada, mas revela-se profícua à humanidade pelo movimento geral da história. Em paralelo às ciências naturais, o médico apontou que:

O movimento da Terra por muito tempo conceituado impossível, e de cujo fato emanado tem importantes verdades, custou ao imortal Galileu vinte e cinco anos de perseguições e incômodos; o peso do ar, cujo conhecimento tanto impulso deu às ciências naturais, suspeitado por Bacon, e provado por Torriceli, só muitos anos depois se generalizou; a circulação do sangue cujo aprofundado estudo torna-se indispensável ao exercício da arte de curar, não pode ser geralmente reconhecido senão no fim de séculos depois do aparecimento, foi preciso um Harvey para obter completo triunfo.<sup>195</sup>

Assim como houve demora no reconhecimento da “verdade” nas ciências naturais ao longo da história, o que contribuiu para descontinuar gradativamente o progresso da humanidade, segundo Emílio Maia, “a sede de uma monarquia n’ América indicada quase desde 1650 e, por vezes chamada à memória como objeto de suma importância, precisou de incidentes extraordinários e da firme vontade do soberano amigo do povo para ter execução”.<sup>196</sup>

<sup>192</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.30.

<sup>193</sup>*Idem.*

<sup>194</sup>*Ibid.*, p. 31.

<sup>195</sup>*Idem.*

<sup>196</sup>*Idem.*

Em 29 de novembro de 1807, D. João colocou em prática os planos de transferências da Corte Portuguesa para a América. Antes de partir, porém, segundo Maia, “à imitação do sucedido em 1574 quando D. Sebastião levou a efeito a louca empresa contra a África”, o príncipe “nomeou uma regência de cinco membros de que era presidente o marquês de Abrantes, para manejar os negócios do Reino em sua ausência”.<sup>197</sup>

No relato de Emílio Maia, a parada de D. João primeiro na Bahia, em 1808, não foi planejada. Devido ao mal tempo, a esquadra foi obrigada a “dividir-se (...) impelindo a nau aonde vinha o regente e alguns outros navios a arribarem à Bahia”. Para o autor, este “inesperado acontecimento faz com que a cidade no começo edificada para servir de centro ao Brasil, venha a ser igualmente a primeira a receber o benéfico influxo da presença do chefe da nação”.<sup>198</sup>

Com essa asserção, Emílio Maia não só enfatizou a importância de Salvador – cidade onde nasceu – para a História do Brasil, como sua importância política enquanto primeira capital da colônia desde 1549, perdendo seu posto para o Rio de Janeiro somente, em 1763, quando a América Portuguesa foi elevada a Vice-Reino do Brasil.

Segundo Emílio Maia, D. João estava ansioso “de mostrar as boas intenções que trazia” da Europa, motivo pelo qual pouco depois de sua chegada e auxiliado por José da Silva Lisboa e outros, “promulga a carta régia, franqueando os portos brasileiros às nações amigas, e permitindo a entrada e saída de todas as mercadorias, mediante vinte e quatro por cento de direitos sobre a importação”.<sup>199</sup>

Para o autor, a “abolição do detestável sistema de monopólio foi para nós de incalculável vantagem, pondo-nos em contato direto com os povos civilizados”. Esse ato dignou “podermos entrar no gozo da preciosa vida de nação livre e independente”. Essa “independência” na linguagem de Emílio Maia proveniente da abertura dos portos, em 1808, é flagrante quando se busca na memória “a triste posição do país naquela época, proveniente do bárbaro e degradante estado colonial”.<sup>200</sup>

À semelhança do que propagou Silva Lisboa, Emílio Maia também associou o progresso do Reino do Brasil à abertura do comércio aos povos estrangeiros e civilizados. No tempo colonial, isto é, antes de 1808, a América Portuguesa, segundo o médico, estava privada de

---

<sup>197</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.32.

<sup>198</sup>*Idem.*

<sup>199</sup>*Idem.*

<sup>200</sup>*Idem.*

fábricas e de “alguns ofícios mecânicos”, motivo pelo qual também em bastante atraso estava “nas letras, indústria e civilização”.<sup>201</sup>

Para o autor, não havia “trato e comércio direto com estrangeiros; os navios dos aliados podiam entrar, mas só passageiros e equipagens desembarcavam, vigiados quase sempre por escoltas”. Nesse sentido, as notícias recebidas dos estrangeiros que aportavam quase sempre chegavam muito tarde e bastante alteradas. Em sua análise, Emílio Maia apontou que “o país despoticamente governado, era dividido em 14 capitanias regidas por governadores absolutos e em grande parte ignorantes, sem nexos entre elas e só sujeitas a Portugal”.<sup>202</sup>

Nessa passagem, Emílio Maia retomou ideia defendida por seu pai em seus escritos, como veremos nos próximos capítulos. Por ora é importante destacar que, para o pai de Emílio Maia as províncias possuíam ligações entre si pelo intenso fluxo de comércio interprovincial e do Brasil com os estrangeiros e com Portugal, intensificado, principalmente, pela abertura dos portos, em 1808. Segundo o negociante, foi o “sistema de frotas” o maior responsável pelo desligamento das províncias, todavia, uma vez superado, a situação foi se modificando, até que a integração dos mercados luso-brasileiro e interprovinciais, pode ser construída, consagrando-se, sobretudo, na proposta de monarquia constitucional e representativa que triunfou em 1820.

Retomando a narrativa de Emílio Maia, D. João não se demorou na Bahia. Mesmo diante “das rogativas e instâncias do povo baiano para residir naquela bela cidade, não anuiu ao convite e a 07 de março do mesmo ano chegou ao seu destino”. No Rio de Janeiro, fixou a sede da monarquia e o ministério foi composto por “D. Rodrigo de Sousa Coutinho (depois Conde de Linhares) homem do progresso e de algum saber, amigo dos brasileiros e do Visconde de Anadia, e de D. Fernando José de Portugal (Conde e Marquês de Aguiar)”, os dois últimos adversários de Sousa Coutinho.<sup>203</sup>

Para Emílio Maia o ano de 1808 marcou “o princípio do nosso verdadeiro progresso”, visto que “o centro do governo [foi] colocado no Brasil, [e] seus portos abertos às outras nações”. Além disso, da transferência da família real se desdobrou a resolução do Brasil, em 1815, a ser elevado à Reino Unido. Todas essas mudanças, “o fizeram entrar em franca comunicação com o resto do mundo e trocar por assim dizer a posição de colônia pela da

<sup>201</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.32.

<sup>202</sup>*Ibid.*, f. 33.

<sup>203</sup>Segundo Emílio Maia, “a diferença entre esses três ministros era tão sensível” que o povo fluminense, os caracterizava chamando a Sousa Coutinho “de relógio adiantado”, ao Visconde de Anadia “relógio parado” e a D. Fernando José de Portugal “relógio retardado, por ser o mais aferrado às velhas doutrinas e ao regresso”. Para Emílio Maia, “o sistema administrativo por todos seguido” foi em geral nocivo, apesar de que a transferência da família real trouxe benefícios à América Portuguesa. In.: *Idem.*

metrópole”. Em pouco tempo, também apresentou acréscimo “rápido e visível na lavoura, comércio, população e instrução”.<sup>204</sup>

Posteriormente ao estabelecimento da família real, disse Emílio Maia, que no Rio de Janeiro foram fundadas as seguintes instituições: o Conselho Supremo Militar, o Arquivo Militar, a cadeira de Ciência Econômica; a Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens; a Academia do Guarda-marinhas; a Casa da Suplicação; a Fábrica de Pólvora; a Imprensa Régia; a Capela Real, o Erário Régio e o Conselho da Fazenda; a Real Junta do Comércio, agricultura, fábricas e navegação; o Banco do Brasil e a Escola Anatômica, cirúrgica e médica.<sup>205</sup>

Também “por todo o Brasil, novas criações surgem de vez em quando, sendo as mais importantes”: a “fábrica de ferro de S. João de Ipanema (...), o hospital para uso das águas termais de Cubatão em Santa Catarina (...), as sociedades de lavras das minas de ouro” constituídas em Minas Gerais, “a colônia de Nova Friburgo, fundada em terras pertencentes à comarca de Cantagalo (...); o Museu Nacional, precioso depósito de imensas riquezas, destinado para propagar o gosto pelo estudo das ciências naturais”, entre outras.<sup>206</sup>

Em sua visão, “considerável foi o desenvolvimento material do Brasil durante a estada da corte portuguesa”, no entanto, “a má política dos ministérios do tempo não permitiu que o progresso do século XIX entre nós se derramasse”. Esses ministros, segundo Emílio Maia, após a transmigração da corte para a América Portuguesa fizeram “melhoramentos para o novo país, sem procurar-se fazer reta administração em parte alguma dos dois Reinos Portugueses”, isto é, privilegiando o Rio de Janeiro aonde a Corte estava sediada. Ainda assim, “impensadamente assentam-se fortes pedras nos sólidos alicerces do futuro Império Americano”.<sup>207</sup>

Dotado de suposta “imparcialidade” como historiador, Emílio Maia se disse levado a expor os fatos nos quais baseou o seu juízo “para julgar anormal a direção dos negócios públicos da época”, arriscando-se a fazer pequenos comentários sobre a época antecedente e precedente a 1820, momento da Revolução do Porto. Fundamentou a sua análise, nos “impressos e manuscritos do tempo, e [n]as testemunhas oculares de conceito ainda existentes, todas por nós consultadas” e que apresentaram “triste e doloroso painel (...) a nossos olhos” sobre o passado colonial.<sup>208</sup> Para a realização de seus estudos, também revolveu “importantes e variados

---

<sup>204</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.33-34.

<sup>205</sup>*Ibid.*, f.35.

<sup>206</sup>*Ibid.*, fls. 35-36.

<sup>207</sup>*Ibid.*, f. 39.

<sup>208</sup>*Idem.*

manuscritos, quer deixados por meu Pai, quer por nós colhidos e vistos na Europa ou no Brasil”.<sup>209</sup>

Emílio Maia salientou, como fizera seu pai em suas memórias e periódicos, “que as rendas públicas se achavam na mais abusiva e desastrosa administração” no início do século XIX. Responsabilizou Francisco Targini (1756-1827), tesoureiro do Erário Régio, de se deixar corromper, fazendo “atrevidas e ruinosas negociações para suprir as urgências do Estado”, criar enormes despesas e tirar do Banco do Brasil grandes somas. Por esse motivo, o “útil estabelecimento achou-se esgotado e, em pouco tempo, as notas corriam de todo desacreditadas”.<sup>210</sup>

Além da acusação de corrupção contra os ministros de D. João, Emílio Maia apontou os “vícios” dos empregados públicos e magistrados que, em sua opinião, “tornavam-se verdadeiros sanguessugas do suor do povo que a eles recorria”. Esses funcionários monopolizavam “as medalhas, as honras, as condecorações e toda a espécie de títulos que deviam ser reservados para galardoar os beneméritos e aqueles que as merecessem por serviços ou habilitações próprias”.<sup>211</sup> Emílio Maia também apontou que a corte fluminense se sustentava com “demasiado luxo e grandes desperdícios”, atribuindo irregular e excessivamente “hábitos, comendas e toda a espécie de emprego” desvalorizando essas titularidades, o que “empobrecia e corrompia a nação”.<sup>212</sup>

Enquanto no Brasil a agricultura estava se desenvolvendo no período, “em Portugal [estava] em sensível declinação”, segundo o autor. Também em ruínas estava a sua indústria e comércio. Nas palavras de Emílio Maia, o “povo esmagado pelo absolutismo, esgotado por muitos impostos, a liberdade individual e o direito de propriedade sem garantias, o vício e o crime recompensados”, fizeram com que todas as classes, com poucas exceções, fossem reduzidas à pobreza e à miséria em Portugal.<sup>213</sup>

As transações comerciais no reino europeu, segundo o médico, por estar a agricultura fraca e “sem indústria exportável” em Portugal, “tudo se comprava aos estrangeiros com o ouro e preciosidades do Brasil”. O Reino europeu estava sendo governado “por uma Regência monstruosa em sua composição aonde entravam dois estrangeiros, dois fidalgos ignorantes e três clérigos”. Despossuído de um “centro de poder executivo, era necessário atravessar-se duas

---

<sup>209</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. *Estudo segundo*. Arquivo do IHGB, DL 345.2, f.02.

<sup>210</sup>MAIA, Emílio. *História da Revolução efetuada na Bahia...*, 1852, f.39.

<sup>211</sup>*Ibid.*, f.40.

<sup>212</sup>*Idem.*

<sup>213</sup>*Idem.*

mil léguas para obter-se despachos e decisões finais”. Somado a esses revezes, Portugal foi invadido por três vezes pelo exército francês.<sup>214</sup>

Uma vez que “o grande exército aliado” dos ingleses triunfou e a paz em Portugal foi reestabelecida, era preciso “reparar os imensos danos causados pela guerra e cicatrizar as antigas e profundas feridas da pátria”, entretanto, segundo Emílio Maia, “nada, porém, se fez, e as coisas ficaram na mesma ou pior posição”.<sup>215</sup> Segundo o autor, a acumular os revezes, foi assinado também o “prejudicial tratado de 1810 com a Inglaterra”, que trouxe “mais vantagens aos ingleses do que aos portugueses, e seu primeiro efeito foi impedir a navegação de um só navio português para nações estrangeiras”.<sup>216</sup>

Ainda que muitos prejuízos tenham sido tributados aos brasileiros pelo Tratado de 1810, segundo Emílio Maia, estes lhe devem alguma consideração, pois por meio da tratativa estipulou-se pela primeira vez “condições para gradualmente diminuir-se o infame tráfico da escravatura”, obrigando também em um dos artigos “a nunca se estabelecer no Brasil o perverso tribunal da Inquisição”.<sup>217</sup>

No geral, subscrevendo a asserção do historiador português, José Maria de Sousa Monteiro (1810-1881), Emílio Maia disse ter sido “vergonhoso para nós, que a política estrangeira conseguisse em nosso país o que a filosofia, a humanidade e o interesse mesmo da religião e do país tinham em vão altamente reclamado”, isto é, o fim do tráfico de escravizados.<sup>218</sup> Nesse tema particularmente, Emílio Maia se diferenciou do pai, já que o último defendeu intransigentemente ao longo da vida a necessidade de prolongamento do infame comércio, dizendo que a sua abolição deveria ser realizada de maneira lenta e gradual, enquanto a mão-de-obra dos escravizados não fosse substituída pela dos imigrantes.

Por todos esses entraves ao progresso, o “povo” estava “muitíssimo desgostoso de tamanhas calamidades e era surdamente retalhado pelos partidos”. Naquela época, segundo Emílio Maia, o sistema governativo absoluto não permitia ao “povo” “dar publicidade a seus queixumes ou levar representações a quem cumpria atendê-las”, estava limitado a “ocultamente lamentar a grande cegueira e maldade dos governantes”.<sup>219</sup>

No meio da situação crítica, segundo Emílio Maia, em 27 de dezembro de 1817, durante “um passeio nos arrabaldes do Porto lastimando as desgraças públicas, Manoel Fernandes

---

<sup>214</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.40.

<sup>215</sup>*Ibid.*, f.41.

<sup>216</sup>*Ibid.*, f. 42.

<sup>217</sup>*Idem.*

<sup>218</sup>*Idem.*

<sup>219</sup>*Idem.*

Tomás e José da Silva Carvalho acabaram por concordar na criação da sociedade [Sinédrio] que em menos de três anos produziu o 24 de agosto [de 1820]”.<sup>220</sup>

Segundo o autor, as agitações começaram a crescer tomando muito vulto em 1818, espalhando clima de descontentamento geral entre os portugueses. Naquele momento, “as lojas maçônicas portuguesas se ocuparam com vigor de política” e, algumas delas, por temerem a “fermentação dos espíritos enviaram em 1819” um emissário que, segundo Emílio Maia era o “padre [José Ignácio] Roquette” para “expor ao rei quanto era urgente a sua volta à Europa como meio de evitar uma revolução prestes a aparecer”.<sup>221</sup>

Por intermédio do negociante do Rio de Janeiro, Manoel Albino Rodrigues de Carvalho, a mensagem trazida de Portugal e emitida pelos maçons a D. João, segundo Emílio Maia, chegou ao conhecimento do monarca. Apesar do aviso, a Corte fluminense possuía muita “indisposição contra a maçonaria, considerada pelos áulicos inimiga do trono e do altar”, a tal ponto que “nenhuma importância se deu ao útil aviso”.<sup>222</sup>

As ideias liberais se espalharam, segundo o autor, por todas as classes no Brasil e em Portugal, seja pelo “progresso natural do espírito humano” ou “pela necessidade de encontrar-se alívio a males tão intensos”. Entretanto, em Portugal, dois outros partidos, além dos liberais, propuseram alternativas divergentes. Um deles queria “a união com a Espanha sem embarçarem-se com a sorte que coubesse ao Brasil” e o outro propôs a substituição do “legítimo rei por um dos duques portugueses” em face da demora de D. João em retornar para a Europa.<sup>223</sup>

Segundo Emílio Maia, “as diversas opiniões políticas com marcha sempre ascendente agravaram cada vez mais o estado do enfermo país”. Essa situação foi verificada pelo autor ainda quando “lá estivemos em 1824, [encontrando o povo português] ignorante, fanático, pobre e desgraçado”, porque subsumido às investidas contrarrevolucionárias da Vila-Francada (1823) e da Abrilada (1824), ambas lideradas pelo infante D. Miguel.<sup>224</sup>

Para Emílio Maia, o fanatismo que pode ser verificado no movimento miguelista originário nesse período, chamou-lhe a atenção uma vez mais em 1827. Segundo o autor, ao fazer patrulha quando alistado no Batalhão de Voluntários Acadêmicos de Coimbra, estando então próximo de Tondela, município situado na província da Beira, deparou-se com um membro da guerrilha miguelista que foi cercado pelos combatentes liberais. Este, segundo

---

<sup>220</sup>MAIA, Emílio. História da Revolução efetuada na Bahia..., 1852, f.42.

<sup>221</sup>*Ibid.*, f.43.

<sup>222</sup>*Idem.*

<sup>223</sup>*Idem.*

<sup>224</sup>*Idem.*

Emílio Maia, “voltou-se corajosamente para nós, abre o peito da esfarrapada camisa e em bom português diz, vós que sois constitucionais e, portanto, inimigos da religião e do trono, atirai sobre mim, que na qualidade de realista morrendo em vossas mãos vou direto para o céu”.<sup>225</sup>

Pela descrição do autor, é bem provável que fosse um homem pobre a compor tal guerrilha. Segundo Emílio Maia, os liberais dele se compadeceram, pois tratava-se, em sua visão, de um “fanático” e “ignorante”. Frente a seu julgamento, disse ele ter se limitado “a desarmá-lo e mandando-o trabalhar algumas palavras perdemos em dar-lhe bons conselhos”.<sup>226</sup>

Tendo presenciado o surgimento, desenvolvimento e queda do miguelismo, Emílio Maia destacou que “a ignorância e imoralidade, roedoras chagas do progresso das nações, infelizmente mui propagadas na monarquia, explica-nos um fato histórico à primeira vista incompreensível”. Tal fato diz respeito à constatação de que contraditoriamente “na época em que Portugal achava-se nas tristes circunstâncias acima expendidas, a cúpula do edifício social era ocupada pelo Sr. D. João VI, monarca bom, inteligente, [e] sincero amigo da nação”.<sup>227</sup>

A caracterização que Emílio Maia fez de D. João VI, dá conta de uma figura contraditória não só em relação a atributos pessoais como às decisões políticas e administrativas que constituíram o seu governo:

Dotado de semblante risonho e simpático, de índole branda e alegre caráter, porém bastante frouxo, era [D. João VI] de extrema polidez e de afáveis maneiras para todos com que falava. (...) Verdadeiro tipo paternal viveu infelizmente tempos tão críticos e cercado de tão extraordinárias circunstâncias, que apesar das suas boas qualidades aparece para os olhos do historiador umas vezes liberal, outras déspota, e quase sempre com má política administrativa.<sup>228</sup>

Dentre os erros administrativos e políticos que Emílio Maia reputou ao governo, disse que quando no Rio de Janeiro, “no tempo do ministro [João Paulo] Bezerra [de Seixas]”, ou seja, em 1817, foi proposta a ideia de que “de Londres passasse para Lisboa a administração dos contratos reais do pau-brasil, marfim, urzela e diamantes a fim de deixar entre os súditos portugueses os grandes lucros daí provenientes”, mas não se colocou em prática “esta justíssima determinação”.<sup>229</sup> Outrossim, reclamou do fato de que, desde a “convenção feita em 1810 entre Inglaterra e Portugal”, as embarcações inglesas entraram nos domínios portugueses com facilidade, entretanto, “o governo português reservava-se estabelecer outros [navios] nacionais dos seus portos para os da Inglaterra, e isto que não poderia deixar de ser de magna utilidade

---

<sup>225</sup>*Ibid.*, f. 44.

<sup>226</sup>*Idem.*

<sup>227</sup>*Idem.*

<sup>228</sup>*Ibid.*, f. 44-45.

<sup>229</sup>*Ibid.*, f.45.



ao acanhado comércio português, nunca se verificou”.<sup>230</sup> Para o autor, esses dois exemplos são frutos da “má gestão” do governo.

Na apresentação realizada por Emílio Maia, D. João foi descrito como personagem constantemente ludibriado por seus ministros e conselheiros. Segundo ele, “de tudo facilmente se deduz que D. João não tinha o que escolher, a confiança o traía a cada instante, visto o atraso das letras e a improbidade dos tempos”. Para Emílio Maia, “muitos daqueles mesmos que ele [D. João] julgava ou reputava amigos, destros no manejo da intriga, enganavam-no, iludiam suas ordens, diziam falsidades e lhe ocultavam a verdade”.<sup>231</sup>

Diante das “antigas e dolorosas feridas”, segundo Emílio Maia, a pátria excitou-se “ao ponto de levantar-se e exigir dos seus bons filhos, os meios adequados para combater tantos sofrimentos”. O povo recobrou os seus “inauferíveis direitos nos memoráveis dias 24 de agosto de 1820 no Porto e 15 de setembro no mesmo ano em Lisboa”. Nesse período, proclamou-se “o governo monárquico constitucional como o mais apropriado às circunstâncias peculiares da nação”, com isso, esperavam colher “benefícios idênticos aos que a Inglaterra tinha já colhido com o mesmo sistema”, sendo essas as causas na história que levaram à “grande revolução portuguesa de 1820”.<sup>232</sup>

Para o autor, D. João VI foi vítima das disputas entre os “partidos” na década de 1820. Lamentou, nesse sentido, que ao examinar “os gloriosos atos da independência deixa fora de dúvida, os desastres da infausta noite de 21 de abril de 1821 no Rio de Janeiro” na Praça do Comércio que “foram somente causados pelo partido exaltado português, o qual certo da vontade do rei de permanecer no Brasil se desunira dos Brasileiros para deste modo impedir que as rogativas dos eleitores a pudessem realizar”.<sup>233</sup>

Para Emílio Maia, a população em geral havia recebido orientação prévia para se manifestar durante o pleito e causar tumulto na Praça do Comércio no Rio de Janeiro. Desse modo, na noite do dia 21 de abril de 1821, houve um choque entre as “duas forças opostas” de “portugueses” e “brasileiros”, produzindo “confusão, grandes sustos; muitas contusões, alguns ferimentos e mortes”.<sup>234</sup>

Apesar de referir-se ao processo no Rio de Janeiro para a adesão às Cortes de Lisboa, foi na capitania do Grão-Pará e Rio Negro, em 1º de janeiro, e na Bahia, em 10 de fevereiro de 1821, que as primeiras adesões aconteceram. Particularmente, foi sobre a última que Emílio

---

<sup>230</sup>*Ibid.*, f. 46.

<sup>231</sup>*Ibid.*, f. 47.

<sup>232</sup>*Ibid.*, f. 50.

<sup>233</sup>*Ibid.*, f. 48.

<sup>234</sup>MAIA, Emílio. *Estudo décimo quarto*. Arquivo do IHGB. DL. 345.14, f. 10.

Maia se dedicou em sua História, pois nela seu pai havia se engajado. Segundo Emílio Maia, “os cidadãos mais empenhados na aclamação do regime constitucional na Bahia” tinham consciência “da má vontade do governo fluminense” para jurar a futura Constituição. Relatando as articulações em sua cidade natal, Salvador, destacou o papel da maçonaria para o sucesso do movimento constitucional na província.<sup>235</sup>

Segundo o médico, em novembro de 1820, funcionavam três lojas maçônicas na capitania. A primeira chamada “Virtude e Razão” era composta por “proprietários, fazendeiros e alguns empregados públicos” que nutriam aspirações “democráticas”; a segunda chamada “Humanidade” abrigava “muitas pessoas do Comércio, dominadas o maior número pelo espírito constitucional” e a terceira denominada “União” reunia “indivíduos de diversas profissões” entre os quais, grande contingente militar motivado pelo “influxo democrático”.<sup>236</sup>

Logo que receberam as notícias da Revolução do Porto, muitos maçons se apresentaram “nas duas primeiras lojas apontadas” para planejarem “igual revolução na Bahia”. Participaram da reunião “o proprietário Joaquim José da Silva Maia e o Bacharel Cipriano José Barata d’Almeida” ambos os maiores entusiastas da proposta, ainda que o primeiro fosse “constitucional” e o segundo “democrata”.<sup>237</sup>

A respeito de seu pai, Emílio o descreveu como “liberal de coração e com inteligência assaz cultivada, não partilhava a extravagante opinião dos negociantes seus conterrâneos, que se mostravam constitucionais só para Portugal”. Defendendo que representantes da América ocupassem assentos ao lado dos europeus nas Cortes de Lisboa, Joaquim Maia pregou a “igualdade em ambos os hemisférios da vasta monarquia”. No depoimento, Emílio Maia atestou que sendo “Filho deste prestante Cidadão, e bem ao fato do seu modo de pensar por termos gozado da fortuna de o acompanhar ainda por alguns anos, podemos assegurar a exatidão dessas suas ideias”.<sup>238</sup>

Seu pai, para o médico, possuía “temperamento sanguíneo, gênio alegre e mui sociável”; contava com “instrução literária bastante variada” e era “muito entendido no Comércio”. Apesar de Cipriano Barata e Joaquim Maia terem concepções distintas para a política, segundo Emílio Maia, se uniram pela causa comum à Bahia, apontando que “a união destes caracteres sobre este objeto é boa prova que Portugueses e Brasileiros desejavam a nova ordem de coisas” no início de 1821. Nesse sentido, muito diferente foi o processo de adesão ao constitucionalismo

---

<sup>235</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Décimo Sétimo. Arquivo do IHGB, DL. 345.17, f. 02.

<sup>236</sup>*Ibid.*, p. 18.

<sup>237</sup>*Ibid.*, p. 07.

<sup>238</sup>*Ibid.*, p. 04.

na Bahia e no Rio de Janeiro, segundo Emílio Maia. Se no movimento baiano a união entre “portugueses” e “brasileiros” mostrou-se evidente, no movimento fluminense os dois grupos chegaram ao enfrentamento físico.<sup>239</sup>

Articulando a adesão da Bahia às Cortes de Lisboa, Joaquim Maia chegou a mencionar ao filho sobre uma reunião então convocada pelo ministro Palmela que, saindo de Lisboa e aportando em Salvador antes de rumar definitivamente ao Rio de Janeiro, quis investigar os ânimos ali existentes para alertar as autoridades na capital.<sup>240</sup>

Palmela convocou para essa reunião, o general Conde de Palma. Pediu ao militar que ganhasse tempo e esperasse “ulteriores ordens do Rio de Janeiro”, freando qualquer levante constitucional que pudesse acontecer na Bahia. Também chamaram à reunião, o marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes e disseram-lhe que “a Constituição portuguesa era muito democrática, e não podia convir nem àquele Reino e menos ao Brasil, onde haviam raças heterogêneas, escravos e poucas luzes”.<sup>241</sup>

Para esses homens reunidos em Salvador, a “mais adequada para a atualidade era uma Constituição semelhante à da França ou Inglaterra com duas Câmaras, [e] veto absoluto”, contudo, como “em todas as províncias do Brasil não havia alta nobreza com a qual se podia formar a Câmara Alta”, seria preciso criar uma a partir “da classe dos proprietários”. Orientaram, desse modo, o marechal Brant Pontes “e mais duas pessoas” a produzirem “relação dos indivíduos mais notáveis” para integrar a “alta nobreza” e enviar a lista para o Rei, segundo Emílio Maia.<sup>242</sup>

Sabendo dessa reunião, os constitucionais aumentaram seus encontros e articulações nos “clubes” para prepararem a adesão da Bahia às Cortes de Lisboa. Segundo o autor, estes andavam desconfiados de que haviam sido traídos e, por isso, estudavam a melhor data para a sublevação. Decidiram antecipar o levante. No entanto, o Conde de Palma então capitão general havia sido pressionado pelo Rio de Janeiro para tomar atitudes contra efetivos militares simpáticos à causa constitucional. Correu um rumor na capitania, de que o capitão general faria prisões antes dos festejos do Senhor do Bonfim de Itapagipe. Receando ajuntamentos na ocasião, “fez adiar a festa para mais tarde”, passando o dia sem tumultos ou festejos. Foi somente na noite de 09 de fevereiro, quase um mês depois, que os liberais decidiram agir. A última reunião do “clube” aconteceu na casa do Aljube ficando ali decidido pela “resolução de

---

<sup>239</sup>*Ibid.*, p. 07.

<sup>240</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Décimo Sétimo. Arquivo do IHGB, DL. 345.17, f.08.

<sup>241</sup>*Idem.*

<sup>242</sup>*Idem.*

efetuar o movimento na manhã do seguinte dia, seguindo-se o plano anteriormente combinado”.<sup>243</sup>

“Portugueses” e “brasileiros” então conjurados, marcharam juntos para comunicar a adesão às Cortes de Lisboa, ao governador. Segundo Emílio Maia, uma das medidas do capitão-general foi consultar “o inspetor das tropas Marechal Felisberto” Brant Pontes para saber o número de soldados fiéis. O marechal ordenou que o arsenal de armas fosse guardado por suas tropas, impedindo que os revoltosos delas se apoderassem. Tais medidas não foram suficientes. Houve enfrentamentos de alguns militares, deixando vinte pessoas feridas “entre as quais dois oficiais”. Ainda foi vitimado o major Hermógenes Pantoja no confronto.<sup>244</sup>

Àquela altura, o Conde de Palma convencia-se da derrota. Obstinado, no entanto, Brant Pontes “insistia em atacar toda a artilharia com maior força dos batalhões fiéis”, mas recusando a alternativa dada pelo marechal, o capitão general preferiu acatar a recomendação do “Marechal Luís Paulino Pinto da França (...) que propôs a convocação de um conselho” militar para resolver a questão. Ficou decidido por meio do conselho “proclamar quanto antes o sistema constitucional”.<sup>245</sup>

Ao saber da decisão, Joaquim Maia cuja competência como procurador do Senado era “conduzir o estandarte da Câmara (...) e convocar o povo a reunir-se por meio do toque do sino”, ajudou a promover o movimento atraindo mais gente ao Largo do Palácio.<sup>246</sup> Após o juramento à monarquia constitucional, procedeu à escolha dos membros da Junta Provisória, mas “como nada de anteriormente se tinha a este respeito determinado”, adaptaram o pleito optando por “fazer-se esta escolha por aclamação”. Naquela conjuntura, segundo Emílio Maia, concedia-se “voto de plena confiança ao negociante” Joaquim Maia, visto que a ele caberia coordenar a votação.<sup>247</sup>

Segundo Emílio Maia, os membros eleitos para a junta governativa não eram “do agrado dos Brasileiros, mas na ocasião não manifestaram nenhum sinal de desgosto, porque não quiseram perturbar a boa marcha da revolução”.<sup>248</sup> Em todo o caso, seu pai, “não querendo descontentar a nenhum dos partidos tomou a prudente e salutar medida de propor número igual de nascidos no Brasil como de Europeus” para compor a Junta Provisória.<sup>249</sup>

<sup>243</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Décimo Sétimo. Arquivo do IHGB, DL. 345.17, f.22-23.

<sup>244</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Décimo Oitavo. Arquivo do IHGB, DL. 345.18, f. 16.

<sup>245</sup>*Ibid.*, p. 17-18.

<sup>246</sup>*Ibid.*, p. 20.

<sup>247</sup>*Ibid.*, p. 25.

<sup>248</sup>*Ibid.*, p. 26.

<sup>249</sup>*Ibid.*, p. 27.

Depois de realizadas as eleições, iniciou-se o juramento, porém, “entrou tumultuariamente” na Câmara Municipal “um grupo de homens de todas as classes e cores dos quais uns armados e outros trazendo em seus braços o Tenente-Coronel Freitas Guimarães”. Esses homens exigiram ver “o patriota Guimarães elevado ao posto de Brigadeiro, bem como que ele fosse um dos membros do novo governo”.<sup>250</sup>

O Senado da Câmara, segundo Emílio Maia, anuiu ao pedido do “grande número de pessoas”, entretanto, observou que nem a Câmara e nem a Junta Provisória possuíam a “faculdade de dar patentes, [pois] este poder, (...) só compete ao Rei [e] é a ele a quem se deve pedir”. Segundo Emílio Maia, “Freitas Guimarães foi considerado por seus amigos daí em diante como Brigadeiro, e como tal veio a ser reconhecido desde esta época pelo primeiro governo do Império Brasileiro”.<sup>251</sup>

Em sua narrativa, Emílio Maia concluiu que o 10 de fevereiro de 1821 era “um dia bem merecedor de figurar na história pátria tanto pelo lado físico como político”. Na “marcha progressiva” aquele episódio se consumou “em paz [e] fatos de alto alcance político”. No princípio assustou alguns, mas “no seu ocaso” deixou “tudo em ordem [e] a sinceros e veementes regozijos entrega a população”.<sup>252</sup>

Essa “revolução” que aconteceu na Bahia e que representou uma conquista para os apoiadores da monarquia constitucional e representativa no Reino do Brasil, segundo concluiu Emílio Maia, foi o “importante anel da maravilhosa cadeia de fatos cujo remate, firmado por um herói [D. Pedro], veio a produzir a Independência da boa terra do Brasil”.<sup>253</sup>

Nesse sentido, tendo seu pai participado ativamente do episódio do dia 10 de fevereiro de 1821, este também contribuiu para o sucesso que procedeu a Independência do Brasil conduzida, na visão de Emílio Maia e de seu pai, por D. Pedro I. Todo o percurso e argumentação adotados por Emílio Maia visou não só subscrever as interpretações de seu pai como também, a partir delas, construir uma memória positiva sobre ele, muito baseada nas concepções que deixou em seus escritos, inclusive, a partir de 1826, quando já havia aceitado a separação do Brasil e converteu-se em franco apoiador de D. Pedro.

Emílio Maia rebateu, indiretamente, as críticas principalmente lançadas pelo grupo de Evaristo da Veiga contra seu pai, em 1830, mas que permaneceram nos textos históricos e políticos. Ao contrário do perfil de “recolonizador”, “áulico” e “absolutista” que o grupo

---

<sup>250</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Décimo Oitavo. Arquivo do IHGB, DL. 345.18, f. 27-28.

<sup>251</sup>*Ibid.*, f.28.

<sup>252</sup>*Ibid.*, f.30.

<sup>253</sup>*Idem.*

construiu para Joaquim Maia, seu filho retomou as posições do pai na década de 1850, para contestar as acusações. Destacou, portanto, que seu pai foi um defensor da monarquia constitucional e representativa tanto no Brasil quanto em Portugal.

A história que Emílio Maia produziu e divulgou no IHGB, não deixou de apontar o protagonismo de “homens ilustres” como Sebastião de Carvalho e Melo, José Bonifácio de Andrada, D. Pedro I, entre outros. No entanto, também trouxe alguns “coadjuvantes” à tona, como seu próprio pai, Cipriano Barata e outros personagens. Além disso, reprisou, como vimos, eventos pouco lembrados do público na década de 1850.

O objetivo de Emílio Maia, mesmo diante de sua longuíssima história que remonta à fundação da nação portuguesa, era enfatizar a importância do dia 10 de fevereiro de 1821, quando a Bahia se ligou às Cortes de Lisboa, rompendo, em definitivo, com o sistema absolutista que empecnia o “natural” progresso, reunindo “brasileiros” e “portugueses” em prol de uma mesma causa. O silêncio, por conseguinte, sobre o 02 de julho de 1823 na Bahia se faz sentir em seus textos, ainda mais quando sabemos que tal data já havia sido reconhecida pelo governo regencial, instituída no calendário de comemorações anuais.<sup>254</sup>

Esse silêncio não é fortuito da parte do autor. O pai de Emílio Maia, não apoiou as comemorações pelo 02 de julho de 1823. Quando escreveu *O Brasileiro Imparcial*, em 1830, Joaquim Maia indicou que, enquanto alguns na Bahia se prepararam para festejar “o aniversário do dia 2 de julho, em que as Tropas portuguesas evacuaram aquela cidade”, para ele e muitos como ele, era necessário lançar o esquecimento sobre aquele “dia tão triste”, porque aludia à guerra civil. A questão era ainda mais sensível. Estava em disputa, naquela conjuntura, a institucionalização da data pelo Estado, com discussões na Câmara dos Deputados e no Senado, como apontou Maia.<sup>255</sup>

Por sua posição, Maia foi mais uma vez criticado por Evaristo da Veiga que, aproveitando o ensejo deixado pelo redator, disse que:

O dia 2 de julho foi solenizado na Bahia com extremos de júbilo, apesar de toda a indignação do ex-Redator do *Semanário Cívico*, a quem aquele dia só recorda lembranças tristes, e que desejaria sem dúvida apagá-lo dos anais do Brasil. Permita,

<sup>254</sup>Segundo Armelle Enders: “A Bahia cultivava seus dois títulos de glória: ter sido o lugar do descobrimento do Brasil e o principal campo de batalha da Independência. A resistência baiana às tropas pró-portuguesas do general Madeira, que deixaram o Brasil em 2 de julho de 1823, valeu à província uma rara recompensa: um decreto de 12 de agosto de 1831 instituiu o dia 2 de julho como “data nacional” na Bahia. A memória pública das “pequenas pátrias”, bem como a celebração de seus grandes homens, foi posteriormente favorecida pela instauração do federalismo e da autonomia dos estados a partir da Constituição de 1891. Cumpre acrescentar a essas festas provinciais os eventos dos municípios, como a comemoração de sua fundação e seu aniversário, sempre celebrado de alguma maneira”. ENDERS, Armelle. *Os vultos da Nação*. Fábrica de heróis e formação dos brasileiros. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2014, p. 28-29.

<sup>255</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 24 de julho de 1830, n°59, f.02-03.

porém, ele que o povo baiano não seja do seu voto; que uma cidade inteira manifeste a sua alegria por um acontecimento que veio libertá-los do jugo Lusitano, e salvá-los do flagelo que sobre eles pesava. Permita o *Imparcial* esse desafoço aos Brasileiros.<sup>256</sup>

Diante dessas questões, conclui-se que Emílio Maia tentou reabilitar a memória do pai, atribuindo importância às ligações que remanesceram entre Portugal e Brasil após a separação e, ainda mais, ao dia 10 de fevereiro de 1821 como marco histórico que contribuiu decisivamente para o estabelecimento da monarquia constitucional e representativa no Brasil. Em sua narrativa, procurou repelir os aspectos negativos tributados a Joaquim Maia no ano de 1830, principalmente, na imprensa, com a oposição de Evaristo da Veiga.

Ao tentar reabilitar a figura de seu pai, o próprio Emílio Maia recebeu pouco destaque na historiografia. Seus biógrafos apenas destacaram para ele, as suas atuações como cientista e médico, como se apartado fosse da política e dos interesses de “partido” na época em que viveu. Também procuraram distingui-lo de seu pai então considerado “agitador político”, mencionando que teria sustentado perfil muito distinto de seu familiar.

Ao compreender o tributo que Emílio Maia prestou a Joaquim Maia e à história que ele lhe transmitiu sobre Portugal e Brasil, torna-se evidente a necessidade de problematizar as adjetivações de “recolonizador”, “áulico”, “reacionário”, “conservador” e “absolutista” que muitos autores nos séculos XIX e XX, como veremos no próximo capítulo, lançaram sobre Joaquim Maia. Nosso intuito também é realçar nuances de projetos políticos que se desdobraram durante o processo de separação, e que, apesar de não terem sido concretizados na década de 1820, foram efetivas possibilidades históricas.

---

<sup>256</sup>A *Aurora Fluminense*, 09 de agosto de 1830, n°372, f.02.

## 2. Joaquim José da Silva Maia: trajetória e projeções na historiografia

Nós apresentamos testemunhos autênticos de nossa constante adesão ao sistema representativo, que a *Aurora* não é capaz de apresentar. Quem na Bahia, se colocou em mais arriscada posição para aclamar-se a Constituição, e fez mais sacrifícios do que nós? Em Portugal não fizemos outro tanto? Não fomos vítimas até dos absolutistas, experimentando, e nossa família, tantos padecimentos? Aqui no Rio de Janeiro poderá alguém notar-nos que por palavras ou escritos advogássemos a causa do absolutismo? Leiam todos os nossos escritos publicados desde 1821 até hoje, e desafiamos a todos que nos citem uma só página em que não mostrássemos as vantagens do Governo Monárquico Representativo e os defeitos do absolutismo.<sup>257</sup>

Ecléa Bosi, em suas considerações sobre memória, nos instiga a pensar sobre o nosso próprio campo de análise e atuação, questionando se o “movimento de recuperação da memória nas ciências humanas será moda acadêmica ou tem origem mais profunda como a necessidade de enraizamento?”.<sup>258</sup> Em seguida, assegurou-nos que do “vínculo com o passado se extrai a força para formação de identidade”, observando que “cabe-nos interpretar tanto a lembrança quanto o esquecimento”.<sup>259</sup>

Na história e na historiografia essa dinâmica entre lembrança e esquecimento é reveladora tanto dos interesses políticos de indivíduos e grupos partilhados em determinada época, quanto de seus valores, conceitos e concepções construídos e dotados de historicidade. Nicole Loraux foi enfática ao dizer que “o presente é o mais eficaz dos motores do impulso de compreender” do historiador, visto ser através dele que nos dirigimos ao passado.<sup>260</sup>

Nesse mesmo sentido, para Ecléa Bosi “lembrar não é reviver, mas refazer, reconstituir, repensar, com imagens e ideias de hoje, as experiências do passado”. Cada vez que se lembra, elementos da memória se atualizam. Nas palavras da autora, a “lembrança é uma imagem construída pelos materiais que estão, agora, à nossa disposição, no conjunto de representações que povoam a nossa consciência atual”. Por isso, a “memória não é sonho, é trabalho”.<sup>261</sup>

Por sua vez, ao analisarmos as memórias e mesmo os fragmentos e escritos que são preservados do passado, devemos ter em vista a impossibilidade de retirar deles fatos “depurados”, visto que suas formulações são constituídas no interior das lutas políticas de uma época e de uma sociedade, bem como reveladores dos interesses em jogo no momento em que

<sup>257</sup>O *Brasileiro Imparcial*, 27 de novembro de 1830, n°96, f.04.

<sup>258</sup> BOSI, Ecléa. *O tempo vivo da memória*. Ensaios de Psicologia Social. São Paulo. Ateliê Editorial, 2003, p. 16.

<sup>259</sup> *Ibid.*, p. 18.

<sup>260</sup>LORAUX, Nicole. Elogio do anacronismo. In.: NOVAES, Adauto (Org) *Tempo e História*. São Paulo. Cia das Letras. 1992, p. 58.

<sup>261</sup>BOSI, Ecléa. *Memória e sociedade*. Lembrança de velhos. São Paulo, TAEitor, 1979 p.17.



são produzidos ou resgatados. Ao analisar o assunto, Carlos Alberto Vesentini apontou “como a memória pode ser constantemente apropriada e reelaborada pelo poder em momentos diversos. Vencedor e poder, identificados, reiteram o mesmo procedimento de exclusão”.<sup>262</sup>

Aliás, para o autor, os objetos da historiografia, isto é, “temas, fatos, agentes aí colocados” não têm “existência objetiva” independente “do seu engendramento no processo de luta e da força de sua projeção e recuperação”. São, na verdade, parte do movimento político que faz e refaz as memórias ao longo do tempo e as inscrevem na historiografia.<sup>263</sup>

Tendo em vista essas considerações, o objetivo fundamental nessa tese é explorar a trajetória de vida e os projetos políticos de Joaquim José da Silva Maia, um negociante que participou da imprensa no Brasil e em Portugal, mas que foi pouco estudado e compreendido apesar de sua produção numerosa, visto que suas propostas foram suplantadas, na década de 1820, por outras possibilidades históricas, tanto no Brasil quanto em Portugal, o que será discutido ao longo de todo esse trabalho.

Joaquim José da Silva Maia foi autor dos periódicos *Semanário Cívico* (1821-1823) e *Sentinela Bahiense* (1822) publicados na Bahia. Redigiu também o *Imparcial* (1826-1828) publicado no Porto e *O Brasileiro Imparcial* (1830) publicado no Rio de Janeiro.

Em fevereiro de 1822, publicou o opúsculo *Sentinela Constitucional Bahiense* que circulou na Bahia e no Maranhão naquele mesmo ano.<sup>264</sup> Em 1823, escreveu manuscrito intitulado *Estado Político do Maranhão em 19 de novembro do ano próximo passado*.<sup>265</sup>

Entre os anos de 1821 a 1823, defendeu a unidade dos Reinos de Portugal e do Brasil; a monarquia constitucional e representativa; a capital exclusivamente sediada em Lisboa; a presença de tropas europeias no Reino do Brasil; a destituição da Regência no Rio de Janeiro sob D. Pedro e apoiou o governador de armas na Bahia, Inácio Luís Madeira de Melo (1775-1833) durante a guerra civil que durou de junho de 1822 a julho de 1823.<sup>266</sup> Nesse momento escreveu as suas *Memórias históricas e filosóficas sobre o Brasil*, recuperadas posteriormente por seu filho, como já analisado.

<sup>262</sup>VESENTINI, Carlos Alberto. *A Teia do fato*. Uma proposta de estudo sobre a memória histórica. São Paulo. Editora Hucitec, 1997, p. 17.

<sup>263</sup>*Ibid.*, p. 18.

<sup>264</sup>Ver.: MAIA, Joaquim José da Silva. *Sentinela Constitucional Bahiense*. Manda Reimprimir por João Rodrigues de Miranda. Ajuntasse-lhe o Requerimento que fez à Excelentíssima Junta do Governo Provisório e Despacho em data de 29 de abril de 1822. Maranhão. Imprensa Nacional, 1822.

<sup>265</sup>*Estado político do Maranhão em 19/11 do ano próximo passado, dia em que saiu o Bergantim Nelson*, chegado a esta corte no dia primeiro do corrente em de janeiro de 1824. In.: Seção de Manuscritos. Biblioteca Nacional. 31,33,022 (n.003). Agradecemos ao Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves por ter compartilhado conosco a sua transcrição deste manuscrito.

<sup>266</sup>SILVA, Innocencio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa. Imprensa Nacional. Tomo IV, 1860, p. 112.

Com o fim da guerra e a adesão da província da Bahia ao círculo político ligado a D. Pedro, Maia se transferiu para São Luís, no Maranhão. Ali aderiu e jurou solenemente a Independência do Brasil, obtendo passaporte como “brasileiro” e à sua embarcação o título de “propriedade brasileira”, segundo suas próprias referências.<sup>267</sup> Chegou à cidade do Porto no início de 1824, retornando às suas atribuições de negociante.

Em 1826, Joaquim Maia publicou o periódico *Imparcial* (1826-1828) deixando clara a sua mudança de postura em relação a D. Pedro e à separação. Reconheceu-o não apenas como o Imperador do Brasil, mas como herdeiro da coroa portuguesa. Tinha expectativas de que com a Constituição do Brasil de 1824 e com a Carta Constitucional de Portugal de 1826, parte dos vínculos comerciais e políticos entre os dois territórios fossem preservados.<sup>268</sup>

Nesse período, após o reconhecimento da Independência em 1825 e o falecimento de D. João VI em 1826, Maia reescreveu não só a história da Independência do Brasil, como resgatou suas próprias memórias para justificar suas ações outrora contrárias à separação. Reposicionou-se politicamente, convertendo-se em franco apoiador de D. Pedro.

A partir de 1826, Maia forneceu nova interpretação sobre os acontecimentos dos anos de 1821 a 1823. Reinterpretou o papel das Cortes de Lisboa (1821-1822) que então havia apoiado com afinco, passando a criticá-las e propagando a ideia de terem sido demasiadamente “revolucionárias”, motivo de seu fracasso em Portugal com o advento da Vila-Francada, em 1823.<sup>269</sup>

Maia acolheu publicamente a separação, mas passou a evocar a necessidade de preservação de determinados vínculos entre Portugal e Brasil. Projetou que D. Pedro estando à frente do Império do Brasil e sua filha, D. Maria da Glória, estando à frente do Reino de Portugal, ambos defensores da monarquia constitucional e representativa, poderiam readaptar o plano já bastante conhecido de um poderoso Império Atlântico, apesar da separação.

Por esse motivo, reforçou que os “povos irmãos” possuíam semelhanças indissolúveis: os mesmos costumes, língua e religião. Seus respectivos governos recaíam sobre a mesma dinastia e, portanto, os laços familiares os uniam politicamente. Ademais, havia o forte interesse comercial que aproximava historicamente os dois mercados do Atlântico. Reconhecendo a separação nesses termos, em 14 de outubro de 1826, Silva Maia escreveu:

A separação do Brasil, sendo pois ato indispensável, decretado pelas leis eternas da natureza, não afligiu a parte pensante dos Portugueses, antes se regozijaram que seus

<sup>267</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 12 de janeiro de 1830, n°04, f.03.

<sup>268</sup> Ver: LUSTOSA, Isabel. Silva Maia: o comerciante que as revoluções do Atlântico fizeram jornalista. In.: *Revista de História das Ideias*, Coimbra, vol. 39, 2ª Série, 2020, p. 217.

<sup>269</sup> *Imparcial*, 18 de julho de 1826, n°01, f.01.

irmãos se emancipassem, fossem felizes, e se elevassem àquele grau de esplendor a que os chamava a extensão, riqueza e amenidade do Brasil: conservar somente as relações fraternais de amizade e de comércio é o que eles desejavam e ambicionavam; e nós somos testemunha de quantas vezes lhe ouvimos anunciar aqueles generosos sentimentos, ao mesmo tempo que se afligiam com as dissensões intestinas, que dilaceravam algumas províncias, e com a perseguição que alguns desvariados Brasileiros suscitavam aos Portugueses inermes seus conterrâneos.<sup>270</sup>

Maia não defendeu o retorno ao passado, mas o estreitamento e recomposição dos laços entre Brasil e Portugal sob novos moldes. De 1826 até o final de sua vida, em 1831, seu projeto foi especificamente defender o governo de D. Pedro no Brasil e o de D. Maria em Portugal, com o propósito de criar relações recíprocas e privilegiadas no comércio. Vaticinou, aliás, sobre a necessidade de celebrar um Tratado de Comércio entre Portugal e Brasil para regulamentar as relações constituídas no mercado transatlântico muito antes da separação.

Essas expectativas divulgadas no *Imparcial* (1826-1828) foram impedidas de circular na imprensa, quando D. Miguel subiu ao poder em fevereiro de 1828. Naquele momento, o irmão mais novo de D. Pedro suspendeu a Carta Constitucional e negou-se a cumprir os acordos que havia celebrado com D. Pedro para casar-se com D. Maria da Glória, sua sobrinha, e, assim, ascender ao trono. D. Miguel não só não cumpriu os acordos, como também encetou política persecutória contra opositores, condenando-os ao exílio, à prisão ou à morte.<sup>271</sup>

Debaixo da perseguição do regime miguelista, Joaquim Maia foi preso em março de 1828, mas conseguiu escapar por ocasião do levante militar iniciado no Porto, em maio daquele ano. Derrotados os sublevados, Maia partiu com eles e na companhia de seu filho, Emílio Maia, iniciou sua travessia como exilado. Passou pela Espanha, Inglaterra e Bélgica. Em 1829, deu início à escrita de suas *Memórias Históricas, Políticas e Filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828 e dos exilados portugueses pela Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Só as terminou, em 1830, quando já estabelecido definitivamente no Rio de Janeiro. Foi publicada, como mencionamos, postumamente, em 1841.

No mesmo período, no Rio de Janeiro, Maia redigiu o periódico *O Brasileiro Imparcial* (1830), com o objetivo de continuar o *Imparcial* que havia iniciado no Porto. Foi criticado por apoiar D. Pedro I em momento de acentuada impopularidade e, por isso, acusado de ser “recolonizador”, “absolutista” e “áulico” principalmente pelo *A Aurora Fluminense* (1827-1839) redigido por Evaristo Ferreira da Veiga, pelo *Astréa* (1826-1832) redigido por Antonio José do Amaral e José Joaquim Vieira Souto e pelo *Nova Luz Brasileira* (1829-1831) escrito

<sup>270</sup>*Imparcial*, 14 de outubro de 1826, n°26, f.02-03.

<sup>271</sup>GONÇALVES, Andréa Lisly. Liberalismo e irreligião no reinado de d. Miguel: o caso do pernambucano José Faustino Gomes (Portugal, 1828-1834). In.: *Topoi*, v.20, n.41, 2019, p.372.

por Ezequiel Correa dos Santos.<sup>272</sup> Principalmente no quinto capítulo, privilegiaremos a análise da contenda entre Evaristo da Veiga e Joaquim Maia em 1830, por ter sido o periódico *Aurora Fluminense* um dos mais citados por Silva Maia em seu jornal.

Quando em Portugal entre os anos de 1826 a 1828, curiosamente, Maia foi apontado como “republicano” por inimigos os quais denominou de “facção apostólica”, porém, no Brasil, em 1830, foi acusado de ser “absolutista”. Notando essa evidente disparidade nas acusações que sofreu nos dois territórios, Maia alegou que nenhuma delas lhes diziam a respeito. Em janeiro de 1830, disse que: “Os *apostólicos* Portugueses presumem todos os que pertencem ao Brasil, terem sentimentos republicanos. Eis nós aqui, pois, acusados em Portugal como *republicano* e agora no Brasil, por alguns indiscretos, como *absolutista!!!*”<sup>273</sup>

Diante da trajetória de vida de Silva Maia, é importante ressaltar que o negociante não abandonou as suas expectativas quanto à possibilidade de estreitar os vínculos políticos e comerciais entre Portugal e Brasil, mesmo após o reconhecimento da Independência em 1825. Engajou-se de diversas maneiras para implementar seus projetos. Seu objetivo era preservar o rendoso mercado que historicamente entremeou interesses entre Brasil, Portugal e Algarves e suas colônias na África e na Ásia. Aliou-se, após a separação, aos que apoiaram D. Pedro projetando no monarca a possibilidade de reelaboração de vínculos políticos e comerciais entre antigas partes do Reino Unido.

Esse projeto tornou-se tangível após a morte de D. João VI, em 10 de março de 1826, quando foram reabertas as discussões sobre a herança do trono português recair sobre o Imperador do Brasil. Ainda que D. Pedro tenha abdicado em favor de sua filha, D. Maria da Glória, em 03 de maio de 1826, a Carta Constitucional outorgada, em 29 de abril daquele ano trazida do Brasil para Portugal, divulgava as diretrizes e possibilidades de reestruturação desses vínculos sobre novos termos, para além da sinalização que a ação de D. Pedro emitiu ao grupo.

Não foram poucos os que apoiaram o estreitamento dos vínculos entre os dois territórios. O próprio Silva Maia reforçou diversas vezes, a partir de 1826 quando da outorga da Carta Constitucional de Portugal por D. Pedro, a necessidade de se firmar um tratado de amizade e comércio para preservar os interesses luso-brasileiros no Atlântico. Pontuou, aliás, que essa

---

<sup>272</sup>Luiz Gustavo Martins da Silva dedicou-se a analisar os contrapontos entre o periódico *Astréa* e o *Brasileiro Imparcial*. Observou que em cartas anexadas no *Astréa*, os correspondentes e leitores do jornal recuperaram atuações passadas de Silva Maia para acusá-lo de ser “estrangeiro” no Brasil, isto é, um “português” como consta em um número do dia 08 de maio de 1830. Mais do que isso, em 08 de maio daquele mesmo ano, Silva Maia foi acusado de ser “miguelista”, o que demonstra as distorções criadas no interior das disputas dentro e fora da imprensa naquele período. SILVA, Luiz Gustavo Martins. “União e olho bem vivo” – Luta política na Imprensa Brasileira: o jornal *Astréa* e o exilado Silva Maia (1821-1830). In.: *Revista Historiar*, vol. 14, nº27, 2002, p.91.

<sup>273</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 23 de janeiro de 1830, nº07, f.03.

proposta estava sendo discutida na Câmara dos deputados de Portugal e endossada pelo liberal José Xavier Mouzinho da Silveira (1780-1849).<sup>274</sup> Tal projeto defendido por Silva Maia e seus correligionários foi interrompido quando D. Miguel ascendeu ao poder em fevereiro de 1828 e Portugal vivenciou uma guerra civil.

Diante dessas considerações, a hipótese dessa tese é a de que, mesmo após a separação do Brasil e de Portugal, não foram poucos os que continuaram a defender os vínculos políticos e de negócios entre as partes principais do antigo Império português até pelo menos a abdicação de D. Pedro I, em 1831, findando tal perspectiva completamente após a sua morte, em 1834. Apesar de Silva Maia ter sido derrotado, sua trajetória de vida e projetos espelham os de muitos outros que apoiaram propostas semelhantes às dele no Brasil e em Portugal.

No que tange a esse capítulo, ao compreender o movimento de preterição da memória de Joaquim Maia, demonstraremos a relevância de suas ideias no jogo político e de poder dos anos de 1820, ainda que tenham sido sobrepujadas por outras. Nesse caso, devemos questionar se seria ele um personagem singular na história porque defendeu projetos políticos igualmente singulares e, por isso, acabou preterido? Ou, ao contrário, se seria um ponto em uma trama mais ampla de pessoas que se empenharam para reconstruir vínculos entre Portugal e Brasil e, uma vez derrotadas, tiveram suas trajetórias e projetos encobertos ou detratados? Ao longo de nossa pesquisa a segunda consideração se tornou plausível.<sup>275</sup>

Na maior parte da produção historiográfica publicada no Brasil, Joaquim Maia foi considerado “absolutista”, “áulico”, “reacionário”, “recolonizador” e “conservador”, enquanto que em obras publicadas em Portugal o consideram um “liberal” e “revolucionário”. Nosso intuito é investigar os motivos que contribuíram para o estabelecimento dessas contradições, já que ao analisar periódicos e memórias do personagem no Brasil e em Portugal, não restam dúvidas de que foi um defensor da monarquia constitucional e representativa dos dois lados do Atlântico.

---

<sup>274</sup> Ver: GUEDES, Fernando Jorge Cardoso. *O deputado Mouzinho da Silveira na legislatura cartista 1826-1828: algumas considerações*. (152p.) Dissertação (Mestrado). Universidade do Porto, Porto, 2016, p. 51-52.

<sup>275</sup> Carlo Ginzburg reforçou o potencial de uma análise micronominal, em seus estudos. O *nome*, para o autor, é condição *sine qua non* para recuperar os indícios de uma vida e de sua história, particularmente, o seu *como*. É um aspecto de nossa presença registrada em tempo e espaço circunscritos. Ao relacionar o nome a um contexto, pouco a pouco, é possível recuperar os indícios dessa existência e submetê-los a escrutínios seriais. Assim são feitas as biografias históricas que, cada vez mais, têm demonstrado a sua relevância para a história política e outras áreas. Segundo o autor, o caráter da análise micronominal é bifronte, pois de um lado alude à reconstituição do vivido - operando em escala reduzida -, e de outro, questiona “estruturas invisíveis dentro das quais aquele vivido se articula” – ampliando, por vezes, a escala de análise. Essa dinâmica de escalas, inclusive, está relacionada à “voga crescente das reconstituições micro-históricas” desenvolvidas em paralelo com os questionamentos “sobre determinados processos macro-históricos”. In.: GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlos. *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro, Difel, 1991, p. 172-178.

Ao contrário de abordar toda a historiografia que tematizou a Independência do Brasil, analisaremos as produções que fizeram menções a Joaquim Maia ou aos seus periódicos e memórias, a fim de averiguar e reconstituir as dinâmicas políticas que contribuíram para a construção de seu perfil e conseqüentemente a sua preterição diante de personagens considerados “ilustres”.

## 2.1 Escritos e interpretações no século XIX

O tema da Independência do Brasil tem mobilizado diversas compreensões desde o século XIX. Defendido inicialmente por grupos no Rio de Janeiro, o projeto de separação ganhou destaque em obras como as de José da Silva Lisboa (1756-1835), John Armitage (1807-1856) e Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878). Orientados por interesses políticos de sua época, os autores se empenharam para construir a memória da nação brasileira lançando interpretações que homogeneizaram certa compreensão sobre o passado do Brasil e os principais personagens e eventos que contribuíram para a construção da nação: sua dimensão e conquista territorial, sua história, sua cultura e seus heróis.<sup>276</sup>

A diferença temporal entre as obras dos três autores impactou nos argumentos que utilizaram, nos enfoques que privilegiaram e na própria forma de narrar a história, ainda que tenham partilhado paradigmas em comum. Valdei Lopes de Araujo apontou que a escrita da história fomentada por Luís Gonçalves dos Santos, José da Silva Lisboa, José Bonifácio de Andrada e Robert Southey, por exemplo, transmitiu a ideia de que “o futuro estava sob controle, que o passado ainda fazia sentido e continha experiências, que apesar de ocultas, poderiam ser revitalizadas na significação do presente”.<sup>277</sup>

Autores como Silva Lisboa e Gonçalves dos Santos celebraram o governo de D. João e sua transferência para a América Portuguesa, em 1808, destacando a abertura dos portos e congratulando o monarca como aquele que pôs fim ao sistema colonial. Ponto importante mencionado por Valdei Araujo, é o de que tais autores forneceram sínteses para dirigir a adesão de seus leitores à autoridade e reconhecimento do monarca e, conseqüentemente, ao projeto que D. João e seus ministros procuraram implementar para o Reino Unido. Ao destacarem as

---

<sup>276</sup>ENDERS, Armelle. *Os vultos da nação: fábrica de heróis e formação dos brasileiros*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2014, p.17.

<sup>277</sup>ARAUJO, Valdei Lopes. Historiografia, nação e os regimes de autonomia na vida letrada no Império do Brasil. In: *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 31, n. 56, 2015, p. 373.

potencialidades da América Portuguesa em seus escritos, produziram, por outro lado, o “efeito colateral” de fornecer “maior visualização das diferenças entre Brasil e Portugal”.<sup>278</sup>

Existiam, no período, a “necessidade e o desejo por história” tanto da parte da sociedade quanto do Estado. Para o reconhecimento da separação, conforme apontou Valdei Araujo, o próprio governo recrutou letrados no Brasil e no estrangeiro para produzirem narrativas a fim de legitimar o processo emancipatório.<sup>279</sup>

Pelo moralismo valorizado à época dessas produções, as obras tinham o propósito de servirem de guias para políticos, negociantes e cidadãos comuns se orientarem no presente e dirigirem-se com acerto para o futuro. O conhecimento histórico, nessa sociedade, tornou-se fundamental “para a tomada de decisão e orientação política, comercial ou existencial” dos homens no período.<sup>280</sup>

Foi diante dessas transformações que a *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil* de José da Silva Lisboa foi encomendada por D. Pedro, em janeiro de 1825, após o fechamento da Assembleia Constituinte de 1823. Burocrata, ex-ministro de D. João VI e senador do Império, Silva Lisboa, ao publicar sua obra entre os anos de 1825 a 1830, enfrentou as transformações céleres que marcaram a política imperial no Brasil.<sup>281</sup>

Tinha o propósito de apoiar D. Pedro e encarou dificuldades para estabelecer relato consensual sobre o passado. Aliás, o otimismo expressado na publicação da parte introdutória de sua obra em face do reconhecimento da Independência, em 1825, cedeu lugar à apreensão e pessimismo que a rápida deterioração política do governo disseminou nos anos que antecederam a abdicação de D. Pedro I, em 1831.<sup>282</sup>

Na iminência da guerra civil vivenciada na Bahia cujos conflitos já apareciam, em fevereiro de 1822, José da Silva Lisboa apontou que uma “cabala anti-brasílica” predominava naquela província. Formada desde o dia 10 de fevereiro de 1821, momento em que lideranças provinciais declararam apoio às Cortes de Lisboa e uma Junta Provisória foi eleita, essa “cabala” disseminou “seu tirânico despotismo, e Sistema de terror”.<sup>283</sup>

---

<sup>278</sup>*Ibid.*, 374.

<sup>279</sup>*Ibid.*, p. 375.

<sup>280</sup>*Idem.*

<sup>281</sup>ARAÚJO, Valdei Lopes., *Op. Cit.*, 2015, p. 376.

<sup>282</sup>A deterioração da atmosfera política do governo de D. Pedro I atingiu até mesmo José da Silva Lisboa ao enfrentar a contestação dos senadores Nicolau de Campos Vergueiro (1778-1859) e José Ignácio Borges (1770-1838) que tentaram inviabilizar a continuidade dos volumes de sua *História*, apoiados no argumento da crise financeira vivenciada no período. Propuseram, entre outras medidas, a retirada do financiamento pelo Estado à obra de Silva Lisboa, denotando limites, no período, à relação de encomenda entre Estado e escritor. Essa relação de mecenato muito comum no século XVIII foi colocada sobre suspeição na época, dissolvendo parte da autoridade de Silva Lisboa no meio de disputas políticas entre D. Pedro e o parlamento. *Ibid.*, p. 379.

<sup>283</sup>*Reclamação do Brasil*. Parte VIII. Rio de Janeiro. Tipografia Nacional, 1822, f. 01.

O autor lamentou as agitações vividas na Bahia. Responsabilizou o “corpo de janízaros” que ali apoiou o decreto das Cortes de Lisboa ordenando o retorno do príncipe a Portugal. Lembrou que outrora foi na Bahia que “se proclamou a primeira Magna Carta Econômica-Constitucional” em 28 de janeiro de 1808 “para a Abertura dos Portos deste Continente, e Franqueza do Comércio de Todos os Gêneros, Fazendas e Mercadorias”, pasmado então com a “apostasia de tão liberal província deste reino” naquele momento.<sup>284</sup>

Na interpretação de Silva Lisboa, não fosse pela atuação da “cabala anti-brasilica” que remeteu diversos ofícios às Cortes de Lisboa para “espezinhar, envilecer e descompor os honrados baianos, sempre fidelíssimos à Coroa e à Nação Portuguesa” e não fosse “até pelo vil periódico *Semanário Cívico*, mais baixo que a mesma baixeza” terem ambos se esforçado para obstarem o reconhecimento “público da dignidade da Regência de S. A. R., lugar-tenente de Sua Majestade”, a Bahia e, particularmente, “os baianos”, não estariam na situação conflituosa, já que “a mesma Regência os teria protegido”.<sup>285</sup> Em outras passagens, Silva Lisboa dirigiu-se a Silva Maia como “infame panegirista”<sup>286</sup> e “servil” redator do *Semanário Cívico*.<sup>287</sup>

Destacamos essas interpretações no periódico *Reclamação do Brasil*, porque foram reiteradas na *História dos principais sucessos do Brasil*. Na obra de Silva Lisboa, este retratou que “os instrumentos do Partido Lusitano” na Bahia, foram um “Eclesiástico indigno” (o padre Ignácio José de Macedo) e “um negociante falido” (Joaquim José da Silva Maia). Segundo Silva Lisboa, “ambos [eram] lusitanos que em seus periódicos – *Idade d’Ouro do Brasil* – e *Semanário Cívico*, incessantemente desorientavam e corrompiam o espírito público”, fomentando “as rivalidades provinciais e tinham sempre acesos os fochos da discórdia civil”.<sup>288</sup>

Nesta obra inaugural publicada sobre a Independência do Brasil, o futuro Visconde de Cairu deu início a uma série de interpretações que, mais tarde, seriam ratificadas sobre Silva Maia e sobre a guerra civil na Bahia, como veremos. Por ora, sublinhamos que Maia foi aluno de Silva Lisboa quando este lecionou na Aula de Comércio da Bahia. Maia não subscreveu as mesmas concepções de economia política que seu mestre. Desacreditou as considerações de Adam Smith sobre o livre-comércio para o caso do Império Português. Tampouco nutriu apreço pela presença britânica nos portos luso-brasileiros como experiência civilizatória.<sup>289</sup>

---

<sup>284</sup>*Idem.*

<sup>285</sup>*Idem.*

<sup>286</sup>*Reclamação do Brasil*. Parte IX. Rio de Janeiro. Tipografia Nacional, 1822, f. 02.

<sup>287</sup>*Reclamação do Brasil*. Parte X. Rio de Janeiro. Tipografia Nacional, 1822, f. 04.

<sup>288</sup>LISBOA, José da Silva. *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil*. Parte X. Cap. XXXII. Rio de Janeiro. Tipografia Imperial e Nacional, 1828, p.142-143.

<sup>289</sup>Essa questão será explorada no terceiro capítulo dessa tese. Ver: *O Brasileiro Imparcial*, 26 de janeiro de 1830, n°18, f.02.



Como salientou Cecília Helena de Salles Oliveira, a obra de Silva Lisboa “se tornou decisiva em termos historiográficos ao estabelecer uma orientação para a leitura das fontes, particularmente periódicos e folhetos”.<sup>290</sup> Para a autora, Silva Lisboa propagou a ideia de que apesar da variedade de conceitos e linguagens diferentes e das disputas que os periódicos travaram, eles convergiram “ao mesmo fim, pelos mesmos meios”, contudo, “as únicas exceções seriam órgãos de imprensa de províncias mais resistentes ao comando do governo do Rio de Janeiro, a exemplo da Bahia e do Maranhão”.<sup>291</sup>

Os projetos divulgados nos periódicos fluminenses não eram homogêneos como apresentou Silva Lisboa. Ao analisar a imprensa, a autora mostrou a multiplicidade de projetos existente na década de 1820 e os diferentes matizes da luta política expressos em periódicos como o *Revérbero Constitucional Fluminense* de Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa e o *Correio do Rio de Janeiro* de João Soares Lisboa, por exemplo.<sup>292</sup>

Outro ponto fundamental da obra de Silva Lisboa suscitado pela autora, é o de que a sua *História* forneceu interpretação à Independência do Brasil enquanto evento desencadeado pela reação à chamada “recolonização”. Segundo Cecília de Salles Oliveira, foi nessa obra que o termo “recolonização” então parte do vocabulário da luta política, “adquiriu a dimensão de fato, de acontecimento delimitado no tempo e no espaço, obscurecendo-se os sentidos políticos e mercantis assumidos por essa expressão, entre fins de 1821 e fins de 1822”.<sup>293</sup>

Alguns anos depois da publicação da obra de Silva Lisboa, em 1836, foi publicada a *História do Brasil* do negociante inglês John Armitage. Já no prefácio da edição brasileira de 1837, consta que “talvez não exista um país cujas relações com a Grã-Bretanha sejam tão extensas, e ao mesmo tempo esteja tão desconhecido para ele, do que o Império do Brasil”.<sup>294</sup> Em face disso, Flávia Florentino Varella apontou que o objetivo da obra de Armitage era fornecer lição prática e conhecimentos do governo e do território do Brasil para os ingleses.<sup>295</sup>

Um dos resenhistas britânicos, na época, considerou que o escrito de Armitage forneceu relato sobre o “progresso gradual” dos brasileiros “de uma condição de semi-barbarismo para uma de civilização, comparável à dos ingleses” e que a transferência da Corte para o Rio de

<sup>290</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Entre a “reciprocidade de interesses” e “recolonização”: o debate na imprensa do Rio de Janeiro, 1821/1822. In.: *Revista História das Ideias*. Vol. 40, 2ª Série, 2022, p. 90.

<sup>291</sup>*Idem*.

<sup>292</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *A astúcia liberal*. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). São Paulo, Editora Ícone e Edusf, 1999.

<sup>293</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *Op. Cit.*, 2022, p. 90

<sup>294</sup>ARMITAGE, John. *História do Brasil desde a chegada da real família de Bragança, em 1808, até a abdicação do Imperador D. Pedro I, em 1831*. Rio de Janeiro. Tipografia de J. Villeneuve e comp., 1837, p. V.

<sup>295</sup>VARELLA, Flávia Florentino. Repensando a *História do Brasil*: apontamentos sobre John Armitage e sua obra. In.: *Almanack braziliense*, n°08, 2008, p.118.

Janeiro, em 1808, (e, conseqüentemente, a abertura dos portos) foi o principal motor para a Independência, mais até do que outros acontecimentos na Europa.<sup>296</sup>

Nascido em Failsworth, Lancaster, em 1807, Armitage se estabeleceu no Rio de Janeiro, em 1828, destinado a trabalhar em uma firma inglesa comercial na capital do Império Brasileiro. Permaneceu ali até 1835 e, portanto, foi testemunha dos turbulentos anos que marcaram a abdicação do Imperador e a instauração da Regência. Foi amigo de Evaristo Ferreira da Veiga, redator do *Aurora Fluminense* e crítico ao governo de D. Pedro I.<sup>297</sup>

Dessa amizade entre Veiga e Armitage, surgiu a oportunidade ao inglês para compor a diretoria da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional* (1831-1832). Escreveu sua *História do Brasil* nos momentos finais de sua permanência no Rio de Janeiro, retornando à Inglaterra, em 06 de julho de 1835. A obra de Armitage foi publicada em dois volumes no ano de 1836. No ano seguinte já havia sido traduzida para a língua portuguesa.<sup>298</sup>

Em sua obra, Armitage não destacou a atuação de Joaquim Maia nos acontecimentos da Independência do Brasil, mencionou o negociante quando este já havia se estabelecido no Rio de Janeiro, publicando o *Brasileiro Imparcial* (1830) e apoiando o Imperador às vésperas da abdicação. O autor da *História do Brasil* seguiu interpretação semelhante à de Cairu quanto a destacar as rivalidades entre “portugueses” e “brasileiros” que antecederam a Independência do Brasil, até porque foi testemunha das rivalidades e conflitos na rua e na imprensa nos anos de 1830-1831.

Sobre *O Brasileiro Imparcial*, Armitage apontou que o jornal fazia parte do grupo de “periódicos ministeriais”. Na visão do inglês, Maia discordou, em 1830, da ideia mais divulgada “e que ganhava preponderância” no Brasil, de que a causa do problema financeiro enfrentado pelo Império “havia sido o Governo”.<sup>299</sup>

Maia e seus correligionários não validaram a interpretação de que a “baixa do câmbio, e o desaparecimento dos metais preciosos” se explicavam pela má condução dos negócios pelo governo. A crise para eles, segundo Armitage, se deu pelo “excesso da importação sobre a exportação, e indicavam como único remédio eficaz o estabelecimento ou a proteção de fábricas no Brasil, e uma mais severa execução da lei que proíbe a exportação de ouro e de prata”.<sup>300</sup>

---

<sup>296</sup>*Ibid.*, p. 119.

<sup>297</sup>VARELLA, Flávia Florentino. *Op. Cit.*, 2008, p. 121.

<sup>298</sup>*Idem.*

<sup>299</sup>ARMITAGE, John. *História do Brasil desde a chegada da real família de Bragança, em 1808, até a abdicação do Imperador D. Pedro I, em 1831*. Rio de Janeiro. Tipografia de J. Villeneuve e comp., 1837, p. 264.

<sup>300</sup>*Idem.*

A crítica que esses “periódicos ministeriais” divulgaram, entre os quais o de Silva Maia, se destacou na narrativa de Armitage, porque tais redatores interpretaram que a acentuada presença de mercadores estrangeiros, particularmente, de britânicos nos portos brasileiros, prejudicava as relações de comércio no Brasil. Além de um desequilíbrio na balança comercial, a enorme oferta de manufaturados estrangeiros obstaculizava a produção nacional e promovia a fuga dos metais, visto que tais produtos deveriam ser pagos em moedas de ouro ou de prata, em detrimento do pagamento por permutas de produtos agrícolas aqui produzidos, como, por exemplo, era feito com Portugal, segundo Maia.<sup>301</sup>

Na leitura de Armitage, esses redatores declararam que se o Brasil dependesse menos dos estrangeiros, “os metais preciosos reapareceriam na circulação, e a balança do comércio tomaria o seu verdadeiro equilíbrio”.<sup>302</sup> Silva Maia preconizou que primeiro se deveria regular a balança comercial e, como consequência, haveria conservação do ouro e prata e equilíbrio da moeda, principalmente, porque no período em questão o mercado interno sofria pela amplitude da falsificação de moedas de cobre em circulação.<sup>303</sup>

Polemizando com esses redatores, Armitage apontou ser “quase inútil dizer que estes argumentos eram inteiramente fúteis” e que a verdadeira causa da escassez de prata e de ouro “não assentava no excesso da importação, mas sim no aumento do meio circulante e na alta dos preços, que motivavam o excesso de importação”, responsabilizando o governo pelo descontrole nos preços para o mercado interno.<sup>304</sup> Tratam-se, portanto, de projetos liberais distintos e que se confrontaram.

Não podemos nos esquecer que Armitage era negociante inglês estabelecido no Rio de Janeiro. Seu pensamento político e mercantil, sem dúvidas, colidiria com a doutrina defendida por Joaquim Maia e seus correligionários na imprensa de 1830. Em sua *História do Brasil*, Armitage disse que tal doutrina propagada pelos “periódicos ministeriais” encontrou “muitos sectários de *teoria mercantil da riqueza*, [que] (...) por séculos, [foi] a base de todas as legislações da Europa”. Para o autor, o diagnóstico realizado por aqueles redatores traduziu um pensamento ultrapassado sobre a teoria de economia política.<sup>305</sup>

“Felizmente”, disse Armitage, “os jornais do partido liberal adotaram diversa teoria, ainda que em muitos casos seguiram outra marcha mais por um espírito de oposição ao governo

<sup>301</sup>Essa argumentação foi explorada por Joaquim Maia ao longo de todo o seu periódico *O Brasileiro Imparcial*, porém, para mais esclarecimentos destacamos o seguinte número relativo a esse tema. *O Brasileiro Imparcial*, 16 de janeiro de 1830, n°05, fls. 01-03.

<sup>302</sup>ARMITAGE, John. *Op. Cit.*, 1837, p. 264.

<sup>303</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 16 de janeiro de 1830, n°05, fls. 01-03.

<sup>304</sup>ARMITAGE, John. *Op. Cit.*, 1837, p. 264.

<sup>305</sup>*Idem.*

do que por uma convicção íntima sobre a matéria”, derrotando as ideias que os “periódicos ministeriais” e, particularmente, o *Brasileiro Imparcial*, divulgaram de que a ingerência estrangeira no comércio brasileiro era responsável pelas dificuldades financeiras no fim do primeiro reinado.<sup>306</sup>

Para compreender as diferentes visões representadas por Armitage e por Silva Maia, é imprescindível considerar a imbricação existente entre o político, o social e o econômico em seus projetos divulgados. Frutos da própria sociedade que possibilitou o estabelecimento dessas relações, tais categorias não são instâncias separadas ou exprimem dimensionamento dissociado entre liberalismo econômico e liberalismo político. Também não exprimem “neutralidade” do mercado em relação à política. Ao contrário, são as relações intrínsecas entre política e mercado constituídas na sociedade que configuram as disputas por espaço de representação e de poder na modernidade. Geram, inclusive, o pluralismo das ideias liberais e os projetos múltiplos defendidos por diferentes grupos.<sup>307</sup>

Na esteira das produções de Silva Lisboa e John Armitage, Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva (1808-1865) foi um dos que primeiro se dedicou à escrita da história da Bahia após a Independência do Brasil. Nasceu em Coimbra, em Portugal, mas transferiu-se ainda na infância para o Grão-Pará na companhia de seu pai, o desembargador Miguel Joaquim Cerqueira e Silva. Em 1822, retornou para Portugal por ocasião da prisão de seu pai. Este foi preso e remetido para além-mar pela Junta Provisória do Pará. Foi acusado de divulgar ideias favoráveis à separação, contudo, em 1823 seu pai foi libertado e ambos retornaram ao Brasil.<sup>308</sup>

---

<sup>306</sup>*Idem.*

<sup>307</sup>A obra de Pierre Rosanvallon é fundamental para reconectar os laços entre política e sociedade como partes constitutivas para a própria configuração do que se convencionou chamar de “mercado”. Ainda que muitos autores, em particular, Adam Smith (1723-1790) no século XVIII, tenham se esforçado para dissociar a noção de mercado das discussões sobre o “pacto social”, opondo-se, por exemplo, às formulações de Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), não é possível compreender os significados plurais do liberalismo sem reconstituir essas relações. Nesse sentido, os questionamentos de Pierre Rosanvallon são essenciais. Em suas palavras: “De fato, o que há de comum entre um “liberalismo econômico” que remete ao mercado, um “liberalismo político” que consagra o pluralismo dos partidos e garante os direitos dos indivíduos e um “liberalismo moral” de caráter quase laxista? Mais ainda, como explicar que o adjetivo “liberal” designa nos Estados Unidos o que chamamos de “esquerda” na França quando, para os franceses, ele tem principalmente uma conotação de “direita”? Ao refletirmos sobre a noção de liberalismo rapidamente percebemos que se trata de uma noção falsamente simples: ver nela uma afirmação de liberdade sob todas as suas formas é algo demasiadamente vago e nada esclarecedor. Também é usual a tentativa de superar essa perplexidade mediante a distinção de dois liberalismos que só teriam relações distantes: de um lado, o liberalismo econômico, de outro, o liberalismo político. Mas, assim, uma dificuldade se transforma em tipologia, e a questão permanece sem solução de que qualquer coisa de essencial está presa nessa imprecisão e nessa indefinição, que raízes muito profundas embrenham-se em confusões e equívocos”. ROSANVALLON, Pierre. *O liberalismo econômico: história da ideia de mercado*. Bauru. EDUSC, 2002, p. 07-08.

<sup>308</sup> SOUSA, Maria Aparecida de. Ignácio Accioli Cerqueira e Silva. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022, p. 219.

Ignácio Accioli cursou Humanidades e Direito, mas não concluiu sua formação. Em 1831, assumiu o cargo de tenente-coronel comandante do 5º Batalhão da província da Bahia. No comando desses oficiais, se destacou na repressão ao movimento da *Sabinada* (1837-1838).<sup>309</sup> Estava integrado ao círculo político e militar entre a regência e o segundo reinado. Foi cronista-mor do Império e sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.<sup>310</sup>

Entre 1835 e 1852, Accioli escreveu as *Memórias Históricas e Políticas sobre a Província da Bahia*, em seis tomos. No primeiro deles de 1835, afirmou que “o desejo de conhecer o país onde se habita, ou em o qual se viu a primeira luz, é certamente o maior estímulo a despertar a curiosidade do homem”. Indicou que nas províncias ainda se ignorava “aquilo, que mais interessa ao estudioso, especialmente no que é relativo à estatística civil e política”.<sup>311</sup>

Após fracassadas tentativas para o fornecimento dessas informações por alguns escritores que o precederam, disse Cerqueira e Silva ter “adquirido suficiente instrução desta província [Bahia], já pelo exame e leitura de importantes documentos, existentes em diferentes arquivos da capital, que de melhor grado me foram franqueados”, para realizar um serviço ao público e apresentar “prévia e abreviada notícia dos principais fatos históricos” que interessar sobre a “estatística geográfica, natural e política da mesma província”.<sup>312</sup>

Sublinhou que não pertencia a “partido” e que ao narrar os acontecimentos de 1821 a 1823, não tinha em vista “despertar ideias, felizmente amortecidas, contra quaisquer indivíduos” que, diante da “marcha política de um governo sistemático, praticaram erros de opiniões, sempre perdoáveis”. Retoricamente atestou dirigir-se aos “fatos históricos com a maior verdade e imparcialidade” e que “a ninguém deve chocar a relação dos importantes sucessos daquela época”. Sua reserva principal estava na possibilidade de levantar polêmicas, ao descrever a Independência do Brasil na Bahia, que foi palco de uma guerra civil.<sup>313</sup>

Cerqueira e Silva seguiu as interpretações de Cairu sobre a Independência do Brasil. Ao tratar do tema na Bahia, em seu segundo tomo de 1836, asseverou que os periódicos da capital

---

<sup>309</sup> *Idem.*

<sup>310</sup> *Idem.*

<sup>311</sup> Ignácio Accioli Cerqueira e Silva mencionou as dificuldades que as obras financiadas pelo governo enfrentaram para trazer ao público informações estatísticas, geográficas e políticas das províncias, por sua impopularidade. Aludiu ao fracasso da Comissão de Estatística Geográfica, Natural, Política e Civil criada por decreto, em 25 de novembro de 1829, que teve duração de apenas alguns meses. Também aludiu às dificuldades que José da Silva Lisboa enfrentava para publicar a sua obra *História dos Principais Sucessos do Brasil* “que até hoje não progrediu do 4º volume”. Em suas palavras: “todos sabem qual foi o fim da comissão a respeito criada, por decreto de 25 de novembro de 1829, e o que aconteceu com a *história* encarregada ao literato visconde de Cairu, em portaria de 7 de janeiro de 1825, expedida pela secretaria d’estado dos negócios do império”. CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de. *Memórias históricas, e políticas da província da Bahia*. Tomo I. Bahia. Tipografia do Correio Mercantil, 1835, p. III e IV.

<sup>312</sup> *Ibid.*, p. V.

<sup>313</sup> *Idem.*

Salvador, especialmente, o *Idade d'Ouro do Brasil* e o *Semanário Cívico* nutriram a “cizânia, mantendo acre polêmica com o periódico *Constitucional*<sup>314</sup>, único que ousava corajosamente publicar algumas peças oficiais, mais transcendentais a promover o entusiasmo contra o sistema recolonizador”.<sup>315</sup>

*O Diário Constitucional* que depois se tornou *O Constitucional* foi apresentado pelo autor como aquele que defendeu o príncipe regente no Rio de Janeiro, especialmente quando do “feco” em 09 de janeiro de 1822, em oposição a outros periódicos de Salvador então alinhados às Cortes de Lisboa e aos decretos por elas expedidos para que D. Pedro retornasse à Europa. Nas palavras de Accioli:

As ideias de união ao Rio de Janeiro formavam em verdade o desejo dos naturais desta província, porém, aterrados com a força dominante, nada mais podiam conseguir dentro da cidade. Já se havia publicado em diversas folhas a felicitação apresentada ao príncipe regente D. Pedro, pelos baianos residentes naquela corte, em 15 de janeiro do ano de que se trata [1822], e o periódico *Constitucional*, então redigido por Francisco Gê Acaiaba Montezuma, e Francisco José Corte Imperial, entrava com mais franqueza na polêmica da oposição.<sup>316</sup>

Pouco mais tarde, durante a preparação para a eleição da nova Junta Provisória da Bahia, marcada para ocorrer em 02 de fevereiro de 1822, Cerqueira e Silva disse que o governo provincial então no poder em Salvador, empregou vários meios para se reeleger, inclusive, impondo censura aos críticos e adversários desde fins de 1821. Chegou “ao excesso de fazer sair da província” o deão de Pernambuco “por haver publicado algumas ideias como instruções aos eleitores, ideias essas opostas à vontade daquela junta”, segundo o autor.<sup>317</sup>

A expulsão do religioso, “aterrou os escritores da oposição, e, por isso, a 15 de dezembro [de 1821] suspendeu-se a publicação do *Diário Constitucional*”, o que, segundo Accioli, abriu espaço para que os periódicos *Idade d'Ouro do Brasil* e *Semanário Cívico* “órgãos do partido

---

<sup>314</sup> *O Diário Constitucional* que se tornou *O Constitucional* foi um periódico redigido por Francisco Almeida Corte Real (Corte Imperial) e por Francisco Gomes Brandão (Francisco Gê Acaiaba Montezuma). Foi publicado na Bahia de 04 de agosto de 1821 até 21 de agosto de 1822. Defendeu o centro de poder no Rio de Janeiro e as ligações da província da Bahia com a Regência do príncipe D. Pedro. Era favorável à instituição de dois centros de poder, um em Lisboa e outro no Reino Unido de Brasil, Portugal e Algarves, particularmente, no Rio de Janeiro. Em nenhum momento, divulgou projeto separatista, mas defendeu as ideias de autonomia política ao Reino do Brasil em relação ao Reino de Portugal. Fez críticas e oposição aos periódicos *Semanário Cívico* e *Idade d'Ouro do Brasil*, às Cortes de Lisboa e ao governador das armas Madeira de Melo. Também foi constantemente criticado por seus opositores. Na época, foi o único periódico em Salvador a defender tal projeto alinhado ao centro de poder no Rio de Janeiro. Ver: ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *O Constitucional*. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022, p. 261. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Um periódico baiano defensor de D. Pedro, 1822. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. 454, 2012, p. 73-86.

<sup>315</sup> CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de. *Memórias históricas, e políticas da província da Bahia*. Tomo I. Bahia. Tipografia do Correio Mercantil, 1835, p.135.

<sup>316</sup> *Ibid.*, p. 97-98.

<sup>317</sup> *Ibid.*, p. 39.

da junta provisória” que queria se conservar no poder, atuassem livremente. A Junta provincial, porém, foi derrotada no pleito do dia 02 de fevereiro de 1822 e o *Diário Constitucional* retornou à cena pública depois disso.<sup>318</sup>

Na conjuntura da guerra civil, disse Accioli não ter demorado para que obstáculos à publicação do *Diário Constitucional* se pronunciassem novamente em Salvador. Mencionou que autoridades empregaram as “vias de fato contra o respectivo redator” do periódico. O tenente-coronel Vitorino José de Almeida Serrão (o *Ruivo*) que comandou o 2º Batalhão da Legião Constitucional Lusitana, teria estraçalhado “os prelos, em que se achava composto o número em que cessou aquela folha”. O campo ficou livre, em suas palavras, para os “redatores da Idade d’Ouro e do Semanário Cívico, os quais em grande parte se devem os efeitos da funesta rivalidade de nascimento, que, além de impolítica, tantos prejuízos tem causado ao Brasil inteiro”.<sup>319</sup> O *Constitucional* foi encerrado, em 21 de agosto de 1822.

Por sua vez, Francisco Adolfo de Varnhagen também fez comentários sobre Silva Maia, especialmente em sua obra postumamente publicada em 1916 e intitulada *História da Independência do Brasil*. Nela, Varnhagen citou Joaquim Maia dizendo que na Bahia “esbravejaram” “os inimigos da causa brasílica, começando pelo periódico *Idade d’Ouro*, que redigia o padre Inácio, e incluindo o *Semanário Cívico*, de Maia”. Mencionou também o periódico “*Analizador [Constitucional]* do baiano Paulo José de Melo” que defendeu posição semelhante à divulgada pelos citados jornais.<sup>320</sup>

Na oposição a esse grupo de periódicos, Varnhagen destacou “*O Constitucional* [que] acabou tragicamente os seus dias, a 21 de agosto [de 1822], sendo atacada a imprensa por um bando de militares, em consequência da publicação de umas cartas, assinadas *Filarete*”.<sup>321</sup> As cartas do pseudônimo *Filarete*<sup>322</sup> – que sabemos se tratar de Felipe Mena da Fonseca, redator

---

<sup>318</sup> *Ibid.*, p. 39-40.

<sup>319</sup> *Idem.*

<sup>320</sup> VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História da Independência do Brasil*. Edições do Senado Federal, vol. 137, Brasília. Senado Federal, 2010, p. 335.

<sup>321</sup> *Idem.*

<sup>322</sup> Segundo Mário Ramires, “era comum que os redatores escrevessem cartas e assinassem com seus pseudônimos, como no caso de Felipe Mena da Fonseca, redator do *Segarrega* que assinava como “Filarete” ou “Fila”. In.: RAMIRES, Mário Fernandes. *Palavras impressas em tempos de luta: periódicos pernambucanos e os debates políticos ocorridos entre 1821 e 1824*. (173p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2014, p. 41.

do periódico *Segarrega*<sup>323</sup> –, realmente provocaram reações na Bahia e foram alvos de críticas do próprio Silva Maia no *Sentinela Bahiense*.<sup>324</sup>

Apesar de Varnhagen não identificar na rivalidade entre “portugueses” e “brasileiros” a explicação para a Independência do Brasil, subscreveu algumas considerações de Cairu para o caso baiano. Segundo Varnhagen, o corpo de comércio de Salvador dirigiu representação formal às Cortes de Lisboa e à primeira junta provisória “composta quase toda de portugueses natos” para negar a “obediência ao príncipe real, como era obrigado pelo decreto de el-rei, deixando-o como regente”. Ademais, esse grupo “cometeu a indiscrição de pedir tropas portuguesas em seu apoio contra o mesmo príncipe, passo este que tão caro veio a pagar, não só a cidade e a província, como todo o Brasil e os próprios portugueses”.<sup>325</sup>

Varnhagen asseverou que “todo este sangue derramado, bem como da guerra civil que depois seguiu, foi o principal culpado o Brigadeiro Madeira, vítima de sua muito ambição e desejo de desafrontar sua rivalidade contra Manuel Pedro”. Varnhagen personificou nesses dois personagens o início das disputas na Bahia, sem destacar, porém, as suas “nacionalidades”. Concluiu sobre Madeira que “a posteridade lhe pedirá contas, e o seu nome será para sempre repetido com execração, não só na Bahia como no Brasil todo”.<sup>326</sup>

Em paralelo às produções no último quartel do século XIX, Joaquim Pedro de Oliveira Martins (1845-1894), historiador português, publicou em 1879 a sua *História de Portugal ou Portugal Contemporâneo*, recuperando, entre outros assuntos, o tema relacionado à luta dos liberais contra os miguelistas em Portugal (1828-1834) e a condição na qual foram submetidos os exilados sob D. Miguel ou mesmo os presos políticos do regime.<sup>327</sup>

A caracterização que Martins fez sobre o grupo ao qual Maia pertenceu em Portugal, alinhado à liderança de João Carlos de Saldanha Oliveira Daun (1790-1876), impactou a maneira como o redator foi retratado posteriormente na historiografia portuguesa. Segundo

---

<sup>323</sup>O *Segarrega* foi um periódico pernambucano redigido por Felipe Mena Calado da Fonseca entre dezembro de 1821 a outubro de 1823. Seu redator participou da revolução de 1817 e passou a redigir o periódico a convite do governo provincial presidido por Gervásio Pires Ferreira. No *Segarrega*, Calado da Fonseca defendeu, inicialmente, os vínculos com as Cortes de Lisboa, entretanto, com as intensas mudanças no período, passou a endossar proposta federalista, se alinhando ao centro de poder no Rio de Janeiro em apoio ao príncipe regente e o projeto de uma Assembleia Constituinte para o Reino do Brasil. Posteriormente, apoiou a separação. *Ibid.*, p. 32.

<sup>324</sup> Em 21 de novembro de 1822, Joaquim José da Silva Maia disse que “apareceu em um dos números do finado *Constitucional* uma carta do *Filarete*, na qual refutando o n° 6 da *Sentinela* [Bahiense], nos acusava de deprimir a Junta” Provisória então no poder desde 02 de fevereiro daquele ano. Silva Maia respondeu ao *Filarete* no dia 21 de agosto de 1822, a então acusação contra ele, no *Sentinella Bahiense*. In.: *Sentinella Bahiense*, 21 de agosto de 1822, n°08, fls. 02-03; *Semanário Cívico*, 21 de novembro de 1822, n°90, f.04.

<sup>325</sup>VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. História da Independência do Brasil. p. 71.

<sup>326</sup>*Ibid.*, p. 332.

<sup>327</sup>MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira. *Portugal Contemporâneo*. Tomo I. 3ª Edição (póstuma). Livraria de Antonio Maria Pereira, 1895, *passim*.



Martins, Saldanha representou um grupo liberal mais “revolucionário” ou “radical” que apoiou integralmente a Carta Constitucional de 1826. Esse grupo foi considerado, por muitos adversários como “jacobino”, “republicano” e favorável aos planos de D. Pedro que, apesar de herdeiro do trono português, permaneceu no Brasil e abdicou à coroa em favor da filha.<sup>328</sup>

Esse “jacobinismo” do qual Silva Maia, Saldanha e outros foram acusados, remetia “às recordações da anarquia de 1820” e da Constituição de 1822 que granjeou expressivo apoio e representação, mas que, na memória do período, figurou como promotor das “duras consequências, universalmente sentidas, da separação do Brasil!”.<sup>329</sup>

A “revolução jacobina” atribuída a Saldanha e seus correligionários, segundo Oliveira Martins, foi significada “para o comum, [como] responsável por essa separação”. Herdeira em 1826 da experiência vintista “revolucionária” que desagregou o Império Português em 1822, para muitos, “a Carta [de 1826] trazia uma dupla nódoa de origem – no princípio ímpio e jacobino que a inspirara, e na mão perversa que a escrevera: a mão de D. Pedro, que o povo representava traidor ao pai e à nação, ladrão da coroa brasileira”, segundo Oliveira Martins.<sup>330</sup>

Liberal e “revolucionário”, na visão dos críticos, Saldanha opôs-se à corrente defendida pelo marquês de Palmela, tido como um “moderado” e próximo dos ingleses e de sua política. Palmela foi caracterizado por Oliveira Martins como um estrangeiro que, em Portugal, procurou implementar ideias igualmente “estrangeiras” cujo fracasso renunciara-se pela falta de recepção da própria sociedade portuguesa que supostamente não as compreendeu.<sup>331</sup>

Corrente ligada a uma “liberdade individual positiva da filosofia prática da Inglaterra, a do equilíbrio das instituições, das doutrinas de Montesquieu” e do romantismo europeu à época, Palmela e seu grupo se opuseram aos “jacobinos e seu racionalismo clássico” que se valiam de “Rousseau e os direitos do homem abstrato” e que tinham em Saldanha importante liderança. Segundo Martins, Palmela era uma espécie de emissário das novas ideias e “um tal plano de instituições” que propôs “nem saía da história pátria, nem era adequado ao nosso temperamento que compreendia D. Miguel, podia compreender Saldanha, mas não entendia Palmela”, pelo seu “estrangeirismo”.<sup>332</sup>

---

<sup>328</sup>*Ibid.*, p. 81.

<sup>329</sup>*Idem.*

<sup>330</sup>*Idem.*

<sup>331</sup>*Ibid.*, p. 112.

<sup>332</sup>*Ibid.*, p. 113.

Oliveira Martins considerou que, após a guerra civil portuguesa, a historiografia tendeu a tributar o sucesso e vitória da campanha encerrada, em 1834, à liderança de Saldanha, no entanto, este venceu “para mandar com as doutrinas palmelistas, liberais, representativas”.<sup>333</sup>

## 2.2 Os dicionários biobibliográficos do século XIX

Na segunda metade do século XIX, os dicionários biobibliográficos forneceram informações sobre Joaquim José da Silva Maia. Em 1860, Innocencio Francisco da Silva (1810-1876) em sua obra *Dicionário Bibliográfico Português* publicou que Silva Maia era filho de Francisco José da Silva Maia e de Clara Josefa Bernardina. Nasceu na cidade do Porto, em Portugal, em 03 de dezembro de 1776, mas sem saber o biógrafo de “quais fossem os seus estudos, nem do modo como principiou a dar-se à profissão do comércio”.<sup>334</sup>

Maia se transferiu de Portugal para a cidade da Bahia e atuou “como negociante matriculado da respectiva praça”. Exerceu a função de capitão de ordenanças e o cargo de vereador da Câmara de Salvador. Retirou-se dali, segundo Silva, “ao que presumo juntamente com a divisão portuguesa em 1823, quando a província abraçou a causa da Independência”.<sup>335</sup>

Em “sua pátria”, referindo-se à cidade do Porto para onde Silva Maia retornou, Innocencio da Silva disse que Maia permaneceu “ocupando-se ao que parece, de negócios comerciais, e redigindo de 1826 até 1828 o periódico *O Imparcial* destinado à defesa e sustentação dos princípios da Carta Constitucional” de 1826. Por esse motivo e por ocasião “dos sucessos sabidos de 1828” atinentes à Revolução liberal de maio daquele ano, Maia foi “obrigado a emigrar, prevenindo a perseguição de que certo o ameaçava” depois que o levante foi sufocado e D. Miguel iniciou política persecutória contra os liberais de 1828 a 1834.<sup>336</sup>

O exílio de Maia se deu seguindo o “exército constitucional na sua entrada por Galiza, levando de companhia seu filho, o então voluntário acadêmico e depois doutor em medicina, Emílio Joaquim da Silva Maia”.<sup>337</sup> Ao acompanhar o exército liberal no exílio, atravessou da Galiza na Espanha para a Inglaterra “e transportando-se depois para França, resolveu afinal embarcar para o Brasil, onde chegou em 1829”.<sup>338</sup>

<sup>333</sup>*Ibid.*, p. 112.

<sup>334</sup>SILVA, Innocencio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa. Imprensa Nacional. Tomo IV, 1860, p. 112.

<sup>335</sup>*Idem.*

<sup>336</sup>*Idem.*

<sup>337</sup>*Idem.*

<sup>338</sup>*Idem.*

Essa informação não corresponde às referências do próprio Silva Maia. Segundo ele, durante a travessia de exílio, passou de Portugal para a Espanha e depois para a Inglaterra, mas não foi à França como alguns exilados fizeram, preferiu ir à Bélgica.<sup>339</sup> Conforme apontou Christiane Peres Pereira, Joaquim Maia e seu filho Emílio Maia embarcaram do porto da Antuérpia para o Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1829.<sup>340</sup>

No Rio de Janeiro, disse Innocencio da Silva que Maia não demorou “a escrever uma nova folha periódica, cujas doutrinas, no estado de exacerbação em que andavam os ânimos, foram menos bem aceitas e alcunhadas de retrógradas”. Dessa dissensão provieram-lhe “alguns desgostos em vida, e até não sei que desconsiderações executadas para com o seu cadáver por homens inquietos e turbulentos, na ocasião em que era conduzido à sepultura”.<sup>341</sup> Na informação oferecida pelo biógrafo, Maia teria falecido em “02 de março de 1832”<sup>342</sup>, mas essa informação está incorreta.

No periódico fluminense *Verdadeiro Patriota* redigido entre 1830 e 1831, seu redator, Davi da Fonseca Pinto<sup>343</sup> lamentou a morte de Silva Maia que aconteceu em 02 de março de 1831. Do mesmo grupo político ao qual pertenceu Maia, Fonseca Pinto disse que havia falecido um “corajoso combatente da facção antissocial”. Alguns números do *Brasileiro Imparcial*, segundo ele, “eram mui bem escritos, [mas] em outros [Maia] dormia”, em todos eles, porém, mostrou “toda a prova, ser afeto, e [ter] decidida adesão à Pessoa do Imperador, e à Constituição”.<sup>344</sup>

<sup>339</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Memórias históricas, políticas e filosóficas da revolução do Porto de maio de 1828 e dos emigrados portugueses pela Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Rio de Janeiro. Tipografia Laemmert, 1841, p. 215.

<sup>340</sup>PEREIRA, Christiane Peres. *A Imparcialidade para doutrinar: os impressos de Joaquim José da Silva Maia no Brasil e em Portugal (1821-1830)*. (130p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2013, p. 82.

<sup>341</sup>SILVA, Innocencio Francisco da. *Op. cit.*, p. 112.

<sup>342</sup>*Ibid.*, p. 113.

<sup>343</sup>Davi da Fonseca Pinto, segundo Innocencio Francisco da Silva, era natural de Cacheu na África, mas residiu alguns anos no Brasil, “onde gozava da qualidade de brasileiro adotivo”. Nas informações fornecidas por Hélio Vianna, Davi da Fonseca Pinto também era conhecido como “o Davi Cacheu”. Foi estudante de medicina em Coimbra, sendo indicado pelo “Governo do Maranhão para uma das pensões que concedia D. João VI, quando sobreveio a independência do Brasil”. Foi perseguido em Portugal “como aconteceu a outros acadêmicos no Brasil”, interrompendo, assim, os seus estudos e regressando ao Maranhão, sua “pátria adotiva”. Ali foi nomeado “escrivão das classes do Almoxarifado da Junta da Fazenda Pública e depois Administrador dos Correios da Província”. Transferiu-se para o Rio de Janeiro, em 1830, “licenciado para tratamento de saúde”, solicitando, na ocasião, a comenda de Cristo que lhe foi negada. Tentando novamente angariar distinção, solicitou a comenda da Imperial Ordem da Rosa, conseguindo apenas o grau de cavaleiro, em 02 de dezembro de 1831. Segundo Viana, Davi da Fonseca Pinto foi “líder jornalístico dos restauradores”. São exemplos de periódicos redigidos por ele, o *Minerva* redigida no Maranhão (1827-1829), o *Poraquê* no Rio de Janeiro, o *Verdadeiro Patriota* no Rio de Janeiro (1830-1831), o *Caramuru* no Rio de Janeiro (1832-1833), entre outros. SILVA, Innocencio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português*. Tomo II. Lisboa. Imprensa Nacional, 1859, p.128. VIANNA, Hélio. *Contribuição à história da Imprensa Brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1945, *passim*.

<sup>344</sup> *O Verdadeiro Patriota*, 04 de março de 1831, n°38, f.04.

Maia, nas palavras de Fonseca Pinto, também “se atirava aos ministros os mais influentes, ainda no tempo do maior risco, logo que os via deslizados de seus deveres”, apontando-o como polemista contra poderosos homens que auxiliavam D. Pedro. Segundo o redator, “o *Brasileiro Imparcial* era um jornal utilíssimo ao Brasil, e a perda de seu redator sensibiliza a todo o homem de sentimentos homogêneos”. Maia deixou “dois filhos, talvez, sem meios de subsistência, tendo ele aliás outrora contado capitais e vivido na abundância”.<sup>345</sup>

Sobre as obras redigidas por Joaquim Maia, Innocencio da Silva confirmou ser de sua autoria os periódicos *Semanário Cívico*, *Sentinela Bahiense*, *Imparcial* e o *Brasileiro Imparcial*, apesar de ter fornecido informações erradas sobre as datas de suas publicações.<sup>346</sup> O biógrafo também mencionou que Maia foi o autor de memórias históricas “dada à luz por seu filho, o dr. Emílio Joaquim da Silva Maia” na década de 1840.<sup>347</sup>

No *Dicionário popular* de Manuel Pinheiro Chagas (1842-1895) publicado em 1880, a mesma filiação, aniversários natalício e de falecimento e autoria dos periódicos e obras foram apontadas para Silva Maia. Chagas acrescentou, porém, que Maia “passou, novo ainda, de Portugal para a Bahia, e ali se estabeleceu como negociante matriculado, granjeando bastante notoriedade e importância porque foi nomeado vereador da câmara e capitão de milícias”.<sup>348</sup>

Quando na Bahia chegou a notícia da revolução do Porto de 1820, “Maia acolheu-a com entusiasmo, e encetou logo” a publicação dos periódicos *Semanário Cívico* “que durou desde 1821 até 1823”. De maneira errônea, disse o biógrafo, que o *Semanário Cívico* foi substituído por outro, “a *Sentinella Bahiense*, que publicou desde 21 de junho de 1823 até 1 de outubro do mesmo ano”.<sup>349</sup> Na verdade, a *Sentinela Bahiense* foi publicada de 21 de junho de 1822 a 07 de outubro de 1822 e foi redigida concomitantemente por Joaquim da Silva Maia quando também era redator do *Semanário Cívico* que durou de 1º de março de 1821 a 19 de junho de 1823.

Silva Maia encerrou as atividades na imprensa, segundo Pinheiro Chagas, porque “retirou-se para a Europa, tendo-se mostrado inimigo da proclamação da Independência do Brasil, e vendo-se por isso obrigado a sair da Bahia juntamente com a divisão portuguesa do general Madeira, que muito tempo se mantivera naquela cidade”.<sup>350</sup>

---

<sup>345</sup>*Idem.*

<sup>346</sup>SILVA, Innocencio Francisco da. *Op. cit.*, p. 113.

<sup>347</sup>*Idem.*

<sup>348</sup>PINHEIRO, Manuel Chagas. *Dicionário popular histórico, geográfico, mitológico, biográfico, artístico, bibliográfico e literário*. Lisboa, vol. 07, Tipografia do Diário Ilustrado, 1880, p. 392.

<sup>349</sup>*Idem.*

<sup>350</sup>Chagas não mencionou que Silva Maia se transferiu da Bahia para o Maranhão antes de se retirar para o Porto, em Portugal, no final de 1823. Frisamos que Maia retirou-se da Bahia, em julho de 1823, com destino ao Maranhão onde ficou até novembro do mesmo ano. Segundo Maia em um manuscrito, teria ele se retirado com a família do Maranhão, em 19 de novembro de 1823 e chegado ao Porto em de janeiro de 1824. Ver: Estado político do

Ao chegar à cidade do Porto, segundo Pinheiro Chagas, “parece que se entregou às suas ocupações comerciais até que em 1826, tendo-se estabelecido em Portugal o *regimen* da Carta Constitucional, voltou às lides jornalísticas publicando o periódico intitulado o *Imparcial*”. Nele, Maia “defendia as instituições liberais” e prevendo, “por isso, a perseguição que havia de sofrer quando se estabeleceu de novo o regimen absolutista”, acabou por emigrar “para a Galiza e da Galiza para a Inglaterra, na companhia de seu filho, o voluntário acadêmico Emílio Joaquim da Silva Maia”. Chagas reproduziu a mesma informação sobre Silva Maia de que teria se transferido depois para a França e de lá embarcando para o Rio de Janeiro, em 1829, quando, na verdade, optou por transferir-se da Inglaterra para a Bélgica.<sup>351</sup>

Em todo o caso, estabelecido no Rio de Janeiro, em 1829, segundo Pinheiro Chagas, “de novo o mordeu a tarântula da política, levando-o a publicar em 1830 um periódico intitulado o *Brasileiro Imparcial*, que manteve até à sua morte, mas que lhe acarretou também bastantes dissabores”. O interessante desse verbete, entre as informações expostas, foi a observação feita pelo biógrafo de que as doutrinas que Silva Maia defendeu em Portugal, favorável à Carta Constitucional de 1826 “se consideravam avançadas” ali, mas “eram tidas no Brasil, então agitado profundamente pela febre revolucionária, como retrógradas” em 1830.<sup>352</sup>

Ao defender D. Pedro I no Brasil e D. Maria da Glória em Portugal, Maia fez várias “inimizades tais que os seus insultadores nem sequer o seu cadáver poupou, porque, tendo falecido a 2 de março de 1832 (sic), deu o seu enterro lugar a manifestações indecorosas da parte dos exaltados do partido brasileiro” no Rio de Janeiro.<sup>353</sup>

No *Dicionário Bibliográfico Militar Português* de Francisco Augusto Martins de Carvalho (1844-1921) publicado em 1891, o autor reproduziu as mesmas informações biográficas de Joaquim Maia fornecidas por Innocencio da Silva e Pinheiro Chagas. Porém, ao comentar sobre a publicação das *Memórias Históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em Maio de 1828* realizada postumamente por seu filho Emílio Maia, em 1841, conforme abordamos, Carvalho acrescentou que supostamente naquele mesmo ano “foi publicado um outro volume completamente semelhante ao antecedente, quer no formato quer na disposição artística, parecendo ser uma continuação das *Memórias* de Joaquim José da Silva Maia”.<sup>354</sup>

---

Maranhão em 19/11 do ano próximo passado, dia em que saiu o Bergantim Nelson, chegado a esta corte no dia primeiro do corrente em de janeiro de 1824. In.: Seção de Manuscritos. Biblioteca Nacional. 31,33,022 (n.003).

<sup>351</sup> PINHEIRO, Manuel Chagas. *Op. cit.*, 1880, p. 392.

<sup>352</sup> *Idem.*

<sup>353</sup> *Idem.*

<sup>354</sup> CARVALHO, Francisco Augusto Martins de. *Dicionário bibliográfico militar português*. Lisboa. Imprensa Nacional, 1891, p. 150.

Essa obra a qual o autor se refere “tem dois frontispícios” em que o primeiro dizia “*Memórias históricas, políticas e filosóficas da história moderna portuguesa. Tomo II*” e o segundo “*História da restauração de Portugal por S. M. I. o Duque de Bragança, contendo a relação completa e circunstanciada das batalhas e vitórias do exército constitucional*”. Assim como a obra de Joaquim Maia, esta foi publicada no Rio de Janeiro, na Tipografia de Laemmert, em 1841 e, segundo Carvalho, sua autoria teria sido atribuída a Silva Maia pelo próprio Innocencio Francisco da Silva.<sup>355</sup>

Martins de Carvalho, no entanto, apontou uma série de motivos que o levou a afirmar que a tal obra de “continuação” atribuída a Maia, na verdade, não era de sua autoria. Em primeiro lugar, porque os fatos ali narrados compreendem o período posterior ao da morte de Joaquim Maia, em 1831, isto é, porque “contendo narração de fatos que abrangem até ao ano de 1834”, declarou o seu autor “ser o livro composto por *uma testemunha ocular*”.<sup>356</sup>

Em segundo lugar, mesmo sem nunca ter visto “o tomo II desta obra”, disse Carvalho ter tido o conhecimento de “curiosíssimas investigações” realizadas em um “belo artigo do Sr. José Augusto da Silva, chefe da revisão na imprensa nacional” que havia se dedicado a apresentar “ligeiros reparos e retificações acerca destas obras citadas por Innocencio, com o fim único de restabelecer a verdade”.<sup>357</sup>

Procedendo, desse modo, “a rigoroso exame no tomo II das *Memórias*”, disse Carvalho, que o “sr. José Augusto da Silva” identificou que, na verdade, este “não passa de uma reprodução quase textual do tomo IV e parte do tomo V da *História de Portugal* de José Maria de Sousa Monteiro, impressa em Lisboa em 1838”. Portanto, segundo Martins de Carvalho “conclui-se que não foi escrito esse tomo II por Joaquim José da Silva Maia, e quase se pode afoitamente afirmar que o não foi igualmente por seu filho o dr. Emílio Joaquim da Silva Maia, embora publicasse o primeiro volume”.<sup>358</sup>

Ainda que restassem dúvidas aos leitores, Martins de Carvalho procurou liquidá-las, apontando, em terceiro lugar, que o objetivo de Maia escrevendo as suas *Memórias Históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828* “foi principalmente atacar o

---

<sup>355</sup>Sobre o erro cometido por Francisco Innocencio da Silva, Martins de Carvalho disse o seguinte: “O distinto bibliógrafo Innocencio apenas teve imperfeito conhecimento do tomo II das *Memórias* por uns catálogos dos editores, não esclarecendo portanto este ponto por falta de dados exatos e ocasionando até uma tal ou qual confusão ao leitor atento do seu excelente *Dicionário bibliográfico*, pois que cita esta obra em mais de uma parte, embora os títulos não sejam completamente iguais. Isto porém não tira o merecimento à obra monumental de Innocencio, nem é para admirar que lhe faltassem algumas informações e esclarecimentos em trabalho tão laborioso”. *Ibid.*, p. 50-51.

<sup>356</sup> *Ibid.*, p. 50.

<sup>357</sup> *Idem.*

<sup>358</sup> *Idem.*

marquês de Palmela, tornando-se eco da opinião dos emigrados hostis ao marquês, os quais tinham como chefe o conde de Saldanha”. Por esse motivo, seria “pouco natural que o dr. Maia fosse juntar às *Memórias* um outro volume em completa oposição com as ideias de seu pai”, já que “em geral, as opiniões expendidas na *História de Portugal* de Monteiro, são favoráveis à parte conservadora da emigração e portanto ao marquês de Palmela”.<sup>359</sup>

### 2.3 Escritos e interpretações no século XX

Alguns autores que se dedicaram ao estudo da imprensa brasileira também citaram Silva Maia e seus periódicos. No contexto do Estado Novo (1937-1945) de Getúlio Vargas, quando acirrado controle da imprensa se instaurou no país, o advogado Hélio Vianna (1908-1972) alinhado ao partido integralista e professor na Universidade do Brasil, escreveu sua *Contribuição à História da Imprensa Brasileira* publicada em 1945, um ano após tornar-se membro do IHGB, em 1944.<sup>360</sup>

Ao comentar sobre os periódicos baianos, Vianna apontou que em 1º de março de 1821, “saiu na Bahia o primeiro número do *Semanário Cívico*, de propriedade do negociante português Joaquim José da Silva Maia”.<sup>361</sup> Vianna destacou que Maia redigiu “uma retrógrada *Sentinela Bahiense*, partidária da união com Portugal e que, surgida a 21 de junho de 1822, deu quinze números até 7 de outubro do mesmo ano”.<sup>362</sup>

Nesse mesmo período, o jornalista Carlos Rizzini (1889-1972) desenvolveu seus estudos sobre a imprensa, tornando-se também referência a Nelson Werneck Sodré (1911-1999) e a outros autores que lhe procederam. Crítico à censura instituída durante o governo de Getúlio Vargas, Rizzini, em 1946, publicou *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil, 1500-1822*. Na obra, Rizzini citou o *Semanário Cívico* e fez considerações sobre Joaquim Maia, retomando aspectos relevantes de sua trajetória. Disse que seu jornal “nasceu antes de abolida a censura-prévia, mas logo após a adesão da Bahia ao movimento do Porto”. Ao lado do *Idade d’Ouro*, o *Semanário Cívico* defendeu o “governo aclamado a 10 de fevereiro” de 1821.<sup>363</sup>

<sup>359</sup>*Idem.*

<sup>360</sup>Nayara Galeano do Vale, a partir das afirmações realizadas por Isabel Lustosa, disse que Pedro Calmon e Hélio Vianna que ingressaram no IHGB nos anos de 1921 e 1944, respectivamente, tiveram a importância de suas obras minoradas porque associadas a “uma forma conservadora de se fazer história, sendo duramente criticada por uma historiografia marxista que a sucedeu”. In.: VALE, Nayara Galeano do. Hélio Vianna e Pedro Calmon: identidade do historiador e embates em torno da escrita da História do Brasil. In.: Anais de Congresso. XXVII Simpósio Nacional de História. ANPUH-Brasil, 2013, p. 01.

<sup>361</sup>VIANNA, Hélio. *Contribuição à História da Imprensa Brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1945, p. 368.

<sup>362</sup>*Ibid.*, p. 496-497.

<sup>363</sup>RIZZINI, Carlos. *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil, 1500-1822: com um breve estudo geral sobre a informação*. Ed. fac-similar. – São Paulo. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1988, p. 340.

Segundo Rizzini, durante a guerra civil “na província, [Maia] prosseguiu sustentando o interesse português até vê-lo sucumbir”. Era um “reinol, negociante e empregado da Câmara de Salvador” e, nas palavras de Rizzini, “militou ardorosamente nas fileiras liberais. Repatriando-se com a divisão desbaratada do general Madeira, continuou a pelear pela boa causa”, uma vez que defendeu “a Carta contra o miguelismo” em Portugal entre 1826 a 1828.<sup>364</sup>

O autor comentou que Maia “acompanhou em 1828 a sorte do exército constitucional por Espanha e Inglaterra e imigrou no ano seguinte para o Rio de Janeiro”, onde passou a escrever o “quinzenário *O Brasileiro Imparcial*, favorável a Pedro I”. Segundo Carlos Rizzini, “o seu liberalismo nunca foi posto em dúvida, nem mesmo pelos “perricos” da Bahia”<sup>365</sup>, afinal, os redatores do *Diário Constitucional*, periódico adversário do *Semanário Cívico*, reconheceram-no como constitucional, “porém senhoreado por um partido diabólico; partido que o obriga a insultar não poucas vezes os brasileiros com sonhos e visões &c.”.<sup>366</sup>

Rizzini mencionou que Maia sofreu desconsiderações a seu cadáver, pela “turbulência, talvez, dos nacionalistas do 7 de abril [de 1831]”, no contexto da abdicação de D. Pedro I. Deixou suas “*Memórias Históricas* publicadas em 1841, no Rio, por seu filho, o Dr. Emílio Joaquim da Silva Maia” que foi “um dos 25 estudantes brasileiros que incorporados àquele exército, sofreram as suas atribulações”. Segundo o autor, o periódico “*O Padre Amaro* chamava ao *Semanário Cívico*, *Semanário Cínico*”.<sup>367</sup> O autor foi um dos poucos que, em paralelo aos dicionários biobibliográficos, recuperou a trajetória de vida de Maia para compreender suas posições políticas. Não teve dúvidas de que o negociante foi defensor da monarquia constitucional e representativa nos dois lados do Atlântico.

No tocante à historiografia portuguesa dessa época, Victor de Sá (1921-2003) publicou em três edições (de 1969, de 1974 e de 1978) sua obra, *Crise do Liberalismo e as primeiras manifestações das ideias socialistas em Portugal (1820-1852)*. Nela, o autor mencionou Joaquim Maia, particularmente, suas descrições acerca dos grupos sociais em Portugal no começo do século XIX. Segundo Maia, existiam três classes sociais no período: a “aristocracia de sangue” composta por nobres – tidos como parasitários –, a “aristocracia de capacidade” ou “classe média” composta por negociantes e lavradores – classe na qual pertenceu Maia e que foi por ele valorizada – e a plebe composta por “gente rude”, que “só sente e mal pensa” – bastante criticada pelo negociante. Segundo Victor de Sá:

---

<sup>364</sup>*Idem.*

<sup>365</sup>*Idem.*

<sup>366</sup>*Diário Constitucional*, 23 de março de 1822, n°29, f.02.

<sup>367</sup>RIZZINI, Carlos. *Op. Cit.*, 1988, p. 340.



Para Silva Maia um dos publicistas constitucionais forçados a emigrar em 1828 e em cuja obra encontramos uma concepção clara da divisão das classes nessa época, a sociedade portuguesa compunha-se da aristocracia, da classe média e da plebe. A aristocracia “de sangue” era considerada pouco numerosa, sem cultura e pouco disposta a pagar dívidas. A classe média, à qual pertencia este autor, membro da burguesia comercial do Porto, era pelo contrário a “aristocracia de capacidade”. Quanto à plebe, que “só sente e mal pensa”, levantava tais preocupações que Silva Maia não se abstinha de recomendar que a mantivessem “passiva e obediente” e que nunca lhe permitissem “que tenha interferência em atos do Governo e que esteja armada”.<sup>368</sup>

Na *História Geral da Civilização Brasileira*, no volume *Dispersão e Unidade*, José Wanderley de Araújo Pinho (1890-1967) ao escrever o capítulo sobre a Bahia, observou que o *Semanário Cívico* de Silva Maia e o *Idade d’Ouro do Brasil* de Inácio José de Macedo, foram veículos do “partido português e recolonizador” em oposição ao *Diário Constitucional* que representava o partido “brasileiro libertador”. Segundo constou na obra: “Ainda mesmo, a partir de 1821, estremados os dois partidos, o português recolonizador e o brasileiro libertador, era ali que os lusos iam compor o *Semanário Cívico* e a *Idade d’Ouro*, e os brasileiros o *Diário Constitucional*”.<sup>369</sup>

Nessa obra, a Junta Provisória da Bahia (que durou de 10 de fevereiro de 1821 a 02 de fevereiro de 1822) foi retratada como “cabalista” agindo com violência “ao suspender a publicação do *Diário Constitucional*, puramente brasileiro, enquanto permitia todas as liberdades à *Idade d’Ouro* e ao *Semanário Cívico*, órgão do partido português”.<sup>370</sup>

A guerra civil na Bahia foi significada a partir de uma memória ufanista. Ao libertar a cidade de Salvador, os baianos “davam completa, ao Brasil, a Independência”, em 02 de julho de 1823.<sup>371</sup> O “antilusitanismo”, acentuado durante a guerra, estava prenunciado desde a Conjuração Baiana de 1798, em forma de “nativismo” a diferenciar “reinóis” e “baianos”.<sup>372</sup> Esse mesmo “antilusitanismo” extrapolou a guerra então terminada em 02 de julho de 1823. Nas palavras de Wanderley Pinho, “por muito tempo, até depois da guerra do Paraguai, as expansões violentas dessa animosidade aos portugueses, por parte das camadas menos esclarecidas e educadas da população, constituíram preocupação (...) de ordem pública”.<sup>373</sup>

Na *História Geral da Civilização Brasileira* percebemos a valorização de narrativa nacionalista para a guerra civil sustentada na Bahia. A ideia expressada é a de que “não foi

<sup>368</sup>SÁ, Victor de. *A Crise do liberalismo e as primeiras manifestações das ideias socialistas em Portugal (1820-1852)*. CAPELA, José; NUNES, Henrique (Orgs). Braga, Um Minho Editora, 2021, p. 124.

<sup>369</sup>PINHO, Wanderley. A Bahia – 1808-1856. In.: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II O Brasil Monárquico. 2º Volume Dispersão e Unidade. 3ª Edição. São Paulo. Difusão Europeia do Livro, 1972, p. 304.

<sup>370</sup>*Ibid.*, p. 247.

<sup>371</sup>*Ibid.*, p. 267.

<sup>372</sup>*Ibid.*, p. 268.

<sup>373</sup>*Idem.*

preciso esperar o estudo e a demonstração dos historiadores nem as repetidas incitações da propaganda erudita, para incrustar-se na alma baiana a “mística da Independência”.<sup>374</sup> Outrossim, as “devoções tradicionais nasceram gêmeas com as ufânicas do próprio dia da vitória. Já no ano seguinte, a 2 de julho [de 1824], desfilava o préstito cívico, imitando, quase pelos mesmos caminhos e ruas, a entrada dos guerreiros vencedores”.<sup>375</sup>

José Honório Rodrigues (1913-1987), em descrição parecida, abordou Joaquim Maia e seus periódicos redigidos na Bahia. Na década de 1970, Rodrigues publicou sua obra *Independência: revolução e contrarrevolução* em cinco volumes. O contexto era o da comemoração do sesquicentenário da Independência do Brasil (1972) e momento de ditadura civil-militar. Entre efusivas celebrações de militares e da sociedade, houve a retomada das narrativas sobre a Independência do Brasil para tributar àquele processo histórico um forte conteúdo nacionalista no presente, rememorando as disputas pela separação como uma luta de “portugueses” e “brasileiros”.<sup>376</sup>

Rodrigues contribuiu para promover visão “nacionalista” sobre o tema da separação e situou os periódicos da Bahia publicados no contexto da guerra civil, dentro dessa lógica. Disse que o *Semanário Cívico* era um “órgão baiano da fidelidade à Metrópole e não ao Brasil, afetava sempre, com a mais infame e insidiosa lógica, meter medo à Bahia com o avultado número de seus escravos, comparando a situação dela com a de São Domingos”.<sup>377</sup>

Para o autor, o *Idade d’Ouro do Brasil* e o *Semanário Cívico* foram periódicos “antinacionais” e “serviram à traição nacional, foram pró-portugueses, pró-união com Portugal, contra a Independência do Brasil”.<sup>378</sup> Apontou também como “traidor nacional” o periódico *Analisador Constitucional* redigido pelo “brasileiro” Paulo José de Melo Azevedo e Brito (1799-1848) que, apesar de ter nascido na Bahia, seguiu projeto político semelhante ao fomentado no *Semanário Cívico* e no *Idade d’Ouro do Brasil*.<sup>379</sup>

Segundo Rodrigues o *Idade d’Ouro do Brasil* havia sido alcunhado de *Idade de Ferro* e o *Semanário Cívico* de “semanário cínico”, porque ambos defenderam “a preponderância

---

<sup>374</sup>*Idem.*

<sup>375</sup>*Idem.*

<sup>376</sup>Conforme observou Antonio Penalves Rocha: “Nos anos 1970, a obra de José Honório Rodrigues manteve a recolonização na condição de fator decisivo da Independência, adicionando-lhe fortes condimentos nacionalistas que se revelam em afirmações como, por exemplo, a de que as Cortes “não souberam ser verdadeiramente liberais, não só porque discriminaram contra as aspirações brasileiras, restringiram os direitos do Brasil, pretendendo recolonizá-lo, como ainda criaram a cassação da nacionalidade”. In: ROCHA, Antonio Penalves. *A recolonização do Brasil pelas Cortes: História de uma invenção historiográfica*. Editora UNESP, 2009, p. 35.

<sup>377</sup>RODRIGUES, José Honório. *Independência: revolução e contrarrevolução*. A liderança Nacional, vol. 4, Rio de Janeiro. EDUSP, 1975, p. 128.

<sup>378</sup>*Ibid.*, p. 181.

<sup>379</sup>*Ibid.*, p. 159.

portuguesa na Bahia”, em contraste ao “nacionalismo” defendido pelo *Diário Constitucional*.<sup>380</sup> Este último combateu “os dois órgão pró-portugueses da Bahia”, segundo o autor, “os jornais mais reacionários do Brasil naquela época”. O veículo deixou de ser *Diário* para tornar-se *O Constitucional* e “sustentou com uma bravura extraordinária a luta pela formação e esclarecimento da opinião e consciência pública na Bahia, nacionalizando-a, tornando clara a necessidade de aderir ao governo de D. Pedro” aos baianos.<sup>381</sup>

Seguindo essa argumentação, Nelson Werneck Sodré (1911-1999) historiador e militar marxista, no âmbito dos trabalhos desenvolvidos no Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB) publicou, em 1966, o livro *História da Imprensa no Brasil*.<sup>382</sup> Em sua obra, Sodré apontou que o *Semanário Cívico* integrou a “imprensa áulica” da época e, ao redigir o jornal, Maia fez “coro com a *Idade de Ouro do Brasil*” “merecendo o apelido de “semanário cínico” que lhe puseram os baianos”.<sup>383</sup> Mencionou que o *Semanário Cívico* defendeu os “interesses lusos”<sup>384</sup> e se opôs ao *Diário Constitucional*, “primeiro periódico que defendeu os interesses brasileiros, quebrando a monotonia da imprensa áulica” na Bahia.<sup>385</sup>

Para Nelson Werneck Sodré, o redator do *Semanário Cívico* foi contrário aos “brasileiros” e “metia a ridículo a ideia de elevar-se a Estado um território colonial” como o Brasil, motivo pelo qual criticou o Manifesto de 1º de agosto de 1822, redigido por Joaquim Gonçalves Ledo. Segundo o autor, foi o projeto de separação que Ledo e a “esquerda” defenderam através do *Revérbero: Constitucional Fluminense*.<sup>386</sup> Em suas palavras, tal jornal “foi, sem dúvida, o órgão doutrinário da facção democrática, na fase da proclamação da Independência: preparou-a, com a sua doutrinação, e desapareceu com ela”.<sup>387</sup>

José Bonifácio de Andrada “e a direita redigiam o “Manifesto às Nações”, por conseguinte, publicado em 6 de agosto de 1822. Personagens da “direita” como Bonifácio e Silva Lisboa não desejaram a “Independência autêntica”, segundo Sodré, mas “uma separação em que não se rompesse com o passado, sem quebrar a louça, sem arranhão na estrutura colonial”. Essa “direita”, ao se aproximar dos “dominadores” pôs “na boca do príncipe

---

<sup>380</sup>*Ibid.*, p. 181.

<sup>381</sup>*Ibid.*, p. 99.

<sup>382</sup>COSTA, Wilma Peres. A independência na historiografia brasileira. In.: JANCSÓ, István (Org). *Independência: história e historiografia*. São Paulo. Hucitec/Fapesp, 2005, p. 87.

<sup>383</sup>SODRÉ, Nelson Werneck. *História da Imprensa no Brasil*. 4ª Edição. Rio de Janeiro, Mauad, 1999, p.49.

<sup>384</sup>*Ibid.*, p. 54.

<sup>385</sup>*Ibid.*, p. 51.

<sup>386</sup>*Ibid.*, p. 56.

<sup>387</sup>*Ibid.*, p. 58.

compromisso” de não cortar os laços de união e fraternidade que deveriam organizar politicamente toda a nação portuguesa, saindo-se a “direita” vitoriosa diante da “esquerda”.<sup>388</sup>

Segundo Werneck Sodré, na “sua audaciosa crítica”, o *Semanário Cívico* “jornal dos dominadores mostrava como não tinha nenhum sentido sério a elevação do Brasil à categoria de Reino”. Por não estarem satisfeitos em combater o *Diário Constitucional* através dos “órgãos áulicos tradicionais”, disse Sodré que Maia e outros, auxiliados por Madeira, fomentaram “o aparecimento de numerosos periódicos de vida circunstancial: *A Sentinela Baiense*, do mesmo Silva Maia, que circulou a 21 de junho a 7 de outubro [de 1822]” foi um exemplo.<sup>389</sup>

Luís Henrique Dias Tavares (1926-2020) também abordou a figura de Maia. A partir da leitura de Francisco Adolfo de Varnhagen, Ignácio Accioli Cerqueira e Silva e Braz Hermenegildo do Amaral (1861-1849)<sup>390</sup>, Tavares escreveu, em 1977, sua obra *Independência do Brasil na Bahia*.

Dias Tavares é uma referência fundamental para compreender a guerra civil na Bahia relacionada à Independência do Brasil, pois problematizou alguns postulados que vieram do século XIX. Como apontou Elisa Ribeiro, Tavares em relação a outros estudiosos que o antecederam, em seu estudo publicado na década de 1970, mas reeditado e ampliado em 2005, não “localiza o Dez de Fevereiro [de 1821] como desencadeador da ruptura do reino do Brasil para com Portugal na Bahia”.<sup>391</sup> Notadamente, associou as dissensões e disputas militares na Bahia iniciadas em fevereiro de 1822, como “consequência direta da política adotada para o Brasil pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, reunidas há meses em Lisboa, e expressa nos decretos de 29 de setembro de 1821”.<sup>392</sup>

À semelhança de Varnhagen, Dias Tavares também não centrou sua análise, particularmente, na rivalidade entre “portugueses” e “brasileiros” como fez Silva Lisboa. Deste

<sup>388</sup>*Ibid.*, p. 56.

<sup>389</sup>*Ibid.*, p. 52.

<sup>390</sup>Braz Hermenegildo do Amaral formou-se em medicina, mas não se limitou a esse campo. Dedicou-se à História, tornando-se também professor da disciplina no Instituto Oficial do Ensino Secundário da Bahia. Também se associou ao Instituto Geográfico e Histórico da Bahia criado em 1894. Figurou como sócio-fundador, presidente e colaborador de sua revista. Pertenceu também ao IHGB e dedicou-se à escrita da história em um momento em que o estudo profissional da História não havia sido instaurado. Segundo Rinaldo Cesar Nascimento Leite, quando a historiografia baiana passou a ser realizada por acadêmicos de formação nas décadas de 1960-1970, tornou-se “em grande medida tributária de Braz do Amaral quando de temas considerados mais tradicionais, como a Independência na Bahia e transição do regime imperial para o republicano”. Para o autor, “uma parte significativa dos estudos voltados para tais temas, surgidos nas décadas finais do século, encontra na narrativa e nos dados coligidos por Braz do Amaral um suporte fundamental”. In.: LEITE, Rinaldo Cesar Nascimento. Braz do Amaral, o historiador da Bahia: sua concepção de história e engajamento político-social na Primeira República. In.: Anais de Congresso. XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH, Brasil, 2013, p.03.

<sup>391</sup>RIBEIRO, Elisa de Moura. *Entre adesões e rupturas: projetos e identidades políticas na Bahia (1808-1824)*. (168p). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012, p. 15.

<sup>392</sup>Tavares, Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador. EDUFBA. [Livro eletrônico], 2005, posição 145.

modo, rejeitou a afirmação de que as identidades nacionais estariam plenamente configuradas para explicar a separação entre 1822-1823, mas, por vezes, não deixou de mencionar a rivalidade existente entre os dois campos de “portugueses” e “brasileiros” tornando o elemento do “antilustianismo” motor significativo para a guerra, bem como os enfrentamentos entre as “tropas do país” e as “tropas lusitanas” e a atuação dos deputados nas Cortes de Lisboa.<sup>393</sup>

Dias Tavares distinguiu também os interesses políticos e econômicos entre os grupos de poder identificados nos mercadores “portugueses” situados em Salvador então em antagonismo com os grupos de poderosos proprietários de terras, escravizados e engenhos identificados como “brasileiros” então situados no Recôncavo Baiano. Segundo o autor, o monopólio das atividades mercantis nas mãos dos “portugueses” daquela capital, acentuou o clima de rivalidade entre esses dois grupos, especialmente, quando da chegada dos decretos das Cortes de Lisboa na Bahia, com a ordem para destituir a capital no Rio de Janeiro e a regência de D. Pedro, nomeando também um governador de armas para a província baiana.<sup>394</sup>

Outro ponto a ser considerado, é que mesmo em junho de 1822, quando as Câmaras Municipais de Cachoeira e Santo Amaro se reuniram para decidir se iriam apoiar um centro de poder no Rio de Janeiro e aclamar, por conseguinte, D. Pedro príncipe regente e constitucional do Brasil, Dias Tavares não interpretou naquelas ações um marco do separatismo na província, pontuou que, naquele momento, as discussões nas Câmaras Municipais não prescindiram da unidade do Império Português.<sup>395</sup>

Por seu turno, nessa mesma obra alguns postulados construídos desde o século XIX foram conservados ou readaptados pela leitura de Tavares, sobretudo, porque sua argumentação para explicar a guerra civil na Bahia, se pautou na ideia de que as Cortes de Lisboa e o próprio rei D. João VI tiveram como objetivo primordial, conservar o Brasil na condição de colônia, enviando tropas europeias para ocuparem e controlarem as províncias da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, bem como destituir o poder executivo em torno do príncipe D. Pedro.

No que tange ao argumento da “recolonização”, Dias Tavares que, sem dúvidas, trouxe relevantes contribuições sobre a participação da Bahia na Independência, não deixou de sublinhar que a guerra ali travada foi “consequência direta da política adotada pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa” cujas determinações previam “o

---

<sup>393</sup> *Ibid.*, p. 211 et seq.

<sup>394</sup> *Ibid.*, p. 180 et. seq.

<sup>395</sup> *Ibid.*, p. 1183.

retorno ao antigo sistema monopolista da exportação dos produtos brasileiros centrada nos portos de Lisboa, Porto e Viana”.<sup>396</sup>

O elemento militar na obra do autor é marcante, já que na Bahia a presença de tropas europeias foi representativa para a manutenção da guerra civil. Na avaliação do autor, “a agressão colonialista ao Brasil avançou na Bahia no decreto de 29 de setembro [de 1822] [e] à Carta Régia que nomeou Madeira de Melo governador das Armas”. Essa mesma agressão tornou-se crescente “com a atuação desse militar [Madeira] sob a forma de pura e direta dominação militar portuguesa”, afinal, o “objetivo das Cortes e do rei sempre foi o mesmo: manter o Brasil na condição de colônia do Reino de Portugal”.<sup>397</sup>

Especificamente sobre o *Semanário Cívico*, Dias Tavares disse que o periódico seguiu na oposição ao *Diário Constitucional*, apoiando as tropas lideradas por Madeira, opondo-se à Regência de D. Pedro e, posteriormente, à separação do Brasil e de Portugal.<sup>398</sup> Ao criticar o Manifesto de 6 de agosto de 1822 redigido por Bonifácio e anuído pelo príncipe, segundo Tavares, Silva Maia “explorou o seu viés monárquico-absolutista e identificou um “despotismo fluminense” – ou seja, do Rio de Janeiro –, no príncipe dom Pedro”.<sup>399</sup>

Na visão de Tavares, Maia teria sido capaz de antecipar a posição “absolutista” de D. Pedro quando regente, mais tarde, revelada no ato de dissolução da Assembleia Constituinte, em 1823, quando já Imperador do Brasil.<sup>400</sup> Na verdade, a acusação que Silva Maia fez contra o “despotismo fluminense” foi um contraponto às críticas que do Rio de Janeiro foram lançadas contra as Cortes de Lisboa, as quais Silva Maia apoiava plenamente naquele período.

Na década de 1980, Consuelo Pondé de Sena (1934-2015) analisou o *Sentinela Bahiense*, periódico redigido por Silva Maia. Formada pela UFBA no curso de História e Geografia, Sena referenciou as obras de Inácio Accioli Cerqueira e Silva, Braz do Amaral e Dias Tavares. Publicou, em 1983, o livro *A Imprensa reacionária na Independência: Sentinella*

---

<sup>396</sup>TAVARES, Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador. EDUFBA. [Livro eletrônico], 2005, posição 146-147.

<sup>397</sup>*Ibid.*, p. 251.

<sup>398</sup>Tavares, Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador. EDUFBA. [Livro eletrônico], 2005, posição 879.

<sup>399</sup>*Ibid.*, posição 1975.

<sup>400</sup>Problematizando essa caracterização sobre D. Pedro no Brasil, Marisa Saenz Leme apontou que: “predominou na historiografia a interpretação do governo de D. Pedro I como “absolutista”, ou, na melhor das hipóteses, extremamente autoritário, tratando-se de modo subordinado outros elementos formativos da realidade de então, como a história institucional e participação legislativa. É o que atualmente se revisa na historiografia sobre esse período”. In.: LEME, Marisa Saenz. *Monopólios fiscal e da violência nos projetos de Estado no Brasil Independente: um contraponto entre imprensa “liberal-radical” e “liberal-moderada”* (398p.). Tese (Livre Docência). Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho. Franca, São Paulo, 2021, p.15.

*Bahiense*. Havia publicado seu trabalho “na edição de 1º de julho de 1982 do jornal *A Tarde*” da Bahia e, após ampliá-lo, optou por transformá-lo em livro.<sup>401</sup>

Foi o primeiro trabalho dedicado especificamente a um jornal produzido por Maia. O objetivo da autora era “comentar a propaganda antinacionalista promovida pelo referido jornal [Sentinela Bahiense], contribuindo, assim, para a divulgação de um assunto alusivo ao memorável processo libertário baiano”.<sup>402</sup> Para ela, o *Sentinela Bahiense* representou jornal “auxiliar do “Semanário Cívico” na sua propaganda lusitana”. Ambos foram redigidos pelo “português Joaquim José da Silva Maia”.<sup>403</sup>

O “nacionalismo” ao qual a autora fez menção esteve presente na descrição que realizou sobre a guerra civil na Bahia: uma luta entre “brasileiros” e “portugueses”. Destacou que a versão fornecida pelo *Sentinela Bahiense* a respeito do assunto era tendenciosa, pois imputava “culpas e acusações aos brasileiros e ao Príncipe, parecendo sugerir que os portugueses eram vítimas indefesas e desprotegidas. Quantas inverdades! Vejamos como o redator dá vazão ao seu ódio contra nós”. Em várias passagens, a autora se referiu a “nós” e a “eles” para explicar a questão da guerra civil na Bahia (1821-1822). Denominou o periódico de Maia como “reacionário” e retomou em sua obra a visão “nacionalista” do processo de Independência do Brasil.<sup>404</sup>

Os trabalhos realizados por Maria Beatriz Nizza da Silva foram importantes para recuperar a figura de Maia enquanto defensor da monarquia constitucional e representativa no Brasil, sem tributar a ele as caracterizações de “absolutista”, “recolonizador” e “áulico” que seus adversários e contemporâneos lançaram na imprensa e que foram retomadas nas historiografias do século XIX e XX, ou ainda, de “reacionário” que havia sido tributado a Silva Maia no início da década de 1980.

Em *Movimento constitucional e separatismo no Brasil*, obra publicada em 1988, Nizza da Silva enfatizou que os periódicos publicados na Bahia, como o *Idade d’Ouro do Brasil*, o *Semanário Cívico* e o *Sentinela Bahiense* defenderam as Cortes de Lisboa e a união a Portugal, alinhando-se ao grupo que resistiu à separação ao lado dos negociantes de Salvador. Foi a única exceção o *Diário Constitucional* que, à semelhança de periódicos fluminenses, apoiou “a ação centralizadora do Príncipe Regente e mais tarde a ideologia separatista”.<sup>405</sup>

<sup>401</sup>SENA, Consuelo Pondé de. *A Imprensa Reacionária: Sentinella Bahiense*. Salvador. Centro de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia, 1983, p. 04.

<sup>402</sup>*Ibid.*, p. 05.

<sup>403</sup>*Ibid.*, p. 06.

<sup>404</sup>*Ibid.*, p. 17.

<sup>405</sup>SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Movimento constitucional e separatismo no Brasil 1821-1823*. Lisboa. Livros Horizonte, 1988, p. 17.

Em 1992, Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves defendeu a sua tese de doutorado, transformada no livro *Corcundas e Constitucionais* de 2003. Na obra, a autora apontou que, em paralelo aos periódicos fluminenses, os “jornais de maior peso foram os da Bahia que, em sua maioria defenderam a união com as Cortes de Lisboa, mas adotando sempre uma postura constitucionalista”. Foram representantes dessa imprensa, o *Idade d’Ouro do Brasil* e o *Semanário Cívico*.<sup>406</sup>

A autora abordou a “guerra literária” envolvendo a produção de periódicos, folhas, cartas que fomentaram polêmicas entre o novo e o velho mundos e entre as províncias no Reino do Brasil. Altercações foram manifestadas em periódicos do Rio de Janeiro e da Bahia. A maior parte dos redatores fluminenses, segundo a autora, defendeu a “regência constitucional de d. Pedro” enquanto os periódicos redigidos na Bahia “em sua maioria [foram] favoráveis às Cortes de Lisboa e à união com Portugal”.<sup>407</sup>

Para Lúcia Neves, nessa querela entre a imprensa da Bahia e do Rio de Janeiro, muitas polêmicas “envolveram *O Semanário Cívico* devido à sua postura contrária à liberdade ilimitada de imprensa, à sua recusa em aceitar o Brasil como a nova capital da monarquia portuguesa e à sua opinião a respeito dos redatores fluminenses” acusados por Silva Maia de se venderem, propagandeando o interesse dos “áulicos” no Rio de Janeiro.<sup>408</sup>

Em dissertação de mestrado defendida, em 2001, Thomas Wisiak referenciou o *Semanário Cívico* para retratar as tensões na Bahia, apontando sua escolha pela monarquia constitucional e representativa, mas não pela separação.<sup>409</sup> Mais tarde, em 2005, na coleção organizada por István Jancsó *Independência: história e historiografia*, Wisiak citou o *Semanário Cívico*, apontando seu redator como “comerciante português estabelecido na praça de Salvador há muitos anos e vereador do senado da câmara”. Em sua leitura sobre Maia, disse que “defendeu a monarquia constitucional como o único sistema que poderia “reunir todos os partidos”: republicano, aristocrata e constitucional. Retoricamente, o redator assegurou que tal modelo representativo agradaria a todos”.<sup>410</sup>

Em 2004, Maria de Fátima Sá e Melo Ferreira, historiadora portuguesa, mencionou as categorizações que Maia fez sobre a sociedade portuguesa na década de 1820, dividida nas “três

<sup>406</sup>NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: cultura política (1820-1823)*. Rio de Janeiro. REVAN, 2003, p.41.

<sup>407</sup>*Ibid.*, p. 47.

<sup>408</sup>*Idem.*

<sup>409</sup>WISIAK, Thomas. A ‘nação partida ao meio’: tendências políticas na Bahia na crise do Império Luso-brasileiro. (234 p.). Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo. São Paulo. 2001, p. 64.

<sup>410</sup>WISIAK, Thomas. Itinerários da Bahia na Independência do Brasil (1821-1823). In.: JANCÓSÓ, István (Org.). *Independência: história e historiografia*. Fapesp, São Paulo. Editora Hucitec, 2005, pp. 453.



classes” já mencionadas: “aristocracia de sangue”, “aristocracia de capacidade” e “povo rude”. Segundo a autora, muitos liberais como Maia e Almeida Garrett categorizaram as “classes baixas” por um suposto fanatismo e como se influenciadas fossem pelo “clero contrarrevolucionário”. Situação similar ocorreu entre os liberais espanhóis que criticaram as populações pobres por apoiarem o governo conservador de Fernando VII. Particularmente, em Portugal, além do fanatismo e da ignorância atribuída aos mais pobres pelo apoio a D. Miguel, a autora observou que os liberais os acusaram de se deixarem cooptar facilmente pelos miguelistas para ações violentas e movimentos de guerrilhas.<sup>411</sup>

Antonio Manuel Monteiro Cardoso em sua tese de doutorado defendida em 2004, referenciou as obras de Maia para tratar do tema da Revolução do Porto de 1828 e da mobilização “popular” em favor de D. Miguel. Em sua leitura, Cardoso disse que Maia, ao contrário da “opinião dominante” de sua época, defendeu “que a plebe portuguesa já não estava tão influenciada pela *“superstição e fanatismo”* disseminada pelo clero para apoiar D. Miguel. Essa classe, para o redator, havia se tornado “mais libertina do que religiosa”, apontando “a irreverência com que o povo se comportava nos templos”, segundo Monteiro Cardoso.<sup>412</sup>

Em tese de doutorado defendida em 2006, Fernanda Cláudia Pandolfi interpretou de maneira cautelosa a atuação de Silva Maia quando este redigiu *O Brasileiro Imparcial* em 1830. Pandolfi abordou o pasquim *Europeu* cujo anúncio, em tom de crítica, noticiou o falecimento de Maia. Nele o autor disse que “morreu o autor dessa intriga” que separava os “brasileiros natos” dos “brasileiros adotivos”. Maia que, nas palavras de Pandolfi, “não era nem português nem brasileiro”, foi acusado de “ter disseminado a intriga entre os brasileiros natos e os brasileiros adotivos”, o que “levou os brasileiros a suspeitarem da recolonização e os adotivos a suspeitarem de sua expulsão do território brasileiro”, gerando mútuas tensões.<sup>413</sup>

Em 2008, Nizza da Silva publicou um livro especificamente sobre o *Semanário Cívico*. Segundo a autora, “como seria de se esperar, a historiografia brasileira tem se interessado principalmente pela imprensa periódica favorável à independência, publicada sobretudo no Rio de Janeiro”. No entanto, “para se ter um panorama completo”, escreveu a autora, “é necessário conhecer os dois lados, e neste caso a Bahia nos oferece, não só a *Idade d’Ouro do Brasil*, mas também o *Semanário Cívico* e a *Sentinela Baiense*, redigidos ambos pelo negociante Joaquim

---

<sup>411</sup>FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. *Op. Cit.*, 2004, p. 77.

<sup>412</sup>CARDOSO, António Manuel Monteiro. *A Revolução Liberal em Trás-os-Montes (1820-1834). O povo e as elites.* (935p). Tese (Doutorado). Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2004, p.676-677.

<sup>413</sup>PANDOLFI, Fernanda Cláudia. *Op. Cit.*, 2007, p. 35.

José da Silva Maia”. Silva reforçou que o negociante era “representante dos praístas, ou da Praia, grupo mercantil contrário à separação de Portugal”.<sup>414</sup>

Maria Aparecida de Sousa em sua tese de doutorado defendida, em 2008, mencionou o *Semanário Cívico* e o *Sentinela Bahiense* redigidos “pelo negociante português Joaquim José da Silva Maia, procurador do Senado da Câmara de Salvador”. Dentre as referências aos jornais, a autora explorou o contraponto deles com o periódico *Espelho* redigido no Rio de Janeiro por Manuel Ferreira de Araújo Guimarães entre os anos de 1821 a 1822, em apoio ao príncipe regente. Reconheceu que Maia era favorável à monarquia constitucional e representativa, seguindo, portanto, a interpretação de Maria Beatriz Nizza da Silva.<sup>415</sup>

No mesmo ano de 2008, Nuno Gonçalo Monteiro, historiador português, abordou a figura de Maia, ao investigar os significados do termo “liberalismo” em Portugal. Segundo o autor, o termo foi pouco citado por Maia e pelos liberais, sendo mais recorrente o uso da palavra “constitucionalismo”. Maia utilizou-se do conceito para destacar que D. João VI, apesar da Vila-Francada, em 1823, que suspendeu as conquistas liberais do vintismo, “prometera dar a Portugal “instituições liberais” no futuro. Para Monteiro, Maia assumiu “com transparente clareza que os partidários do “sistema representativo” se recrutavam na “classe média” a qual pertencia.<sup>416</sup>

Na obra *D. Miguel* publicada em 2009, Maria Alexandre Lousada e Fátima de Sá mencionaram Maia quando redigiu o periódico *Imparcial* (1826-1828) em Portugal. Nele, o redator descreveu as guerrilhas miguelistas que reagiram à outorga da Carta Constitucional em Portugal, principalmente entre os anos de 1826 a 1827. Ao referir-se às revoltas miguelistas na comarca de Vila Real, em agosto de 1826, a linguagem política que Maia utilizou, segundo as autoras, reforçou a ideia de que “a “canalha” projetava uma “revolução anárquica”, seduzida ocultamente por pessoas “da mais condição” [como o marquês de Chaves], tendo realizado uma queima simbólica da “menina” (a Constituição) no dia 11 desse mês”.<sup>417</sup>

Argemiro Ribeiro de Souza Filho em sua tese de 2010, fez comentário interessante sobre Maia na Bahia. Apontou que além de redigir o *Sentinela Bahiense*, também foi “o proprietário e redator do periódico *Semanário Cívico*, órgão que manteve vinculado à *regeneração política* tal qual preconizava o projeto vencedor nas Cortes de Lisboa (1821-1823)”. Nessa leitura, o

<sup>414</sup>SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Semanário Cívico*, Bahia 1821-1823. Salvador. EDUFBA, 2008, p. 17.

<sup>415</sup>SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. (304p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 246.

<sup>416</sup>MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Liberal-Liberalismo. In.: *Ler História*, nº55, 2008, posição 21.

<sup>417</sup>LOUSADA, Maria Alexandre; FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. *D. Miguel*. Lisboa: Círculo do Livro; Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2009, p. 108.

autor evidenciou que, a maior parte dos deputados reunidos em Lisboa, fomentaram um projeto que, particularmente ali, foi vitorioso e apoiado por Silva Maia enquanto esteve na Bahia.<sup>418</sup>

Elisa de Moura Ribeiro, em sua dissertação publicada em 2012, contribuiu para complexificar o tema da Independência do Brasil na Bahia, enfatizando o problema de que “grande parte da produção historiográfica permanece ligada a um ideário nacionalista, de construir a independência enquanto uma trajetória unívoca e ufanista, para a qual o processo histórico real tornara-se mero elemento coadjuvante”.<sup>419</sup>

Destacou a memória que o 02 de julho de 1823 na Bahia projetou sobre a escrita da história da Independência do Brasil. Apontou que ao privilegiarem narrativas teleológicas e discursos nacionalistas, autores como Braz do Amaral, Jayme de Sá Menezes e Afrânio Peixoto fomentaram a ideia de que o processo de separação foi definido pela oposição entre “portugueses” e “brasileiros”, obscurecendo “a riqueza existente nas lutas que marcaram o período de 1820 não só na Bahia como nas demais províncias”.<sup>420</sup>

A ideia propagada por esses autores, é a de que a Independência “teria começado e terminado na Bahia, tornando-se, portanto, território privilegiado na consolidação da nação brasileira”. Para Ribeiro “essa afirmação não descende de dados da pesquisa histórica; provém de um ufanismo que, de certa maneira, compõe o conjunto identitário baiano até hoje”.<sup>421</sup>

Sobre Joaquim Maia e seus periódicos, Elisa de Moura Ribeiro destacou que o redator “foi um dos expoentes do unionismo baiano”, por defender a unidade dos Reinos de Brasil e Portugal. Subscreveu as interpretações realizadas por Nizza da Silva, para quem o movimento constitucional, inicialmente em 1821, não teria provocado divergências significativas no interior da sociedade, o que segundo Ribeiro, foi essencial para a boa recepção do periódico de Silva Maia sobre “constitucionalismo português na província”.<sup>422</sup>

Para Elisa de Moura Ribeiro, Silva Maia “ficou conhecido como um liberal e nacionalista lusitano, defensor do constitucionalismo das Cortes, que tinha como objetivo de sua vida pública ser porta-voz deste sistema na Bahia”.<sup>423</sup> Na verdade, só muito recentemente essa caracterização de Silva Maia foi privilegiada. Antes disso, como apontamos, Maia foi tido

<sup>418</sup> SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro de. Confrontos políticos e redes de sociabilidade, Bahia (1821-1823). (311p.). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010, p. 43.

<sup>419</sup>RIBEIRO, Elisa de Moura. *Entre adesões e rupturas: projetos e identidades políticas na Bahia (1808-1824)*. (168p). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012, p. 10.

<sup>420</sup> *Ibid.*, p. 12.

<sup>421</sup> *Idem.*

<sup>422</sup> *Ibid.*, p. 78.

<sup>423</sup> *Idem.*

como “inimigo da Independência” e dos “brasileiros” e caracterizado como “áulico”, “recolonizador” e “reacionário”.

Em 2014, Christiane Peres Pereira publicou dissertação com a proposta de analisar a trajetória de Joaquim Maia, seus periódicos e suas memórias históricas. Seu trabalho foi um dos que primeiro abordou a vida desse negociante e contribuiu para reunir informações relevantes sobre ele e sobre seus escritos. A hipótese que a autora formulou foi a de que “os jornais publicados pelo redator Joaquim José da Silva Maia propagaram a noção de constitucionalismo, o que sugere um fio condutor para o pensamento do redator”.<sup>424</sup> Em seguida, apontou qual seria, em sua visão, o liberalismo por ele defendido, reputado como “conservador”. Concluiu se tratar de um redator que defendeu um “constitucionalismo exacerbado, à maneira liberal conservadora, portuguesa, de ser”, então pautado pelos escritos de Edmund Burke.<sup>425</sup>

Para a autora, Maia não foi somente um “conservador”, mas também um “áulico”. Enquanto o grupo dos “exaltados” previa “uma liberdade para os indivíduos apenas subordinada à liberdade da nação, o que com ampla participação política, como propunham, a soberania era do povo e não da nação, nos moldes de Rousseau”, nas palavras da autora, os “áulicos”, como Maia, fundamentaram-se na leitura conservadora e reformadora de Edmund Burke sobre o liberalismo, “apresentavam um projeto que previa a manutenção de uma liberdade restrita em uma sociedade naturalmente desigual”.<sup>426</sup>

Em 2018, Nelson Ferreira Marques Júnior ao defender sua tese de doutorado, seguiu interpretações semelhantes às de Christiane Peres Pereira. A partir de modelo prosopográfico, o autor realizou estudo sobre os “áulicos” no Brasil com um recorte entre 1822 a 1831. Para ele, não há dúvidas de que Silva Maia estaria posicionado entre os “áulicos”.<sup>427</sup>

Essa qualificação de Silva Maia, segundo o autor, é procedente pelo apoio que forneceu a D. Pedro I, em 1830, e porque n’*O Brasileiro Imparcial* Maia criticou diversas vezes os “abusos” que seus adversários e os do Imperador supostamente cometeram na imprensa, sugerindo a restrição dessa liberdade conforme previa a Constituição de 1824.

---

<sup>424</sup>PEREIRA, Christiane Peres. *A Imparcialidade para doutrinar: os impressos de Joaquim José da Silva Maia no Brasil e em Portugal (1821-1830)*. (130p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2013, p. 14.

<sup>425</sup>*Ibid.*, p. 15.

<sup>426</sup>*Ibid.*, p. 87.

<sup>427</sup>MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. *O despertar do Império Independente: áulicos e a formação de um projeto de Brasil na Corte Fluminense (1822-1831)*. (234p.) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica-RJ, 2018, p.11-12.

Apesar de Nelson Marques Júnior reconhecer que a imprensa “áulica” advogou em favor da liberdade, para ele, isso “não passava de uma boa retórica para defender um posicionamento político mais liberal” e produzir ataques aos *exaltados* e aos *moderados*.<sup>428</sup> Segundo o autor, a oposição contra D. Pedro I formada por “exaltados” e “moderados” “apregoava as ideias de revolução, república e democracia que, naquele contexto, possuíam o mesmo campo semântico”, motivo pelo qual concluiu que restou a esses dois grupos “a crítica dos redatores *áulicos*, que são avessos a qualquer tipo de revolução ou sistema representativo que não seja a monarquia”.<sup>429</sup>

Com essas interpretações, os autores recuperaram para Silva Maia não só a caracterização de “áulico” que seus inimigos e contemporâneos na imprensa, especialmente em 1830, tinham lançado contra ele, mas também o consideraram “conservador”, a despeito de rejeitar determinada ideia de “liberdade” atribuída a Rousseau. Porém, como mostraremos, Maia foi versado na língua francesa e no estudo dos enciclopedistas, não sendo raras as referências dele aos escritos de Jean-Jacques Rousseau. Como retratado por seu filho, Joaquim Maia também foi um “apaixonado em extremo dos escritos eloquentes de Rousseau”, chegando a homenagear o filósofo ao dar ao seu filho o nome de Emílio.<sup>430</sup>

Quanto ao atributo de “áulico” para Maia, este diz mais a respeito de um vocabulário político utilizado por seus inimigos e contemporâneos na imprensa, sobretudo por Evaristo Ferreira da Veiga em 1830, como veremos no quinto capítulo, do que propriamente uma estrita vinculação do personagem a D. João VI ou a D. Pedro ao longo de toda a sua trajetória.

Em 2018, defendemos nossa dissertação enfocando as atuações de Silva Maia quando escreveu o *Semanário Cívico* na Bahia, problematizando as caracterizações de “áulico”, “recolonizador” e “reacionário” atribuídas a Silva Maia. Na ocasião, o nosso objetivo foi:

problematizar interpretações que, pejorativamente, qualificaram Silva Maia como “áulico” e “recolonizador” por ser “português”, portanto, adversário dos “brasileiros” nas circunstâncias da luta pela independência, particularmente na Bahia, onde uma verdadeira guerra civil foi vivenciada (1822-1823). O objetivo é mostrar que suas propostas não eram “reacionárias” (no sentido que se atribuiria posteriormente ao termo), ou “áulicas” (estritamente vinculadas às figuras reais de D. João VI e D. Pedro) naquele período, na medida em que Silva Maia defendeu princípios e procedimentos clássicos do liberalismo econômico e político, dentre eles, a prática de uma monarquia constitucional extensiva a um amplo Império Português que abrangia os territórios da América, da África e da Ásia. Nesse ínterim, mostraremos que tampouco, as disputas nos anos que precederam a Independência estiveram definidas sobre o modelo “português x brasileiros” de maneira simplista como têm sido consideradas. Através dos escritos do redator nos anos em que esteve na Bahia, pretendemos mostrar que sua proposta, na verdade, versava sobre um projeto para um

<sup>428</sup> MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. *Op. cit.*, 2018, p.11-12.

<sup>429</sup> *Ibid.*, p.124.

<sup>430</sup> MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Décimo Sétimo. Arquivo do IHGB, DL345.17, f. 04.

Império Português fundamentado em uma Constituição, mesmo depois de proclamada a Independência em 1822 e reconhecida em 1825.<sup>431</sup>

Naquele momento já havíamos observado distorções importantes na historiografia que investigou a trajetória de Maia, seus periódicos e memórias. Como mostramos, não foram poucas as contradições produzidas em torno desse personagem, porque imbricadas às formas distintas com que, ao longo do tempo, os autores citados interpretaram a Independência do Brasil ou ainda o primeiro reinado (1822-1831), ora como processo “conservador”, ora como período de transformações e processo revolucionário à época, implicando em caracterizações distintas dos personagens que vivenciaram o processo de separação. Nas palavras de João Paulo Pimenta:

...a historiografia atual parece tributária de autores como Caio Prado Júnior, Sérgio Buarque de Holanda e Maria Odila Dias, que tiveram muita clareza da inexistência de sentimentos nacionais *brasileiros* que fornecessem o subsídio essencial do processo de Independência. Contudo, hoje somos capazes de recolocar a questão em outro patamar: se a ruptura entre Portugal e Brasil não foi uma luta entre metrópole e colônia, entre “brasileiros” e “portugueses” – de fato, não foi – como apreender as transformações em curso sem retrocedê-las ao caráter de “meras aparências” de ruptura? Creio que a historiografia precisa considerar que a profundidade e a amplitude da ruptura promovida pela Independência só podem ser explicadas a partir também de uma lenta, mas segura, alteração, *verdadeiramente revolucionária*, nas formas de pensar, representar e transformar o mundo.<sup>432</sup>

Frente a essas considerações, alguns autores tributaram a Maia e a seus correligionários, caracterizações semelhantes às que foram feitas a D. Pedro no Brasil. Ambos foram considerados “absolutistas” e “recolonizadores” por parte da historiografia brasileira, mas na historiografia portuguesa, inequivocamente, foram caracterizados como “liberais”, “constitucionais” e “revolucionários” principalmente, quando suas posições foram contrastadas com o projeto encampado por D. Miguel.

Quase não existem trabalhos na historiografia brasileira sobre os grupos ou personagens contrários à separação entre Brasil e Portugal, ou ainda, que apoiaram D. Pedro I em 1830, uma vez que foram suplantados nas disputas políticas por outros projetos. Além disso, a historiografia brasileira abordou, predominantemente, os grupos que apoiaram a separação do Brasil e de Portugal situados no eixo Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo e, só mais recentemente, com a valorização dos estudos da imprensa e da história regional a partir da

<sup>431</sup>ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Expectativas para a “nação portuguesa” no contexto da independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia (1821-1823)*. (231p) Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, 2018, p. 14.

<sup>432</sup>PIMENTA, João Paulo. A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico. *História da Historiografia*, Ouro Preto, n°03, 2009, p. 74-75.

década de 1980, tem tematizado propostas que obstaculizaram a separação como as que foram articuladas na Bahia, no Grão-Pará e no Maranhão, por exemplo.

Conforme constatou Andréa Lisly Gonçalves, no âmbito de uma história abrangente, “há, na historiografia brasileira, certa indiferença, principalmente quanto aos laços entre os dois países [Brasil e Portugal] nos anos que se seguem à independência do Brasil”. Por seu turno, no tocante à historiografia portuguesa “a confluência do reinado de D. Miguel (1828-1833) com o contexto brasileiro também não tem sido um tema assíduo, com exceção das recentes histórias de Portugal publicadas no país”.<sup>433</sup>

Diante dessas desconexões historiográficas, portanto, sem destacar os laços luso-brasileiros que remanesceram à Independência do Brasil, personagens como Joaquim da Silva Maia que participaram da política no Brasil e em Portugal receberam perfis políticos contraditórios, pois, como mostramos, no Brasil, Maia foi considerado “absolutista”, “recolonizador”, “áulico”, “reacionário” e “conservador” enquanto que para a historiografia portuguesa é considerado “liberal”, “revolucionário” e “jacobino”. Por esse motivo, procuramos demonstrar que o problema engendrado é também de ordem historiográfica.

As diferentes caracterizações sobre Maia nas historiografias brasileira e portuguesa, também ocorreram porque seus periódicos e suas obras foram citados de maneiras circunstanciais para ilustrar posições do negociante ora na Bahia, ora no Porto ou no Rio de Janeiro, sem o aprofundamento e análise das mudanças que Maia instituiu em seus projetos ao longo da vida e durante suas atividades no comércio e na imprensa de 1821 a 1830.

Ao acompanhar sua trajetória de vida e a alteração que suas propostas sofreram, entre 1821 e 1830, é possível abordar questões, possibilidades e processos que nem sempre ocuparam a bibliografia sobre o tema da Independência. Maia vivenciou e registrou vicissitudes políticas que extrapolam sua individualidade, bem como a de sua família. Pode ser interpretado como figura emblemática de ações políticas e projetos mercantis que visavam reconfigurar os vínculos entre Brasil e Portugal, mesmo após a separação. Suas experiências são relevantes para compreender não só o processo de desagregação do Império Português, mas a maneira como pessoas então contrárias à separação se posicionaram, remodelando suas propostas e se alinhando a D. Pedro pela possibilidade de refazer tais vínculos.

---

<sup>433</sup>GONÇALVES, Andréa Lisly. Aspectos da história e da historiografia sobre o Brasil e Portugal das primeiras décadas do século XIX. *História da Historiografia*. Ouro Preto, nº10, 2012, p. 33.

## Parte II: Percursos, negócios e projetos políticos



### 3. Joaquim José da Silva Maia: política e negócios no Império Português (1821)

Generoso Povo da Bahia! De hoje em diante pertenceis somente à Grande Família da Nação; formarás uma das mais belas Províncias do vasto Império Português. Já não podereis reear ordens arbitrárias dos Áulicos. Já não sereis patrimônio de ninguém.<sup>434</sup>

Nosso objetivo nesse capítulo é discutir aspectos da trajetória de vida de Joaquim José da Silva Maia, suas atividades como negociante e seu projeto político para um novo Império Português após a Revolução do Porto de 1820. Seu projeto para a monarquia constitucional e representativa foi publicado, inicialmente, no periódico *Semanário Cívico* (1821-1823) da Bahia. Nesse capítulo, nos concentraremos nas propostas e análises que Maia fez ao longo do ano de 1821, apontando suas demandas políticas e de negócios. Também abordaremos as digressões históricas desse personagem, para justificar suas expectativas no presente e estabelecer os parâmetros que deveriam orientar os deputados responsáveis pela promoção da “regeneração” do Império Português a partir das Cortes de Lisboa.

Joaquim José da Silva Maia nasceu na cidade do Porto, em 03 de dezembro de 1776 e faleceu no Rio de Janeiro, em 02 de março de 1831. Filho de Francisco José da Silva Maia e de Clara Josefa Bernardina, realizou alguns estudos em sua cidade natal, dedicando-se à aprendizagem da língua francesa. Segundo Maia, “o Brasil estava tão atrasado em conhecimento” que quando chegou à Bahia e se estabeleceu em Cachoeira, em 1796, “Vila muito populosa e considerável de todo o Brasil, não havia uma só pessoa que soubesse traduzir a língua francesa” e, portanto, foi “o primeiro mestre que apareceu naquela Vila, que ensinasse aquele idioma”.<sup>435</sup>

Aos dezenove anos, Maia se transferiu para o Recôncavo Baiano, para tentar a sorte no comércio. Cachoeira era reduto importante onde situavam-se engenhos para a fabricação do açúcar e lavouras de tabaco, cana-de-açúcar e algodão, produtos voltados à exportação. O escoamento era realizado do porto de Salvador.<sup>436</sup> Provavelmente, durante a sua residência ali, Maia conheceu muitos daqueles que, mais tarde, seriam seus adversários na guerra civil da Bahia (1822-1823).

<sup>434</sup>Proclamação do Senado da Câmara de Salvador convidando para o juramento às Bases da Constituição na Bahia, assinada por Antônio Augusto da Silva, Silvestre José da Silva, Bernardino Marques da Silva Torres, Pedro Betamio e Joaquim José da Silva Maia datada de 24 de maio de 1821. In.: *Semanário Cívico*, 31 de maio de 1821, n°14, f.04.

<sup>435</sup>*Semanário Cívico*, 19 de junho de 1823, n°119, f.02.

<sup>436</sup>BARICKMAN, Bert J. Um contraponto baiano. Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2003, p.38.

Em Cachoeira era produzida grande quantidade de farinha de mandioca que constituía, ao lado da carne seca proveniente do Rio Grande de São Pedro do Sul, Montevideu e Buenos Aires, a principal base alimentar da população pobre de livres e escravizados da capitania. Segundo Bert Barickman, no coração da Bahia “situava-se o Recôncavo, o *hinterland* imediato de Salvador”, era “a região mais densamente povoada da província e a mais importante do ponto de vista econômico”.<sup>437</sup>

Estabelecido nessa localidade, Silva Maia se inteirou dos interesses de produtores e senhores de engenho da Bahia. Permaneceu na Vila de Cachoeira até aproximadamente 1802, quando se transferiu para a capital Salvador onde se casou com D. Joaquina Rosa da Costa e teve com ela um menino chamado Emílio Maia, conforme abordamos no primeiro capítulo. No *Semanário Cívico*, consta que Joaquim Maia também teve duas filhas.<sup>438</sup>

Segundo Emílio Maia, seu pai escolheu para ele esse nome, porque “versado em literatura francesa, com especialidade na leitura dos grandes enciclopedistas, outrora de grande voga” era também um “apaixonado em extremo dos escritos do eloquente Rousseau” autor de *Emílio ou Da Educação*.<sup>439</sup>

Maia tinha uma irmã na cidade do Porto chamada Joana Delfina da Silva. Ela foi casada com Francisco José de Meireles, militar que chegou ao posto de major graduado em Portugal. O filho do casal, Joaquim José de Meireles, em 25 de fevereiro de 1814 então com 12 anos de idade, requereu autorização para se transferir do Porto à Bahia a fim de atuar junto do tio, Joaquim Maia, na função de caixeiro.<sup>440</sup> O pedido expedido pelas autoridades do Porto para a Bahia datou de 28 de março de 1814.<sup>441</sup>

Em 25 de junho de 1811, Maia solicitou matrícula na Real Junta do Comércio no Rio de Janeiro. Nos termos da solicitação constam as informações de que “era morador e estabelecido na praça da Bahia e na mesma negociante de atacado”, possuindo “fundo próprio e suficiente para o giro do seu negócio”. O pedido foi aceito, em 09 de julho de 1811.<sup>442</sup>

---

<sup>437</sup>*Idem.*

<sup>438</sup>*Semanário Cívico*, 08 de março de 1821, n°08, f.02.

<sup>439</sup>MAIA, Emílio Joaquim da Silva. Estudo Décimo Sétimo. Arquivo do IHGB, DL345.17, f. 04.

<sup>440</sup>SOUSA, Fernando de; CIRNE, Teresa. Portugueses do Norte de Portugal com destino ao Brasil (1805-1832). In.: *População e Sociedade*. Porto. CEPESE, N°14, 2006, p. 219.

<sup>441</sup>Requerimento de Joaquim José de Meireles ao príncipe regente [D. João] solicitando licença de viagem para a Bahia, a fim de juntar-se ao seu tio, Joaquim José da Silva Maia. AHU – Baía, cx. 247, doc. 67. In.: Projeto Resgate - Bahia Avulsos (1604-1828). Disponível online no site da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

<sup>442</sup>Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Seção de Documentos Históricos. Caixa 444. Comércio: pedido de matrícula de comerciantes. Real Junta do Comércio, Agricultura, fábricas e Navegação. Fundo 7X. Agradecemos especialmente ao Dr. Wederson de Souza Gomes que localizou e compartilhou gentilmente conosco o documento relativo à matrícula de Joaquim José da Silva Maia.

Maia era proprietário de uma sumaca de nome *Voador*, que utilizava correntemente para navegação de cabotagem, partindo de Salvador com destino ao Maranhão, Pernambuco e capitânicas meridionais. Dos registros de viagens com esse navio, identificamos que várias vezes se deslocou para o Rio Grande de São Pedro do Sul, retornando com cargas de carne, sebo, couros e farinha de trigo à Bahia.<sup>443</sup>

Os registros na *Gazeta do Rio de Janeiro*, indicaram que Maia fazia escalas na capital fluminense, muitas vezes, com destino a Porto Alegre.<sup>444</sup> Renato de Mattos apontou que, em 14 de outubro de 1818, a sumaca *Voador* de propriedade de Joaquim José da Silva Maia partiu do porto de Salvador, realizando escala em Santos, destinada a ir ao Rio Grande de São Pedro do Sul.<sup>445</sup> Do mesmo modo, registrou outra viagem da citada sumaca, em 23 de março de 1819, cujo porto de origem foi o Rio de Janeiro, sem escalas e com destino a Santos, retornando depois à capital fluminense.<sup>446</sup>

Maia fazia comércio também com o bergantim *Nelson*. Nos registros da *Idade d'Ouro do Brasil*, a maior parte das viagens realizadas por essa embarcação, se destinava a Buenos Aires e Rio Grande de São Pedro do Sul.<sup>447</sup> No *Idade d'Ouro do Brasil* há o registro de que o bergantim entrou em Salvador, vindo de Buenos Aires com cargas de couros, sebo, quina e prata.<sup>448</sup> Também há registro de sua entrada na Bahia, vindo de Nova Iorque, nos Estados Unidos, depois de fazer escala em Pernambuco. Trazia carga de alcatrão, breu, piche, bacalhau, vinagre e fazenda seca.<sup>449</sup> Na *Gazeta do Rio de Janeiro* há referências de que Maia fez escala na capital fluminense antes de ir ao Rio Grande de S. Pedro do Sul.<sup>450</sup>

---

<sup>443</sup>Para a Sumaca *Voador*, consultar: *Idade d'Ouro do Brasil*, 17 de julho de 1812, n°57, f.04 (Entrada da sumaca *Voador* vinda de Buenos Aires); *Idade d'Ouro do Brasil*, 10 de setembro de 1813, n°73, f.09. (Saída da Sumaca *Voador* para o Rio Grande); *Idade d'Ouro do Brasil*, 02 de agosto de 1814, n°61, f.04. (Saída da Sumaca *Voador* para o Rio Grande). *Idade d'Ouro do Brasil*, 17 de setembro de 1816, n°75, f.04. (Saída da Sumaca *Voador* para o Rio Grande). *Idade d'Ouro do Brasil*, 06 de julho de 1813, n°54, f. 03. (Entrada da Sumaca *Voador* no porto da Bahia vinda do Rio Grande). *Idade d'Ouro do Brasil*, 26 de abril de 1814, n°33, f.08, (Entrada da Sumaca *Voador* vinda do Rio Grande).

<sup>444</sup>*Gazeta do Rio de Janeiro*, 05 de dezembro de 1810, n°97, f.04 (Saída da Sumaca *Voador* do Rio de Janeiro para Porto Alegre); *Gazeta do Rio de Janeiro*, 27 de julho de 1811, n°60, f.04. (Saída da Sumaca *Voador* do Rio de Janeiro para Porto Alegre). *Gazeta de Lisboa*, 25 de dezembro de 1811, n°103, f.03. (Entrada da sumaca *Voador* no Rio de Janeiro vinda do Rio Grande).

<sup>445</sup>MATTOS, Renato de. *Política e negócios em São Paulo: da abertura dos portos à Independência (1808-1822)*. (311p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2015, p. 202.

<sup>446</sup>*Ibid.*, p. 203.

<sup>447</sup>Para o Bergantim *Nelson*, consultar: *Idade d'Ouro do Brasil*, 12 de março de 1813, n°21, f. 04 (Saída de Salvador para Buenos Aires); *Idade d'Ouro do Brasil*, 05 de novembro de 1813, n°89, f. 05 (Saída de Salvador e para Buenos Aires); *Idade d'Ouro do Brasil*, 09 de maio de 1815, n°37, f. 04. (Saída de Salvador para o Rio Grande). *Idade d'Ouro do Brasil*, 27 de agosto de 1816, n°69, f.04. (Saída de Salvador para o Rio Grande).

<sup>448</sup> *Idade d'Ouro do Brasil*, 26 de abril de 1814, n°33, f.08.

<sup>449</sup> *Idade d'Ouro do Brasil*, 16 de fevereiro de 1813, n°14, f.03.

<sup>450</sup> *Gazeta do Rio de Janeiro*, 16 de junho de 1810, n°48, f.04.

A Buenos Aires, Silva Maia levava vinhos e aguardente. Um dos correspondentes dele naquela capital era D. Juan Larrea (1782-1847), importante comerciante catalão.<sup>451</sup> Em 1815, Juan Larrea sofreu processo por supostamente associar-se a negócios escusos com o mercador estadunidense William White. Ao prestar contas, mencionou que havia consignado o bergantim português *Nelson*, cujo capitão era José Rodrigues Braga, vindo da Bahia. Entre os carregamentos, identificou 40 pipas de “vino carlón”, além de “gazas” e “aguardente”. Nos autos, Larrea manifestou que os lucros provenientes dessa transação foram de dez mil pesos.<sup>452</sup>

Maia comercializou também em Montevideú. Conforme registrou o *Correo de Comercio*, em 27 de março de 1810, chegou ao porto “el Bergantin português nombrado Nelson: su capitan D. Jose Rodriguez Braga con el cargamento de 4.456 cueros al pelo, 287 marquetas de sebo, despachada por D. Rafael Maria Camusso”.<sup>453</sup>

Diante desses registros, é possível afirmar que Silva Maia, a partir de Salvador, participou do comércio com territórios no Prata, com o Rio de Janeiro, com Santos e com Nova Iorque. Por suas próprias referências, suas rotas compreenderam também o comércio em portos na costa ocidental da África, Porto, Lisboa, Santa Catarina, Maranhão e Pernambuco.<sup>454</sup>

Dos produtos que Maia comercializou, os carregamentos de vinho dependiam dos produtores da cidade do Porto, de onde Maia era originário e, provavelmente, mantinha ligações com a Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro. A aquisição de escravizados era feita na África, os quais eram trocados por tabaco “refugado” e aguardente.<sup>455</sup> A farinha de trigo

---

<sup>451</sup> Juan Larrea y Espeso nasceu, em 1782, não se sabe ao certo se em Mataró ou em Barcelona. Contudo, foi em Mataró que estudou matemática e náutica e aprendeu sobre comércio. Em 1803, conseguiu licença para viajar para Montevideú, levando mercadorias para comerciar na cidade durante 6 anos, se estabelecendo na região do Prata junto de sua mãe viúva e seus irmãos. Fora negociante de relevância e tinha interesse em manter politicamente o sistema de comércio do qual se beneficiava. Como mostrou David Llama, Juan Larrea participou do Consulado do Comércio de Buenos Aires e, em 1808, realizou discurso demonstrando ser contrário ao sistema de monopólio nacional. Chegou a defender que os “naturais do país” pudessem comercializar os produtos que produziam, não só as manufaturas como também o açúcar e a aguardente, quebrando o comércio “passivo” dos monopolistas. Segundo David Llama, Larrea pertencia ao grupo dos que queriam ampliar e não restringir o comércio, o que gerou disputas com monopolistas que também faziam parte do Consulado de Comércio. Para proteger seus negócios, Larrea foi um dos comerciantes que participou das milícias para lutar tanto contra o contrabando quanto contra a ocupação inglesa em Montevideú que marcara o período revolucionário na região do Prata. Foi membro da primeira Junta Governativa de 1810, em Buenos Aires. Com esse papel, defendeu projeto para a participação às Cortes de Cádiz, apoiando governo constitucional e representativo naquele período. Ligou-se na Junta a Mariano Moreno e, portanto, à ala revolucionária que articulou a independência do vice-reino do Rio da Prata. In.: LLAMA, David Martínez. De tropas libertadoras a traidores a la pátria: los milicianos catalanes durante las invasiones inglesas y el proceso de independencia del virreinato del Río de la Plata (1806-1812). (361p.) Tese (Doutorado). Universitat de Barcelona, Barcelona, 2019, p. 115.

<sup>452</sup> Archivo General de la República Argentina publicación dirigida por Adolfo P. Carranza. Período de la independencia. Año 1815. Proceso de residencia. Segunda Serie. Tomo XIII. Buenos Aires. Litografía, Impransa y Encuadernación de G. Kraft, San Martín, 150, 1898, p. 395-412.

<sup>453</sup> *Correo de Comercio*, 7 de abril de 1810, nº06, tomo I, pág. 45-46.

<sup>454</sup> Ver: *Imparcial*, 22 de julho de 1826, nº02, f.04; *Imparcial*, 14 de abril de 1827, nº42, f.02.

<sup>455</sup> Em seu relato sobre as transações da Bahia com a África, Silva Maia afirmou que no passado, ou seja, antes do Tratado de Viena impulsionado pelos ingleses, em 1815, pela proibição do tráfico de escravos ao norte da linha

geralmente era remetida a Salvador para a fabricação de pães cujo consumo primordialmente cabia a setores mais abastados da sociedade, assim como os queijos, manteigas, vinhos, peixes secos e outros gêneros vindos de Portugal. Para os estratos pauperizados da sociedade baiana, a farinha de mandioca produzida no Recôncavo era o principal produto de sua base alimentar pouco diversificada, como mencionamos.<sup>456</sup> Sua fonte de proteína, principalmente, era a carne seca importada da região platina, bem como a “carne do sertão” de menor monta produzida regionalmente.<sup>457</sup>

A prata proveniente de Buenos Aires tinha importância na época para o fluxo das transações comerciais. Isso porque, cada vez mais, surgiu como alternativa à moeda de cobre comumente falsificada e que levou à grave crise monetária na década de 1820.<sup>458</sup> Os sebos transportados por Maia eram utilizados na fabricação de sabão e de velas, já a quina era para fins medicinais e o couro, principalmente, para embalar o tabaco produzido fartamente na Bahia.<sup>459</sup> Esses, provavelmente, são alguns dos produtos que Maia transportou, sem ignorar que entre eles também estaria o açúcar. Além da Bahia, sua presença também foi constante no porto do Rio de Janeiro, para depois rumar às regiões no extremo Sul.

Segundo Riva Gorenstein, o comércio de abastecimento no Rio de Janeiro após a transferência da Corte, em 1808, impulsionou a navegação de cabotagem e contribuiu para desenvolver as províncias costeiras na América Portuguesa. Participaram do comércio de abastecimento, mercadores menos abastados atraídos pelos lucros compensadores dessa atividade.<sup>460</sup>

Os negócios de cabotagem poderiam ser feitos de duas formas: ou o negociante enviava à região produtora um caixeiro de sua confiança para adquirir os gêneros necessários à sua venda, ou se valia da consignação do produto apostando que o comerciante responsável pela venda se empenharia em obter o maior lucro possível na transação.<sup>461</sup>

---

do Equador: “Esta praça expedia anualmente para as Costas de Guiné de 40 a 50 embarcações a negócio de permutação de escravos; esta permuta era feita com tabaco refugado, e com água-ardente cachaça. Treze e quatorze mil escravos, algumas arrobas de ouro, marfim, panos grossos, azeite de palma, era o seu resultado”. In.: *Semanário Cívico*, 17 de maio de 1821, nº12, f.02.

<sup>456</sup>BARICKMAN, Bert J. *Op. Cit.*, 2003, p. 91.

<sup>457</sup>*Ibid.*, p. 92.

<sup>458</sup>JUNQUEIRA, Lucas de Faria. A Bahia e o Prata no Primeiro Reinado: comércio, recrutamento e guerra cisplatina (1822-1831). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, 2005, p. 08.

<sup>459</sup>SOUSA, Avanete Pereira de. Circuitos comerciais, elites mercantis e redes familiares (Bahia: século XVIII). *Revista Ultramares*, nº02, vol. 2, 2012, p. 37.

<sup>460</sup>GORENSTEIN, Riva. Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830). In.: \_\_\_\_\_; MARTINHO, Lenira. *Negociantes e caixeiros na Sociedade da Independência*. Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993, p. 167.

<sup>461</sup>*Ibid.*, p. 166.

O comércio costeiro correspondia a um negócio relativamente seguro e com giro rápido de capital. Não exigia numerário exorbitante para investimento inicial. Os navios podiam ser fretados a outros negociantes, bem como o espaço neles excedente também poderia ser alugado. Silva Maia, além de possuir embarcação própria, também consignava, como se verifica no *Idade d'Ouro do Brasil*.<sup>462</sup>

A partir de 1808, o Rio de Janeiro se tornou o principal entreposto comercial do Império Português, funcionando como centro de distribuição das produções dimanadas de outras regiões fluminenses, do Sul, do Rio da Prata, de Minas Gerais, de Goiás e de São Paulo. Além disso, a partir daquela capital era feita a redistribuição de manufaturas europeias (com destaque para as britânicas) e a redistribuição de escravizados trazidos da África às regiões próximas.<sup>463</sup>

Ser negociante de gêneros bem-sucedido envolvia o estabelecimento de relações e parcerias com fazendeiros, proprietários e com altos burocratas, seja através de vínculos de amizade, seja por meio de graus de parentescos, apadrinhamentos e casamentos. Criava-se uma rede de proteção que era parte de um movimento maior de ampliação do mercado interno e externo no século XIX. Essa proteção dos negócios, sem dúvida, também se deveu ao financiamento por parte do capital privado para subsidiar a Corte no Rio de Janeiro, congregando interesses políticos e de mercado.<sup>464</sup>

Como contrapartida a esses investimentos, D. João além de proteger determinados negociantes, concedia a eles títulos honoríficos e nomeações em cargos públicos na Real Junta do Comércio, no Banco do Brasil, no Paço e outras instituições.<sup>465</sup> Incentivos de natureza mais ampla também foram realizados no período em que uma política régia facilitou a concessão de terras para a formação de atividades produtivas agropastoris; incentivou a indústria do charque e a fabricação de couros; o comércio de muares; o comércio costeiro; o tráfico de escravizados; a arrematação de contratos e o estabelecimento de companhias de seguros.<sup>466</sup>

Lenira Martinho ao estudar os caixeiros na sociedade fluminense no contexto da Independência, destacou o papel desse grupo sócio profissional como elemento monopolizador das atividades possíveis a trabalhadores livres, tendo em vista que a mão-de-obra predominante era a de escravizados. Mencionou que o ofício de caixeiro era disputado por homens livres pobres e, dentre eles, os nascidos na América Portuguesa eram marginalizados da atividade.<sup>467</sup>

<sup>462</sup>*Idade d'Ouro do Brasil*, 09 de janeiro de 1816, n°03, f. 04.

<sup>463</sup>GORENSTEIN, Riva. *Op. Cit.*, p. 164.

<sup>464</sup>*Ibid.*, p. 145-146.

<sup>465</sup>*Ibid.*, p. 145.

<sup>466</sup>*Ibid.*, p. 142.

<sup>467</sup>MARTINHO, Lenira. Caixeiros e pés-desalços: conflitos e tensões em um meio urbano em desenvolvimento. In.: \_\_\_\_\_; GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na Sociedade da Independência*. Rio de Janeiro.

Os caixeiros desempenhavam várias funções e deles dependia o funcionamento dos negócios e das lojas de comércio. Tinham de zelar por suas reputações e dispor da confiança pública, pois realizavam pagamentos e cobranças e cuidavam da escrituração de seus patrões, substituindo, muitas vezes, os guarda-livros, apesar de nem sempre possuírem conhecimento necessário.<sup>468</sup>

Sua educação profissional dependia das Aulas de Comércio, sejam aquelas ofertadas pelo Estado ou ainda por particulares.<sup>469</sup> O conhecimento comprovado desse ofício por meio de estudos, tornava-se forma de distinção social.<sup>470</sup> Além da profissionalização com as aulas de comércio, muitos aprendiam línguas estrangeiras como o francês ou o inglês, para facilitação nas transações comerciais, alçando posições bem colocadas na competição por espaços de trabalho.<sup>471</sup>

Desempenhar a condição de caixeiro permitia ao indivíduo projetar-se socialmente. Ambicionando ascensão social, muitos caixeiros poderiam firmar sociedade com seu patrão ou, ainda, estabelecer loja própria por meio de trabalho “excedente” e acúmulo de poupança, transformando-se, assim, em comerciantes.<sup>472</sup>

Em 16 de maio de 1822, Maia anexou uma carta em seu jornal, em que definiu “caixeiro” como “o substituto, ou ajudante do Negociante; é o seu delegado para responder por ele em Comércio”. Profissão fundamental à prática do comércio, a carta dizia que “nenhum Negociante chega a ser perfeito no seu Ofício, sem que tenha tido a prática de Caixeiro”. Ademais, relatou ser comum na Bahia que comerciantes mandassem seus filhos para servirem como caixeiros “nas Praças Estrangeiras, aonde o Comércio tem o seu apuro”, para que ali adquirissem experiências.<sup>473</sup>

A educação na Bahia, segundo o redator, foi precária até pelo menos a chegada do capitão general D. Marcos de Noronha e Brito, o 8º Conde dos Arcos, em 1810. Identificou nesse administrador, um dos que mais benfeitorias tinha feito à Bahia, incluindo, o aumento da oferta de aulas régias e particulares na região; a criação de uma Biblioteca Pública e a própria Praça do Comércio de Salvador que abrigava o seu retrato tributando-lhe homenagem.<sup>474</sup>

---

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993p. 37.

<sup>468</sup>*Ibid.*, p. 38.

<sup>469</sup>Ver: CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Arte dos negócios: saberes, práticas e costumes mercantis no Império luso-brasileiro. *América Latina en Historia Económica*, número 31, 2009, pp. 171-193.

<sup>470</sup>MARTINHO, Lenira. *Op. Cit.*, 1993, p. 53.

<sup>471</sup>*Ibid.*, p. 54.

<sup>472</sup>*Ibid.*, p. 56-57.

<sup>473</sup>*Semanário Cívico*, 16 de maio de 1822, nº63, f.02.

<sup>474</sup>*Semanário Cívico*, 28 de junho de 1821, nº18, f.01.

Em Salvador, Silva Maia participou da Aula de Comércio ministrada por José da Silva Lisboa, futuro visconde de Cairu e pelo desembargador, João Rodrigues de Brito. Ao comentar sobre essas aulas, disse ter discutido com seus colegas que queriam aplicar “os princípios de Smith, Say, Carnard &c” ao Reino do Brasil, o que, para ele, significava reduzir a sua realidade a modelos de outras nações.<sup>475</sup>

Maia reclamou de que “tudo o que os dois professores diziam dos Estados manufatureiros, queriam nossos amigos aplicá-los ao Brasil puramente agrícola; o que falavam das Nações marítimas, o aplicavam às nações centrais”, pois estes “não queriam persuadir-se que aqueles princípios gerais tinham exceções relativas ao estado peculiar deste ou daquele Povo”.<sup>476</sup>

Além de se tornar negociante na Bahia, Joaquim Maia granjeou notoriedade como vereador da câmara e capitão de milícias na cidade de Salvador. Seu cargo na Câmara Municipal era o de procurador do Senado e chegou a usar seu periódico *Semanário Cívico* para responder algumas demandas da população. As pessoas se queixaram ao redator pela adulteração dos pesos e medidas e o abuso dos preços do pão e da carne. Transformou o periódico em um canal de comunicação entre a população, a Câmara Municipal e a Junta Provisória.<sup>477</sup>

Quanto à posição militar que Maia ocupou como capitão de milícias, é reveladora do prestígio e dos ganhos financeiros que adquiriu na Bahia. Esses militares não recebiam soldo, ao contrário, tinham que pagar o fardamento, pois ser “oficial das milícias representava frequentemente o primeiro passo para conseguir o enobrecimento” e sua nomeação “dependia de uma patente real e da fortuna necessária ao exercício do cargo”, ademais exerciam poder na cidade, reprimindo as populações pobres livres, escravizadas e libertas.<sup>478</sup>

Além dessas atividades, segundo Nizza da Silva, como já mencionado, Maia foi o líder dos “praístas”, grupo de comerciantes que possuía ligações com os mercados em Portugal e na África.<sup>479</sup> Nas *Cartas Baianas*, há citações sobre Maia e sua inserção nesse grupo.<sup>480</sup> Além do

<sup>475</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 26 de janeiro de 1830, n°18, f.02.

<sup>476</sup>*Idem*.

<sup>477</sup>*Semanário Cívico*, 15 de março de 1821, n°03, f.03; *Semanário Cívico*, quinta-feira, 19 de abril de 1821, n°08, f.03.

<sup>478</sup>MATTOSO, Kátia. Bahia – Século XIX: Uma província no Império. Rio de Janeiro. Editora Nova Fronteira, 1992, p. 226-227.

<sup>479</sup>SILVA, Maria Beatriz Nizza *Semanário Cívico*, Bahia 1821-1823. Salvador. EDUFBA, p. 17.

<sup>480</sup>As *Cartas Baianas* são uma coleção de missivas escritas por membros da família Pinto da França, cujo patriarca Luís Paulino Pinto da França (1771-1824), enquanto militar reconhecido e dono de engenho no Recôncavo Baiano, foi eleito às Cortes de Lisboa pela província da Bahia. Uma vez em Lisboa, o deputado recebeu muitas cartas de seus familiares noticiando os acontecimentos na Bahia no período de 1821 a 1823. Nessas cartas, a esposa de Luís Paulino, Maria Barbara Garcês Pinto da Madureira, constantemente, relatou as disputas políticas ali existentes e a própria guerra civil. Nessa coleção, também há missivas de outros familiares, como o filho de Luís Paulino e Maria



pertencimento aos praístas, Joaquim Maia também ingressou na maçonaria, alcançando o grau de venerável da loja *Humanidade* situada, segundo Pablo Antônio Iglesias Magalhães, na localidade da Água Brusca, em Salvador.<sup>481</sup>

Membros pertencentes à mesma loja também tiveram relevo nos meios políticos, a saber, seu amigo, o padre Ignácio José de Macedo redator do *Idade d'Ouro do Brasil*; José Lino Coutinho e Manuel Pedro de Freitas Guimarães.<sup>482</sup> Nas *Cartas Baianas*, Bento da França escreveu a seu pai, o deputado, Luís Paulino Pinto da França, reclamando que Madeira de Mello então governador das armas em 1822, só dava ouvidos “ao infame “club” de Água” Brusca.<sup>483</sup>

### 3.1 O *Semanário Cívico* e a Revolução de 10 de fevereiro de 1821 na Bahia

O *Semanário Cívico* foi periódico que durou de 1º de março de 1821 a 19 de junho de 1823. Regularmente foi publicado às quintas-feiras, entretanto, seu redator de vez em quando publicava edições suplementares.

Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, “o sistema de subscrição, mais do que a venda avulsa, financiava a impressão do *Semanário Cívico*”. A subscrição deveria ser renovada semestralmente e, “nos finais de agosto de 1821, quando ia ter início o segundo semestre, o preço foi fixado em 2\$000 réis, pagos adiantados”. No Rio de Janeiro, o preço da subscrição era de 2\$100 réis.<sup>484</sup>

Em vários pontos de Salvador era possível realizar a subscrição do jornal, especialmente, em estabelecimentos comerciais como na frente da Alfândega, na Praça do Comércio e no escritório da Companhia de Seguros Boa Fé, todas na cidade baixa. Na cidade alta, era possível subscrever o *Semanário Cívico* na casa do redator às portas do Carmo e na secretaria do Senado da Câmara Municipal, por exemplo. Era possível subscrevê-lo também nas vilas de Cachoeira e Santo Amaro.<sup>485</sup>

Na medida em que a luta política se desdobrou no ano de 1822, os locais de subscrição diminuíram, restando apenas a venda a partir de duas boticas, uma na cidade alta e outra na cidade baixa, bem como na residência do próprio redator. O segundo semestre de 1822,

---

Bárbara, Bento da França, também militar. *Cartas Baianas*. 1821-1824. Subsídios para o estudo dos problemas da opção na Independência brasileira. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2008, p. 130.

<sup>481</sup>MAGALHÃES, Pablo Antonio Iglesias. *A Cabala Maçônica do Brasil: o primeiro grande oriente brasileiro (BAHIA E PERNAMBUCO, 1802-1820)*. In.: Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, n°70, Recife, 2017, p. 108-109.

<sup>482</sup>*Ibid.*, p. 112.

<sup>483</sup>*Cartas Baianas. Op. Cit.*, 2008, p. 168.

<sup>484</sup>SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Op. Cit.*, 2008, p. 23.

<sup>485</sup>*Idem.*

conforme apontou Nizza da Silva, representou mudança flagrante para o periódico. Em 19 de setembro de 1822, Maia anunciou que a partir de “agora a edição é por conta do Redator”, o que, segundo Silva, nos faz questionar quem ajudava a financiar o periódico antes disso. Para a autora, é provável que o jornal possa ter sido financiado pelo grupo dos *praístas* ou pelo governador de armas, Madeira de Melo.<sup>486</sup>

No *Semanário Cívico*, Maia se comprometeu a publicar instruções para a população, bem como notícias sobre outras capitânias.<sup>487</sup> Por esse motivo, publicou um “catecismo político”, dando a conhecer aos leitores os diversos sistemas de governo existentes no mundo, para convencê-los de que o mais viável dentre eles, era o da monarquia constitucional e representativa que o Império Português recentemente havia adotado.<sup>488</sup>

O motivo que levou Maia a publicar o *Semanário Cívico*, foi a mudança que o dia 10 de fevereiro de 1821 provocou na Bahia e no Reino do Brasil. Segundo o redator, tal acontecimento “vai marcar na história do Brasil uma época tão memorável, como a do seu descobrimento, e os bens que devem resultar deste sucesso a seus habitantes, e à sua numerosa descendência, excederão aqueles que receberam seus indígenas povos na época do descobrimento”, quando os europeus aportaram na Bahia pela primeira vez.<sup>489</sup>

Segundo Maia, naquele tempo em que a América Portuguesa foi “descoberta”, “nossos avós atravessando o oceano, vieram civilizar nações selvagens; espalhar as luzes da Santa Moral do Evangelho, inspirar o amor à agricultura, fonte donde emana a felicidade das nações”.<sup>490</sup>

---

<sup>486</sup>*Idem.*

<sup>487</sup> Os termos “capitania” e “província” foram significados ao longo do tempo, como mostrou Kelly Eleutério Machado de Oliveira, que explorou as modificações e sentidos encontrados em dicionários e textos históricos desde o século XVIII, com destaque, para o dicionário de Raphael Bluteau de 1728 e os textos de D. Rodrigo de Sousa Coutinho na década de 1790. Conforme apontou a autora, no início da década de 1820, o termo “capitania” foi associado, cada vez mais, ao passado colonial, sendo que as capitânias foram definitivamente extintas pelas Cortes de Lisboa, em 1821, bem como o cargo de capitão-general. No lugar do capitão general foram instituídas as Juntas de Governo, “eleitas e compostas pelos representantes das províncias”. Por seu turno, no Reino do Brasil, D. Pedro “promulgou uma lei em 16 de fevereiro de 1822, criando o Conselho de Procuradores-Gerais das Províncias”, com essa decisão, “o futuro Imperador do Brasil pretendia impedir a atuação das juntas, muitas das quais, declarando-se leais a Lisboa”. Buscou, nesse caso, segundo a autora, “apoio à ruptura com Portugal e a adesão ao estabelecimento da nova monarquia, sediada no Rio de Janeiro. Era o fim de um Império, o luso-brasileiro, e o nascimento de outro, o Império do Brasil”. OLIVEIRA, Kelly Eleutério de. *Capitânias e Províncias*. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022, pp. 182-185.

<sup>488</sup> Conforme apontou Maria Beatriz Nizza da Silva, o catecismo político “é uma forma de discurso político muito em voga na época (...) À imitação do catecismo religioso, faziam-se perguntas e respostas, numa linguagem simples e clara, sobre a diferença entre as antigas Cortes da monarquia portuguesa (pela última vez reunidas em 1677) e as novas Cortes convocadas em Portugal”. In.: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Movimento constitucional e separatismo no Brasil 1821-1823*. Lisboa. Livros Horizonte, 1988, p. 17.

<sup>489</sup> *Semanário Cívico*, 1º de março de 1821, nº01, f.01.

<sup>490</sup>*Idem.*

“Hoje”, escreveu Maia, “os beneméritos da Pátria com o maior denodo regeneraram um povo civilizado, e religioso, que ia a desmoralizar-se, e talvez a ser vítima da ambição de alguma potência estrangeira”. Todos esses revezes e riscos que o Império Português corria ou já havia corrido após as guerras napoleônicas, para Silva Maia, seriam suprimidos pela monarquia constitucional e representativa.<sup>491</sup>

Diante dessas expectativas, os objetivos práticos de Silva Maia no *Semanário Cívico*, eram os de: “transmitir, pois, a todas as nações, os feitos daqueles que cooperaram para a nossa regeneração, [e] transcrever os atos de energia e prudência do sábio governo provisório que acabamos de instalar”. Além dessas atribuições, o redator também apontaria “os melhoramentos de que é suscetível esta província”, instando à instrução do “povo dos seus deveres e dos seus direitos”.<sup>492</sup>

O acontecimento do dia 10 de fevereiro de 1821 na Bahia, que oficializou a instalação da Junta Provisória de Governo, foi marcado por forte mobilização militar. Conta-nos Silva Maia que nesse dia às seis horas da manhã, o tenente coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães movimentou o regimento de artilharia com toda a praça, apesar de comandado pelo coronel Antonio Luís Pires Borralho detido pouco antes em sua casa por manter “princípios [que] eram opostos à nossa regeneração”.<sup>493</sup>

Na narrativa de Silva Maia, a tropa revolucionária se apossou do trem onde se armazenavam as armas. Também soltaram alguns presos políticos que se somaram ao levante. Havia sete peças de artilharias e 140 homens desse grupo em direção à Praça do Palácio, todos sob o comando dos capitães Joaquim José Veloso e Inácio Ferreira Souto Falcão.<sup>494</sup>

Ao se transferirem para lá, convidaram também o batalhão n°12 que estava aquartelado e o tenente coronel Francisco José Pereira para que marchassem à citada praça. Segundo Maia, quando os dois corpos militares se reuniram “proclamaram a CONSTITUIÇÃO que fizesse as Cortes de Portugal”. Estes se somaram a outros militares que, dividindo-se em patrulhas, quiseram ir à cidade baixa, convidar o Corpo do Comércio.<sup>495</sup>

Francisco de Assis Mascarenhas, o Conde de Palma e governador da capitania, avisado dessa marcha, saiu do Palácio “por uma porta travessa” rumo ao quartel do 1º Regimento e dali expediu ordens para chamar às armas o 2º regimento e o Batalhão n°12. Contudo, aqueles militares já estavam envolvidos no movimento. Antes de receberem as ordens do governador,

---

<sup>491</sup> *Idem.*

<sup>492</sup> *Idem.*

<sup>493</sup> *Idem.*

<sup>494</sup> *Idem.*

<sup>495</sup> *Ibid.*, f.02.

às seis horas da manhã, o coronel da cavalaria, Francisco de Paula Oliveira já havia “tocado a chamada ao Esquadrão de seu comando e à artilharia montada” e no caminho, às sete e meia da manhã, passou pelos quartéis a instarem outros militares para a adesão ao movimento constitucional.<sup>496</sup>

Quando tropas se postaram à frente da Praça do Palácio, Maia, como ele próprio registrou, teria sido avisado, na condição de procurador do Senado da Câmara Municipal, a dirigir-se até a Praça da Piedade onde um contingente militar e autoridades se reuniram para pensarem maneiras de combater as tropas insubmissas na frente da Praça do Palácio e que exigiam a adesão ao constitucionalismo.<sup>497</sup>

Desobedecendo às ordens do governo da capitania, Silva Maia disse que “apareceu com o Porteiro [na Praça do Palácio] e abriu as Casas do Conselho”. Exagerando sua atuação naquele episódio, disse que “firmemente convencido da boa causa, e cheio daquele valor que inspira o verdadeiro amor da Pátria, julgou que neste momento deveria desobedecer às Ordens superiores e que o seu posto, nesta crítica conjuntura, era a Casa do Conselho”.<sup>498</sup>

Ali Silva Maia mandou tocar o sino da cidade para avisar aos demais habitantes sobre o evento e que se iam reunindo. Segundo ele, “nas janelas da Câmara o Estandarte, o apresentou” e a “esta insígnia real e municipal dobraram vivas” entre o povo e a tropa que fizeram “continências militares” e proclamação à Constituição diante da presença do escrivão da Câmara.<sup>499</sup>

As notícias ao capitão general, Conde de Palma, como dissemos logo chegaram. Este resolveu se retirar do Palácio para onde marchavam os revoltosos, deslocando-se para a Praça da Piedade junto com as tropas de 1ª e 2ª linhas comandadas pelo marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes.<sup>500</sup> Silva Maia era desafeto de Brant Pontes. Disse que o “gênio do mal” havia dele se apoderado, retratando-o como “Proteu<sup>501</sup> de todos os partidos” e acusando-o de agir sempre com vistas a ganhos pessoais, sem qualquer convicção política.<sup>502</sup>

Do mesmo modo, o padre Ignácio José de Macedo, redator da *Idade d'Ouro do Brasil* e amigo de Maia, retratou o marechal como “oportunista”. Em suas palavras, o “Marechal

---

<sup>496</sup>*Idem.*

<sup>497</sup>*Idem.*

<sup>498</sup>*Idem.*

<sup>499</sup>*Ibid.*, f.02-03.

<sup>500</sup> WISIAK, Thomas. ‘*A nação partida ao meio*’: tendências políticas da Bahia na crise do Império luso-brasileiro. (234p). Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001, p. 38.

<sup>501</sup> *Proteu* na mitologia grega era um personagem marinho poderoso que possuía a habilidade de mudar de formas conforme a sua vontade. Na linguagem corrente, a denominação de *Proteu* possuía caráter pejorativo em alusão a homens que mudavam de opinião e hábitos para seguir a ordem vigente e de maior interesse.

<sup>502</sup> *Semanário Cívico*, 1º de março de 1821, nº01, f.01.

Felisberto [Brant Pontes] suspirava pela revolução; mas queria figurar nela como primeiro Agente, o que era incompatível com a sua má reputação nesta Cidade”.<sup>503</sup>

Houve troca de tiros entre as tropas e os militares que apoiavam a revolução do Porto atingindo, principalmente, os soldados sob o comando do major Hermógenes Francisco de Aguiar Pantoja, subordinado a Brant Pontes e que acabou vitimado no conflito. Para evitar maiores confrontos, o marechal Luís Paulino de Oliveira Pinto da França então favorável à monarquia constitucional, sugeriu que fossem reunidos em conselho militar, representantes “conspícuos” da parte dos sublevados e da parte do governo da capitania, na casa do conde de Palma.

A partir do conselho militar, entraram no acordo de que a Bahia apoiaria as Cortes de Lisboa, bem como deveriam para isso serem cumpridos os seguintes critérios: 1. Jurar obediência a D. João VI e à sua dinastia; 2. Conservar a religião católica; 3. Jurar a Constituição a ser elaborada em Portugal, mas, enquanto esta não estivesse concluída, interinamente se adotar a Constituição de Cádiz; 4. Seguir aprovação pela “tropa” e “povo” para formar uma Junta Provisória de Governo, até que D. João VI tivesse jurado a Constituição e, por fim, 5. Após a escolha da Junta, noticiar ao governo em Portugal sobre a nova ordem estabelecida na Bahia. Com essas decisões, buscou-se contemplar o amplo espectro político daqueles que contribuíram para a revolução.<sup>504</sup>

O advogado Antonio Pereira Rebouças retratou aquele conselho como uma reunião “proforma”, porque a adesão já havia sido decidida, restando apenas discutir os seus termos. Caldeira Brant, porém, não parecia satisfeito. Dirigiu-se à reunião debaixo de protestos do “povo”. Chegou a interrompê-la para dizer “que não pensava que houvesse tanta disposição, como a que via manifestar-se, por uma nova ordem de coisas políticas [na Bahia] e que assim seria melhor fazer-se logo obra de brasileiros...”.<sup>505</sup>

Graças a isso, Brant municiou a muitos inimigos que passaram a acusá-lo de defender a “separação” e o “republicanismo”. No início de 1821, sublinha-se que a sugestão de “cisão” se remetia para muitos grupos aos projetos sustentados nas experiências de Minas Gerais (1789), na da Bahia (1789) e, recentemente, na de Pernambuco (1817). Conforme apontou Thomas Wisiak, longe de participar do movimento de 1817 e ser um “republicano”, Brant contribuiu

---

<sup>503</sup> *Idade d'Ouro do Brasil*, 19 de fevereiro de 1821, n°17, f.01

<sup>504</sup> WISIAK, *Op. Cit.*, 2001, p. 39.

<sup>505</sup> REBOUÇAS, Antonio Pereira. *Recordações da vida patriótica*. Typ. G. Leuzinger & Filhos, Rio de Janeiro, 1879, p.10.

para o tribunal especial convocado pelo Conde dos Arcos, para julgar os revolucionários de Pernambuco conduzidos à prisão, em Salvador.<sup>506</sup>

No conselho, ao pronunciar suas palavras, o marechal fez uso de recursos retóricos, exprimindo o seu descontentamento com a adesão da Bahia às Cortes de Lisboa sem aguardar a decisão do monarca do Rio de Janeiro. Exagerou suas conclusões e simplificou o projeto sustentado pela maioria na província, acusando que as mudanças promovidas na Bahia eram equiparáveis ao “separatismo”, o que causou reações violentas contra ele. Segundo Rebouças, “apenas eram proferidas estas palavras, foi o orador interrompido por vozes de *fora e morra*”.<sup>507</sup> *A Idade d’Ouro do Brasil* não deixou incólume a ação do marechal, retratando sua participação da seguinte maneira:

Tão firme estava ele [Brant Pontes] no seu projeto de separação de Portugal, que ainda propôs na Câmara este delirante projeto; e aí morreria infalivelmente, se algumas mãos caridosas não lhe desviassem os golpes. Assim em uma hora fingiu de Realista, de Revolucionário e de Republicano. O seu caráter continua a ser cada vez mais detestado...<sup>508</sup>.

Para a eleição da Junta Provisória, Silva Maia teve um papel fundamental como “juiz do povo” porque tinha a função de procurador do Senado da Câmara Municipal de Salvador. Segundo Wisiak, para garantir a legitimidade da ação de 10 de fevereiro de 1821, os revolucionários foram obrigados “a olhar para o passado” para dar seguimento à solenidade, visto que “a Câmara Municipal, instância da administração local desde tempos remotos” tornou-se “responsável pela escolha dos membros de um governo provisório”<sup>509</sup>. Nas palavras de Denis Bernardes a legalidade daquela votação na Bahia, “foi dada, apenas, pelo fato de ser realizada no Senado da Câmara, com a presença de vereadores, do procurador e juiz do povo”.<sup>510</sup>

Ignácio Accioli Cerqueira da Silva, logo que se divulgou a decisão do conselho reunido na casa do capitão general, disse que o procurador Silva Maia que tomou “grande parte nos negócios do dia”, reuniu os demais vereadores, convocando-os por avisos pessoais e através do toque repetido do sino que atraiu muitas pessoas à Praça do Palácio e também apresentou o estandarte em uma das janelas da Câmara.<sup>511</sup>

---

<sup>506</sup>WISIAK, *Op. cit.*, 2001, p. 50.

<sup>507</sup>*Idem.*

<sup>508</sup>*Idade d’Ouro do Brasil*, 19 de fevereiro de 1821, n°17, f.02.

<sup>509</sup>WISIAK, *Op. Cit.*, 2001, p. 39-40.

<sup>510</sup>BERNARDES, Denis. *O Patriotismo Constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo. Hucitec, 2006, p. 324, p. 318.

<sup>511</sup>SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Tomo II. Bahia. Tipografia do Correio Mercantil, 1836, p. 15.

Para a Junta Governativa foram eleitos os seguintes representantes: José Fernandes da Silva Freire, Francisco de Paula e Oliveira, Francisco José Pereira, Francisco Antônio Filgueiras, José Antônio Rodrigues Viana; Luiz Manoel de Moura Cabral; Paulo José de Mello Azevedo e Brito, José Caetano de Paiva Pereira e José Lino Coutinho.<sup>512</sup>

Naquele mesmo dia 10 de fevereiro de 1821, o “povo” solicitou à Câmara que fosse incorporado o tenente coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães ao governo provisório, o que foi aceito plenamente.<sup>513</sup> Também foi deferido o pedido para que o mesmo integrasse o governo. Assim, segundo Accioli Silva, Freitas Guimarães foi elevado pelo “povo” ao posto de brigadeiro e designado a ocupar o importante cargo do comando das armas.<sup>514</sup>

Em razão de sua participação no movimento da Bahia, Joaquim Maia enviou um requerimento às Cortes de Lisboa, em 15 de julho de 1821, dizendo que o “suplicante não ambiciona outra coisa que transmitir a seus filhos, como herança, algum distintivo, qualquer que seja, que lhe façam recordar os sentimentos de seu pai”.<sup>515</sup>

Para isso, exagerou mais uma vez o seu protagonismo no episódio, repassando os acontecimentos daquele dia. Disse que tão logo chegaram as notícias dos “sempre memoráveis sucessos dos dias 24 de agosto e 15 de setembro” de 1820 na Bahia, decidiu fazer ocultamente proclamações que afixou em diversas partes de Salvador, “para dispor os ânimos de todos os habitantes da província”.<sup>516</sup>

Quando no dia 10 de fevereiro de 1821 foi avisado pelo capitão general Conde de Palma para se reunir com ele na Praça da Piedade, “teve o valor de desobedecer”. Procurou o porteiro da Câmara Municipal, “mandou abrir a casa” e sozinho “pegou no Estandarte e apresentando-o ao Povo das janelas da Câmara proclamou, entre mil vivas a Constituição e a eterna união à Mãe Pátria”.<sup>517</sup>

Segundo Silva Maia, esse acontecimento e sua atuação foram narrados em periódicos de Salvador, no [*Diário da Regência*] de Lisboa e “até nos Periódicos de Londres”.<sup>518</sup> Não se

---

<sup>512</sup>*Idem.*

<sup>513</sup>*Idem.*

<sup>514</sup>O comando da força armada era importante e estratégico posto militar e administrativo. Antes da instalação das Juntas Provisórias, a responsabilidade desse comando recaía sobre a figura do capitão-general então nomeado pelo rei. Com a nova organização das Juntas Governativas nas províncias foi criado o cargo de governador das armas e, no caso da Bahia, naquele momento em particular, foi ocupado por Freitas Guimarães pela via da aclamação popular. BERNARDES, Denis. *Op. Cit.*, 2006, p. 324.

<sup>515</sup>“Requerimento de Joaquim José da Silva Maia por distinção ao Soberano Congresso Nacional”. In.: Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Ministério do Reino, mç. 780, proc. 23. Código de referência: PT/TT/MR/EXP/051/0137/00023, f.03.

<sup>516</sup>*Ibid.*, f. 02.

<sup>517</sup>*Idem.*

<sup>518</sup>*Idem.*

dando, porém, por satisfeito, alegou que tomado por “novo entusiasmo” e “sem medir e calcular as más forças” passou a redigir o periódico *Semanário Cívico* a fim de “consolidar a nova ordem estabelecida”.<sup>519</sup>

Em sua solicitação por “algo que o distinguisse”, Maia anexou documento contendo assinaturas de negociantes, dando fé de sua honradez. Naquele documento, os mercadores e amigos de Silva Maia atestaram que o “negociante matriculado” e estabelecido há mais de vinte anos na Bahia, possuía meios “no giro do Comércio com embarcações, que tem feito navegar tanto para a Europa, a África, como para os Portos deste Continente” americano. Maia, segundo eles, “tem sempre conduzido com honras e probidade as diferentes transações comerciais, e com a instrução e inteligência necessárias ao Comércio”.<sup>520</sup>

Ao examinar a lista de assinaturas, conseguimos identificar importantes nomes e estabelecer, através da consulta ao periódico *Idade d’Ouro do Brasil*, as atividades que alguns desses mercadores desenvolveram. Possivelmente, essa era uma parte significativa do grupo dos *praístas* ao qual Maia pertenceu:

<b>Manuel José de Carvalho</b>	Negociante – suas rotas envolviam Lisboa, China e Bahia;
<b>Luís José Pereira Rocha</b>	Tenente e negociante;
<b>Manoel da Silva Friandes</b>	Capitão e negociante;
<b>Antonio Dias Soares</b>	Negociante – com rotas pelo Porto, Lisboa, Bahia;
<b>Manoel Thomaz Peixoto</b>	Capitão, negociante e provedor de casa de seguros;
<b>Joaquim José d’Oliveira</b>	Provedor da Santa Casa e negociante – com rotas pela Costa da Mina, Gibraltar, Lisboa, Rio de Janeiro e Bahia.
<b>Manoel José de Almeida</b>	Capitão e negociante – com rotas por Sergipe (Cotinguiba), Ilha da Madeira, Espanha (Santa Cruz de Tenerife), Ilha de Cabo Verde, Porto, Lisboa e Bahia.
<b>Francisco Belens</b>	Capitão e negociante – com rotas em Lisboa, Bahia e Angola.
<b>Domingos Antonio Pereira Franco</b>	Tenente, alferes e negociante – com rotas pela Costa da Mina e Bahia;
<b>Manoel José Villela de Carvalho</b>	Negociante;
<b>Pedro Pires Gomes</b>	Sargento de caçadores e negociante;
<b>José Teixeira da Silva Telles</b>	Tenente e negociante;
<b>Antonio José Pereira da Rocha</b>	Negociante – com rotas pelo Rio de Janeiro e Bahia;
<b>Wenceslau Miguel de Almeida</b>	Tenente e negociante;
<b>José Antonio Rodrigues Vianna</b>	Tenente, Membro da Junta Provisória da Bahia e negociante – com rotas para Londres, Cabinda, Angola, Gibraltar, Ilha Terceira (Portugal) e Bahia;
<b>Luiz Antonio Vianna</b>	Tenente, administrador de companhia de seguros e negociante;
<b>João Baptista de Araújo Braga</b>	Alferes e negociante
<b>Antonio Ferreira Coelho</b>	Quartel-mestre e negociante – com rotas pela Costa da Mina, Havana, Caiana, Rio de Janeiro e Bahia;
<b>Francisco Antonio Filgueiras</b>	Negociante – com rotas para Lisboa e Bahia;
<b>Adão José de Azevedo Lima</b>	Negociante – com rotas para Alagoas, e Bahia;

<sup>519</sup>*Ibid.*, p. 03.

<sup>520</sup>*Ibid.*, p. 04-05.



<b>Sebastião José Coelho</b>	Capitão e negociante;
<b>José Pereira Espinheira</b>	Capitão e negociante;
<b>Manoel Joaquim Coelho Travessa</b>	Tenente, negociante e dono de loja de ferragens
<b>Serafim José Pereira</b>	Tenente e negociante – com rotas para Porto Alegre; Rio Grande de S. Pedro do Sul e Bahia;
<b>Francisco José Monteiro de Carvalho</b>	Capitão e negociante;
<b>Lino José Gomes</b>	Tenente, rendeiro de trapiche e negociante – com rotas para Lisboa, Porto e Bahia.

Fonte: Requerimento de Joaquim José da Silva Maia por distinção ao Soberano Congresso Nacional”. In.: Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Ministério do Reino, mç. 780, proc. 23. Código de referência: PT/TT/MR/EXP/051/0137/00023, fls.01-08 e MACEDO, Ignácio José de. *Idade d'Ouro do Brasil*. Salvador. Tipografia Viúva & Serva Carvalho.1811-1822.

Além das ligações que Maia possuía nas diversas capitanias da América Portuguesa, suas relações também se estendiam aos deputados nas Cortes de Lisboa. Segundo consta no *Astro da Lusitânia*, em 17 de dezembro de 1821, foi Manoel Borges Ferreira, deputado pelo Porto nas Cortes de Lisboa, quem “apresentou um requerimento de Joaquim José da Silva Maia, pedindo para ser contemplado no N<sup>o</sup> dos beneméritos”.<sup>521</sup> As posições tomadas por esse deputado são representativas da própria defesa que Maia fez em seu periódico, no que tange à política e aos negócios a serem adotados para o futuro do Império Português. Acreditamos que Silva Maia não conseguiu a distinção que havia requisitado.<sup>522</sup>

Transcrições e avaliações foram feitas no *Semanário Cívico*, tomando por referência o *Gênio Constitucional* publicado, entre outubro e dezembro de 1820, por Alfredo Braga e Antonio Luiz de Abreu na cidade do Porto.<sup>523</sup> O objetivo de Maia era mostrar as discussões pregressas feitas em Portugal a respeito do processo eleitoral pelo qual a Bahia passaria para escolher representantes às Cortes.

O pleito deveria acontecer em dois turnos: o primeiro, com a escolha dos compromissários de paróquia e o segundo com a eleição de eleitores de província, os quais escolheriam os deputados para as Cortes de Lisboa.<sup>524</sup> Justamente pelo engajamento de Silva

<sup>521</sup> *Astro da Lusitânia*, 17 de dezembro de 1821, n<sup>o</sup>319, f.03.

<sup>522</sup> Um dos maiores defensores da Companhia das Vinhas do Alto Douro nas Cortes de Lisboa foi Manoel Ferreira Borges para quem os privilégios reunidos pela empresa configuravam “justa indenização pelo ônus que a Companhia toma sobre si” para, enquanto corpo intermediário entre a lavoura e o comércio, poder atuar como agente regulador”. O partícipe da Revolução do Porto de 1820 e deputado das Cortes de Lisboa, também havia sido secretário na Companhia e defendeu o seu monopólio. In.: MARTINS, Conceição Andrade. A intervenção política dos vinhateiros no século XIX. *Análise Social*, vol. XXXI (136-137), 1996, pp. 418.

<sup>523</sup> “No Porto, o diário *Gênio Constitucional* (Viúva Alvarez e Filhos, 2 Out.-30 Dez. 1820) editado por Alfredo Braga e António Luís de Abreu, exerceu importante intervenção cultural e política, sendo um verdadeiro símbolo da imprensa liberal. Junto ao título, apresenta como epígrafe um excerto do *Cours de Politique* de Benjamin Constant e uma gravura representando um pequeno gênio da fama com a sua trombeta e o facho de luz, anunciador da nova realidade política expressa na palavra Constituição”. AMARAL, A. E. Maia do. (Coord.). *Tesouros da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009, p. 93.

<sup>524</sup> *Semanário Cívico*, 31 de março de 1821, n<sup>o</sup>14, f. 01-02.

Maia a orientar os eleitores, Márcia Berbel apontou que a “Bahia parece ter sido o único caso em que a eleição dos deputados foi procedida de esclarecimentos da imprensa”.<sup>525</sup>

Um modelo sobre o perfil e qualidades que os deputados deveriam ter também foi veiculado por Silva Maia. Ao escolher seus representantes, o “povo” deveria observar se o candidato estava bem informado das necessidades da província. Também deveria privilegiar os que residissem ali por tempo suficiente para que suas atuações públicas pudessem ser escrutinadas, evitando estrangeiros ou pessoas recentemente enraizadas e que mal conheciam as necessidades da província.<sup>526</sup>

Orientou que os mais capacitados para levarem adiante o projeto da “regeneração nacional”, pertenciam às classes dos comerciantes e lavradores, de preferência letrados, assim, conduzia a propaganda para a eleição de seus correligionários. Depois de todo o processo eleitoral por via indireta, seguindo o modelo realizado em Portugal, foram eleitos, em 02 de setembro de 1821 os deputados pela Bahia.<sup>527</sup> A lista nominal foi divulgada pelo *Semanário Cívico*, no dia 13 de setembro daquele ano:

O Senhor Reverendo Francisco Agostinho Gomes; proprietário de Engenho	20 votos
O Senhor José Lino Coutinho, Secretário da Junta do Governo	21 dito
O Senhor Comendador Pedro Rodrigues Bandeira, Negociante e proprietário	15 dito
O Senhor Bacharel Cipriano José Barata de Almeida	16 dito
O Senhor Marechal Luiz Paulino de Oliveira França, proprietário de Engenho	19 dito
O Reverendo Vigário da Vitória Marcos Antônio de Sousa	18 dito
O Senhor Doutor Domingos Borges de Barros, proprietário de engenhos	19 dito
O Senhor Alexandre Gomes Ferrão Castelo Branco, proprietário de Engenhos	19 dito
<i>Suplentes residentes em Lisboa</i>	
O Senhor Doutor Inácio Francisco da Silveira da Mota	15 votos
O Senhor Doutor Francisco Elias da Silveira	23 dito
O Senhor Desembargador Cristóvão Pedro de Morais Sarmiento	23 dito

Fonte: *Semanário Cívico*, 13 de setembro de 1821, n°29, f.01.

A maior parte dos eleitos era formada por donos de engenhos. Maia fez questão de delimitar as atividades profissionais que exerciam, observando que “todos estes senhores são naturais desta província; e, como bem conhecem a urgente necessidade das reformas que ela precisa”.<sup>528</sup> Mencionou que devido às diversas intempéries enfrentadas pelos eleitores da

<sup>525</sup> BERBEL, Márcia. *Op. Cit.*, 1999, p. 59.

<sup>526</sup> *Semanário Cívico*, 14 de junho de 1821, n°16, f. 02-03.

<sup>527</sup> Em nossa dissertação consta como ocorreu a escolha dos compromissários de paróquia, eleitores de províncias e escolha dos deputados. Ver: Alves, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Expectativas para a «nação portuguesa» no contexto da independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia (1821-1823)*. (231p) Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, 2018, p. 107-108.

<sup>528</sup> *Semanário Cívico*, 13 de setembro de 1821, n°29, f.02.

comarca de Jacobina, estes precisaram postergar a escolha de seu representante, por terem chegado com dias de atraso ao pleito.<sup>529</sup>

Antes que a deputação fosse a Lisboa, Maia escreveu duas Cartas para orientar as ações dos parlamentares. Havia peso político nas instruções fornecidas, visto que o redator do *Semanário Cívico* protagonizou o interesse da maioria dos membros da Câmara Municipal onde exercia a sua vereança, bem como da própria Junta Provisória com a qual tinha estreita relação.

Iniciou as suas recomendações, apontando aos deputados eleitos pela Bahia, os “objetos mais essenciais, que vos devem ocupar em Cortes”, justificando que “se parecer, em nós, temeridade e ousadia, lembrai-vos, Senhores, do nosso *patriotismo*, e a ele só deveis imputar o nosso arrojo, e atrevimento”.<sup>530</sup>

O primeiro ponto a ser tratado pelos deputados baianos nas Cortes de Lisboa, segundo Maia, referia-se à promoção do “Ensino público principalmente voltado às *primeiras letras*”. Também deveriam considerar a adoção de métodos “modernos” como aqueles utilizados pelas “nações cultas”.<sup>531</sup>

Escolas na região do Recôncavo Baiano deveriam ser instaladas para que “os filhos dos cidadãos ricos” pudessem aprender as ciências. Por outro lado, colégios deveriam ser criados para que “os filhos dos pobres possam se instruir” nas “artes e ofícios mecânicos”. Esses estabelecimentos voltados aos meninos pobres, deveriam ser gratuitos, financiados pelas Câmaras Municipais.<sup>532</sup>

Outro ponto com o qual os deputados deveriam se preocupar para o melhoramento da província, era o da agricultura. Para Maia era “necessário destruir os odiosos privilégios dos senhores de Engenho, que tão prejudiciais têm sido a eles mesmos, e ao comércio”. Apesar de reconhecer que a maioria dos “Senhores [deputados], sois senhores de Engenho”, orientou-os a “destruir vossos revoltantes privilégios, e tereis em recompensa a nossa estima”. Estes deveriam pôr “o amor à pátria” à frente dos “interesses particulares”.<sup>533</sup>

Propôs que os latifundiários que não produzissem em toda a extensão de suas terras, deveriam ceder o lugar a outros para a produção.<sup>534</sup> No caso de se negarem a fazê-lo, deveriam

---

<sup>529</sup> *Idem.*

<sup>530</sup> *Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.05.

<sup>531</sup> *Idem.*

<sup>532</sup> *Idem.*

<sup>533</sup> *Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.05.

<sup>534</sup> Em interessante passagem, talvez mobilizado pela leitura de Rousseau, Maia comentou: “Não pretendemos entrar na questão, se, daquelas terras os proprietários têm títulos legítimos, ou se, do mesmo modo que o ar, a água, o fogo não sendo propriedade particular de alguém, e sim para uso fruto de todos os homens; a terra pode ser propriedade particular de indivíduos, que a não cultivam, em prejuízo de seus semelhantes”. In.: *Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.05.

ser “violentados a fazerem aforamentos enfiteuticos” para que a terra não continuasse improdutiva.<sup>535</sup>

Nessas instruções Maia também mencionou o tráfico e a escravidão. Expôs que graças à população de escravizados “tiram da terra o açúcar, o tabaco, o algodão e todos os nossos alimentos” e, porquanto não pudessem ser substituídos pela mão-de-obra dos imigrantes, “são de extrema necessidade” ao Brasil. Em outras palavras, salientou aos deputados que não deveriam se acelerar pela “abolição, antes de termos quem os substituam”, pois “refleti bem; vede que podeis reduzir esta Província, e todo o Brasil, ao mais miserável estado de dependência!”<sup>536</sup>.

Uma vez contrário ao fim imediato do tráfico de escravos e da escravidão, o negociante disse que deveria ser “adoçada a sorte da escravatura”, ficando as autoridades responsáveis por vigiar e fiscalizar o tratamento dado pelos senhores quanto à alimentação, vestimenta e castigos físicos que não fossem “arbitrários e bárbaros”.<sup>537</sup>

Também preconizou a facilitação de alforrias, propondo que o “escravo laborioso”, tendo servido por vinte e cinco anos ao senhor, deveria ser alforriado. O mesmo deveria acontecer com a “escrava” que tivesse “seis filhos e os conservar vivos”. Estes deveriam ficar livres quando atingissem também vinte e cinco anos de idade. Aos escravizados com mais de sessenta anos ou aqueles que tivessem aleijados, cegos ou com enfermidades graves que os impossibilitassem de trabalhar, além da liberdade, deveriam ser mantidos por seu ex-senhor na “obrigação de o sustentar, [e] curar”. Segundo ele, para esses casos, os libertos deveriam receber “pensão mensal para se alimentarem”. Após adotadas tais medidas, deveria ser modificado “este nome odioso [de escravo]; para o de servo”.<sup>538</sup>

Convém sublinhar, como apontou Rafael de Bivar Marquese, que há algumas décadas “os historiadores têm anotado a relação estreita que houve na história do Brasil entre o volume do tráfico negreiro transatlântico e as altas taxas de alforria”, desse modo, o autor compreendeu que as manumissões foram dispositivos para a manutenção do tráfico de escravizados, apontando que a experiência colonial na América Portuguesa “combinava tráfico negreiro e

---

<sup>535</sup>Enfiteuse é um termo até hoje utilizado no Direito para se referir às práticas regulamentadas de aforamentos. Segundo Caio Mário da Silva Pereira, a enfiteuse pode ser entendida como "um direito real e perpétuo de possuir, usar e gozar de coisa alheia e de empregá-la na sua destinação natural sem lhe destruir a substância, mediante o pagamento de um foro anual invariável". PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. Forense. Rio de Janeiro, 1978, v. IV, *apud*, CUNHA, Cláudio. Apontamentos gerais sobre a enfiteuse no Direito Brasileiro. Portal Migalhas. 31 de julho de 2023. <https://www.migalhas.com.br/depeso/390821/apontamentos-gerais-sobre-a-enfiteuse-no-direito-brasileiro>.

<sup>536</sup>*Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.05.

<sup>537</sup>*Idem*.

<sup>538</sup>*Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.05.

alforrias, [e] teve papel importante para definir o porvir da escravidão nos quadros do Estado nacional brasileiro”.<sup>539</sup>

Em sua narrativa, Silva Maia orientou aos deputados para que não se comovessem com os “sofismas” dos ingleses e dos franceses que criticavam aquele infame comércio na África, visto que agiam por interesses particulares, ainda quando era sabido que ingleses usavam “testas de ferro” para participarem daquelas transações:

...todos sabem que os Ingleses promoveram no Congresso de Viena, em 1815, abolição dos escravos Africanos, por motivos de seus interesses particulares Em França, antes da revolução, os habitantes do Monte Jura eram [mais] escravos, do que os pretos no Brasil; o mesmo acontece ainda hoje aos servos na [Rússia], e na Polônia, aos infelizes habitantes de Benguela, e de uma parte da Ásia, sujeitos a meros negociantes, de uma Companhia em Londres.<sup>540</sup>

O negociante justificou da seguinte forma o infame comércio:

Consultai, Senhores, todos os que têm navegado para a África, e todos os viajantes; eles imediatamente vos dirão, que seus bárbaros habitantes estão em perpétua guerra, uns contra os outros, como acontece a todas as nações selvagens; que, se os negociantes Portugueses não comprarem os escravos, que aqueles bárbaros fazem na guerra; os sacrificam a suas vinganças particulares, dando-lhe a morte; que aquele comércio, além de salvar a vida daqueles infelizes, introduz nos Africanos os usos, e as paixões dos povos civilizados; e por consequência, a comunicação dos Portugueses Brasileiros os podem ir pouco a pouco civilizando: não sirva de objeção, que a vida nada vale, sem a liberdade; esta ideia só afeta bem ao homem civilizado, e mui pouco Africanos<sup>541</sup>.

Demonstra-se, assim, a relação íntima estabelecida entre liberalismo e escravidão, sem qualquer contradição entre teoria e prática. A “liberdade” a qual Maia se referiu enquanto defensor de um projeto liberal, dizia respeito ao exercício dos direitos civis e políticos legados a homens “civilizados”, isto é, proprietários e negociantes. Estavam excluídos desse grupo: escravizados, libertos e homens e mulheres livres pobres.

Muito longe de um valor universal, os conceitos de “liberdade” e de “igualdade” propagandeados à época, relacionavam-se à detenção da propriedade e da riqueza. Apesar da diversidade de concepções liberais, havia base comum para fundamentá-las. A propriedade era o principal meio para o acesso e controle ao direito, à “liberdade”, à “igualdade” e, principalmente, à representação e decisões políticas. Em outras palavras, o exercício e novo

<sup>539</sup>MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil. Resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos Estudos*, n° 74, 2006, p. 109-110.

<sup>540</sup>*Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.05.

<sup>541</sup>*Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.05.

monopólio do poder que os liberais propuseram uns em detrimento de outros, estruturaram as alianças entre mercado, direito e política, mobilizando disputas na década de 1820.<sup>542</sup>

Maia recomendou aos deputados que facilitassem o comércio interior e “as conduções; pelo meio do melhoramento das estradas públicas, da navegação dos rios, da construção das pontes”.<sup>543</sup> Rogou por melhorias também na navegação mercante porque, segundo ele, estaria sobrecarregada de impostos, ainda mais porque “não temos nos nossos mesmos portos, nenhuma vantagem sobre os estrangeiros”.<sup>544</sup>

Em sua avaliação, países como a Holanda, a Inglaterra e os Estados Unidos eram protecionistas, posto que as “multas” eram destinadas somente aos estrangeiros, ficando isentos os mercadores e produtores nacionais. Nesse sentido, os deputados deveriam se esforçar para “abolir o ruinoso, o precário Tratado de Comércio de 1810, com a Inglaterra”, pois em nada poderia ser recíproco, sendo impropriedade falar em igualdade, já que a Inglaterra era uma “Nação grande, comercial, rica de capitais, industriosa, senhora da navegação de todos os mares com entreposto em todos os pontos do globo conhecido” enquanto a indústria, o comércio e a navegação dos portugueses estavam precarizadas.<sup>545</sup>

Maia pediu para que a Caixa de Descontos sediada na Bahia, fosse desligada de sua matriz do Banco do Brasil no Rio de Janeiro. Propôs que outra caixa de descontos completamente independente da capital fluminense fosse criada em Salvador, dessa vez, “à sombra de um Governo Justo, que nem direta, nem indiretamente tenha ingerência na sua administração”. Segundo o redator, esse sempre foi o plano original das autoridades estabelecidas na Bahia.<sup>546</sup>

Segundo seu relato, em 1815, Silva Maia e outros negociantes quiseram instalar uma Caixa de Descontos na capitania. Felisberto Caldeira Brant Pontes se ofereceu para mediar a proposta, levando-a ao Rio de Janeiro para conseguir o Beneplácito Régio. Tinha por interesse apenas sua condição pessoal, segundo Maia, pois quando ele lhe entregou o prospecto do projeto, valeu-se “de nossa confiança” e a traiu, posto que Brant mandou instaurar uma “Caixa filial do Banco do Brasil, sujeita do Rio de Janeiro, quando nós a requeríamos independente”.<sup>547</sup>

---

<sup>542</sup>Ver: OLIVEIRA, Cecília Helena Lorenzini de Salles; MARSON, Izabel Andrade. Liberalismo, monarquia e negócios: laços de origem. In.: \_\_\_\_\_ (Orgs). *Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil: 1780-1860*, São Paulo. Difel/Edusp, 2013.

<sup>543</sup>*Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.07.

<sup>544</sup>*Ibid.*, p. 08

<sup>545</sup>*Idem.*

<sup>546</sup>*Ibid.*, p. 08

<sup>547</sup>*Idem.*

Brant Pontes, segundo o redator, era um “militar de profissão, com foro particular”, portanto considerou absurdo ter sido “feito diretor da mesma Caixa” de Descontos da Bahia. Por não possuir as atribuições necessárias para o cargo e pelo incidente com Silva Maia e seus correligionários, o redator disse que negociantes e homens ricos em Salvador tinham muitas desconfianças da administração joanina no Rio de Janeiro e pareciam não ter em bom conceito o marechal.<sup>548</sup>

A respeito de Caldeira Brant, como mostrou Valentim Alexandre, alguns deputados nas Cortes de Lisboa protestaram que o então conde de Barbacena ocupasse a pasta dos Negócios Estrangeiros, em 04 de julho de 1821. Foi Manoel Ferreira Borges quem liderou a moção contra Brant, desconfiando de sua posição favorável à monarquia constitucional:

...foi apresentada uma moção por Ferreira Borges, que, ‘recordando a passada suspeitosa conduta daquele ministro; fazendo sentir o perigo de se achar colocada em mãos tão duvidosas a pasta de tais negócios, cujas importantes operações são ordinariamente levadas em segredo; e arguindo a demora que da parte do mesmo ministro tinha havido em participar aos ministros ou encarregados dos Negócios de Espanha, França, Inglaterra, e Alemanha os últimos sucessos do juramento espontâneo e provas de sua adesão ao novo sistema adotado neste Reino; propôs que todos estes objetos fossem levados ao conhecimento de Sua Majestade, para que pudesse prover em causa que tanto importava à pública segurança’. A estas acusações se acrescentaram outras na discussão subsequente, e nomeadamente a que o conde [de Barbacena] exercia a censura sobre o *Diário do Governo* (que então dependia do seu ministério)<sup>549</sup>

Afora as acusações contra o marechal Felisberto Brant, Maia pediu também aos futuros parlamentares que propusessem medidas fiscais e punição para dificultar que nos portos luso-brasileiros “embandeirem navios estrangeiros com o nosso pavilhão, inculcando-se simuladamente Nacionais; o que até hoje se faz com a maior facilidade”, pois não faltavam “maus portugueses, que por pequeno lucro, ou sem ele, emprestem o seu nome para estas fraudes”.<sup>550</sup> Para evitar tais ilegalidade, indicou ser “necessário que para o futuro, todo o navio com bandeira Portuguesa, deva infalivelmente ser de construção Portuguesa, e não poderá navegar sem atestado autêntico, que prove a natureza daquela construção”.<sup>551</sup>

Acerca desse ponto levantado por Maia em setembro de 1821, é importante frisar que, quando o Brasil se separou de Portugal, o negociante passou a advogar por essa prática, especialmente, a portugueses, para que simulassem fretes a partir do estabelecimento de

---

<sup>548</sup> *Idem.*

<sup>549</sup> ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império*. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português. Porto. Editora Afrontamentos, 1993, p. 568-569.

<sup>550</sup> *Semanário Cívico*, 13 de setembro de 1821, n.º29, f.07.

<sup>551</sup> *Idem.*

correspondentes e de troca de bandeiras para entrar nos portos do Brasil como se fossem “brasileiros”, o que constituía burla.

Se em setembro de 1821, Maia criticou que estrangeiros, especialmente, britânicos incorressem nessa prática nos portos luso-brasileiros; a partir de 1826, passou a advogá-la abertamente para ser praticada por portugueses e ou brasileiros, especificamente, que quisessem entrar nos portos do Brasil e de Portugal, sem que fossem considerados “estrangeiros”.

Particularmente, defendeu que o Brasil e Portugal, apesar de separados, enquanto “reinos irmãos” deveriam ser beneficiados por estatuto especial no comércio, até pelos laços de “fraternidade” que os ligavam. Por esse motivo, pressionou, após a separação, para que um Tratado de Amizade e Comércio fosse celebrado pelas duas partes recém-separadas. Para o negociante, essa burla se tornou necessária desde as guerras de separação para manter a fruição do mercado luso-brasileiro, possibilitando aos portugueses pagarem menores taxas de entrada nos portos brasileiros e vice-versa, mas, sobretudo, garantir a inserção dos mesmos no comércio costeiro nos dois territórios. Essas questões serão abordadas no quinto capítulo.

Por fim, Silva Maia encerrou seus argumentos na carta aos deputados da província da Bahia, dizendo que os portugueses da Europa e da América não precisavam recorrer a nações estrangeiras para adquirirem materiais para a construção das embarcações “nacionais”, pois “nos três Reinos-Unidos temos excelentes madeiras; [e] podemos ter com a maior facilidade o ferro, o cobre, o alcatrão, o brio, as velas, cabos &c”, só precisariam desenvolver as técnicas e aumentar o número de “braços” às construções.<sup>552</sup> Claramente, defendeu que os parlamentares da Bahia atinassem para um protecionismo de mercado durante as suas participações nas Cortes Constituintes Portuguesas.

### 3.2 O passado absolutista e a regeneração no presente

Joaquim José da Silva Maia realizou uma análise histórica no *Semanário Cívico*. Para ele, a História possuía apelo prático à vida das pessoas e funcionava como depositária, em alguma medida, da moral e dos valorosos costumes. Em suas considerações, o passado servia para orientar os homens no presente, podendo ser dele retiradas lições úteis:

Enquanto as Nações tiveram costumes, respeitaram e seguiram os princípios da moral, os povos foram felizes; tornaram-se, porém, desgraçados à proporção que os costumes se foram corrompendo, e os homens desmoralizando. É, pois, essencial, para que os homens sejam felizes, a lição da moral e a prática de seus preceitos. As lições da moral podem ser ouvidas por todos, grandes, e pequenos, ricos ou pobres, pelo Monarca e

---

<sup>552</sup>*Idem.*



pelo Lavrador; elas lhes serão ao mesmo tempo úteis e necessárias, e a sua prática lhes procurará direitos à estima pública igualmente fundados.<sup>553</sup>

A partir dessas considerações, Maia recuou ao “descobrimento” do Brasil a fim de criticar a colonização portuguesa e a longevidade do absolutismo que tantos males havia legado à nação, questões retomadas por Emílio Maia, em 1852. Descrito de maneira seletiva, o passado ao qual Silva Maia se reportou estava dividido entre experiências negativas da colonização e a experiência positiva da administração de Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782). Ainda que no período de seu ministério o absolutismo tenha continuado, este se modificou significativamente. A narrativa histórica construída por Joaquim Maia, como veremos, fundamentou os escritos de seu filho, contribuindo para consolidar pressupostos historiográficos de largo alcance.

Segundo Joaquim Maia, “apenas o célebre *Cabral* descobriu o *Brasil*, que os nossos avós ocupados na *Ásia* abandonaram por muito tempo esta tão feliz como inesperada descoberta”. Pela falta de interesse nesta terra, a princípio, a Coroa Portuguesa teria enviado para a América “alguns miseráveis degradados, muitos [dos quais] vítimas do nefando Tribunal da Inquisição”. Vieram também, segundo Maia, “alguns empreendedores ativos a quem os monarcas concederam terrenos sem limites para os explorar, cultivar e domesticar os *índios*”.<sup>554</sup>

Com muito dispêndio, esses primeiros colonizadores conseguiram formar estabelecimentos, porém, “sobreveio logo depois o jugo da Espanha [em Portugal], e por consequência a guerra com os holandeses [no Brasil]”. Para Maia, quando D. João IV foi aclamado, em 15 de dezembro de 1640, “tínhamos já perdido a maior parte das nossas imensas possessões d’*Ásia*, e o Brasil era o único estabelecimento considerável que nos restava”. Foi nesse momento e por necessidade “que o governo conheceu a indiferença com que havia encarado a feliz descoberta do *Brasil* e procurou todos os meios de melhorar a sua sorte”.<sup>555</sup>

Na narrativa do autor, pelas guerras que Portugal enfrentou contra holandeses e espanhóis, “estava exaurido de braços e dinheiro”, contudo, ao invés “de promover as emigrações europeias (...) recorreram com a maior celeridade à população precária e factícia dos escravos *africanos*”.<sup>556</sup>

Com o advento da escravidão no Brasil, “os senhores então, descansando absolutamente das fadigas da Lavoura nos seus Ilhotes, tornaram-se indolentes”. Os trabalhos na agricultura,

<sup>553</sup>*Semanário Cívico*, 19 de abril de 1821

<sup>554</sup>*Semanário Cívico*, 21 de junho de 1821, n°17, f.03.

<sup>555</sup>*Idem*.

<sup>556</sup>*Ibid.*, f.04.

segundo Maia, foram entregues aos escravos. Diante desse quadro, “poucos progressos podiam fazer, mormente depois que se descobriram as Minas” no século XVII, cujas riquezas aumentavam proporcionalmente os números de “indolentes”. A população também não poderia progredir, segundo o autor, diante da profusão de instituições religiosas que aqui foram constituídas.<sup>557</sup>

Por meio de decisões, na maioria das vezes, malogradas, a colonização portuguesa foi conduzida na América Portuguesa com alguns percalços, na visão do autor. Lamentou, sobretudo, a ausência de instituições voltadas à instrução das pessoas e o excessivo apego a títulos e mercês distribuídos pelo governo.

Diante desse quadro, o negociante recomendou aos deputados eleitos para as Cortes que contemplassem três temas fundamentais à regeneração da nação portuguesa: agricultura, comércio e indústria que deveriam suplantar o “atraso” das luzes cujos efeitos remontaram à colonização, de modo a promover nesses setores o progresso. A ideia de progresso, para Silva Maia, pautava-se, sobretudo, na unidade dos Reinos de Portugal, Brasil e Algarves por meio de protecionismo de mercado entre esses territórios.<sup>558</sup>

“Falando em particular do nosso Portugal”, disse Silva Maia que “as luzes do Governo não têm andado em paralelo com os conhecimentos que tem adquirido a nação; antes nos parece que quanto o povo tem ganhado a este respeito, tem-no perdido o Governo”. Por esse motivo, era o “povo” quem iria sanar tais “atrasos”, porque estaria informado de suas necessidades.<sup>559</sup>

Reportando-se à História, apesar dos revezes da colonização, “em todos os tempos”, disse o redator, que a administração portuguesa possuiu “ministros sábios e perspicazes, que com sabedoria e firmeza de seu caráter impunham respeito às outras nações”.<sup>560</sup>

Particularmente, foi a Sebastião de Carvalho e Melo (1699-1782), o marquês de Pombal, a quem Silva Maia tributou as suas considerações positivas. Retomando uma ideia particular que tinha de Pombal, era fundamental para Maia que os deputados nas Cortes de Lisboa o tivessem em bom conceito e mirassem os seus exemplos.

Sebastião de Carvalho e Melo (1699-1782), ministro de D. José I durante o seu reinado entre 1750 e 1777, no que diz respeito aos planos administrativos e fiscais, preocupou-se com a dependência dos portugueses em relação aos antigos tratados que o governo havia celebrado com a Grã-Bretanha, tais como: o Tratado de 1654, que concedeu vantagens à Inglaterra no

---

<sup>557</sup>*Ibid.*, f.04.

<sup>558</sup>*Semanário Cívico*, 29 de março de 1821, n°05, f.01.

<sup>559</sup>*Idem.*

<sup>560</sup>*Idem.*

comércio após a restauração; e o Tratado de Methuen de 1703, que favoreceu os ingleses na barganha de tecidos britânicos por vinhos produzidos em Portugal.<sup>561</sup>

Incomodado com as condições desfavoráveis dos portugueses nessas tratativas, Pombal tributou especial atenção às colônias, notadamente, à América Portuguesa. Suas medidas impulsionaram os produtos coloniais como o açúcar, o tabaco e o ouro, por exemplo. Durante a sua administração, as Companhias monopolistas de comércio foram criadas. Uma delas no Grão-Pará e Maranhão (1755) e a outra em Pernambuco e Paraíba (1759). O intuito era fortalecer o comércio em áreas que inspiravam maiores desenvolvimentos no setor. Melhorias se desdobraram no comércio colonial nesse sentido.<sup>562</sup>

Fundamental também foi o Alvará Régio expedido pelo governo, em 10 de setembro de 1765, que revogou o denominado “sistema de frotas”. Segundo Renato de Mattos, o “sistema de frotas” significava que “todas as embarcações que partiam de Portugal deveriam ser agrupadas em comboios escoltados por navios de guerra até os portos de Recife, Bahia e Rio de Janeiro”, o que impedia não apenas muitos de se lançarem ao comércio, como a comercializarem em outros portos. O “sistema de frotas” significava, em outras palavras, um rígido controle da Coroa Portuguesa sobre o comércio colonial.<sup>563</sup>

Na leitura que Silva Maia fez sobre as ações de Pombal, creditou ao ministro ter praticado a máxima que, muitas vezes, ele próprio repetia: a de que “Portugal não pode prosperar e enriquecer sem que outro tanto aconteça ao Brasil”. Essa asserção, disse Maia, “já experimentamos na época do Ministério do Marquês de Pombal, e na subsequente: quando Portugal prosperou no seu comércio, navegação e indústria, foi também quando o Brasil fez os grandes progressos em todos os ramos”.<sup>564</sup>

Do projeto administrativo de Pombal, Maia recomendou que os deputados dele se utilizassem para driblar o cumprimento do Tratado de 1810, privilegiando parâmetros de reciprocidade e desenvolvimento entre Brasil e Portugal enquanto Reinos Unidos, de maneira tal que apartassem os estrangeiros de seus respectivos mercados:

As riquezas de Portugal naturalmente devem refluir para o Brasil ou por vínculos de casamento, por heranças ou pelos capitais que os negociantes e fabricantes de Portugal depositaram nas mãos de seus comerciantes do Brasil, como em outro tempo o uniam. Por ventura, os estrangeiros têm feito, ou podem fazer outro tanto? Não. Finalmente,

<sup>561</sup>CARDOSO, José Luís; CUNHA, Alexandre Mendes. Discurso econômico e política colonial no Império luso-brasileiro (1750-1808). *Tempo*, vol. 17, n°31, 2011, p. 74.

<sup>562</sup>*Ibid.*, p. 79.

<sup>563</sup>MATTOS, Renato de. Política e negócios em São Paulo: da abertura dos portos à Independência (1808-1822). (311p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2015, p. 88.

<sup>564</sup>*Semanário Cívico*, 17 de maio de 1822, n°12, f.03.

Portugal com o Brasil fazendo uma só e mesma família, não podem os membros desta família prosperar, sem que toda a família não goze das mesmas vantagens, pela natural tendência que tem todos os homens de protegerem e auxiliarem a todos os seus, com preferência aos estrangeiros.<sup>565</sup>

Para José Luís Cardoso e Alexandre Mendes Cunha, a política e economia pombalinas não devem ser interpretadas como continuidade do mercantilismo do século XVII. Nas reformas pombalinas, houve recombinações de elementos ilustrados determinantes ao estabelecimento de nova relação entre os súditos e o monarca, como também entre metrópole e colônia a estabelecer a ideia de interesses mútuos e não apenas de estrita obediência.<sup>566</sup>

Outros pontos importantes mencionados por Jorge Miguel Pedreira, foram o da facilitação gradativa da parte do Estado para financiar empreendimentos de mercadores e vice-versa, bem como a valorização dos mercadores pelo Estado, a partir da distribuição de títulos e mercês. É possível que pelo gradativo poder adquirido, os mercadores tenham conseguido abertura para negociar posições no Estado, o que se estenderá ao governo de D. Maria I (1777-1816) e de D. João VI.<sup>567</sup>

Com essas expectativas política e econômicas, o tema da “regeneração” foi mobilizado por Silva Maia re combinando o passado e o presente e, mais do que isso, promovendo particular leitura das ações de Pombal e de seu sucessor, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Maia tinha o segundo ministro em menor conceito. Foi sobre a administração de Coutinho que a assinatura do Tratado de 1810 aconteceu, legando decisivas vantagens aos mercadores britânicos.<sup>568</sup>

As administrações desses dois estadistas, segundo Cardoso e Cunha, possuem importantes ligações, já que graças à articulação do mercantilismo e protecionismo fomentado por Pombal, houve a abertura de novas perspectivas para que as reformas de D. Rodrigo de Sousa Coutinho pudessem ser implementadas. Particularmente, Sousa Coutinho teve papel essencial na transferência da família real para a América Portuguesa, em 1808, e para os melhoramentos empregados à porção americana do Império Português.<sup>569</sup>

No tocante ao passado colonial e especificamente sobre a Bahia, Maia disse que na primeira metade do século XVIII, grassava o desabastecimento, sendo necessário à capitania pedir por socorro a Portugal e regiões vizinhas. Do Piauí e do Maranhão vinham os gados aos

<sup>565</sup>*Ibid.*, fls. 03-04.

<sup>566</sup>CARDOSO, José Luís; CUNHA, Alexandre Mendes. *Op. Cit.*, 2011, p. 74.

<sup>567</sup>PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa: de Pombal ao vintismo (1755-1822)*. Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Tese (Doutorado). Universidade de Nova Lisboa, Lisboa, 1995, p. 169.

<sup>568</sup>Para informações a respeito das atuações do marquês de Pombal e de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ver: MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo. Paz e Terra, 1999.

<sup>569</sup>CARDOSO, José Luís; CUNHA, Alexandre Mendes. *Op. Cit.*, 2011, p. 83.

açougues; da Paraíba, a carne seca, porquanto o comércio com Rio Grande de São Pedro do Sul era “pouco conhecido”. Também eram diminutas as ofertas de arroz, café e legumes. De Portugal vinham as salgas de peixe e de carne, manteiga, vinhos, azeite e especiarias pagos com os metais de jazidas na Bahia. Vinha também de lá o sal submetido ao “odioso” contrato de exclusivismo.<sup>570</sup>

Além do problema de desabastecimento, o negociante criticou o fato de que a cultura do tabaco então privativa à Bahia estava paralisada, situação que ocorria também com a pesca da baleia. O açúcar era um dos principais produtos de exportação na capitania, mas não eram numerosos os engenhos na época. Maia apontou que o algodão “era desconhecido como objeto de exportação”, criticando o “sistema de fazer a navegação para a Europa por meio das Frotas”, pois nesse sistema somente os reinóis dominavam o mercado. Quase não havia, em suas palavras, negociantes que especulassem por conta própria, pois eram “simples comissários de seus comitentes de Portugal”.<sup>571</sup>

Segundo o percurso histórico traçado pelo redator, a agricultura na Bahia vivenciou aumentos mais sensíveis somente a partir da segunda metade do século XVIII. Tais aumentos estariam relacionados às reformas fomentadas pelo “ministério do Marquês de Pombal e nos subsequentes” que organizaram melhor o “método de cobrar os impostos; aboliu-se o sistema de frotas, e cessou a taxa dos fretes: (ao menos tolerava-se a infração da lei a este respeito, enquanto não foi abolida inteiramente)”.<sup>572</sup>

Maia destacou diversas vezes o papel da administração pombalina para “adoçar” as “leis opressivas da colônia”, apoiando a expulsão dos jesuítas; o bloqueio à ingerência inglesa e estrangeira nos negócios portugueses; a valorização dos comerciantes na sociedade e a criação das Companhias de Comércio. Para ele, aquele foi um momento de florescente sucesso na história do Império Português. Foi no tempo de Pombal e, em menor medida, de D. Rodrigo de Sousa Coutinho que, para Maia, os negociantes metropolitanos “adquiriram riquezas e capitais que facilmente forneciam aos seus comissários no Brasil”, formando-se “sociedades mercantis”. Foi nessa época que ele se estabeleceu na Bahia. Em Salvador, houve o aumento no número de navios próprios aos comerciantes que passaram a especular e ascenderem socialmente. Uma vez enriquecidos, segundo Maia, esses negociantes passariam a promover e incentivar a agricultura e a fortalecer parcerias com agricultores.<sup>573</sup>

---

<sup>570</sup>*Semanário Cívico*, 26 de julho de 1821, n°22, f.02.

<sup>571</sup>*Ibid.*, f.03.

<sup>572</sup>*Idem.*

<sup>573</sup>*Idem.*

Foi nesse período que, segundo Maia, reconduziu-se o trabalho para exploração de jazidas e o cultivo do algodão na Bahia, promovendo a diversificação e riqueza da capitania. Na comarca de Ilhéus, se “principliou a cultivar o arroz e o café” para suprir a demanda interna e, de modo geral, no início do século XIX, os contratos da pesca da baleia e do sal foram abolidos.<sup>574</sup>

O tabaco, apesar da manutenção do contrato em Lisboa, teve a produção multiplicada assim como a aguardente, impulsionando o tráfico entre a Bahia e a Costa da Mina até que a proibição do tráfico ao Norte da Equinocial veio a impedir aquelas transações, em 1815.<sup>575</sup>

Maia registrou que desde “1799 a 1820 a Agricultura desta Província, não teve aumentos tão rápidos, como de 1770 a 1799”. Para ele, esse crescimento menos vigoroso nos negócios, não se devia à imperícia de negociantes ou lavradores e sim à “invasão dos exércitos franceses nos principais mercados da Europa, aonde se vendiam os gêneros coloniais do Brasil” e às “diferentes revoluções políticas naquela parte do globo [Europa]”.<sup>576</sup>

Do ponto de vista da exportação, Maia mencionou que o principal produto da Bahia, o tabaco, havia sofrido com as flutuações de preços no início do século XIX. Além dos gêneros de exportação – o açúcar, o tabaco e o algodão –, preocupava-se com o consumo interno pela alta demanda de carne seca, alegando que a província não podia se sustentar mais do que um ano sem a ajuda de Portugal e das províncias do Piauí, Rio Grande de São Pedro do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Rio de Janeiro. Para Maia, a Bahia deveria constituir meios para suprir sua demanda interna, mesmo considerando que a abundância do açúcar, do algodão e do tabaco trazia alguma segurança ao abastecimento por meio das permutas.<sup>577</sup>

O redator temia que tamanha dependência de produtos de primeira necessidade, colocasse a capitania em fragilidade, pois se o comércio fosse interrompido por “uma invasão, a peste ou qualquer outra desgraça nas províncias do Rio Grande ou Piauí, nos pode reduzir à última miséria”. Vaticinou que para promover a “regeneração”, o “primeiro, pois, de nossos assíduos cuidados deve ser promovermos quanto antes a cultura dos mantimentos para nos alimentar e livrar-nos deste miserável estado de dependência”.<sup>578</sup>

Nesse sentido, propôs a criação de “sociedades agrônômicas”. Essas sociedades deveriam ser extensivas a todas as regiões e deveriam ter o “poder coativo para obrigar os lavradores indolentes, ou ignorantes” a produzirem culturas e criação de rebanhos com o fim

---

<sup>574</sup> *Semanário Cívico*, 26 de julho de 1821, n°22, f.02.

<sup>575</sup> *Ibid.*, f.03.

<sup>576</sup> *Semanário Cívico*, 09 de agosto de 1821, n°24, f.02.

<sup>577</sup> *Idem.*

<sup>578</sup> *Semanário Cívico*, 23 de agosto de 1821, n°26, f.03.

de abastecer as cidades. Propôs maior entrosamento entre interesses de proprietários e fazendeiros e os dos negociantes para fortalecer o comércio de cabotagem, o comércio de consumo regular na própria capitania e regulamentações entre produção, distribuição e preço para o mercado externo<sup>579</sup>.

Maia tinha consciência de que sua proposta para obrigar proprietários à produção de gêneros contrariava os “princípios liberais da Economia Política”, estudo cujos preceitos versavam sobre a não-intervenção do Estado nas propriedades e negócios de particulares. Todavia, tais preceitos só poderiam ser plenamente aplicáveis a “nações já feitas, iluminadas e ativas”, excluindo desse rol a nação portuguesa por não ter desenvolvido plenamente os ramos da agricultura, navegação, indústria e comércio, o que tornava sua economia sensível a flutuações de preços no mercado global.<sup>580</sup>

Além de se dedicar à análise histórica e econômica da Bahia, Maia fez breve exposição sobre o Rio de Janeiro. Para o redator, antes do estabelecimento da família real, em 1808, os habitantes da Bahia, de Pernambuco e do Rio de Janeiro se ocuparam da lavoura, do comércio e de empregos civis, sendo a produção fluminense “quase idêntica” à das demais capitanias citadas e “o seu comércio limitado aos mesmos pontos”, havendo pouca diferença quanto às “opiniões políticas, e grau de instrução”.<sup>581</sup>

Maia alegou que “os mais perspicazes” na sociedade luso-brasileira, conseguiam observar nos habitantes do Rio de Janeiro certas distinções, particularmente, entre os comerciantes dali. Os mercadores fluminenses, segundo ele, nutriam “fatuidade, que não se encontrava nas outras Praças do Brasil” e tal “fatuidade” se explicava pela “fertilidade daquela cidade, para onde refluíam, com abundância todas as coisas necessárias à vida” provenientes, sobretudo, das “províncias limítrofes de São Paulo, e Minas”. Para Maia, os fluminenses adquiriam “todas aquelas coisas com pouco dispêndio”, o que levou “as classes mais ricas [a se tornarem] amigas do luxo” e as classes intermediárias, como a dos comerciantes a se abandonarem a “uma indolente ociosidade”.<sup>582</sup>

Com a transferência da família real em 1808, o redator disse que os negociantes, lavradores e membros da Corte no Rio de Janeiro passaram a ostentar luxo que não era compatível com o estado das finanças. Segundo o redator, “vimos negociantes do Rio de Janeiro, e muitos lavradores (...) cheios de hábitos, de comendas &c”, bem como “mágicas fitas

---

<sup>579</sup>*Idem.*

<sup>580</sup>*Idem.*

<sup>581</sup>*Semanário Cívico*, 20 de setembro de 1821, n.º30, f. 03.

<sup>582</sup>*Idem.*

e crachá” então distribuídos à revelia. Por terem ascendido socialmente com facilidade, esses personagens passaram a se ver como “grandes senhores”, segundo Maia, julgando que se diminuiriam caso continuassem à frente de seus empreendimentos. Optavam, portanto, por mobilizarem caixeiros e feitores para a administração de seus negócios, sem que tais funcionários tivessem conhecimentos.<sup>583</sup>

Foi nessa época também que, segundo Maia, os ingleses passaram a se apropriar dos ramos do “comércio em grande” e os franceses e demais estrangeiros dos “ramos em miúdos”, fazendo com que os negociantes portugueses do Rio de Janeiro se “evaporassem” e a agricultura entrasse em ruína por se relacionar ao comércio. Nesse contexto desfavorável apresentado por Maia a partir de 1808, não foi preciso que surgisse o “criminoso” Tratado de 1810 com a Inglaterra para “destruir o comércio no Rio de Janeiro”, posto que essa tratativa “só fez abreviar a época da fatal ruína” que já ali se anunciava para o redator.<sup>584</sup> O mesmo não acontecia nas outras províncias.

Silva Maia estava plenamente convencido das interferências britânicas como obstáculos importantes para o desenvolvimento do Império Português, somando-se a outros “vintistas” nesse sentido. Capitaneado pelo projeto de “regeneração”, Maia tinha expectativas quanto ao reposicionamento dos portugueses e sua projeção no cenário global, capaz de extinguir os termos e efeitos “nocivos” do Tratado de 1810.

Para Maia, houve um momento no qual os ingleses se assustaram com a possibilidade de desenvolvimento do Império Português, particularmente, quando a família real se transferiu para a América, em 1808. Entretanto, o “novo sistema” de abertura do mercado com amplos benefícios aos britânicos, fez com que o Brasil deixasse de ser “colônia” de Portugal, para a ser da Grã-Bretanha:

Os Ingleses assustaram-se com a mudança da Corte de Portugal para o Brasil, e com a riqueza do Comércio; persuadiram-se talvez que o Brasil com o novo sistema, e elevado à categoria de Reino viesse em mui breve tempo a ser um opulento Império; e unido aos Anglo-Americanos rivalizasse, ou excedesse em força à mesma Inglaterra. Como se iludiram!! O novo sistema não fez outra coisa mais, do que tornar o Brasil uma verdadeira Colônia Inglesa.<sup>585</sup>

Para Silva Maia, a sociedade no Rio de Janeiro, a partir de então, se dividiu em três classes: a dos opressores; a dos oprimidos e a dos estrangeiros. A primeira classe, segundo ele, era “composta de todos os opressores”, ou seja, grupos que tentaram monopolizar o mercado; os empregos públicos e as riquezas e que estavam ligados à presença da Corte no Brasil. A

---

<sup>583</sup> *Idem.*

<sup>584</sup> *Ibid.*, f.04.

<sup>585</sup> *Semanário Cívico*, 15 de novembro de 1821, n°30, f.02.



segunda classe e “também a mais numerosa” era composta pelos “oprimidos” ou classe média, na qual se inseriam caixeiros, lojistas, comerciantes, taberneiros, entre outros. Por fim, a terceira classe era composta por “estrangeiros que só cuidam em ganhar dinheiro, para o irem gozar nos seus países”. Na prática, Maia estava incomodado com o centro de poder que se configurou no Rio de Janeiro, especialmente após o estabelecimento da família real ali.<sup>586</sup>

O enriquecimento de grupos no Centro-Sul não se iniciou em 1808, mas com a Corte no Rio de Janeiro foi dinamizado. Como apontou Cecília Helena de Salles Oliveira, desde os anos de 1770, houve intensificação na “formação de lavouras de cana-de-açúcar, algodão, anil, tabaco e gêneros alimentícios em terras devolutas, nas áreas ocupadas por posseiros e em sesmarias” até então dominadas pela Companhia de Jesus.<sup>587</sup> No Rio de Janeiro, um dos centros comerciais mais importantes, o movimento de expansão do capital foi semelhante ao que então ocorreu na Europa e esteve atrelado à “mercantilização da terra e da força de trabalho bem como [a]o delineamento de relações de mercado liberadas de restrições e regulamentações fundadas nas seculares tradições do chamado Antigo Regime”.<sup>588</sup>

Muitos grupos, portanto, sediados no Centro-Sul e, particularmente, no Rio de Janeiro, defenderam a ideia de um “poderoso” e “vasto” Império Português a partir do território americano, baseando-se na utopia e projeção de que os portugueses da América e da Europa viriam a cumprir um destino de grandezas e conquistas na história.

Essa utopia, desde o século XVII, tinha trânsito no pensamento português porque pautada no contraste entre o “antigo” a ser abandonado e o “novo” a ser inaugurado através de regeneração em momentos de crise. Para o período ilustrado, particularmente os séculos XVIII e XIX, Maria de Lourdes Viana Lyra mostrou uma ressignificação dessa utopia cujos locutores tinham “a firme intenção de enfatizar o potencial disponível no Brasil para a salvação do Reino de Portugal”.<sup>589</sup>

Expressada, inicialmente, pelo padre Antônio Viera no contexto das guerras de restauração de Portugal (1640-1668), a utopia dizia a respeito ao prenúncio de que o Império Português viesse a tornar-se o “Quinto Império do Mundo”.<sup>590</sup> Foi com base nesse ideal que, D. Rodrigo de Sousa Coutinho (1755-1812) endossou e preparou as condições para a

<sup>586</sup>*Semanário Cívico*, 20 de setembro de 1821, n°30, f. 04.

<sup>587</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *A astúcia liberal*. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). São Paulo, Editora Ícone e Edusf, 1999, p. 61.

<sup>588</sup>*Ibid.*, p. 62.

<sup>589</sup>LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso e vasto Império*. Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro, Sette Letras, 1994, p.21.

<sup>590</sup>*Ibid.*, p.27.

transferência da família real para a América Portuguesa, ideia que não era nova, pois desde 1762 já havia sido cogitada, todavia, só se realizou concretamente, em 1808.<sup>591</sup>

O projeto de transferência da Corte não se realizou sem óbices em Portugal. Como mostrou Viana Lyra, Coutinho enfrentou muitos obstáculos, visto que “mercadores e a nobreza se opunham à política de favorecimento ao Brasil, que ensejava o fim dos monopólios e dos contratos reais – de onde auferiam lucros vultuosos – e não admitia a hipótese da perda, para Portugal, do *status* da sede da Monarquia”.<sup>592</sup> A política do ministro estava alinhada à dos ingleses que, desde o início, se dispuseram oficialmente a escoltar a família real com destino à América. Tal ação renderia aos britânicos a livre entrada de suas mercadorias na futura sede da monarquia portuguesa, tendo naquele ponto apoio para as suas operações navais.<sup>593</sup>

Tamanha era a importância da Bahia como centro comercial e político do domínio português na América, que o príncipe D. João antes de se estabelecer definitivamente no Rio de Janeiro, em 1808, fez escala ali e publicou a carta da abertura dos portos às nações amigas sob a orientação de José da Silva Lisboa.

O corpo do comércio da Bahia, do qual Maia era integrante, não deixou de exprimir sua preocupação quanto à possibilidade de concorrência desleal com os produtos estrangeiros, recomendando ao príncipe antes de sua retirada para o Rio de Janeiro, que o mesmo protegesse os negócios e interesses dos portugueses da América, enfatizando que a agricultura é uma fonte de riqueza nas capitânicas, mas sem o comércio, a lavoura não teria como prosperar pela falta de distribuição. No fundo, viam naquela política da abertura dos portos, a contemplação do interesse dos produtores e latifundiários, mas não a dos negociantes e comerciantes de médio cabedal.<sup>594</sup> Esse ponto é fundamental para entender a estruturação do pensamento de Maia, tendo em vista que em seus escritos subjaz a tensão existente entre comerciantes e produtores em relação à política protecionista que os primeiros queriam para o mercado luso-brasileiro. Essa tensão se exprime nos textos desse negociante, ainda que o redator propagandeasse a dependência e a correlação de interesses entre os setores da produção e do comércio para a economia.

Contra essa visão dos comerciantes sediados na Bahia, aliás, se manifestou Felisberto Caldeira Brant Pontes, em 1820. Dono de propriedades, engenhos de açúcar e escravos, forneceu apoio irrestrito à abertura dos portos como condição de lucro, acusando os

---

<sup>591</sup>*Ibid.*, p. 110.

<sup>592</sup>*Ibid.*, p. 112.

<sup>593</sup>*Idem.*

<sup>594</sup>SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. (304p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 35-36.

comerciantes protecionistas de serem “invejosos” e “ignorantes” e, sem poderem combater com fundamentos reais os princípios da economia política, citavam a Inglaterra como monopolizadora em alguns de seus negócios, como se não tivesse ali sido adotado o sistema liberal à guisa de Adam Smith.<sup>595</sup> Essas tensões são parte das demandas que D. João precisou lidar nas diversas províncias e, particularmente, na Bahia, onde o Recôncavo Baiano configurou-se em grande centro produtor e a capital, Salvador, em centro distribuidor para o mercado externo e de cabotagem.<sup>596</sup>

Somadas a essas tensões regionais e reconfigurações de maior espectro entre Portugal e Brasil, diversos setores na Bahia se anteciparam ao apoio da proposta constitucional, em 10 de fevereiro de 1821, porque existiam ali descontentamentos relevantes quanto à distribuição desigual de poderes políticos e econômicos em relação ao Rio de Janeiro. Não é por acaso que, para evitar a formação desse centro fluminense, o corpo de comércio e o Senado da Câmara de Salvador, em 1808, sugeriram ao príncipe D. João que se instalasse em definitivo na Bahia e não no Rio de Janeiro, elencando as potencialidades da capitania para abrigar a Corte.<sup>597</sup> Somam-se às rivalidades com os fluminenses, o fato de que na Bahia, desde 1763, “não havia sido assimilada sem consternação” a mudança da capital do vice-reino da colônia, conforme apontou Maria Aparecida de Sousa.<sup>598</sup>

Além dessa questão, foi motivo de amplo prejuízo para grupos de mercadores principalmente da Bahia, a Convenção de 1817 que determinou a abolição do tráfico de escravizados ao norte da linha do Equador. Pelo Tratado de 1810, na cláusula X, Portugal aceitou restringir o tráfico em suas possessões no Norte da África, o que culminou na maior pressão dos ingleses em relação ao fim do infame comércio. Guilherme de Paula Costa Santos apontou que, a partir de 1811, os cruzadores britânicos começaram a fazer apreensões de embarcações que ligavam os traficantes de Salvador à baía de Benim, gerando confrontos.<sup>599</sup>

Em decorrência do Congresso de Viena, em 1815, um documento foi elaborado pelo conde de Palmela – ministro plenipotenciário e embaixador português em Londres – e por Robert Stewart – (Lord Castlereagh), secretário dos negócios estrangeiros e de guerra da coroa britânica –, prevendo a abolição do tráfico de escravos ao Norte da Equinocial. Uma convenção adicional ao Tratado de 1815, assinada em Londres, em 28 de julho de 1817 e ratificada, no Rio

---

<sup>595</sup> *Ibid.*, p. 36-37.

<sup>596</sup> *Ibid.*, p. 47 et. seq.

<sup>597</sup> *Ibid.*, p. 10.

<sup>598</sup> *Ibid.*, p. 09.

<sup>599</sup> SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *A Convenção de 1817: debate político e diplomático sobre o tráfico de escravos durante o governo de D. João no Rio de Janeiro*. (220p.) Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007, 44.

de Janeiro, em 08 de novembro de 1817 definiu com maior precisão os termos da abolição do tráfico na região.<sup>600</sup>

Frente às cláusulas desse aditamento, previu-se a anulação do artigo X do Tratado de 1810; a elaboração futura de um acordo para abolir totalmente o tráfico de escravizados; o aumento da pressão para que a Corte no Rio de Janeiro intensificasse a fiscalização contra o tráfico ilegal e, por fim, a renúncia dos britânicos à cobrança do empréstimo de 600 mil libras contraído, em 1809, pela Coroa Portuguesa.<sup>601</sup>

O acordo previa que navios fossem vistoriados pela marinha de guerra das duas nações, tão logo vigorassem suspeitas robustas de envolvimento no tráfico ilegal. A possibilidade dessas visitas estava vinculada a uma série de adendos, pois só podiam ser vistoriados os navios que estivessem, de fato, comerciando em portos e enseadas ao norte do Equador.<sup>602</sup>

Guilherme Santos apontou que os documentos portugueses anexos à Convenção, apresentaram muitas salvaguardas “para não só garantir a continuidade do tráfico, mas também conferir todas as possibilidades de preservação do tráfico ilícito através da utilização de diversos subterfúgios”.<sup>603</sup> Na hipótese de capturas, o acordo previa a instalação de duas comissões mistas, uma sediada na costa da América Portuguesa e outra em posseção inglesa na costa africana. O objetivo da Convenção de 1817, para o autor, era refinar e detalhar o acordo anterior de 1815 que, na prática, não vinha sendo cumprido. Em contrapartida, o documento também serviu para demarcar as áreas onde aquele comércio reconhecidamente seria legal, propriamente, no Atlântico-Sul.<sup>604</sup>

Disso decorre que os mais prejudicados foram grupos de negociantes em Pernambuco, na Bahia, no Maranhão e no Grão-Pará, o que não significa que grupos em outras províncias também não tenham sido. Silva Maia tinha expectativa de reverter, em 1821, alguns dos prejuízos comerciais que a década de 1810 trouxe aos negociantes em Salvador.

Também tinha expectativas para limitar os poderes do monarca, da nobreza e do clero na política e na sociedade. Projetou que a futura Constituição promovesse mudanças substanciais para dirimir os efeitos do Tratado de 1810 e, mais do que isso, como mencionamos, driblasse pressões existentes pelo fim do tráfico de escravizados.

Lamentou que o “novo sistema” adotado a partir de 1808, “não fez outra coisa mais, do que tornar o Brasil uma verdadeira Colônia Inglesa” devido ao modo como a ideia de “livre-

---

<sup>600</sup>*Ibid.*, p. 64.

<sup>601</sup>*Ibid.*, p. 64-65.

<sup>602</sup>*Ibid.*, p. 68.

<sup>603</sup>*Ibid.*, p. 70.

<sup>604</sup>*Ibid.*, p. 66-67.

comércio” foi concebida, incentivando a prevalência estrangeira no mercado luso-brasileiro e arruinando muitos portugueses que participavam do comércio com o Reino do Brasil. Incomodava-se não com a abertura dos portos, mas com os privilégios atribuídos aos ingleses, especialmente consagrados no Tratado de 1810 e nos subsequentes relativos ao fim do tráfico de escravizados.<sup>605</sup>

A construção de um opulento Império Português não estava longe dos anseios de Silva Maia e de muitos outros a partir de 1820. Essa ideia possuía lastro na realidade e recebeu amplo apoio de outros grupos dispersos em províncias ao Norte da América Portuguesa, especialmente na Bahia, Maranhão e Grão-Pará.

Em um primeiro momento de 1821, estando em voga a experiência revolucionária do Porto e as adesões às Cortes de Lisboa no Reino do Brasil, o esforço da maioria dos liberais sinalizava para o interesse comum em participar da organização política e regulamentação do mercado após a afirmação da monarquia constitucional e representativa nos dois lados do Atlântico. Os objetivos, como observou Cecília de Salles Oliveira, miravam “não apenas o exercício do poder, mas os vínculos políticos e econômicos entre as províncias do Brasil, a Corte no Rio de Janeiro, o Reino de Portugal e os demais domínios portugueses na Ásia e especialmente na África”.<sup>606</sup>

Para além do decreto de 28 de janeiro de 1808 que determinou a abertura dos portos, Renato de Mattos analisou uma série de resoluções publicadas consecutivamente, visando regulamentar o comércio e trazer vantagens aos súditos portugueses. Em 11 de junho de 1808, foi lançado um decreto que apregoou vantagens tributárias aos produtos reexportados em embarcações portuguesas, desde que declaradas nas alfândegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará.<sup>607</sup>

Uma Decisão de 1º de agosto de 1808, instituiu a necessidade de emissão de passaportes e uniformização dos despachos feitos por navios em portos na América Portuguesa, o que revelou a estratégia do governo joanino para mapear e controlar o comércio nesses portos; arrecadar recursos para a instalação da Corte e preservar “quanto fosse possível os interesses dos grupos

---

<sup>605</sup> *Semanário Cívico*, 15 de novembro de 1821, n°38, f.02.

<sup>606</sup> OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *Independência e Revolução: temas da política, da história e da cultura visual*. *Almanack*, 1(25), 2020, p. 13,

<sup>607</sup> *Ver*: Decreto de 11 de junho de 1808 – Marca os direitos das mercadorias entradas nas Alfândegas do Brasil e das reexportadas. *Coleção das leis do Brasil de 1808*. Parte I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1891, p. 49-50.

radicados nas diversas capitanias que representavam as bases de apoio da soberania do príncipe regente”.<sup>608</sup>

Com essas delimitações, em 1808, D. João regulamentou “a taxa de baldeação de mercadorias reexportadas por vassalos portugueses em apenas cinco alfândegas da América”. Tacitamente, direcionou os estrangeiros a comercializarem apenas nas cidades portuárias do Rio de Janeiro, Salvador, Recife, São Luís e Belém, o que levou aquelas capitais à “condição de centros reexportadores de gêneros e artigos coloniais e importadores de produtos procedentes de Portugal e Inglaterra”.<sup>609</sup>

Indaga-se, contudo, o porquê dessas cidades alçarem privilégios em detrimento de outras. Para o autor, poderíamos conjecturar que elas foram escolhidas porque nelas haveria maior controle fiscal em vista das alfândegas, contudo, o principal motivo da escolha desses portos se deu pela importância que os setores mercantis adquiriram ao longo do tempo nas respectivas regiões, visto que suas formações, desde a segunda metade do século XVII, estiveram ligadas ao comércio de longo alcance que o chamado “sistema de frotas” e, depois as companhias monopolistas, propiciaram.<sup>610</sup>

Mattos também explorou os esforços do governador da capitania de São Paulo, Antonio José da Franca e Horta (1802-1808) para concentrar as exportações da região no porto de Santos e incrementar ali o comércio para outros lugares. Projetou, aliás, maior participação nas trocas mercantis a partir da Companhia do Alto Douro “no comércio marítimo paulista através do estabelecimento do comércio direito entre o porto santista e a cidade do Porto”, lembrando que a empresa detinha o monopólio de fornecimento dos vinhos para São Paulo.<sup>611</sup>

No âmbito das negociações para a abertura dos portos e, em 1808, interessante é notar o que observou Valentim Alexandre sobre José da Silva Lisboa, advogado, escritor e burocrata baiano a quem os ensinamentos de Adam Smith foram sempre muito considerados.

Lisboa foi um dos responsáveis pela formalização da abertura dos portos e “terá defendido com êxito a necessidade de se baixarem os direitos de entrada, para facilitar todo o giro do comércio”, no entanto, não prescindiu de uma exceção que “dizia a respeito aos gêneros conhecidos pela designação de ‘molhados’ (vinho, aguardente e azeites doces) cujos direitos,

---

<sup>608</sup>MATTOS, Renato de. Política e negócios em São Paulo: da abertura dos portos à Independência (1808-1822). (311p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2015, p. 134-135.

<sup>609</sup> *Ibid.*, p. 137.

<sup>610</sup> *Ibid.*, p. 137-138.

<sup>611</sup> *Ibid.*, p. 171.

em vez de diminuir, passavam para o dobro”, visando compensar a queda nas rendas públicas que viria da importação de outros produtos e manufaturados.<sup>612</sup>

Em 1810, foram firmados entre os governos da Grã-Bretanha e a Coroa portuguesa dois Tratados, um de aliança e outro de comércio. No tratado previa-se uma abertura aos produtos ingleses que pagariam o máximo de 15% de direitos levando vantagem até mesmo sobre os produtos do reino que pagavam até 16% na América Portuguesa (mas que, posteriormente, se igualariam a 15%) e, principalmente, sobre os produtos dos demais países estrangeiros que pagavam 24%. Por meio do Tratado de 1810, a Coroa Portuguesa também se comprometeu com a promessa de abolir o tráfico de escravizados em todos os seus domínios.<sup>613</sup>

Renato de Mattos observou na celebração do Tratado a posição protecionista adotada pelos britânicos. Em contrapartida à abertura e incentivo cedidos pelos portugueses em seus domínios, ao em vez de reduzirem as taxas de importação para a entrada de produtos portugueses, os britânicos admitiram a entrada em seu território desses produtos pagando os mesmos direitos “que pagam pelos mesmos artigos os vassallos da nação mais favorecida”. Não admitiram a entrada do açúcar, do café e dos outros gêneros provenientes da América Portuguesa que também eram produzidos nas colônias inglesas, para não acirrar a concorrência em seu mercado. Permitiram a isenção de taxas sobre esses artigos quando conduzidos à Inglaterra desde que com o propósito de serem dali reexportados.<sup>614</sup>

Valentim Alexandre considerou que os produtos brasileiros “gozavam na Grã-Bretanha do princípio da nação mais favorecida (o que beneficiava sobretudo o algodão e os couros) e ainda de facilidades de reexportação (necessárias para o açúcar, o cacau e o café)”, portanto, mesmo diante das desvantagens contraídas pelos portugueses, existiam contrapartidas.<sup>615</sup>

Um problema, porém, enfrentado por José da Silva Lisboa e pelos entusiastas da abertura dos portos e da parceria luso-britânica, residia no fato de explicar a diminuição das receitas públicas somente como um problema de gestão do Estado, o que dificilmente convenceria por muito tempo os grupos de poder nos dois lados do Atlântico.<sup>616</sup>

O que estava em jogo, segundo Valentim Alexandre, era a “substituição de um sistema de tributação com base no comércio externo por um outro, ainda indefinido, mas que não poderia deixar de ir buscar novas fontes de receitas a setores diversos da economia brasileira”.

---

<sup>612</sup> ALEXANDRE, Valentim. *Op. Cit.*, 1993, p. 212.

<sup>613</sup> ALEXANDRE, Valentim. A real Companhia Velha no primeiro quartel do século XIX: o contexto internacional. In.: SOUSA, Fernandes de (Coord.) *A Companhia e as relações econômicas de Portugal com o Brasil, a Inglaterra e a Rússia*. CEPESE. Edições Afrontamento, 2008, p. 147.

<sup>614</sup> MATTOS, Op. cit., 2015, p. 176.

<sup>615</sup> ALEXANDRE. *Op. Cit.*, 1993, p. 214.

<sup>616</sup> *Idem*.

Essa situação poderia resultar no aumento de tributação sobre a produção agrícola dos grandes fazendeiros que, aliás, viam no livre-cambismo a oportunidade de aumento dos lucros, mas não queriam “os seus lucros atingidos por impostos suplementares”.<sup>617</sup>

No Tratado de 1810 também havia o artigo que permitia aos britânicos estabelecer um porto franco na ilha de Santa Catarina, por ser “local privilegiado para o comércio, legal ou por contrabando, com as colônias espanholas, pela zona do rio da Prata”.<sup>618</sup> O comércio com a região do Prata era questão sensível e sua proteção para promover o trânsito entre Rio de Janeiro e a região, foi reconhecida até mesmo por José da Silva Lisboa.<sup>619</sup>

Renato de Mattos observou que o interesse dos britânicos em estabelecer um porto franco em Santa Catarina, visando conexões com os territórios no Prata, já havia sido antecipado na Convenção de 22 de outubro de 1807, mas foi com a pressão exercida no Tratado de 1810 que se lavrou como artigo. Tamanho era o poder dos grupos no comércio de cabotagem muito ligados ao trânsito no Prata, que foram capazes “de obstar a sua plena execução”.<sup>620</sup>

D. Rodrigo de Sousa Coutinho atribuiu à impossibilidade de cumprir essa exigência, ao estado precário do porto de Santa Catarina, dizendo que os súditos britânicos poderiam fazer suas escalas pelo Rio de Janeiro angariando as mesmas vantagens. Na verdade, queria proteger aquele porto da influência estrangeira, monopolizando aos portugueses o uso daquela paragem quando se dirigiam ao comércio no sul. Silva Maia foi favorável a essa decisão.<sup>621</sup>

Valentim Alexandre destacou que duas outras cláusulas no Tratado investiram na quebra de qualquer forma de proteção que pudesse ser incentivada pelo governo português. Tratava-se de proibir qualquer tentativa de restringir, interromper ou afetar por meio de “monopólio, contrato ou privilégios de compra e venda” as atividades comerciais dos mercadores britânicos.<sup>622</sup>

Por conseguinte, previa-se aos súditos britânicos “livre e irrestrita permissão de comprar e de vender” como lhes conviessem. Com a extinção das feitorias britânicas no Reino de Portugal, o comércio britânico no território não poderia ser “restringido, embaraçado” ou afetado por companhia comercial. Para Alexandre, os respectivos termos visaram a quebra do monopólio exercido pela Companhia das Vinhas do Alto Douro, mas não obtiveram sucesso.<sup>623</sup>

---

<sup>617</sup>*Ibid.*, p. 220.

<sup>618</sup>*Idem.*

<sup>619</sup>*Idem.*

<sup>620</sup>MATTOS, Op. cit., 2015, p. 178-179

<sup>621</sup>*Idem.*

<sup>622</sup>ALEXANDRE. *Op. Cit.*, 1993, p. 229.

<sup>623</sup>*Idem.*



Os interesses públicos e privados enraizados política e economicamente na cidade do Porto com estreitas relações com a Companhia das Vinhas do Alto Douro foram sempre muito fortes e compuseram integrações com a América Portuguesa. Grandes proprietários durienses, entre os quais, nobres e religiosos do clero regular e secular, para além dos poderosos grupos mercantis, tinham resistências aos intentos britânicos em relação à Companhia das Vinhas do Alto Douro.

Ao longo da história, a Grã-Bretanha fez investidas contra o monopólio da Companhia do Alto Douro e, por sua vez, os grupos favoráveis ao protecionismo publicizaram que a longevidade da Companhia e sua capacidade de resistir a tais investidas, a tornaram exemplo de sucesso para justificar suas propostas. Para esse grupo ao qual Silva Maia pertenceu, determinados produtos estratégicos deveriam ser protegidos da concorrência com os estrangeiros. Após a Independência do Brasil, muitos salientaram o papel da Companhia das Vinhas do Alto Douro, inclusive Silva Maia, para impulsionar um Tratado de Comércio luso-brasileiro, pensado a partir de 1826.

Para Alexandre, houve reação do governo através de “progressiva autonomização da Corte do Rio de Janeiro, em relação à aliada britânica, a partir de 1812”. Em 1814, com a entrada de Araújo de Azevedo (conde da Barca) no ministério, reorientou-se a política na capital para um distanciamento dos ingleses. O fim das guerras na Europa no mesmo período também permitiu ao governo no Rio de Janeiro um pouco mais de autonomia, “criando a expectativa de encontrar no continente europeu os contrapesos à esmagadora influência britânica”.<sup>624</sup>

Para suportar, em parte, os impactos que as transformações políticas e de guerra, com as invasões napoleônicas, geraram no comércio na década de 1810, o vinho do Porto e a Companhia de Agricultura do Alto Douro tiveram papéis fundamentais, voltando mesmo ao centro das discussões após a Independência do Brasil:

...nas circunstâncias particularmente difíceis da economia portuguesa, após a desagregação do império luso-brasileiro, o setor do vinho do Porto foi um dos que melhor soube resistir – pela qualidade do produto, apurada durante muitas décadas, em primeiro lugar; mas decerto também pelo peso e força dos interesses e da organização mercantil que o sustentavam.<sup>625</sup>

A visão protecionista não anulava uma percepção liberal da economia política ensinada, tampouco poderia imputar aos políticos a condição de demagogos. Os diversos sentidos atribuídos ao liberalismo estavam de acordo com os interesses particulares de grupos que os vocalizavam e, mais ainda, se constituíam no interior do debate público. Fundamental é notar

---

<sup>624</sup> *Ibid.*, p. 146.

<sup>625</sup> *Ibid.*, p. 148.

que, em muitos projetos, o protecionismo referia-se à defesa de regimes especiais no mercado para alguns produtos específicos e não para todos os produtos. Em outros casos, admitia-se a ampla entrada de produtos importados, desde que o mercado interno de abastecimento estivesse monopolizado por portugueses.

Diversas foram as propostas que ligaram os interesses desses agentes comerciais à pressão sobre o monarca. Destarte, o mesmo deputado nas Cortes de Lisboa poderia adotar para algumas matérias posição protecionista e, para outras, evocar o princípio do livre-comércio, como parte de sua retórica. As contradições eram muitas, tendo em vista que os próprios interesses liberais foram constituídos no interior das discussões.

Valentim Alexandre também notou os matizes nos discursos liberais da década de 1820, vendo que os interesses se alternavam ora pelo livre-cambismo, ora pelo protecionismo. A esse respeito, destacou a posição do deputado paulista, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Livre-cambista sempre que considerava as relações com o exterior do império luso-brasileiro no seu todo, [Antonio Carlos] de Andrada – e com ele alguns outros dos congressistas brasileiros – volta-se para o protecionismo, no domínio mais estreito dos fluxos mercantis entre Portugal e o Brasil. A atitude dos deputados portugueses era exatamente a inversa – o que mede bem o fosso que se abria entre os interesses econômicos dos dois reinos...<sup>626</sup>

A divisão mencionada por Alexandre é notória nas Cortes de Lisboa em relação aos diversos projetos liberais. Notamos que na sessão das Cortes de Lisboa, de 09 de março de 1821, alguns deputados europeus contrários ao Tratado de 1810 e à afluência de manufaturas estrangeiras no mercado luso-brasileiro, não tiveram dúvidas quanto à defesa da política protecionista e protestos ao livre comércio, desafiando as interpretações do conceituado desembargador e deputado pelo Alentejo, João Rodrigues de Brito. Com essa asserção, vê-se que Silva Maia se sentia representado por alguns deputados:

O senhor [João Rodrigues de] Brito opinava que a entrada dos gêneros Estrangeiros, longe de empobrecer uma Nação a enriquece; porque a exportação de um país é igual à sua importação. Opuseram-se outros senhores, dizendo: que as máximas de Say, Chaptal, Smith, Ricard, e outros Economistas eram excelentes em teoria; porém não aplicáveis à prática no estado atual das coisas, e nos sistema geral adotado por todas as nações: que se o Comércio livre foi adotado no Estados Unidos, é porque naquela Nação a exportação excede muito à importação, sendo-lhe portanto vantajoso; mas que observando todo o Continente um sistema contrário, como podia esta Nação ficar só na palestra, e seguir um rumo diferente?<sup>627</sup>

Em carta endereçada a Silva Maia, um missivista anônimo do Rio de Janeiro, identificando-se com as posições protecionistas do redator, mencionou o episódio envolvendo

---

<sup>626</sup>*Ibid.*, p. 638.

<sup>627</sup>*Diário das Cortes de Lisboa*, 09 de março de 1821, f.231.

João Rodrigues de Britto nas Cortes de Lisboa. Inicialmente, reclamou dos “*Smiths* dessa terra”, dizendo que não possuíam conhecimentos práticos e reflexões para tratar dos assuntos relacionados ao comércio. Apoiava as ideias defendidas por alguns deputados em Lisboa, porque consideravam a realidade e a necessidade da nação portuguesa, sem querer suprimi-las às teorias de Economia Política, pura e simplesmente:

Fique certo, senhor Redator, que nenhum dos *Smiths* desta terra podem diante de V. m. falar em Comércio: a simples teoria poucos conhecimentos nos pode dar nesta ciência, se a eles não ajuntarmos uma continuada prática, e judiciosas reflexões, que só a mestra experiência nos pode sugerir: nenhuns estão nas suas circunstâncias, para os ter podido adquirir. V. m. veja o que tem acontecido ao Desembargador Brito, Deputado nas Cortes pela Província do Alentejo, é um sábio e erudito; mas quando quer, nos debates das Cortes, aplica as suas teorias de Economia Política, aos diferentes ramos de melhoramento público, que se ventilam os seus Colegas o fazem logo calar, e mostram quanto semelhantes teoria são inaplicáveis em Portugal.<sup>628</sup>

Tendo em vista a posição de Silva Maia, é interessante destacar a proximidade de ideias que tinha com os deputados Manoel Ferreira Borges e Manoel Borges Carneiro e seus correligionários nas Cortes de Lisboa. O grupo de Borges Carneiro, como apontou Márcia Berbel, postulou “forte ação protecionista do Estado” erigindo o modelo pombalino, cuja “função primordial das instituições políticas seria a de comandar a integração econômica”. Esse grupo também apoiou o envio de tropas europeias para o Reino do Brasil.<sup>629</sup>

### 3.3 O exemplo da Bahia frente ao Rio de Janeiro e as províncias do Sul (1821)

O temor em relação às ações do governo do Rio de Janeiro, logo que a Bahia aderiu ao sistema constitucional, era uma realidade. Estavam em alerta quanto à possibilidade de tropas serem enviadas para conter o processo revolucionário ali iniciado em 10 de fevereiro de 1821.

Em 08 de março daquele ano, Maia alegou que diversas embarcações foram ofertadas ao governo provisório “para a defesa do porto e algumas já se acham prontas para serem empregadas nas comissões, que o mesmo Governo determinar”. Também afirmou que os habitantes da Bahia estão “resolutos a morrerem antes debaixo das ruínas de suas casas, a abandonarem a santa causa”.<sup>630</sup>

As primeiras ações da Junta Provisória foram as de criar uma comissão especial para conhecer o estado das Rendas Públicas e da Casa dos Contos. Também outra Comissão de

<sup>628</sup>*Semanário Cívico*, 24 de maio de 1821, n°13, f.02.

<sup>629</sup>BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato*. Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas, 1821-1822. São Paulo. Hucitec/Fapesp, 1999, p. 150.

<sup>630</sup>*Semanário Cívico*, 08 de março de 1821, n°02, f.02.

Agricultura havia sido criada no Recôncavo Baiano, composta apenas por lavradores “mais instruídos e zelosos”, inclusive, para se ocuparem da diversificação da produção para além dos amplos plantios da cana-de-açúcar e estabelecimentos de engenhos. Uma Junta de Defesa foi criada visando o melhoramento das tropas e construções militares. Exagerando, o redator disse que por tal medida, Salvador “se acha em respeitável estado de defesa e sem receio de algum golpe de mão hostil, que contra ela possam tentar seus inimigos”<sup>631</sup>. Quanto às reformas que propôs imediatamente à mesma Junta Provisória, Maia recomendou a abolição da Provedoria da Saúde<sup>632</sup>, vendo o órgão de fiscalização sanitária como inimigo dos comerciantes.<sup>633</sup>

Em contraste com o desejo pela monarquia constitucional e representativa sustentada pela nação portuguesa, apontou que “as luzes do Governo não têm andado em paralelo com os conhecimentos que tem adquirido a nação; antes nos parece que quanto o povo tem ganhado a este respeito, tem-no perdido o Governo”.<sup>634</sup>

O principal defeito do governo joanino, para o redator, era manter ministros guiados pela ignorância, visto que “se fazem Tratados de Comércio todos são cheios de desigualdades e em nossa desvantagem, como o Tratado de Comércio de 1810”. Daí procede a falta de compreensão, na visão de Silva Maia, da matéria de Economia Política por esses ministros. Para Maia, tal ciência que, em suma, contém os ensinamentos acerca do liberalismo, tinha por “princípio certo que os Impostos devem proporcionar-se às posses dos contribuintes, para que todos concorram conforme as suas possibilidades”, o que era amplamente ignorado pelo governo, já que o mesmo imposto para o Banco do Brasil, por exemplo, era pago tanto pelo dono de “uma loja de fazenda que vende grosso cabedal” quanto pelo de “um pequeno botequim, taberna &c.”.<sup>635</sup>

Outro princípio fundamental e “incontestável de Economia Política” era, para ele, o de que se “deve aliviar de todo o imposto os ramos de indústria e agricultura nacional”, recaindo apenas “sobre os objetos de importação estrangeiros, principalmente de luxo, que consomem as pessoas abastadas”. Entretanto, segundo Maia, vinha acontecendo o contrário, “os gêneros

---

<sup>631</sup>*Idem.*

<sup>632</sup>*Semanário Cívico*, 15 de abril de 1821, n°06, f.02-03.

<sup>633</sup>Wederson de Souza Gomes explorou as dissensões envolvendo comerciantes e agentes de saúde em relação às fiscalizações sanitárias das embarcações, principalmente intensificadas a partir da transferência da família real para a América Portuguesa, em 1808. Muitos serão os mercadores descontentes com essas fiscalizações e impostos delas procedentes. In.: GOMES, Wederson de Souza. Entre Costas da África e a praça mercantil do Rio de Janeiro: os conflitos entre o Corpo do Comércio e os agentes de saúde na sociedade luso-brasileira oitocentista. *Temporalidades*. Revista de História, edição 33, v. 12, n°02, p.72.

<sup>634</sup>*Semanário Cívico*, 29 de março de 1821, n°05, f.01.

<sup>635</sup>*Idem.*

da nossa indústria e lavoura estão sobrecarregados de impostos debaixo de mil denominações”.<sup>636</sup>

Diante de todos esses problemas, elencou o redator que a pior decisão vinda do ministério e de D. João VI havia sido a publicação dos decretos de 18 e 23 de fevereiro de 1821. O primeiro determinava a ida de D. Pedro a Portugal, permanecendo D. João VI no Reino do Brasil e mandando convocar ao Rio de Janeiro “os procuradores que as Câmaras das cidades e vilas principais” do Reino do Brasil e das ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde elegessem para ali avaliar as atividades encetadas pelas Cortes de Lisboa.<sup>637</sup>

O segundo decreto mencionava que, tendo convocado procuradores das diversas cidades e vilas do Reino do Brasil e ilhas, “para em Junta de Cortes se tratar das Leis Constitucionais, que se discutem nas Cortes de Lisboa e que forem úteis ao Brasil”, o monarca também criava uma Comissão “de pessoas do Meu Conselho para preparar estas averiguações”.<sup>638</sup> Na prática, aquela determinação visava obstar o envio de deputados da América para a representação em Lisboa, controlando, em grande medida, a revolução no Reino do Brasil e promovendo uma Constituição particular à essa parte do Império Português encabeçada pelo próprio governo.

Somente em 26 de abril de 1821, Silva Maia divulgou notícias do Rio de Janeiro a respeito do movimento de 26 de fevereiro na capital, com o atraso, portanto, de dois meses. Aquela havia sido uma manifestação militar para exigir não só de D. João VI o juramento à futura Constituição então preparada pelos deputados em Lisboa, anulando os intentos expressados nos decretos de 18 e 23 de fevereiro, como também os manifestantes e tropas exigiam a substituição dos ministros de Estado e de ocupantes dos principais cargos públicos responsáveis pelas manobras políticas supracitadas nos decretos.<sup>639</sup>

Para Cecília de Salles Oliveira, esse movimento do dia 26 de fevereiro foi preparado de maneira assertiva, pois seus participantes “possuíam informações seguras acerca da atuação dos liberais em Portugal naquele momento” e conservavam conexões com os revolucionários de Lisboa. Outro ponto é que muitos dos participantes, atrelados à administração, “presenciavam a agitação que tomara conta das principais repartições diante da chegada do Conde de Palmela e das notícias vindas da Europa” a respeito dos movimentos revolucionários.<sup>640</sup>

Para Silva Maia, o 26 de fevereiro de 1821 no Rio de Janeiro, serviu para “pôr termo às misérias de seus habitantes”, mas não procedeu como deveria. Ao contrário do que se previa os

---

<sup>636</sup>*Idem.*

<sup>637</sup>*Coleção das Leis do Brasil.* Decreto de 18 de fevereiro. Parte II, 1821, p. 08-09.

<sup>638</sup>*Coleção das Leis do Brasil.* Decreto de 23 de fevereiro. Parte II, 1821, p. 20.

<sup>639</sup>*Semanário Cívico*, 26 de abril de 1821, nº09, f.01.

<sup>640</sup>OLIVEIRA, Op. cit., 1999, p.108.

ritos constitucionais que se seguiram em outras províncias, não houve a eleição para a Junta Provisória de Governo e, apesar de terem sido substituídos os ministros de D. João VI, “conservou-se o mesmo sistema”.<sup>641</sup>

Continuaram, na visão de Maia, o recolhimento de impostos indevidos; a má administração pública e a falta de confiança geral em relação à gestão do Banco do Brasil. Naquele momento, inclusive, passou a ser conhecida “a escandalosa dilapidação das Rendas Públicas, e a mais revoltante falta de fé [pelo] extravio dos fundos do Banco do Brasil”. Apontou que pela suposta falta de denúncias dessa natureza por parte das folhas fluminenses, o redator do *Semanário Cívico* considerou que a “liberdade da imprensa (...) foi quimera no Rio de Janeiro depois do dia 26 de Fevereiro como o havia sido antes”, pois estava sob a chancela do despotismo.<sup>642</sup>

Cabe lembrar que o Banco do Brasil foi criado por meio do Alvará de 12 de outubro de 1808 atinente às novas necessidades e demandas que o estabelecimento da Corte no Rio de Janeiro gerou. Vinha ao socorro da escassez de moeda metálica em circulação, em face da abertura dos portos e “acrécimo das transações realizadas”, como observou José Luís Cardoso.<sup>643</sup> Segundo o autor, o Banco do Brasil foi concebido para cumprir três funções: a primeira era a de garantir melhores meios para o financiamento do Estado; a segunda era melhorar a circulação monetária e a terceira fomentar o investimento produtivo.<sup>644</sup>

Não houve, a princípio, confiança pública necessária para o funcionamento da instituição, o que levou D. João a publicar uma nova legislação para o Banco do Brasil, em 1812.<sup>645</sup> Nela, propugnou-se pela entrada da Real Fazenda como acionista a partir de um fundo que previa a cobrança de novos impostos sobre “bens de consumo especialmente criados para o efeito”. Também, por meio de agraciamento com mercês e honras, a nova política incentivou a entrada de acionistas e seus capitais no banco. O incremento gerado por essa legislação,

---

<sup>641</sup> *Semanário Cívico*, 26 de abril de 1821, n°09, f.01.

<sup>642</sup> *Idem*.

<sup>643</sup> CARDOSO, José Luís. Novos elementos para a história do Banco do Brasil (1808-1829): crônica de um fracasso anunciado. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 30, n°59, 2010, p. 169-170.

<sup>644</sup> *Ibid.*, p. 171.

<sup>645</sup> José Luís Cardoso apontou que nos primeiros anos de existência da instituição, houve o estabelecimento de uma agência em Londres, autorizando o comércio de gêneros específicos. Ao Banco do Brasil cabia o privilégio exclusivo de comercialização de diamantes, pau-brasil, marfim e urzela, cumprindo a função não só de vender diretamente tais produtos, mas satisfazer as obrigações contratuais do empréstimo que a Coroa havia contraído com os ingleses, em 21 de abril de 1809. Nota-se, no entanto, que o próprio irmão de D. Rodrigo de Sousa Coutinho ministro que havia ajudado a pensar a instauração do banco, o então Domingos de Sousa Coutinho ao invés de depositar diretamente os diamantes vindos do Brasil na agência de Londres do Banco do Brasil, optou por depositar no Banco da Inglaterra, o que causou mal-estar entre os representantes da instituição e Londres e revelou a falta de confiança naquele novo empreendimento. In: CARDOSO, Op. cit., 2010, p.172-173.

impulsionou a atividade da instituição financeira, fazendo “disparar a sua atividade como banco emissor de papel-moeda, sobretudo a partir do ano de 1814”.<sup>646</sup>

Segundo Cardoso, entre os anos de 1810 e 1813, houve parcimônia entre os papéis emitidos, suas compensações por resgate e conseqüente destruição para que fossem realizadas novas emissões. Entretanto, o descontrole foi geral entre os anos de 1814 e 1821, não havendo “meios ou instrumentos de vigilância e prevenção de riscos”. Segundo o autor, “tais emissões não tinham em devida atenção as exigências do mercado e os fundos metálicos disponíveis para lhe servirem como garantia”.<sup>647</sup>

Diante da insolvência do Banco do Brasil, cada vez mais, a instituição que ajudou a financiar importantes obras no Rio de Janeiro, como a Praça do Comércio e o Teatro de São João, ficou dependente do Erário e da administração pública. Para tentar remediar o endividamento, houve a criação de caixas filiais do Banco do Brasil em São Paulo, Bahia e Minas Gerais, mas não surtiu os efeitos desejados, pois a atividade continuou centrada na capital fluminense, havendo poucos acionistas nas demais regiões, talvez, porque a desconfiança sobre malogro das atividades financeiras espalhou-se entre as províncias:

Apesar da procura de diversidade geográfica, o Banco do Brasil continuava a ser um banco centrado no Rio de Janeiro (...). Do total das 2.235 ações que constituem o fundo de capital do Banco do Brasil em 1821, 61,7% pertenciam a acionistas do Rio de Janeiro, 15,8% da Bahia, 8,7% de Minas Gerais, 5,6% de São Paulo e 8,2% das restantes regiões e territórios, incluído Portugal metropolitano<sup>648</sup>.

Afora as questões relacionadas ao Banco do Brasil, o movimento de 26 de fevereiro de 1821 não alterou a acentuada desconfiança política e administrativa que Silva Maia tinha em relação à Corte fluminense. Por esse motivo, passou a propagandar que o ponto de apoio aos habitantes constitucionais no Reino do Brasil deveria ser a Bahia e não o Rio de Janeiro. Esta, segundo ele, havia cumprido todos os preceitos para uma verdadeira adesão ao novo sistema e estava, inclusive, em condições de fornecer apoio às províncias vizinhas para que procedessem às eleições. Esse foi o caso de Sergipe d’El Rei, tendo em vista que as tropas na Bahia foram “em socorro dos nossos irmãos oprimidos” para que ali a adesão fosse concretizada.<sup>649</sup>

Silva Maia reforçou a importância da Bahia para conduzir o processo revolucionário concernente às Cortes de Lisboa. Tributo ao Rio de Janeiro um papel anômalo no sistema que se constituía, não só porque ali ainda não havia uma Junta Provisória de Governo, como porque a presença do monarca obstaculizava os anseios representativos do “povo”. Projetou na Bahia,

---

<sup>646</sup> *Ibid.*, p. 174.

<sup>647</sup> *Idem.*

<sup>648</sup> *Ibid.*, p. 190.

<sup>649</sup> *Semanário Cívico*, 26 de abril de 1821, n°09, f.02.

portanto, a possibilidade de ser zona de influência no Reino do Brasil para as decisões dimanadas pelos parlamentares de Lisboa, funcionando não como uma capital – pois essa deveria se estabelecer exclusivamente, em Lisboa –, mas como ponto de apoio ao novo regime.

Em 29 de março de 1821, Maia publicou em seu jornal, uma proclamação de Luís do Rego Barreto. Nela o capitão-general alegou ser favorável às intenções de reconhecer e jurar a Constituição liberal, mas não possuía poder para pôr em prática, competindo tal poder somente à Sua Majestade. O militar mencionou que “Lisboa, Bahia, Pará criaram novos Governos, mas esses mesmos devem acabar; o juramento do Soberano [em 26 de fevereiro de 1821] era o seu termo e cessando a causa deve cessar o efeito”.<sup>650</sup>

Precavia aos pernambucanos de que ninguém poderia querer abalar o atual sistema (absolutista) sem cometer um crime. Solicitava, portanto, que lhe dessem um voto de confiança, pedindo paciência e nutrindo a esperança de que, em breve, novas instituições seriam criadas.<sup>651</sup> Essas instruções não foram o suficiente, posto que, em 31 de março, com respaldo de um conselho que havia reunido desde o dia 29, Rego Barreto nomeou uma Junta Constitucional Governativa.<sup>652</sup>

Maia não reconheceu o juramento feito por D. João VI no dia 26 de fevereiro de 1821. Para ele, o monarca não havia feito mais do que prometer “que adaptaria a Constituição, que as Cortes em Lisboa estão organizando porque nem podia jurar em observância do que ainda ignorava” – visto que as bases constitucionais não estavam prontas –, nem a Câmara Municipal do Rio de Janeiro “havia apresentado à Nação aquele juramento”, sendo somente essa instituição munida de poder para tal, como feito na Bahia.<sup>653</sup> Para Maia, portanto, se Rego Barreto esperava a confiança pública em Pernambuco, deveria instituir a liberdade de imprensa para que a partir dela sejam instruídos os habitantes à formação da Junta Provisória de Governo e à eleição dos deputados.<sup>654</sup>

Em 31 de maio de 1821, Silva Maia se opôs radicalmente ao projeto defendido por João Bernardo da Rocha Loureiro em seu jornal de Londres, *O Portuguez ou mercúrio político, comercial e literário*.<sup>655</sup> Nele, Loureiro defendeu que os representantes nas Cortes de Lisboa

<sup>650</sup>*Semanário Cívico*, 26 de abril de 1821, n°09, f.02.

<sup>651</sup>*Idem*.

<sup>652</sup>BERNARDES, Denis. *Op. Cit.*, 2006, p. 377.

<sup>653</sup>*Semanário Cívico*, 26 de abril de 1821, n°09, f.02.

<sup>654</sup>*Idem*.

<sup>655</sup>O *Portuguez* foi um periódico político publicado em Londres e escrito pelo advogado, Bernardo da Rocha Loureiro. Durou de 1814 a 1822, sendo publicado novamente de 1823 a 1826. Nos primeiros anos de atuação, Rocha Loureiro fez críticas ao governo português, revelando-se contrário à censura impingida pela Coroa e às medidas para barrar a ascensão do constitucionalismo em Portugal, razões que o levaram a tornar-se redator na Inglaterra. O *Portuguez* se destacou em sua primeira fase (1814-1821), assim como o *Correio Braziliense* (1808-1822) de Hipólito José da Costa e o *Campeão Portuguez* (1819-1821) de José Liberato Freire de Carvalho, todos



fossem compostos apenas por portugueses da Europa. Na alegação do redator, em 1820, “os brasileiros nada mais desejam do que o ser bem governados, que é o que não têm sido até aos nossos dias”. Se fossem chamados para serem representantes ficariam “tão pejados de vaidade, com se lhe tivessem dado hábito de Cristo”, o que mais deve importar, portanto, é que “a condição deles melhorará” com as Cortes de Lisboa, mesmo sendo obstados de delas participarem.<sup>656</sup>

Retratava o Reino do Brasil militarmente fraco e incapaz de revoltas contra Portugal, apresentando que “nenhuma capitania marítima poderá revoltar-se, que não possa ser reduzida por o bloqueio de duas fragatas”, caso não aceitassem aquela proposta. Na visão de Rocha Loureiro, chamar à representação os deputados pelo Reino do Brasil, significava que as Cortes de Lisboa seriam “obrigadas a conciliar a América, muitas partes da qual estavam dissidentes ou em fermentação”.<sup>657</sup>

Em resposta, Silva Maia foi enfático ao combater o redator, apesar de que, em muitos outros assuntos com ele concordasse. Disse que Loureiro estava mal informado sobre as “forças do Brasil, e do caráter de seus habitantes”. Para o negociante, defender a representação dos portugueses da América, era uma questão pessoal de reconhecer o Reino do Brasil como “um país no qual estamos estabelecidos há mais de 27 anos”, sentindo-se que a ele pertencia.<sup>658</sup>

Para Maia, Loureiro havia feito “abjeta ideia” de um povo que havia se rebelado, em 1789 em Minas Gerais, em 1798 na Bahia e que “tentou proclamar os eternos direitos do homem” estabelecendo uma “democracia pura” em Pernambuco, em 1817. Apesar de não ser favorável a esses movimentos e condizer a que Rocha Loureiro poderia opor-se aos revoltados dizendo que “não tinham plano, que foi imprudência, loucura ou o que quiser”, ele “nunca lhes poderá negar que tinham em seu coração o precioso gérmen da liberdade, que sentiam os efeitos do Despotismo e o estado da sua degradação”.<sup>659</sup>

Segundo o redator, se assim agiram em nome da liberdade contra o absolutismo no passado, com maior denodo agiriam para o estabelecimento de uma monarquia constitucional e representativa, que era a melhor forma de governo existente. Aliás, o redator comentou que, tão logo o Grão-Pará aderiu ao movimento constitucional, “seguiu-se lhe a Bahia, Montevideú

---

apoiadores do projeto constitucional para o Império Português. Representaram em Londres, sobretudo, o interesse de negociantes portugueses que se sentiram prejudicados pelo Tratado de 1810. O *Portuguez* foi apoiado pelo Clube de negociantes portugueses que se formou em Londres. In.: TENGARRINHA, José. Os comerciantes e a Imprensa Portuguesa da Primeira Emigração. Estudos em homenagem a Luís António de Oliveira Ramos. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, pp. 1069-1084.

<sup>656</sup> *O Portuguez ou mercúrio político, comercial e literário*, vol. XI, nº64, 1820, f. 332.

<sup>657</sup> *Idem*.

<sup>658</sup> *Semanário Cívico*, 31 de maio de 1821, nº14, f.03.

<sup>659</sup> *Idem*.

&c.” e até mesmo o Rio de Janeiro “aonde o despotismo havia feito morada”. Concluiu que se “os habitantes do Brasil têm sentimentos tão nobres, e elevados, está claro que terão valor para defender seus direitos” nas Cortes de Lisboa.<sup>660</sup>

Bernardo da Rocha Loureiro respondeu ao *Semanário Cívico* com bastante furor e ofensas. Disse ter sido mal interpretado, afirmando que sempre defendeu a representação de portugueses da América nas Cortes de Lisboa, mas não com a mesma proporcionalidade atribuída aos europeus. Chegou a dizer que Maia mentiu sobre sua posição no *Portuguez*, apesar do registro nessa folha mostrar o contrário.<sup>661</sup>

Sem acreditar nas explicações de Loureiro e sem retirar as críticas passadas, mais tarde, Maia vangloriou-se do papel que desempenhou à frente do *Semanário Cívico*, pois “apesar de nossos fracos talentos”, viu-se na necessidade de “refutar o célebre Redator do *Portuguez*, só porque falara com menoscabo dos habitantes do Brasil”.<sup>662</sup>

O motivo de Maia ter retomado essa discussão levantada em 1820 pelo *Portuguez*, se deve ao fato de que os redatores portugueses em Londres, ao pressionarem pelo retorno de D. João VI para a Europa em 1821, nutriram animosidade para com o centro político no Rio de Janeiro, menosprezando de maneira generalizada a importância do Reino do Brasil para Portugal. Silva Maia concordou com os projetos inicialmente divulgados por Bernardo da Rocha Loureiro, José Liberato Freire de Carvalho e Hipólito José da Costa – publicistas portugueses em Londres – entretanto, diferenciou-se dos dois primeiros no tocante ao menosprezo que nutriram pelos habitantes do Reino do Brasil. Já Hipólito da Costa, a quem Maia considerou seu amigo, dele se distanciou quando, em 1822, de Londres passou a apoiar o projeto de separação do Brasil.<sup>663</sup>

Afora as questões da representação da porção americana, havia um problema maior em pauta. Em 21 de junho de 1821, Maia comentou que o governo provisório da Bahia “havia pedido às Cortes de Lisboa, algumas tropas, e armamentos”. Frustrados os primeiros movimentos para enviar os batalhões n° 12 e 2, visto que do Rio de Janeiro, D. João VI teria jurado a futura Constituição, o governo provisório da província fez novo pedido de tropas e, segundo Maia, muito provavelmente seria atendido.<sup>664</sup>

---

<sup>660</sup> *Idem.*

<sup>661</sup> *O Portuguez ou mercúrio político, comercial e literário*, vol. XII, n°70, f.314-315.

<sup>662</sup> *Semanário Cívico*, 04 de outubro de 1821, n°32, f.04.

<sup>663</sup> Sobre a relação entre Hipólito da Costa e Joaquim da Silva Maia, ver: Alves, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Op. Cit.*, 2018, p. 201 et seq.

<sup>664</sup> *Semanário Cívico*, 21 de junho de 1821, n°17, f.03.

Logo que a Junta Provisória foi eleita, a Bahia solicitou o auxílio de tropas às Cortes de Lisboa, temendo alguma reação que pudesse vir do Rio de Janeiro. Para Valentim Alexandre, existem indícios suficientes para pensarmos que o envio dessas tropas “não era aqui um simples efeito de retórica”.<sup>665</sup>

Em 16 de abril de 1821, há referência pontual da solicitação de providências da Junta Provisória para a defesa de Salvador contra a possibilidade de um ataque vindo do Rio de Janeiro que ainda não havia aderido ao sistema constitucional. Na sessão de 28 de abril do mesmo ano, o deputado Pimentel Maldonado justificou que a expedição militar solicitada pela província da Bahia perdera o objeto já que o rei havia jurado a Constituição.<sup>666</sup>

As Cortes de Lisboa, em 06, 07 e 09 de julho de 1821, pelo ensejo de uma “representação” vinda da Bahia “que, referindo o descontentamento que existe no Rio e a pouca confiança que depositava no governo ali criado” solicitou às Cortes de Lisboa “pelo socorro da expedição” militar. Em vista das agitações no Reino do Brasil, Borges Carneiro passou a defender o envio de tropas não só para a Bahia, mas para Pernambuco e Rio de Janeiro e, por esse motivo, foi interpelado por Manoel Fernandes Tomás que pretendeu deixar em aberto a questão, propondo que a integração política fosse feita a partir do interesse comum no constitucionalismo.<sup>667</sup>

Poucos dias depois, no entanto, em 12 de julho de 1821, chegou por meio de ofícios de Luís do Rego Barreto, a notícia de que Pernambuco havia aderido ao regime constitucional, mas alguns grupos de “facciosos” se articularam na cidade de Goiana, para depor a Junta do Recife então convocada pelo próprio governador.

Por ora, a Comissão das Cortes de Lisboa dedicada aos assuntos do Ultramar não tomou grandes medidas em relação àquela província.<sup>668</sup> A junta provisória de Pernambuco, porém, só foi formada via eleição após um processo de negociação entre os poderes estabelecidos em Recife e em Goiana. Foi a partir da Convenção de Beberibe, em 29 de agosto de 1821, que Luís do Rego Barreto se retirou para Portugal na companhia de parte do batalhão de Algarves, seguindo-se à eleição do governo provisório presidido por Gervásio Pires Ferreira.<sup>669</sup>

A mesma Comissão de Ultramar nas Cortes de Lisboa, porém, em 12 de julho emitiu um parecer informando que para a Bahia havia partido uma expedição militar solicitada pela Junta Provisória. Segundo Alexandre, naquele momento, não houve menção pública do envio

---

<sup>665</sup>ALEXANDRE. Op. cit., 1993, p. 543.

<sup>666</sup>*Ibid.*, p. 544.

<sup>667</sup>*Ibid.*, p. 576.

<sup>668</sup>*Idem.*

<sup>669</sup>BERNARDES, Op. cit., 2006, p. 456.

nas sessões, mas “uma intervenção posterior de Fernandes Tomás revela que se tratava de proteger a região baiana de um eventual ataque por forças do governo de D. Pedro”. Segundo o autor, em 18 de julho, as Cortes chegaram a ordenar à Junta Provisória na Bahia “que se recusasse subordinar-se à regência do Rio, continuando a ‘dirigir seus ofícios e receber as ordens do Governo de Lisboa, como centro último da Monarquia portuguesa, assento da representação nacional e do trono português”. A Bahia tornou-se, desse modo, importante ponto de apoio para as Cortes de Lisboa em oposição ao centro de poder no Rio de Janeiro.<sup>670</sup>

Silva Maia comentou os acontecimentos de 21 de abril de 1821 na Praça do Comércio do Rio de Janeiro apenas no início de julho no *Semanário Cívico*, segundo ele, porque “razões políticas ou ações do governo não permitiram que até agora narrássemos”. Em sua descrição, disse que “se afixaram editais impressos assinados pelo corregedor da Comarca, convidando a todos os cidadãos” para irem à Praça do Comércio e “lá perante Assembleia de Eleitores de Comarca” expusessem “o que parecesse mais acertado nas atuais circunstâncias”. Diante da “numerosa Assembleia” foi perguntado o que desejavam e “todos unanimemente responderam que queria[m] a Constituição de Cádiz interinamente, enquanto as Cortes não promulgassem a Nacional, que estava organizando”. Em face disso, foi enviada uma deputação ao monarca “o qual sem violência nem constrangimento, anuiu nos votos do Povo, sancionando aquela Constituição interina, por um Decreto, o qual logo se fez imprimir e espalhar”.<sup>671</sup>

Depois que D. João acatou a decisão, nas palavras de Maia, procederam à deliberação dos eleitores para a instalação da Junta Provisória, mas constava aos participantes da Assembleia Eleitoral haver força militar no Rossio. Sendo acalmados pelo general Carlos Frederico de Caula, deram continuidade à atividade, mas “furiosos os sectários do despotismo por haver El-Rei sancionado aquela Carta” interina, “tomaram o pérfido desígnio de seduzir os batalhões de Portugal, para fazerem um movimento hostil sobre todos os que se achavam na Praça do Comércio”.<sup>672</sup>

Ordenaram os “sectários do despotismo” que as tropas atacassem os que estavam reunidos na Praça do Comércio, deixando “muitos mortos, outros gravemente feridos e o resto se salvou como pode com grande risco de vida”. Segundo Maia, o Batalhão que interviu na Assembleia Eleitoral, declarou “viva à Constituição Portuguesa e não à Espanhola, que eles sabiam muito bem, que Sua Majestade havia sancionado interinamente”. Com cautela, porém,

---

<sup>670</sup>ALEXANDRE. Op. cit., 1993, p. 558.

<sup>671</sup> *Semanário Cívico*, 05 de julho de 1821, n°19, f.02.

<sup>672</sup> *Idem*.

Maia se opôs a criminalizar aquela tropa, pois “só foi instrumento”, devendo responsabilizar “a mão que se dirige e lhe dá ação e movimento”, os ministros e o monarca.<sup>673</sup>

No dia seguinte, em 22 de abril de 1821, D. João VI, por um decreto, “anulou tudo quanto se tinha feito no dia antecedente” e deu prosseguimento à uma devassa pela qual foram “presos alguns cidadãos beneméritos”. Após os acontecimentos, o monarca embarcou para Lisboa, segundo acusou Maia, “levando (segundo o melhor cálculo) de 12 a 13 milhões de cruzados em dinheiro, ouro e prata”.<sup>674</sup>

Silva Maia apoiou o movimento da Praça do Comércio articulado pelo grupo de Gonçalves Ledo, mas enfatizou, significativamente, o movimento militar que ocorreu no dia 05 de junho de 1821, em que os batalhões sob o comando de Jorge Avilez pressionaram D. Pedro, então regente, a jurar as bases da Constituição Portuguesa, documento que chegou ao final de maio. As tropas pressionaram para a formação de uma Junta Provisória de Governo; pela substituição dos ministros e pela prisão do Conde dos Arcos que, na ocasião, ocupava o cargo de secretário dos negócios do Reino e Estrangeiros. Segundo Maria Aparecida de Sousa, a demissão e a prisão do citado ministro baseou-se na acusação de que esse teria influenciado D. Pedro a postergar o juramento às bases da Constituição.<sup>675</sup>

A prisão do citado ministro gerou muita comoção. Como mostrou Márcia Berbel, o Conde dos Arcos adquiriu muitos inimigos não só em Pernambuco, por ter “organizado a invasão da província quando da revolução de 1817”, como no Rio de Janeiro onde havia sido um dos “responsáveis pela repressão à manifestação de 21 de abril” na Praça do Comércio. Por se indispor com as tropas de Avilez, em 05 de junho, o Conde dos Arcos foi preso e enviado para Lisboa. Passando pela Bahia, foi impedido de desembarcar e a Junta Provisória ali sediada “enviara às Cortes outra acusação de conspiração pela independência, incluindo a de Rego Barreto”. Assim, apontou que ambos estariam articulando um plano de “apoio ao príncipe regente e, nesse sentido, teriam contactado várias pessoas na Bahia”.<sup>676</sup>

Por suas estreitas ligações com a Junta Provisória da Bahia, Silva Maia descreveu com detalhes quais foram as acusações remetidas nesses papéis às Cortes de Lisboa contra o Conde dos Arcos. Segundo Maia, havia sido descoberta uma conspiração liderada pelo Conde dos Arcos e seus correligionários que pretendiam “não menos, que fazer do Brasil um Reino, inteiramente separado de Portugal, aonde o despotismo devia criar profundas raízes”. Sabendo,

---

<sup>673</sup> *Idem.*

<sup>674</sup> *Ibid.*, f. 03.

<sup>675</sup> SOUSA, Op. cit., 2006, p.149.

<sup>676</sup> BERBEL, Márcia. *Op. Cit.*, 1999, p. 90.

porém, que aquela proposta enfrentaria resistência na Bahia, tentou-se uma articulação a ser manejada pelos conspiradores na província. Para Maia, “haviam-se dado ordens” ao “paxá” de Pernambuco e Alagoas (Luís do Rego Barreto) através de um “abjeto indivíduo” (o brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimarães), “para promover recrutamentos” àquela causa. Já tinham reunido, segundo Silva Maia, 600 soldados de cavalaria em Minas Gerais, “e se aprontavam as forças do Rio de Janeiro, juntamente com as do Sul; para que, reunidas todas estas forças, arrasassem a Bahia”.<sup>677</sup>

Não sendo suficientes tais forças, “pretendiam em consequência introduzir, por meio de seus agentes e emissários a vil intriga, para dividir-nos” na Bahia. Segundo Maia, há quinze dias a intriga vinha “fazendo, entre nós, rápidos progressos”, entretanto, os acontecimentos na capital fluminense serviram de alerta. Para ele, o “povo” do Rio de Janeiro, Pernambuco e Minas Gerais havia demonstrado interesse pela liberdade diante dos “sectários do despotismo” e, portanto, sem conseguir apoio, os conspiradores “se viram na precisão de fazerem uma vergonhosa capitulação” e dispersarem-se “pelos sertões cheios de opróbio e de vergonha!”.<sup>678</sup>

O episódio envolvendo essa “conspiração” liderada pelo Conde dos Arcos do Rio de Janeiro e com ramificações na Bahia, em Pernambuco e em Minas Gerais, foi muito importante para Silva Maia. Não há como comprovar a existência e a extensão dessa “conspiração”, mas se houve disposição para tal, muito provavelmente a proposta não era a de separar os Reinos de Portugal e do Brasil como acusou Silva Maia, mas fortalecer o governo do príncipe regente no Rio de Janeiro e o centro de poder naquela capital.

Tanto foi assim, que a partir disso, Silva Maia passou a se referir aos apoiadores do príncipe regente como promotores do “separatismo”, quando, na verdade, não prescindiam da unidade do Império Português, mas pugnavam pela criação de uma sede de poder no Centro-Sul. Alertando aos leitores, Maia concluiu que, apesar dos ministros terem sido substituídos, em 05 de junho de 1821, “ouço dizer, que alguns membros são da facção do Príncipe, e por isso deve aí haver toda a vigilância, e cuidado, e não se deixem iludir”.<sup>679</sup>

Sobre a capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul, Silva Maia descreveu o movimento de adesão à Constituição com alguns detalhes interessantes. Segundo o redator, ao chegarem as notícias de que do Rio de Janeiro ordenava-se ao juramento à futura Constituição Portuguesa nas diversas províncias, a Câmara Municipal do Rio Grande de S. Pedro procedeu

---

<sup>677</sup> *Semanário Cívico*, 28 de junho de 1821, n°18, f.02.

<sup>678</sup> *Idem*.

<sup>679</sup> *Semanário Cívico*, 28 de junho de 1821, n°18, f.03.

à proclamação no dia 11 de março de 1821, convidando aos cidadãos que fizessem os seus respectivos juramentos no dia 14 daquele mês.<sup>680</sup>

O mesmo, porém, não aconteceu na capital Porto Alegre. Chegadas as notícias do Rio Grande, “o povo se achava animado dos mesmos sentimentos”, mas o governo interino presidido pelo tenente general Manoel Marques de Sousa não havia ainda “destinado dia prefixo para solenemente se jurar a Constituição”. As tropas pertencentes aos batalhões de infantaria e artilharia se apresentaram no dia 26 de abril de 1821, ao amanhecer, na Praça da Vila, reunindo parte do regimento de Santa Catarina e praças da Legião de São Paulo.<sup>681</sup>

Segundo Maia, “fizeram imediatamente vir, debaixo de escoltas, à mesma Praça, algumas autoridades, tratando-as com pouco respeito” e obrigando-as a jurarem a Constituição.<sup>682</sup> O mesmo aconteceu com o Vigário geral, Antonio Vieira da Soledade, levado sob escolta e obrigado ao juramento pela tropa que apresentou comportamento “com mui pouca ordem e disciplina”.<sup>683</sup> Ademais, reclamaram também pelo pagamento dos soldos e fardamento “obrigando o governo” a abrir o Tribunal da Junta da Fazenda e pagar o ordenado atrasado referente até o mês de março.<sup>684</sup>

Ainda pela manhã chegou o tenente coronel Marques de Sousa para conversar com os amotinados. Segundo Maia, as falas do governador interino revelaram um caráter de “fraqueza e decrepitude”. As tropas exigiram um adiantamento no soldo de um ano; a soltura de alguns militares e a deposição de determinados empregados públicos. No dia seguinte, em 27 de abril, Marques de Sousa solicitou ao negociante Antônio José de Oliveira Guimarães que contraísse junto ao Corpo de Comércio uma subscrição a favor daquela tropa para prover-lhes os rendimentos. Talvez envergonhado, segundo Maia, no dia 28 de abril, mudou de ideia e suspendeu as ordens em favor dos revoltosos. Leu uma proclamação nos quartéis solicitando maior disciplina daqueles militares, mas “com muita doçura e moderação”.<sup>685</sup>

Aquelas tropas partiram para o Rio Grande, em 08 de maio de 1821, e, segundo Maia, logo depois, o governo mandou prender arbitrariamente “o padre José Rodrigues Malheiros”, “aos ajudantes de Santa Catarina, milícias e mais um oficial, procurando fazer recair toda a

<sup>680</sup>*Semanário Cívico*, 20 de setembro de 1821, n°30, f.01.

<sup>681</sup>*Ibid.*, f. 02.

<sup>682</sup>Adriano Comissoli ao referir-se ao movimento das tropas de abril de 1821, observou que essas fizeram prisioneiros importantes funcionários e políticos como “o ouvidor Bernardino de Sena Ribeiro (membro do triunvirato), o vigário-geral Antônio Vieira da Soledade, o Juiz de Fora Caetano Xavier Pereira de Brito”, entre outros. In.: COMISSOLI, Adriano. *A serviço de Sua Majestade: administração, elite e poderes no extremo meridional (1808-1831c.)* (390p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011, p. 158.

<sup>683</sup>*Semanário Cívico*, 20 de setembro de 1821, n°30, f.02.

<sup>684</sup>*Idem.*

<sup>685</sup>*Idem*

culpa sobre aqueles indivíduos”. Abriu-se uma devassa que foi conduzida pelo Juiz de Fora Caetano Xavier Pereira de Brito, um dos que sofreram nas mãos da tropa, condenando o mesmo padre Malheiros a ir para o Rio de Janeiro. Para Silva Maia, “tal foi o proceder do Triunvirato que governa aquela província” que, em sua visão, procurou “reviver o antigo despotismo”, ainda mais porque outras “devassas” se seguiram a mando do governo “por motivo de alguns pasquins, que aparecem contra seus procedimentos anticonstitucionais”. Por fim, questionou o redator sobre como seria conduzida “legalmente” a eleição para deputados, “neste estado de intrigas, devassas e opressão”?<sup>686</sup>

Em 1º de agosto de 1821, houve um movimento de vários moradores a exigir da Câmara Municipal de Porto Alegre, a cobrança de providências por Marques de Sousa para que fosse instalado um governo provisório no Rio Grande de São Pedro do Sul, seguindo as orientações previstas nas bases da Constituição. O movimento que ali se organizou, muito se assemelhava ao rito normatizado na Bahia, tendo na Câmara Municipal o atestado de legitimidade para a eleição de uma Junta. Para muitos, porém, aquela agitação figurou como a tentativa de golpe orquestrado pelo próprio Marques de Sousa, governador interino, que para evitar a sua demissão e substituição pelo brigadeiro João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun (futuro duque de Saldanha) já nomeado por D. João VI, anuiria à Junta Provisória figurando como presidente da mesma.<sup>687</sup> Tais apelos também foram malogrados e o brigadeiro Saldanha, em 20 de agosto de 1821, substituiu Marques de Sousa.<sup>688</sup>

Para Silva Maia, Saldanha havia dado “as melhores provas” da adesão ao sistema constitucional e tendo sido nomeado como governador, esperava-se de que “a *aurora* da liberdade vai principiando a raiar naquela Província”.<sup>689</sup> Importante considerar que as intensas ligações da província do Rio Grande de S. Pedro com as regiões do Prata (Montevideu e Buenos Aires), principalmente, quanto à produção e ao comércio do charque, do couro e dos sebos, alertavam o governo joanino quanto à necessidade de controle político ostensivo, o que justificava, para muitos, aquela nomeação. Como apontou Adriano Comissoli, Saldanha, ao assumir a província, já possuía experiência política e militar importante, visto ter participado da anexação da Cisplatina e conduzido confrontos contra José Gervásio Artigas.<sup>690</sup> Desde essa

---

<sup>686</sup>*Idem.*

<sup>687</sup>A esse respeito consultar: *Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.01 et seq.

<sup>688</sup>COMISSOLI, Op. Cit., 2011, p.163.

<sup>689</sup> *Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.02-03.

<sup>690</sup>*Ver: Semanário Cívico*, 06 de setembro de 1821, n°28, f.01 et seq.

<sup>690</sup> COMISSOLI, Op. Cit., 2011, p.192.



época e, mais ainda, quando se estabeleceu em Portugal, em 1824, Silva Maia se mostrou franco apoiador do futuro conde de Saldanha e de suas perspectivas liberais.

Assim como Silva Maia mostrava-se muito atento aos acontecimentos no Rio Grande de S. Pedro do Sul e no Rio de Janeiro, também se inteirava, particularmente, dos eventos em Montevideú e Buenos Aires, visto que seus principais negócios estavam ali localizados pelo comércio de vinhos, couros, carne seca, sebos e prata, como mencionamos. Disse ter sabido por alguns amigos e “correspondentes pelas relações comerciais que, em particular, temos com aquela Praça” que o general Carlos Frederico Lecor havia adquirido o respeito e amor de habitantes espanhóis e portugueses na região.<sup>691</sup> Tais alegações se relacionavam com o fato de que Lecor liderava o exército português e procurava apoio não só em proprietários e estancieiros do Rio Grande de S. Pedro do Sul, mas aliados em Montevideú para combater o exército de José Gervásio Artigas.<sup>692</sup>

Lecor saiu-se vitorioso, em julho de 1821, quando foi oficializada a ocupação da Banda Oriental do Rio Uruguai, criando-se a província da Cisplatina<sup>693</sup>. Segundo Murillo Winter, Lecor uniu-se ao governador intendente D. Juan José Duran para organizar o Congresso Cisplatino de onde saíam os deputados para as Cortes de Lisboa, agindo, por assim dizer, autonomamente, sem muito considerar as orientações de Silvestre Pinheiro Ferreira, ministro da guerra, para quem aquela anexação demandaria forças e recursos dispendiosos.<sup>694</sup>

Essa notícia só foi de fato anunciada no *Semanário Cívico*, em dezembro daquele ano. O redator comunicou “nossos leitores talvez a mais importante e satisfatória notícia das que temos anunciado, desde que redigimos esta Folha”. Referia-se à “união da grande e fértil Província *Cisplatina* de Montevideú no vasto Império dos três Reinos Unidos de Portugal, Brasil e Algarves!”. O que Portugal teria “tentado em três séculos”, conseguiu pela “sabedoria e prudência do Soberano Congresso Nacional, organizando a nossa Liberal Constituição; [e] auxiliada por um Governador verdadeiramente constitucional”. Tinha em vista, nessa celebração, as potencialidades comerciais do projeto de Império Português que defendeu, sublinhando, inclusive, o “estranho” silêncio dos habitantes do Rio de Janeiro sobre aquela conquista.<sup>695</sup>

<sup>691</sup> *Semanário Cívico*, 30 de agosto de 1821, n°27, f.02.

<sup>692</sup> COMISSOLI, Op. Cit., 2011, p.78-79.

<sup>693</sup> WINTER, Murillo Dias. *Imprensa periódica e a construção da identidade Oriental*. (Província Cisplatina – 1821-1828). Porto Alegre, Editora Fi, 2018, p. 76.

<sup>694</sup> *Ibid.*, p.77.

<sup>695</sup> *Semanário Cívico*, 13 de dezembro de 1821, n°42, f.01 et. seq.

Mais tarde, em 1822, com o advento da separação, a questão da Cisplatina tornou-se sensível. João Paulo Pimenta apontou que os laços políticos ali constituídos eram fluidos e que a separação do Brasil se tornou ponto nevrálgico para a Cisplatina que figurava como província do Brasil, “mas parte integrante da *monarquia portuguesa*”. Os grupos ali estabelecidos precisaram reavaliar a sua condição. Assim, “se até aquele momento sua existência se amparava em garantias de “proteção” e “pacificação” oferecidas pela adesão àquela monarquia, deixando o Brasil de ser português, de onde viriam essas garantias?”.<sup>696</sup>

Várias negociações foram engendradas a partir do Rio de Janeiro em relação à Cisplatina, motivo pelo qual, segundo João Paulo Pimenta, o deputado eleito por Montevideú, Lucas José Obes, que não chegou a tomar assento nas Cortes de Lisboa, permaneceu “próximo ao príncipe regente”, o que “revela que efetivamente a manutenção da Cisplatina unida ao Brasil impunha uma separação de destinos entre Brasil e Portugal”.<sup>697</sup> Uma guerra se desdobrou dessa questão pelo domínio na região do Prata e que durou de 1825 a 1828.

### **3.4 Contendas entre o *Semanário Cívico* e o *Revérbero: constitucional fluminense***

Em 25 de outubro de 1821, Silva Maia decidiu enfrentar um assunto polêmico a respeito do centro de poder da monarquia constitucional e representativa da nação portuguesa. Lançava-se a questão: “Em que lugar do Reino Unido convém mais, ao interesse geral da Nação, que seja a residência das futuras Cortes?”. A proposta do redator pautou-se na defesa de que as Cortes Constitucionais e o Poder Executivo deveriam residir exclusivamente em Lisboa, não só porque a região situada na Europa estava mais próxima diplomaticamente das nações “iluminadas”, possibilitando aos poderes tomarem decisões prontamente nos congressos europeus, como também Portugal tinha “maior população de homens livres; mais indústrias, comércio e maior número de pessoas instruídas”.<sup>698</sup>

Essas reflexões tornaram-se paradigmáticas, pois a partir delas, Joaquim Maia vocalizou o que muitos grupos situados no Norte do Reino do Brasil e de Portugal exprimiam sobre essa importante questão. Para ele, a capital do Império Português deveria residir exclusivamente em Lisboa, abrigando ali os três poderes.

A proposta publicada por Maia no dia 25 de outubro de 1821 para, em outras palavras, destituir o Rio de Janeiro como sede do Reino do Brasil e apoiar Lisboa como capital

---

<sup>696</sup>PIMENTA, João Paulo Garrido. *O Brasil e a América Espanhola*. (369p.) Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003, p. 360.

<sup>697</sup>*Ibid.*, p. 363-364.

<sup>698</sup>*Semanário Cívico*, 25 de outubro de 1821, n°35, f.01-02.

exclusivamente do Império Português, estava em consonância com as discussões desenvolvidas pelos parlamentares em Lisboa entre agosto e setembro de 1821 e que diziam respeito à organização do Império Português e à afirmação daquela cidade como única capital.

No dia 19 de setembro de 1821, os parlamentares avaliaram um projeto apresentado pela Comissão de Constituição, que dava conta de uma série de mudanças na organização administrativa e militar das províncias. Previa também mudanças no Judiciário com a extinção da Casa de Suplicação no Rio de Janeiro e demais tribunais ali criados quando da chegada de D. João VI, reinstalando a antiga “Relação” a ser composta por trinta membros indicados pela Junta Provisória de Governo. Casos que demandassem instância superior deveriam ser remetidos a Lisboa.<sup>699</sup>

Esse projeto foi submetido à análise colegiada dos parlamentares e serviu para respaldar as resoluções que, mais tarde, seriam publicadas como decreto. Nota-se que o projeto não sofreu nenhuma objeção substancial da parte dos deputados por Pernambuco e pelo Rio de Janeiro que, na ocasião, já estavam presentes no Congresso de Lisboa. Entretanto, é importante ressaltar que o deputado Martins Bastos, a respeito das mudanças no Judiciário, protestou contra a extinção da Casa de Suplicação no Rio de Janeiro, argumentando que os portugueses da América haveriam de arcar com enormes custos para recorrerem no tribunal em Lisboa. Atendendo ao deputado, essa questão específica sobre o Tribunal no Rio de Janeiro, acabou suprimida do texto final publicado em 1º de outubro de 1821.<sup>700</sup> A extinção dos Tribunais do Rio de Janeiro só foi publicada, mais tarde, no decreto de 18 de janeiro de 1822.<sup>701</sup>

No artigo 17 do projeto, previa-se também o retorno de D. Pedro à Europa, matéria que foi discutida, em 20 de setembro de 1821. A justificativa para essa resolução centrava-se no argumento de que a capital do Reino do Brasil, com a nova organização proposta pelas Cortes Constituintes, seria transformada em província como outra qualquer, governada por uma Junta Provisória e, portanto, não havia motivo para a presença de D. Pedro no Rio de Janeiro. Em 29 de setembro, o projeto foi aprovado, segundo Márcia Berbel, “sem nenhum outro pronunciamento dos representantes de Pernambuco e do Rio de Janeiro”. Confirmado, portanto, transformou-se em decreto e foi publicado, em 1º de outubro de 1821.<sup>702</sup>

---

<sup>699</sup> BERBEL, Márcia. *Op. Cit.*, 1999, p. 96.

<sup>700</sup> *Ibid.*, p. 97.

<sup>701</sup> Lei – de 18 de janeiro de 1822 – Extingue os Tribunais criados no Rio de Janeiro e estabelece a forma de Administração das Províncias do Brasil. In.: Coleção das Leis do Império do Brasil. 1822. Parte 1ª. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887, p. 05-07.

<sup>702</sup> *Idem.*

Com esse decreto, as Cortes de Lisboa determinaram nova forma provisória de administração política e militar nas províncias. Previram que todas as províncias deveriam eleger membros para compor uma Junta Provisória de Governo. A Junta passaria a exercer autoridade e jurisdição civis a fim de zelar pelas administrações econômica e policial das regiões. Os magistrados e autoridades civis ficariam subordinados à Junta de Governo. Também, caberia à Junta fiscalizar funcionários públicos, podendo suspendê-los em caso de suspeita de abusos.<sup>703</sup>

Independente desse órgão, o decreto previu o estabelecimento da autoridade militar para cuidar dos assuntos relacionados ao poder das armas em cada província. Salientava que as províncias que detivessem “governadores” ou “capitão-generais”, deveriam dispor apenas de um “governador das armas” em substituição a esses postos. Tal cargo deveria seguir o Regulamento de 1º de junho de 1678 “em tudo o que se não acha alterado por leis e ordens posteriores”, desde sua nomeação até atribuições. Essa autoridade deveria ser “um oficial de patente militar até coronel inclusivamente”. No caso em que não houvesse “capitão-general” ou “governador”, o cargo de governador das armas deveria ser ocupado pelo militar de patente mais alta na província. O governo das armas ficaria sujeito às autoridades constituídas no Reino de Portugal e às Cortes de Lisboa funcionando autonomamente ao poder civil das Juntas Provisórias e vice-versa.<sup>704</sup>

Também em 1º de outubro de 1821, foi publicada uma lei que determinava o regresso do príncipe D. Pedro a Portugal, para que realizasse tão logo viagem exploratória pelas cortes e reinos da Espanha, França e Inglaterra, a fim de adquirir conhecimentos em nações ilustradas, tão necessários ao futuro herdeiro do trono português. Com a nova organização das autoridades civil e militar determinada no decreto precedente, a lei indicava que a presença do príncipe no Rio de Janeiro se tornava “não só desnecessária, mas até indecorosa à sua Alta Hierarquia” pelo simbolismo de seu poder diante das autoridades regionais recém-criadas.<sup>705</sup> A lei, portanto, assinalava que pelas novas formas de organização do Império, a regência no Rio de Janeiro deixaria de existir.

As notícias a respeito dessas medidas chegaram oficialmente no Rio de Janeiro, em 09 de dezembro de 1821, e foram publicizadas na *Gazeta Extraordinária* do dia 11 do mesmo mês.

---

<sup>703</sup>Decreto de 1º de outubro de 1821 – Determina provisoriamente a forma de Administração Política e Militar das Províncias do Brasil. In.: Coleção das Leis do Brasil. 1821. Parte 1. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1889, p. 37.

<sup>704</sup>*Idem.*

<sup>705</sup>Lei – de 1º de Outubro de 1821. Determina a viagem do Príncipe Real por algumas Cortes da Europa. Determina provisoriamente a forma de Administração Política e Militar das Províncias do Brasil. In.: Coleção das Leis do Brasil. 1821. Parte 1. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1889, p. 38-39.

Entretanto, como ressaltamos, essas discussões já vinham acontecendo desde pelo menos agosto/setembro em Lisboa e reportadas às províncias do Brasil através de cartas particulares ou mesmo da imprensa atenta às discussões dos parlamentares. Em todo o caso, a confirmação pública dessas resoluções gerou reações, comentários e análises, notadamente, em periódicos e outras publicações de circunstância, ainda mais porque desde 28 de agosto de 1821, D. Pedro havia sancionado o fim da censura prévia no Reino do Brasil.<sup>706</sup>

Antes mesmo da informação pública sobre os decretos de 1º de outubro de 1821 chegar no Rio de Janeiro em dezembro, o governo de D. Pedro, como observou Vera Lúcia Nagib Bittencourt, havia espalhado boatos sobre a possibilidade de seu retorno à Europa, com o objetivo de colher reações e compreender a extensão do apoio que reunia entre os setores sociais fluminenses. Desde que D. João VI retornou a Lisboa, em abril de 1821, D. Pedro protagonizou, ao lado de muitos agentes e grupos, medidas para fortalecer o seu poder e a Regência.<sup>707</sup>

Particularmente, entre novembro e dezembro de 1821, o príncipe enviou emissários para as províncias de São Paulo e Minas Gerais, a fim de amealhar apoios para a sua permanência no Rio de Janeiro, atentando-se às discussões que estavam em curso em Lisboa. Para Vera Bittencourt, a notícia dos Decretos em dezembro, foi “extremamente conveniente para D. Pedro”, pois, gerando aguda crise política e mobilizando diversos setores sociais, levou diferentes grupos e personagens a se posicionarem pela permanência de D. Pedro na capital fluminense, fortalecendo mormente seu poder no Reino do Brasil.<sup>708</sup>

As resoluções de 1º de outubro de 1821, apesar de não atenderem as demandas de muitos grupos no Centro-Sul que tinham sido beneficiados pela presença da família real no Rio de Janeiro, representavam, por sua vez, os anseios de grupos do Norte do Reino do Brasil, descontentes com uma sede do poder executivo no Rio de Janeiro, conforme expressou Joaquim Maia no *Semanário Cívico*.

A ação do “fíco” que ocorreria em decorrência dessas resoluções, mais tarde, em 09 de janeiro de 1822, não foi espontânea, foi minuciosamente planejada por D. Pedro e seus correligionários, que intensamente iniciaram processo de articulação política entre grupos de poder no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais que, de maneira mais imediata, se beneficiavam da centralidade política e econômica do Rio de Janeiro.

---

<sup>706</sup>N. 51 – Reino – Sobre a Liberdade de Imprensa – de 28 de agosto de 1821. In.: *Coleção das Decisões do Governo do Brasil*. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1880, p.36.

<sup>707</sup>BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. De alteza real a Imperador: O governo do Príncipe D. Pedro, de abril de 1821 a outubro de 1822. (395p.) Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, 2006, p.131.

<sup>708</sup>*Idem*.

Em vista dessas questões, em 1º de dezembro de 1821, Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa se opuseram ao que Silva Maia havia publicado sobre a capital do Império Português dever situar-se exclusivamente em Lisboa. No *Revérbero Constitucional Fluminense*, Ledo e Barbosa acusaram o redator do *Semanário Cívico* de se engajar na questão da capital “mais por condescendência para com Portugal, do que por amor ao Brasil, ou verdadeiro bem da Nação”.<sup>709</sup>

O cerne da argumentação dos redatores fluminenses para defender um centro de poder no Reino do Brasil, era o de que, sendo o território americano extenso e havendo falta de unidade entre as províncias, era essencial a presença do poder executivo para conservar a unidade dessas partes e, por consequência, o Império Português. Segundo eles, nem mesmo Portugal em seu “estado de superioridade” em força, luzes, indústria e população, poderia “reconquistar o Brasil dissidente, se este mesmo não preparar a sua ruína, pela sua divisão e pelo ciúme indiscreto de suas diferentes partes”.<sup>710</sup>

Para Ledo e Barbosa, Maia se negou a reconhecer “as tristes consequências que se vão lobrigando da falta de união das Províncias do Brasil entre si”, porque seu argumento não se sustentaria se assim o fizesse. Para esses redatores, o objetivo de Maia era apenas o de disseminar opiniões desfavoráveis contra o Reino do Brasil em detrimento do Reino de Portugal.<sup>711</sup>

Questão importante também colocada pelos redatores do *Revérbero: constitucional fluminense* foi a de que, segundo eles, a Junta de Governo na Bahia teria apontado ser “um monstro em política” haver dois centros de poder em uma mesma monarquia. Essa asserção que será repetida em julho de 1822 por Silva Maia, fez com que os redatores a combatessem em seu periódico.<sup>712</sup>

Questionaram, assim, se seria “menos monstruoso por ventura desunir as partes de um centro natural [Rio de Janeiro], para as ligar à um centro imensamente remoto [Lisboa]?”. Para Ledo e Cunha Barbosa, ao versar daquela maneira, a Junta de Governo da Bahia se baseou no conceito de “harmonia *prestabilita*” de Gottfried Leibniz (1646-1716), evocando certo princípio de indivisibilidade entre as partes constitutivas do Império Português.<sup>713</sup> Nas palavras de Ledo e Barbosa:

<sup>709</sup>*Revérbero Constitucional Fluminense*, 1º de dezembro de 1821, n°06, f. 79.

<sup>710</sup>*Idem*.

<sup>711</sup>*Ibid.*, p. 81.

<sup>712</sup>*Ibid.*, p. 82.

<sup>713</sup>Sobre essa questão da *harmonia prestabilita* convém mostrar como Leibniz a compreendida, para que possamos fazer um paralelo sobre como o grupo de Silva Maia na Bahia ligado aquela Junta Provisória, compreendeu as ligações entre Brasil e Portugal, segundo apontou os redatores do *Revérbero*: “Assim, estando persuadido, aliás,

A Bahia assestava à um outro alvo, mas enganou-se na expressão: temia, como nós também tememos, a independência e desunião do Brasil, mas expendeu o seu receio de uma maneira, que pareceu por aquela vaga asserção coonestar um ciúme da Metrópole, e atacado o princípio de um centro (em qualquer parte que seja) no Brasil, subordinado ao centro absoluto em Portugal, recomendava o célebre sistema de Harmonia prestabilita, que só pode existir nas ideias de um filósofo engenhoso.<sup>714</sup>

O argumento da falta de comunicação e integração entre as províncias, não tinha apelo fundamental para Maia naquela matéria específica até porque contrariava a ideia que procurou fomentar de “indivisibilidade” do Império Português. Para ele, a comunicação das diferentes regiões no Reino do Brasil se estabeleceu a partir das relações comerciais, principalmente, pelos trânsitos que o comércio intenso de cabotagem promovia e, em menor medida, o comércio terrestre. Também, as próprias adesões e juramentos prestados nas diversas províncias em favor do sistema monárquico e constitucional, no início de 1821, era evidência dos interesses em comum e da integração política que havia entre as diferentes partes do Reino do Brasil em relação à ideia de pertencimento à nação portuguesa, pressupondo organização e anseios comuns entre diversos correligionários nas diferentes províncias.

O argumento fomentado por Maia era oposto ao sustentado no *Revérbero*, segundo o qual um centro de poder no Reino do Brasil era fundamental para promover a integração entre as províncias e a unidade do Império Português.

Para o redator do *Semanário Cívico*, a alternativa de manter no Rio de Janeiro uma capital, era justamente o que promovia instabilidade e desagregações entre as províncias, visto que na hipótese de uma capital ser fundada e reconhecida no Centro-Sul, protestos e descontentamentos seriam gerados nas províncias situadas ao Norte então desfavorecidas. O mesmo poderia ser dito, caso uma capital fosse instalada no Norte causando descontentamento nas províncias situadas ao Sul:

Se [a sede] fosse no Rio de Janeiro, ou [na] Bahia, as Províncias do Pará, Maranhão teriam muito mais incômodo em mandarem seus Deputados a estas Cidades, do que a Lisboa; o mesmo aconteceria às Províncias do Rio, e [da] Bahia, se as Cortes se reunissem no Pará ou [no] Maranhão; e pior seria se Elas só [se] reunissem em alguma Província central<sup>715</sup>.

---

do princípio da *harmonia* em geral e, por conseguinte, da *perfeição* e da harmonia preestabelecida de todas as coisas entre elas, entre natureza e graça, entre os decretos de Deus e nossas ações previstas, entre todas as partes da matéria, e mesmo entre o futuro e o passado, o todo conforme à sabedoria imperante de Deus, cujas obras são mais harmônicas que se possa conceber; eu não poderia deixar de conduzir-me a esse sistema que estabelece que Deus criou a alma, inicialmente, de tal modo que ela deve se produzir e se representar ordenadamente o que se passa no corpo; e o corpo também de tal modo que ele deve fazer de si mesmo o que a alma ordena”. In.: LEIBNIZ, “Essais de théodicée”, §62, p. 146, *apud*, MENEZES, Edmilson. Leibniz e a História. In.: *Cadernos de ética e filosofia política*. n°36, vol. 1, São Paulo/USP, 2020 p.11.

<sup>714</sup>*Revérbero Constitucional Fluminense*, 1° de dezembro de 1821, n°06, f. 82.

<sup>715</sup>*Semanário Cívico*, 25 de outubro de 1821, n°35, f.02.

Em todo o caso, é importante notar que, neste momento, tanto Maia quanto Ledo e Cunha Barbosa não defenderam a separação entre Portugal e Brasil. Previram, na verdade, soluções diferentes para a manutenção da unidade do Império Português e da monarquia constitucional e representativa, de acordo com seus interesses políticos e de mercado.

Como se pode observar, o argumento de que as províncias estavam desligadas entre si funcionou, diversas vezes, como atributo político para o convencimento dos leitores, pois, eram comuns as reflexões acerca das experiências independentistas hispano-americanas e sua fragmentação territorial. A ameaça de fragmentação era exemplar pela situação do território vizinho. Muitos redatores, apresentavam esses exemplos para divulgar que a fragmentação era resultado de escolha política temerária, ora pela inabilidade do poder imperial espanhol em relação à América Hispânica e seu processo revolucionário, ora pela opção escolhida pelos hispano-americanos favoráveis ao republicanismo que desagregavam o território.<sup>716</sup>

Joaquim Maia respondeu aos redatores do *Revérbero: Constitucional Fluminense* que haviam criticado suas asserções no *Semanário Cívico*. Maia iniciou sua réplica apontando que, desde o final de 1821, começou a circular no Rio de Janeiro a ideia de “que as Cortes [de Lisboa] proclamando princípios liberais, contudo, pretendiam reduzir o Brasil ao antigo estado de Colônia, introduzindo lhes tropas europeias”.<sup>717</sup>

Para além do mal-estar em relação às tropas, alguns fluminenses, segundo Maia, passaram a advogar a proposta de um centro de poder no Reino do Brasil, considerando “impraticáveis” que os poderes legislativo e executivo residissem apenas em Lisboa, “a duas mil léguas distante [d]a responsabilidade dos empregados no Brasil” e mantendo a continuidade da “antiga dependência da Metrópole”.<sup>718</sup>

Ainda sem saber da decisão sobre a permanência de D. Pedro no Rio de Janeiro, Maia expôs que a existência de dois poderes legislativos e dois poderes executivos ofendia a união das partes que constituíam o Império Português e esvaziava o significado da indivisibilidade da nação portuguesa. Sugeriu que para sanar a celeuma em torno da capital, os habitantes no Brasil aguardassem até que todos “os nossos deputados de ultramar” se reunissem nas Cortes Constituintes e decidissem “que deva haver no Brasil um ou mais pontos, onde residam delegações do Poder Executivo”<sup>719</sup> – a exemplo do que foi discutido nas Cortes Espanholas.<sup>720</sup>

<sup>716</sup>PIMENTA, João Paulo Garrido. *Op. Cit.*, p. 379.

<sup>717</sup>*Semanário Cívico*, 31 de janeiro de 1821, n°49, f.02.

<sup>718</sup>*Idem*.

<sup>719</sup>*Semanário Cívico*, 31 de janeiro de 1821, n°49, f.02.

<sup>720</sup>Ver: BERBEL, Márcia Regina. A Constituição Espanhola no Mundo Luso-Americano (1820-1823). In.: *Revista de Índias*, vol. LXVIII, n°242, 2008, p.237.



Silva Maia frisou que recebeu com “pasma” as considerações no *Revérbero Constitucional Fluminense* em defesa de uma capital no Rio de Janeiro à semelhança de Lisboa. Chegou a julgar, segundo ele, ser ponto pacificado “a todo homem instruído e de boa fé” (ou seja, a todo “constitucional puro”), que devesse haver apenas em Lisboa um centro de poder. Por esse motivo, supôs que Ledo e Cunha Barbosa fossem da mesma opinião que a sua.

“Pasmado”, porém, asseverou que qualquer doutrina que “não for pregar a mais firme adesão a Portugal; o maior respeito às sábias deliberações do Soberano Congresso das Cortes” deveria ser encarada como perigosa, incluindo, a que então havia sido defendida no *Revérbero*.<sup>721</sup>

A querela entre Joaquim Maia e os redatores Gonçalves Ledo e Cunha Barbosa nos auxilia a desnudar os motivos pelos quais o redator do *Semanário Cívico*, preferiu utilizar o termo “metrópole” ao invés de “Reino”. Primeiramente, porque se referia à ideia de “mãe pátria”, sugerindo que o Reino do Brasil dela precedeu e dependeu para existir, mantendo uma ligação originária e, em sua visão, indissolúvel.

Em segundo lugar, também utilizou o termo “metrópole” pela própria razão de defender que o espaço em Portugal deveria ser o único centro ou “cabeça”, figurando como de maior importância em relação às demais partes e onde deveriam estar todos os poderes reunidos, executivo, legislativo e judiciário, sem deixar de observar, porém que as Cortes de Lisboa deveriam ter representantes da Europa e da América.

Em terceiro lugar, ao enxergar todo o Reino do Brasil como se fosse uma província de Portugal, negando que a este fosse tributado tratamento especial, como também não o tinha o Reino de Algarves, Maia concebeu, é verdade, que o Brasil havia deixado de ser colônia, mas nem por isso, deveria ter a autonomia para sediar uma capital e uma regência sob a liderança do príncipe D. Pedro, nesse sentido, se alinhou aos deputados das Cortes de Lisboa que não aceitaram essa resolução deixada por D. João VI antes de partir para a Europa, em abril de 1821.

A questão entre “metrópole” e “colônia” também estava ligada ao fato de onde o rei D. João VI deveria residir. Antes mesmo da discussão com os redatores do *Revérbero*, em março de 1821, Maia apresentou uma “conjuntura política” na qual asseverou que qualquer lugar onde residisse o rei D. João VI, provocaria a ideia em outra parte do Império Português que esta teria se transformado em uma colônia. Aliás, para caracterizar esse problema aberto, principalmente, após a adesão das Cortes de Lisboa pela Bahia que pressionou D. João VI a tomar uma decisão

---

<sup>721</sup>*Semanário Cívico*, 31 de janeiro de 1821, n°49, f.03.

sobre o constitucionalismo na porção americana, citou o próprio Leibniz para dizer que “o presente está pejado de futuro”. Entre outras questões, “metrópole” era onde residia o monarca:

#### CONJECTURA POLÍTICA

*Pergunta.* Que fará El-Rei no Brasil sabendo dos sucessos de Portugal?

*Resposta:* Buscará auxílios estrangeiros para obrigar seus súditos a que [aceitem] o jogo do Poder absoluto, ou aprovará nos votos da Nação e aceitará o Título de REI Constitucional, que lhe oferece a lealdade Portuguesa.

*P.* E que sucederá se tornar o primeiro partido, que é provavelmente o que lhe hão de propor os seus Conselheiros?

*R.* Exasperar os Portugueses, e por fim ficar sem Portugal; porque é impossível conquistar por mar um Povo resoluto a defender-se.

*P.* E se tomar o segundo partido, que é o que lhe hão de ditar a Razão e a Justiça?

*R.* Então ser-lhe-ia necessário fazer outro tanto para o Brasil, porque não há razão para que os súditos do mesmo REI vivam uns livres, e outros não...

*P.* Seria isto o melhor: mas então o que sucederia?

*R.* Então poderá dizer Portugal = Não quero ser Colônia venha EL REI = E que dirá o Brasil? Também eu não quero que se vá, e, se for falaremos = E Portugal replicará = Pois que não venha, e veremos.

Outro dia ouvi este diálogo entre um Espanhol, e um Português, e disse entre mim: agora sim, podemos dizer como Leibniz; que o presente está pejado do futuro. E eu ouvi dizer na Bahia: Se EL-REI não assinar a CONSTITUIÇÃO para Portugal, perde Portugal; se não assinar a mesma Constituição para o Brasil, perde o Brasil.<sup>722</sup>

Naquele tempo, Silva Maia não contava que D. João VI, se retiraria para Portugal, mas deixaria seu filho e herdeiro da Coroa, D. Pedro, no Brasil, para daqui levar adiante uma Regência e um centro de poder executivo em paralelo ao de Lisboa. Até pelo vocabulário que utilizou, por fazer menção à “metrópole” e não a Reino de Portugal, posteriormente, Maia foi acusado de ser “recolonizador”, como vimos, pelos adversários políticos e por parte da historiografia. Entretanto, não defendeu a ideia de que o Brasil deveria retroceder à colônia, pois, apesar de referir-se a Portugal como “metrópole”, não se referiu ao Brasil dessa maneira, os termos por ele utilizados eram geralmente os de: “Brasil” e “Reino do Brasil”, não se valendo nem de “colônia portuguesa” e nem de “América Portuguesa” para caracterizá-lo.

Por conseguinte, como veremos adiante, Maia deixou de ver aspectos positivos na elevação do Brasil a Reino Unido, sobretudo, após o “fíco”, porque, segundo ele, as “facções fluminenses” se apropriaram do estatuto de “Reino” para defenderem que no Brasil fossem estabelecidos também os poderes executivo, legislativo e judiciário à semelhança dos de Lisboa. Esse projeto por autonomia lançado a partir do Rio de Janeiro, apesar de não endossar a separação naquele momento, foi apontado por Maia como se fosse separatista, ainda que o redator soubesse não ser disso o que se tratava e sim uma demanda por “Independência” na qualidade de autonomia em relação ao Reino de Portugal.

<sup>722</sup>*Semanário Cívico*, 22 de março de 1821, n°04, fls.03-04.

Afora tais questões importantes, Maia respondeu as acusações que foram feitas pelos redatores do *Revérbero* dizendo que este seria defensor maior da causa de Portugal em detrimento da causa do Brasil. Maia negou que assim tivesse procedido e alertou aos seus leitores, para que:

Não tenham a pueril vaidade os Redatores [do *Revérbero*], de suporem, que têm mais desejos pela prosperidade do Brasil do que nós; talvez que eles não tenham tão poderosos motivos, tanto mais são os objetos que nos prendem à nossa Pátria, (adotiva, ou natural) quanto são os interesses que a ela nos une.<sup>723</sup>

Silva Maia, como se pode observar, alegava ter duas pátrias: uma “natural” e outra “adotiva”. Seus interesses a elas estavam ligados, especialmente, por ter familiares e negócios na Europa e na América. A “pátria natural” era uma referência ao Porto, em Portugal, onde Maia nasceu e viveu até os seus dezenove anos de idade. A “pátria adotiva” era uma referência à Bahia, onde se estabeleceu profissionalmente e constituiu sua família, ali residindo há vinte e cinco anos – mais tempo até do que vivera em sua cidade natal. Naquela conjuntura, janeiro de 1822, identificava-se como “português” sem mencionar “europeu” ou “americano”, mas pertencente a uma só e mesma “nação portuguesa”. Por isso, respondeu aos redatores do *Revérbero* não ter razões para privilegiar o Reino de Portugal em detrimento do Reino do Brasil, porque seus interesses de negócios e laços afetivos estavam fixados entre os dois lados do Atlântico.

O sentimento de pertencimento que os personagens desenvolveram no início da década de 1820, trazia à noção de “pátria” um conteúdo afetivo e ligado a experiências no tempo e no espaço onde, principalmente, se enraizaram, constituíram família, estabeleceram negócios, propriedades e desenvolveram suas profissões. O fator político e de negócios que os agentes e seus grupos manifestavam nas regiões, se imiscuíam ao caráter da própria vida e cotidiano que reproduziam. É nesse sentido que Maria de Lourdes Viana Lyra compreendeu, ao analisar os escritos de Frei Caneca, a concepção de pátria entendida “não apenas como o lugar de nascimento mas, sobretudo, aquele lugar onde se fixava a residência, onde se estabeleciam os negócios”.<sup>724</sup> Em todo o caso, Maia julgou pertencer a duas pátrias, uma “natural” e outra “adotiva”. Mais tarde, após a separação, declarou-se, para todos os efeitos, ser “brasileiro”.

---

<sup>723</sup>*Ibid.*, f. 04.

<sup>724</sup>LYRA, Maria de Lourdes Viana. Pátria do cidadão: a concepção de pátria/nação em Frei Caneca. *Revista Brasileira de História*, vol. 18, nº36, 1998.  
<https://www.scielo.br/j/rbh/a/Xm6XkzZvwsskYTNKwQdGfJj/abstract/?lang=pt>

### 3.5 O movimento de 03 de novembro de 1821 para depor a Junta Governativa da Bahia

Em paralelo às discussões em torno da capital do Império Português e sua organização, em 03 de novembro de 1821, a cidade de Salvador conheceu um movimento insurrecional de militares e civis, visando a deposição da Junta Provisória de Governo eleita desde o dia 10 de fevereiro de 1821. Apesar de malograda, essa tentativa de deposição serviu de alerta para muitos grupos de comerciantes e militares ligados ao governo provincial e às Cortes de Lisboa, tornando-se uma das principais manifestações, até então, contra a política que vinha sendo adotada em Portugal.

As memórias produzidas sobre a Bahia posteriormente à Independência do Brasil, apresentaram como causa da tentativa de deposição da Junta Provisória, em 03 de novembro de 1821, o fato do governo baiano cumprir integralmente as ordens vindas de Lisboa. Segundo Ignácio Accioli Cerqueira e Silva, até o início de novembro de 1821, as Cortes de Lisboa já haviam dado provas de “destemperadas” ações promovidas por alguns parlamentares, aos quais a Junta Provisória na Bahia “prestava especial proteção”. As ações decididas nas Cortes de Lisboa e acatadas pelo governo da Bahia, segundo Cerqueira e Silva, deram “origem à irritação entre brasileiros e portugueses” na província, sendo consequência disso “a tentativa bastante temerária do dia 3 de novembro” para a deposição da Junta<sup>725</sup>.

Outro contemporâneo que produziu uma memória e que participou do movimento do dia 3 de novembro de 1821, foi o advogado Antonio Pereira Rebouças. Passados muitos anos do acontecimento, relatou que o movimento malogrado, tinha em vista substituir a Junta Provisória por outra a ser eleita. Para Rebouças, a Junta de Governo instituída no dia 10 de fevereiro de 1821, “continuará a ser bem vista, se não fosse a dependência que se pusera para com os partidários da Revolução Portuguesa (...) simulando suas vistas de fazer retrogradar o Brasil ao que era anteriormente a 1808”. Corroborando, portanto, com o argumento retórico de que as Cortes queriam “recolonizar” o Brasil, Rebouças indicou que a Junta de Governo anuiu a esse projeto, o que justificou o movimento para a sua deposição.<sup>726</sup>

Joaquim Maia, que viveu a tentativa de deposição da Junta Provisória sendo, aliás, constringido e atacado pelos revoltosos, relatou que o objetivo deles era pôr em execução um “plano combinado com o Rio de Janeiro” para substituir a Junta de Governo e os membros da Câmara Municipal. Segundo Maia, era necessário para os revoltosos, que as substituições

---

<sup>725</sup>SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Tomo II. Bahia. Tipografia do Correio Mercantil, 1836, p. 34.

<sup>726</sup>REBOUÇAS, Antonio Pereira. *Recordações da vida patriótica*. Typ. G. Leuzinger & Filhos, Rio de Janeiro, 1879, p.16.

desses poderes fossem feitas antes que chegasse ao Reino do Brasil “a nova forma de Governo, decretado pelo Soberano Congresso das Cortes”. Para Maia, intentavam criar um “novo Governo dos, da sua facção, que se unisse ao Rio de Janeiro, como estão unidas todas as Províncias do Brasil, à exceção do Pará, Maranhão e a Bahia”.<sup>727</sup>

Joaquim Maia acusou os militares envolvidos no movimento de possuírem estreitas ligações com personagens como Felisberto Caldeira Brant Pontes e Marcos de Noronha e Brito (8º Conde dos Arcos). Segundo Maia, os militares que participaram do 03 de novembro de 1821, agiram sob a orientação desses e de outros agentes ligados ao príncipe para sustentarem um projeto de “Reino no Brasil separado de Portugal”. Contavam, segundo Maia, que tais ações trariam “muitas vantagens pessoais aos conspiradores” como títulos honoríficos e outras prerrogativas prometidas por S. A. R.<sup>728</sup>

Sobre o movimento do dia 03 de novembro de 1821, este já vinha sendo preparado com antecedência, como se verificou em algumas proclamações afixadas nos quartéis desde o dia 1º daquele mês. A partir delas os “revolucionários” convidaram as tropas e o povo a se insurgirem contra o governo provincial.<sup>729</sup> Notabilizaram-se, nesse sentido, proclamações assinadas por João Primo que, outrora negociante estabelecido na Bahia, ingressou na carreira militar como cadete da artilharia.<sup>730</sup>

Segundo Maia, o governo da província tinha ciência dessas proclamações afixadas, mas, por considerá-las de pouca importância, não quis agir para evitar o desgaste público. O redator, por sua vez, chegou a alegar ter conhecimento dessas articulações nos quartéis, mas as desconsiderou por achar que era “obra de meia dúzia de anarquistas”. No dia 2 de novembro, segundo ele, as tropas se recolheram aos quartéis, interpretando a ação como movimento atípico. No dia seguinte, por ser dia de sessão no Senado da Câmara, Maia foi ao prédio da vereança cumprir seu expediente e, por volta das 11 horas da manhã, observou um grupo que estimava ser de trinta pessoas, composto por militares e “paisanos” a se dirigirem à Câmara Municipal fazendo barulho.<sup>731</sup>

No relato, Maia disse que foi possível observar a presença dos seguintes personagens: os tenentes coronéis José Egídio Gordilho de Barbuda e Felisberto Gomes Caldeira (primo de Felisberto Caldeira Brant Pontes); os majores Antonio Maria da Silva Torres, José Elói Pessoa da Silva, José Gabriel da Silva Daltro e Francisco da Costa Branco; os capitães José Antonio

<sup>727</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1821, n°37, f.05.

<sup>728</sup>*Idem*.

<sup>729</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1821, n°37, f.01.

<sup>730</sup>REBOUÇAS, *Op. Cit.*, 1879, p.19.

<sup>731</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1821, n°37, f.01.

da Fonseca Machado, João Antonio Maria; o cadete João Primo e “mais alguns Oficiais subalternos, quase todos da Legião de caçadores desta Cidade”.<sup>732</sup> Quanto aos “paisanos”, participaram: o doutor José Avelino Barbosa e Felipe Justiniano Costa Ferreira.<sup>733</sup>

Esse grupo militar invadiu o prédio da Câmara e exigiu violentamente que Silva Maia apresentasse o estandarte na janela – o que comumente era feito em eventos solenes – defronte para a praça onde havia povo reunido. Segundo Maia, o coronel José Egídio Gordilho chegou a vilipendiá-lo com “sarcasmos ofensivos” e, logo depois, exigiu que acompanhasse o grupo até o Palácio do Governo, onde a Junta Provisória estava reunida, levando consigo o mesmo estandarte. Maia, portanto, foi testemunha de todo o movimento acontecido no dia 3 de novembro, seja no edifício da Câmara Municipal, seja no Palácio do Governo<sup>734</sup>.

Os membros da Junta Provisória logo tomaram conhecimento das movimentações na Câmara e dois deles, o coronel Francisco de Paula e Oliveira e o tenente Francisco José Pereira convocaram militares sob o seu comando para guarnecerem a Praça do Palácio. Uma vez chegado e invadido aquele edifício onde se encontrava a Junta reunida, os sublevados José Egídio Gordilho de Barbuda, Felisberto Gomes Caldeira e o major José Elói Pessoa da Silva tomaram a palavra “acusando o Governo de ter praticado injustiças, finalizando que o Povo não estava contente, e que por isso eles, em nome do mesmo Povo, exigiam a sua deposição”.<sup>735</sup>

Segundo Silva Maia, um dos “facciosos” também acusou a Junta Provisória de ter consentido na publicação do n°35 do *Semanário Cívico*, que tanta polêmica havia causado dentro e fora da província da Bahia ao indicar que a capital do Império Português deveria ser exclusivamente em Lisboa. Em sua reivindicação, esperava que o governo tivesse proibido a circulação daquela edição específica, já que se demorava a acatar a Lei da Liberdade de Imprensa, em vigor desde agosto de 1821.<sup>736</sup>

Da praça do Palácio ouviram-se algumas manifestações de parte do “povo” contra os militares que, segundo Maia, eram “facciosos” que se insurgiram contra a Junta Provisória. O coronel Francisco José Pereira entrou na praça com uma parte do Batalhão n°12, sendo a outra conduzida pelo coronel Francisco de Paula e Oliveira em seguida para conter a tentativa de

<sup>732</sup>*Ibid.*, p. 02.

<sup>733</sup>Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva mencionou também outros militares que participaram da tentativa de deposição da Junta de Governo: o brigadeiro José Tomaz Boccaciari; os capitães Luís Antonio da Silva Horta (cavalaria) e João de Souza Netto (secretário da inspeção); os tenentes Francisco Rodrigues Gomes de Souza (artilharia) e João Francisco de Oliveira; o secretário do 1° regimento de 2ª linha Francisco José da Silva Castro; o sota-patrão da ribeira José Soares; o feitor d’alfândega João Carneiro da Silva Rego e o cadete Ignácio de Mattos Teles de Menezes. In.: SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e, *Op. Cit.*, tomo II, 1836, p. 32.

<sup>734</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1821, n°37, f.01.

<sup>735</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1821, n°37, f.02.

<sup>736</sup>*Idem.*

deposição. Também se reuniram a maior parte da tropa da Legião Constitucional Lusitana comandada pelo coronel João de Gouveia Osório. Chegaram um esquadrão da cavalaria e o capitão do navio *Conceição*, Felipe Vieira dos Santos, com marinheiros armados. Todos esses destacamentos tinham em vista defender a Junta Provisória de Governo.<sup>737</sup>

Vendo a força militar expressiva que se agregou na praça para conter o movimento, ainda assim, os insurgentes continuaram com seus intentos. Exigiram a presença do tenente coronel, Vitorino José Serrão, que comandava o 1º Batalhão da Legião Constitucional Lusitana, para com ele negociarem. Disseram que a maioria do “povo” era a favor da substituição do governo, dando conta de que foram nomeados para representar tal vontade geral. Serrão respondeu que havia sido enviado de Lisboa para a Bahia com ordens expressas para obedecer somente a Junta de Governo reconhecida pelas Cortes Constituintes e, portanto, não acataria ordens de terceiros. Os sublevados também tentaram convencer o então coronel na época, Inácio Luís Madeira de Mello que comandava o Batalhão nº12, para que este transigisse à deposição daquela Junta Provisória, recebendo igual resposta negativa, segundo Silva Maia.<sup>738</sup>

O Palácio, em pouco tempo, foi tomado pelo Batalhão nº12 autorizado pelo coronel Francisco José Pereira, um dos membros da Junta Provisória. Ordenou que os insurgentes evacuassem o edifício, pois, caso contrário seriam todos presos. Recusando-se a cumprir tais ordens, vários militares foram detidos e conduzidos à fortaleza do Barbalho por volta das três horas da tarde. Na madrugada do dia 4 de novembro, embarcaram a bordo da fragata *Príncipe D. Pedro* para serem conduzidos a Lisboa onde seriam julgados.<sup>739</sup> Dois dos presos, o brigadeiro José Tomaz Boccaciari e José Antonio da Fonseca Machado (capitão da Legião de Caçadores), se suicidaram antes do julgamento.<sup>740</sup>

Após o ocorrido, Silva Maia refletiu sobre o plano daqueles militares, visto que estavam em pequeno número; não tinham o apoio da maior parte do “povo” e nem da maioria da força armada sediada em Salvador. Na visão do redator, o plano “era surpreender o Governo, aterrá-lo, e depois obrigar todos os seus Membros a abdicarem: à Câmara era necessário assistir, para autorizar aquele ato”. Por conseguinte, logo que chegasse força armada favorável à Junta Provisória, tentariam convencer os comandantes militares da legitimidade daquela ação, para que tomassem partido por uma nova Junta Provisória. Depois disso, esperavam que os membros da Câmara Municipal dessem seguimento à eleição para escolherem os novos membros<sup>741</sup>.

---

<sup>737</sup>*Ibid.*, f.03.

<sup>738</sup>*Idem.*

<sup>739</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1821, nº37, f.04.

<sup>740</sup>SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e, *Op. Cit.*, tomo II, 1836, p. 38.

<sup>741</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1821, nº37, f.04.

Fracassada, porém, essa tentativa de deposição da Junta de Governo, acabou por deixar a Bahia em alerta, fomentando a emigração de pessoas da capital para o Recôncavo.<sup>742</sup>

Mesmo depois de contido o movimento, em 20 de dezembro de 1821 Silva Maia comentou ter havido algumas agitações em Salvador. Apareceram naquele mês, proclamações anônimas e outras indicadas como da autoria do cadete João Primo, trazendo à tona críticas ao governo provincial. Por serem remetidas de Sergipe, Maia supôs que João Primo para lá havia fugido a fim de evitar a prisão após o 03 de novembro de 1821. Segundo o redator, as proclamações criticavam não só a Junta de Governo como também os dois periódicos a ela ligados: a *Idade d'Ouro do Brasil* e o *Semanário Cívico*.<sup>743</sup> Nenhuma crítica foi feita ao periódico *Diário Constitucional* redigido por Francisco José de Almeida Corte Real e Francisco Gomes Brandão, já indicado no primeiro capítulo. Esse, como dissemos, era o único veículo na província a sustentar as ligações da Bahia com a Regência no Rio de Janeiro. Crítico à folha, Maia aproveitou para acusar os dois redatores de conivência com os revoltosos.<sup>744</sup>

Uma semana depois desse comentário, Maia anunciou que o *Diário Constitucional* havia “expirado em sua infância” no dia 16 de dezembro de 1821, “na tenra idade de 4 meses”.<sup>745</sup> O *Diário Constitucional* voltou a circular somente, em fevereiro de 1822, depois que a nova Junta já havia sido eleita entre os dias 1º e 2 daquele mês. Em 16 de fevereiro de 1822, seus redatores reavaliaram os acontecimentos do dia 03 de novembro de 1821, na Bahia, referindo-se a ele como “ação popular do dia 3” de novembro. Ao contrário de outros veículos que classificaram como “golpe” ou “assuada” aquele movimento, o periódico de Gomes Brandão e Corte Real justificou a ação.<sup>746</sup>

As manifestações contra o governo provincial que prosseguiram nos meses de novembro e de dezembro de 1821, segundo Maia, seriam despropositadas, pois, em poucos meses, o governo da província seria substituído. O redator, entretanto, sabia que essas manifestações faziam parte da propaganda política que antecedia a eleição da nova Junta Provisória marcada para ocorrer entre 1º e 2 de fevereiro de 1822.

<sup>742</sup>SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e, *Op. Cit.*, tomo II, 1836, p. 38.

<sup>743</sup>Argemiro Ribeiro de Souza Filho informou detalhadamente os desdobramentos da luta política de novembro a dezembro de 1821 em torno da oposição de setores sociais à 1ª Junta Provisória de Governo instituída na Bahia desde fevereiro daquele ano. Analisou a participação de negros e pardos naquela conjuntura e a abertura de devassas para averiguar as proclamações anônimas e aquelas atribuídas a João Primo. Ver.: SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro de. *Confrontos políticos e redes de sociabilidade*, Bahia (1821-1823). (311p.) Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, 2010. Esses dados vão para o texto

<sup>744</sup>*Semanário Cívico*, 20 de dezembro de 1821, n°43, f.01.

<sup>745</sup>*Semanário Cívico*, 27 de dezembro de 1821, n°44, f.04.

<sup>746</sup>*Diário Constitucional*, 16 de fevereiro de 1822, n°8, f.02.



Considerando a campanha para a eleição da Junta de Governo iniciada no final de 1821, as publicações anônimas não só endereçaram críticas à Junta de Governo então no poder desde 10 de fevereiro daquele ano, mas passaram a instigar animosidades contra as tropas europeias apoiadas por aquele governo provincial e pelas Cortes de Lisboa.

Em setembro de 1821, quando as tropas vindas de Portugal chegaram em Salvador, segundo Maia, foram bem recebidas e desfrutaram de bom conceito entre os habitantes. No entanto, essa opinião mudou a partir de dezembro de 1821, pois houve campanha contra esses militares, apontando-os, na verdade, serem “sentinelas que só vieram com o fim de fiscalizar a nossa conduta, (...) para nos escravizar”, segundo reclamou Maia.<sup>747</sup>

A tentativa de deposição da Junta Provisória da Bahia, em novembro de 1821, obteve repercussão em Portugal e não deixou de ocupar as páginas de outros periódicos. Por ocasião da “assuada” em Salvador, Bernardo da Rocha Loureiro então redator d’*O Portuguez*, denunciou no final de 1821 que no Reino do Brasil havia grupos favoráveis à criação de um governo autônomo ao de Portugal. Em sua visão, endossavam proposta federalista, visando que no Brasil os “governos [fossem] separados e independentes por províncias”. Considerando o projeto inviável, Loureiro argumentou que as províncias não tinham forças para se autogerirem e “mal se poderiam sustentar”, correndo o risco de serem as províncias “oprimidas por o senhorio estrangeiro de algum principal Governo Europeu, que as tratasse de colônias”.<sup>748</sup>

O movimento do dia 03 de novembro de 1821, havia demonstrado da parte de alguns magistrados, militares, produtores, negociantes e membros da administração pública, disposição para respaldar a Regência de D. Pedro no Rio de Janeiro, sobretudo, segundo Maia, graças à atuação intensa de “emissários” e correligionários do príncipe na província. O movimento também se dirigiu contra a Junta de governo justamente porque havia confrontos entre forças políticas que se correspondiam com o centro de poder no Rio de Janeiro e grupos ligados ao centro de poder em Lisboa. Aliás, o decreto de 1º de outubro de 1821 emitido pelas Cortes Constituintes contribuiu para o acirramento dos ânimos na Bahia nesse sentido, dividindo os grupos entre esses dois centros políticos e entre os dois poderes executivos exercidos por D. João VI em Lisboa e pelo príncipe D. Pedro no Rio de Janeiro.

Dali em diante, os embates públicos (civis e militares) ficariam cada vez mais evidentes entre os grupos ligados ao Rio de Janeiro e aqueles que queriam um governo provincial alinhado ao centro de poder em Lisboa. A eleição para a 2ª Junta Provisória de Governo na Bahia, foi objeto de disputas nesse sentido. Uma campanha desde pelo menos novembro de 1821, foi

<sup>747</sup> *Semanário Cívico*, 20 de dezembro de 1821, n°43, fls. 01-02.

<sup>748</sup> *O Portuguez*, n°71, vol.XII, f.420.

iniciada na Bahia patenteando apoio à Regência de D. Pedro, o que impactou na mudança de projeto que seria conduzido na Bahia, a partir da nova Junta Provisória eleita em 02 de fevereiro de 1822.

Com a eleição dessa nova Junta Provisória e a mudança na composição da própria Câmara Municipal de Salvador no início de 1822, Silva Maia e seu grupo perderam significativo espaço político na Bahia. Também por esse motivo forneceram grande apoio a Madeira de Melo quando da querela e confronto militar com Manoel Pedro de Freitas Guimarães para ocupar o cargo de governador das armas da província. O grupo de Maia considerou que Madeira havia sido nomeado por D. João VI e pelas Cortes de Lisboa e representaria, em Salvador, o projeto constitucional engendrado pelos deputados em Portugal, contando, para tanto, com força militar para levar adiante o projeto.

#### 4. Os conflitos da Independência do Brasil e a guerra civil na Bahia

os Áulicos [no Rio de Janeiro] eram os autores das comocões que têm agitado, e agitam o Brasil; (...) apesar da audácia que ostentam, mui bem conhecem que era necessário jeito e astúcia para conseguirem seus fins; principiaram (...) a insinuarem a precisão de um centro do Poder Executivo no Brasil, e tendo justos receios que este pedido fosse aprovado, como era de esperar dos princípios liberais do Soberano Congresso, ultrapassaram logo as suas pretensões, já não é mais uma Delegação do Poder Executivo que exigem, querem também Poder Legislativo: como se eles pudessem fazer o milagre em política, de unir o Brasil a Portugal, e a indivisibilidade da Nação com duas cabeças, em distância uma da outra de duas mil léguas. Mas, para fazerem ao menos plausível este absurdo, e atrair os incautos Brasileiros no seu laço, era necessário também desacreditar as Cortes de Lisboa, fingindo-lhes princípios poucos liberais, e intenções (*sic*) de recolonizar o Brasil.<sup>749</sup>

Nosso objetivo nesse capítulo é abordar as propostas de Silva Maia nos anos de 1822 e 1823, quando os conflitos se intensificaram na Bahia. De um lado existiam naquela província aqueles que defenderam, como dissemos no capítulo anterior, um centro de poder exclusivamente em Lisboa – admitindo somente delegações do poder executivo no Reino do Brasil. Este era o caso de Silva Maia e de seus correligionários. De outro lado, cresceu o número de apoiadores à regência de D. Pedro no Rio de Janeiro a partir da Bahia, Pernambuco, Paraíba, Alagoas e outras províncias do Norte, graças à atuação de emissários do príncipe que negociaram apoios nesse sentido. Nesse caso, além da capital em Lisboa, queriam também o reconhecimento de um centro de poder no Rio de Janeiro.

Mais tarde, esse último grupo que incrementou a partir do Norte do Reino do Brasil o apoio à regência de D. Pedro, tornou-se fundamental para sustentar o projeto de separação. Dessas divisões entre projetos e grupos na Bahia, uma verdadeira guerra civil foi deflagrada entre a capital Salvador e o Recôncavo Baiano, que durou de junho de 1822 a julho de 1823. Nosso objetivo é investigar como Silva Maia se posicionou em relação a essas propostas que tanto conflito geraram na Bahia e nas chamadas “províncias do Norte”.<sup>750</sup>

O início de 1822 foi marcado pelas repercussões do “fico”, em 09 de janeiro, mas antes mesmo da notícia chegar às províncias do Norte, estas já vivenciavam conflitos sociais e

<sup>749</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Sentinella Bahiense*. 04 de julho de 1822, n°02, f.01.

<sup>750</sup>Quando nos referimos às “províncias do Norte”, nos valem do próprio termo utilizado por Joaquim Maia, para se referir às seguintes regiões: Bahia, Pernambuco, Maranhão, Grão-Pará, Piauí, Alagoas, Paraíba e Sergipe. Ver: *Semanário Cívico*, 1° de dezembro de 1821, n°36, f.03.

políticos, como observamos no capítulo anterior. Muitos grupos, principalmente em Pernambuco e na Bahia, demonstraram descontentamentos em relação à presença das tropas europeias no Reino do Brasil e, por conseguinte, à chegada do novo contingente militar saído da Europa. Também foi nesse período que militares de alta patente foram nomeados por D. João VI para o comando das armas nas províncias.<sup>751</sup>

O decreto das Cortes de Lisboa de 1º outubro de 1821, previa eleições para as novas Juntas Provinciais, o que deveria ocorrer no mês de fevereiro de 1822. Durante os preparativos para o pleito, os eleitores não ignoraram o impacto de suas escolhas, visto que as novas Juntas de Governo teriam de se posicionar entre os dois centros de poder: Lisboa e Rio de Janeiro. Em face dessas mudanças na organização dos governos civil e militar, novas disputas foram deflagradas.

Em Pernambuco, a deposição de Luís do Rego Barreto e a posse da Junta Provincial, presidida por Gervásio Pires Ferreira, voltaram a ser notícia devido aos novos acontecimentos, em novembro e dezembro de 1821. Rego Barreto, como já mencionamos, foi deposto e retornou a Portugal com parte do Batalhão de Algarves, em outubro de 1821. Entretanto, em 28 de novembro daquele mesmo ano, a Junta de Pernambuco presidida por Gervásio Pires decidiu que a parte remanescente do Batalhão de Algarves também deveria se retirar da província.<sup>752</sup>

Essa notícia chegou à Bahia em janeiro de 1822. Vários relatos, segundo Maia, informaram que o embarque do Batalhão de Algarves aconteceu em meio a insultos e ataques contra os militares. Na conjuntura, os periódicos *Segarrega* de Felipe Mena Calado da

---

<sup>751</sup>Segundo Luís Henrique Dias Tavares, no dia 09 de dezembro de 1821, as Cortes de Lisboa nomearam os seguintes governadores de armas para as províncias do Reino do Brasil: “O brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo foi nomeado para a província da Bahia. O brigadeiro Antônio José da Silva Poulet, para o Ceará. O brigadeiro João Carlos de Oyenhausen, para o Maranhão. O brigadeiro Antônio José Claudino, para o Mato Grosso. O brigadeiro Veríssimo Antônio Cardoso, para Minas Gerais. O brigadeiro José Maria de Moura, para o Pará (incluía o Amazonas). O brigadeiro José Correia de Melo, para Pernambuco. O brigadeiro João José da Cunha Fidié, para o Piauí. O brigadeiro João Carlos de Saldanha, para o Rio Grande do Sul. E o brigadeiro Daniel Pedro Muller, para Santa Catarina”. Mudanças ocorreriam nessa lista, mas são esses os designados para ocuparem o poder militar nas respectivas províncias. In.: TAVARES, Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador, EDUFBA, 2005, posição 157-58. [Livro digital].

<sup>752</sup>BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *A gente ínfima do povo e outras gentes na Confederação do Equador*. In.: DANTAS, Mônica Duarte (Orga.) *Revoltas, motins, revoluções*. Homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX. São Paulo, Alameda, 2011, p. 142.

Fonseca<sup>753</sup> e o *Relator Verdadeiro* do padre Francisco Ferreira Barreto<sup>754</sup> publicados em Recife, aproveitaram a ocasião, para ratificar as críticas ao ex-governador Barreto, apoiando, por sua vez, a decisão de expulsar os remanescentes do Batalhão de Algarves.<sup>755</sup>

Tais críticas publicadas nos jornais, acusavam o ex-governador de Pernambuco de ser arbitrário; de ter exercido vigilância ostensiva contra os habitantes; de ter violado cartas particulares e levado à prisão muitas pessoas sem acusações substanciais ou crimes flagrantes que justificassem o encarceramento. Asseveraram que, longe de ser “constitucional” como se dizia, Barreto fomentou ações de “despotismo”, obstaculizando o processo eleitoral para a formação da Junta de Governo no início de 1821, optando por nomeá-la e presidi-la. A expulsão por completo daqueles militares europeus sediados em Pernambuco desde 1817, significou, para muitos, que a administração de Rego Barreto havia chegado ao seu derradeiro fim.<sup>756</sup>

Silva Maia alarmou-se com os efeitos que a expulsão dos remanescentes do Batalhão de Algarves poderia causar entre os habitantes da Bahia.<sup>757</sup> Sua cautela não era injustificada. Em 03 de novembro de 1821, a Junta de Salvador precisou desbaratar um “golpe” tentado por

---

<sup>753</sup>O *Segarrega* foi um periódico redigido por Felipe Mena Calado da Fonseca de 08 de dezembro de 1821 a 27 de outubro de 1823, em Pernambuco. Segundo Oliveira Lima, o redator era oriundo de Portugal e antigo escrivão da correição do Ceará. Participou ativamente do movimento contestatário na Junta de Goiana e, por isso, veiculou várias críticas a Luís do Rego Barreto em seu periódico. Nos primeiros números, Mena Calado publicizou seu apoio às Cortes de Lisboa, entretanto, como observou Mário Fernandes Ramires, a partir da sétima edição datada de 09 de março de 1822, seguiu nova linha argumentativa criticando as Cortes Constituintes de Portugal. Apoiou a Junta Provisória de Governo presidida por Gervásio Pires Ferreira que esteve no poder de outubro de 1821 a setembro de 1822 e o projeto para a Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro, visando maior autonomia a Pernambuco. In.: LIMA, Manuel de Oliveira. *O movimento da Independência*. Edição fac-similar. Brasília. FUNAG, 2019, p.96; RAMIRES, Mário Fernandes. *Palavras impressas em tempos de luta: periódicos pernambucanos e os debates políticos ocorridos entre 1821 e 1824*. (173p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2014, pp. 35-36.

<sup>754</sup>O *Relator Verdadeiro* foi um periódico redigido pelo padre Francisco Ferreira Barreto e circulou em Pernambuco de 13 de dezembro de 1821 a 25 de maio de 1822. Seu redator fez críticas ao ex-governador Luís do Rego Barreto, defendendo a Junta Provisória então formada após os movimentos contestatórios de Goiana e o projeto pela unidade do Império Português. REIS, Arthur Ferreira. A imprensa pernambucana no processo de Independência (1821-1824). In.: *Revista Ágora*, vol. 31, nº01, 2020, p. 12-13. Ver também: REIS, Arthur Ferreira. *Emoção e patriotismo nos jornais da Independência (1821-1823)*. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2022, p.122.

<sup>755</sup>*Semanário Cívico*, 03 de janeiro de 1822, nº45, f.03.

<sup>756</sup>Ver: *Segarrega*, 19 de dezembro de 1821, nº02, fls. 02-03 e *Relator Verdadeiro*, 13 de dezembro de 1821, nº01, fls. 01-04.

<sup>757</sup>Sobre as relações entre as províncias no Norte da América Portuguesa, Lina Maria Brandão de Aras apontou que as conexões existentes, principalmente, entre Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco foram constituídas durante a colonização. Para a autora, os laços, particularmente entre Bahia e Pernambuco, se estreitaram em decorrência de ambos terem se tornado polos da produção açucareira e da distribuição do trabalho escravo. A autora notou que mesmo com a transferência da capital do vice-reino de Salvador para o Rio de Janeiro, em 1763, “a Bahia manteve-se como ponto de apoio às províncias no Norte”. No decorrer da década de 1820, cada vez mais, se tornou um eixo de poder político e econômico para a região Norte, tendo em vista que o porto de Salvador era “o grande vínculo entre essas províncias e o Rio de Janeiro”. Para a primeira metade do século XIX, Aras constatou “que a Bahia se comunicava diretamente com o Rio de Janeiro, mas as outras províncias do Norte não conseguiram estabelecer essa relação” tão direta. In.: ARAS, Lina Maria de Brandão. *Bahia e Pernambuco em suas relações regionais na primeira metade do século XIX*. In.: *Clio*. vol. 20, nº01, Pernambuco, 2002, p.08 et seq.

militares das “tropas do país”, como mencionamos no capítulo anterior, recorrendo aos oficiais europeus presentes na Bahia, para debelá-la. Apesar de Maia concordar que Rego Barreto possuía “grandes defeitos”, considerou que não caberia rememorá-los, para não aprofundar as cizânias em Pernambuco.<sup>758</sup>

Maia adotou posição dúbia em relação ao ex-governador de Pernambuco. Ainda assim, tendeu sempre a justificar as suas ações, dizendo que o militar havia sido legitimamente nomeado por D. João VI, em 1817, para o posto de capitão-general. Também havia sido Barreto um dos responsáveis por desarticular a revolução de cariz republicano que se alastrara por Pernambuco e Alagoas. Até pelo trabalho que desempenhou na repressão aos “revolucionários” de 1817, Maia considerou desarrazoadas algumas críticas endereçadas a ele, que o chamaram de “monstro” e mal militar. Tinha-o em bom conceito porque, em sua visão, desempenhou papel importante na defesa da monarquia em uma província marcada por “revoluções”.<sup>759</sup>

Por conseguinte, o redator não escondeu as suas reservas em relação à Junta de Pernambuco que estava no poder. Não apenas porque fora composta pelos dissidentes de Goiana, mas porque entre seus membros, incluindo o próprio presidente Pires Ferreira, havia ex-participantes da Insurreição de 1817. Frente ao histórico de contestações, Pernambuco tornou-se exemplo de instabilidade no Norte, para muitos como Silva Maia.<sup>760</sup>

Não foi por acaso que o redator acusou o novo “Governo de Pernambuco [de estar] advogando a causa dos nossos faccionários do dia 3 de novembro; porque, ao nosso modo de pensar, estavam nas mesmas circunstâncias que os Dissidentes de Goiana”. Em sua interpretação, a “facção” de Goiana, uma vez vitoriosa, tornou-se modelo de arbitrariedade para muitos que desejavam depor qualquer governo provincial caso algo lhes desagradasse.<sup>761</sup>

Em face de sua desconfiança, Silva Maia exigiu da Junta Provisória de Pernambuco maiores comprovações de sua fidelidade e apoio às Cortes de Lisboa. Recomendou que aquele governo lançasse “um véu espesso” sobre o passado de Luís do Rego Barreto e do movimento de Goiana, adotando meios para inibir “versos injuriosos ao ex-Governador, e ao brioso Batalhão do Algarves”. Em caso drástico, sugeriu que fosse retomada a censura prévia para controlar os agitadores e a opinião pública na região.<sup>762</sup>

Maia continuou a publicar nos números procedentes críticas à retirada das tropas do Batalhão de Algarves de Pernambuco, ao governo presidido por Gervásio Pires Ferreira e aos

---

<sup>758</sup>*Semanário Cívico*, 03 de janeiro de 1822, n°45, f.03.

<sup>759</sup>*Idem*.

<sup>760</sup>*Ibid.*, f. 03.

<sup>761</sup>*Ibid.*, f.04.

<sup>762</sup>*Idem*.

redatores do *Segarrega* e do *Relator Verdadeiro*. Por conseguinte, continuou a apoiar Luís do Rego Barreto e a reafirmar suas críticas aos redatores fluminenses que defenderam um centro de poder no Reino do Brasil, acusando-os de maneira retórica de espalharem “princípios subversivos de cisão com Portugal”.<sup>763</sup>

Em vista disso, o militar Raimundo José da Cunha Mattos (1776-1839) publicou um opúsculo em 1º de março de 1822, refutando Silva Maia e o *Semanário Cívico*.<sup>764</sup> Nesse texto, Cunha Mattos apontou que Maia possuía uma “teima Ultra-Constitucional Lisbonense”, porque, em sua visão, injuriava o Brasil ao negar-lhe um centro de poder executivo e autonomia política em relação ao Reino de Portugal.<sup>765</sup> No opúsculo, Mattos defendeu que o Reino do Brasil possuía os mesmos direitos que o de Portugal, advogando para que o príncipe D. Pedro continuasse “herdeiro Regente deste Reino do Brasil, e nele Lugar Tenente imediato” à pessoa de D. João VI.<sup>766</sup>

Raimundo José da Cunha Mattos defendeu que o Reino do Brasil possuía condições físicas e materiais para abrigar um centro de poder em paralelo ao de Lisboa, sem que com isso defendesse a separação. Ademais, também criticou Maia por menosprezar a participação de militares “brasilienses”, como por exemplo, de São Paulo e do Rio Grande de São Pedro do Sul que, na campanha militar meridional, foram essenciais para trazer a vitória ao Império Português, mas que, segundo acusou, Maia apenas reconhecia os sucessos como de responsabilidade de militares europeus, preterindo os “brasilienses” da conquista.<sup>767</sup>

Afora as províncias de Pernambuco e Bahia, a Paraíba também foi tematizada no *Semanário Cívico*, pela querela que Maia travou com o presidente da Junta de Governo, João de Araújo Cruz. Maia apontou que a Paraíba havia se tornado capitania independente de Pernambuco, em 1799, todavia, continuou a depender economicamente de sua antiga sede. Devido a dificuldades no transporte e abastecimento de provimentos, “todos os lavradores e negociantes” na Paraíba, continuaram a recorrer “ao mercado geral de Pernambuco, para venderem os seus produtos, ou para sortirem-se dos objetos indispensáveis do fornecimento da província”<sup>768</sup>.

<sup>763</sup> *Semanário Cívico*, 31 de janeiro de 1821, n°49, f.

<sup>764</sup> Esse opúsculo foi por nós abordado em nossa dissertação de mestrado, para mais informações, consultar: ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Expectativas para a “nação portuguesa” no contexto da independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia (1821-1823)*. (231p) Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, 2018, p. 191-et seq.

<sup>765</sup> MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Carta histórico-político-militar* dirigida a certo redator, refutando completamente a doutrina do n°49 do *Semanário Cívico* da Bahia. Rio de Janeiro. Tipografia de Santos e Sousa, 1822, p. 04.

<sup>766</sup> *Ibid.*, p. 15.

<sup>767</sup> *Ibid.*, p. 11.

<sup>768</sup> *Semanário Cívico*, 17 de janeiro de 1822, n°47, f.02.

Tamanha proximidade e “dependência imediata de suas relações comerciais”, fez com que a Paraíba estreitasse também os vínculos políticos com aquela capitania, chegando a se implicar na Revolução de 1817 e “sofrer igualmente os rigores da Alçada” e a paralisia de seu comércio e agricultura. Debelado o movimento, a Paraíba passou a ser gerida por dois governadores “probos e honrados”, Tomás de Sousa Mafra entre os anos de 1817 a 1819 e Joaquim da Fonseca Rosado, entre os anos de 1819 a 1821.<sup>769</sup>

Joaquim da Fonseca Rosado que ocupou o cargo de governador da Paraíba de 1819 até 26 de outubro de 1821, foi retratado por Maia como possuidor de “excelentes qualidades” provendo o controle dos ânimos na província a fim de promover a tranquilidade geral. Tinha por inimigo o tenente-coronel João de Araújo Cruz que, segundo o redator, tentava “todos os meios de perturbar a paz” na região, acusando Fonseca Rosado de ser anticonstitucional.<sup>770</sup>

Araújo Cruz apontou Fonseca Rosado como anticonstitucional, devido a autorização que o ex-governador teria dado ao Batalhão de Linha para que atacasse os dissidentes de Goiana, atendendo, desse modo, a um pedido feito por Luís do Rego Barreto. Sustada a ordem por desobediência do próprio comandante do batalhão, a situação produziu desgaste entre Fonseca Rosado e João de Araújo Cruz que, na época, liderava aqueles militares. Para aquela ação, Cruz contou com o respaldado da Câmara Municipal da cidade da Paraíba.<sup>771</sup>

Próximo dos dissidentes de Goiana, Araújo Cruz planejava eleger uma Junta Provisória na Paraíba com membros de sua “facção”, mobilizando a Câmara Municipal e tropas para esse fim. Após três tentativas frustradas para depor o governador, Araújo Cruz conseguiu um acordo para que as Câmaras Municipais e a população, aceitassem, enfim, seguir com uma eleição para instituir a Junta Provisória da Paraíba.<sup>772</sup>

Em 25 de outubro de 1821, se reuniram na Igreja Matriz, camaristas, militares de 1ª e 2ª linha e cidadãos de toda a sorte. Foi deliberada a criação de um governo provincial, segundo a regulamentação das Cortes de Lisboa. Apesar disso, muitos “homens bons” não compareceram por medo de tumultos, equiparando-se o número de eleitores das diversas localidades ao número dos eleitores da cidade da Paraíba então alinhados ao “partido do corifeu tenente-coronel” Araújo Cruz.<sup>773</sup>

---

<sup>769</sup>*Idem.*

<sup>770</sup>*Semanário Cívico*, 17 de janeiro de 1822, n°47, f.02.

<sup>771</sup>Ver: MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. *Gente Opulenta e de Boa Linhagem: Família, Política e Relações de Poder na Paraíba (1817-1824)*. (286p.). Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005, p. 160.

<sup>772</sup>*Semanário Cívico*, 17 de janeiro de 1822, n°47, f.03.

<sup>773</sup>*Ibid.*, f. 02.



Houve intercorrências para a escolha da presidência da Junta, pois Cruz e o antigo governador Rosado empataram na contagem dos votos, desencadeando alvoroço e dispersando muitos que ali estavam. Segundo Maia, restaram apenas os “facciosos” de Araújo Cruz que continuaram “a eleição a seu jeito”, decidindo que o tenente-coronel assumiria a presidência do governo.<sup>774</sup>

A oposição que Maia fez à Junta da Paraíba eleita em 26 de outubro de 1821, fundamentava-se no fato de que muitos de seus membros tinham apoiado o movimento de Goiana ou tinham sido indiciados pela participação na Revolução de 1817. Ambos os movimentos encetados em Pernambuco, constantemente, foram criticados no *Semanário Cívico*.

Como apontou Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano, “uma “nova” ordem política se instalava [na Paraíba]: era o momento em que alguns dos antigos insurretos de 1817 voltavam ao governo, após a repressão”.<sup>775</sup> A instabilidade grassava, segundo propagandeou Silva Maia, pois, apesar da recente instituição da Junta de Governo na cidade da Paraíba, “falam já em depor o novo Governo; os mesmos facciosos, que elegeram o Tenente Coronel”.<sup>776</sup>

A repercussão da crítica de Silva Maia contra o militar João de Araújo Cruz, desencadeou polêmica que durou até meados de 1823. Por volta do segundo semestre de 1822, Araújo Cruz, que já não presidia mais o governo na Paraíba, publicou um folheto refutando as análises de Silva Maia. Nesse folheto, o tenente-coronel apresentou documentos e forneceu interpretações para atestar a sua “probidade” e “legitimidade” enquanto à frente do governo civil da Paraíba. Acusou Maia de ter se esmerado para fazer críticas “sem produzir prova alguma”, desacreditando “um homem que fez os maiores esforços por se escusar da Presidência [da Junta], [mas] que foi por fim obrigado a aceitar”.<sup>777</sup>

Em sua defesa, Araújo Cruz disse ter recebido amplo apoio do “povo” para ocupar a presidência da Junta de Governo, em outubro de 1821, mantendo-se fiel às Cortes de Lisboa. Tamanho apoio, segundo ele, foi ratificado pelo “povo”, visto ter sido eleito mais uma vez para a presidência da Junta de Governo no pleito realizado, em 03 de fevereiro de 1822, na Paraíba.

Não demorou para que o “gênio do mal” tentasse comprometê-lo, segundo ele, pois, por três vezes, alegou ter recebido “ordem do Rio de Janeiro para a nomeação de um procurador geral” que deveria integrar o Conselho de Procuradores de Províncias. Até quando pode,

---

<sup>774</sup>*Ibid*, f.03.

<sup>775</sup>MARIANO, Serioja Rodrigues. *Op. Cit.*, 2005, p. 160.

<sup>776</sup>*Semanário Cívico*, 17 de janeiro de 1822, n°47, f.03.

<sup>777</sup>CRUZ, João de Araújo da. *Refutação das acusações feitas em um artigo do n°47 do Semanário Cívico da Bahia contra o tenente-coronel João de Araújo Cruz*. Lisboa. Na Impressão de João Nunes Esteves, 1822, p.06.

segundo Cruz, tentou se esquivar daquelas ordens. Quando não pode mais, optou por se demitir do cargo já que não conseguiria manter o seu juramento às Cortes de Lisboa. Após os acontecimentos, se transferiu a Portugal, seu “país” de origem.<sup>778</sup>

Essa polêmica entre Araújo Cruz e Joaquim Maia se prolongou até 1823, como dissemos, quando “quarenta e tantos cidadãos constitucionais expatriados” publicaram texto para desmentir João Araújo da Cruz, retomando as refutações de Maia contra o militar. Trata-se do opúsculo *A impostura desmascarada*<sup>779</sup>, no qual seus autores usaram do anonimato por “medo do mau tratamento de suas famílias” na Paraíba.<sup>780</sup>

Após as descrições sobre a Paraíba, em 21 de fevereiro de 1822, Pernambuco voltou às páginas do *Semanário Cívico*, pois, em Recife, novas reações foram protagonizadas contra as tropas europeias que ali chegaram, em 24 de dezembro de 1821, na companhia do governador das armas então nomeado, José Maria de Moura.<sup>781</sup>

Segundo Maia, os membros da Junta de Pernambuco reuniram “numerosa Assembleia, na qual deliberaram mandar retirar o General das Armas, e as Tropas de Portugal”. O conselho convocado pela Junta ocorreu, em 30 de janeiro de 1822, depois que uma série de tumultos e uma proclamação enviada à Câmara exigiam o reembarque das tropas europeias recém-chegadas.<sup>782</sup>

---

<sup>778</sup>*Ibid.*, p. 07.

<sup>779</sup>*A Impostura desmascarada ou resposta ao tenente coronel João de Araújo da Cruz, ex-presidente da Junta do Governo Provisório da Província da Paraíba do Norte*. Lisboa. Na tipografia de Antonio Rodrigues Galhardo, 1823, p.01.

<sup>780</sup>Nesse documento, os “expatriados da Paraíba” reclamaram dos sequestros de bens que sofreram e das violências físicas que os fizeram emigrar. Em 1823, registraram que Araújo Cruz “sabe muito bem as convulsões que têm sofrido a Paraíba e Pernambuco”, envolvendo “as extorsões, os roubos, as violências e a morte, que muitas vezes têm nelas encarado os seus irmãos da Europa e muitos dos brasileiros horados que não seguem o partido da facção anárquica”. Recuperaram, no escrito, a ação de Rosado e de Rego Barreto, tecendo-lhes elogios pela manutenção da ordem “constitucional” nas respectivas províncias da Paraíba e de Pernambuco. Denunciaram como falsa a alegação de Cruz, de que foi fiel às Cortes de Lisboa até a sua retirada para Portugal. Apontaram que o tenente-coronel foi um dos que primeiro transigiram para que os habitantes ali se unissem ao Rio de Janeiro, “declarando-se desta maneira aquela Província à Independência”. Acusaram-no, por fim, de ter se fartado “na Província que regia, do sangue de seus irmãos europeus, debandando-se e unindo-se a um partido de facciosos” que tinham como intuito “proclamarem e conseguirem a sua independência, e enriquecerem-se depois com os frutos de nossas fadigas e trabalhos”. Nesse folheto, Araújo Cruz que, como destacaram seus críticos nasceu em Portugal, foi acusado de “traidor” por ter perseguido os “europeus” na província da Paraíba e sustentar, por conseguinte, o projeto separatista. Ver: *A Impostura desmascarada ou resposta ao tenente coronel João de Araújo da Cruz, ex-presidente da Junta do Governo Provisório da Província da Paraíba do Norte*. Lisboa. Na tipografia de Antonio Rodrigues Galhardo, 1823.

<sup>781</sup>Em 1º de setembro de 1821, as Cortes de Lisboa publicaram um decreto para a organização da Junta de Governo e Governo das Armas em Pernambuco. Antes disso, também haviam determinado o envio de tropas a província. As tropas que acompanharam o governador de armas, José Maria de Moura, não chegaram completas em Recife. Por problemas de navegação, uma parcela dos militares precisou ir à Paraíba antes de seguirem para Pernambuco. In.: BERNARDES, Op. cit., 2006, p. 414.

<sup>782</sup>*Semanário Cívico*, 21 de fevereiro de 1822, n°52, f.04.

Em decisão unânime deliberou-se pela expulsão daqueles militares, o que aconteceu logo depois de encerrada a sessão. As tropas europeias se retiraram dali, mas José Maria de Moura manteve-se no cargo de governador das armas de Pernambuco, de dezembro de 1821 até 19 de fevereiro de 1822. Foi substituído pelo brigadeiro José Correia de Melo, também nomeado pelas Cortes de Lisboa. Correia de Melo permaneceu no cargo até 05 de agosto de 1822, demitindo-se depois que Pernambuco se alinhou ao Rio de Janeiro e a D. Pedro.<sup>783</sup>

#### **4.1 Notícias do “fico” na Bahia e os conflitos em torno do governo das armas na província**

Afora as questões envolvendo Pernambuco e Paraíba, as notícias sobre o “fico” chegaram na Bahia, em fevereiro de 1822. No dia 13 daquele mês, Maia transcreveu os papéis públicos vindos do Rio de Janeiro, entre os quais, uma proclamação de Jorge de Avilez explicando as ações da Divisão Auxiliadora contra a decisão do príncipe regente.<sup>784</sup>

Naquela capital, em 09 de janeiro, D. Pedro anunciou a decisão de permanecer no Brasil, desobedecendo aos decretos das Cortes de Lisboa. No dia 10, um edital foi publicado para afiançar a sua decisão. No dia 11 de janeiro, Jorge de Avilez, comandante da Divisão Auxiliadora e governador das armas no Rio de Janeiro, por discordância da ação do “fico” pediu demissão de seu cargo, sendo substituído por Joaquim Xavier Curado. Em 12 de janeiro, Avilez procurou apoio nas tropas europeias que lhes eram fiéis e essas se aquartelaram, escalando as tensões na cidade. Respondendo à movimentação, Joaquim Curado posicionou seus militares no Campo de Santana, prestando apoio a D. Pedro. Apesar do confronto parecer iminente, Avilez “preferiu abortar o combate”.<sup>785</sup>

Somente no dia 21 de fevereiro de 1822, Maia avaliou as ações do “fico”. Para o redator, aquela resolução de D. Pedro havia sido cuidadosamente preparada pelas “facções” no Centro-Sul. Considerou que a desobediência do príncipe aos decretos das Cortes Constituintes, era resultado de um movimento que há muito havia sido gestado no Rio de Janeiro. Desde pelo menos abril de 1821, quando D. João VI dali se retirou com destino a Lisboa, segundo Maia, começou “a [se] espalhar a doutrina da cisão entre Brasil e Portugal”, ideia que teve “voga, principalmente, nas províncias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas; de que se originaram os partidos e facções”.<sup>786</sup>

<sup>783</sup>BERNARDES, Op. cit., 2006, p. 506-507.

<sup>784</sup>*Semanário Cívico*, 13 de fevereiro de 1822, n°51, f.01-04.

<sup>785</sup>BITTENCOURT, Op. Cit., 2006, p. 159.

<sup>786</sup>*Semanário Cívico*, 21 de fevereiro de 1822, n°52, f.01.

Antes mesmo da chegada dos decretos de Lisboa ordenando “a retirada do príncipe e a abolição dos Tribunais”, as províncias no Centro-Sul estavam se mobilizando contra as Cortes. Essa era a avaliação de Maia, ao constatar que do Rio de Janeiro chegaram alguns escritos com ofensas ao “Sr. Borges Carneiro [como] mimoso da canalha” e às Cortes de Lisboa como “Assembleia Jesuítica e demoníaca-secreta” porque dela participavam fidalgos e maçons.<sup>787</sup>

Em sua avaliação, a “deliberação do Soberano Congresso não parecia estranha aos verdadeiros Constitucionais”, pois esses “julgavam absurdo haverem dois poderes executivos, um no Brasil, [e] outro em Portugal”. As deliberações das Cortes de Lisboa em relação ao poder executivo no Reino do Brasil só revoltaram, segundo Maia, aqueles “que admitiam os dois poderes; e, principalmente, os empregados que pelos decretos se veriam privados de seus ofícios”, depois que a Corte Fluminense fosse desarticulada.<sup>788</sup>

Joaquim Maia observou que “os deputados do Rio de Janeiro [e de Pernambuco] já estavam reunidos em Cortes, [quando] votaram e aprovaram o Decreto” que tanta celeuma havia causado no Reino do Brasil, anuindo, portanto, ao retorno do príncipe à Europa. Maia também conjecturou que se os representantes do Norte do Brasil já estivessem reunidos nas Cortes Constituintes no momento da formulação do decreto, lhes “seria indiferente, que fique, ou não fique o Príncipe no Rio de Janeiro, que hajam ou não aqueles Tribunais, porque os seus recursos para Lisboa, lhes serão sempre mais cômodos”. Desde que destituída a Regência no Rio de Janeiro, D. Pedro poderia residir onde quisesse, em sua opinião.<sup>789</sup>

O redator compreendeu que “as desordens no Rio de Janeiro” no início de 1822, foram consequências de intrigas promovidas por uma facção “puramente anticonstitucional e toda ministerial” que rodeava o “jovem e inexperiente príncipe” D. Pedro. Naquele período era comum que escritores, quando discordassem das decisões de figuras de poder como um regente ou monarca, recorressem ao argumento retórico da “coação”, ou comumente referido do “rei coacto”, para evitar indisposição direta com o governante, procurando, por sua vez, tencionar publicamente o debate, pressionando o mesmo para que mudasse de posição. Desse modo, para evitar a acusação de que D. Pedro havia decidido pelo “fico”, acusou seus ministros de mantê-lo cativo e sob coação.<sup>790</sup>

José Bonifácio de Andrada, na visão de Maia, havia contribuído para a decisão do “fico” e fomentado um projeto de “cisão” dos Reinos do Brasil e de Portugal, porque queria autonomia

---

<sup>787</sup>*Idem.*

<sup>788</sup>*Ibid.*, f.02.

<sup>789</sup>*Idem.*

<sup>790</sup>*Idem.*

política e econômica a partir de um centro no Rio de Janeiro. Esse projeto espraiou-se para as regiões próximas como São Paulo e Minas Gerais. Nessa última, segundo Maia, “já estão obrando como Província independente” criando uma Junta “para examinar os decretos das Cortes e só adotarem aqueles que lhes convier”.<sup>791</sup>

Mesmo após o “fico”, Maia alegou ter “as mais lisonjeiras esperanças” de que “nem os brasileiros por mais tempo se deixariam iludir, nem o Príncipe cairá no laço que lhe querem armar os pérfidos áulicos”, pois, para o “povo”, pouco importava o Tribunal do Desembargo do Paço, a Mesa de Consciência e Ordens e a Junta do Comércio que seriam abolidos pelos Decretos das Cortes de Lisboa, “o que ele quer é ter abundância de carne e pão” e “que o não vexem com pesados tributos”. A futura Constituição Portuguesa, segundo ele, era a única resolução possível para dirimir tais prejuízos de tributação, regulamentando o mercado e a produção. Por outro lado, “é a Constituição que eles [os facciosos] pretendem destruir, para lhe substituir [pel]o seu poder arbitrário, aclamando no Rio de Janeiro, Rei, o Príncipe Real”.<sup>792</sup>

Após os comentários sobre o Rio de Janeiro, Maia noticiou que na Bahia havia sido eleita a nova Junta de Governo. Realizada a eleição nos dias 1º e 2 de fevereiro de 1822 na Câmara Municipal, foram escolhidos os seguintes membros: o presidente Francisco Vicente Viana (senhor de engenhos); o secretário Francisco Carneiro de Campos (desembargador) e os membros Francisco Martins da Costa (comerciante); Francisco Elesbão Pires de Carvalho (capitão-mor), Manoel Inácio da Cunha Menezes (tenente-coronel), Antônio da Silva Telles (desembargador e ouvidor da Câmara de Ilhéus) e José Cardoso (padre).<sup>793</sup> No mesmo dia também foi “conferido o Comando das Armas ao Senhor Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, segundo a Lei”.<sup>794</sup>

Os novos eleitos tinham perspectivas políticas diferentes das de seus antecessores e, como Maia possuía alinhamento com o governo destituído, foi flagrante o seu descontentamento com a mudança. Contrariado, recomendou à nova Junta não permitir “que alguns desgostosos do Governo passado, insultem de palavras, ou ações, alguns de seus membros” antigos. Também disse esperar que as “luzes” e o “patriotismo” do novo governo provincial, ajudassem a promover “toda a adesão ao Soberano Congresso das Cortes, como o patenteou em algumas circunstâncias melindrosas o Governo passado”.<sup>795</sup>

---

<sup>791</sup>*Semanário Cívico*, 21 de fevereiro de 1821, n°52, f.02

<sup>792</sup>*Idem*.

<sup>793</sup>*Semanário Cívico*, 21 de fevereiro de 1821, n°52, f.01.

<sup>794</sup>*Semanário Cívico*, 07 de fevereiro de 1822, n°50, f.02.

<sup>795</sup>*Idem*.

Em 21 de fevereiro de 1822, o redator comunicou que vários protestos contra a nomeação de Inácio Luís Madeira de Melo<sup>796</sup> para o governo das armas, marcaram o cotidiano na Bahia.<sup>797</sup> Em publicação extraordinária, descreveu os confrontos vivenciados em Salvador envolvendo diferentes segmentos militares.

Inácio Luís Madeira de Melo recebendo a Carta Régia de 09 de dezembro de 1821, “pela qual Sua Majestade houve por bem nomeá-lo Governador das Armas desta Província, e elevá-lo ao posto de Brigadeiro”, apresentou-a no dia 15 de fevereiro de 1822 à Junta de Governo e, no dia seguinte, ao Senado da Câmara de Salvador. Todavia, só estavam presentes na Câmara Municipal o próprio Silva Maia e o vereador Pedro Betamio (lente das aulas de comércio), sendo necessária a presença de toda a vereança para legitimar a diplomação. Os dois vereadores presentes recomendaram a Madeira apresentar tal documento na próxima sessão marcada para o dia 20 de fevereiro. Em caso de emergência, indicaram que o mesmo deveria se dirigir ao presidente da Câmara e à Junta de Governo para antecipar a solenidade.<sup>798</sup>

No mesmo dia 16 de fevereiro, segundo Maia, “facciosos” lançaram dúvidas sobre a legitimidade da nomeação de Madeira. Por meio de representação e protesto, indicaram que “não devia [se] dar cumprimento à Carta Régia, para tirar o comando do Brigadeiro Manoel Pedro” de Freitas Guimarães então interino no governo das armas. Em contrapartida, outra “representação” endereçada às Cortes de Lisboa passou a circular reunindo assinaturas, a fim de denunciar a rejeição de grupos à nomeação de Madeira, apoiando tal militar por conseguinte.<sup>799</sup> Em face dessas disputas, Madeira enviou um ofício à Junta Provisória para “saber se ela o reconhecia como tal” e se tinha dúvidas sobre a sua nomeação, ao que a Junta respondeu “que dúvida nenhuma tinha em reconhecê-lo por Governador das Armas” e assim o faria “*logo que* a Câmara e mais Estações tivessem feito os registros do estilo”.<sup>800</sup>

À noite, no mesmo dia 16 de fevereiro, Madeira de Melo convocou ao quartel os comandantes de 1ª e 2ª linha de Salvador para apresentar a sua nomeação e questionar se a reconheciam. Segundo Maia, “todos responderam que sim”, com exceção do comandante do Regimento de 1ª Linha de Artilharia que não compareceu. Madeira solicitou às tropas da cidade

<sup>796</sup>Segundo Luiz Henrique Dias Tavares, Inácio Luís Madeira de Melo nasceu em Chaves, em 1775. Ingressou bem jovem na carreira militar, em 1791, tornou-se cadete do Exército de Portugal. Participou da Guerra Peninsular (1807-1814) e por suas atuações foi subindo de posto, chegando a coronel, em 1818. In.: TAVARES, Luiz Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador, EDUFBA, 2005, posição 188 [livro digital].

<sup>797</sup>*Semanário Cívico*, 21 de fevereiro de 1822, n°52, f.04.

<sup>798</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.01.

<sup>799</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.01.

<sup>800</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.01.

que não fizessem qualquer movimentação sem sua ordem expressa, na tentativa de controlar os militares.<sup>801</sup>

No dia 18 de fevereiro de 1822, por meio do pedido da Junta de Governo, o Senado da Câmara Municipal se reuniu antecipadamente para dar seguimento à questão da nomeação, mas, novamente, apenas compareceram o procurador Silva Maia, o vereador Betamio e o Juiz do Crime, Luís Paulo de Araújo Bastos – que substituíra o presidente então enfermo.

Optaram por abrir o ofício do Desembargo do Paço que continha a nomeação dos novos vereadores daquele ano, convocando-se, assim, a todos para deliberarem sobre a posse de Madeira de Melo.<sup>802</sup> Foram indicados os seguintes nomes para a Câmara Municipal: Antonio Ferreira França, Francisco Antonio de Sousa Uzel, Francisco Gomes Brandão, Domingos José d’Almeida Lima (procurador) e Joaquim Antonio de Ataíde Seixas (escrivão). O novo procurador, Almeida Lima, não compareceu para a diplomação porque acometido por “moléstia”, ficando acertado que o antigo procurador, Joaquim Maia, continuaria no cargo interinamente.<sup>803</sup> Em decorrência da eleição de Francisco Gomes Brandão e de seus correligionários para a Câmara Municipal, fica evidente a perda de espaço de Silva Maia e dos praístas naquele órgão, indicando mudanças significativas na correlação de forças políticas, no início de 1822, em Salvador.

Naquele mesmo dia 18 de fevereiro de 1822, o ofício enviado pela Junta de Governo à Câmara Municipal, recomendava que “no caso de haver alguma dúvida que se opusesse à insinuação da Carta Régia [de posse de Madeira], nada se decidisse”, deveriam todos se dirigirem ao Palácio do Governo para ali resolverem as pendências por meio de assembleia a ser composta por membros da Junta Provisória, da Câmara Municipal e mais cidadãos.<sup>804</sup>

No dia 18 de fevereiro também chegou à Câmara Municipal a proclamação com 425 assinaturas<sup>805</sup>, exigindo que a diplomação de Madeira fosse adiada até que as Cortes de Lisboa fornecessem parecer oficial sobre quem deveria presidir o governo das armas, se Freitas Guimarães ou se Madeira de Melo.<sup>806</sup>

Sérgio Guerra Filho, acerca do episódio envolvendo a nomeação de Madeira de Melo, mostrou que duas representações foram elaboradas com pedidos distintos, como mostramos. A

---

<sup>801</sup> *Idem.*

<sup>802</sup> *Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.02.

<sup>803</sup> *Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.03; *Semanário Cívico*, 16 de outubro de 1822, n°85, f.04.

<sup>804</sup> *Idem.*

<sup>805</sup> Segundo Luís Henrique Dias Tavares assinaram essa representação, especialmente, “oficiais “brasileiros” de 1ª Linha (tropas pagas) e 2ª Linha (milícias) e civis”. In.: TAVARES, Luiz Henrique Dias. *Op. Cit.*, 2005, posição 280. [Livro digital].

<sup>806</sup> *Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.02.

primeira foi apresentada à Câmara Municipal com 425 assinaturas, solicitando que Madeira não fosse diplomado para o governo das armas e que Freitas Guimarães fosse mantido no cargo. A segunda representação foi assinada por 848 pessoas e remetida às Cortes de Lisboa, explicando os acontecimentos de fevereiro de 1822 na Bahia e fornecendo apoio à nomeação de Madeira.<sup>807</sup>

Como considerou o autor:

as duas representações, mesmo defendendo soluções diametralmente opostas para a crise em torno do comando militar da Bahia, indicaram que a principal preocupação e o motivo para produzir os respectivos documentos era a defesa e salvaguarda da integridade do Reino Unido e da nação portuguesa, fortalecendo os laços entre os portugueses dos diversos pontos do mundo.<sup>808</sup>

Portanto, ainda que fossem consideráveis as diferenças naquelas representações quanto às formas de organizações política, militar e econômica do Império Português, não propuseram, naquele momento, a separação entre os Reinos de Brasil e Portugal, mas projetos fomentados entre os centros de poder no Rio de Janeiro e em Lisboa, representados, naquele momento pelos dois militares, Freitas Guimarães e Madeira de Mello.

Somando-se àquelas movimentações com representações “populares”, Luís Paulo de Araújo Bastos e outros vereadores observaram que “a Carta Régia não tinha o Registro da Contadoria da Corte, como o declara o Regimento dos Governadores das Armas de 1678”<sup>809</sup>, o que a tornava irregular. Optaram, portanto, por dirigirem-se, às três horas da tarde, para o Palácio do Governo aonde estavam reunidos os membros da Junta Provisória e, assim, deliberarem sobre a questão.<sup>810</sup>

Como houve óbice à nomeação de Madeira, uma assembleia foi formada para decidir aquele impasse. Reuniram-se no Palácio do Governo, membros da Junta Provisória e da Câmara Municipal, funcionários da Relação e da Junta da Fazenda; cônegos, vigários, letrados, o provedor e diretor das Companhias de Seguros, militares de alta patente, entre outros cidadãos.

Às seis horas da tarde, chegou ao conselho o brigadeiro Madeira de Melo, o comandante da Legião Constitucional Lusitana, João de Gouveia Osório e seu assistente o tenente-coronel Vitorino José Serrão (comandante do 1º Batalhão da Legião Lusitana). Também se apresentaram, João Antonio de Almeida (tenente-coronel do Regimento nº12) e dois capitães

---

<sup>807</sup>GUERRA FILHO, Sérgio Armando Diniz. *O Antilusitanismo na Bahia do Primeiro Reinado*. (295p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal da Bahia, 2015, p. 23.

<sup>808</sup>*Idem*.

<sup>809</sup>No artigo 1º do Regimento de 1678, constava que os governadores de armas, depois de encarregados para o governo de alguma província, deveriam registrar “primeiro a sua patente nesta Corte, na Contadoria Geral, na forma do Estilo”. Regimento dos Governadores das armas, seus auditores e assessores de 1º de junho de 1678. In.: Coleção cronológica da legislação portuguesa (suplemento à segunda série 1641-1683) compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva. Imprensa de F. X. de Souza, Lisboa, 1857, p. 45 et seq. <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/9/43/p71>

<sup>810</sup>*Idem*.



engenheiros da mesma Legião Lusitana, José Feliciano da Silva Costa e Salvador José Maciel.<sup>811</sup>

A reunião se estendeu até a madrugada e, segundo Maia, muitos habitantes ocuparam a Praça do Palácio para acompanhar a decisão. O brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães que havia sido convidado para comparecer à assembleia, até as onze horas da noite não havia chegado. A Junta Provisória julgou que não mais poderia esperá-lo dado o avançar da hora.

A presença de Freitas Guimarães, segundo Maia, era “indispensável, para combinar o melhor meio” de unir as milícias e militares de 1ª e 2ª linha “que lhe eram afeiçoados”, unindo-os aos outros militares que estavam sob o comando de Madeira, vindos de Portugal, o que serviria “para evitar-se um choque, que podia ter terríveis consequências”.<sup>812</sup>

Iniciada a reunião durante a noite, diversos presentes se manifestaram. O juiz do Crime apresentou duas dúvidas a respeito da regularidade da nomeação de Madeira. A primeira delas era de natureza jurídica, visto que a Carta Régia apresentada não continha o registro da Contadoria da Corte, como dispunha o Regimento dos Governadores de 1678.

A segunda dúvida relacionava-se à segurança pública, já que a demissão do brigadeiro Freitas Guimarães do governo das armas, poderia gerar uma guerra civil na província.<sup>813</sup> O juiz do crime sustentou a opinião de que Madeira não fosse diplomado, no que foi apoiado pelo vereador, Francisco Gomes Brandão. Aliás, mais tarde, em 04 de abril de 1822, Maia publicou que Gomes Brandão não possuía qualidades suficientes para exercer o cargo de vereador da Câmara Municipal de Salvador. Asseverou que o redator do *Diário Constitucional*:

não tem nobreza hereditária; chegou a esta cidade haverá seis meses, sem officio nem emprego, apenas com uma carta de bacharel, que o habilita para os lugares de letras; sem patrimônio, e pobre, a ponto que li nas folhas desta cidade que parou por algum tempo a redação do *Diário*, porque devia a tipografia 79\$820 e para os pagar, e poder continuar, foi necessário que um tal cirurgião Ramígio o abonasse.<sup>814</sup>

Tomando a palavra, o desembargador João Antonio de Carvalho disse que “há casos em que se não cumprem as Cartas Régias” e, com o fim de evitar uma guerra civil, sugeriu a composição de uma Junta Militar formada por sete membros cuja presidência deveria ser exercida por um dos brigadeiros, Freitas Guimarães ou Madeira de Melo, a serem escolhidos por sorteio. Tal resolução também foi sugerida pelo capitão Salvador José Maciel, e, segundo Maia, “teve alguma voga” entre os presentes.<sup>815</sup>

<sup>811</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.02.

<sup>812</sup>*Idem*.

<sup>813</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.03.

<sup>814</sup>*Semanário Cívico*, 04 de abril de 1822, n°57, f.04

<sup>815</sup>*Idem*.

O capitão de mar e guerra Tristão Pio dos Santos sugeriu que a Junta de Governo acumulasse não só o poder civil como a atribuição do comando das armas, retornando à situação que ocorria nas províncias antes da implementação dos decretos de outubro de 1821, “mas esta opinião não teve séquito”. Já o Tenente Coronel Vitorino José Serrão sustentou que Madeira de Melo deveria ser diplomado, cumprindo-se integralmente a Carta Régia, proposição que, segundo o redator, foi apoiada pelo capitão engenheiro José Feliciano da Silva Costa, pelo brigadeiro Madeira de Melo, pelo coronel João de Gouveia Osório, pelo desembargador D. Carlos Manoel de Macedo, pelo juiz de órfãos Francisco José Pacheco, pelo procurador da Câmara Joaquim José da Silva Maia, pelo cônego Vicente Thomaz de Aquino, por comerciantes e “por todos os militares das tropas de Portugal” que ali se achavam.<sup>816</sup>

As discussões avançaram pela madrugada e muitos que participaram daquela reunião desde cedo, se retiraram da sessão antes de conhecerem o seu desfecho. Às quatro horas da manhã do dia 19 de fevereiro, a assembleia chegou a um acordo. A sugestão do desembargador João Antonio de Carvalho tonou-se vitoriosa, acedendo pela formação da Junta Militar composta por sete membros. Entretanto, ao contrário do sorteio que previa a escolha do presidente da Junta Militar, ficou decidido que o posto seria ocupado pelo brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo. A decisão foi lavrada em ata e assinada pelas autoridades.<sup>817</sup>

Em 02 de março de 1822 no *Diário Constitucional*, a ata à qual Silva Maia fez menção, foi transcrita no jornal.<sup>818</sup> Nela as autoridades divulgaram a resolução de que, a partir da reunião do dia 18 de fevereiro de 1822 realizada na Sala do Palácio do Governo e com participação de várias autoridades, unanimemente foi reconhecido o “Exmo. Brigadeiro por Governador das Armas legitimamente nomeado por S. Majestade, como Depositário do Poder Executivo”. Porém, conforme consta, ainda que fossem consideradas de “pequena monta a falta de solenidade do registro prescrita pelo Regimento e mesmo o objeto da representação à vista do número de suas assinaturas em uma Cidade tão populosa”, não era possível ignorar “o receio da guerra civil que a todos parecia muito provável”.<sup>819</sup>

Para evitar a “ruína da Província”, os presentes decidiram “quase uniformemente” que “se estabelecesse ou criasse uma Junta Militar composta de sete membros”. Elegeram para sua presidência, o brigadeiro Madeira enquanto “governador das armas nomeado” e este deveria eleger mais dois membros para compô-la. Como membro também constava o “Exmo.

---

<sup>816</sup>*Idem.*

<sup>817</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, nº53, f.03.

<sup>818</sup>Governo Civil para o *Exmo. Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães* com *Cópia da Ata*. In.: *Diário Constitucional*, 02 de março de 1822, nº12, f.03.

<sup>819</sup>*Idem.*

Governador Interino” Manoel Pedro de Freitas Guimarães que, assim como Madeira, deveria eleger dois membros para participarem da Junta Militar. Ficou acordado que o sétimo membro seria decidido à sorte. Esta Junta Militar teria poderes independentes da Junta Provisória de Governo e assumiria “interinamente as armas da província até que ElRei e as Cortes, a cuja presença deveria ser levado este negócio com toda a urgência, o decidam definitivamente”.<sup>820</sup>

Na versão de Silva Maia, ao assinar o documento, Madeira de Melo condicionou a aceitação da resolução aos seguintes princípios: 1º seus oficiais deveriam aceitar integralmente a decisão para a formação de uma Junta Militar; 2º os habitantes deveriam manter o juramento às Cortes de Lisboa feito no dia 10 de fevereiro de 1821 e 3º as “tropas do país” não poderiam romper hostilidades contra o governo provincial, civil ou militar. Em caso de infração de alguma dessas condições, Madeira “imediatamente reassumiria em si todas as atribuições de governador das armas, como S. Majestade lhe havia conferido”, dissolvendo a Junta Militar.<sup>821</sup>

Conforme consta no próprio registro da ata, Madeira fez um protesto dizendo da necessidade que existia de ouvir “todos os Oficiais da Guarnição desta Cidade, a fim de que declarassem a sua vontade e sentimentos a este respeito, o que se faria logo no seguinte dia”. Justificou tal recomendação, “somente para melhor e mais exuberância conservação de seu direito, guardada de sua honra e brio militar perante as Corte e ElRei, e que, entretanto, tudo cedia a bem da salvação da Província, e restabelecimento da pública tranquilidade”. Indicou também que deveriam ser conservados os seus vencimentos, bem como as denominações de Governador das Armas e presidente da Junta Militar interina.<sup>822</sup>

Também deveriam ser conservadas “honra e prerrogativas, salvo o exercício da jurisdição enquanto pende a decisão do Congresso e d’ElRei, porque a exercitará eletivamente com os mais membros” da Junta Militar, “à exceção daqueles atos que privatamente lhe pertencem como Chefe da mesma Junta, e que por si só os deva executar sem quebra do direito dos outros Vogais”. Por conseguinte, alertou que “toda a vez que nesta Província aparecerem atos hostis para destruir a Constituição e frustrar o juramento a ela prestado (...), ele Governador das Armas reassumirá a plena jurisdição, que dá a Carta da sua nomeação”.<sup>823</sup>

---

<sup>820</sup>*Idem.*

<sup>821</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, n°53, f.03.

<sup>822</sup>Governo Civil para o *Exmo. Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães* com *Cópia da Ata*. In.: *Diário Constitucional*, 02 de março de 1822, n°12, f.03.

<sup>823</sup>Assinaram o documento: Francisco Vicente Vianna, Francisco Carneiro de Campos, Francisco Martins da Costa Guimarães, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Manoel Inácio da Cunha e Menezes, José Cardoso Pereira de Melo, Ignácio Luiz Madeira de Mello, Luiz Paulo de Araújo Bento, Antonio Ferreira França, Francisco Gomes Brandão, Francisco Antonio de Souza Uzel, Joaquim José da Silva Maia, Joaquim Antonio de Ataíde e Seixas, José Joaquim Nabuco de Araújo, José Venâncio de Seixas, Vicente Thomaz de Aquino, Lourenço da Silva Magalhães Cardoso, Venâncio José de Azevedo Bello, Bento da França Pinto de Oliveira, João de Gouveia Osório, Manoel José de Melo, Salvador José Maciel, João Joaquim de Freitas Herinques, José Antonio

A Junta Militar, porém, malogrou. Segundo Silva Maia, pela manhã, as “tropas do país”, precisamente, o Regimento de artilharia atacou o Batalhão nº12 formado por europeus, o que contrariou o terceiro princípio postulado por Madeira. Foi então que o brigadeiro nomeado pelas Cortes de Lisboa assumiu o comando geral das tropas para combater o levante. Segundo Maia, desde o dia 18 de fevereiro, o Regimento de Artilharia de 1ª linha havia se aquartelado no Forte de São Pedro, “com muitos milicianos de cor, do 3º e 4º Regimentos” e paisanos armados.<sup>824</sup>

O 3º Regimento ficou conhecido posteriormente como Batalhão dos Periquitos sob o comando de José Antonio da Silva Castro então aliado do militar de artilharia, Joaquim Satiro da Cunha.<sup>825</sup> Já o 4º Regimento ficou conhecido como Batalhão dos Pitangas, comandado por Gaspar Lopes Vilas Boas. Ambos os regimentos foram compostos por negros e pardos e desempenharam papel importante na guerra civil na Bahia.<sup>826</sup>

Silva Maia alegou que as ruas de Salvador foram bloqueadas, especialmente, as que davam acesso ao quartel do Batalhão nº12. Madeira de Melo mandou reforçar a localidade com duas Companhias da Legião Constitucional Lusitana e parte da cavalaria sob o comando do major reformado, João Nepomuceno. Debaixo de ataques, os militares europeus conseguiram controlar a situação, prendendo parte das “tropas do país”. Outra parte, porém, conseguiu retirar-se para o Forte de São Pedro a fim de fortalecer seus aliados da artilharia que lá estavam.<sup>827</sup> No confronto foi assassinada a Soror Joana Angélica, do Convento das Religiosas da Lapa, por um “alucinado” militar das tropas europeias que invadiu o lugar em busca “de alguns facciosos que se puderam introduzir naquele convento, talvez pela cerca que fica próxima ao dito aquartelamento”.<sup>828</sup>

Para Silva Maia, o início daquelas hostilidades havia sido fomentado “pelos sequazes do desvariado Brigadeiro Manoel Pedro a despeito da Convenção, que horas antes solenemente se havia celebrado no Palácio”, no dia 19 de fevereiro de 1822. Com esse confronto, sabia-se

---

do Paço, Tristão Pio dos Santos, José Antonio de Mattos, Mathias Antonio de Azevedo Coutinho de Montany, Joaquim Borges de Figueiroa Nabuco e Araújo, João Ramos de Araújo, Rodrigo de Argolo Vargas Cirne de Menezes, João Feliciano da Silva Costa, Joaquim José de... Pombo, José Gonçalves Marques, Luiz José de Oliveira, Francisco José de Freitas, Francisco Machado de Faria Maia, Antonio José Duarte de Araújo Gondim, Francisco José Pacheco, Inocêncio Moreira do Rio, João José de Freitas, José Antonio do Vale, José Joaquim Vieira, João Martiniano Barata, Pedro Inácio da Porcinela e Silva, Antonio Augusto da Silva, José Álvares do Amaral, João Antonio Rodrianes de Carvalho, Domingos José de Almeida Lima, Pedro Ferreira Bandeira, Antonio Ferreira Coelho, Luiz Antonio Vianna, Antonio Vaz de Carvalho, Antonio Frutuoso de Menezes Doria e José Antonio Ribeiro de Oliveira. Governo Civil para o Exmo. *Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães* com *Cópia da Ata*. In.: *Diário Constitucional*, 02 de março de 1822, nº12, f.03.

<sup>824</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, nº53, f.03.

<sup>825</sup>KRAAY, Hendrik; REIS, João José. “The Tyrant Is Dead!” The Revolt of the Periquitos in Bahia, 1824. *Hispanic American Historical Review*, 2009, nº89, pp.399-434. p. 415-416.

<sup>826</sup>SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro de. *Op. Cit.*, 2010.p. 164.

<sup>827</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, nº53, f.05.

<sup>828</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, nº53, f.06

não haver unanimidade na província pela nomeação de Madeira de Melo ou pela formação de uma Junta Militar a ser por ele presidida.

Os principais corpos militares que comandaram a reação a Madeira foram os de 1ª Linha e da Legião de Caçadores do país. Madeira destacou grupos militares para guarnecer toda a cidade, especialmente, para os Fortes do Barbalho e de Santo Antonio onde situavam-se as tropas europeias. Na ocasião, Madeira de Melo contou com apoio de voluntários do comércio de Salvador, muitos dos quais, integrantes de corpos de milícias. A ofensiva das “tropas do país” foi tentada mais uma vez, mas tais militares foram acantonados no Forte de São Pedro, para onde, na manhã do dia 20 de fevereiro, Madeira enviou intimação ordenando a rendição.<sup>829</sup>

Madeira, entretanto, soube que a guarnição no Forte de S. Pedro, demorando-se a responder, tentou reunir forças em outros lugares para contra-atacar. Ao longo do dia 20 de fevereiro de 1822, segundo Silva Maia, militares do Batalhão de Artilharia da Cidade da Bahia recorreram ao governo da Ilha de Itaparica, solicitando em nome de Freitas Guimarães, não só reforço do Regimento de Itaparica, mas, principalmente, provimentos em farinha e carne.<sup>830</sup>

Segundo Maia, os “sublevados” demoraram a se render às tropas de Madeira, pois “não queriam outra coisa mais do que ganhar tempo para chegarem em auxílio as milícias que eles esperavam”.<sup>831</sup> Segundo Luís Henrique Dias Tavares, o 2º Batalhão da Legião Constitucional Lusitana foi enviado durante a noite, para evitar que os militares fugissem, surpreendendo-os no Bom Gosto de Brotas, “local onde ocorreram mortes em número desconhecido e a prisão de 83 soldados brasileiros”.<sup>832</sup>

Na noite do dia 20 de fevereiro, perdida a batalha, o comandante do Regimento de Artilharia, Bernardino Álvares de Araújo firmou acordo com o general Madeira, dizendo que os revoltosos se entregariam. Pela manhã do dia 21 de fevereiro de 1822, o Forte de São Pedro foi ocupado pelas tropas de Madeira e, segundo Silva Maia, restavam ali poucos militares.<sup>833</sup>

Dias Tavares disse que foram presos “o brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimarães, o tenente-coronel Bernardino Alvares de Araújo e o capitão Francisco Simões o Novo”. Horas depois, Araújo e Simões foram soltos, permanecendo na prisão apenas Freitas Guimarães. Em 17 de março de 1822, Madeira oficiou a D. João VI que embarcara Guimarães a Lisboa para ser julgado.<sup>834</sup>

<sup>829</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, nº53, f.05.

<sup>830</sup>*Semanário Cívico*, 21 de março de 1822, nº55, fls.01-02.

<sup>831</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, nº53, f.06.

<sup>832</sup>TAVARES, Luiz Henrique Dias. *Op. Cit.*, 2005, posição 600. [Livro digital].

<sup>833</sup>*Semanário Cívico Extraordinário*, 28 de fevereiro de 1822, nº53, f.06.

<sup>834</sup>TAVARES, Luiz Henrique Dias. *Op. Cit.*, 2005, posição 604-605. [Livro digital].

A narrativa tecida pelo redator faz supor que o confronto foi iniciado pelas “tropas do país” e que era motivado por rivalidades militares e de nascimento. Todavia, as questões na Bahia eram mais complexas. Primeiro, porque ali existiam tropas que haviam chegado de Portugal e estavam de prontidão para receber Madeira de Melo e executar as suas ordens, as de D. João VI e as das Cortes de Lisboa. Segundo, porque a mudança de composição da Junta e da Câmara em Salvador, atingia espaços mercantis e de poder ocupados por Silva Maia e seus correligionários “praístas”, enfraquecendo a posição dos grupos que defenderam as Cortes de Lisboa na Bahia. Em face das mudanças na Junta Provisória e na Câmara Municipal de Salvador, o grupo de Silva Maia não aceitou perder também a importante posição do governo das armas atribuída ao brigadeiro Madeira de Melo que, sem dúvidas, cumpriria todas as ordens das Cortes de Lisboa.

Em vista daqueles confrontos, em 21 de fevereiro de 1822, Maia anunciou que encerraria as atividades do *Semanário Cívico*.<sup>835</sup> No entanto, sete dias depois, lançou edição extraordinária. Em 07 de março de 1822, publicou que mudou de ideia quanto a encerrar seu jornal. O anúncio de sua interrupção estava ligada à necessidade do redator de “abandonar [o] quanto antes esta cidade”, visto temer por sua segurança pessoal em face de ameaças gravosas que recebia e da agitação envolvendo a nomeação de Madeira a qual Maia apoiou.<sup>836</sup>

Conhecido o desfecho dos “desastrosos dias 18 e 23 de fevereiro” e confirmada a nomeação de Madeira de Melo, segundo Maia “[se] restabeleceu nesta Província o Império da Ordem e da Paz, [e] a garantia à nossa segurança individual”, o que possibilitou a continuidade da publicação do *Semanário Cívico* e a permanência de Maia em Salvador, debaixo da proteção do novo governador das armas, que representou vitória ao seu grupo de poder.<sup>837</sup>

A bibliografia sobre a Independência do Brasil, como mostramos no primeiro capítulo, correntemente identificou no confronto militar em torno da diplomação de Madeira de Melo, o gérmen das explicações para a guerra civil na Bahia iniciada em junho de 1822. Ao contrário dessa interpretação, depreendemos que durante os embates de fevereiro de 1822, o que estava em causa não era suposta “nacionalidade” de Madeira de Melo em oposição à de Freitas Guimarães, mas projetos políticos divergentes que os dois representaram, mobilizando, em suas defesas, a força das armas e o apelo “popular”, além das articulações na imprensa.

Por um lado, nomear Madeira de Melo para o comando das armas, implicava alinhar militarmente a Bahia às ordens vindas de Lisboa. Dificilmente Madeira de Melo aceitaria

<sup>835</sup>*Semanário Cívico*, 21 de fevereiro de 1822, n°52, f.04.

<sup>836</sup>*Semanário Cívico*, 07 de março de 1822, n°53, f. 02.

<sup>837</sup>*Idem*.

negociar com a Regência no Rio de Janeiro. Seu apoio expressivo veio de negociantes em Salvador ligados ao mercado de cabotagem e ao comércio com Portugal, África e Ásia, contando, em seu favor, com as milícias organizadas desses negociantes.

Por outro lado, Freitas Guimarães foi apoiado por “tropas do país”, protagonizando a defesa do projeto fomentado por grupos no Recôncavo Baiano que, mediante negociações desde o final de 1821 com o Rio de Janeiro, demonstraram disposição para apoiar a Regência ali confirmada a partir do “fíco”.

Tratava-se, sobretudo, de proprietários de terras, donos de engenhos e de escravizados com interesses em maior autonomia da província e em novas regulamentações para o mercado, o que não significa que outros setores não os apoiassem. Representados pelos redatores do *Diário Constitucional*, esse grupo situado especialmente no Recôncavo Baiano, segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, defendeu a regência de D. Pedro no Rio de Janeiro, visto que:

Uma consequência importante da existência de um centro do poder executivo era de caráter financeiro: o Brasil teria um Erário próprio, onde seriam recolhidas as rendas públicas, e dele só sairia o dinheiro para as necessidades que se faziam sentir no território brasileiro como estabelecimentos literários, estradas, defesa dos portos, etc. Destinados os impostos ao desenvolvimento do Brasil, jamais seriam enviados para Portugal, a não ser, como é dito mais tarde, por empréstimos e portanto com juros.<sup>838</sup>

Francisco Gomes Brandão e Corte Real também deixaram claras as suas posições contra o projeto protecionista defendido nas Cortes de Lisboa e que há muito vinha sendo apoiado por negociantes na Bahia, como os “praístas” e Silva Maia. Conforme mostrou Nizza da Silva, os redatores do *Constitucional* criticaram o projeto protecionista para o mercado luso-brasileiro da seguinte forma:

Em maio [de 1822], já com nova periodicidade [O *Diário Constitucional* que se tornou] *O Constitucional* voltou ao tema da delegação do poder executivo no Brasil. (...) Defendem novamente um Exército e uma Marinha próprios, mas abordam pela primeira vez a questão das relações comerciais entre os dois Reinos, tema que estava sendo discutido no Soberano Congresso. Rejeitavam o projeto ali apresentado a 1º de abril, “cujo fim essencial não é senão arredar daqui os estrangeiros, e constranger-nos a negociar, como antigamente, só com os portugueses de Portugal”. Criticavam a ideia defendida em Cortes de que o comércio entre os dois Reinos seria considerado um “comércio de cabotagem, isto é, de província a província”, o que era mais uma vez rebaixar o Brasil em sua dignidade política.<sup>839</sup>

Essas mesmas acusações de monopolização foram feitas contra os lavradores e proprietários do Recôncavo Baiano por parte dos negociantes da capital baiana, como Silva Maia. Mesmo reconhecendo a dependência que existia entre produtores e distribuidores, a

<sup>838</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Um periódico baiano defensor de D. Pedro, 1822. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. 454, 2012, p. 76-77.

<sup>839</sup>SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op. cit.*, 2012, p.77 e *O Constitucional*, 05 de junho de 1822, n°25, f.02.

rivalidade entre esses setores, como retratamos no segundo capítulo, pautava-se, sobretudo, na precificação da produção e no valor dos fretes que, outrossim, culminavam em maior ou menor margem de lucro e, conseqüentemente, na acumulação da riqueza e do poder. Tais rivalidades econômicas e, sem dúvidas, políticas, já se expressavam na capitania no final do século XVIII, mas adquiriram conteúdos novos na década de 1820, com a ampliação da participação política desses grupos na imprensa e nos órgãos representativos.<sup>840</sup>

Em 14 de março de 1822, o tema da permanência de D. Pedro no Reino do Brasil ainda era motivo de discussão no *Semanário Cívico*. Um missivista anônimo do Rio de Janeiro escreveu a Silva Maia para noticiar que, desde a chegada dos decretos das Cortes de Lisboa, em dezembro de 1821, se proliferaram “papéis incendiários” como a *Malagueta*<sup>841</sup>, o *Despertador Brasiliense*<sup>842</sup>, o *Revérbero: Constitucional Fluminense* e a *Reclamação do Brasil*<sup>843</sup> defendendo a permanência de D. Pedro na capital.

Sabendo que a Divisão Auxiliadora se oporia ao “fico”, muitos grupos, segundo o autor, começaram a traçar planos para expulsar as tropas sob o comando de Avilez. Após a expulsão dos militares europeus que ocorreu, em 15 de fevereiro de 1822, alastrou-se o temor de uma guerra civil no Rio de Janeiro. Seus habitantes receavam ataques vindos de Portugal ou de militares sob o comando de Lecor no Sul.<sup>844</sup> São Paulo estava alinhado ao príncipe regente no tocante ao “fico”, mas Minas adotou posição dúbia sobre esses negócios, segundo asseverou o missivista.<sup>845</sup>

---

<sup>840</sup>SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008, p. 257 et seq.

<sup>841</sup>A *Malagueta* foi um periódico redigido no Rio de Janeiro por Luís Augusto May, um militar que nasceu em Lisboa, em 1782 e, ao longo da carreira, alcançou influência com membros da Corte Joanina. A *Malagueta* começou a ser publicada, em 18 de dezembro de 1821, mas foi interrompida, em 05 de junho de 1822. Reapareceu no mesmo ano, em um número publicado, em 31 de julho com o título *Malagueta Extraordinária*. O segundo número após o reaparecimento, só foi publicado, em 05 de junho de 1823, procedendo, depois, as demais publicações de maneira errática, até o ano de 1832. May faleceu, em 1850. In.: VIEIRA, Luis Otávio. *Origens da Imprensa no Brasil: estudo prosopográfico dos redatores e editores de periódicos publicados entre 1808 e 1831*. (281p.). Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, 2019, p. 63 et seq. e VIANNA, Hélio. *Contribuição à História da Imprensa Brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1945, p.503 et seq.

<sup>842</sup>O *Despertador Brasiliense* foi redigido pelo desembargador Francisco de França Miranda. Ao que consta, teve atividade efêmera, com apenas um número datado de dezembro de 1821. Segundo Nelson Werneck Sodré, seu redator combateu “com veemência a decisão das Cortes de fazer o príncipe D. Pedro recolher-se a Portugal”, portanto, apoiando peremptoriamente o “fico”. In.: SODRÉ, Nelson Werneck. Sodré, *Op. cit.*, 1999, p.59.

<sup>843</sup>A *Reclamação do Brasil* foi um periódico que durou de janeiro a maio de 1822 e foi redigido por José da Silva Lisboa. Serviu para respaldar a permanência de D. Pedro no Rio de Janeiro, em 1822, criticando as Cortes de Lisboa como “recolonizadoras”, no entanto, não transigiu pela convocação da Assembleia Constituinte no Brasil, por esse motivo, se opôs ao *Revérbero: Constitucional Fluminense* de Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa. Ver: SODRÉ, Nelson Werneck. Sodré, *Op. cit.*, 1999, p.55.

<sup>844</sup>*Semanário Cívico*, 14 de março de 1822, n°54, f.02.

<sup>845</sup>*Semanário Cívico*, 14 de março de 1822, n°54, f.02



Após o “fico”, várias pessoas sofreram perseguições políticas por demonstrarem contrariedade àquela resolução, nas palavras do correspondente. Relatou também que “os espiões são muitos” e a “inquisição política” foi implantada. Um dos perseguidos e punidos no Rio de Janeiro foi José Anastácio Falcão<sup>846</sup> redator do periódico *Alfaiate Constitucional*.<sup>847</sup>

Falcão, segundo Maia, “foi preso porque em um de seus números falou a favor da Constituição de Portugal: e dizem assinara um termo para não escrever mais daquele modo”, isto é, da maneira satírica que habitualmente empregava.<sup>848</sup> Possivelmente, foi repreendido severamente e, não preso, em novembro de 1821.<sup>849</sup>

José Anastácio Falcão e Joaquim José da Silva Maia possuíam as mesmas perspectivas políticas – e, ao longo da vida, construíram trajetórias semelhantes no trânsito entre Portugal e Brasil. Em dezembro de 1821, o redator do *Semanário Cívico* chegou mesmo a agradecer “ao Senhor J. A. Falcão, o mimo que nos fez do seu excelente periódico = o Alfaiate = de que muito gostamos”.<sup>850</sup>

Em 21 de março de 1822, Maia transcreveu outra carta, dessa vez, assinada por Francisco Xavier Ferreira, capitão do 2º Batalhão da Legião Constitucional Lusitana na Bahia. Nela, o militar lamentou que os redatores do *Diário Constitucional* haviam retomado a publicação de seu jornal, endereçando críticas aos membros da ex-Junta de Governo e elogiando Manoel Pedro de Freitas Guimarães como “regenerador da Bahia”.<sup>851</sup>

---

<sup>846</sup>José Anastácio Falcão nasceu em Leiria, em Portugal, em 1786. Tornou-se funcionário do Arsenal Real do Exército, por volta de 1814. Segundo Raphael Rocha de Almeida, foi acusado de falsificar bilhetes da loteria da Santa Casa de Misericórdia em um processo que durou entre 1817 a 1818, sendo condenado à pena de degredo à África por dez anos. Em Luanda exerceu as funções de “advogado provisionado” e de comerciante e, chegadas as notícias da Revolução do Porto de 1820, pretendeu implantar ali o constitucionalismo com a eleição de uma Junta Provisória, se retirando depois de fracassada a proposta, para o Rio de Janeiro. No Rio de Janeiro redigiu *O Alfaiate Constitucional* periódico em defesa da monarquia constitucional e representativa que satirizava, por sua vez, os “absolutistas”, alinhado à política das Cortes de Lisboa. Após a Independência do Brasil, Falcão se retirou para Portugal e, por meio de publicação, responsabilizou as mesmas Cortes Constituintes pela separação. Quando da morte de D. João VI, em 1826, Falcão apoiou D. Pedro como legítimo herdeiro ao trono de Portugal que havia abdicado em favor de sua filha, D. Maria da Glória. José Anastácio Falcão comemorava, sobretudo, a Carta Constitucional de 1826 em seus escritos. Foi perseguido por D. Miguel por vincular ideias liberais quando o infante subiu ao trono português, em 1828. In.: ALMEIDA, Raphael Rocha. *Constitucionalismo, imprensa e opinião pública nas monarquias constitucionais dos Braganças: Portugal e Brasil (1826-1834)*. (300p.) Tese (de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019, p. 160 et seq.

<sup>847</sup> O *Alfaiate Constitucional* foi um periódico redigido pelo advogado e comerciante José Anastácio Falcão. Começou a circular no Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1821 e reuniu apenas quatro números e um suplemento. Divulgava projetos em defesa da monarquia constitucional e representativa e a política engendrada pelas Cortes de Lisboa. Ver: SODRÉ, Nelson Werneck. Sodr , *Op. cit.*, 1999, p.58.

<sup>848</sup>*Semanário Cívico*, 14 de março de 1822, n°54, f.01-02.

<sup>849</sup>NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Os esquecidos no processo de Independência: uma história a se fazer. *Almanack*, n°25, 2020, p. 20.

<sup>850</sup>*Semanário Cívico*, 1º de dezembro de 1821, n°40, f.04.

<sup>851</sup>*Semanário Cívico*, 21 de março de 1822, n°55, f.02.

Francisco Corte Real e Francisco Gomes Brandão no *Diário Constitucional* se referiram dessa maneira ao governo provincial passado, pois consideravam que durante a administração da primeira Junta Provisória de Governo que durou de 10 de fevereiro de 1821 a 02 de fevereiro de 1822, a Bahia havia rompido os vínculos que tinha com o Rio de Janeiro, para se reportar exclusivamente à Lisboa. Propunham, portanto, que esses vínculos fossem retomados agora que uma nova Junta Provisória havia sido eleita, bem como participavam da Câmara Municipal de Salvador, novos vereadores, inclusive, o redator Francisco Gomes Brandão.

Apesar das críticas dos redatores à Junta de Governo passada da Bahia, o que mais incomodou Xavier Ferreira foi a recomendação feita por Gomes Brandão e Corte Real para que as autoridades na Bahia congratulassem formalmente o príncipe regente pela decisão de permanecer no Rio de Janeiro, iniciando, a partir disso, um estreitamento de relações entre os órgãos sediados em Salvador e o centro de poder fluminense.<sup>852</sup> Para Corte Real e Francisco Gomes Brandão, era preciso demonstrar a D. Pedro o interesse que a Bahia tinha em retornar para a “Grande e Majestosa Família Brasileira”, em outras palavras, em participar da defesa de um Império luso-brasileiro tal qual fomentado por grupos no Rio de Janeiro que defenderam a autonomia do Reino do Brasil em relação ao de Portugal:

Era tempo de mandarmos uma Deputação a S. A. R. agradecer-lhe a heroica Resolução de ficar no Brasil. Não pareçamos ao Mundo tão indolentes, que nos taxem de ingratos. Se atraçoadamente nos figurou a finada Junta, os desorganizadores do Brasil, por isso que nos dividimos dos nossos conterrâneos; seja esta a prova de que para nada concorreremos, e que ao contrário nos esforçamos por entrar de novo na Grande, e Majestosa Família Brasileira. Será criminoso para com a Província, o Governo Civil e a Câmara desta cidade, se por tibieza não cuidar de preencher este importantíssimo dever.<sup>853</sup>

Com essa proposta, os redatores do *Diário Constitucional* defenderam abertamente o alinhamento da Bahia ao centro de poder no Rio de Janeiro, sem endossarem projeto separatista. Na visão de Francisco Xavier Ferreira, o *Diário Constitucional* era um “órgão dos áulicos do Rio de Janeiro”, que incitava os baianos a cometerem “perjúrio” contra os juramentos feitos às Cortes de Lisboa.<sup>854</sup>

---

<sup>852</sup>Juliana Gesuelli Meirelles e Marieta Pinheiro de Carvalho observaram que na sessão dedicada à Bahia do periódico *O Espelho* redigido no Rio de Janeiro por Manoel Ferreira de Araújo Guimarães, o redator anexou o excerto do *Diário Constitucional*, noticiando o “agradecimento pela permanência de d. Pedro deste lado do Atlântico”. Naquela sessão também foi salientada, “a discordância do periódico em relação à crítica feita pelo *Semanário Cívico*, que denominava de *demagogos* “e não afetos ao sistema Constitucional, os que assim representaram ao Príncipe [no Rio de Janeiro] por intermédio das Câmaras das Províncias”. MEIRELLES, Juliana Gesuelli; CARVALHO, Marieta Pinheiro de. Do centro às províncias: projetos de independências e o debate de ideias pelo periodismo (Rio de Janeiro – Bahia). In.: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 42, n°91, 2022, p. 232.

<sup>853</sup>*Diário Constitucional*, 07 de março de 1822, n°16, f.01.

<sup>854</sup>*Semanário Cívico*, 21 de março de 1822, n°55, f.03.

Para o militar, desde o dia 10 de fevereiro de 1821, “ficou esta Província formando uma das Províncias do Império Português, sujeita ao Governo de Lisboa, e não uma Província particular do Reino do Brasil, sujeita ao Rio de Janeiro”. Para ele, até aquele momento, a ex-Junta Provincial havia se manifestado pela manutenção “com o Rio de Janeiro [de] todas as relações de amizade, e de confraternização, bem como com todas as mais províncias do Brasil; menos obedecer ao Governo de S. A. R.”. Satirizou, portanto, a referência à “Grande e Majestosa Família Brasileira” feita pelos redatores do *Diário Constitucional*, questionando quais grupos a ela pertenciam:

Dizei-nos, que entendeis pela Grande e Majestosa Família Brasileira, a que nos convidais, para que entremos de novo? Serão acaso os Portugueses Habitantes do Brasil? Serão as Tribos Selvagens dos antropófagos botocudos, tupinambás, tapuios, charruas, guaranis &c. &c.? Serão os africanos nossos escravos? Serão os libertos de cor, filhos destes? Se acaso são os portugueses, poderemos dividi-los em duas partes; nascidos na Europa e aqui residentes e os filhos destes; e nascidos no Brasil; uns e outros compõe partes da grande família da Nação Portuguesa; e não a Família Brasileira, que me não consta forme Nação particular. Os negros, quando muito, podem compor parte da Grande Família Africana. Os Homens de cor, oriundos d’África e de Portugal, com os nossos hábitos, religião, costumes, Leis, também fazem parte da Família Portuguesa. Os Selvagens, ignorando talvez que existam Europeus neste Continente, e no estado de pura natureza, só podem compor a grande família dos animais do Brasil. Acaso entenderéis pela Grande e Majestosa Família Brasileira somar-te os portugueses nascidos no Brasil e os homens de cor oriundos d’África? Mas estes todos apenas formam uma pequena parte dos habitantes deste vasto Continente. Confesso que vos não posso entender.<sup>855</sup>

Segundo Xavier Ferreira, não havia a “Grande Família Brasileira”, mas apenas a “Grande Família Portuguesa”. Não desconhecia o significado da expressão, mas se recusou a reconhecer o termo e o seu sentido, visto aludir a um projeto oposto ao seu.

A proposta que Ferreira defendeu era a mesma de Silva Maia. Favoráveis à união das partes constitutivas do Império Português com uma capital exclusivamente em Lisboa, se esforçavam para encobrir diferenças existentes entre os “portugueses” espalhados pelos quatro cantos do mundo e que se reconheciam como tal. Ao tentarem apagar essas diferenças, Xavier Ferreira, Silva Maia e tantos outros, evocaram o argumento retórico de que todos os “cidadãos”, uma vez pertencentes à nação portuguesa, seriam iguais.

Em sua retórica de integração da nação portuguesa, Silva Maia chegou mesmo a dizer:

O Brasil está nas mesmas circunstâncias, que a Província do Minho, da Beira &c.; só com a diferença, que alguns rios dividem aquela província, e esta a divide uma grande Lagoa, que mil vezes os Portugueses têm passado. Daqui se conclui, que o Brasil, e Portugal é a mesma coisa; que um não pode ter preponderância sobre o outro; seria o mesmo que dizer, que a Beira quer ter preponderância sobre o Alentejo.<sup>856</sup>

<sup>855</sup> *Semanário Cívico*, 21 de março de 1822, n°55, f.03-04.

<sup>856</sup> *Semanário Cívico*, 04 de abril de 1822, n°57, f.02.

Ao definir quais eram os grupos que faziam parte das duas famílias citadas, Ferreira apontou aqueles que dela estariam excluídos. O critério por ele utilizado se deu menos pelo “local de nascimento” e mais pelo grau de familiaridade que determinado grupo possuía com os “hábitos, religião, costumes e leis” da civilização portuguesa.

Não pertenciam à “Grande Família Portuguesa”, em sua visão, os negros que apesar de terem nascido ou residirem por longo tempo em alguma parte do Império Português, não partilhassem dos mesmos valores da civilização europeia. Os povos indígenas considerados “selvagens”, não poderiam compor a nação portuguesa, pois estariam no “puro estado de natureza”, apartados na visão do militar, dos valores civilizatórios, ainda que nascidos na América Portuguesa.

Respondendo a essas colocações veiculadas no *Semanário Cívico*, os redatores do *Diário Constitucional* defenderam-se dizendo que não transgrediram nenhuma lei, tampouco seriam anticonstitucionais por sugerirem a oferta da “prova de gratidão para com S. A. R.”. Tal prova, para eles, não anulava a “devida obediência, e religiosa veneração à Assembleia Nacional e a ElRei, encaminhando-nos ao Herdeiro do Trono” D. Pedro, também os seus apoios.<sup>857</sup>

Explicaram que seus sentimentos em relação à “Grande Família Luso-Brasílica” e ao constitucionalismo – substituindo o termo antes utilizado de “Grande Família Brasileira” –, estavam ligados ao reconhecimento de que os “ânimos brasílicos” exprimiam a falta de disposição em aceitar a tirania:

De mais: é absurdo dizer-se que esta nossa prova de gratidão para com S. A. R. é ato anticonstitucional; porquanto, além de por meio dele se não transgredir Lei alguma Constitucional, nem faltar à devida obediência, e religiosa veneração à Assembleia Nacional, e a ElRei, encaminhando-nos ao Herdeiro do Trono; estamos bem certos de que os nossos imortais Regeneradores novamente tomando em Sua Alta e Profunda Consideração o objeto daquelas Representações Hão-de deferir-lhe como pedem; e mais porque a este tempo lá estará a maior parte dos Representantes das Províncias do Brasil, os quais não cansarão de expor os justíssimos motivos que as fundamentaram. E então se nos havemos de unir como rebeldes; quanto melhor não é que desde já declaremos ser esta a nossa vontade. Bem entendido: para sermos Constitucionais; e Membros da Grande Família Luso-Brasílica sentimentos estes, que já não é possível desencarnar dos ânimos Brasílicos: e primeiro deixarmos de existir do que consentirmos que outra vez impere sobre nós a Tirania: Este é o talmude, onde os seus deveres vão ler diariamente aqueles, a quem está confiada a *Felicidade Nacional*.<sup>858</sup>

<sup>857</sup>*Diário Constitucional*, 23 de março de 1822, n°29, f.04.

<sup>858</sup>*Idem*.

O debate sobre o “fico” e as pressões para que os poderes civil e militar na Bahia adotassem posições mais claras entre Rio de Janeiro e Lisboa, são reveladores das discussões na imprensa da época. No debate apresentado, os personagens divergiram porque seus projetos políticos consistiam na defesa de formas distintas para a organização do Império Português, especialmente relacionadas à capital e regência de D. Pedro no Rio de Janeiro.

As contendas abertas entre o redator do *Semanário Cívico* e os redatores do *Diário Constitucional* (e, depois, *O Constitucional*) explicam-se pelo fato de, como mencionamos, os dois periódicos representarem interesses de grupos opostos inseridos na política e nos negócios relacionados à província da Bahia. Um dos pontos de divergência estava, por exemplo, na interpretação dada à abertura dos portos que teria, significativamente, na visão de Gomes Brandão e Corte Real, impulsionado os cultivadores do Brasil para acharem outros consumidores a seus produtos que não apenas, exclusivamente, os portugueses da Europa:

O Brasil, que a 300 anos vivia debaixo da mais ruinosa administração, sujeitos não às Leis gerais da monarquia, mas ao alvedrio particular de cada um dos Bachás, que tinham as redes da sua governança, sem agricultura, sem comércio, à exceção do que lhe facultava o mais restrito sistema colonial; e finalmente sem artes, e manufaturas, pois que lhe era mui expressamente proibido o levantar fábricas de qualquer natureza (...) vem S. Majestade e reconhecendo não só a necessidade de satisfazer aquele parte dos seus súditos, onde vinha estabelecer-se, mas ainda de promover os meios da sua riqueza, visto que iam carregar sobre eles, novas, e maiores despesas: para conseguir esses dois fins, e para finalmente criar um Império nascente, como S. Majestade mesma declarou (...) houve por bem adotar os princípios mais demonstrados de sã Economia Política, quais o da liberdade e franqueza do Comércio, o da diminuição dos direitos das alfândegas, unidos aos princípios mais liberais, de maneira que, promovendo-se o comércio pudessem os cultivadores do Brasil achar o melhor consumo para os seus produtos, resultando daí o maior adiantamento na geral cultura, e povoação deste vasto território e nos fez mimo da Carta Régia de 28 de janeiro de 1808.<sup>859</sup>

Nenhum desses periódicos, no entanto, sustentou a ideia de separação, mas as rivalidades aumentaram nos meses seguintes ao “fico”. Diversas foram as estratégias para convencer a sociedade do projeto “mais acertado” a ser fomentado na Bahia. No final de março de 1822, Corte Real e Francisco Gomes Brandão – esse último, integrante da Câmara Municipal junto com Maia –, endereçaram convite para que Maia abandonasse o seu “partido diabólico”, reconhecendo-o como um “constitucional” que, no entanto, se mantinha iludido:

Façamos justiça ao Senhor Redator do *Semanário Cívico*, e confessemos, que ele é constitucional; porém senhoreado por um partido diabólico; partido que o obriga a insultar não poucas vezes os brasileiros com sonhos e visões &c. &c.; a invectivar contra o Rio de Janeiro, e suas autoridades públicas; e a desacreditar a Junta Provisória do Governo de Pernambuco. Isto que dizemos não é porque queiramos desabonar o

<sup>859</sup>*Diário Constitucional*, 23 de março de 1822, n°29, f.04. Colocar no texto

Senhor Semanário Cívico, mas tão somente para o aconselhamos a deixar semelhante vereda, da qual não lhe resulta honra, antes muito descrédito.<sup>860</sup>

#### 4.2. Decisões nas Cortes de Lisboa e seus efeitos na Bahia (1822)

A chegada dos deputados paulistas nas Cortes de Lisboa, em fevereiro de 1822, munidos de um programa preparado por José Bonifácio de Andrada e anuído por D. Pedro, trouxe novas discussões para o Congresso de Lisboa.<sup>861</sup> Tais orientações prévias vocalizadas pelos paulistas, impactaram a atuação dos deputados baianos que lá já estavam, tanto assim que estes fizeram uma consulta às autoridades de sua província, por meio de ofício datado de 18 de março de 1822 denominado de “quesitos”.

No documento, os deputados baianos questionaram as Câmaras Municipais sobre quais seriam as suas opiniões a respeito de uma ou mais delegações do poder executivo para o Reino do Brasil. Todos eles queriam saber: 1. se conviria à província da Bahia, que no Rio de Janeiro houvesse delegação do poder executivo para facilitar recursos, sendo S. A. R. “quem exercite o indicado Poder” ou se, ao contrário, 2. seria conveniente que delegações do poder executivo se instalassem em diversos pontos do Reino do Brasil “para por em execução as Leis feitas no Congresso Nacional, como em outro tempo acontecia com os capitães gerais” e, por fim, 3. não convindo nenhuma dessas resoluções, perguntavam “qual seja aquele que mais útil e conveniente julga a província para o seu bom regimen e administração, mantida a união dos dois Reinos”.<sup>862</sup>

As cartas e despachos saídos de Portugal demoravam em torno de dois meses para chegarem na Bahia. Do Rio de Janeiro até aquela província, demoravam em torno de um mês. Por esse motivo, somente nos dias 08 e 14 de maio de 1822, a Junta de Salvador emitiu circulares às Câmaras Municipais para que, com a maior brevidade, remetessem à Secretaria da Junta os seus pareceres, consultando “as pessoas do distrito que forem mais instruídas e zelosas da Causa Constitucional e prosperidade deste país”.<sup>863</sup>

Em 11 de maio de 1822, os redatores do antigo *Diário Constitucional* que adquiriu nova periodicidade e mudara de nome para *O Constitucional*, comentaram o ofício que os deputados enviaram à província sobre a referida consulta. Atribuíram enorme importância aqueles

<sup>860</sup>*Diário Constitucional*, 23 de março de 1822, nº29, f.02.

<sup>861</sup> ANDRADA, José Bonifácio de. Lembranças e apontamentos do governo provisório da província de S. Paulo para os seus deputados, mandadas publicar por ordem de Sua Alteza Real, Príncipe Regente do Brasil; a instancias dos mesmos senhores deputados. In.: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4175>

<sup>862</sup> Quesitos dos deputados baianos sobre a delegação do poder executivo no Reino do Brasil. In.: Projeto Resgate, Bahia-Avulsos, Localização: AHU\_ACL\_005, Cx 269, D. 18984, f. 22.

<sup>863</sup> *Ibid*, f.23.

“quesitos”, “pois dele vai depender a sorte política desta província, e por ele havemos nós, os seus habitantes, ser julgados não só no tremendo Tribunal de todo o Brasil, como no da imparcial Posteridade”.<sup>864</sup>

Corte Real e Francisco Gomes Brandão no *Constitucional* conclamaram também a “população” a responder à consulta, não só esperando da imprensa a melhor manifestação sobre o assunto, pois “mui bem podeis expor as vossas ideias por meio de representações manuscritas à Junta de Governo Civil, e à Câmara desta Cidade ou a outras quaisquer”.<sup>865</sup>

Os redatores chegaram mesmo a propor a convocação de um pleito para que o “povo” vote no “quesito” que melhor lhe aprouver, ignorando os poderes representativos conferidos a Junta Provisória e às Câmaras Municipais que habilitavam tais órgãos a responderem à consulta dos deputados baianos em nome de seus eleitores. Interpretando o tema como fundamental, tentaram manobrar a situação para que pudessem ser vitoriosos quanto à recomendação dirigida aos deputados baianos. Para eles, a província deveria apoiar uma sede do poder executivo não só a Lisboa como ao Rio de Janeiro e, por conseguinte, a regência do príncipe D. Pedro.<sup>866</sup>

A consulta realizada pelos deputados baianos acabou por aprofundar muito as disputas que já estavam em curso. As Câmaras de Santo Amaro e Cachoeira, por exemplo, ao se reunirem para decidir sobre os “quesitos”, o fizeram, mas sob a vigilância militar e tensões. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, ocorreu uma tentativa de “intimidação militar” na Assembleia de Santo Amaro reunida em 14 de junho de 1821 e, em Cachoeira, reunida a Assembleia em 25 de junho de 1822, “Madeira de Melo para lá enviara uma escuna Canhoneira”.<sup>867</sup>

Conforme apontou Nizza da Silva “desde finais de abril Madeira de Melo via crescer a agitação na província”. Particularmente, em maio de 1822, o governador de armas se reportou ao alvoroço da “população” na Bahia, especialmente em Cachoeira, em decorrência do conhecimento sobre o projeto da Comissão Especial dos Negócios do Brasil.<sup>868</sup> No documento escrito por Madeira de Melo em 18 de maio de 1822, o governador demonstrou estar insustentável o clima na Bahia, temendo que com a aprovação do relatório da Comissão, muitos grupos não aceitariam as resoluções que dali fossem determinadas para a província. Nas palavras de Madeira:

<sup>864</sup>Carta dos Deputados desta Província dirigida a Câmara desta Cidade, e por ela mandada imprimir. In.: *O Constitucional*, 11 de maio de 1822, nº 14, fls. 01-02.

<sup>865</sup>*Ibid.*, f.02.

<sup>866</sup>*Idem.*

<sup>867</sup>SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Um periódico baiano defensor de D. Pedro, 1822. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. 454, 2012, p.78.

<sup>868</sup>*Ibid.*, p. 79.

No projeto que a Comissão especial encarregada dos Negócios do Brasil apresentou ao Congresso sobre a nova forma de governo para este Reino, e como não sei se ele deixará de ser aprovado, peço licença a Vossa Majestade para expor o seguinte: A experiência de alguns anos viver no Brasil, e de ter sido obrigado a lutar no meio dos partidos para conservar a integridade da Monarquia, e a dignidade Nacional me pôs no fato do estado atual à este país, o qual é exatamente como patentei a Vossa Majestade em algumas das Cartas que tenho tido a honra de escrever à Vossa Majestade. Em tal situação somente uma força Europeia comandada por um militar unicamente responsável à Vossa Majestade e às Cortes poderia paralisar o movimento dos diferentes partidos; porém se o governo militar de cada Província se unir ao Governo civil, às tropas, e o Governador das armas perdem desde logo toda a sua preponderância. O Estado político do Brasil apresenta um aspecto medonho, nem se pode afirmar que não venha este país a ser Teatro de uma série de revoluções. Em tal conjuntura será inútil toda a força e todo o Governador Militar que não tenha a faculdade de obrar energicamente segundo as circunstâncias exigissem, e pode ser mesmo que o Governador e a Tropa sejam comprometidas. Quem sabe o que a série de acontecimentos poderá influir sobre os mesmos governos provinciais? E quem sabe o que daqui se seguiria de mau? Se o projeto, portanto for aprovado no artigo que diz respeito à união do Governo Militar ao Civil, eu rogo a Vossa Majestade mui encarecidamente que me mande retirar para Portugal, em primeiro lugar para eu não ser obrigado a ver-me em colisões para que eu não terei concorrido, e de que dificilmente poderei livrar-me e, em segundo lugar, porque eu não posso já agora viver no meio de facções senão na situação em que Vossa Majestade me colocou.<sup>869</sup>

Curioso notar que, apesar dos “quesitos” enviados pelos deputados para a Bahia terem sido tão importantes a ponto de causarem o “estopim para a agitação no Recôncavo”<sup>870</sup> em junho de 1822 e nos meses subsequentes, Maia estrategicamente se calou sobre o assunto no *Semanário Cívico* durante o mês de maio. Somente em 13 de junho de 1822, fez críticas indiretas à consulta dos deputados baianos ao “povo” da província que, segundo ele, se ocupou “em contraditórios sistemas de política” deixando de lado o que realmente importava em sua opinião:

Infelizmente estamos vendo, que em lugar de se ocuparem todos neste importante objeto, de utilidade geral; para iluminar o Soberano Congresso das urgentes necessidades do Brasil, todos se ocupam em contraditórios sistemas de política, empecendo a marcha de suas deliberações. Uns, querem haja um Centro no Brasil de Delegação do Poder Executivo; outro, que haja mais do que um, em vários pontos; estes querem também Poder Legislativo; aqueles tornar ao antigo sistema, com algumas modificações; aparecem outros que querem... não sei o que: finalmente, todos se ocupam nestas ociosas questões; e a alguns se pode aplicar o que dizia o Tolentino. “Alteram mil questões, prontos contendem. Prontos decidem, do que nada entendem” como se o Soberano Congresso, não tivesse assaz luzes para ventilar estas matérias; nem os nossos Deputados merecessem confiança, e não tivessem instrução para julgarem a forma de Governo, que melhor nos convém: entretanto que forças de guerra Estrangeiras visitam os nossos portos!! Semelhantes às aves de rapinas, que acompanham os Exércitos, espreitam as nossas desavenças intestinas, para, a pretexto de pacificadores, sermos talvez sua presa!<sup>871</sup>

<sup>869</sup>Ofício do governador das armas da província da Bahia, Inácio Luís Madeira de Melo ao rei sobre o alvoroço ocorrido na vila de Cachoeira por ocasião da divulgação do projeto da Comissão Especial dos negócios do Brasil para a reforma do governo. 18 de maio de 1822. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 269, D. 18934.

<sup>870</sup>SILVA, Maria Beatriz Nizza da *Op. cit.*, 2012, p.79.

<sup>871</sup>*Semanário Cívico*, 13 de junho de 1822, n°67, f.04.



A omissão de Maia aos “quesitos” é demonstrativa de que seu projeto, entre maio e junho de 1822, havia perdido muita força. As Câmaras Municipais no Recôncavo Baiano, a partir do mês de junho de 1822, não só demonstraram o interesse em manter a sede do poder executivo no Rio de Janeiro com base na consulta dos deputados baianos como também pronunciaram o desacordo com o projeto apresentado nas Cortes de Lisboa pela Comissão especial encarregada dos Negócios do Brasil. Tendo consciência do enfraquecimento de seu projeto, em 16 de maio de 1822, Maia de maneira exaltada diz o seguinte:

Não vos deixeis, ó Brasileiros, seduzir pelas lisonjeiras expressões de todos aqueles corrompidos escritores; ocultam o mais pestífero veneno debaixo da aparência sedutora de vossos interesses. Jurastes; com o mais cordial afeto, adesão, obediência, respeito às Cortes, à Constituição que elas fizessem, e a ElRei o Senhor D. João VI; jurastes do mesmo modo as Bases: nós fomos testemunhas do entusiasmo, com que prestastes aqueles juramentos: quem é capaz de quebrantar um juramento dado perante os Altares, é perjúrio a Deus, e aos homens; a infâmia, e os remorsos serão o seu castigo neste mundo, e o fogo do Inferno no outro.<sup>872</sup>

Em 11 de abril de 1822, Maia anunciou que “a grande causa da Regeneração Política, majestosamente se encaminha ao suspirado fim da prosperidade Nacional”, pois comemorava a criação do Banco Nacional em Lisboa, por iniciativa das Cortes Constituintes, em 31 de dezembro de 1821. Segundo ele, cumpriria o objetivo “de amortizar o papel-moeda e facilitar as transações comerciais, promover a indústria e as artes &c.”.<sup>873</sup> Naquela situação, considerou que o Banco do Brasil já não cumpria os seus propósitos. Para ele, como dissemos, a sua filial na Bahia deveria ser completamente independente das ingerências de sua sede na Corte Fluminense.

Propagandeou que todas as ações já haviam sido negociadas em fevereiro de 1822, o que demonstrava a concorrência entre os acionistas daquele banco para investir capitais, reflexo de que “o sistema constitucional” criara raízes, produzia frutos e estaria em pleno funcionamento. O crédito nacional, segundo ele, estava “no maior auge pela confiança que tem a nação nos seus mandatários”, certamente munido de opiniões exageradas para valorizar o seu projeto político.<sup>874</sup>

A criação do Banco de Lisboa (1821-1846), tornou-se, naquele momento, mais um elemento das lutas políticas entre os dois centros de poder: Lisboa e Rio de Janeiro. Personagens próximos ao príncipe regente protestaram contra a criação da instituição financeira portuguesa.

---

<sup>872</sup>*Semanário Cívico*, 16 de maio de 1822, n°63, f.01.

<sup>873</sup>*Semanário Cívico*, 11 de abril de 1822, n°58, f.01.

<sup>874</sup>*Idem*.

Denunciaram a preterição do Banco do Brasil pelo Banco de Lisboa, sentindo-se injustiçados e abandonados, em face das crises que a instituição vinha sofrendo no Reino do Brasil.<sup>875</sup>

Como representante do Banco do Brasil, João Rodrigues Pereira de Almeida enviou um requerimento questionando a ação dos parlamentares sobre o assunto, chegou mesmo a dizer: “como poderão elas [as Cortes Constituintes] abandonar à sua desgraçada sorte o Banco do Brasil, que não precisa de ser criado, mas unicamente clama para não ser destruído [?]”.<sup>876</sup>

As dissensões na Bahia já se acentuavam desde abril de 1822, como mencionado. Por esse motivo, Silva Maia empregou linguagem cada vez mais exagerada em seu periódico, apontando um quadro político que contrastava Portugal – cujos habitantes possuíam sentimento geral de unidade em favor da “indivisibilidade” da nação portuguesa e em prol da Constituição – e o Reino do Brasil - cujo “espírito da intriga” mobilizou a diferenciação entre as palavras “união” e “Independência” na linguagem política.

Segundo Maia, o termo “união”, em abril de 1822, era “empregado pelos constitucionais puros, (quase todos os europeus e alguns brasileiros)” para defenderem a política conduzida pela maioria dos parlamentares nas Cortes de Lisboa. Esse grupo constantemente foi acusado pelos “áulicos e seus agentes” no Rio de Janeiro de sustentarem um plano para escravizar o Reino do Brasil e renovar “o antigo opressor sistema colonial”.<sup>877</sup>

Por sua vez, pela “palavra = *independência* =, não sem boas razões, tomam os poucos constitucionais a separação dos brasileiros, dos da metrópole”, pois buscavam a autonomia do Reino do Brasil em face do Reino de Portugal. Esse grupo visava “privar os Europeus, residentes no Brasil, de toda a representação nacional, e empregos honoríficos na sociedade”.<sup>878</sup>

Os “partidos” políticos na Bahia, segundo Silva Maia, não estavam necessariamente ligados ao lugar de nascimento, até porque não havia naquele período identidades nacionais configuradas, mas aos projetos políticos aos quais os grupos se aliaram em abril de 1822. Para ele, o que importava era a condição dos “constitucionais puros” que defenderam a monarquia constitucional e representativa com um centro de poder exclusivamente em Lisboa, independentemente se dele participassem “brasileiros” ou “europeus”. Ainda assim, não deixou de pontuar que a maior parte que o integrava era composta de “europeus”.

<sup>875</sup>GAMBI, Thiago Fontelas Rosado. A Independência e o banco, Brasil 1821-1829. In.: *Revista USP*, n°132, 2022, p. 18-19.

<sup>876</sup>Requerimento de João Rodrigues Pereira de Almeida para as Cortes de Lisboa. In.: *Correio do Rio de Janeiro*, 08 de junho de 1822, n°51, fls. 02-04.

<sup>877</sup>*Semanário Cívico*, 11 de abril de 1822, n°58, f.01.

<sup>878</sup>*Idem*.

Até aquele momento, segundo Maia, a rivalidade existente desde a colonização estava dormente. Entretanto, teria sido revitalizada, especialmente, porque no Rio de Janeiro e em Pernambuco “quiseram expulsar as Tropas Europeias, e para o fim de o conseguirem, empregaram as mais revoltantes calúnias; supondo aquelas tropas causadoras das desavenças que agitam o Brasil”.<sup>879</sup>

Para Maia, houve propaganda massiva no Rio de Janeiro para desabonar a presença das tropas europeias no Reino do Brasil. Isso, para ele, revelava “as sinistras intenções” que “certamente não podem ser outras, senão a separação da Metrópole, e a destruição do novo sistema Constitucional”, pois aqueles militares “serviam de ponto de reunião aos verdadeiros constitucionais, principalmente europeus; cujos sentimentos se haviam geralmente pronunciado a favor da união da Metrópole, das Cortes, e d’El Rei”.<sup>880</sup>

O que havia desencadeado dissensões nas províncias, segundo Maia, não era a atuação das tropas europeias estacionadas no Reino do Brasil, mas as “facções” no Centro-Sul que se opuseram às alternativas políticas e comerciais endossadas nas Cortes de Lisboa. Denunciou o caráter retórico das inculpações lançadas contra os militares europeus, já que “no *Ceará, Paraíba, Santos, S. Paulo, Rio Grande, Minas, Piauí* não há um só soldado Europeu, e, contudo, aquelas Províncias têm experimentado as mesmas convulsões, que a Bahia, Rio, Pernambuco, aonde elas existiam”. Em Pernambuco e no Rio de Janeiro, observou que as tropas haviam sido recentemente expulsas, o que não fez diminuir as cizânias, em sua opinião.<sup>881</sup>

As tropas da Divisão Auxiliadora deixaram o Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1822, mas parte delas, sob o comando do brigadeiro Francisco Joaquim Carretti, aportaram emergencialmente em Salvador, solicitando à Junta Provisória insumos para seguir viagem a Lisboa, em 06 de abril de 1822.

Aquela situação provocou manifestações em Salvador. Um requerimento contendo 427 assinaturas, entre as quais, a de Silva Maia e de mais 46 negociantes de grosso trato, solicitava ao governo de Lisboa permissão para que a Divisão Auxiliadora permanecesse na cidade, seja para reforçar a atuação das milícias na vigilância cotidiana, seja para engrossar as fileiras militares da Legião Constitucional Lusitana e do Batalhão nº 12, únicas formações que haviam resistido e permanecido no Reino do Brasil a defender a causa constitucional, diante das recentes expulsões em Pernambuco e Rio de Janeiro.<sup>882</sup>

---

<sup>879</sup>*Ibid.*, f.02.

<sup>880</sup>*Idem.*

<sup>881</sup>*Semanário Cívico*, 11 de abril de 1822, nº58, f.02.

<sup>882</sup>Ofício (2ª via) da Junta Provisória do Governo da Bahia ao [secretário de estado dos Negócios do Reino] Filipe Ferreira de Araújo e Castro, sobre a manutenção da Divisão Auxiliadora remetida para Lisboa, a bordo do navio

Enquanto isso, “os naturais” do país, segundo comunicara a Junta de Salvador em ofício, desejavam o quanto antes que os militares da Divisão Auxiliadora continuassem a sua viagem a Lisboa. Para o fim de evitar enfrentamentos físicos como então havia ocorrido nos dias 19 a 21 de fevereiro na Bahia, a própria Junta de Governo justificou seu indeferimento ao pedido feito pelos “negociantes habitadores da Cidade baixa e outros Europeus”, pois “depois que vieram tropas de fora para esse país (...) haviam ocorrido muitas ocasiões de desassossego e perturbação”. Mais do que isso, o governo da Bahia comunicou que a presença das tropas europeias no Reino do Brasil “com a maior violência [fomentou] os quase esquecidos ódios e rivalidades entre naturais e Europeus”, provocando, os “horrores da guerra civil dos dias 19 e 20 de fevereiro” de 1822. Com essa posição, fica cada vez mais evidente o projeto ali encampado pela 2ª Junta de Governo, diferente do que fomentava Silva Maia e seu grupo.<sup>883</sup>

Cotidianamente Silva Maia atualizava seus leitores sobre os acontecimentos nas diversas províncias. Em 05 de junho de 1822, disse que em Pernambuco as rivalidades entre “portugueses europeus” e “portugueses brasileiros” se agravaram. Segundo informou, o governador das armas José Correia de Melo era “um homem inteiramente nulo naquela província, porque não tem tropas a quem mandar, que lhe executem rigorosamente as suas ordens”. Também o poder judiciário, em sua visão, não possuía meios de fazer cumprir as sentenças pela falta de tropas disciplinadas.<sup>884</sup>

Com a expulsão do Batalhão de Algarves e o impedimento de desembarque dos militares enviados para Pernambuco em fevereiro de 1822, Silva Maia retratou que, além do desfalque para conter as agitações, as “tropas do país” eram ali indisciplinadas. Segundo ele, o governador das armas tentou realizar novos recrutamentos, mas não apareceram voluntários para se alistarem. Tentou, por conseguinte, convencer os “chefes de família” a entregarem seus filhos ao serviço militar, mas não houve sucesso. Por fim, procurou formar tropas de milícias para a defesa de Pernambuco, mas também não obteve êxito.<sup>885</sup> Para além do caráter negativo atribuído ao governador das armas e à falta de tropas em Pernambuco, a situação, na verdade, mostrou que o governo militar nomeado por Portugal estava perdendo poder, assim como a Junta Provisória de Gervásio Pires Ferreira.

Para Maia, tamanha dificuldade nos recrutamentos se explicava pela “desconfiança, e o receio” da população em Pernambuco frente às ordens desencontradas que chegavam de Lisboa

---

São José aportado no porto do Rio de Janeiro. 06 de abril de 1822. AHU-Bahia, cx. 257, doc. 8. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 268, D. 18887, f.11.

<sup>883</sup>*Semanário Cívico*, 11 de abril de 1822, nº58, f.03-04.

<sup>884</sup>*Semanário Cívico*, 05 de junho de 1822, nº66, f. 01.

<sup>885</sup>*Idem*.

e do Rio de Janeiro.<sup>886</sup> Para tentar acalmar os ânimos, a Junta de Governo enviou um de seus membros na companhia do desembargador Antonio José Osório de Pina Leitão, instando para que viajassem por toda a província a fim de “acomodar as comoções dos povos, e fazê-los outra vez entrar nos seus deveres”. Segundo Maia, a medida só teve efeito para tranquilizar “a gente do campo” das localidades remotas, já que no Recife a população mantivera “as desordens”.<sup>887</sup>

### 4.3 As acusações de “separação” contra os apoiadores do príncipe regente

Acerca da capital no Rio de Janeiro, Silva Maia alegou que muitas notícias desencontradas de lá chegavam, não sendo possível fornecer relato seguro sobre os acontecimentos. Apesar disso, salientou que o *Correio do Rio de Janeiro*<sup>888</sup> redigido por João Soares Lisboa manifestou-se duramente contra o parecer da “Comissão das Cortes acerca dos negócios do Brasil”, defendendo que fossem eleitas Cortes na porção americana que, para Maia, era “o mesmo que dizer, [que] quer *já e já* a separação com Portugal”.<sup>889</sup>

Maia também comentou que no dia 13 de maio de 1822, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro comunicou a D. Pedro ser a vontade do “povo” e da “tropa” daquela cidade, aclamá-lo “Príncipe Regente Constitucional e Perpétuo Defensor do Reino do Brasil”. Na ocasião, o redator evitou formar um juízo sobre o assunto, porquanto não tivesse ainda maiores informações sobre os articuladores da ação e seus objetivos.<sup>890</sup>

Mantinha-se, ainda no início de junho de 1822, esperançoso pela reversão dos embates entre os centros de poder no Rio de Janeiro e em Lisboa. Aguardava pronunciamento vindo de Lisboa, com a oferta de soluções para o impasse aberto após o “fíco”. Acreditava ou fazia crer que as Cortes de Lisboa seriam capazes de encontrar uma resolução que pusesse termo às dissensões entre os portugueses dos dois hemisférios.

---

<sup>886</sup> *Idem*.

<sup>887</sup> *Semanário Cívico*, 05 de junho de 1822, n°66, f. 01.

<sup>888</sup> A primeira fase do *Correio do Rio de Janeiro* durou de 10 de abril a 22 de outubro de 1822, com 158 números publicados. Seu redator era o comerciante João Soares Lisboa, natural da cidade do Porto, em Portugal, mas que emigrara para a América Portuguesa para tentar a sorte no comércio. Sofreu perseguição por meio da devassa aberta por ordem do ministro do Interior e dos Negócios Estrangeiros, José Bonifácio de Andrada e Silva, em uma ação conhecida como “bonifácia” cujo objetivo foi o de controlar a manifestação de importantes figuras do campo “liberal-radical” no Rio de Janeiro favoráveis a concepções federalistas de Estado. A segunda fase do *Correio do Rio de Janeiro* durou de 1° de agosto a 24 de novembro de 1823 de maneira regular, aparecendo alguns números avulsos entre os meses de junho e julho daquele ano. Nessa segunda fase, Soares Lisboa dedicou-se, sobretudo, a defender a autonomia das províncias. In.: LEME, Marisa Saenz. Concepções de Estado de João Soares Lisboa: divergências conceituais no campo “liberal-radical” num “Ano Constituinte”. *Revista de História das Ideias*. Vol. 40, 2ª Série, 2022, pp. 139-160.

<sup>889</sup> *Semanário Cívico*, 05 de junho de 1822, n°66, f.02.

<sup>890</sup> *Idem*.

Segundo o redator, desde o dia 18 de fevereiro de 1822, a Câmara do Rio de Janeiro comunicou às Cortes de Lisboa e a D. João VI que a vontade geral na província era a de manter S. A. R. no Brasil, para ali formar um centro do poder executivo, não obtendo, até aquele momento, resposta efetiva sobre o delicado assunto. Para Maia foi imatura a ação para a convocação dos procuradores após o “fico”, em 16 de fevereiro, sem saber a posição de D. João VI e das Cortes Constituintes sobre os eventos. Via nas ações do príncipe regente posições contraditórias por “ele guardar o maior respeito à Constituição, às Cortes e a El Rei seu Augusto Pai, como o tem patenteado muitas vezes no Rio de Janeiro”, reafirmando, inclusive, essa posição na viagem que fez a Minas Gerais. Todavia, encaminhava um projeto que minava as ordens vindas de Lisboa.<sup>891</sup>

Silva Maia comentou as discussões promovidas pelos deputados “brasileiros” nas Cortes de Lisboa, particularmente, Lino Coutinho, Antonio Carlos de Andrada e Borges de Barros, que comentaram os enfrentamentos militares do dia 19 de fevereiro que marcaram a nomeação de Madeira. A discussão dos parlamentares aconteceu nas sessões de maio de 1822 e gerou revolta no redator. Maia rebateu, sobretudo, a intervenção feita por José Lino Coutinho para quem Madeira de Melo, apesar de possuir muita honra e probidade, não tinha qualidades militares, o que, para Maia, na condição de médico, Lino Coutinho não poderia avaliar.<sup>892</sup>

O deputado baiano também defendeu Manoel Pedro de Freitas Guimarães, segundo Maia, considerando-o “mimoso da província”. A esse respeito, o redator relembrou que quando Lino Coutinho era secretário da Junta de Governo, em 1821, deu o aval para afastar Freitas Guimarães do comando das tropas, substituindo-o por Pinto da França, pois havia diagnosticado Guimarães com o acometimento de “alienações mentais”.<sup>893</sup> Dias Tavares comentou outro relato apontando para o desajuste psicológico do brigadeiro, tanto assim, que considerou não ser improvável que, em fevereiro de 1822, Freitas Guimarães já apresentasse comportamento “atípico” nesse sentido. O que está documentado oficialmente, segundo Tavares, é que, em 1824, Freitas Guimarães foi conduzido ao Hospital Militar da Cidade de Salvador e depois foi colocado sob tutela por ser considerado “louco”.<sup>894</sup>

Para além dessa questão discutida nas Cortes de Lisboa, Silva Maia também descreveu os pormenores das vias de fato protagonizadas por Cipriano José Barata de Almeida e Luís Paulino de Oliveira Pinto da França, em uma das salas próximas ao Salão principal. A discussão

<sup>891</sup>*Semanário Cívico*, 05 de junho de 1822, n°66, f.02-03.

<sup>892</sup>*Semanário Cívico*, 20 de junho de 1822, n°68, f.01.

<sup>893</sup>*Ibid.*, f.02.

<sup>894</sup>TAVARES, Luiz Henrique Dias. *Op. Cit.*, 2005, posição 326. [Livro digital].

que se desdobrou na luta corporal, aconteceu no dia 30 de maio de 1822, após Pinto da França não só defender Madeira de Melo como criticar Freitas Guimarães de quem Barata era amigo, segundo Maia.

Por ser bastante alinhado ao projeto defendido por Luís Paulino Pinto da França, o redator o defendeu renhidamente nessa contenda, retratando-o como injustiçado e vítima de Cipriano Barata que, tomando um indigno duelo, teria empurrado seu adversário pelas costas escada abaixo.<sup>895</sup>

Em 27 de junho de 1822, as discussões acerca da possibilidade de separação se delinearam ainda mais no *Semanário Cívico*, em vista das notícias sobre o debate em torno de uma Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro. Maia considerou ser “absurdo em política” que o Brasil “no estado infantil que atualmente se acha” queira formar “nação separada de Portugal, conservando somente com a metrópole relações comerciais e de amizade, como com outra qualquer potência da Europa”.<sup>896</sup> Era inevitável que, no futuro, o Brasil viesse a se separar, segundo ele, visto que “as nações como os homens, todos têm a sua idade na infância, virilidade e decrepitude” e, portanto, essa era a “ordem natural” das coisas. Contudo, julgou que não era chegado o momento.<sup>897</sup>

Sem contar com as condições necessárias para uma separação “natural”, segundo Maia, “o Brasil não se acha ainda na idade viril de poder emancipar-se”. Segundo ele, muitos europeus residentes no Reino do Brasil são grandes proprietários, capitalistas, empregados públicos e negociantes e “não podem resolverem-se e desligar atualmente os seus interesses da metrópole, porque nesta união baseiam a sua segurança e bem-estar”, isto é, suas propriedades e riquezas há muito estabelecidas justamente no mercado entre os dois territórios. Disso procedem as dificuldades que os europeus em “todas as províncias do Sul” – Rio Grande de S. Pedro, Santa Catarina e Cisplatina – demonstraram para “aderirem à união do Rio de Janeiro [e] para formarem o *decantado* Centro da unidade Luso-Brasílico”.<sup>898</sup> Essa dificuldade em apoiar a Regência no Rio de Janeiro também observou Maia nos habitantes na Bahia, porque temem perder seus bens e negócios no caso de que “esta medida política se encaminhe a desligar o Brasil de Portugal”.<sup>899</sup>

Silva Maia pautou o assunto da rivalidade crescente entre “europeus brasileiros”, isto é, aqueles que apesar de terem nascido em Portugal há muito residiam na América Portuguesa e

<sup>895</sup> *Semanário Cívico*, 20 de junho de 1822, n°68, f.02-03.

<sup>896</sup> *Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.01.

<sup>897</sup> *Idem*.

<sup>898</sup> *Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.02.

<sup>899</sup> *Idem*.

os “brasilienses” que aqui nasceram. Compreendia que a dissensão entre esses grupos estava “arraigada pelo antigo sistema colonial, o que os fizeram hoje tão ciosos e desconfiados; persuadindo-se facilmente que a união com a metrópole é para os recolonizar”.<sup>900</sup>

Sugeriu que a união fosse incentivada pela opinião pública, rogando aos habitantes do Reino do Brasil que aguardassem uma resposta definitiva das Cortes de Lisboa a respeito da Regência no Rio de Janeiro afirmada após o “fico”.

A doutrina de um “*Centro* no Rio de Janeiro, ainda quando provasse à luz da evidência as maiores vantagens ao Brasil”, para Maia, contribuía diretamente para as divisões na sociedade, sendo possível observar que “um grande partido” a ela resiste, mesmo no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Recomendou “representar às Cortes e, sobretudo, esperar do tempo” uma resposta em definitivo, porque “tal doutrina, vai produzindo os começos de uma guerra civil”.<sup>901</sup>

Ponderando sobre a situação da Regência, Maia recebeu cartas e memórias de várias regiões contra o projeto liderado por D. Pedro. Curiosamente, segundo ele, aumentou o número de subscritores de São Paulo, Vila Rica, Goiás, Piauí, entre outras regiões, solicitando exemplares do *Semanário Cívico* nessa época, o que, para ele, poderia significar crescente apoio pela unidade do Império Português e pelas resoluções das Cortes de Lisboa, entretanto, estava a extrapolar tal apoio. Consequentemente, afirmou o redator que “o sistema do centro de poder executivo no Rio de Janeiro, ficando S. A. R. residente naquela cidade, encontra muitos opositores”.<sup>902</sup>

Para integrantes do grupo contrário à Regência de D. Pedro, não lhes agradavam “o local do Rio de Janeiro para que seja o centro do Brasil” pelas ligações que possuíam com Lisboa. No entanto, suas principais reservas calcavam-se na desconfiança de que personagens no entorno do príncipe sustentaram a regência a fim de “reestabelecerem o antigo despotismo”, dirimindo a representação política de alguns setores sociais que se sentiam representados na atuação de deputados em Lisboa.<sup>903</sup>

Maia reforçou que os opositores do príncipe regente “se encontram em grande número mesmo nas três províncias já unidas”: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Como prova desse descontentamento, entre março e abril de 1822, D. Pedro precisou fazer “viagem repentina” a Minas Gerais, “porque as principais autoridades não queriam reconhecer a sua

---

<sup>900</sup>*Idem.*

<sup>901</sup>*Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.03.

<sup>902</sup>*Idem.*

<sup>903</sup>*Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.03.



Regência, e voltou logo a toda a pressa ao Rio, porque na sua ausência uma grande facção pretendia dar cumprimento ao Decreto das Cortes de 1º de outubro”.<sup>904</sup>

No Rio Grande de São Pedro do Sul e em Montevidéu, segundo Maia, declararam obediência ao que fosse decidido pelas Câmaras Municipais, desde que “não se opusesse aos decretos das Cortes” de Lisboa, na prática, mantendo-se fiéis a elas.<sup>905</sup>

Em Pernambuco, a *Segarrega*, que não deixou de ser canal de comunicação para o governo presidido por Gervásio Pires Ferreira, pressionou as autoridades para que não deixassem “a proteção certa de Lisboa, aonde tem os seus deputados, pela incerta do Rio, apesar de ter S. A. à sua frente”.<sup>906</sup>

Por fim, Maia observou que “todos finalmente têm bem fundados receios” de que permanecendo S. A. R. no Rio de Janeiro “e estabelecendo Cortes a seu jeito”, poderiam ser revisitadas antigas cenas de “despotismo”, “porque os figurantes na cena atual, podem muito facilmente iludir um jovem e inexperiente Príncipe”.<sup>907</sup>

Debaixo de exageros e contradições, o que Silva Maia exprimia era o fato de que a convocação para a Assembleia Constituinte a partir do decreto de 03 de junho de 1822, em sua opinião, gerou ainda mais divisões políticas nas diversas províncias. Em 27 de junho de 1822, comentava que as notícias chegadas do Rio de Janeiro demonstraram que tinham sido “dados os últimos passos para a *independência* do Brasil, decretando a convocação de uma *Assembleia Legislativa e Constituinte* dos Povos deste Continente”.<sup>908</sup>

A Câmara do Rio de Janeiro presidida por José Clemente Pereira, ajudou a fomentar e a sustentar a resolução, segundo a sua interpretação. Para Maia, a convocação da Assembleia era “escandaloso ato de separação da metrópole” e, muitos como ele estavam indignados. Em Minas Gerais e em São Paulo, as reações não foram unanimemente favoráveis. A Junta de Governo mineira declarou que somente obedeceria às Cortes de Lisboa e a D. João VI, fazendo regressar, o quanto antes, as tropas que a província havia disponibilizado para sustentar o “fico”. Também a Junta de Governo paulista fez regressar as suas tropas até então estacionadas no Rio de Janeiro pelo mesmo motivo.<sup>909</sup> Maia exagerou nesse sentido os seus argumentos, manipulando e recortando muitas ações dos diversos agentes e grupos políticos. Queria desacreditar a figura de D. Pedro, como se o grupo ao qual se associou no Rio de Janeiro

---

<sup>904</sup>*Idem.*

<sup>905</sup>*Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.03.

<sup>906</sup>*Idem.*

<sup>907</sup>*Idem.*

<sup>908</sup>*Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.04.

<sup>909</sup>*Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.04.

estivesse em desvantagem, quando, na verdade, sabemos que este vinha reunindo considerável força que, mais tarde, foi fundamental para a implementação satisfatória de seu projeto.

Vera Bittencourt esquadrinhou as negociações realizadas entre os diversos setores mineiros e a Corte Fluminense. A Junta de Vila Rica enviou seu vice-presidente, José Teixeira da Fonseca de Vasconcellos, em deputação para o Rio de Janeiro, a fim de organizar os termos em que a província forneceria apoio à Regência, após o “fico”, em janeiro de 1822. Os deputados por Minas Gerais não tinham tomado assento nas Cortes de Lisboa e a autorização para a viagem foi adiada em vista desses desdobramentos.<sup>910</sup>

Nos meses seguintes, Teixeira de Vasconcelos aceitou negociar diversos termos que suplantaram as suas atribuições como representante por Minas Gerais. Particularmente, ao propor uma Assembleia Constituinte para o Reino do Brasil, a Junta de Vila Rica entendeu que seu representante na Corte Fluminense extrapolou as suas atribuições, gerando conflitos a esse respeito, o que fez com que D. Pedro preparasse uma viagem para Minas Gerais para costurar apoios a seu governo.<sup>911</sup>

Quando Teixeira de Vasconcelos partiu para o Rio de Janeiro lá chegando no início de 1822, as principais lideranças em Vila Rica tornaram-se João José Lopes Mendes Ribeiro então secretário da Junta de Governo, Cassiano Espiridião de Mello que exercia o ofício de juiz-de-fora de Vila Rica e José Maria Pinto Peixoto líder de tropas que se tornara presidente da Junta de Governo. Segundo Vera Bittencourt, esse grupo decidiu “por enfrentar as determinações do Príncipe e de seu Ministério, quanto à organização do governo da Província de Minas Gerais e do Reino do Brasil”.<sup>912</sup>

Quando D. Pedro foi para a província mineira entre os meses de março a abril de 1822, as informações que chegavam até ele, indicaram que tais lideranças preparavam ofensivas caso o príncipe insistisse em visitar Vila Rica. Por esse motivo, todo o roteiro de viagem de S. A. R. foi pensado de modo a amealhar apoios em várias Câmaras Municipais e, sobretudo, de milícias das comarcas do Rio das Mortes e do Rio das Velhas, antes de se dirigir com a comitiva para a capital mineira. O príncipe valeu-se, sobretudo, do respaldo de seu secretário de Estado, Estevão Ribeiro de Rezende para seguir com as negociações.<sup>913</sup>

O desfecho da viagem resultou na vitória de D. Pedro, recebendo franco apoio das autoridades de Minas Gerais à sua Regência. Pinto Peixoto, então sob ameaça de prisão e

---

<sup>910</sup>BITTENCOURT, *Op. Cit.*, 2006, p. 212.

<sup>911</sup>*Idem.*

<sup>912</sup>*Ibid.*, p. 220.

<sup>913</sup>*Ibid.*, p. 224.

visando subir de posto na carreira militar, optou por contemporizar, escoltando o príncipe regente em sua entrada em Vila Rica, imagem que demonstrou o êxito de D. Pedro ao conter a possível sublevação da Junta de Governo. Desse modo, o príncipe negociou com ajuda de vários “emissários”, o apoio de diferentes grupos políticos ao seu projeto de poder.<sup>914</sup>

Em carta particular datada de 25 de março de 1822, Silva Maia disse que seu amigo, o juiz-de-fora de Vila Rica, Cassiano Espiridião de Mello, originário da Bahia, lhe havia patenteado que o “espírito público” em Minas Gerais, apesar de não ter ainda seu pleno desenvolvimento, indicava ser “todo constitucional com adesão a Portugal”, pois seus habitantes não haviam esquecido “das tristes cenas de 1789 a 1791” e não ignoravam quais eram os “ocultos movimentos de José Bonifácio, e seus sequazes, que com manhosos ardis, pretendem ver se seduzem o Brasil e se tornam escravo”.<sup>915</sup>

A “desgraça dessa província”, escreveu Cassiano de Mello a Silva Maia, era a de estar situada entre as outras duas (São Paulo e Rio de Janeiro) que apoiavam a política do príncipe, o que “faz com que não se tenha decididamente declarado, como abjurado semelhante partido” pela Constituição, obrigando as autoridades a expressarem posições sempre cautelosas a respeito do Rio de Janeiro e de Lisboa. Segundo comunicou o juiz-de-fora a Maia, a maioria não anuía cumprir o “*terrível e fatal decreto de 16 de fevereiro*” para a eleição de procuradores de províncias em Minas Gerais, procurando resistir a essa resolução. Em todo o caso, após a viagem de S. A. R., a província se alinhou à Regência.<sup>916</sup>

#### 4.4 As *Sentinelas* de Joaquim Maia

Pela primeira vez, em 05 de julho de 1822, Silva Maia fez menção ao periódico *Sentinella Bahiense* que, apesar de ter seguido no anonimato, foi também por ele redigido simultaneamente ao *Semanário Cívico*. Nas poucas vezes que fez referência ao *Sentinella Bahiense*, Maia fingiu desconhecer o seu redator, dizendo que dele recebera apoio na província para continuar a fomentar seu projeto. Elogioso à *Sentinella Bahiense* que circulou de 21 de junho a 07 de outubro de 1822, Maia revelou a autoria desse jornal, em 21 de novembro de 1822, no *Semanário Cívico*.

Alegou que antes de levar o oitavo número do *Sentinella Bahiense* para ser impresso na tipografia, submeteu o rascunho ao escrutínio de seus amigos: Domingos Antonio Pereira

---

<sup>914</sup>*Ibid.*, p. 235.

<sup>915</sup>*Semanário Cívico*, 27 de junho de 1822, n°69, f.04.

<sup>916</sup>*Idem.*

Franco e Francisco Antonio Filgueiras, ambos negociantes. Também leu o exemplar naquela ocasião, o padre Ignácio José de Macedo que redigia o *Idade d'Ouro do Brasil* e também era seu amigo.<sup>917</sup>

Nesse periódico, Maia também informou ter sido o autor de um folheto denominado *Sentinella Constitucional Bahiense* publicado provavelmente em fevereiro de 1822 na Bahia, mas reimpresso, por duas vezes, no Maranhão.<sup>918</sup> A primeira reimpressão foi feita pelo negociante, João Rodrigues de Miranda, já a segunda pelo grupo *Amantes da União*.<sup>919</sup> João Rodrigues de Miranda recebeu o exemplar do *Sentinella Constitucional Bahiense* de um “admirador das suas virtudes”. Na dedicatória, tal admirador alegou que o negociante do Maranhão “tem sido uma sentinela vigilante, que tanto pelo exemplo de suas virtudes públicas e particulares, nos tem sabido inspirar o amor da ordem, e horror aos vícios”.<sup>920</sup> Elogiou Miranda como possuidor de “caráter firme, que caracteriza os verdadeiros portugueses”. Ao remeter o folheto à impressão, em 29 de abril de 1822, Miranda solicitou “400, ou 500 impressos,[com] aquele preço que for razoável, a fim de serem distribuídos gratuitamente nesta Província”.<sup>921</sup>

O *Sentinella Constitucional Bahiense* também foi reimpresso por um grupo no Maranhão que se intitulava “Amantes da União”. O folheto de Maia foi anexado junto a outros dois opúsculos que sustentaram as mesmas perspectivas do redator. Tratam-se d’ *O Golpe de Vista sobre a Carta da Junta de S. Paulo a S. A. R.* assinado com o pseudônimo *Constitucional Bahiense* e d’ *Análise da Carta que a Junta de S. Paulo mandou a S. A. R. ao Soberano Congresso* da autoria de Manuel José da Cruz<sup>922</sup>, redator do periódico *Analizador Constitucional* que durou de julho de 1821 a fevereiro de 1822.<sup>923</sup> Esse opúsculo de Silva Maia além de ter circulado na Bahia, foi muito divulgado no Maranhão, como podemos constatar.

<sup>917</sup>*Semanário Cívico*, 21 de novembro de 1822, nº90, f.04.

<sup>918</sup>No anúncio Maia disse o seguinte: “um Folheto de 24 páginas impresso na Bahia com o título – *Sentinella* –: o autor (que é o Redator do *Semanário Cívico*) desenvolvendo as cabalas daquela Corte, se desmascarando os fins ocultos, a que se dirigia o *decantado centro Brasilico*, tão gabado pelos Gazeteiros do Rio de Janeiro, e aqui tão proclamado pelos abjeto Constitucional, e seus satélites, exaltou muito os Constitucionais Maranhenses; como eram só 50 exemplares que se haviam remetido da Bahia, o sábio Governo daquela Província mandou reimprimir 1:000, que fez distribuir *grátis*, por todas as Câmaras, e Distritos daquela vasta Província”. In.: *Sentinella Bahiense*, 07 de agosto de 1822, nº06. f.01.

<sup>919</sup>*Ver*: GALVES, Marcelo Cheche. “Ao público sincero e imparcial”: imprensa e independência do Maranhão (1821-1826). (356p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, p. 305 et seq.

<sup>920</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Sentinella Constitucional Bahiense*. Manda Reimprimir por João Rodrigues de Miranda. Ajuntasse-lhe o Requerimento que fez à Excelentíssima Junta do Governo Provisório e Despacho em data de 29 de abril de 1822. Maranhão. Imprensa Nacional. 1822, f.03.

<sup>921</sup>*Ibid.*, p. 05.

<sup>922</sup>No *Astro da Lusitânia* consta o seguinte: “O Cidadão da Bahia Manoel José da Cruz, oferece ao Soberano Congresso – Análise à carta da Junta de S. Paulo ao Príncipe Real – e uma memória sobre a extinção da escravatura”. In.: *Astro da Lusitânia*, 30 de maio de 1822, nº90, f.03.

<sup>923</sup>SODRÉ, Nelson Werneck. *Sodré, Op. cit.*, 1999, p.52.

Também chegou a ter trechos transcritos no periódico *O Paraense* (1822-1823) que circulou na província do Grão-Pará e foi redigido por Filipe Patroni.<sup>924</sup>

A principal argumentação de Joaquim Maia no *Sentinella Constitucional Bahiense* era a de que “aristocratas”, “déspotas” e “áulicos” no Rio de Janeiro pretendiam minar o trabalho das Cortes de Lisboa; estimular a rivalidade entre portugueses da Europa e portugueses da América; desacreditar as tropas europeias que ainda estavam no Reino do Brasil e convencer um “jovem e inexperiente príncipe” e demais autoridades de que à porção americana caberia manter uma sede dos poderes executivo e legislativo com as mesmas prerrogativas da capital em Lisboa. A cronologia do autor centrou-se nos marcos de abril de 1821 – quando D. João VI retornou a Portugal deixando D. Pedro à frente da Regência, – até junho de 1822 – quando já eram conhecidas as articulações para uma Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro.

Apesar dessa cronologia, o autor considerou ter sido após o “fico” e a expulsão de tropas europeias do Reino do Brasil, que o plano dos agentes mais próximos ao príncipe foi revelado. Tal plano partiu de grupos fluminenses e paulistas que não queriam mais seguir as ordens vindas de Lisboa. Tentaram convencer os habitantes das demais províncias a sustentarem um centro de poder no Rio de Janeiro e, pouco a pouco, teriam desfigurado as doutrinas encetadas pela maioria dos deputados nas Cortes Constituintes, obstaculizando não só o retorno de D. Pedro à Europa, como também a abolição dos tribunais e órgãos criados, desde 1808, no Rio de Janeiro.

Após esse tempo, porém, disse que silenciosamente observou algumas movimentações atípicas durante o pleito dos eleitores de paróquia na Bahia e em Pernambuco, quando foram soltos os presos políticos que formaram a Junta de Goiana. Em todo o caso, para Maia, o principal foco das dissensões contra o sistema constitucional adotado, não veio dessas províncias, mas da “desunião” promovida pelo Rio de Janeiro, quando o príncipe regente declarou que não retornaria a Portugal, desobedecendo os decretos de 1º de outubro de 1821, das Cortes de Lisboa.<sup>925</sup>

Maia tinha desconfianças contra os ex-participantes do movimento de 1817, como já mencionamos. Outrora condenados, tais agentes foram absolvidos pelo sistema constitucional, em 1821, retornando à cena política pernambucana. Entretanto, o redator disse que “os mais iluminados” desse grupo, encaravam que a “pura democracia” figurava como “bela quimera inadmissível no Brasil” e, portanto, deveriam projetar “na Constituição, uma espécie de

<sup>924</sup>*O Paraense*, 05 de junho de 1822, n°05, fls.01-02.

<sup>925</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Sentinella Constitucional Bahiense*. Manda Reimprimir por João Rodrigues de Miranda. Ajuntasse-lhe o Requerimento que fez à Excelentíssima Junta do Governo Provisório e Despacho em data de 29 de abril de 1822. Maranhão. Imprensa Nacional. 1822, f.01.

democracia, na forma das eleições, na organização das juntas provisórias, na divisão dos poderes, &c.”. Por esse motivo, considerou que “a pura democracia, é próxima parenta (permitam-me a expressão) do nosso Liberal Sistema Constitucional” e, dessa forma, uma vez representados, “poucos males poderiam vir ao Brasil, dos princípios disseminados pelos democratas soltos de Pernambuco”.<sup>926</sup>

Descartados os “democratas puros” como as maiores ameaças ao sistema constitucional naquele momento, Maia apontou que os perigos reais que ameaçavam o Reino do Brasil “vêm dos áulicos, dos fátuos, e orgulhosos aristocráticos” próximos ao príncipe D. Pedro. Segundo o redator, “foram eles que prepararam os desastrosos sucessos do dia 03 de novembro [de 1821] na Bahia” para depor a Junta de Governo que, na conjuntura, alinhava-se à sede em Lisboa.<sup>927</sup>

Em sua narrativa, logo que D. João VI aderiu ao movimento constitucional de Portugal, partindo para a Europa em abril de 1821, os “áulicos” no Rio de Janeiro lançaram mão “das circunstâncias favoráveis, que lhe oferecia um jovem, e inexperiente Príncipe”, bem como a futura constituição a ser preparada. Colocaram em prática, em sua visão, a máxima de Nicolau Maquiavel, de que era preciso dividir para dominar, “mandando emissários para todas as províncias” para desligarem as regiões do centro de poder em Lisboa, ligando-as, por conseguinte, ao Rio de Janeiro.<sup>928</sup>

O plano desses “áulicos” baseava-se, na visão do redator, em quatro pontos: 1. Fomentar “a rivalidade entre os Europeus e Brasileiros”; 2. Desacreditar as Cortes de Lisboa apontando-as como defensoras de princípios “menos liberais”, mandando tropas para dominar o Reino do Brasil; 3. Desabonar essas tropas, “caluniando-as para fazê-las odiosas ao povo” e 4. Incitar a imaginação dos habitantes para que fossem aqui formadas Cortes Constituintes após a aclamação “como Rei a S. A. R. o Príncipe Real, e deste modo fazerem uma cisão entre Portugal e Brasil”. Muitos, como Maia, interpretaram que em caso de anuência do príncipe à Assembleia Constituinte no Brasil, as Cortes de Lisboa perderiam as suas funções para os habitantes aqui domiciliados, figurando a “separação”.<sup>929</sup>

Acerca do primeiro ponto, segundo o redator, “foi fácil introduzir a cisma” entre portugueses europeus e portugueses americanos, visto que já existia “gérmen [da rivalidade] no antigo sistema”.<sup>930</sup> O resultado dessa dissensão “incutida” também se expressou nas eleições

---

<sup>926</sup>*Ibid.*, p. 02.

<sup>927</sup>*Idem.*

<sup>928</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Sentinela Constitucional Bahiense*. Manda Reimprimir por João Rodrigues de Miranda. Ajuntasse-lhe o Requerimento que fez à Excelentíssima Junta do Governo Provisório e Despacho em data de 29 de abril de 1822. Maranhão. Imprensa Nacional. 1822, f.03.

<sup>929</sup>*Idem.*

<sup>930</sup>*Idem.*

para os deputados. Apesar de admitir que esse “ódio” tinha lastro no antigo sistema, para Maia, a ideia de “recolonização” não passou de discurso retórico fomentado por alguns redatores fluminenses, que souberam mobilizar sentimentos passados para manejarem a luta política a seu favor.<sup>931</sup>

Aos Brasileiros mais instruídos, principiaram por desacreditar lhes as Soberanas Cortes da Nação, fingindo-lhes ocultos planos de recolonizar o Brasil foi esta a marcha, que seguiram quase todos os Redatores do Rio de Janeiro, e quando viram que tinham conseguido, (por meio de calúnias) em parte os seus projetos, inculcaram logo a necessidade de um *Centro de Poder Executivo* no Brasil, na Pessoa de S. A. R. Com esta pedida, e com as vãs palavras de *Categoria de Reino*, exaltaram a vaidade natural dos Brasileiros; o que os animou a exigirem Cortes no Brasil, independentes de Portugal<sup>932</sup>

O segundo ponto destacado por Maia dizia respeito à acusação feita contra as Cortes de Lisboa, de que incitavam princípios pouco liberais, expedindo, por conseguinte, tropas europeias para dominar o Reino do Brasil. Para Maia, aquele congresso proclamou “os princípios mais liberais”, servindo de exemplo a toda a Europa e, longe de querer “escravizar o Brasil”, “identificaram os mesmos direitos” a portugueses da Europa e da América, “proclamando a integridade dos três Reinos, e fazendo um laço indissolúvel dos portugueses de ambos os Hemisférios”.<sup>933</sup> Por conseguinte, asseverou que parte das tropas para cá enviadas, haviam sido solicitadas pelo “povo” (no caso da Bahia) e parte veio para “render os destacamentos que cá existiam” e se rebelaram em Pernambuco e no Rio de Janeiro.<sup>934</sup>

No terceiro ponto suscitado pelo redator, Maia alegou que tal descrédito atribuído às tropas europeias entre fins de 1821 e início de 1822, foi ação concertada pelos “áulicos” que “bem conheciam” que as tropas não “se deixariam iludir com suas pérfidas sugestões; e que serão um obstáculo insuperável para desarranjar seus criminosos planos” contra as Cortes de Lisboa e por um centro de poder no Rio de Janeiro.<sup>935</sup>

O quarto e último ponto comentado por Maia no opúsculo, dizia respeito ao Rio de Janeiro como sede para os poderes executivo e legislativo. Segundo ele, os “discursos capciosos de que se servem atualmente os Áulicos pela boca do governo de São Paulo, e alguns redatores do Rio de Janeiro”, alegam apoiar a Constituição e “a união moral com os nossos irmãos da Europa”, mas propõem que “o Brasil deve convocar as suas Cortes e ter um Poder Legislativo

<sup>931</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Sentinela Constitucional Bahiense*. Golpe de Vista sobre a Carta da Junta de São Paulo a sua Alteza Real. Análise da mesma O. D. C. ao Soberano Congresso por M. J. da Cruz. Tudo mandado reimprimir por os Amantes da União. Maranhão: Imprensa Nacional, 1822, p. 01-02.

<sup>931</sup>*Ibid.*, p. 05.

<sup>932</sup>*Semanário Cívico*, 18 de julho de 1822, n°72, f.01.

<sup>933</sup>MAIA. *Sentinela Constitucional Bahiense*. Op. Cit, 1822, p. 05

<sup>934</sup>*Idem*

<sup>935</sup>MAIA. *Sentinela Constitucional Bahiense*. Op. Cit, 1822, p. 05

Independente”. Esses propõem que “aclamemos o Príncipe Regente, ou ao menos não devemos consentir que ele saia do Brasil”, porque “em breve tempo” pretendem fomentar a separação.<sup>936</sup>

A conclusão à qual chegou Maia em seu folheto, foi a de que a Regência de D. Pedro no Rio de Janeiro constituiu “medida particular a uma Província [Rio de Janeiro], que não pode agradar, nem convém ao Brasil inteiro”. Em sua opinião, as Cortes Constituintes em Portugal foram formadas “porque assim convém aos Reinos de Portugal e Algarves, às Ilhas e a muitas províncias do Brasil”, ratificando que todas as províncias fizeram os seus juramentos e adesões.

Adjudicou que ao invés de dois centros de poder para o Império Português, sejam instituídas “delegações do poder executivo, perante quem tenham imediata responsabilidade todos os Empregados Públicos e ficam cessadas todas as objeções”, destituindo D. Pedro de sua Regência e rogando a que todos os “verdadeiros constitucionais” se colocassem em alerta contra o plano dos “áulicos” fluminenses.<sup>937</sup>

Em paralelo ao opúsculo, Silva Maia também redigiu o *Sentinella Bahiense*, como dissemos, um periódico que durou de 21 de junho a 07 de outubro de 1822. Apesar de seu redator ter escolhido o anonimato, sabemos que foi redigido por Joaquim Maia. O jornal foi publicado em 15 números e não contou com regularidade quanto aos dias de sua publicação.

Inicialmente, Silva Maia anunciou:

Será, pois, o objeto deste nº, e dos números seguintes, (que sairão à luz, quando as minhas ocupações o permitirem) desmascarar as intrigas atuais do Rio de Janeiro, patenteando o estado de miséria, e desgraça a que se acha reduzida aquela infeliz província pelas cabalas dos Áulicos; mostrarei, além disso, a subversiva doutrina de quase todos os Redatores, fazendo ver a meus Leitores, que não é a causa do Brasil, que eles defendem, sim os seus interesses particulares, porque todos subsistem das migalhas do *despotismo*; e que não devemos julgar do espírito público do Rio de Janeiro, pela doutrina de venais e corrompidos gazeteiros.<sup>938</sup>

Vendo o projeto que defendia no *Semanário Cívico* cada vez mais enfraquecido, não escondeu que:

Um dos objetos que mais me excitou na tarefa da redação deste Periódico, foi auxiliar a doutrina do *Semanário Cívico*, que abandonado, pela perseguição que sofreram alguns de seus Colegas no Rio, ou pela tibieza de outros nesta Cidade, ficou só em campo sustentando valorosamente a triple guerra, que lhe faziam os furiosos Redatores Fluminenses, o abjeto *Diário*, hoje *Constitucional* da Bahia, e as cabalas, ainda mais temíveis, dos Clubistas: soube porém sustentar com dignidade a Santa Causa da nossa feliz Regeneração, do que mil louvores lhe sejam dados. Sendo, pois, como tenho dito, o objeto deste Periódico auxiliar a doutrina do *Semanário Cívico* cingir-me-ei igualmente ao mesmo método, estendendo-me a dar notícias deste, e de outras Províncias do Brasil.<sup>939</sup>

<sup>936</sup>*Ibid.*, p. 06.

<sup>937</sup>*Ibid.*, p. 07.

<sup>938</sup>*Sentinella Bahiense*, 21 de junho de 1822, nº01, f.02.

<sup>939</sup>*Sentinella Bahiense*, 07 de agosto de 1822, nº06, f.01.



#### 4.5 A questão dos Reinos Unidos

No *Sentinella Bahiense*, Maia não deixou de discutir as apropriações que muitos grupos no Centro-Sul fizeram da categoria de Reino atribuída ao Brasil. Esse tema tornou-se central nas discussões, especialmente, desde 1815 quando do decreto de sua criação, mas adquiriu conteúdos diversos no decorrer das lutas políticas no início da década de 1820.

Sobre as apropriações que o próprio Maia fez da categoria de Reino Unido atribuída ao Brasil, é interessante observar a significativa mudança de posição do redator sobre o assunto. Em junho de 1821, atribuiu sentido positivo à ideia de Reino do Brasil, pois, para ele havia consenso de que a “nação portuguesa” estava alicerçada na “indivisibilidade” e “equiparação” dos Reinos Unidos do Brasil, Portugal e Algarves e suas colônias na África e na Ásia.<sup>940</sup>

Para muitos liberais que apoiaram a Revolução de 1820, em ambos os hemisférios, a América Portuguesa deixou de ser colônia, em 1808, mas a elevação à categoria de Reino do Brasil significou formalmente o reconhecimento de sua importância para o conjunto. A elevação à categoria de Reino Unido foi justamente o que respaldou e justificou, aliás, a demanda por representação de portugueses da América nas Cortes de Lisboa.<sup>941</sup>

Advogando, portanto, pelo estatuto atribuído ao Brasil, em 1815, Maia endossou as considerações de Nuno Álvares Pereira Pato Moniz n’*O Portuguez Constitucional* (1820-1821). Ambos, em 1821, comemoraram que “no curto espaço de 12 anos, passou [esse país] do estado de Colônia à Categoria de Reino e todos os dias têm mudado de face no seu comércio, agricultura, usos, leis &c”.<sup>942</sup> Esse progresso da América Portuguesa que, em pouco tempo, possibilitou ao Brasil alçar à categoria de Reino Unido, estava integrado às transformações na Europa e aos desenvolvimentos de sua ex-metrópole, segundo Maia.<sup>943</sup>

“Destinado”, portanto, à realização de suas potencialidades, principalmente depois da dissolução do absolutismo que empecnia o seu comércio e leis, o Império Português não deixou de reunir todas as condições necessárias para concorrer por espaços de poder e de mercado com as demais nações “civilizadas”.<sup>944</sup>

<sup>940</sup> *Semanário Cívico*, 14 de junho de 1821, n°16, f.03

<sup>941</sup> *Idem*.

<sup>942</sup> *Idem*.

<sup>943</sup> *Semanário Cívico*, 14 de junho de 1821, n°16, f.03.

<sup>944</sup> ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. Política e comércio no contexto da Independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia para o Império Português (1821-1823). In.: *Revista História das Ideias*. Vol. 40, 2ª Série, 2022, p. 191.

Esses aspectos positivos atribuídos à categoria de Reino, no entanto, foram se deteriorando nos discursos de Maia e de seus correligionários. Apontou que os grupos no Centro-Sul, sobretudo, no final de 1821, começaram a evocar a ideia de Reino com o objetivo de propagandear as potencialidades e centralidade que o Brasil tinha para o Império Português.

Em 21 de junho de 1822, passado um ano de suas considerações sobre o Reino Unido, Maia explicitou sua mudança de posição. Disse que a “Categoria de Reino” foi tomada pelos habitantes no Centro-Sul como se “pudesse fazer alguns bens ao Brasil, quando as leis eram ineficazes”, pois, quando foi implementada, o Império Português estava ainda sob a égide do “despotismo”. Tal categoria não promoveu, segundo ele, nenhum efeito significativo à porção americana, servindo apenas para incitar a vaidade dos seus habitantes. Asseverou que “se o título de Reino, de que tanto alarde faz os infames áulicos, e seus infames satélites (...) trouxesse consigo algum bem; mui florescente devia ser o Algarves e, contudo, é a Província mais pobre de Portugal”.<sup>945</sup>

Desde pelo menos abril de 1822, Maia se convenceu de que as noções partilhadas sobre o Reino do Brasil que vinham do Centro-Sul, na verdade, escamoteavam um plano para “separar” o Brasil de Portugal, pois, a partir delas, os grupos ali sediados começaram a advogar por uma sede do poder legislativo no Rio de Janeiro. Para Maia, essa proposta não levaria a outro desfecho, senão ao da “separação” e ao da “guerra civil”, posto ser impossível manter a “indivisibilidade da Nação” Portuguesa “com duas cabeças” operando, uma em Lisboa e outra no Rio de Janeiro. Maia também chamou a atenção para o vocabulário e acusação das “facções” fluminenses que apontaram, para desacreditar as Cortes de Lisboa, que essas queriam a “recolonização” do Brasil.<sup>946</sup>

Havia, portanto, nuances na noção que cada grupo fez sobre a categoria de Reino Unido atribuído ao Brasil e o papel que o Rio de Janeiro e o príncipe deveriam desempenhar nesse sistema complexo. Em outra consideração, de maneira mais explícita, Maia declarou, em agosto de 1822, que as propostas chegadas do Rio de Janeiro minavam as “mútuas relações políticas e comerciais” luso-brasileiras, porque garantidoras da unidade do Império Português e das relações salutarens entre os Reinos:

O Brasil não pode unir-se a Portugal senão pelas mútuas relações políticas, e comerciais; sem estes dois vínculos tudo o mais são quimeras. (...) Estabelecido no Brasil um Poder Executivo, independente de Portugal, fica claro que se acabam as relações políticas de mútua dependência entre os dois Reinos, e só existirão tanto quanto podem existir com outra qualquer nação Estrangeira, amiga, ou aliada, e não como em dois países habitados por irmãos, com os mesmos usos, costumes, religião,

<sup>945</sup>*Sentinella Bahiense*, 21 de junho de 1822, n°01, f.01.

<sup>946</sup>*Sentinella Bahiense*, 04 de julho de 1822, n°02, f.01.

sanguinidade &c; e neste caso não fará o Brasil uma parte integrante da Monarquia, e a Nação necessariamente perde a sua indivisibilidade. Restam as íntimas relações comerciais, para suprir a falta das políticas: para estas se apertarem, é necessário que o comércio, e navegação de Portugal, tenha no Brasil decididas vantagens ao dos Estrangeiros, que nos suplantam na barateza de suas manufaturas (...). Não havendo, pois, as decididas vantagens comerciais que apontamos, e extintas as relações políticas, está estabelecida de fato a *independência* do Brasil.<sup>947</sup>

Essa análise de Silva Maia foi publicada no intuito de apoiar o “projeto mercantil traçado em Cortes” e apresentado pela Comissão de Comércio da qual participaram dois de seus correligionários baianos, Luís Paulino Pinto da França e Pedro Rodrigues Bandeira. Noticiou que aquele projeto exaltou “alguns deputados do Brasil” que começaram a detrá-lo, acusando-o de ser “mui liberal para [com] o Reino de Portugal”, tema que abordaremos mais adiante.<sup>948</sup>

Diversas propostas políticas e de mercado estiveram no horizonte. O momento era propício para muitas transformações, pois, como observou Cecília de Salles Oliveira, “as circunstâncias históricas e políticas apresentavam-se profundamente fluidas e indeterminadas nos anos 1820”.<sup>949</sup> A ideia de uma “monarquia dual”, por exemplo, foi defendida pelo desembargador Francisco França Miranda no *Despertador Brasiliense*, quando do contexto do “fico”.<sup>950</sup> Propostas de “federação” e “confederação”, por sua vez, respaldaram os projetos publicados no *Revérbero: Constitucional Fluminense* por Gonçalves Ledo e Cunha Barbosa que propugnaram a autonomia do Reino do Brasil sem defenderem a separação de Portugal.<sup>951</sup>

Essas perspectivas “federativas” também são verificadas nas compreensões que Diogo Antônio Feijó e José Lino Coutinho sustentaram quando deputados por São Paulo e pela Bahia, respectivamente, nas Cortes de Lisboa. Ambos consideraram que seus papéis consistiam em representar as províncias pelas quais foram eleitos, mais do que ao Reino do Brasil e ao Império Português.<sup>952</sup> Segundo asseverou Lino Coutinho na sessão do dia 06 de março de 1822:

<sup>947</sup>*Semanário Cívico*, 22 de agosto de 1822, n°77, f.02.

<sup>948</sup>*Idem*.

<sup>949</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *Op. Cit.*, 2020, p. 13.

<sup>950</sup>Segundo Rafael Fanni, ao advogar a permanência de D. Pedro no Rio de Janeiro, em dezembro de 1821, o desembargador Francisco de França Miranda apresentou em seu periódico *Despertador do Brasil*, um projeto de monarquia dual que “consistiam principalmente na garantia da representatividade política do reino luso-americano, tal como na manutenção das vantagens políticas adquiridas após o estabelecimento da nova sede a monarquia em 1808. A seu ver, a relação das reformas constitucionais deveria caminhar em comum acordo com as instituições criadas no Brasil”. FANNI, Rafael. *Politização do tempo: temporalização dos discursos no processo de independência do Brasil*. São Paulo. Publicações BBM, 2021, p.236.

<sup>951</sup> Segundo Cecília Helena de Salles Oliveira, muitos grupos “valendo-se das experiências norte-americana e das ex-colônias espanholas, eles rascunhavam uma estrutura governativa de caráter “federativo” ou “confederativo” entre as províncias, a corte fluminense e o Reino de Portugal”. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *Ideias em confronto: embates pelo poder na Independência do Brasil (1808-1825)*. São Paulo, Editora Todavia, 2022, p. 106.

<sup>952</sup>LEME, Marisa Saenz. *Monopólios fiscal e da violência nos projetos de Estado no Brasil Independente: um contraponto entre imprensa “liberal-radical” e “liberal-moderada”* (398p.). Tese (Livre Docência). Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho. Franca, São Paulo, 2021, p. 31.

Eu não posso aqui ouvir afirmar tão abertamente que cada Deputado é somente Deputado da Nação inteira. É verdade que nós trazemos nas nossas procurações que olhemos para o bem geral da Nação, mas devemos advertir que também se diz, e *para o bem particular da província*. Se isto não é assim, porque se não nomeiam todos os Deputados de uma só e única província? (...) Logo daqui se segue que todos os Deputados deste Congresso, além de representarem os interesses da Nação inteira, têm uma obrigação particular para com os interesses de seu país e necessidades da sua província<sup>953</sup>

Para Lino Coutinho as províncias no Brasil poderiam ser consideradas como “Reinos” porque tinham necessidades diferentes umas das outras e porque, em sua visão, não possuíam vínculos em comum que denotassem a formação de um “país”, pela distância que as separavam e interesses particulares que as caracterizavam. Por esse motivo, a ausência de deputação de qualquer província promovia impacto significativo sobre a decisão de determinadas matérias discutidas nas Cortes de Lisboa.

Na interpretação de Lino Coutinho, a unidade só estaria contemplada se fossem também contemplados os anseios de cada província no conjunto denominado por Império Português. Recomendou que para a deliberação de temas importantes, conviria aguardar até que os demais deputados da América Portuguesa fossem diplomados:

...o juramento que nós havemos dado foi que viríamos ao Congresso para fazermos a Constituição e não para aprova-la quando estivesse feita. Pergunto eu agora, se a deputação inteira de uma província chegar aqui quando a Constituição esteja concluída como há de ela prestar seu juramento? Daqui bem se vê, pois, que nós viemos para fazer e não aprovar a Constituição da monarquia portuguesa. Confunde o honrado membro a falta de um Deputado, com a falta de uma deputação inteira (...) As províncias do Brasil são outros tantos Reinos, que não têm ligação uns com outros, não conhecem necessidade gerais, cada um governa-se por leis particulares de municipalidade; portanto, para se tratar desse objetivo das juntas administrativas, cumpre muito e é de absoluta necessidade que se espere pelos Deputados daquelas províncias que ainda faltam<sup>954</sup>.

A percepção do grupo de Fernandes Tomás, Gonçalves de Miranda, Borges Carneiro e Luís Paulino Pinto da França, por exemplo, com os quais Silva Maia estava alinhado, se exprimia de maneira distinta e alheia à noção de “federação”. Evocavam a “indivisibilidade da nação portuguesa” e seus vínculos políticos e de negócios como se “indissolúveis” fossem. Baseavam-se, outrossim, na ideia de reciprocidade entre os Reinos Unidos de Brasil, Portugal e Algarves que os tornavam equiparáveis uns aos outros, porque integrantes da mesma nação portuguesa promotora de laços culturais, linguísticos, históricos e familiares em comum. Defender o interesse da nação portuguesa, portanto, era o mesmo, para eles, que defender os

<sup>953</sup> *Diário das Cortes de Lisboa*, Sessão do dia 06 de março de 1822, p. 378.

<sup>954</sup> *Ibid.*, p. 381.

interesses de cada Reino e de cada província em particular, porque ligados por laços afetivos e culturais e pelas relações políticas e de comércio que formavam o Império Português.

Para Silva Maia, a integração entre as províncias estava alicerçada não só nos vínculos culturais e afetivos, mas no comércio:

Se o Brasil no estado Colonial não foi desmembrado, quando as Províncias não tinham entre si o menor contato, e relações; quando os Capitães Gerais absolutos; e independente uns dos outros, só com Lisboa é que oficialmente se comunicavam, que receio é esse de hoje, que, com o novo sistema, se desmembrem as suas Províncias quando ela tem mais relações comerciais entre si, [e] a uniformidade de sistema que lhe afiança a Constituição [Portuguesa]?.<sup>955</sup>

O que fica patente nas análises dos projetos citados, é a escala de percepção política e ideológica que cada um dos grupos adotou ao vaticinar pela organização do Império Português e, mais do que isso, ao exprimir diferentes concepção liberais. Os “vintistas” referiam-se, primeiramente, à nação portuguesa e, só depois, aos Reinos Unidos e às províncias, adotando escala de percepção política e de interesses comerciais mais ampliados – do geral ao particular. Já os “federalistas”, como mencionamos, referiam-se, primeiramente, às províncias de onde vieram e às quais representavam e só depois contemplavam os Reino Unidos e a nação portuguesa, operando a percepção política e de interesses comerciais em escala diferente – do particular ao geral.

Nisso consistiu ponto de divergência indissolúvel entre esses grupos nas Cortes de Lisboa. Não por acaso, Maia chegou mesmo a apontar que alguns “fanáticos” defenderam um liberalismo particular, isto é, o “liberalismo brasiliense”.<sup>956</sup> Também, ao se referir aos grupos fluminenses, disse que os “áulicos” “de lá nos pregam um liberalismo a seu molde”.<sup>957</sup>

Em julho de 1822, ao apoiar o relatório da Comissão de Comércio nas Cortes de Lisboa, Maia aproveitou para criticar Antonio Carlos de Andrada e seus correligionários baianos naquele parlamento, a saber, Lino Coutinho e Domingos Borges de Barros:

Ninguém que tiver os mais pequenos conhecimentos em política poderá negar que o Parecer da Comissão era o mais liberal que tem aparecido no mundo, entre dois Países povoados pelo mesmo Povo; um, que acabava de ser Colônia, e outro e apesar desta liberalidade foi taxado por restrito, quando com qualquer Nação Estrangeira (atualmente com a Inglaterra) iguais relações comerciais são menos liberais para o Brasil. O artigo de não se admitirem os vinhos estrangeiros neste país, visto que é a principal produção de Portugal, foi logo taxada no Congresso (pelo Sr. Antonio Carlos, e outros) como tendendo a recolonizar o Brasil, sem se lembrarem que as produções deste País são exclusivamente admitidas em Portugal, proibindo-se as de

<sup>955</sup>*Semanário Cívico*, 10 de outubro de 1822, n°84, f.02.

<sup>956</sup>*Semanário Cívico*, 22 de agosto de 1822, n°77, f.02.

<sup>957</sup>*Semanário Cívico*, 26 de setembro de 1822, n° 82, f.01.

outras nações, e que, portanto, semelhante artigo era fundado na mais perfeita reciprocidade.<sup>958</sup>

Em paralelo às discussões que se desdobraram nas Cortes de Lisboa, Maia disse que tanto “áulicos” quanto “democratas” haviam se unido para expulsar as tropas europeias e defenderem o projeto de um centro de poder no Rio de Janeiro, apesar de atraíçarem-se “mutuamente para diversos fins”. Comentou que, em 23 de maio de 1822, a Câmara do Rio de Janeiro, em nome do povo, dirigiu a S. A. R. um pedido de convocação para uma Assembleia Legislativa e Constituinte. Esse movimento era “tão extravagante como impolítica medida”, de tal forma que fez “sair do sério o famigerado desembargador José da Silva Lisboa, redator das *Reclamações*” do Brasil, que na décima-quarta edição do jornal, criticou de forma veemente o projeto.<sup>959</sup>

No periódico redigido por Silva Lisboa entre janeiro e maio de 1822, o desembargador defendeu a permanência do príncipe regente no Rio de Janeiro. Em nenhum momento, endossou a “separação” do Brasil e Portugal, mas travou batalha contra as posições políticas e econômicas majoritariamente defendidas nas Cortes Portuguesas e em províncias como Bahia, Maranhão e Grão-Pará. A “retórica da recolonização” foi, inclusive, uma resposta a essa posição majoritária, senão formulada, insistentemente utilizada por Silva Lisboa em seus escritos. O futuro Visconde de Cairu foi um dos que mais se empenharam para acusar os grupos favoráveis ao protecionismo de serem “recolonizadores”, pois fazia defesa intransigente do livre-comércio e interpretava positivamente a presença britânica no mercado luso-brasileiro.<sup>960</sup>

O apoio ou não às Cortes de Lisboa, para o futuro Cairu, definia quem eram os “amigos” e os “inimigos” do Reino do Brasil. Pertenciam ao grupo “luso-brasílico” o próprio Lisboa e os apoiadores do príncipe regente que projetaram uma “política livre-cambista”, afastando-se, terminantemente, de posições “revolucionárias” e agitações “populares”. Por sua vez, o grupo “anti-brasílico” era formado pelos apoiadores do Congresso de Lisboa, defensores do

<sup>958</sup>*Sentinella Bahiense*, 04 de julho de 1822, n°02, f.01-02.

<sup>959</sup>*Sentinella Bahiense*, 17 de julho de 1822, n°03, f.01.

<sup>960</sup>Do ponto de vista do liberalismo de Silva Lisboa, Antônio Penalves Rocha observou que Lisboa tinha uma visão positiva da relação britânica com o Império português, destacando o fortalecimento desta relação a partir da abertura dos portos, em 1808 e nutrido a crença de que o livre comércio traria a “aptidão de irradiar o progresso inglês para o Brasil”. Em seus escritos, o comércio figurava como elemento civilizador, sendo esse um dos motivos para que Silva Lisboa considerasse desarrazoadas as críticas que surgiram sobre o Tratado de 1810, convencido também de que o mercado se equilibraria, pois sendo destinadas as manufaturas inglesas às classes mais abastadas, continuaria as menos abastadas a consumirem produtos mais baratos das fábricas comuns. Penalves Rocha afirmou não haver dúvidas de que Silva Lisboa tenha tentado persuadir “os diversos grupos ligados ao comércio com o Brasil” para a sua causa, sustentando que o Estado não deveria intervir para regulamentar o mercado. In.: ROCHA, Antônio Penalves. O liberalismo de Cairu. In.: IV Congresso Brasileiro de História Econômica e 5° Conferência Internacional de História de Empresas, 2001, São Paulo, p. 06.

“protecionismo”, associados a um suposto projeto de “recolonização”. Em sua *História dos Principais Sucessos Políticos do Brasil* publicada, mais tarde, entre os anos de 1825 a 1830, Cairu transfigurou esses dois grupos “luso-brasílico” e “anti-brasílico” em identidades correspondentes a “brasileiros” e a “portugueses”, respectivamente.<sup>961</sup>

Na *Reclamação do Brasil*, Silva Lisboa acusou Maia de ser representante da “cabala anti-brasílica” na Bahia; “recolonizador” e associado ao corpo de comércio “falido” daquela província.<sup>962</sup> Em resposta, Maia disse que “no último quartel da vida”, Silva Lisboa tomava “as vestes emprestadas de um moço estorvado, e a torto e a direito declama[va] contra as Cortes”, caracterizando-o por sua idade já avançada.<sup>963</sup>

Considerou “insultante sarcasmo”, nomear o corpo do comércio da Bahia como “turma falida”, dizendo que “falido ou não” os comerciantes eram fiéis “a seus juramentos” às Cortes de Lisboa e tinham suas razões para desconfiarem que do Rio de Janeiro muitos lhes drenavam as receitas, pelo exagero dos impostos.<sup>964</sup>

Nos últimos números da *Reclamação do Brasil*, José da Silva Lisboa reconduziu suas críticas e arrefeceu suas posições momentaneamente contra as Cortes de Lisboa. Passou a enfrentar outros dilemas no Rio de Janeiro e viu-se implicado a rebater a proposta pela convocação de uma Assembleia Constituinte para o Reino do Brasil. Essa proposta foi lavrada pelo decreto de 03 de junho de 1822, em que o príncipe D. Pedro mandava reunir cem deputados das diversas províncias para compor a Assembleia Constituinte, apesar de ser pela via da votação indireta.<sup>965</sup> O projeto encampado foi denominado por Silva Lisboa de “anticonstitucional, incendiário e de sedução popular.”<sup>966</sup>

Joaquim Maia não apoiou nem a convocação da Assembleia Constituinte e nem a postura de Silva Lisboa que centralizava todo o poder na Regência de D. Pedro. Apontou que o futuro Cairu havia se arrependido de suas posições em relação ao príncipe e, sendo “um dos mais furiosos propagadores da separação da Metrópole; (...) agora confessa que só devemos obedecer ao Soberano Congresso, e a El Rei!!!”<sup>967</sup>

Em 18 de julho de 1822, o redator denunciou que no Rio de Janeiro “ninguém ignora[va] a maquinação (...) e o manejo (...) da Câmara para conseguir aclamar S. A. R. Protetor e

<sup>961</sup>LISBOA, José da Silva. *História dos Principais sucessos políticos do Império do Brasil*. Rio de Janeiro. Tipografia Imperial e Nacional, vol. 02, 1829, p. 132-133.

<sup>962</sup>*Reclamação do Brasil*. Parte III. Rio de Janeiro. Tipografia Nacional, 1822, f.04.

<sup>963</sup>*Semanário Cívico*, 18 de abril de 1822, n°59, f.04.

<sup>964</sup>*Idem*.

<sup>965</sup>OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. A astúcia liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). São Paulo, Editora Ícone e Edusf, 1999, p. 153.

<sup>966</sup>*Reclamação do Brasil*. 23 de março de 1822, Parte XIV. Rio de Janeiro. Tipografia Nacional, 1822, f.01.

<sup>967</sup>*Semanário Cívico*, 04 de julho de 1822, n°70, f.04.

Defensor do Brasil” e depois “fazer *representações* em nome do Povo, exigindo a convocação das Cortes Brasileiras”.<sup>968</sup> Aproveitou as alegações que Silva Lisboa havia feito no nº14 do *Reclamação do Brasil*, para acusá-lo de contribuir diretamente para a situação que agora criticava. Quando defendeu a “necessidade de um Centro de Poder Executivo no Brasil, na Pessoa de S. A. R”, disse Maia, Silva Lisboa e outros lançaram “vãs palavras de *Categoria de Reino*” exaltando “a vaidade natural dos Brasileiros”, o que “os animou a exigirem Cortes no Brasil, independentes de Portugal”. Foi essa última proposta que “fez abrir os olhos” de alguns personagens no entorno do príncipe. Entretanto, ainda que quisesse se redimir, “era já tarde, e o Redator [Silva Lisboa] não poderá apagar a nódoa de ter sido um dos que primeiro desacreditaram as Cortes e alguns de seus mais ilustres membros, fazendo-lhes perder no Brasil” a credibilidade.<sup>969</sup>

#### 4.6 A Guerra Civil na Bahia

Maia atribuiu toda a responsabilidade dos “começos de uma guerra civil” nas províncias do Norte entre junho e julho de 1822, aos grupos do Rio de Janeiro. Muitas pressões foram realizadas pela “população” sobre as Câmaras Municipais e as Juntas de governo para aclamar D. Pedro regente na região, à semelhança do que a Câmara do Rio de Janeiro havia outrora realizado. Essas pressões, segundo o redator, foram feitas tanto em Pernambuco quanto por “fatores da Cachoeira” que iniciaram “o criminoso passo de instalarem uma intrusa Junta Governativa e às Vilas de S. Francisco e Santo Amaro de aclamarem Regente a S. A. R.”.<sup>970</sup>

Em 1º de junho de 1822, a Junta de Recife havia aclamado D. Pedro regente, mas, de maneira dúbia. Optou por manter a sua deputação nas Cortes de Lisboa, instando que ao príncipe não haveria nenhuma restrição de poder, desde que “sujeito às Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes de Portugal”.<sup>971</sup>

Denis Bernardes mencionou que do Rio de Janeiro fora enviado o emissário, Antonio de Menezes Vasconcellos Drummond para angariar apoio de Pernambuco à Regência de D. Pedro, permanecendo em Recife de fevereiro a junho de 1822. Também foi enviado, Bernardo José da Gama que, desafeto de José Bonifácio de Andrada, era coligado ao grupo de Gonçalves

<sup>968</sup>*Semanário Cívico*, 27 de agosto de 1822, nº78, f.01.

<sup>969</sup>*Semanário Cívico*, 18 de julho de 1822, nº72, f.01.

<sup>970</sup>*Sentinella Bahiense*, 04 de julho de 1822, nº02, f.04.

<sup>971</sup>*Semanário Cívico*, 04 de junho de 1822, nº70, f.01.



Ledo e Clemente Pereira, procurando, por sua vez, angariar apoio ali à Assembleia Constituinte.<sup>972</sup>

A Junta de Governo do Recife, debaixo de pressão dos dois agentes, aclamou D. Pedro no dia 1º de junho de 1822, como mencionou Silva Maia, sem deixar, entretanto, de exprimir certa fidelidade ao centro de poder em Lisboa. Nas palavras de Denis Bernardes, pela posição ambígua que adotara, a Junta de Recife não deixaria “de pagar um preço caro”, visto que a Junta presidida por Gervásio Pires Ferreira começou a ser desacreditada.<sup>973</sup> Após o alinhamento de Pernambuco ao Rio de Janeiro, as províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte e do Ceará fizeram o mesmo.<sup>974</sup>

Cada vez mais, a Junta presidida por Pires Ferreira foi desabonada pela “população” de Pernambuco. As dissensões aumentaram em agosto, pois as Cortes de Lisboa se recusaram a implementar as promoções de militares que haviam sido realizadas após a dissidência de Goiana, em 1821. Por sua vez, o ministro da guerra no Rio de Janeiro, Luís Pereira da Nóbrega autorizou a Junta do Recife a negociar a implementação e depois submetê-las à anuência do príncipe. Deixou, portanto, sob o arbítrio do governo de Gervásio Pires Ferreira a decisão das promoções.<sup>975</sup> Ocorreu, entretanto, que muitos desses oficiais que se viram preteridos nas promoções, haviam participado do movimento para aclamar D. Pedro na Câmara de Recife, em 1º de junho de 1822, os quais a Junta de Governo, posto ter sido obrigada a realizar tal ato, não só os taxou de “sediciosos” como autorizou abertura de devassa. Contra o mesmo governo civil também se posicionaram os portugueses europeus, há muito descontentes pela expulsão do Batalhão de Algarves.<sup>976</sup>

Após a estada em Recife, Vasconcellos Drummond foi para a Bahia, chegando ainda em junho de 1822. Segundo Dias Tavares, levava o comunicado de D. Pedro a Madeira de Melo, ordenando que este pedisse demissão do governo das armas, embarcando com as tropas europeias de volta a Portugal. Havia a promessa a Madeira de que, se assim o fizesse, poderia ser compensado com o posto de tenente-general do Exército do Reino do Brasil e com grande quantia em dinheiro. A oferta foi recusada pelo brigadeiro.<sup>977</sup>

Em paralelo à investida de Vasconcellos Drummond, uma série de reuniões sigilosas iniciadas a partir de 21 de junho de 1822, denotaram que grupos na Bahia se articularam para

<sup>972</sup>BERNARDES, Op. cit., 2006, p. 614.

<sup>973</sup>BERNARDES, Op. cit., 2006, p. 551.

<sup>974</sup>TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 1904. [Livro digital].

<sup>975</sup>Segundo Denis Bernardes, essa decisão de Luís Pereira da Nóbrega foi revogada, depois, por intermédio de Drummond Vasconcelos quando retornou ao Rio de Janeiro. In.: *Ibid.*, p. 615.

<sup>976</sup>*Ibid.*, p. 616.

<sup>977</sup>TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 1879-1883 [Livro digital].

convencer “todas as vilas” da província a aderirem à Regência de D. Pedro.<sup>978</sup> A vila da Cachoeira, para Silva Maia, funcionou como centro onde primeiro “se desenvolveu o *mais ardente amor a S. A. R.*” espalhando a proposta da “aclamação” para as demais cidades, como: Santo Amaro, São Francisco do Conde e Maragogipe. Informou aos seus leitores, que as autoridades em Salvador já sabiam previamente dos planos discutidos no Recôncavo Baiano. O capitão-mor em Cachoeira, José Fiúza de Almeida, “por multiplicados ofícios” informou a Madeira não só dos planos ali discutidos, como relatou que as perseguições aos “europeus” se multiplicaram atribuindo-os “o nome de *marotos*”.<sup>979</sup>

Uma vez conhecida a “conspiração” que se urdia, Madeira de Mello exigiu da Junta Provisória que uma barca de artilharia se posicionasse “defronte daquela Vila” com soldados a bordo, servindo de aviso para inibir os “facciosos” da tentativa de “aclamação”. Segundo Maia, o boato que corria era o de que “pretendiam aclamar a S. A. R.” em Cachoeira, no dia de São João, 24 de junho, e que o plano “era combinado com outros *crápulas* dos Distritos de Santo Amaro e Vila de S. Francisco”. No boato constava a informação de que membros da Câmara Municipal de Salvador também se articularam para fazer o mesmo, o que fez com que Maia responsabilizasse “o Redator do Constitucional *botafogo* [Francisco Gomes Brandão] Montezuma, atual vereador, que dizem fora enviado àqueles distritos” para tomar parte na guerra civil.<sup>980</sup>

No dia 25 de junho, às nove horas da manhã, a Câmara Municipal de Cachoeira se reuniu para dar seguimento à aclamação. Segundo Dias Tavares, por meio da ata é possível comprovar que a decisão exigiu longo tempo de discussão, terminando às três horas da tarde com o apoio lavrado à regência de D. Pedro. Dias Tavares, por sua vez, foi enfático ao afirmar que “não há uma só frase ou palavra que ateste a proclamação da Independência do Brasil nesse dia 25 de junho. Foi só o reconhecimento da autoridade do príncipe”.<sup>981</sup> Em 26 de junho, a Câmara de Maragogipe aderiu à aclamação.<sup>982</sup> Em 29 de junho foi a vez de São Francisco do Conde aclamar S. A. R. príncipe regente.<sup>983</sup>

Com a aclamação em Cachoeira, observou Silva Maia, que “o comandante da barca [enviada por Madeira] não podia obstar àquele ato, porque não tinha gente para saltar em terra, nem queria arrasar a Vila, e por isso ficou a seu bordo”, entretanto, tiros foram disparados dali

---

<sup>978</sup>*Ibid.*, p. 1196-1200

<sup>979</sup>*Semanário Cívico*, 05 de julho de 1822, n°69, f.02.

<sup>980</sup>*Idem.*

<sup>981</sup>TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 1260 [Livro digital].

<sup>982</sup>*Ibid.*, posição 1292. [Livro digital]

<sup>983</sup>*Ibid.*, posição 1278. [Livro digital]

o que, segundo Tavares, marcou o início da “luta para silenciar a embarcação de guerra, aprisionar o seu comandante e marujos e desarmar e prender os soldados e os portugueses que haviam feito disparos”.<sup>984</sup>

Maia observou que as ações dos “facciosos” não pararam naquela aclamação, pois no dia seguinte, 26 de junho, “reuniram-se outra vez” para instalar “um novo governo à moda de Goiana, a que deram o título de Junta Interina Governativa da Segurança e Defesa de força, eleita à pluralidade de votos”. Esse governo tinha a intenção de suplantar as atribuições do governo sediado em Salvador, segundo asseverou o redator.<sup>985</sup>

A Junta Interina, na verdade, foi criada com o objetivo de organizar e defender a vila de Cachoeira contra as campanhas militares endereçadas de Salvador. O governo interino foi formado pelo capitão de milícias e presidente, Antônio Teixeira de Freitas Barbosa (posteriormente, Barão de Itaparica); Antônio Pereira Rebouças (secretário); o capitão José Paes Cardoso da Silva, Antonio José Alves Bastos e o padre Manuel José de Freitas.<sup>986</sup>

Em um de seus primeiros atos, esses líderes informaram à Junta de Governo em Salvador dos acontecimentos do dia 25 de junho de 1822. A princípio, alguns membros que ainda permaneciam à frente da Junta Provisória em Salvador, como: Francisco Vicente Viana (presidente), Francisco Carneiro de Campos, Manuel Inácio da Cunha Menezes, José Cardoso Pereira de Melo e Antonio da Silva Teles procuraram demover os “dissidentes”, alertando-os de que aquela ação resultaria em uma guerra a prejudicar toda a província.

Em ofício datado de 04 de julho, rogaram todas as autoridades civis de Salvador, para que as vilas do Recôncavo Baiano se reconcilhassem com as autoridades da capital. No documento, consideraram as proclamações das Vilas de Cachoeira, São Francisco do Conde, Santo Amaro e Maragogipe como “precipitadas, tumultuárias e ilegais”, ao ponto de que na Cachoeira chegou-se ao “excesso de instalar um novo governo com inteira desligação (sic) das autoridades da capital da província”.<sup>987</sup>

Os movimentos perpetrados a partir de Cachoeira, segundo eles, significavam “atos ostensivos de insubordinação, e desobediência contra aqueles solenes juramentos e obrigações por estes contraídos” quando juraram as Bases da Constituição. Asseveraram que, parte da população envolvida na sublevação julgou “talvez muito fácil reduzir aqueles povos a seu dever

<sup>984</sup>*Ibid.*, posição 1270 [Livro digital]

<sup>985</sup>*Semanário Cívico*, 05 de julho de 1822, n°69, f.02.

<sup>986</sup>TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 1273 [Livro digital].

<sup>987</sup>Carta do governador das Armas da Província da Bahia, Inácio Luís Madeira de Melo, ao rei [D. João VI] relatando o ocorrido na vila da Cachoeira por ocasião da aclamação do Príncipe D. Pedro a regente do Brasil. Anexos 31 documentos. Localização: AHU\_ACL\_005, Cx 270, D. 19011, f. 97 (Projeto Resgate, documentação da Bahia-avulsos).

pelo emprego de consideráveis forças de mar e terra à disposição das ditas autoridades”, mas alertavam que tal suposição não poderia ser realizada “sem grave comprometimento de todos os habitantes, e o risco da ruína total da Província”, assinalando, portanto, que se permanecessem na posição de apoiar o príncipe regente, o governo em Salvador a eles resistiriam com força militar.<sup>988</sup>

Tais membros da Junta Provisória de Salvador procuraram nesse mesmo ofício dissuadir os “facciosos” do Recôncavo Baiano, prometendo-lhes algumas garantias no caso de temporizarem. À Cachoeira e demais vilas, seria enviada uma deputação para negociar os termos da conciliação, estando a mesma autorizada a convocar as Câmara Municipais e povos das demais vilas, para convencê-los de “que o passo que deram fora precipitado e ilegal”. Recomendaria a deputação que a população descontente encaminhasse suas súplicas às Cortes de Lisboa e a D. João VI, como o permitiam as Bases da Constituição. Preconizavam a imediata dissolução da Junta Interina de Governo fundada em Cachoeira, prometendo que tanto a Junta de Salvador quanto o governo das armas, não processariam ou perseguiriam quaisquer “pessoas que possam ter influído ou concorrido para aqueles atos”, ficando, portanto, “todos aqueles atos em esquecimento”. Por fim, o documento dava conta de que Madeira de Mello “promete perdão de deserção aos soldados que se acham naqueles distritos”, instando para que se recolhessem no prazo de quinze dias a seus postos. Constava no ofício que este havia sido endereçado em consórcio entre o governo das armas e o da Junta de Salvador.<sup>989</sup>

Antes de ser enviado para as vilas dissidentes, as autoridades civis pediram a anuência de Madeira de Melo que deveria assinar o ofício. Em resposta, o governador das armas afirmou que “a cópia do arbítrio” promovido pela Junta de Governo, solicitava a sua anuência a cláusulas às quais jamais transigira. Afiançou não existir lei que o autorizasse a “oferecer perdão aos sublevados”, seguindo diligentemente, segundo ele, o Regimento de 1º de junho de 1678 que elencava a atribuição dos governadores de armas. Somente quem poderia conceder a anistia, em sua visão, era a “soberana autoridade” das Cortes de Lisboa que, por sinal, havia sido contestada naquelas ações, considerando, assim, que todos os envolvidos estavam implicados pelo crime de “lesa nação”. Restava-lhes, portanto, depor suas armas e se entregarem à prisão enquanto aguardassem clemência dos poderes de Lisboa competentes.<sup>990</sup>

---

<sup>988</sup>*Idem.*

<sup>989</sup>*Ibid.*, f. 98.

<sup>990</sup>Carta do governador das Armas da Província da Bahia, Inácio Luís Madeira de Melo, ao rei [D. João VI] relatando o ocorrido na vila da Cachoeira por ocasião da aclamação do Príncipe D. Pedro a regente do Brasil. Anexos 31 documentos. Localização: AHU\_ACL\_005, Cx 270, D. 19011, f. 99-101.

Diante desse “mal-entendido” entre o governador das armas e a Junta de Governo que tentou negociar diretamente com os dissidentes do Recôncavo Baiano – aparentemente, sem a anuência de Madeira de Melo –, Luís Henrique Dias Tavares foi enfático ao dizer que nada do que estava proposto no ofício preparado se realizou, pois, a “deputação nomeada pela Junta não saiu da cidade de Salvador. As vilas não depuseram as armas, nem os “sediciosos” se entregaram à prisão”.<sup>991</sup>

Analisando tais movimentos, não foi sem razão a proposta de “anistia” tentada pelo governo civil de Salvador. Queriam, a todo o custo, evitar uma guerra que viram mormente ser encampada após a aclamação de D. Pedro nas vilas do Recôncavo Baiano a se digladiarem com as forças em Salvador. Tinham em consideração que muitos dos envolvidos na guerra civil eram seus colegas, familiares, vereadores, militares, negociantes e outros tantos conhecidos e amigos, que queriam livrar de consequências mais graves, evitando também confrontos e mortes por toda a província. Após a negativa de Madeira de Melo para ofertar a “anistia”, em 06 de julho de 1822, ficou cada vez mais difícil para as autoridades civis negociarem a “conciliação”.

A barca de artilharia enviada por Madeira de Melo foi tomada, como dissemos, mas o governador das armas enviou outra barca canhoneira para posicionar-se na foz do Rio Paraguaçu, bloqueando o canal entre Salvador e a vila da Cachoeira.<sup>992</sup> No *Sentinella Bahiense*, Maia noticiou que a “esquadra baiana” para reprimir os ataques no Recôncavo foi composta pela fragata *10 de fevereiro*; a corveta *Regeneração*; os navios *Conceição* e *Restauração* e, posteriormente, chegaram dois brigues, o *Audaz* e o *Prontidão*. Essas embarcações, segundo ele, estavam “bem equipadas e prontas a sustentarem o mais renhido combate”.<sup>993</sup>

A *Idade d’Ouro do Brasil* noticiou, em 28 de junho de 1822, a chegada a Salvador do brigue de guerra *Audaz* saído de Lisboa, em 21 de maio.<sup>994</sup> Segundo Silva Maia, o comandante daquele brigue, João da Costa Carvalho, era seu amigo e foi instado a permanecer com os militares europeus em Salvador, para guarnecer a posição de Madeira de Melo na capital. O ofício enviado pela Junta de governo da Bahia ao secretário dos negócios da Marinha e de Ultramar, Inácio da Costa Quintela, de fato, formalizou o pedido para que o brigue ali permanecesse.<sup>995</sup> A chegada do brigue *Audaz* e, mais tarde, do brigue *Imperador*, em 02 de agosto de 1822, ajudou a engrossar o discurso de Silva Maia propagandeando que Portugal

<sup>991</sup>TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 1454 [Livro digital].

<sup>992</sup>*Ibid.*, posição 1464. [Livro Digital].

<sup>993</sup>*Sentinella Bahiense*, 24 de julho de 1822, n°04, f.04.

<sup>994</sup>*Idade d’Ouro do Brasil*, 28 de junho de 1822, n°53, f.01.

<sup>995</sup>Ofício da Junta Provisória do Governo da Bahia ao [secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar], Inácio da Costa Quintela sobre o regresso do bergantim *Audaz* a Portugal. 06 de julho de 1822, Bahia. Arquivo Histórico Ultramarino. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 270, D. 19010.

ainda enviaria muitos militares à Bahia para reagir na guerra e que os dissidentes do Recôncavo Baiano não teriam chances de vitória.<sup>996</sup>

No dia 05 de julho de 1822, em publicação suplementar no *Semanário Cívico*, Maia apontou que em tempos “revolucionários” agir com prudência é prova de fraqueza e ser moderado deixa de ser uma virtude. Tal asserção era crítica explícita à decisão tomada pelos deputados das Cortes de Lisboa que optaram por anistiar os participantes da “assuada” do dia 03 de novembro contra a Junta da Bahia, indultados em 29 de abril de 1822. Antes disso, em 17 de setembro de 1821, as mesmas autoridades haviam liberado o Conde dos Arcos das acusações que sofrera no Rio de Janeiro. Para Maia, cada vez mais, o erro de não punir aqueles agentes tornou-se flagrante, afinal, logo que Felisberto Gomes Caldeira chegara a Salvador, depois de absolvido em Lisboa, apresentou-se ao comandante das armas, Madeira de Melo, para receber o seu soldo, instalando-se, em seguida, no Recôncavo Baiano para articular ofensiva contra o governo em Salvador. Aliou-se a proprietários de São Francisco do Conde e de Santo Amaro para sustentar a Regência.<sup>997</sup>

Luís Henrique Dias Tavares reputou à chegada do Bacharel em ciências jurídicas, Miguel Calmon du Pin e Almeida e dos militares Felisberto Gomes Caldeira e Antônio Maria da Silva Torres à Cachoeira, em 06 de julho, as mudanças nos rumos do movimento de sublevação. Propuseram substituir a Junta conciliatória e de defesa formada, em 25 de junho, por uma Comissão Administrativa de Caixa Militar que teria atribuições do governo civil e militar mais amplas e referentes a todas as vilas do Recôncavo Baiano. Segundo o autor, “não se tratava, portanto, de uma simples troca de nomes, mas sim da busca de uma organização capaz de responder à exigência da guerra já instalada”.<sup>998</sup>

Da reunião com essas lideranças na Câmara Municipal da Cachoeira, também começaram os alistamentos de oficiais de milícias, homens brancos pobres, agricultores de fumo e mandioca, negros livres, escravizados “crioulos” e escravizados africanos. O batalhão mais famoso foi o dos *Voluntários do Príncipe* que, posteriormente, se tornou o 3º Batalhão de Caçadores ou “batalhão dos periquitos”, liderado por José Antonio da Silva Castro.<sup>999</sup>

Esse destacamento realizou ofensiva para forçar o povoado de Nossa Senhora de Nazaré a aclamar o príncipe regente. Nazaré cedeu à pressão e, em 30 de julho de 1822, se ligou à Regência no Rio de Janeiro e às regiões do Recôncavo Baiano. Com essa adesão, Salvador

<sup>996</sup>*Sentinella Bahiense*, 14 de agosto de 1822, n°07, f.01.

<sup>997</sup>TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 873-874. [Livro digital].

<sup>998</sup>*Ibid.*, posição 1504 [Livro digital].

<sup>999</sup>*Ibid.*, posição 1522 [Livro digital].

perdeu importante fonte de fornecimento de farinha de mandioca, fazendo aumentar significativamente a carestia de alimentos da qual já vinha sofrendo em decorrência da guerra.<sup>1000</sup>

Maia noticiou os ataques perpetrados em Nazaré, Aldeia e Itaparica pelos “revoltosos da Cachoeira”. Segundo ele, Felisberto Gomes Caldeira “a quem as Cortes concederam anistia, pelo atentado do dia 03 de novembro de 1821” havia partido junto com seus correligionários para insurgir também “as Vilas de Valença e Cairu” que transigiram ao governo do príncipe, em agosto de 1822. Noticiou que nomearam para a presidência do governo em Valença, o Conselheiro Baltasar da Silva Lisboa (irmão de José da Silva Lisboa), mas este, não aceitando o emprego, retirou-se para a sua fazenda, ficando sob vigilância dos rebeldes.<sup>1001</sup>

Mais tarde, em janeiro de 1823, Maia criticou as posições que Baltasar Lisboa adotou. Segundo o redator, o conselheiro “no começo da dissidência dos habitantes da Bahia”, talvez por não estar ainda inserido nos planos “fluminenses e servindo da sua fidelidade ao que parece mui provável, visto que foi nesta época, que seu irmão publicou a sua *Reclamação* n°14”, pediu auxílio ao comandante do brigue *Prontidão* para resgatá-lo, indo até Salvador aonde foi acolhido por Madeira de Melo.<sup>1002</sup> Por “espontânea vontade”, segundo Maia, Baltasar Lisboa escreveu uma proclamação dirigindo-se ao povo de Ilhéus, na qual declarou D. Pedro como “usurpador”, alinhando-se às Cortes de Lisboa e a D. João VI, segundo Maia.<sup>1003</sup>

Tão logo, no entanto, Baltasar da Silva Lisboa fugiu para o Rio de Janeiro, reputou apoio já declarada a Independência do Brasil, ao Imperador, D. Pedro. Dirigiu, posteriormente, à Câmara de Salvador, uma carta que foi lida no dia 18 de janeiro de 1823. Nela acusou as forças da província de quererem “escravizar o Brasil” e justificou sua fuga “porque a sua pátria [Bahia] está sujeita a baionetas, e a uma facção mercante, que havia insultado por palavras e por escrito o seu muito amado e querido Imperador”. Disse que todos os atos que praticou “foram coactos, que sempre no seu coração” defendeu D. Pedro, segundo Maia.<sup>1004</sup>

A crítica realizada na *Idade d’Ouro do Brasil* contra o conselheiro Lisboa foi ainda mais forte. Apontou que o “hipócrita Baltasar da Silva Lisboa, que fez por muitos anos a desgraça da Comarca dos Ilhéus, e que era capaz de fazer a desgraça do Mundo todo batendo nos peitos,

<sup>1000</sup>*Ibid.*, posição 1531 [Livro digital].

<sup>1001</sup>*Sentinella Bahiense*, 29 de agosto de 1822, n°09, f.02.

<sup>1002</sup>No periódico *O Conciliador do Maranhão*, há uma transcrição do comandante do navio *Prontidão*, José Cândido Correia, oficiando, em 30 de agosto de 1822, que “no dia 28 [de agosto] se apresentou a meu bordo o Conselheiro Baltasar da Silva Lisboa, e banhado em lágrimas implorou o meu auxílio contra os facciosos, que pretendiam denegrir a sua conduta: aqui mesmo fez uma Proclamação, que julguei boa, e tenho feito espalhar”. Ver: *O Conciliador do Maranhão*, 05 de outubro de 1822, n°129, f.05.

<sup>1003</sup>*Semanário Cívico*, 23 de janeiro de 1823, n°98, f.03.

<sup>1004</sup>*Semanário Cívico*, 23 de janeiro de 1823, n°98, f.03.

e rezando contas” se assemelhava agora com seus antigos adversários: Cipriano Barata de Almeida e João Primo. Todos esses, para o redator, conspiraram contra a unidade do Império Português, apesar de suas diferenças de ideias.<sup>1005</sup>

Silva Maia não ignorou os acontecimentos nas províncias vizinhas. Disse que se enganou quanto a Alagoas, julgando “parecer mais isenta” e informando que ali tinha vinte subscritores do seu jornal. Relatou que, em 28 de junho de 1822, a Câmara Municipal e outras autoridades dali, aclamaram D. Pedro Príncipe Regente e uma “intrusa e facciosa Junta de Governo, só composta de Brasileiros” foi instaurada. Elegeram para comandantes das armas, o brigadeiro Luís Antonio da Fonseca Machado que “para ali havia sido mandado pelo partido áulico do Rio de Janeiro” e que “há um ano pediram para ser expulso” da província, sendo agora agraciado com o governo militar.<sup>1006</sup>

Maia noticiou também que na Paraíba, província limítrofe de Pernambuco, os insultos aos “irmãos europeus” cresciam, dando conta de que alguns oficiais europeus haviam sido dali expulsos.<sup>1007</sup> Após reunirem-se na Câmara Municipal da cidade da Paraíba não apenas os vereadores, como membros da Junta de Governo e o governador das armas, Trajano Antonio Gonçalves Medeiros, em 11 de julho de 1822, expressaram, segundo consta nos documentos “oficiais” transcrito pela *Gazeta do Rio de Janeiro*, ser a “vontade geral de todos” na província que “o Poder Executivo deste Reino Unido do *Brasil* fosse delegado por El-Rei Constitucional [D. João VI] ao Sereníssimo Príncipe Real [D. Pedro], como Regente do mesmo Reino Unido” do Brasil. Tempo depois, em 03 de agosto, um ofício foi enviado a D. Pedro comunicando-o daquela aclamação.<sup>1008</sup>

Desde pelo menos julho de 1822, os habitantes na Bahia souberam, por meio de cartas, que D. Pedro enviara uma expedição militar para o Norte a fim de submeter a região à sua regência. Maia denominou tal expedição de “Argonautas Fluminenses”. Segundo ele, vinha composta pela fragata *União*, a corveta *Liberal*, o Brigue *Reino-Unido* e a corveta *D. Maria da Glória*. O comandante da força naval era Rodrigo Lamare, “e da força militar dois Estrangeiros, um francês e outro inglês”. O boato que correu era o de que ambos “pediram ordem por escrito, e seis mil cruzados adiantados para deixarem a suas famílias, no caso de ficarem mal” e aceitaram participar da campanha militar pela “aclamação” geral do príncipe.<sup>1009</sup>

<sup>1005</sup> *Idade d'Ouro do Brasil*, 07 de fevereiro de 1823, n°11, fls. 01-02.

<sup>1006</sup> *Semanário Cívico*, 25 de julho de 1822, n°73, f.02.

<sup>1007</sup> *Semanário Cívico*, 25 de julho de 1822, n°73, f.02.

<sup>1008</sup> *Gazeta do Rio de Janeiro*, 03 de outubro de 1822, n°119, fls.01-02.

<sup>1009</sup> *Semanário Cívico*, 18 de julho de 1822, n°72, f.04.



As notícias que chegaram do Rio de Janeiro registravam que no dia 14 de julho de 1822, havia saído “a expedição invencível para a conquista da Bahia”, mas a qual Silva Maia dizia não temer pela força dos militares europeus sediados em Salvador. Também havia menção de que São Paulo vivenciava revoltas e “não quer obedecer ao Príncipe”.<sup>1010</sup> Comemorou as notícias vindas de Lisboa, dizendo que os poderes executivo e legislativo ouviram as preces dos “constitucionais” na Bahia, aprovando uma expedição a Salvador, que saiu do Tejo, em 13 de junho de 1822. Segundo o redator, essa expedição europeia chegou, em 07 de agosto, comboiada pela corveta *Calipso*. No mesmo dia em que chegou tal contingente militar, avistou-se a Expedição que vinha do Rio de Janeiro, com o objetivo de “bloquear-nos e distribuir armas aos facciosos do Recôncavo”. Maia chamou o encontro dessas duas expedições antagônicas, de “acaso feliz”, já que avistando a esquadra europeia, as tropas fluminenses colocaram-se em alerta, segundo inferiu.<sup>1011</sup>

Rodrigo de Lamare conduziu parte dos navios vindos do Rio de Janeiro ao litoral de Alagoas e desembarcou em Maceió. Já Labatut seguiu em direção de Recife, para angariar mais forças militares e insumos na província, conseguindo mais 250 soldados e sendo bem recebido por Gervásio Pires Ferreira. Labatut retirou-se de Pernambuco, em 04 de setembro de 1822, dirigindo-se para Maceió aonde estava o resto da tropa. Foi a Penedo, em Alagoas, e ali pressionou pela aclamação a D. Pedro como regente. Depois disso, chegou à capital de Sergipe para depor o governo e organizar ali o apoio a S. A. R.<sup>1012</sup> Segundo Edna Antonio, as tropas de Labatut chegaram a Penedo e queriam atravessar para a província de Sergipe via rio São Francisco. Na ocasião, haviam militares alinhados à postura de Madeira de Mello que reagiram à ofensiva, mas foram batidos. Muitos deles optaram por desertar e compuseram a expedição fluminense.<sup>1013</sup>

Em 1º de agosto de 1822, Maia noticiou que o tenente-coronel de um dos Batalhões da Torre, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque denominado “Santinho” havia reunido “gente armada” até a Feira do Capume para interceptar gados que seriam destinados ao consumo de Salvador. O tenente-coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque era irmão de Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque D’ávila, na época, coronel e morgado da Casa da Torre que, por moléstia, segundo Maia, havia sido substituído no comando da Legião. Tinham

---

<sup>1010</sup>*Ibid.*, f.04.

<sup>1011</sup>*Idem.*

<sup>1012</sup>TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 2032 et seq. [Livro digital].

<sup>1013</sup>ANTONIO, Edna Maria Matos. “A independência do solo que habitamos”: poder, autonomia e cultura política na construção do Império brasileiro. Sergipe (1750-1831). (391f) Universidade Estadual Paulista. Franca, 2011, p. 257-258.

por irmão também, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, membro da Junta de Governo em Salvador que, segundo Maia, tem “dado sobejas provas de sua propriedade e adesão ao Soberano Congresso, e a El Rei”, tido por Maia como insuspeito.<sup>1014</sup> Não tardou, porém, para que Francisco Elesbão Pires adotasse posição favorável aos “dissidentes”, tornando-se representante pela vila de Santo Amaro, do Governo Interino fundado, em 06 de setembro de 1822, bem como seu irmão, morgado da Torre, ajudou os “sublevados” na guerra.<sup>1015</sup>

Aguardando a Esquadra Fluminense que lhe prometia auxílio, a Comissão Administrativa da Caixa Militar fundada na Cachoeira, enfrentou muitas disputas entre as regiões e suas lideranças que aclamaram D. Pedro. O coronel José Garcia Pacheco de Moura que se tornou porta-voz dos habitantes nas vilas de Santo Amaro e de São Francisco do Conde, defendeu a necessidade de se estabelecer um “governo geral” não mais com competência para as coligações no Recôncavo Baiano, mas extensiva a toda a província, tendo em vista as recentes aclamações favoráveis ao príncipe regente que haviam sido realizadas em Jacobina e Valença. Desse modo, foi instaurado, em 06 de setembro de 1822, o Conselho Superior Interino de Governo formado por proprietários de terras, engenhos e escravos, com representantes das diversas vilas.<sup>1016</sup>

Dentre os vários combates militares, destacamos o de Itaparica, em 10 de julho de 1822 intermitente até outubro, que legou a ocupação da ilha aos “sublevados” liderados pelo capitão Antonio de Souza Lima. Também a vila de Nossa Senhora de Nazaré, a partir do Funil, foi palco para as disputas militares, em 28 de julho, representando vitória aos “sublevados”. A Batalha do Pirajá, por sua vez, que teve início em outubro de 1822, significou ofensiva

<sup>1014</sup>*Semanário Cívico*, 1º de agosto de 1822, nº74, f. 02.

<sup>1015</sup>Em 03 de outubro de 1822, Silva Maia teve conhecimento da mudança de posição dos outros membros da família Pires. Particularmente, disse que muito o admirou que Francisco Elesbão Pires tenha entrado para o governo dos “facciosos” não só pelo bom conceito, que nos merecia, como porque nos parece incrível que um Membro é um Governo legal, reconhecido pela Nação, preferisse ser membro de um governinho facciosos! (...) mas se nos recordamos que ele é irmão do debochado do *Santinho*, Chefe dos bandidos, que tem vindo atacar as nossas linhas de defesa; e irmão do outro *mansinho*, o Sr. da Torre, que à surdina tem protegido os facciosos: se por outra parte nos lembramos da natural vaidade, em adquirir títulos, que lhe poderia conferir S. A. R. por defender a sua causa, resultam fortes suspeitas de que foi de [modo] próprio e não violentado”. In.: *Semanário Cívico*, 03 de outubro de 1822, nº83, f.03-04.

<sup>1016</sup>Entre os representantes constavam os seguintes nomes: Miguel Calmon du Pin e Almeida (Abrantes); o vigário Francisco José de Miranda (Água Fria); o vereador de Salvador Francisco Gomes Brandão (Cachoeira); o padre José de Melo Varjão (Cairu); Isidoro Manuel de Menezes (Camamu); o coronel Simão Gomes Ferreira Veloso (Inhambupe); João Dantas dos Reis Portátil (Itapicuru); Francisco Aires de Almeida Freitas (Jacobina); o capitão Manuel Gonçalves Maia Bittencourt (Jaguaripe); Manuel dos Santos Silva (Maraú); o capitão-mor Manuel da Silva Sousa Coimbra (Maragogipe); o padre Manuel José de Freitas Batista Mascarenhas (Pedra Branca); o capitão José Valentim de Sousa (Rio de Contas); o padre Pedro Jorge Vieira (Santarém); o desembargador Antônio José Duarte de Araújo Gondim (São Francisco do Conde); Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque (Santo Amaro) e Teodózio Dias de Castro (Valença). TAVARES. *Op. Cit.*, 2005, posição 1563. [Livro digital].

importante aos apoiadores de D. Pedro, porque efetivou o bloqueio de suprimentos à capital Salvador que já sofria com a carestia, impondo cerco à cidade.<sup>1017</sup>

Tão logo a esquadra de Labatut aportou na Bahia, por volta de outubro de 1822, tentou organizar o exército formado pelos “sublevados”. Segundo Tavares, Labatut “procurou se impor acima do Conselho Interino. Mas não conseguiu”.<sup>1018</sup> Em fevereiro de 1823, em Pirajá, o militar francês se reuniu, pela primeira vez, com os oficiais “brasileiros” para decidir se atacariam Salvador, mas foi Egídio Gordilho de Barbuda quem se manteve à frente do exército. Labatut rumou para a Cachoeira em uma reunião com o Conselho Interino. Foi rejeitado, mais uma vez, enquanto liderança do movimento, segundo consta de um ofício assinado por Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, em 06 de março de 1823.<sup>1019</sup> Somente em abril daquele ano, o próprio Conselho Interino delimitou os poderes que Labatut poderia exercer no âmbito da liderança do “exército pacificador da Bahia”<sup>1020</sup>.

Àquela altura era patente que, os “sublevados” não mais lutavam pela “aclamação” do príncipe regente, mas pela separação do Brasil, pois as notícias que chegaram, entre outubro e novembro de 1822, davam conta da ruptura declarada por D. Pedro. Importantes confrontos militares se desdobraram, mas, por fim, os combates renhidos entre os militares de Salvador e os do Recôncavo Baiano, contaram com a participação de mais duas lideranças: o almirante inglês, Tomás Cochrane e o tenente-coronel José Joaquim de Lima e Silva. Estes foram destacados por D. Pedro, no final de 1822, para findar a guerra civil na Bahia que, de fato, representava resistência ao projeto de separação, tendo em vista que grupos em Salvador se alinharam, ainda, aos do Maranhão, do Grão-Pará e do Piauí, no Norte, que não aceitaram o desfecho da separação, além da Cisplatina ao Sul. Chegaram ali, em abril de 1823.<sup>1021</sup>

Labatut, nem sempre benquisto da Junta Interina, tinha conhecimento dos movimentos de insubordinação contra a sua autoridade. Por esse motivo, mandou prender os coronéis Felisberto Gomes Caldeira e Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque que a ele faziam oposição.<sup>1022</sup> A ação de Labatut não foi bem recebida. Após decretar tais prisões, determinou a Joaquim José de Lima e Silva uma ofensiva contra os militares europeus pela Brigada da 2ª Divisão. O coronel Lima e Silva convocou um conselho de oficiais que decidiu não acatar as ordens de Labatut, determinando, ainda, a sua prisão. Pedro Labatut foi preso e enviado para a

<sup>1017</sup>*Ibid.*, p. 2133.

<sup>1018</sup>*Ibid.*, p. 2070.

<sup>1019</sup>*Ibid.*, p. 2494

<sup>1020</sup>*Ibid.*, p. 2074

<sup>1021</sup>*Ibid.*, p. 2525.

<sup>1022</sup>FRANCHINI NETO, Hélio. *Independência e Morte: Política e Guerra na Emancipação do Brasil (1821-1823)*. (651p.). Tese (Doutorado). Universidade de Brasília, Brasília, 2015, p. 372-373.

vila de Maragogipe e, em setembro de 1823, para o Rio de Janeiro. Foi Lima e Silva quem ficou responsável pela reorganização do exército. A guerra findou, em 02 de julho de 1823, com a retirada de Madeira de Mello e da esquadra portuguesa da cidade de Salvador, antes disso legou aos habitantes da Bahia o sofrimento das mortes, da fome e da doença.<sup>1023</sup>

#### 4.7 As observações de Maia sobre províncias que relutaram a aderir ao projeto fluminense

Em agosto de 1822, o redator tematizou as informações sobre o Maranhão, dizendo que ali “reinava a maior tranquilidade e o verdadeiro espírito Constitucional dominava todos os habitantes”. Segundo ele, houve uma investida, em março daquele ano, dos “agentes da corrompida Corte do Rio de Janeiro” que queriam introduzir o “infernal sistema Fluminense” no Maranhão, no entanto, o “governo ativo e vigilante” que caracterizava a Junta de Governo presidida por Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, sustou seus “terríveis efeitos”, repelindo “os progressos da desorganizadora doutrina Fluminense”.<sup>1024</sup>

Também noticiou que seu folheto *Sentinella Constitucional Bahiense* foi muito bem recebido no Maranhão, sendo exaltado pelos “constitucionais maranhenses” que só tinham granjeado cinquenta exemplares da Bahia, mas “o sábio governo daquela província mandou reimprimir 1.000” exemplares para distribuí-los gratuitamente. Maia reclamou que a própria Junta de Governo em Salvador não tratou com o mesmo denodo a recepção do folheto, ao contrário, declarou que o seu autor, não obteve “o menor elogio para o animar, antes sei, por boa via, que um dos membros [da Junta] vociferou contra esta produção, chamando-a de incendiária”.<sup>1025</sup>

Maia comentou sobre a tipografia no Maranhão. Segundo ele, lá existia uma “boa Tipografia, ultimamente mandada vir de Londres”, no entanto, as últimas produções por ela impressas eram “mesquinhas”, talvez por “falta de luzes” ou “acanhamento das pessoas instruídas em não querer comunicarem as suas luzes”. Alegou que além de lá ser impresso o periódico *Conciliador do Maranhão* “periódico que tenho lido”, disse que haviam outros dois, o *Palmatória Semanal* e o *Folha Medicinal*.<sup>1026</sup> Sem conhecer os dois últimos jornais, disse que

<sup>1023</sup>*Ibid.*, p. 373.

<sup>1024</sup>*Idem.*

<sup>1025</sup>*Sentinella Bahiense*, 07 de agosto de 1822, n°06, f.02.

<sup>1026</sup>Maia não citou nominalmente o periódico *Folha Medicinal*, mas através das referências de Marcelo Cheche Galves, é possível realizar tal inferência. Segundo o autor, as durações desses periódicos foram efêmeras, compreendendo o período entre março e junho de 1822. É possível que a *Palmatória Semanal* tenha sido redigida pelo mesmo redator d’*O Conciliador do Maranhão*, o padre José Antonio da Cruz Ferreira Tezo, enquanto a *Folha Medicinal* foi redigida pelo médico, Manoel Rodrigues de Oliveira. O *Conciliador do Maranhão*, por sua vez, foi redigido, como mencionamos pelo padre “Tezinho” e por Antonio Marques da Costa Soares. Circulou

um correspondente de São Luís do Maranhão alegou que não os remeteriam à Bahia “por serem mal escritos e pouco interessantes”.<sup>1027</sup>

Sobre Pernambuco, Maia denominou o presidente da Junta de Governo como o “manhoso Gervásio” Pires Ferreira que, conduzia política contraditória entre os dois centros de poder: Lisboa e Rio de Janeiro. Alertou Pires Ferreira que, com essa postura, a expedição fluminense destinada a conter as tropas europeias na Bahia, não deixariam de alcançá-lo, ainda que se seu governo civil se declarasse amigo do príncipe regente.<sup>1028</sup> Sobre Alagoas, comentou a demissão geral de europeus dos empregos públicos; as reações anti-lusitanas e emigrações dos portugueses que alegavam terem sido impedidos de se evadirem às províncias vizinhas e, portanto, retornaram à Europa. Particularmente, ressentiu-se pela “proscrição” do Sr. Batalha, o qual ele denominou de “ex-ministro”, talvez se referindo ao ouvidor em Alagoas que ajudou a reprimir os revoltosos de 1817, Antônio Ferreira Batalha. Segundo Maia, Batalha “depois de acabar o seu lugar há anos, tinha feito naquela província, um bom estabelecimento de algodão, promovendo daquele modo a indústria, e agricultura daquele país”.<sup>1029</sup>

Da Paraíba as notícias eram as de que, à semelhança do que havia ocorrido em Alagoas, queriam expulsar os empregados europeus, oficiais e soldados do Batalhão de Linha, mas a Junta Provisória presidida por João de Araújo Cruz que, como mostramos, se tornou desafeto de Silva Maia, “com mais critério, mandou suspender essa medida”. Para Maia, as “proscrições” de europeus então realizadas nas províncias do Norte, denotavam medida violenta e “plano combinado” por um consórcio entre Paraíba, Alagoas e Pernambuco para o sequestro de bens e substituição de europeus nos cargos.<sup>1030</sup>

O governador das armas de Sergipe Del Rei, Pedro Vieira de Melo, segundo Maia, havia escrito para Madeira, em 30 de julho, noticiando que após unir comandantes de milícias e oficiais, conseguiu desfazer as articulações da “facção fluminense” naquela província. Tal “facção” fomentava plano para aclamar D. Pedro Regente do Reino do Brasil, no dia 26 de julho de 1822, mas foram impedidos. Dentre os agentes que procuraram promover a aclamação, Maia acusou os “facciosos” do Recôncavo Baiano e de Alagoas, principalmente, o brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, ex-governador de Sergipe e que, na ocasião, “é membro do

---

primeiramente em manuscrito, em 15 de abril de 1821, nove dias após a adesão do Maranhão às Cortes de Lisboa e durou até 30 de abril de 1823. Possuía forte ligação com o governo de Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, ex-governador do Maranhão que permaneceu no cargo até fevereiro de 1822. Ver: GALVES, Marcelo Cheche. “*Ao público sincero e imparcial*”: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). (356p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

<sup>1027</sup> *Sentinella Bahiense*, 07 de agosto de 1822, n°06, f.01.

<sup>1028</sup> *Idem*.

<sup>1029</sup> *Sentinella Bahiense*, 07 de agosto de 1822, n°06, f.03.

<sup>1030</sup> *Sentinella Bahiense*, 14 de agosto de 1822, n°07, f.04.

governo, e comandante das armas da revoltosa Junta das Alagoas”. Foram presos na ação, segundo Maia, dois indivíduos que teriam suplicado o perdão do governador.<sup>1031</sup> As informações sobre o Piauí, por sua vez, davam conta de que a província se mantivera fiel ao “sistema Constitucional, com adesão, e obediência ao Soberano Congresso e a El-Rei D. João 6º”, ainda assim, enfrentou tentativas para estabelecer “o plano fluminense” pela aclamação do príncipe regente, não sendo acatadas pela maioria dos cidadãos, segundo Maia.<sup>1032</sup>

Em paralelo às notícias da guerra civil na Bahia, no mês de agosto de 1822, dois documentos mandados divulgar e assinados por D. Pedro ocuparam as páginas do *Semanário Cívico*. Tratam-se do Manifesto de 1º de agosto de 1822 “dirigido aos povos do Brasil” então redigido por Joaquim Gonçalves Ledo e anuído pelo príncipe, como também, do Manifesto de 6 de agosto de 1822 dirigido “aos governos e nações amigas” da autoria de José Bonifácio de Andrada. Maia dedicou-se a comentar minuciosamente o conteúdo desses dois manifestos. Não era para menos, ambos alcançaram importância na cena pública. Seus primeiros comentários, no entanto, não disseram respeito a esses dois manifestos propriamente ditos, mas a respeito de um decreto publicado por D. Pedro também em 1º de agosto, no qual S. A. R. declarou “inimigas as tropas mandadas de Portugal”.

O decreto do príncipe regente contra as tropas europeias, foi iniciado com a afirmação de sua autoridade, dizendo que “por unânime consentimento, e espontaneidade dos Povos do Brasil” havia sido confirmada e apoiada a sua Regência.<sup>1033</sup> Segundo Silva Maia, os “fatos acontecidos em todas as províncias, mostram o contrário”, pois não foi por “unânicos consentimentos e espontaneidade dos povos” que o aclamaram Regente, mas sim por “obra de uma pequena facção desorganizadora, para fins sinistros”. Houve recusas à obediência da autoridade de S. A. R. até mesmo nas “três favoritas” províncias: Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Disse ainda o redator que “São Paulo está em guerra civil, havendo-se já derramado sangue, [e] Minas está em agitação”.<sup>1034</sup>

Relembrou Silva Maia que, em Pernambuco, a “aclamação” ao príncipe regente aconteceu por “manejo dos facciosos” que seduziram tropas insubordinadas para forçar o governo e as principais autoridades civis e militares a dar seguimento ao ato. No entanto, não foram consultadas as Câmaras municipais espalhadas pela província, sendo, em sua visão, um ato circunscrito a Recife. Na Paraíba e em Alagoas também ocorreu o mesmo. Por “obra dos

---

<sup>1031</sup> *Idem.*

<sup>1032</sup> *Sentinella Bahiense*, 14 de agosto de 1822, n°07, f.04.

<sup>1033</sup> Coleção de Leis do Império do Brasil. Decretos, Cartas e Alvarás, 1822, Parte II. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1889, p.36.

<sup>1034</sup> *Semanário Cívico*, 27 de agosto de 1822, n°78, f.01.

facciosos e dos emissários fluminenses” se deram os respectivos atos de aclamação ao príncipe. Na Bahia, apesar de que “se insurgiram algumas Vilas, todos sabem que é só obra de alguns desvairados” militares “que souberam iludir e enganar o incauto povo”, na visão de Maia.<sup>1035</sup>

No Grão-Pará, Rio Negro, Maranhão e Piauí, ao contrário, “declararam formalmente que fazem parte integrante de Portugal, e que não lhe convêm, senão o Poder Legislativo, e Executivo residente em Lisboa”. Na província Cisplatina houve o mesmo proceder de Lecor e de toda a divisão, que continuaram a apoiar o centro em Lisboa.<sup>1036</sup> Por essa razão, Maia apontou que não houve unanimidade pela aclamação do príncipe regente, como S. A. R. fazia supor no manifesto.

Em outra passagem, D. Pedro alegou que “tendo eu aceitado, outrossim o título, e encargos de Defensor perpétuo deste Reino (...) cumpre-me, portanto (...) tomar todas as medidas indispensáveis à salvação dessa máxima parte da monarquia portuguesa”.<sup>1037</sup> Para Silva Maia, o príncipe não poderia tomar para si tal responsabilidade, pois havia sido nomeado por D. João VI apenas “como um simples delegado” e, portanto, “não pode arrogar *direitos*, que Ele [o rei] lhe não outorgou”.<sup>1038</sup>

Na condição de delegado do Rei, D. Pedro deveria “defender toda a Monarquia Portuguesa; e não somente esta parte *máxima*” das províncias que o haviam aclamado Regente. Por esse motivo, relativizou o que o príncipe denominou como “máxima parte da monarquia portuguesa”, afinal, opostas às províncias que o aclamaram, estavam todas as que compunham Portugal, as ilhas, as possessões na África e na Ásia e “um terço do Brasil (Pará, Maranhão, Piauí) que formalmente declarou, como já dissemos, que não fazia parte do Brasil em objetos políticos, e sim de Portugal”. Concluiu que é “*máxima* [parte] relativamente a outra qualquer Província; mas é parte *mínima* comparativamente ao resto de todas as outras Províncias reunidas, de que se compõe a vasta Monarquia Portuguesa.”<sup>1039</sup> Nesse sentido, ao acompanhar as províncias que relutaram a aderir ao projeto fluminense, Silva Maia reconstituía um mapa ou representação do Império Português, integrando a este espaço não apenas a porção europeia, as colônias na África e na Ásia, mas as províncias no Brasil que permaneciam ligadas ao centro de poder em Lisboa.

---

<sup>1035</sup> *Idem.*

<sup>1036</sup> *Ibid.*, f.02.

<sup>1037</sup> Coleção de Leis do Império do Brasil. Decretos, Cartas e Alvarás, 1822, Parte II. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1889, p.36.

<sup>1038</sup> *Semanário Cívico*, 27 de agosto de 1822, n°78, f.02.

<sup>1039</sup> *Idem.*

Por seu turno, S. A. R. também declarou que, pelas Cortes de Lisboa insistirem no “errado Sistema” de querer “recolonizar o Brasil, ainda à força d’armas” e por manter prisioneiro seu pai, D. João VI, tido como “coacto” dos parlamentares de Lisboa, não só previu a reunião de uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa no Reino do Brasil, em 03 de junho de 1822, como a partir de então, declarava inimigas as tropas vindas de Portugal. Naquele decreto, S. A. R. delimitou seu rompimento com as Cortes de Lisboa, mas não com a monarquia portuguesa, apontando que, em sua origem, a convocação para as Cortes de Lisboa havia surgido de um ato “de clubes ocultos, e facciosos” em referência aos grupos que prepararam a Revolução do Porto, em 1820.<sup>1040</sup>

Sobre essas declarações, Maia apontou não ter o príncipe autoridade nem para fiscalizar o procedimento das Cortes de Lisboa e nem para reunir uma Assembleia Constituinte no Reino do Brasil. Alertou a todos que “se o príncipe se julga com o direito para convocar Cortes no Rio de Janeiro, como do seu decreto de 2 de junho, tem o mesmo direito para as cassar, porque, quem faz, tem o direito para desfazer”. Apontou que esse proceder era forma de “estabelecimento do *despotismo*”, pois, quando algo desagradasse S. A. R. poderia este dizer “Eu que tive o poder legal de convocar-vos, tenho o poder legal de dissolver-vos” e, daí procedia, a “contradição e incongruência de princípios” expressos naquele decreto que patenteava a convocação de uma Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro, sem que viesse da maioria dos “povos” que formavam a nação portuguesa. Entendia não ser legítima aquela convocação, porque ao contrário de um decreto, as Cortes de Lisboa surgiram da manifestação dos “povos” pelo fim do “despotismo”.<sup>1041</sup>

Defendendo os correligionários vintistas, acusados por D. Pedro de fazerem parte de “clubes” e “facções”, Maia declarou serem eles “beneméritos” que no “memorável dia 24 de agosto de 1820 (...) na heroica cidade do Porto” reclamaram uma Constituição à nação portuguesa. Em seguida, “elegeram seus legítimos Representantes para organizarem uma Constituição, *ainda para mais liberal que a da Espanha*”. Segundo Maia, foi obra “dos clubes e facções (...) a convocação das Cortes Fluminenses”, isto é, do “clube do qual são membros”: o frade Francisco Sampaio, Joaquim Gonçalves Ledo, Luís Augusto May (ex-redator da *Malagueta*); o padre Januário da Cunha Barbosa; membros da Junta de São Paulo e o “corifeu atrabiliário José Bonifácio de Andrada”.<sup>1042</sup>

<sup>1040</sup>Coleção de Leis do Império do Brasil. Decretos, Cartas e Alvarás, 1822, Parte II. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1889, p.37.

<sup>1041</sup>*Semanário Cívico*, 27 de agosto de 1822, n°78, f.02.

<sup>1042</sup>*Semanário Cívico*, 27 de agosto de 1822, n°78, f.04.



Ao mesmo tempo em que D. Pedro estabeleceu que fossem “reputadas inimigas todas e quaisquer tropas que de Portugal ou de outra qualquer parte forem mandadas ao Brasil” sem seu consentimento, também declarou que ficavam livres, porém, do embargo “as relações comerciais e amigáveis entre ambos os Reinos, para a conservação da união política que muito desejo manter”.<sup>1043</sup>

Para Silva Maia, D. Pedro tornou não só inimigas as tropas europeias como também “todos os portugueses residentes no Brasil”, visto que sabia muito bem, segundo ele, que após a expulsão dessas tropas, o próximo passo seria “demitir todos os empregados públicos naturais de Portugal, e perseguir todos os mais, como tem acontecido em Pernambuco, Paraíba, Alagoas e no Recôncavo” Baiano.<sup>1044</sup>

Os comentários que Joaquim Maia fez aos manifestos de 1º e 6 de agosto de 1822, seguiram a mesma argumentação. Como dissemos, o primeiro documento foi redigido por Gonçalves Ledo e, portanto, destacava a importância da “liberdade” e do “direito” que os “povos” situados nas “províncias meridionais do Brasil”<sup>1045</sup> reconheciam ter para aclamar o príncipe regente e apoiá-lo em seu governo. Este, por sua vez, evocou no manifesto que, tomando partido pelo que os povos desejavam, mandou “convocar a Assembleia do Brasil, a fim de cimentar a Independência deste Reino, sem romper, contudo, os vínculos da fraternidade Portuguesa”.<sup>1046</sup>

O sentido de “Independência” aparece claramente relacionado, nesse contexto, não a um projeto de “separação”, mas de autonomia reclamada para o Reino do Brasil. Personagens como Silva Maia, entretanto, reificaram a tese contrária, de que justamente a convocação do poder legislativo no Reino do Brasil denotou o projeto separatista e, mais do que isso, revelador do “despotismo” do príncipe, descontente com o “pacto social” que as Cortes de Lisboa representaram em nome do “povo”.

Em resposta ao manifesto de 1º de agosto, Maia analisou que o Reino do Brasil estava dividido em “três partidos”, notadamente, o dos “constitucionais puros”, “o dos áulicos e déspotas” e o dos “democráticos/federativos”. O primeiro era composto por maioria de “europeus aqui residentes e alguns brasileiros” a defenderem apenas “os dois poderes legais das

---

<sup>1043</sup>Coleção de Leis do Império do Brasil. Decretos, Cartas e Alvarás, 1822, Parte II. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1889, p.37.

<sup>1044</sup>*Sentinella Bahiense*, 21 de agosto de 1822, n°08, f.04.

<sup>1045</sup>Coleção de Leis do Império do Brasil. Decretos, Cartas e Alvarás, 1822, Parte II. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1889, p.126.

<sup>1046</sup>*Ibid.*, p. 127.

Cortes e d'ElRei” e, portanto, “não admitem nenhuma reforma, que não emane daqueles dois poderes” em Lisboa.<sup>1047</sup>

O segundo partido era composto por “um pequeno número de brasileiros e muito poucos europeus” então empregados públicos e “enfatuados proprietários e senhores de engenho” que desejam um “rei no Brasil, independente de Portugal” que lhes possa prover “fitas, títulos e patentes”. O terceiro partido, segundo o redator, era “muito mais numeroso” e não querem “Rei, nem cá, nem lá, desejam somente estabelecer no Brasil o governo *democrático federativo*”, fazendo corresponder, naquele momento, o projeto “federativo” ao “republicanismo”.<sup>1048</sup>

Na verdade, Maia sabia que tal grupo não queria destituir D. Pedro do poder, tampouco, dissolver a monarquia, como já comentamos.<sup>1049</sup> O redator encerrou suas reflexões sobre o manifesto de 1º de agosto, com duras críticas a D. Pedro, inquirindo se “haverá português tão infame, que todo o seu sangue se não exalte, ouvindo aquela linguagem a um Príncipe Português, Herdeiro imediato à Coroa de Bragança?”.<sup>1050</sup>

Sobre o Manifesto publicado, em 06 de agosto escrito por José Bonifácio, este reafirmava às “nações amigas e estrangeiras” a grandeza e a potencialidade do Reino do Brasil para continuar as suas relações políticas e comerciais, apontando que o Rio de Janeiro se tornara um centro de poder. Detratava Portugal pela exploração que encetara na América Portuguesa durante o período colonial.

Detentor de enormes riquezas, era o Reino do Brasil que “formava a porção maior e mais rica da nação portuguesa, favorecido pela natureza na sua posição geográfica e central no meio do globo – nos seus vastos portos e enseadas”.<sup>1051</sup> Por esse motivo, o Reino do Brasil optou por participar da regeneração da monarquia portuguesa, apesar de que tal regeneração escamoteasse, segundo o manifesto, um plano “pelo restabelecimento do odioso sistema colonial” representado pelos “vintistas”. Esse “plano absurdo e tirânico” de “regeneração” parecia difícil de ser conciliado “com as luzes e liberalismo que altamente apregoava o Congresso Português” quando reuniu portugueses dos dois hemisférios.<sup>1052</sup>

No comentário ao manifesto, Maia respondeu à asserção de que o Reino do Brasil seria o centro da monarquia portuguesa, para ele: “se a Terra é esférica tanto pode o Brasil ser o

<sup>1047</sup>*Semanário Cívico*, 05 de setembro de 1822, n° 79, f.02

<sup>1048</sup>*Idem.*

<sup>1049</sup>*Idem.*

<sup>1050</sup>*Ibid.*, p. 03.

<sup>1051</sup>Coleção de Leis do Império do Brasil. Decretos, Cartas e Alvarás, 1822, Parte II. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1889, p.134.

<sup>1052</sup>*Idem.*

centro do globo como a China ou Portugal. Se o consideram-no centro das relações comerciais com as nações cultas, nenhuma está em melhor posição que Portugal” situado na Europa.<sup>1053</sup>

Também apontou uma suposta contradição no documento, porque nele se assumia a impossibilidade em conciliar “o plano absurdo de recolonização, com o liberalismo apregoado pelo Congresso” de Lisboa, admitindo S. A. R. no documento, que a maioria dos parlamentares eram liberais.<sup>1054</sup> Maia reconheceu que muitos males vivenciados no Reino do Brasil remanesçam da colonização portuguesa, mas não por responsabilidade dos “portugueses em geral”, mas dos “Reis que os governavam” dos quais o príncipe era neto e herdeiro, reafirmando, outrossim, postura “despótica” como de seus antepassados “absolutistas”.<sup>1055</sup>

Mais uma vez, de forma irônica, o redator alegou que difícil mesmo era conceber como os grupos no Rio de Janeiro, “preferiam o odioso despotismo marcado com a Constituição [para o Reino do Brasil], aos princípios liberais proclamados pelas Cortes” de Lisboa, instituída e jurada pela maioria dos “povos” nos dois hemisférios.<sup>1056</sup>

#### 4.8 A separação no Rio de Janeiro noticiada por Silva Maia

Em 26 de setembro de 1822, Silva Maia noticiou que recebera notícias do Rio de Janeiro relativas até ao dia 8 daquele mês, dando conta de que D. Pedro não havia retornado de São Paulo, “aonde tem encontrado muitas dificuldades em conciliar os partidos”, seja pelos diversos interesses que haviam na província e foram vocalizados pela Junta de Governo, seja porque em Santos havia um “grande partido” a favor das Cortes de Lisboa, muito relacionado aos correspondentes comerciais ligados ao Porto e a Lisboa.<sup>1057</sup>

Maia também noticiou que “ficou governando interinamente no Rio de Janeiro a Princesa Real” D. Maria Leopoldina.<sup>1058</sup> Quando a declaração de separação se tornou conhecida por Silva Maia no mês de outubro, este anunciou que a medida já estava prenunciada nos “Manifestos aos Brasileiros, e às Nações da Europa, proclamando a *independência* do Brasil”. Entretanto, completou, que restava “coroar todas estas loucuras, pôr o arremate a estas extravagâncias”, o que começou a acontecer, em 21 de setembro de 1822, quando um edital promovido pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro liderado por José Clemente Pereira, indicou ser a vontade dos “povos” que fosse realizada a aclamação de D. Pedro como Imperador

<sup>1053</sup> *Semanário Cívico*, 12 de setembro de 1822, n°80. f.04.

<sup>1054</sup> *Idem.*

<sup>1055</sup> *Semanário Cívico*, 12 de setembro de 1822, n°80. f.01-02.

<sup>1056</sup> *Idem.*

<sup>1057</sup> BITTENCOURT, *Op. Cit.*, 2006, p. 350.

<sup>1058</sup> *Semanário Cívico*, 26 de setembro de 1822, n°82, f.04.

do Brasil, marcada para acontecer, em 12 de outubro, dia do aniversário de S. A. R. Para Silva Maia, estava confirmado que o evento aconteceria com “toda pompa *cômica-teatral*”.<sup>1059</sup>

Na mesma notícia veiculada por Maia, o redator comentou o decreto de 18 de setembro de 1822 preparado por José Bonifácio que, segundo ele, dignava D. Pedro “pela sua *inata bondade*” conceder anistia a todos que reconhecessem a sua autoridade naquele momento em diante, quaisquer que tivessem sido as suas opiniões políticas, estariam todos perdoados. Entretanto, segundo o redator, a partir “da data do Decreto [todos que] falassem, ou escrevessem em contrário ao novo sistema” seriam reputados como “perturbadores do sossego público, e castigados com todo o rigor das *Leis-Bonifacias*” – o que aconteceu a um amigo de Silva Maia no Rio de Janeiro levado à prisão, segundo ele.<sup>1060</sup>

Na conjuntura, Joaquim Maia ironizou as medidas, elucubrando como pronunciavam “rasgos de liberalismo”, afirmando, portanto, a ação como “despótica”. Para os que não aceitassem a separação, o decreto apontou, na visão de Maia, que “deveriam evacuar deste país, o grande, o rico, o poderoso *Império Brasílico*” dentro de alguns meses. Aos que desejassem aqui permanecer, deveriam trazer “um sinal distintivo para conhecer os *crentes bonifácios* [da sociedade], essa era uma divisa [a trazer] no braço, com a legenda – *Independência ou morte*”, quando deveria ser, em sua visão, “*mania-brasílico-bonifácia*”.<sup>1061</sup>

Uma carta enviada para Silva Maia, procurou orientá-lo sobre os liames complexos que integraram o episódio que, mais tarde, seria denominado “Bonifácia”:

Estão presos o Nóbrega Ministro da Guerra, e Manoel dos Santos Portugal; José Clemente Presidente da Câmara, e o Ledo eleito Deputado, e Procurador do Povo desta Cidade fugiram, este último foi riscado, daqueles dois Cargos; o Pedro Lessa, e o Padre Januário estão ocultos, e tem-se feito grandes diligências para os prender; outros muitos são implicados neste negócio; inclusive o [Soares] Lisboa Redator do Correio, que fugiu para Buenos Aires; tem feito espalhar entre o Povo, que estes homens são perseguidos por serem Chefes do partido Republicano, mas é uma referida mentira, eu lhes vou dizer o motivo: houve um grande Conselho d’Estado; José Bonifácio, e os do seu partido, sustentaram que o Imperador devia ter *veto* absoluto,

<sup>1059</sup>*Semanário Cívico*, 16 de outubro de 1822, n°85, f.01.

<sup>1060</sup>Em 24 de outubro de 1822, Silva Maia anunciou que seu correspondente no Rio de Janeiro havia sido preso por manter-se fiel ao constitucionalismo das Cortes de Lisboa. Retirou-se dali para Portugal, o que levou Maia a procurar outro correspondente para assumir o seu lugar e enviar notícias do Rio de Janeiro. Em 31 de outubro de 1822, Maia forneceu mais detalhes sobre o acontecido: “O nosso correspondente, como já dissemos em o número antecedente, estava preso, agora recebemos carta sua, em que nos participa, que o motivo da sua prisão, é por distribuir a nossa Folha; tem requerido a sua soltura, ou passaporte para ausentar-se, e os seus requerimentos são indeferidos. Ora devem a contar, que a nossa Folha corria no Rio de Janeiro, por *ordem especial* de S. A. R., que dois semestres foi nosso assinante [em 1821]; que pelos princípios Constitucionais não devia ser proibida, mas quando o fosse, primeiro deveria sair alguma ordem que assim o declarasse, para inteligência do Público, e em particular nossa, e do nosso amigo. Entretanto arranca-se do seio da sua família um Cidadão honesto, casado, [ ], e com não pequenas transações comerciais, e porque em um Governo que se diz liberal e Constitucional, um Cidadãos distribui um impresso, que não haviam nenhuma Lei que o proibisse. In.: *Semanário Cívico*, 24 de outubro de 1822, n°86, fls.02-03.

<sup>1061</sup>*Semanário Cívico*, 16 de outubro de 1822, n°85, f.01-02.

e exclamou – *eu darei o meu sangue pelo Imperador, mas não consentirei que ele fique sendo, como o Imperador do Espírito Santo* – O Ledo, e os seus sequazes sustentavam o contrário, que queria, uma Monarquia mista, com governo liberal, e que não consentiriam jamais que tornassem ao antigo despotismo; e fez um Protesto contra o *veto* absoluto, em nome do Povo de que ele era Deputado e Procurador. Eis-aqui a origem da intriga: foi então necessário dar-lhe a cor, que eles eram Chefes de um partido Republicano, para, por este meio os perseguirem, e prenderem. Creio, meu amigo, que até Janeiro, isto leva volta, para sustentar-se na sela, mormente quando agora nos consta que Minas não quer reconhecer o despotismo Imperial; o mais é, que ele conta ser eleito Condestável! O mar está levantado, a nau do Estado podre, a tripulação desacorçoada, e o piloto é teimoso, e temerário: o resultado será naufragar.<sup>1062</sup>

Em 07 de novembro de 1822, Silva Maia afirmou sua posição favorável às Cortes de Lisboa, vangloriando-se de ser “inabalável” diante das investidas de seus adversários fluminenses. Mencionou, nesse sentido, ter recusado diversas ofertas que vieram para ele do Rio de Janeiro em nome do príncipe D. Pedro tanto para mudar de posição ou, ao menos, para deixar de escrever seus periódicos:

nós firmes, e inabaláveis, do mesmo modo com que soubemos dignamente sustentar, na mais arriscada crise, a Sagrada Causa Constitucional, inspirando ao povo o respeito, e obediência a El Rei, e às Cortes; desprezando os sarcasmos dos Escritores do Rio, Pernambuco, Londres e do finado Constitucional da Bahia, desprezando os insultos pessoais que nos fizeram, e à nossa família, os inimigos da Causa que defendemos; finalmente, desprezando as vantajosas, e lisonjeiras ofertas, que do Rio de Janeiro nos fizeram em nome do Príncipe, para advogarmos a desorganizadora doutrina Fluminense, ou, ao menos, para deixarmos de escrever; do mesmo modo desprezaremos os raios de nossos detratores.<sup>1063</sup>

Em 07 de novembro de 1822, Maia comentou que as Cortes Constituintes haviam sido encerradas em Portugal, noticiando que as expectativas eram as de que fossem reeleitos “os mais constitucionais deputados” para as Cortes Ordinárias, esperando-se, ainda, “que o Congresso ficará livre desse pequeno número de Corcundas, que lá existia”.<sup>1064</sup> A Constituição Portuguesa foi terminada, em 23 de setembro de 1822 e assinada por 141 deputados.<sup>1065</sup>

Os deputados baianos signatários do texto constitucional foram: Alexandre Gomes Ferrão Castelo Branco, Domingos Borges de Barros (futuro barão e visconde de Pedra Branca); José Lino Coutinho; Luís Paulino de Oliveira Pinto da França; Marcos Antonio de Sousa e Pedro Rodrigues Bandeira. Recusaram-se a assiná-la Cipriano José Barata de Almeida e Francisco Agostinho Gomes.<sup>1066</sup> Os dois últimos e Lino Coutinho, integraram a comitiva de

<sup>1062</sup>*Semanário Cívico*, 19 de dezembro de 1822, n°94, f.04.

<sup>1063</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1822, n°88, f.01.

<sup>1064</sup>*Semanário Cívico*, 07 de novembro de 1822, n°88, f.04.

<sup>1065</sup>FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo; LOUSADA, Maria Alexandre. (2009) *D. Miguel*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2009, p. 43.

<sup>1066</sup>BULÇÃO SOBRINHO, Antônio de A. Aragão. A Bahia nas Cortes de Lisboa de 1821. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 1955, vol. 226.

Antonio Carlos de Andrada que se dirigiu a Falmouth na Inglaterra, onde publicaram um manifesto contra as Cortes de Lisboa.<sup>1067</sup>

Pouco depois, em 13 de novembro de 1822, Maia comentou que alguns deputados do Brasil tinham abandonado as Cortes de Lisboa, por meio de uma indicação apresentada ao Congresso no dia 11 de setembro, justificando que “pela adesão que haviam feito seus constituintes ao sistema do Rio de Janeiro não reconheciam mais a Soberania das Cortes”.<sup>1068</sup>

O redator acusou os deputados Cipriano Barata, Lino Coutinho e Francisco Agostinho Gomes de que, uma vez representantes do “partido democrático” se declararam “também a favor do Príncipe, a quem eles mortalmente aborrecem, mas que, por enquanto, convinha aparentemente unirem-se os dois partidos para fazerem a cisão com Portugal, enganando-se deste modo mutuamente”.<sup>1069</sup>

Silva Maia noticiou, em 19 de dezembro de 1822, que D. Pedro havia sido coroado no dia 1º daquele mesmo mês, o que não teria causado surpresa ao redator.<sup>1070</sup> Paralelamente, em 30 de dezembro de 1822, Maia descreveu a solenidade abrigada em Salvador que acontecera, em 29 daquele mês, por ocasião do juramento realizado à Constituição Portuguesa, na província, que, diga-se de passagem, ocorreu em concomitância com a guerra ali vivida.<sup>1071</sup>

Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, “mesmo com a ajuda financeira de particulares, a festa foi melancólica, limitada a uma arrumação de tropas de granadeiros na praça do colégio” e as demais em seus respectivos postos, pois devido à guerra civil, os militares em Salvador deveriam se manter alertas.<sup>1072</sup>

Em 28 de dezembro de 1822, as cortes ordinárias, em Lisboa, se reuniram para discutir e aprovar o decreto datado do dia 17 daquele mês, determinando que provisoriamente a Regência do Brasil “residirá na cidade da Bahia enquanto lhe não parecer conveniente transferir-se a outra parte do Reino”.<sup>1073</sup> Por sua vez, na sessão do 31 de dezembro de 1822, as Cortes Ordinárias consideraram rebeldes “todas as províncias, que espontânea e livremente desobedecem à Constituição e leis da monarquia Portuguesa, e reconhecem o rebelde governo do Rio de Janeiro”. Destituía também o direito de representar às Cortes Ordinárias de Portugal, os habitantes das províncias do Ceará, Paraíba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro

<sup>1067</sup> *Declaração de alguns Deputados pelo Brasil, nas Cortes de Portugal, que de Lisboa se passaram à Inglaterra*. In.: *Correio Brasiliense*, novembro de 1822, nº29, fls. 530-532.

<sup>1068</sup> *Semanário Cívico*, 13 de novembro de 1822, nº89, f.02.

<sup>1069</sup> *Ibid.*, f.01.

<sup>1070</sup> *Semanário Cívico*, 19 de dezembro de 1822, nº94, f.01.

<sup>1071</sup> *Semanário Cívico*, 30 de dezembro de 1822, nº95, f.04.

<sup>1072</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Op. Cit.*, 2008, p. 158.

<sup>1073</sup> *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa. Sessão do dia 28 de dezembro de 1822*, f.296.

e São Paulo, bem como despedidos os seus deputados, por se alinharem ao governo de D. Pedro.<sup>1074</sup>

Maia aguardou ansiosamente a chegada dos membros que de Portugal deveriam partir para instituírem a Regência na Bahia, como o demonstrou, diversas vezes, em seu jornal. Estes nunca chegaram. Entretanto, subscreveu, em 30 de dezembro de 1822, um opúsculo então publicado por ocasião do juramento da Bahia à Constituição Portuguesa, provavelmente escrito por ele próprio que dizia o seguinte:

Conhecereis em breve tempo (...) se o Governo das Províncias do Sul é mais feliz dirigido pela cólera de José Bonifácio, e pelo arbítrio de um Príncipe rapaz, e dado a todas as dissipações da adolescência, ou se o das Províncias do Norte dirigido por uma Regência de cinco varões sábios, patriotas moderados, e justos, sujeitos a uma Lei fundamental, e a uma responsabilidade.<sup>1075</sup>

Em 13 de março de 1823, Silva Maia ainda procurava animar aos leitores e correligionários, dizendo “afoitamente” que no Maranhão, no Grão-Pará e Piauí “as notícias são lisonjeiras”, visto que “estão firmes na sua adesão a Portugal, e que debalde tentaram os satélites fluminenses introduzir o seus sistema, a sua posição geográfica era já um bom fiador, quanto mais com o espírito que têm desenvolvido seus habitantes”.<sup>1076</sup>

A situação em muito se deteriorou em Salvador que estava sitiada pelo bloqueio realizado pelas lideranças do Recôncavo Baiano e, particularmente, a carestia de alimentos foi um fator importante na guerra civil a derrotar as forças militares da capital. Diante desse quadro, em 09 de maio de 1823, Madeira de Melo publicou o seu “bando” (proclamação), conferindo a si plenos e extensivos poderes militares para resolver os problemas na Bahia, já que somente Salvador, segundo asseverou, se mantinha fiel às Cortes de Lisboa na província.<sup>1077</sup>

#### **4.9 Movimentos “contrarrevolucionários” em Portugal e o retorno de Maia aquele Reino**

No dia 25 de setembro de 1822, a Constituição Portuguesa foi apresentada a D. João VI, por uma deputação presidida por Fernandes Tomás. O rei prestou seu juramento, em 1º de outubro. Em 04 de outubro mandou publicar o texto constitucional, e no dia 11 daquele mês, expediu decreto ordenando que todas as cidades jurassem a Constituição nas Câmaras Municipais, o que deveria ocorrer entre os dias 1º de novembro a 3 de dezembro de 1822.<sup>1078</sup>

<sup>1074</sup> *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa. Sessão do dia 31 de dezembro de 1822, f.315.*

<sup>1075</sup> *Semanário Cívico*, 30 de dezembro de 1822, n°95, f.02.

<sup>1076</sup> *Semanário Cívico*, 13 de março de 1823, 105, f.04.

<sup>1077</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Op. Cit.*, 2008, p. 172.

<sup>1078</sup> FERREIRA; LOUSADA, *Op. Cit.*, 2009, p. 43.

A rainha, D. Carlota Joaquina declarou que não juraria o texto, o que mobilizou os ânimos de grupos em Portugal a favor e contra a Constituição. Conselheiros e ministros, segundo Maria Alexandre Lousada e Fátima Ferreira, decidiram que os direitos civis e políticos da rainha deveriam ser retirados e esta deveria se ausentar do Palácio de Bemposta para o Ramalhão. Por conta de sua saúde frágil, essa foi a decisão tomada naquele momento, porém, ficou acertado que em momento oportuno, Carlota Joaquina deveria sair do Reino. O decreto para a resolução foi assinado em 04 de dezembro de 1822, por D. João VI.<sup>1079</sup>

Em 08 de agosto de 1822, Silva Maia atestou que apesar do sistema constitucional fazer muitos progressos em Portugal, descobriu-se, em fins de abril daquele ano, “uma conspiração para alterar” tal sistema. O objetivo dos conspiradores era “renovar as antigas Cortes, depor ElRei, e em seu lugar elegerem o Sr. Infante D. Miguel”. Graças à vigilância do governo e a atuação do ministro da justiça, José da Silva Carvalho, conseguiram desarticular o movimento “na sua nascente”. Segundo Maia, “por ora não se sabe de suas ramificações e os indivíduos que se prenderam são de pouca monta”, no entanto, “dizem que o General Luís do Rego [Barreto], foi quem a descobriu”.<sup>1080</sup>

Na ocasião, o redator se referia à “conspiração da Rua Formosa” que, segundo Maria Lousada e Fátima Ferreira, teria sido articulada entre os meses de abril e maio de 1822 e dentre os acusados estariam militares, clérigos e fidalgos. Por suspeitar de articulações “contrarrevolucionárias” e, portanto, contrárias às Cortes de Lisboa, o governo entre os dias 1º e 2 de maio determinou à polícia que fizesse apreensões de papéis em uma tipografia situada na Rua Formosa, em Lisboa. Foram confiscadas por volta de duzentas proclamações e presos além dos responsáveis pela tipografia, também Francisco Alpoim de Meneses, acusado de ser o chefe da conspiração.<sup>1081</sup>

Em 10 de abril de 1823, o assunto das conspirações em Portugal retornou ao *Semanário Cívico*, dessa vez, porque Maia tentou relacionar as ações de D. Pedro I no Rio de Janeiro, ao fato de que sua mãe, D. Carlota Joaquina, se negou a jurar a Constituição Portuguesa. Aproveitou o ensejo da recusa da rainha, para dizer que somente o sistema constitucional e representativo então aprovado em Portugal livraria a todos, de ambos os hemisférios, do “despotismo” protagonizado por mãe e filho.<sup>1082</sup>

---

<sup>1079</sup>*Ibid.*, p. 45.

<sup>1080</sup>*Semanário Cívico*, 08 de agosto de 1822, n°75, f.04.

<sup>1081</sup>FERREIRA; LOUSADA, *Op. Cit.*, 2009, p. 40.

<sup>1082</sup>*Semanário Cívico*, 10 de abril de 1823, n°109, f.01.



No mesmo número, descreveu o movimento contrarrevolucionário que se alastrou em Vila Real e Braga, liderado por Manuel da Silveira Pinto da Fonseca, o 2º Conde de Amarante. O objetivo daquela conjuração que reuniu padres e fidalgos então liderados “pelo filho degenerado do General *Silveira*”<sup>1083</sup> era “não menos do que demitir a El Rei o Senhor D. João VI, aclamarem o Senhor Infante D. Miguel debaixo da tutela da Rainha sua mãe, como o comunicavam os papéis publicados”.<sup>1084</sup>

A revolta do Conde de Amarante, como ficou conhecida, aconteceu em fevereiro de 1823, e partiu, na verdade, de um pronunciamento militar encampado por oficiais do exército, sendo, contudo, rapidamente suprimido pela força dos constitucionais. Foram seus líderes, como mencionamos, Manuel da Silveira (2º Conde de Amarante) e Martinho de Moraes Correia e Castro (futuro conde de Azenha). Esse último, por ter se posicionado contra o movimento de 1820, foi desligado do serviço militar, incitando outros que também haviam sido destituídos de seus postos pelo mesmo motivo. Além disso, havia grupos entre eles, descontentes pela abolição do foro militar.<sup>1085</sup>

Por ocasião da conspiração, Silva Maia disse que o ministro da justiça, em sessão extraordinária convocada no dia 27 de fevereiro de 1823, conseguiu um “*Habeas Corpus*” por três meses, para poder decretar degredos, demitir funcionários de seus cargos e fazer revistas nas casas de suspeitos.<sup>1086</sup> Maia não deixou de destacar a atuação de Luís do Rego Barreto para reprimir o movimento. Disse que o militar havia mandado “alguns batalhões para aquela cidade [Braga], e imediatamente prenderam milícias em armas e dissolveu aqueles gritos dos conspiradores.”<sup>1087</sup> Segundo Fátima Ferreira e Maria Lousada, Rego Barreto que era então general na província do Minho foi alçado ao posto de general-em-chefe das forças do Norte. Enfrentou as tropas, em Chaves, que se retiraram depois para a Espanha.<sup>1088</sup>

Em 10 de abril de 1823, o redator do *Semanário Cívico* respondeu a uma carta enviada por um anônimo de Portugal, que o alertava sobre os riscos que a monarquia constitucional também corria naquele Reino:

Maia do coração,  
É com ele apunhalado que te escrevo esta [carta] só para dizer-te que trates de pôr a salvo, e a tua família, pois que a nossa *Causa, a melhor das Causas* perdeu-se. O nosso Portugal vai ser invadido pelo exército Francês, ou para melhor dizer, pela Santa

<sup>1083</sup>Trata-se do 1º Conde de Amarante, Francisco da Silveira Pinto da Fonseca.

<sup>1084</sup>*Semanário Cívico*, 10 de abril de 1823, n°109, f.01.

<sup>1085</sup>FERREIRA; LOUSADA, *Op. Cit.*, 2009, p. 46-47.

<sup>1086</sup>*Semanário Cívico*, 10 de abril de 1826, n°109, f.04.

<sup>1087</sup>*Ibid.*, p. 01.

<sup>1088</sup>FERREIRA; LOUSADA, *Op. Cit.*, 2009, p. 46-47.

Aliança; o partido corcunda já principia a mostrar-se formidável, porque conheceu que o partido liberal era mui diminuto e composto só de alguns homens virtuosos de conhecido valor; que não têm remédio senão fugir. Não se iludam aí com esperança demais (...). Salva-te, mas não venhas para cá, que passarão de mal a pior. Foram embargadas as embarcações do Rio e Pernambuco, e breve com a saída do honrado Madeira, que todos os dias se espera também serão embargadas as da Bahia. Teu amigo. Bem o sabes.<sup>1089</sup>

Respondendo ao “alerta”, Maia disse que a “cartinha não precisa comentos” por ser de “algum furioso *corcunda*” que queria desestimulá-lo na luta que travara na Bahia, em favor do sistema monárquico constitucional. Asseverou que “Portugal possuía um povo brioso, [e] mais fácil lhe será morrer sepultado nas ruínas de suas Cidades, do que tornar ao antigo despotismo”.<sup>1090</sup> Na ocasião, o redator então distante de Portugal, convencia-se de que os “contrarrevolucionários” não teriam forças para anular a experiência liberal que a nação portuguesa implementou, não sem percalços.

Em pouco tempo, porém, precisamente, a partir de 27 de maio de 1823, um pronunciamento militar liderado por D. Miguel em Vila Franca de Xira que ficou conhecido como Vila-francada, desencadearia uma série de movimentações para findar com a primeira experiência liberal que a nação portuguesa havia construído.<sup>1091</sup> Foi na esteira da Vila-francada, inclusive, que Manuel da Silveira (2º Conde de Amarante) regressou da Espanha, entrando de maneira triunfal e com a anuência do infante, em Lisboa, em 24 de junho de 1823.<sup>1092</sup>

Em 12 de junho de 1823, sem saber do movimento da Vila-francada, Silva Maia ainda pelejava para convencer seus leitores de que a monarquia constitucional e representativa tal qual prefigurada pela Constituição Portuguesa de 1822, era a única capaz de representar os diversos interesses e amalgamar os vínculos que haviam sido rompidos entre Portugal e Brasil, após a declaração da separação.

Convencido de que havia um numeroso grupo no Brasil disposto a apoiar um sistema “democrático” alegou que tal sistema só conviria a “pequenos Estados” e não ao Brasil encarado como um “vasto continente”. Apresentou, portanto, que a “forma de governo livre” que melhor lhe conviria era a da “*democracia Constitucional*” que ele mesmo apoiava por vê-la implementada em Portugal:

Qual é, pois, a forma de Governo livre que atualmente lhe convém? É a *democracia Constitucional!* Esta forma de governo, que sabiamente organizaram as Cortes em Lisboa, aproxima e concentra todas as províncias de um vasto Império; neste sistema o poder Legislativo é o pensamento do Povo; o Poder Executivo, que está no Rei, é a força. A perfeição deste governo, em uma grande Nação, consiste na arte de combinar

<sup>1089</sup> *Semanário Cívico*, 10 de abril de 1823, nº 109, f.02.

<sup>1090</sup> *Semanário Cívico*, 10 de abril de 1823, nº 109, f.02-03.

<sup>1091</sup> FERREIRA; LOUSADA, *Op. Cit.*, 2009, p. 50.

<sup>1092</sup> *Idem.*

o sistema representativo de maneira que o renovamento das magistraturas não excite alguma comoção, e que uma classe de cidadãos não possa jamais apoderar-se da autoridade pública. Tal é a *Constituição Portuguesa*, única que convém à felicidade do Brasil.<sup>1093</sup>

No último número do *Semanário Cívico* de 19 de junho de 1823, quando a guerra civil na Bahia se estendia, o redator elencou uma série de motivos para que a população não apoiasse a separação. Afirmou que o Brasil era dependente dos “braços indispensáveis à agricultura que lhe subministra a África” então colônia portuguesa e não brasileira. Ademais, “as províncias não têm em si com que possam alimentar por seis meses seus habitantes, sem auxílio da Europa e de outras províncias do Brasil mui longínquas” a saber, Grão-Pará, Maranhão e Bahia, reiterando que neste “estado precário, e *dependente*, qualquer interrupção comercial, ou seja, proveniente de peste, corsários, revoluções, ou pela invasão de inimigos externos poderia reduzir o Brasil à última extremidade”.<sup>1094</sup>

Maia encerrou as atividades no *Semanário Cívico*, sem aviso prévio aos leitores. Com o fim da guerra civil na Bahia, em 02 de julho de 1823 e a adesão à Independência do Brasil, o redator se retirou para o Maranhão acompanhado da família e da esquadra portuguesa, provavelmente, às pressas.

Em 28 de julho de 1823, o Maranhão aderiu à separação, depois de muitos conflitos. Em face da nova circunstância, Silva Maia declarou, mais tarde, ter prestado seu juramento à Independência na Câmara de São Luís, no dia 07 de agosto de 1823. Solicitou passaporte à Junta de Governo e teria sido declarado “brasileiro”, obtendo também o título de “propriedade brasileira” à sua embarcação. Transferiu-se com a família para o Porto, em Portugal, em 19 de novembro de 1823, chegando à sua cidade natal no início de janeiro de 1824.<sup>1095</sup>

Silva Maia possuía relações com pelo menos dois personagens integrados à política no Maranhão: o coronel Antônio Rodrigues dos Santos e o cirurgião Francisco Corrêa da Conceição. Sobre o primeiro, participou de uma Junta consultiva convocada pelo governador Pinto da Fonseca, em 1821, representando o corpo de comércio e de agricultura a fim de propor melhoramentos à província. Em fevereiro de 1822, Antônio Rodrigues dos Santos também integrou a Junta Provisória de Governo do Maranhão.<sup>1096</sup> Esse militar era amigo de Joaquim Maia, conforme consta de um relato do mesmo datado de 16 de fevereiro de 1830. Segundo Maia, Antônio Rodrigues dos Santos o convidou para passar temporada em seu sítio, em 1823,

<sup>1093</sup> *Semanário Cívico*, 12 de junho de 1822, n°118, f.03.

<sup>1094</sup> *Semanário Cívico*, 19 de junho de 1823, n°119, f.01.

<sup>1095</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 12 de janeiro de 1830, n°04, f.03.

<sup>1096</sup> GALVES, Marcelo Cheche. *Op. Cit.*, 2010, p. 128

isto é, quando ele e sua família já tinham se transferido para São Luís, após o fim da guerra civil.<sup>1097</sup>

Além de Antônio Rodrigues dos Santos, Maia também foi amigo do cirurgião Francisco Corrêa da Conceição.<sup>1098</sup> Esse cirurgião chegou a apresentar uma *Indicação* no dia 04 de janeiro de 1823 à *Sociedade Patriótica, Política e Literária do Maranhão*<sup>1099</sup> sobre saúde pública, texto que gerou polêmica com outros cirurgiões e parteiras à época.<sup>1100</sup> Tanto Corrêa da Conceição quanto Rodrigues dos Santos assinaram, em dezembro de 1822, um documento para “revalidar” o Juramento prestado por esta Província [Maranhão] de Fidelidade a ElRei Constitucional, e à Constituição da Monarquia Portuguesa, mantida a Religião Católica Romana e a União desta Província com o Reino de Portugal” o que, sem dúvidas, reitera a proximidade política desses personagens com Maia.<sup>1101</sup>

O redator tinha contato com o negociante, João Rodrigues de Miranda, um dos que contribuíram para a reimpressão de exemplares do *Sentinella Constitucional Bahiense* a serem distribuídos no Maranhão, como mencionamos. Maia também conhecia outros mercadores como Antonio José Meirelles e Honório José Teixeira que, em 1822, protagonizaram acentuadas rivalidades, seja pela concorrência no comércio ou pelas diferenças que tinham em relação à política na província.<sup>1102</sup>

Em 07 de agosto de 1822, Maia criticou os redatores do *Conciliador do Maranhão*, por terem dedicado numerosas páginas do jornal a fim de cobrir o conflito protagonizado por esses comerciantes. Dirigiu-se aos redatores, pedindo que, sobre a querela, agissem de fato como “conciliadores”. À vista dos argumentos e peças documentais apresentados n’*O Conciliador*, Maia julgou que Meirelles havia sido “assaz caluniado e infamado por sugestões do negociante

<sup>1097</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 16 de fevereiro de 1830, n°14, f.03.

<sup>1098</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 24 de julho de 1830, n°59, f.06.

<sup>1099</sup> A *Sociedade Patriótica, Política e Literária* do Maranhão, segundo Marcelo Galves, pode ser acompanhada entre os anos de 1822 e 1823. Entre os vários objetivos, se destaca o de “conhecer os Homens instruídos, beneméritos, e dignos de Cargos Eletivos, que nestes estabelecimentos podem oferecer-se à consideração dos seus concidadãos...” Esta *Sociedade* no Maranhão era homônima a outra instituída em Portugal, com a qual também possuía ligações. Um de seus sócios em Portugal foi Rodrigo Pinto Pizarro, ex-ajudante de ordens do governador do Maranhão, Pinto da Fonseca, que em uma carta anexada n’*O Conciliador do Maranhão* do dia 26 de outubro de 1822, reafirmou que fundar uma *Sociedade Patriótica* «serviria para instruir a parte menos versada de um tão grande número de eleitores das qualidades que devem procurar nos seus Representantes”. In.: *O Conciliador do Maranhão*, n°135, 1822, f.05-06; GALVES, Marcelo Cheche. *Op. Cit.*. Niterói, 2010, p. 185.

<sup>1100</sup> *O Conciliador do Maranhão*, n°159, 1823

<sup>1101</sup> *O Conciliador do Maranhão*, 1822, n°151:10-12

<sup>1102</sup> GALVES, Marcelo Cheche. *Op. Cit.*. Niterói, 2010, p. 185; CUTRIM, Luísa Moraes Silva. *A Alma do Negócio: A trajetória do negociante Antonio José Meirelles no Maranhão (c. 1820- c.1832)*. Dissertação (Mestrado). (196p.). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017, p. 76.

Honório”, entretanto, também disse que não sendo “juiz desta contenda; só lastimo que entre negociantes da mesma praça hajam tais diferenças”.<sup>1103</sup>

Em 1823, Silva Maia escreveu um pequeno manuscrito sobre as suas percepções quando esteve no Maranhão.<sup>1104</sup> Segundo o negociante, aquela província, em 1823, estava dividida em “dois partidos políticos de opinião claramente pronunciada”. O primeiro deles se constituía pelos que “queriam conservar a união com Portugal” e o segundo tinha como demanda a “independência política do Brasil”. Esse último, porém, se subdividia em dois grupos, os “imperiais, que queriam aderir-se ao Rio de Janeiro” e os que, em contraposição, “desejavam um governo democrático a fomentar desordens para completar seus sinistros fins”. O partido dos que queriam a união entre Portugal e Brasil, era composto majoritariamente por “naturais da Europa” e “alguns brasileiros dos mais conspícuos”; o segundo e de maior número era composto pelos “naturais do Brasil” incluindo “todos os homens de cor”. Segundo sua descrição, não foi difícil para Thomas Cochrane, intimar a Junta de Governo de São Luís “para que esta aclamasse a Independência do Brasil com a adesão ao governo do Rio de Janeiro”, visto ter sido apoiado pelo “partido imperial” que já existia no Maranhão.<sup>1105</sup>

---

<sup>1103</sup> *Sentinella Bahiense*, 07 de agosto de 1822, n°06, f.02.

<sup>1104</sup> MAIA, Joaquim José da Silva. “Estado político do Maranhão em 19/11 do ano próximo passado. Seção de Manuscrito da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 31,33,022 (n.003)”.

<sup>1105</sup> *Idem*.

## 5. Joaquim José da Silva Maia entre Portugal e Brasil (1824-1831)

...tendo em uma mão a Lei, em outra a espada da justiça, seja inexorável; nada de contemplações; lembrando-se da máxima do filósofo Rainal – Em tempos de crise meias medidas são ineficazes, a moderação é um crime, e a prudência deixa de ser virtude –<sup>1106</sup>

Quando Maia se retirou da cidade de São Luís no Maranhão para a cidade do Porto, ali chegando em 1824, sabemos que retornou às atividades comerciais. A partir dali até o final de sua vida, em 1831, se reposicionou na política e no comércio, redefinindo questões sobre os mais diversos assuntos e considerando, principalmente, o impacto da separação do Brasil e de Portugal nas relações políticas e de negócios. Retomou, inclusive, sua participação na imprensa. Enquanto esteve em Portugal, redigiu o periódico *Imparcial* (1826-1828). Mais tarde, ao se transferir para o Rio de Janeiro na condição de exilado do regime miguelista, deu continuidade a seu projeto por meio da redação d'*O Brasileiro Imparcial* (1830).

Redefinidos os seus interesses após a separação, Maia combateu os projetos associados à Santa Aliança (Áustria, Rússia, Prússia), na ocasião, em consórcio com a Espanha e a França, engajada a, especialmente na Europa, restaurar o direito divino dos reis e reestabelecer o poderio das “antigas” monarquias do continente.<sup>1107</sup>

A proposta de Maia vinha em defesa de negociantes “portugueses” e “brasileiros” que, assim como ele, se inseriam nas antigas rotas comerciais entre Portugal e Brasil. Por esse motivo, após a separação e quando já estabelecido em Portugal, observou que D. Pedro não havia alterado significativamente essas relações de comércio, antes as preservou, admitindo tacitamente o fluxo de navios portugueses ao Brasil e sua inserção no mercado de cabotagem sem considerá-los “estrangeiros”.

<sup>1106</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *O Brasileiro Imparcial*, 30 de outubro de 1830, n°88, f.02.

<sup>1107</sup>Silva Maia identificou a Santa Aliança da seguinte forma: “A Santa Aliança, diz Bignon, “formada pela Rússia, Prússia, Áustria e França contra Napoleão, se achou constituída contra os povos; eles lhe pareceram temíveis desde o instante em que seu grande inimigo deixou de o ser: as promessas feitas aos povos de lhes outorgarem instituições liberais, foram publicamente negadas: e aqueles Soberanos, depois de haverem sublevado todas as populações para a salvação de suas Coroas, armaram-se de seus Cetros contra as populações”. Apareceu então nos Congressos de Verona, Laybach, e Troppau um novo direito público Europeu: a palavra *legitimidade* foi definida em uma sentido metafísico, antes desconhecido: anunciou-se aos povos, que eles eram puramente passivos e obedientes; que tudo o que dimanava do Trono era justo e legítimo, e criminoso e injusto quanto eles fizessem de sua própria autoridade, quer em resistir a seus governos injustos e tirânicos, quer em interferirem para obterem instituições políticas, que promovessem sua prosperidade, ou reformas que os novos costumes e luzes do século exigiam na velha legislação do tempo do feudalismo: anunciou-se enfim, que o poder dos reis vinha de Deus e não dos homens; e que as nações seriam criminosas se quisessem usar de seu direito primordial em depor seus monarcas tirânicos, e escolher outros; ou mesmo se ousassem reprimir os abusos do poder absoluto, pelo meio repressivo de novas leis.” In.: MAIA, Joaquim José da Silva. *Memórias históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828... 1841*, p. 243-244.

Fruto de burlas que os comerciantes praticaram para continuar naquele mercado, Maia não deixou de evocar a necessidade de que ambos, portugueses ou brasileiros, deveriam simular a transação comercial em nome de um correspondente estabelecido no território onde a embarcação entraria. Também deveriam trocar a bandeira em seus navios para dissimular como se fosse daquela nação, pagando, portanto, as menores taxas.<sup>1108</sup> A aceitação tácita das autoridades nesse quesito, tanto no Brasil quanto em Portugal, fez com que D. Pedro angariasse apoio de negociantes às medidas constitucionais que implementou nos dois países.<sup>1109</sup>

Com a abertura dos principais portos da América Portuguesa às nações aliadas e, posteriormente, em 1810, com o Tratado de comércio com os ingleses, segundo Alcir Lenharo, “o setor de abastecimento de cabotagem absorveria (...) um número maior de comerciantes portugueses acossados pela pressão inglesa nos negócios de importação”. Estes, ao perderem “o papel de intermediários do comércio colonial (...) buscaram se alojar nos negócios de abastecimento e, por vezes, em atividades produtivas, também ligadas ao abastecimento”.<sup>1110</sup>

O poder desses grupos arraigados no comércio de cabotagem no Reino do Brasil, e cujas rotas também compreendiam as cidades de Lisboa e Porto, era tamanho que “trataram de garantir junto ao Regente [na época D. João] o afastamento da penetração inglesa também nesse setor”.<sup>1111</sup> Isso aconteceu com a decisão publicada por D. João, em 15 de novembro de 1814, proibindo o comércio de cabotagem aos estrangeiros. Em 29 de julho de 1816, mais uma vez o monarca reforçou aquela decisão.<sup>1112</sup>

Estas decisões, importantes para preservar o mercado de abastecimento e de cabotagem protegido das investidas estrangeiras, foram tomadas antes da separação. No entanto, é preciso questionar como ficaram esses grupos de mercadores “portugueses” que participavam do

<sup>1108</sup>Ao examinar as vantagens que os portugueses poderiam obter ao comercializarem na região do Prata, particularmente, no Rio Grande de S. Pedro do Sul, Maia escreveu em 25 de julho de 1826, que: “Os portugueses estão em circunstâncias de poderem fazer o comércio do Rio-Grande com muita vantagem, em direitura de Portugal; e conduzir a carne a qualquer porto do Brasil que melhor lhe convier, contanto que as embarcações vão com bandeira brasileira, como propriedade de seus sócios ou correspondentes do Brasil”. *Imparcial*, 25 de julho de 1826, n°03, f.04.

<sup>1109</sup>Ao falar da cidade do Porto, em 15 de março de 1827, Maia observou que “Em todo o ano passado [de 1827], expediram deste porto para diversos do Brasil, 67 navios com bandeira *portuguesa* e brasileira (pelas relações que há entre os dois povos, devemos todos considerá-los nacionais); 34 para o Rio de Janeiro, 14 para a Bahia; 7 para Pernambuco; 8 para o Maranhão; 2 para o Pará; 1 para Santos, e 1 para o Rio Grande do Sul; e fora 4 saíram em lastro, foram carregar vinhos à Figueira”. A partir dessa exposição, Maia concluiu “a necessidade que há de estreitar as relações comerciais com o Brasil, único país para onde enviamos nossos navios, e único país que consome os gêneros de nossa agricultura e indústria”. *Imparcial*, 15 de março de 1828, n°25, fls.03-04.

<sup>1110</sup>LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo. Editora Símbolo, 1979, p. 26.

<sup>1111</sup>*Ibid.*, p. 27.

<sup>1112</sup>*Ver*: Decisões de 1814. N. 38 – Brasil – Em 15 de novembro de 1814. Proíbe que os estrangeiros exerçam o comércio de cabotagem; Coleção das decisões do governo de 1816. n°24 – Guerra – Ordena que se não admita às embarcações estrangeiras fazer o comércio costeiro entre uns e outros portos do Brasil. Em 29 de julho de 1816. [https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy\\_of\\_colecao1.html](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao1.html)

comércio costeiro do Brasil e do mercado de abastecimento, após 1822? Declarada a separação, as relações mercantis entre Brasil e Portugal se desfizeram? Acreditamos que não. Todo o projeto de Silva Maia visou confrontar a ideia de que esses laços deveriam ser rompidos indistintamente. Advogou que principalmente no comércio tais vínculos deveriam ser preservados e D. Pedro, segundo ele, era o único capaz de encampar a proposta desse grupo de negociantes.

Ainda sobre os laços comerciais após a separação, Maia transcreveu o que havia dito um correspondente de seu jornal. Este observou que o decreto de 26 de janeiro de 1811 publicado por D. João VI “em consequência da abertura dos portos do Brasil ao comércio estrangeiro e do Tratado com a Inglaterra” de 1810, visou facilitar “que todos os produtos do Brasil que viessem de Portugal, e se reexportassem para os portos estrangeiros, pagassem só 2% de direitos de baldeação, sem pagarem armazenagem”. Tãmanha era a importãncia do decreto que, segundo ele, sua matãria estã “sancionada no art. 10 do Tratado com o Brasil [de 1825] quando diz que as baldeações e reexportações se conservaram no mesmo pé em que estavam antes da separaçãõ” e encontrava-se ainda em vigãncia naquele momento, devendo assim continuar, em nome da fruiçãõ do mercado entre Brasil e Portugal.<sup>1113</sup>

Enquanto estive em Portugal, para proteger os interesses que tinha no mercado luso-brasileiro, Maia compreendeu a importãncia de participar ativamente da polãtica mais uma vez, retornando à imprensa. No *Imparcial* do Porto, prognosticou à “naçãõ portuguesa” que deveria se unir em favor da Carta Constitucional de 1826, extinguindo, desse modo, os “partidos” na sociedade. Rogava, nesse plano, pela “reconciliaçãõ” com o “Brasil irmãõ”, para que fossem preservadas as relações de “fraternidade” e de “comãrcio” entre os dois povos:

Destarte pela nossa uniãõ nos faremos temidos e respeitados no exterior; prestando uns aos outros nossas luzes e mútuos servições, renascerã o amor da pátria, aperfeiçoaremos os costumes, o comãrcio e a indústriã (...). A culta Europa nos contarã vaidosa nos anais de sua federaçãõ; e o Brasil irmãõ, ufano de ver em suas veias circular o nosso sangue, estreitarã os laços fraternais, por meio de recãprocas relações comerciais, e de cordial amizade.<sup>1114</sup>

Interessava a Maia, sobretudo, ganhos comerciais nessa aproximaçãõ entre Portugal e Brasil. Como mostramos no terceiro capãtulo, sua inserçãõ no comãrcio se estendia ao Porto, Lisboa, à costa da Áfriãca e a diversas provãncias no Brasil e regiões no Prata. Por esse motivo, insistiu de 1826 atã o final de sua vida, em 1831, na necessidade de celebrar um Tratado de Amizade e de Comãrcio entre os dois territãrios, tãõ logo a monarquia constitucional e

---

<sup>1113</sup> *Idem.*

<sup>1114</sup> *Imparcial*, 04 de dezembro de 1827, n°108, f.03-04.



representativa estivesse em vigor. Para ele, tal tratativa seria a garantia para que o mercado luso-brasileiro fosse protegido, obedecendo à lógica de “nação mais favorecida”. Esse princípio, aliás, Maia evocou algumas vezes.

Maia não estava sozinho. Desde a Vila-Francada que aconteceu entre maio e junho de 1823 e que pôs termo à experiência constitucional em Portugal, liberais como José Xavier Mouzinho da Silveira “puderam então dedicar-se à questão do Brasil”, agora que estava extinta a Constituição de 1822. Afinal, muitos em Portugal identificaram naquela Constituição o principal fator para a perda do Brasil, tendo sido derivada das Cortes de Lisboa então consideradas excessivamente “democráticas” e desorganizadoras.<sup>1115</sup>

Segundo Rui Ramos, Bernardo Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro, os liberais aproveitaram, em 1823, “as dificuldades de D. Pedro que ainda não conseguira ser reconhecido pelas potências europeias e estava a braços com uma Assembleia Constituinte rebelde”, e propuseram “ao novo império americano um acordo comercial vantajoso e uma reunificação, embora com governos e constituições separadas, [que se] assentasse numa marinha e numa diplomacia comuns”. A proposta não foi anuída nem pela Inglaterra, nem pelo Brasil.<sup>1116</sup>

Apesar de declinado, o projeto continuou a ser proposto em diversos momentos nos discursos de negociantes e liberais nos dois lados do Atlântico, chegando a ser seriamente discutido tanto em 1825-1826, quanto em 1835-1836, como mostramos no primeiro capítulo, mas já em contextos bastantes modificados.

Diante dessas observações, nosso objetivo nesse capítulo é refletir sobre as mudanças de posição de Joaquim Maia em relação à separação e à figura de D. Pedro. A partir de 1826, de maneira pública através de seu jornal *Imparcial* (1826-1828), Maia tributou exageradamente um papel ao “magnânimo” monarca, como Imperador do Brasil e Rei de Portugal, capaz de reformar as “velhas instituições” da Europa. Passou a apoiar D. Pedro como o único ator político capaz de salvar portugueses e brasileiros das investidas estrangeiras, protegendo os seus respectivos comércios, interesses e integridade territorial, sob a égide do liberalismo.<sup>1117</sup>

---

<sup>1115</sup>RAMOS, Rui (Coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *História de Portugal*. Lisboa. A esfera dos livros, 2009, p. 653.

<sup>1116</sup>*Ibid.*, p. 654.

<sup>1117</sup>A questão da integridade territorial chamou a atenção do redator não apenas do ponto de vista do Império do Brasil que, recentemente constituído, necessitava proteger suas fronteiras e delimitar sua extensão territorial. Essa questão também tocava Portugal, na retórica propagada por Silva Maia, pois, algumas vezes, referenciou que o plano dos “realistas” – como os contrários à Carta Constitucional de 1826 se denominavam –, além de se associarem à Espanha de Fernando VII para protegerem seus interesses em favor do “trono e do altar”, chegaram mesmo uma parte deles a aclamá-lo como também rei de Portugal. Quando foram organizadas as guerrilhas realistas logo que as notícias sobre a Carta Constitucional se espalharam, em julho de 1826, Maia passou a acusar o conhecido miguelista, Manuel da Silveira Pinto da Fonseca Teixeira (2º Conde de Amarante e 1º marquês de Chaves) de atentar contra a soberania de Portugal. Segundo Maia, enquanto alguns “realistas” aclamaram D.

Para investigar a mudança de posição do redator que se engajou contra a separação entre 1822 e 1823 na Bahia, mas que a partir de 1826 a aceitou publicamente no Porto, exploraremos as considerações que Maia fez tanto no periódico *Imparcial* redigido na cidade do Porto, entre julho de 1826 a junho de 1828, quanto no periódico *O Brasileiro Imparcial* que redigiu no Rio de Janeiro de 02 de janeiro de 1830 a 28 de dezembro do mesmo ano. Consideramos que tais produções são continuidades de um mesmo projeto que o redator defendeu de 1826 até o final da vida, em 1831.

Nos dois jornais, Maia defendeu a necessidade de reestruturar os vínculos luso-brasileiros visando estritamente as relações comerciais e políticas, instando a todos no Brasil e em Portugal que apoiassem, respectivamente, os governos de D. Pedro I e de sua filha, D. Maria da Glória, feita D. Maria II só em 1834, após uma guerra civil entre o pai e o tio, D. Miguel. Este último, segundo Maia, havia “usurpado” o trono em detrimento da sobrinha, em fevereiro de 1828. No entanto, essa acusação só foi vinculada abertamente por Maia n’*O Brasileiro Imparcial*, em 1830, quando já estava no Brasil. Afinal, havia sido perseguido e preso politicamente em Portugal quando D. Miguel ascendeu ao poder, em 1828, como veremos.

Maia pensava seus interesses em nome próprio, mas os divulgava como se fossem o pensamento geral das duas nações, Portugal e Brasil. Escrevia que, ao exprimi-los em seus periódicos, o fazia com a maior “imparcialidade” e “denodo” por não estar envolvido em “partidos”. Atestava a sua “autoridade” e o direito a um lugar destacado na “opinião pública”, porque se dizia membro da “classe média” e, portanto, de um grupo seletivo do qual participavam magistrados, homens de letras, capitalistas, militares, comerciantes, com prestígio social que “a razão” e a “capacidade” e não a “fidalguia” consagravam. Além disso, se considerava merecedor de crédito público por ter sido “testemunha” da separação entre Brasil e Portugal, nos anos de 1822 e 1823; da “usurpação” de D. Miguel à coroa portuguesa, em 1828, e das intempéries vividas pelos exilados de seu regime.

Em seu discurso, dizia-se acima das paixões para falar ao público, adotando o seguinte lema tanto no *Imparcial* quanto n’*O Brasileiro Imparcial*: “Longe de servir a este, ou àquele partido, falando-lhe a linguagem das paixões, a todos falaremos a linguagem da razão”.<sup>1118</sup>

---

Miguel “rei absoluto”, outras proclamações da autoria de Silveira, diziam que Fernando VII era o Rei de Portugal e da Espanha, uma vez que D. Miguel estaria distante e teria celebrado os esponsais com a sobrinha e aderido à Carta Constitucional quando ainda estava na Áustria, em 1826. Fruto da retórica de Silva Maia contra os “realistas” ou como os liberais os acusavam “servis” e “corcundas”, procurou desqualificá-los a todo o custo, acusando-os de atentado contra a soberania da nação portuguesa e da própria Coroa. Ver: *Imparcial*, 16 de novembro de 1826, n°38, f.04; *Imparcial*, 25 de novembro de 1826, n°42, f.02.

<sup>1118</sup>*Imparcial*, 18 de julho de 1826, n°01, f.01; *O Brasileiro Imparcial*, 02 de janeiro de 1830, n°01, f.01.

Para Maia, a “classe média” a qual pertencia estava acima dos fidalgos. Esses últimos não precisavam se esforçar para obter reconhecimento porque dotados dos privilégios de nascimento. Também a “classe média” estava acima do “povo rude” que, segundo ele, “só sente e quase nada pensa”. Com desprezo aos mais pobres, geralmente camponeses, retratou a sociedade portuguesa da seguinte forma:

Para formar-se verdadeiro juízo de qualquer nação devemos examinar seriamente a classe que aí forma a opinião pública; isto é, a classe pensante, que é a que dirige as outras, que pugna pelos seus interesses, que de algum modo obra e pensa pelo resto de seus compatriotas, como seus naturais procuradores. Em Portugal, como em outras monarquias da Europa, a população se divide em três classes distintas, primeira, a aristocracia de nascimento e alto clero; segundo, a classe média, que é onde se acham reconcentradas as luzes, as riquezas, a indústria e artes, e aristocracia de capacidade a única que é útil a qualquer estado; terceiro, os plebeus, queremos dizer, a grande massa do povo rude que só sente, e quase nada pensa.<sup>1119</sup>

No tocante ao Brasil, observou que aqui não havia “nobreza de nascimento” e o alto clero era classe diminuta. A maioria dos que atuavam na sociedade pertenciam à “aristocracia de capacidade” ou “classe média”, muitos dos quais se tornaram nobres por aquisição de títulos, estando a maior parte deles, do ponto de vista institucional, alocada no Senado. Para o redator, era essa a classe que sustentava o Estado brasileiro e se convertia em “verdadeiros cidadãos”.<sup>1120</sup>

Por conseguinte, o “povo rude” que seria no Brasil composto por pessoas pobres livres ou libertas, estava seduzido pelo grupo que denominou “exaltados”, em 1830. Esse grupo dotado de belas “teorias filosóficas, se persuadem que o povo rude deve ser iniciado nos princípios políticos, quando não os compreendem, do que necessariamente se segue, que tomam a *licença*, por liberdade” e “abusam” dela na imprensa.<sup>1121</sup>

Para o redator, o “povo rude” no Brasil era manipulado pelos “exaltados”. Esses o iludiam apontando a ideia de que a “igualdade de direitos perante a Lei, [servia] para faltarem ao respeito às autoridades”. Chegou a dizer que o “povo rude” que, em Portugal, era formado por “servis” e “camponeses” a engrossar as fileiras das milícias de D. Miguel, não existia no Brasil, visto que aqui o numeroso contingente era de escravizados. Para ele, os escravizados e os despossuídos de propriedade deveriam ser aliados da participação política.<sup>1122</sup>

Afora essas comparações entre a sociedade em Portugal e no Brasil, a suposta “imparcialidade” para falar em nome das duas nações que Maia arrogou para si, se fundamentou

<sup>1119</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 13 de abril de 1830, n°30, f.01.

<sup>1120</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 24 de fevereiro de 1830, n°16, fls. 01-02.

<sup>1121</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 14 de agosto de 1830, n°67, f.02.

<sup>1122</sup> *Idem*.

na questão de sentir-se pertencente a ambas. Soube, aliás, explorar o movimento errático que agregou as identidades políticas às definições de “cidadania” que os decretos e a legislação gradativamente delimitaram ao longo do tempo. Contudo, como outros que apoiaram D. Pedro no Rio de Janeiro às vésperas da Abdicação, sofreu com os ataques “antilusitanos” na imprensa brasileira.<sup>1123</sup>

Se na letra da lei Maia foi “brasileiro” para todos os efeitos legais, foi apontado no Rio de Janeiro, em 1830, como “estrangeiro” e “português” pelos adversários na imprensa. Foi renitente nesse sentido, ao afirmar que era “brasileiro”, o que fez até o final da vida. Tamanha insistência no assunto era, na verdade, uma necessidade de defender-se das acusações que o grupo de Evaristo da Veiga lançou contra ele efusivamente, dizendo-o “estrangeiro”, “português”, “recolonizador”, “áulico” e “absolutista”, afinal, Maia apoiou D. Pedro I e a Constituição de 1824 no Rio de Janeiro, em um momento de enorme instabilidade do governo, nos anos de 1830 e 1831.<sup>1124</sup>

Maia comportou-se como cidadão de dois mundos, que se separaram contra a sua vontade, em 1822-1823. Contudo, estava feito. Tendo aceitado a separação nos termos do Tratado de Reconhecimento de 29 de agosto de 1825, explorou a ambiguidade das identidades políticas da época constituídas posteriormente à separação, valendo-se disso em movimentações comerciais e na constante atuação política.

Formalmente escolheu a “cidadania brasileira”, como dissemos. Repetia em 1830, que em seu passaporte e demais documentos datados de 1823, constava ser brasileiro e dono de “propriedade brasileira” em alusão às suas embarcações. Interessou-se de 1826 até o final da vida, em 1831, em ver esses dois mundos novamente próximos, mas sobre um arranjo diferente daquele que existia na época colonial. Por isso, para ele, a acusação de ser “recolonizador” era sem sentido e, mais do que isso, a própria ideia de “recolonização” era “imaginária”, conforme o demonstra a epígrafe dessa tese.

Retorquiu constantemente as inculpações de Evaristo Ferreira da Veiga e de seu grupo no Rio de Janeiro em 1830, quando o acusaram de ser “recolonizador” e “português”. Mas, não conseguiu reverter essas qualificações, ficando conhecido, posteriormente, na memória e na historiografia, pelas imputações que seus adversários lhe lançaram durante o processo de

<sup>1123</sup>RIBEIRO, Gladys Sabina. “Inimigos Mascarados com o Título de Cidadãos”. A vigilância e o controle sobre os portugueses no Rio de Janeiro do Primeiro Reinado. Acervo. Rio de Janeiro. v. 10, n°2, 1997, pp. 85-98.

<sup>1124</sup>Em 25 de outubro de 1830, Evaristo da Veiga no *A Aurora Fluminense* acusou Silva Maia de ser financiado por uma “cabala palaciana” para escrever seu periódico, *O Brasileiro Imparcial*. Também, ao aproximar Maia de outros redatores que apoiaram o governo de D. Pedro I, os denominou de “jornalistas cortesãos, ministeriais e recolonizadores”, defensores do “partido áulico” no Rio de Janeiro. *A Aurora Fluminense*, 25 de outubro de 1830, n°404, fls.02-03.

separação e no momento da Abdicação. Reclamou, aliás, da distorção de suas ideias realizada no *A Aurora Fluminense*, no *Astréa* e em outros “papeluchos” da corte em 1830:

Todos aqueles que tiverem a paciência de lerem a Aurora, Astréa (...) sem lerem o Brasileiro Imparcial se persuadirão que este periódico anuncia a doutrina mais subversiva, que só cogita destruir a Lei fundamental do Império, fomentar a guerra civil; desacreditar o Brasil, e que finalmente é o inimigo mais assanhado deste país; porém o leitor imparcial, se, ler o nosso periódico ficará maravilhado ao ver, que só mostramos, que a melhor forma de Governo é a Monarquia-Representativa; que o Brasil possui esta forma de Governo; e ainda mais tendo a preciosa vantagem de ser o Chefe da Nação um *Monarca Legítimo*, que lhes dá maior força e consistência; que recomendamos a obediência às Leis, e às Autoridades constituídas; que, finalmente empregamos nossos fracos talentos em desenvolver alguns assuntos de Economia Política, Comércio, e Agricultura para excitar, pelo menos, penas mais douradas a ilustrarem estes ramos que formam a verdadeira riqueza das Nações. (...) Responderemos, que, quando não tivéssemos outras provas, como temos, de que tais periódicos são órgãos de uma facção, que invocando a S. M. I., e a Constituição, tem fins sinistros contra estes dois Caros Objetos, bastávamos ver esta contradição, este ódio inveterado que nos consagram; o que assaz prova que os seus fins são mui diversos dos nossos; que nossa doutrina desarranja seus planos.<sup>1125</sup>

Diante dessas observações, nossa hipótese é a de que o projeto de Silva Maia e de seus correligionários não foi propriamente derrotado após a separação, mas com a abdicação de D. Pedro, em 07 de abril de 1831 e, mais tarde e, sobretudo, com a morte do Bragança em 24 de setembro de 1834. As críticas que o grupo de Evaristo da Veiga proferiu em 1830 contra esse personagem e seus correligionários, portanto, tornaram-se fundamentais para aprisioná-los ao perfil de “recolonizador”, “absolutista”, “português” e “áulico” no Brasil.

Em todo o caso, entre 1826 a 1830, Maia rogou para que os laços de “fraternidade” e de “comércio” fossem preservados através de um Tratado entre Portugal e Brasil que deveria ser firmado com urgência, haja vista que o Brasil, logo que reconhecida a sua separação por Portugal, em 1825, celebrou diversas tratativas comerciais com outras nações como França, Inglaterra, Áustria, Prússia, cidades hanseáticas e Países Baixos entre os anos de 1826 a 1828.<sup>1126</sup> Ao longo de toda a sua vida, aliás, Silva Maia apoiou a monarquia constitucional e representativa, primeiro, com as Cortes de Lisboa (1821-1822), depois na Carta de 1824 e na Carta Constitucional de 1826 no Brasil e em Portugal, respectivamente. Sua trajetória e posições políticas foram erráticas, mas seus textos demonstram a defesa do constitucionalismo. Apontando, no entanto, para caminhos que o diferenciam tanto de Silva Lisboa quanto de Cipriano Barata e mais ainda de Evaristo da Veiga.

<sup>1125</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 06 de abril de 1830, nº28, fls.03-04.

<sup>1126</sup>CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. 4ª Edição. Brasília. Editora UnB, 2011, p. 43.

Maia enfatizou a partir de 1826, que a separação política do Brasil havia sido reconhecida por todas as potências, mas as relações de comércio e de “fraternidade” deveriam ser mantidas. A D. Pedro coube o novo papel no projeto defendido pelo redator: “o magnânimo Sr. D. Pedro franqueia o Brasil, dá uma Constituição a Portugal para identificar a legislação de ambos os países e destarte melhor estreitarem as relações fraternais e de comércio”.<sup>1127</sup>

### 5.1 O *Imparcial* na cidade do Porto (1826-1828)

O periódico *Imparcial* durou de 18 de julho de 1826 até 21 de junho de 1828. Foram 225 números, além de suplementos e anexos. A subscrição dos primeiros números por semestre custou aos assinantes 2:800 rs, saindo às terças-feiras e aos sábados.<sup>1128</sup> A partir do segundo semestre do periódico que coincidiu com o mês de novembro de 1826, Silva Maia anunciou o aumento no preço da subscrição para 3:200 rs. A justificativa se deu porque “temos resolvido transcrever neste periódico as falas e indicações das duas Câmaras e fazer a análise daquelas que o merecerem; por cujo motivo do 1º de novembro em diante, publicaremos mais uma folha por semana às quintas-feiras”. Assim, o *Imparcial* passou a circular às terças, quintas e sábados. Tornou-se possível, a partir de então, assinar também o periódico trimestralmente pelo custo de 2:000 rs.<sup>1129</sup>

O objetivo do periódico, segundo Maia, em face da “época memorável [que] vai agora marcar a História Portuguesa” pela outorga da Carta Constitucional de 1826, era registrar e anunciar “os fatos que forem sucedendo, [e] fazer sobre eles algumas reflexões”, o que parecia “assunto interessante para um periódico”, em sua visão. Asseverou, portanto, que ajuntaria “insensivelmente materiais para o filósofo escrever a História; o Político conhecer melhor o espírito dos povos, e a ciência do governo”.<sup>1130</sup>

Para Maia, seus leitores se informariam sobre a “História do tempo (...) ao menos verídica, e com a ordem cronológica dos principais acontecimentos”. Tinha a pretensão de ser útil ao público e evitar “a crítica de *Bacon*, que chamava aos periódicos = *produções efêmeras e anais de bagatelas*”. Por esse motivo, pensou o jornal como um registro para a História que posteriormente viria a ser escrita, motivo pelo qual, diversas vezes, recapitulou acontecimentos do passado, reinterpretando-os à luz de seu presente.<sup>1131</sup> Particularmente, a Independência do

<sup>1127</sup> *Imparcial*, 07 de novembro de 1826, n°34, f.02.

<sup>1128</sup> *Imparcial*, 14 de outubro de 1826, n°26, f.04.

<sup>1129</sup> *Imparcial*, 24 de outubro de 1826, n°29, f.04.

<sup>1130</sup> *Imparcial*, 18 de julho de 1826, n°01, f.01.

<sup>1131</sup> *Idem*.

Brasil (1822-1823), a Vila-Francada (1823) e a Abrilada (1824) foram exemplos de acontecimentos retomados por Maia constantemente no *Imparcial* e n' *O Brasileiro Imparcial*.

Ao mencionar que “uma época memorável vai agora marcar a História Portuguesa”, Maia tinha em vista uma série de mudanças que o mês de julho de 1826 parecia reservar a portugueses e a brasileiros. Desde 10 de março de 1826, dia da morte de D. João VI, muitas especulações acerca da sucessão ao trono português tinham tomado conta da cena pública. Segundo Maia, “com a maior impaciência [os portugueses] esperavam notícias do Rio de Janeiro”, querendo “penetrar nos arcanos da Política” e arriscar “as suas opiniões”.<sup>1132</sup>

Diversas foram as previsões lançadas sobre o futuro. Segundo Maia, para alguns “se o Imperador do Brasil aceita a Coroa Portuguesa, e regressa a Portugal, perde o Brasil”. Para outros, se D. Pedro aceitasse a Coroa de Portugal e permanecesse no Brasil “eis Portugal colônia, governada por uma Regência”. Houve, ainda, os que sugeriram que se o Imperador do Brasil recusasse a Coroa Portuguesa, deveria “convocar-se as Cortes de Lamego, para a Nação escolher o Rei”, sendo, contudo, replicados por outro grupo que considerou a opção desnecessária já que “temos cá o Senhor Infante D. Miguel” para o trono.<sup>1133</sup> A resolução adotada por D. Pedro foi diferente dessas ilações.

Em 07 de julho de 1826, havia chegado em Portugal a notícia de que D. Pedro, Imperador do Brasil e herdeiro presumido do trono português, enviara do Rio de Janeiro uma Carta Constitucional para ser outorgada a Portugal. Dias depois, em 12 de julho, a *Gazeta de Lisboa* deu a conhecer o Ato da Abdicação do monarca em favor de sua filha, D. Maria da Glória, desde que jurasse a Carta Constitucional e se casasse com o tio, D. Miguel, que igualmente deveria prestar os mesmos compromissos.<sup>1134</sup> Na cronologia dos decretos, D. Pedro, primeiro outorgou na qualidade de Rei de Portugal a Carta Constitucional e só depois abdicou ao trono em favor de sua filha.<sup>1135</sup>

Silvana Mota Barbosa chamou a atenção para a maneira como o governo português legitimou a Independência do Brasil, abrindo espaço para que D. Pedro pudesse assumir a

<sup>1132</sup>*Imparcial*, 18 de julho de 1826, n°01, f.01.

<sup>1133</sup>*Idem*.

<sup>1134</sup>LOUSADA, Maria Alexandre; FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. *D. Miguel*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2009, p.107.

<sup>1135</sup>Essa cronologia, inclusive, foi diversas vezes sublinhada por Silva Maia, para atribuir a legitimidade àquele texto constitucional. Em 09 de fevereiro de 1830, Maia escreveu: “quem reconhece a legitimidade da filha [D. Maria da Glória] reconhece a legitimidade do pai [D. Pedro], que lhe abdicou a Coroa; e se este foi legítimo Rei de Portugal no exercício de *soberano absoluto*, como herdou do Sr. D. João 6°, e neste exercício promulgou uma Carta Constitucional, esta é legal e legítima; pois seria absurdo reconhecer o Soberano, e negar-lhe um ato que exerceu de Soberania. Logo, ninguém pode impedir que a Monarquia Portuguesa seja Constitucional; seria interferir nos negócios internos dos Estados, e perturbar os atos da Legitimidade”. *O Brasileiro Imparcial*, 09 de fevereiro de 1830, n°12, f.04.

qualidade de herdeiro das duas coroas. Na Carta-Patente de 13 de maio de 1825, D. João VI reconheceu D. Pedro como seu legítimo herdeiro. Do mesmo modo, na Carta de Lei e Editto Perpétuo de 15 de novembro de 1825, mencionou não só a Independência do Brasil como referiu-se a D. Pedro como o herdeiro.<sup>1136</sup>

Em 06 de março de 1826, D. João VI publicou decreto assentindo a criação de uma regência liderada pela filha, D. Isabel Maria (1801-1876). Sem mencionar diretamente D. Pedro, referiu-se no decreto, ao “legítimo herdeiro e sucessor à coroa portuguesa” que, segundo Silvana Mota Barbosa, “não poderia tratar-se de outro senão do próprio D. Pedro”.<sup>1137</sup> Essas questões faziam parte de uma manobra de D. João VI que, para a autora indicava:

...que o monarca português pensava a separação entre Brasil e Portugal como um interregno, no qual seu filho e herdeiro ensaiava os passos para tornar-se o grande soberano de um reino futuro, no qual as duas nações estariam novamente sob um mesmo comando.<sup>1138</sup>

Nesse sentido, a posição de Maia no jornal *Imparcial* se aproximava daquela do governo joanino, considerando-se a separação do Brasil como condição política que não inviabilizaria uma possível recomposição entre as antigas partes do Império português, vistas como soberanas e autônomas.

Em 10 de março de 1826, D. João VI faleceu, o que trouxe a questão da sucessão portuguesa à tona. Assim que D. Pedro recebeu a notícia da morte do pai, reuniu o Conselho de Estado para discutir os termos da sucessão. Antônio Manuel Monteiro Cardoso apontou que, ao contrário da Constituição de 1822, a Carta Portuguesa de 1826 figurou como alternativa pensada por D. Pedro para atender demandas da aristocracia titular, tornando possível a participação e valorização políticas desse setor por meio da Câmara dos Pares do Reino.<sup>1139</sup> Por sua vez, comparando a Constituição de 1822 e a Carta Constitucional de 1826, Rui Ramos, Bernardo Sousa e Nuno Monteiro observaram profundas diferenças:

A Carta Constitucional outorgada ao reino por D. Pedro a 24 de abril de 1826 (...) estava em sintonia com o constitucionalismo francês da chamada “Restauração” (1814-1830) e com os seus autores de referência, como Benjamin Constant. Ao contrário da Constituição de 1822, resultava da vontade do monarca, tinha um lugar para a nobreza e, sobretudo, afirmava o princípio da chefia política do Estado pelo rei – identificado, a par das Cortes, como um dos “representantes da nação” (artigo 12). A grande nobreza (72 titulares) e os bispos (19) foram integrados numa segunda câmara do parlamento, a Câmara dos Pares, cuja composição imitava a inglesa. A direção política do Estado pelo rei era realizada de duas maneiras: pelas funções

<sup>1136</sup> BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial*. (414p.) Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2001, p.92.

<sup>1137</sup> *Ibid.*, 93.

<sup>1138</sup> *Ibid.*, p. 94.

<sup>1139</sup> CARDOSO, Antônio Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, p. 458.



atribuídas ao rei como chefe do poder executivo, e pelo papel do rei como árbitro entre os poderes do Estado. Investido do que se chamava “poder moderador”, o rei podia vetar as leis decretadas pelas Cortes, convocar e adiar as Cortes, dissolver a Câmara dos deputados, nomear pares sem número fixo, nomear e exonerar ministros, suspender juízes, conceder anistias e moderar penas.<sup>1140</sup>

Preocupado em não arriscar sua autoridade no Brasil, D. Pedro também optou por abdicar ao trono em Portugal em favor de sua filha. A abdicação foi condicionada ao casamento de D. Maria da Glória com o tio, D. Miguel e ao juramento de ambos à Carta Constitucional. Mais tarde, porém, D. Pedro decidiu nomear D. Miguel como regente de Portugal enquanto a filha não estivesse apta a assumir o trono, em 03 de junho de 1827. Ao fazê-lo, tentou amenizar, em vão, as contendas no território europeu e acelerar a vinda do irmão para Portugal.<sup>1141</sup> Essa nomeação de D. Miguel à Regência, posteriormente, foi considerada como um grave erro pelos liberais, inclusive, por Maia em 1830.<sup>1142</sup>

Definida a questão sucessória em julho de 1826, a solução indicada por D. Pedro não poderia ter sido melhor, segundo Maia. Além da outorga da Carta Portuguesa e da Abdicação em favor de D. Maria da Glória, o redator lembrou que D. Pedro havia concedido anistia geral a todos os acusados de crimes políticos e, por isso, tributou ao monarca o caráter “heroico” e “pacificador”, dizendo que não havia precedentes na história para aquelas ações que o celebrizariam à posteridade:

...se para o ato de Abdicação, não encontravam exemplo na História de semelhante magnanimidade; se, para a Carta Constitucional, admiravam o consumado Legislador, conhecendo que os povos de não podem ser mais governados pelas velhas instituições do século XVIII; ao mesmo tempo que nós lendo as profecias do Abade do Pradt = *O Imperador do Brasil é a ponte lançada no Oceano, por onde o despotismo europeu pretende ir conquistar a América* =; agora bem podemos afoitamente responder-lhe. = *O Imperador do Brasil é a ponte do Oceano por onde a América deve passar para vir instruir e libertar alguns povos da Europa* =.<sup>1143</sup>

Tal registro de Maia demonstrava mudanças em relação a D. Pedro. Quando redigiu o *Semanário Cívico* (1821-1823), Maia foi crítico ao príncipe e à sua Regência no Rio de Janeiro,

<sup>1140</sup>RAMOS, Rui (Coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Op. Cit.*, 2009, p. 656.

<sup>1141</sup> Uma das resoluções encontradas por D. Pedro para estimular o irmão D. Miguel a sair de Viena e ir a Portugal, foi nomeá-lo, em 03 de julho de 1827, seu lugar-tenente em Portugal, tornando-o Regente logo que atingisse a maioria, em outubro de 1827. Foi após esse decreto, que os preparativos para o regresso de D. Miguel à sua terra natal se intensificaram. In.: LOUSADA, Maria Alexandre; FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo, *Op. Cit.*, 2009, p. 124.

<sup>1142</sup>Contra o decreto de 03 de julho de 1827 que D. Pedro emitiu nomeando D. Miguel seu lugar-tenente em Portugal e Regente, Maia disse alguns anos depois: “Como se confiava a regência de Portugal a um Príncipe, que em Viena, vendo o escandaloso abuso que se fazia do seu nome, em uma revolução regicida e liberticida de, nunca protestou contra estes atos? Que prova mais evidente de que ele apoiava os rebeldes? *O Brasileiro Imparcial*, 23 de janeiro de 1830, nº07, f.04.

<sup>1143</sup>*Imparcial*, 18 de julho de 1826, nº01, f.02.

bem como, à proposta de separação. Porém, essa postura se modificou. Publicamente, a partir de julho de 1826, apoiou a Carta de 1824 e a Carta Constitucional de 1826, ambas outorgadas por D. Pedro no Brasil e em Portugal. Com esse apoio, inclusive, o redator subscreveu tacitamente o entendimento que o próprio Benjamin Constant (1767-1830) fez sobre os textos constitucionais e o poder moderador neles incluído. Reconheceu Constant, aliás, como “um dos escritores mais abalizados de nossos dias” valendo-se dele, principalmente, para defender o tema da “liberdade de imprensa” que não deveria incorrer em “abuso” de opinião.<sup>1144</sup>

Sobre o “poder moderador”, Maia disse o seguinte:

...é uma verdade assaz conhecida que, se um Monarca reunir todas as atribuições do *poder absoluto*, torna-se terrível: só a bondade de seu coração o pode empecer de fazer mal, visto que ele tem autoridade de fazer leis, mudar ou anular as antigas (censurado). Foi o que perfeitamente conheceu o Sr. D. Pedro IV, estabelecendo na Carta (art. 11) a justa divisão dos poderes em Legislativo, Moderador, Executivo e Judiciário; porque esta divisão, na frase da lei, é o princípio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a Constituição oferece: e o que ainda mais firma a estabilidade e segurança da mesma Carta é o *poder* de outorgar, anular ou modificar as leis somente conferindo às duas Câmaras, com o *veto Real*; para deste modo as leis fundamentais da monarquia não fiquem sujeitas a serem destruídas pela vontade somente dos futuros Imperantes.<sup>1145</sup>

A respeito da importância de Constant para os liberais portugueses daquele período, Nuno Monteiro observou a existência de dois “vetores decisivos” que contribuíram para que a ideia de liberalismo adquirisse fundamentação e servisse “para identificar, sem reservas, uma corrente política”. Em primeiro lugar, o autor observou que o texto constitucional por ser outorgado, eliminou “a Constituição [de 1822] como referência fundamental das correntes políticas que se opunham ao absolutismo”. Já o segundo vetor importante para o ideário político dos liberais naquele momento “foi a recepção intelectual em Portugal do liberalismo francês dos anos vinte, corporizada em autores como Benjamin Constant e François Guizot, cuja influência se presente em muitos textos então produzidos”.<sup>1146</sup>

Outro ponto a esse respeito, foi observado por Silvana Barbosa. Para a autora, o fato da Carta Constitucional de 1826 ter sido “outorgada” e não construída a partir da vontade “popular” – apesar de não ser exterior aos anseios da nação portuguesa –, fortaleceu o poder do Estado e sua legitimidade, principalmente, porque ali se afirmou o quarto poder (ou, poder moderador), nesse entendimento, e porque D. Pedro era herdeiro de D. João VI.<sup>1147</sup>

<sup>1144</sup> *Imparcial*, 12 de janeiro de 1828, n°05, f.03.

<sup>1145</sup> *Imparcial*, 06 de novembro de 1827, n°100, f.02.

<sup>1146</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Liberal-Liberalismo. In.: *Ler História*, n°55, 2008, [posição 19].

<sup>1147</sup> Para o entendimento de Benjamin Constant sobre o poder moderador, consultar: BARBOSA, Silvana Mota. *Op. cit.*, 2001, p.106 et seq.

Destacando a mudança de posição de Silva Maia, entre o projeto que o negociante defendeu no *Semanário Cívico* (1821-1823) e o que defendeu no *Imparcial* (1826-1828) e no *Brasileiro Imparcial* (1830), Isabel Lustosa considerou que:

A incerteza sobre o futuro de Portugal alimentava especulações e, ao desenvolver o argumento de que D. Pedro I não perdera os direitos à sucessão do trono, Silva Maia adotou um legitimismo que fazia contraste com o constitucionalismo radical que defendera no *Semanário cívico*. A ponto de sustentar, na contramão do que dissera anteriormente, que D. Pedro só decidira pela Independência porque as Cortes teriam usurpado a autoridade do rei, D. João VI, mantendo-o coato. As cartas constitucionais outorgadas ao Brasil em 1824 e a Portugal, em 1826, certamente contribuíram para que Silva Maia reavaliasse algumas de suas posturas com relação aos direitos do monarca.<sup>1148</sup>

Por ora, é importante sublinhar que Silva Maia se desvinculou, a partir de 1824, segundo suas próprias referências, de sua antiga posição favorável às Cortes de Lisboa e à Constituição de 1822 quando redigiu o *Semanário Cívico*.

Principalmente em Portugal, a partir de 1823 com a Vila-Francada, espalhou-se a ideia tanto entre os contrarrevolucionários quanto entre os liberais, de que a experiência constitucional dos primeiros anos de 1820, teria levado, como dissemos, à desagregação do Império Português. Quando chegou em Portugal, Maia se inteirou das questões ali colocadas e problemas particulares dos portugueses. Por esse motivo, problematizou a eficiência das leis e mesmo a possibilidade de reconhecimento delas pelas potências europeias, particularmente as da Santa Aliança, quando fossem elaboradas pelo “povo” através de representantes eleitos. Vendo empecido o projeto de Constituição como o que foi levado adiante em 1822 considerado de cariz “popular”, reinterpretou o papel das Cortes de Lisboa considerando-as “ilegais” a pretexto de terem mantido D. João VI em “coação”.

Apesar de salientar muitas vezes essa questão no periódico *Imparcial*, Maia não coadunou com muitos grupos em Portugal, que acusaram as Cortes de Lisboa de serem as principais responsáveis pela perda do Brasil. Divulgou que outros interesses contribuíram para a separação, mas esta não deveria ser admoestada pelos portugueses, tendo em vista que foram preservados os vínculos de negócios e de fraternidade entre os dois povos.

Segundo Maia, foi D. Pedro quem legou aos brasileiros a separação, por ser o único investido de legitimidade para tal, granjeando apoio e reconhecimento de todas as potências para aquele feito. Ainda que o “povo” tenha se articulado para fomentar a Independência do Brasil e aclamá-lo Imperador, não teria força para mantê-la, pois somente D. Pedro, sendo o

---

<sup>1148</sup>LUSTOSA, Isabel. Silva Maia: o comerciante que as revoluções do Atlântico fizeram jornalista. In.: *Revista de História das Ideias*. vol. 39, 2ª Série, 2021, p.209-210.

legítimo herdeiro das coroas no Brasil e em Portugal seria capaz de sustentá-las, enquanto monarquias constitucionais e representativas.

Por esse motivo, quando se estabeleceu em Portugal e se inteirou das mudanças e compreensões políticas ali articuladas, passou a apoiar a Carta de 1824 outorgada no Brasil e a Carta de 1826 outorgada em Portugal. Para Maia, somente essas duas Cartas Constitucionais poderiam ter destino mais longo nos respectivos territórios quando comparadas à Constituição de 1822.

Na visão do redator, os dois textos constitucionais contaram com a legitimidade do monarca para atestá-los e protegê-los de críticas e ataques. Para tanto, apoiou a instituição do poder moderador nesses textos, pois, em casos de impasses como muitas vezes se assistiu nos debates das Cortes de Lisboa, não caberia mais demoras e adiamentos quanto a resoluções e medidas práticas que demandassem urgência. O poder moderador se encarregaria, em sua visão, de manter a ordem que, para ele, havia faltado durante as Cortes de Lisboa. Nisto, não estava sozinho. Sua defesa pelo “legitimismo” de D. Pedro para a outorga dos textos constitucionais também estava presente na postura de muitos liberais que se engajaram na Vila-Francada, como o próprio conde de Suberra e o conde de Saldanha, os quais Maia abertamente admirava, e que, tendo apoiado a dissolução da Constituição de 1822, mais tarde, lutaram para a vigência da Carta de 1826 em Portugal.

## **5.2 Antecedentes do “miguelismo” e a leitura de Maia sobre os contrarrevolucionários**

Segundo Valentim Alexandre, em grande medida, as propostas de setores como os da nobreza de sangue e do alto clero ganharam força para a efetuação da Vila-Francada, em 1823, porque vários segmentos em Portugal tenderam a responsabilizar as Cortes de Lisboa (1821-1822) pela perda do Reino do Brasil. Essa questão traumática da desagregação do Império Português produziu considerável mácula e ressentimento sobre o texto constitucional de 1822.<sup>1149</sup>

No tocante às disputas em Portugal em 1823, estava em questão a reconstrução da própria nação portuguesa e redefinições territoriais. Por um lado, a experiência liberal, apesar de fundada pela Vila-Francada, havia trazido a situação inédita de representação nacional aos “cidadãos portugueses”, o que se chocou com as tradições relacionadas à posse da terra, à hereditariedade e nobreza, o caráter divino atribuído aos reis e à religião como alicerce

---

<sup>1149</sup>ALEXANDRE, Valentim. A desagregação do império: Portugal e o reconhecimento do Estado brasileiro (1824-1826). In: *Análise Social*, vol. 26, 1993, p. 309.

fundamental do Estado, reduzindo relativamente o poder de setores há muito legitimados por antigas tradições.

Como notou Nuno Gonçalo Monteiro, “os liberais vintistas extinguiram, em março de 1821 e por unanimidade, a Inquisição”. Também aboliram “os privilégios de foro”, sem deixarem, contudo, de reconhecer “um papel social essencial ao clero paroquial”. No assunto agrário “as Cortes votaram, logo em abril de 1821, uma lei dos cereais que protegia a grande lavoura e deveria fazer subir os preços”, o que afetou portugueses pobres, visto que a importação dos grãos barateava os produtos no país pela maior abundância de oferta.<sup>1150</sup>

Quanto ao monopólio sustentado pela Companhia das Vinhas do Alto Douro, “restringiram alguns dos seus exclusivos, sem, no entanto, terem sido capazes de assumir uma orientação clara quanto a este assunto”. Com relação aos forais, reduziram “os direitos pela metade, prevendo a sua ulterior remissão a título oneroso, ou seja, tendo de pagar para o efeito”. Converteram os bens da Coroa em bens nacionais e, “sobre o comércio e a indústria”, tais temas “tinham uma ligação profunda com as expectativas sobre o Brasil”. Além disso, em comparação à Constituição de Cádiz (1812), as Cortes de Lisboa “consagrariam uma variante (...) ao concederem a cidadania portuguesa aos “escravos que alcancem carta de alforria”.<sup>1151</sup>

Unanimemente, também foram extintas, em agosto de 1821, as ordenanças. “No entanto, tal decisão não atenuou as dificuldades que o recrutamento militar colocava, nem a surda oposição ao regime por parte de milhares de antigos oficiais das ordenanças”.<sup>1152</sup> Pouco a pouco, no entanto, D. João “revogou boa parte da legislação liberal e nomeou várias comissões para estudarem um texto constitucional e algumas reformas” a serem feitas.<sup>1153</sup>

Para muitos liberais que viram malograr a Constituição de 1822, na leitura de Valentim Alexandre, restou convencer a D. João VI da necessidade de negociar o imediato reconhecimento da Independência, desde que, em troca, D. Pedro aceitasse concluir um Tratado de Comércio que Mouzinho da Silveira formulara. Era preciso ao menos garantir que as questões relacionadas à indústria e ao comércio luso-brasileiros discutidas nas Cortes de Lisboa

---

<sup>1150</sup>MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Vida política. In.: PINTO, António Costa; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Direção). *História Contemporânea de Portugal*. Volume 1. O colapso e a revolução liberal 1808-1834. Fundação Mapfre e Editora Objectiva, 2013, p. 60.

<sup>1151</sup>*Ibid.*, p. 61.

<sup>1152</sup>Segundo Nuno Gonçalo Monteiro: “Um dos aspectos decisivos passou pelo fato de os liberais vintistas nunca terem pretendido armar grupos populares. Só depois da primeira rebelião realista do 2º Conde de Amarante, Manuel da Silveira Pinto da Fonseca, em março de 1823, se decidiram a avançar com a criação de Guardas Nacionais, que apenas chegaram a ser organizadas em Lisboa e em alguns centros urbanos, sempre constituídas por ‘pessoas decentemente vestidas’”. *Ibid.*, p. 62.

<sup>1153</sup>*Ibid.*, p. 64-65.

e impulsionadas por cadeias protecionistas de produção e comércio nos dois lados do Atlântico, não fossem deixadas de lado.<sup>1154</sup>

Essa proposta foi afastada pelo conselho de ministros de D. João VI, logo em 1823. Este queria assegurar ao rei de Portugal a soberania sobre o território e decisões tomadas no próprio Brasil, “a quem caberia”, para eles, “ao menos *pro forma*, a confirmação das leis promulgadas no território americano”. D. João não quis perder seu poder extensivo à América e zelou por sua soberania em todo o antigo território. Nesse sentido, o reconhecimento “imediate” da Independência do Brasil estava fora de questão nesses termos.<sup>1155</sup>

Foi com esse propósito, aliás, que se lavrou o Tratado de Reconhecimento da Independência do Brasil em 29 de agosto de 1825. Após muita insistência do gabinete de Lisboa e pessoalmente de D. João VI, ficou acertado que o monarca e seu filho e herdeiro D. Pedro compartilhassem o mesmo título de Imperador do Brasil. A Carta Patente redigida em 13 de maio de 1825 que deu início à tratativa para o reconhecimento, aliás, foi publicada para sinalizar o interesse em mudar o “nome de Reino do Brasil para Império do Brasil; estipulava a tomada do título de Imperador do Brasil por D. João, compartilhando com seu filho o mesmo título; externava a cedência e transferência da soberania do Brasil para D. Pedro”.<sup>1156</sup> Como observou Guilherme de Paula Costa Santos, segundo tal documento:

O nascimento do Império passava a ser uma obra política de D. João e, através dos direitos dinásticos, transformava D. Pedro em Imperador com o exercício pleno da soberania do Brasil. Todavia, mantinha a plena soberania sobre o Brasil e compartilharia o mesmo título de seu filho. O ato nominalmente separa o Império americano do Reino europeu, tanto que os títulos nobiliárquicos também se diferenciavam: no Brasil era Imperador, em Portugal, rei.<sup>1157</sup>

Essa questão é imprescindível, pois Silva Maia nela se baseou para fundamentar seu projeto tanto em Portugal quanto no Brasil entre 1826 a 1830. Para ele, a legitimidade da Carta de 1824 e da Carta Constitucional de 1826 estava assegurada e seria “inquestionável” até pela Santa Aliança, porque D. Pedro ao outorgar os respectivos textos constitucionais, valeu-se da autoridade que herdara de seu falecido pai, dele recebendo tanto o Reino de Portugal como o Império do Brasil. Silva Maia, aliás, chegou a dizer, em 1830, que se não fosse pela participação

<sup>1154</sup>ALEXANDRE, Valentim. *Op. Cit.*, 1993, p. 310.

<sup>1155</sup>*Ibid.*, p.311.

<sup>1156</sup>SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *No calidoscópio da diplomacia: formação da monarquia constitucional e reconhecimento da Independência e do Império do Brasil, 1822-1827*. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014, p. 337.

<sup>1157</sup>*Ibid.*, p. 338.

do “príncipe real” para auxiliar “a *independência* ainda hoje talvez não estivesse feita” e reconhecida por todas as nações.<sup>1158</sup>

O regime que se constituiu após a Vila-Francada em Portugal não agradou aos partidários do “trono e do altar”. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, “o fim do triênio liberal deu lugar a um regime moderado onde D. João VI prometera conceder um novo texto constitucional” que nunca foi implementado. Segundo o autor, até foi instaurada “uma junta e diversos projetos de constitucionalismo, nunca concretizados”.<sup>1159</sup>

Após a Vila-Francada, a imprensa contrarrevolucionária se estruturou para produzir poderosa campanha contra liberais acusados de serem “maçons”. Capitalizou os ressentimentos de diversos setores para denunciar que um grupo de liberais (sinônimo de maçons) se infiltrou no governo e conduziu secretamente o Estado. Com esse argumento, alegaram que D. João VI estava mais uma vez “coacto”.<sup>1160</sup>

A propaganda contrarrevolucionária certamente ajudou a criar uma atmosfera de insegurança que preparou a Abrilada, em 30 de abril de 1824, mas, para além disso, Monteiro Cardoso nos mostra ter havido muitas frustrações entre alguns participantes da Vila-Francada, especialmente, aqueles que possuíam uma postura “radical” contra os liberais e que não receberam o reconhecimento que esperavam. É verdade que D. João VI atribuiu ao 2º Conde de Amarante o título de marquês de Chaves e o título de conde de Vila Real ao morgado de Mateus. “[mas] os demais chefes da rebelião foram feitos viscondes e barões, sem grandeza, títulos de grau inferior”, o que gerou arraigados ressentimentos.<sup>1161</sup>

Além disso, D. João VI se juntou aos liberais que haviam participado da Vila-Francada em prejuízo dos “absolutistas radicais”, reafirmando a “supremacia dos *grandes*”, como Palmela, associados a recém-chegados, como Pamplona, em detrimento das pretensões do grupo de fidalgos de província, que se mobilizara em torno do conde de Amarante”.<sup>1162</sup> Continuaram as disputas dentro e fora do governo sobre as práticas que deveriam ser empregadas para reconstituir Portugal após findada a Constituição de 1822.<sup>1163</sup>

Foi nesse momento que D. João VI rediscutiu alguns termos pautados pelas Cortes de Lisboa. Como mostrou Cardoso, se não havia qualquer dúvida para “a revogação imediata das leis, que decorriam da vigência de um sistema constitucional, tal não sucedia quanto às

<sup>1158</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 24 de fevereiro de 1830, nº 16, f.04.

<sup>1159</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Op. Cit.*, 2013, p. 64.

<sup>1160</sup> CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, 2005, p. 404.

<sup>1161</sup> *Idem.*

<sup>1162</sup> *Idem.*

<sup>1163</sup> *Idem.*

principais medidas tomadas pelas Cortes em matéria econômica”. Nesse sentido, a lei relativa à reforma da Companhia de Vinhos do Alto Douro “mereceu uma rápida revogação, que restabeleceu os seus privilégios, salvo o exclusivo da venda de vinhos nas tabernas do Porto” que poderiam ser vendidos em outras localidades.<sup>1164</sup> Por conseguinte, as leis relativas aos cereais não foram modificadas até 1824, mantendo-se o protecionismo.<sup>1165</sup>

No final de 1823, também pelo regresso do cardeal patriarca, D. Carlos da Cunha, que havia se negado a jurar a Constituição no final de 1822 e por isso havia sido exilado, a correlação de forças se alterou significativamente em favor dos “absolutistas”, intensificando a perseguição e acusação aos “pedreiros-livres”.<sup>1166</sup> Magistrados, eclesiásticos e militares foram afastados de seus postos sob a acusação de serem liberais ou maçons. Os grupos que apoiaram a Vila-Francada atuaram em frentes distintas. Por um lado, o projeto dos “ultrarrealistas” encampado por D. Miguel visou reestabelecer “antigos” princípios monárquicos distante do modelo constitucional e representativo.

Por conseguinte, ministros como Palmela e Suberra, pelo poder que adquiriram no governo de D. João VI, demonstraram a preponderância dos liberais mesmo após a Vila-Francada, porque se apoiaram “na promessa real de uma Carta Constitucional e numa política de conciliação, que impediu a perseguição violenta dos liberais, e descontentou profundamente os absolutistas radicais, que não se conformaram com a sua secundarização” nas promoções nobilitárias, no exército e na política.<sup>1167</sup>

Descontentes com esse arranjo do poder que projetou alguns liberais no governo, na madrugada de 29 para 30 de abril de 1824, militares sob a liderança de D. Miguel protagonizaram o movimento que ficou conhecido como Abrilada. O infante D. Miguel, na ocasião, publicou proclamações nos quartéis, alegando que D. João VI corria risco de morte e estava ameaçado por “facciosos” de sua confiança abrigados no ministério. Sua acusação

---

<sup>1164</sup>*Ibid.*, p. 408-409.

<sup>1165</sup>O decreto sobre as leis de cereais a serem comercializados em Portugal foi emitido em 18 de abril de 1821 e assinado pelos deputados Hermano José Braancamp do Sobral, Agostinho José Freire e João Batista Filgueiras. Através de dezoito medidas, os deputados dificultaram a entrada de cereais estrangeiros em Portugal, principalmente, quando carregados por embarcações estrangeiras. São exemplos desses grãos: trigo, milho, centeio e cevada. Em seu primeiro artigo, há a seguinte determinação: “Fica proibida no Reino de Portugal e Algarves toda a importação de gêneros cereais, farinhas, pão cozido e legumes pelos portos secos”. Os motivos dessa e das outras determinações é tomar “em consideração os repetidos e justificados clamores dos proprietários e lavradores, que oprimidos pela extraordinária afluência dos gêneros cereais, que de países estrangeiros vem ao mercado interno por preços muito baixos, com que não podem concorrer se acham privados não só dos lucros dos seus fundos, e indústria, mas também dos meios de subsistência, e reduzidos à dura necessidade de deixarem muitas terras sem cultura por lhes não renderem nem para as despesas da Lavoura”. In.: *Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa*. Seção de 18 de abril de 1821, nº61, f.641-642.

<sup>1166</sup>CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, 2005, p. 406.

<sup>1167</sup>CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, 2005, p. 426.



pautou-se na perspectiva de serem quase todos maçons e inimigos da religião católica.<sup>1168</sup> Contou, para isso, com o apoio de sua mãe Carlota Joaquina e do próprio cardeal patriarca que no mesmo dia publicou uma pastoral responsabilizando os “maçons” por “terem tentado assassinar o rei e a família real na noite de 29 de abril”.<sup>1169</sup>

D. Miguel ordenou às tropas que cercassem o palácio de Bemposta onde estava D. João VI, mandando prender funcionários do governo como o marquês de Palmela, o conde de Vila Flor, o intendente da polícia de Lisboa e o comandante da Guarda Real. Espalhou-se o terror na capital e cerca de 800 pessoas foram encarceradas. Hyde de Neuville, embaixador francês em Lisboa, atuou em favor de D. João, intermediando o conflito e abrigoando o rei em uma embarcação inglesa surta no porto. Na tentativa de resolver o caso, o monarca tentou abrandar as retaliações a D. Miguel. Apesar disso, a gravidade e a ameaça pública à sua autoridade, impuseram a necessidade de penas mais duras. Uma devassa foi aberta e D. Miguel partiu para o exílio em Viena, na Áustria, em 13 de maio de 1824.<sup>1170</sup>

A Abrilada causou comoção não só pelo ataque direto à autoridade de D. João, mas porque culminou no exílio de um membro da família real. Para Vasco Pulido Valente, D. Miguel demonstrou expressamente que agia contra a vontade do pai, fazendo com que D. João o desautorizasse publicamente, motivo pelo qual, parte significativa dos que participaram da Vila-Francada não aceitaram transigir à Abrilada.<sup>1171</sup> Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, após a Abrilada, “miguelismo e contrarrevolução tornar-se-iam sinônimos”.<sup>1172</sup>

A leitura “legitimista” a D. Pedro para outorgar a Carta Constitucional de 1826, foi amplamente explorada pelos liberais em Portugal, entre os quais, o próprio Silva Maia. Se este havia mudado de posição quanto a D. Pedro, também reinterpreto o processo de separação do Brasil e de Portugal, da Vila-Francada e da Abrilada, para fundamentar sua proposta política e de negócios a partir de 1826.

Anunciou que Portugal havia registrado fatos memoráveis “no limitado período de seis anos”, ou seja, entre 1820 a 1826. A nação portuguesa que estava “em orfandade pela ausência do Monarca” de Lisboa, D. João VI, então “ressentida dos acerbos males que lhe havia causado

<sup>1168</sup> LOUSADA, Maria Alexandre; FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. *Op. Cit.*, 2009, p.77-78.

<sup>1169</sup> CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, 2005, p. 428-429.

<sup>1170</sup> LOUSADA, Maria Alexandre; FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. *Op. Cit.*, 2009, p.76.

<sup>1171</sup> VALENTE, Vasco Pulido. *Os militares e a política (1820-1856)*. Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 2005, p.26.

<sup>1172</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Op. Cit.*, 2013, p. 64.

a invasão dos franceses” e prejudicada por “gravosos abusos”, encampou a necessidade de “uma pronta reforma, sem, contudo, faltar à obediência e respeito devido ao Legítimo Soberano”.<sup>1173</sup>

Assim, “o grito = Constituição = ressoou desde o Minho ao Guadiana; atravessando os mares, retumbou no vastíssimo Brasil, nas costas ocidental e oriental da África, no Indostão e confins da China”. Segundo o redator, “todos os portugueses, disseminados nas quatro partes do globo, pareciam formar um só e mesmo pensar”. Observando a “uniformidade de sentimentos”, disse Maia, que D. João VI “desejando felicitar o seu povo, identificou-se com ele: abandonou as plagas adustas do Niterói (Rio de Janeiro), regressou a Lisboa, enquanto que deixava seu primogênito para conforto e amparo dos outros súditos d’além mar”.<sup>1174</sup>

Na leitura de Maia, a “regeneração” partiu de um desejo “espontâneo” da nação portuguesa e patenteou “a unidade de sentimentos”, o que, segundo ele, “existiu pouco tempo”. Não demorou até que o “gênio do mal” se apoderasse dos portugueses movidos pelas paixões, “pelo hábito e respeito às antigas instituições sociais”. A “efervescência dos espíritos, dando maior choque aos diversos interesses, que necessariamente devia resultar da simultânea mudança de autoridades nos diversos ramos administrativos, gerou as intrigas”.<sup>1175</sup> Perdendo, portanto, a “unanimidade dos sentimentos”, a nação portuguesa “em um dia viu destruir a obra de três anos, restando-lhe só as lembranças do passado, e os ódios e intrigas do presente”, referindo-se à Vila-Francada.

Nessa conjuntura, disse que “o Herdeiro da Coroa à frente de nossos irmãos Brasileiros, separou-se de Portugal; declarou-lhe a guerra, apresou seus navios, arruinou-lhe o comércio”.<sup>1176</sup> Segundo Maia, “os portugueses conterrâneos do Brasil, que mostravam fidelidade ao Monarca [D. João VI] e pugnavam pela integridade da Nação [portuguesa], foram expulsos”. Também tiveram “seus bens confiscados e suas famílias reduzidas à orfandade pela ausência dos chefes”. Os que permaneceram no Brasil, nessa situação, “foram ludibriados”, já aqueles que fugiram para abrigarem-se “na Mãe-Pátria, vieram encontrar em Portugal lágrima,

---

<sup>1173</sup> Como veremos mais adiante, em 1826, não só a Revolução de 1820 como as Cortes de Lisboa de 1821-1822 estavam muito desacreditadas pelos portugueses, especialmente, porque tais movimentos “revolucionários” foram responsabilizados pela perda do Reino do Brasil. Por esse motivo, Maia disse que deveria fazer justiça “à massa geral da Nação”, pois quando ela “deu aquele grito” em favor da Constituição, “conhecia a necessidade de reformas; mas nem por pensamento desejava ofender as Prerrogativas e Autoridade do Legítimo Monarca”. Dessa maneira, “se alguns indivíduos tinham outras vistas, e fins sinistros, o povo não era disso cúmplice; o qual, arrastado por aquele impulso que conduz naturalmente o homem honrado a procurar o seu bem-estar, nem levemente queria manchar a sua honra e fidelidade”. Certamente, Silva Maia não só justificou a massa geral dos portugueses, mas a si próprio com essa asserção, afinal, foi um franco apoiador não só da Revolução de 1820 como das Cortes de Lisboa e da Constituição de 1822. *Imparcial*, 22 de julho de 1826, n°02, f.01.

<sup>1174</sup> *Imparcial*, 22 de julho de 1826, n°02, f.01.

<sup>1175</sup> *Idem*.

<sup>1176</sup> *Imparcial*, 22 de julho de 1826, n°02, f.01.

e irmãos tão desgraçados como eles, que mal lhes podiam fornecer o preciso sustento”. Nessa análise, Maia falava de si mesmo.<sup>1177</sup>

D. João VI, segundo o redator, se condeu das “desgraças dos Portugueses” e “em parte, reconhecendo a Independência do Brasil, e mandando celebrar Tratados de Comércio com aquele Império” seguiria o plano de outorgar uma Carta Constitucional, como prometera. Entretanto, “a morte desapiedadamente o arrebatou”, legando aos portugueses outra vez a “orfandade”, “entregues a partidos que se observavam e se odiavam!”. Porém, os portugueses eram fiéis à Casa de Bragança e “aos decretos do Senhor D. João VI”, optaram “por esquecer todos os males que parecia nos haver causado o Herdeiro da Coroa [D. Pedro] [e] a última vontade daquele Augusto Monarca [D. João VI] é religiosamente cumprida”. Instalada a regência pelo “Real Decreto de 6 de março [de 1826], [D. Isabel Maria] exercita, com geral aplauso, todas as suas funções”.<sup>1178</sup>

Apesar disso, é para o Rio de Janeiro que todos os olhares em Portugal se voltaram, pois, “em muitos já os ocupavam as tristes ideias de que eles seriam colonos do Brasil”. Diferentemente disso, a “Providência” levou o “Magnânimo Imperador D. Pedro, de quem julgávamos haver recebido danos”, a “nos indeniza[r] de sobejo”, pois “por um rasgo de clemência e grandeza”, o Imperador do Brasil “aceita o Cetro Português; é rei por alguns dias, enquanto faz a nossa ventura, e põe termo a nossos males; = *Perdoa, dá-nos a liberdade, e abdica* =”. Para encerrar os seus feitos, o Imperador do Brasil penhorou “o coração dos portugueses”, ao conceder “sua Filha Primogênita para Rainha” constitucional de Portugal.<sup>1179</sup>

Tomado pelo entusiasmo da Carta Constitucional de 1826, pouco durou o sentimento de Silva Maia. Logo chegaram as notícias de que os realistas, contrários ao texto outorgado, se articularam para evitar os juramentos nas câmaras municipais, liderados pelo 2º Conde de Amarante (feito em julho de 1823, marquês de Chaves). O conde de Amarante, os Silveira de sua família e outros fidalgos, com parte significativa do clero conseguiram granjear apoio de parcela considerável da “plebe”, para se organizarem em guerrilhas e aclamar D. Miguel “rei absoluto”.

A maioria dos liberais queria manter a lei dos cereais como havia sido promulgada nas Cortes de Lisboa, isto é, impedindo as importações, o que gerava aumento significativo nos preços e atingia principalmente os mais pobres. O próprio Maia, em nome de uma política protecionista, apoiou essa lei. Segundo ele, chegou a reclamar ao ministro da Fazenda, Conde

<sup>1177</sup> *Imparcial*, 22 de julho de 1826, nº02, f.02.

<sup>1178</sup> *Idem*.

<sup>1179</sup> *Idem*.

de Murça, em 1825, quando a lei foi derogada por um Alvará Régio de 15 de outubro de 1824, permitindo as importações como forma de sanar a carestia, principalmente de grãos e pão, fornecidos pela vizinha Espanha.<sup>1180</sup> Silva Maia, nesse quesito, apoiou a lei protecionista fixada nas Cortes de Lisboa em relação aos grãos.

As guerrilhas “miguelistas” que rumaram de Portugal para a Espanha diversas vezes entre o ano de 1826 a 1827, foram tema privilegiado de Silva Maia no *Imparcial*. Sobre isso, importa notar que já em 22 de julho de 1826, tão logo chegaram as notícias da Carta Constitucional, em Chaves e Bragança, várias deserções de tropas de primeira linha e de milícias se iniciariam, visando conclamar D. Miguel ao trono como “rei absoluto”.

Reunidos muitos desertores, segundo Fátima de Sá e Maria Alexandre Lousada, “vão alimentar um ‘exército’ absolutista que em fins de novembro [de 1826], com a cumplicidade e o apoio espanhol, invade o país”. Pouco a pouco, esses revoltosos vão ganhando espaço com a ajuda de milícias e levantes populares. Fazem campanha em Bragança, Almeida e Vila Viçosa, tomando as províncias de Trás-os-Montes e, posteriormente, Beira Alta.<sup>1181</sup> Em fins de 1826, as guerrilhas “absolutistas” endossaram um plano mais ambicioso de tomar Lisboa ou, pelo menos, a cidade do Porto. No entanto, foi nesse momento que as disputas entre as lideranças das guerrilhas se adensaram, prejudicando o avanço militar à capital.<sup>1182</sup>

Segundo António Manuel Cardoso, a Santa Aliança havia reconhecido já em 1826, “a legitimidade de D. Pedro”, declarando-se neutra “quanto à questão portuguesa, não dando crédito às alegações espanholas que denunciavam a Carta como um perigo para as instituições políticas daquele país e da própria Europa”. Por essa razão, o governo espanhol de Fernando

---

<sup>1180</sup>Sobre o assunto escreveu Maia: “Estando nós em Lisboa, em outubro de 1824, época em que se publicou o Alvará de 15 daquele mês e ano, acerca dos cereais, pelo qual se derogava a Lei de 18 de abril de 1821, presenciámos a sensação dolorosa que causou no público a publicação daquele Alvará; notámos os clamores, bem ou mal fundados, contra o ex-Ministro Conde da *Póvoa*, acusando-o de haver alcançado de El-Rei subrepticamente uma tal Lei (...) havendo dias antes feito comprar a maior parte dos cereais embarcados em navios estrangeiros: justa ou injusta essa acusação, nos retiramos para o Porto, ocupados com estas tristes ideias contra aquele Conde. No ano seguinte foi ele demitido, e em seu lugar escolhido D. Miguel, hoje Conde de Murça”. Silva Maia escreveu ao ministro da Fazenda, em 07 de fevereiro de 1825, argumentando que pelo Tratado de 1810 e pela perda do Brasil, em 1822-1823, a “navegação nacional” portuguesa “se acha reduzida à cabotagem” e aquele Alvará de 15 de outubro de 1824, deixando entrar grãos estrangeiros em Portugal, prejudicava aos portugueses porque “igualava nacionais e estrangeiros; do que resulta desfalque nas Rendas Públicas”. Segundo Maia a resposta do ministro foi ríspida e sucinta. De maneira vocal teria dito o Conde de Murça “Diga a quem me escreveu, que El-Rei tem o poder de fazer e desfazer as Leis; que se ele pelo Alvará de 15 de outubro de 1824 derogou a Lei de 18 de abril de 1821, assim o julgou conveniente a bem de seus vassallos”. *Imparcial*, 22 de agosto de 1826, nº 11, fls. 02-03.

<sup>1181</sup>FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo; Lousada, Maria Alexandre. *Op. Cit.*, 2009, p. 107.

<sup>1182</sup>Em 11 de dezembro de 1826, em Vila Real, em franca disputa pela liderança das guerrilhas, “o visconde de Montalegre mandou prender o visconde de Canelas e o brigadeiro Manuel Pinto da Silveira. Alertado para a prisão de seus tios, o marquês de Chaves manda prender o visconde de Montalegre, a quem acusa ter roubado uma elevada quantia em Bragança, invocando ordens suas”. CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, p. 483.

VII decidiu “armar os exilados” favoráveis à representação de D. Miguel, negando-se a reconhecer a regência de D. Isabel Maria.<sup>1183</sup>

No final de 1826, porém, o gabinete inglês com George Canning havia anunciado o envio de forças expedicionárias para defender Portugal, pela denúncia de que o governo espanhol respaldaria os ataques. O apoio de tropas inglesas forneceu certo ânimo aos militares portugueses liberais, aos civis e à própria regência que tomara medidas enérgicas para punir os que cometessem o crime de “lesa-majestade”, enfraquecendo as guerrilhas miguelistas.<sup>1184</sup>

Frente à atuação das guerrilhas e as diversas aclamações a D. Miguel como “legítimo rei absoluto”, em 16 de setembro de 1826, Maia indagou se caso fosse concretizada a “hipótese de que o Senhor Infante D. Miguel faltasse a seus sagrados deveres (o que nós nem por sombras acreditamos) e aparecesse nas fronteiras, auxiliado de tropas estrangeiras para usurpar este Reino a seu Augusto Irmão, e o seu partido triunfasse”, o que aconteceria a Portugal?<sup>1185</sup>

Em primeiro lugar, respondeu que a “legitimidade do Senhor D. Pedro, e de sua Augusta Filha, nossa Rainha, ficavam sempre em pé; são direitos que as armas e a prepotência não podem destruir”. Em segundo lugar, disse que logo o Brasil declararia guerra a Portugal e “a Grã-Bretanha cessava de proteger-nos”, sendo essa a única aliança que convém aos portugueses naquele momento, pois “digam o que quiserem esses políticos esfarrapados, por ser a única nação europeia que consome os nossos frutos e vinhos” enquanto as outras “só nos trazem bugiarias, e nos levam em troca o precioso metal”.<sup>1186</sup>

Além disso, o Brasil ou a Inglaterra, após a suposta desobediência de D. Miguel, “se apoderariam das nossas ilhas dos Açores e Madeira, Cabo-Verde &c.”, indagando, “o que seria de Portugal, faltando-lhe o celeiro com que se alimenta!”, pois “não tem pão para sustentar seus habitantes por mais de seis meses”. Ademais, “a França, Alemanha e Rússia não podem fornecer por terra, por ser objeto mui volumoso (...); só podem conduzi-lo por mar”, porém, “para isto é necessário o consentimento das esquadras inglesas, brasileiras e corsários”.<sup>1187</sup>

Maia foi ainda mais longe. Para ele, ainda que não houvesse bloqueio ao comércio de Portugal com países europeus, questionou como os portugueses pagariam por tais produtos importados? Afinal, “nenhuma daquelas nações [europeias] consomem dos nossos produtos, necessariamente devíamos pagar em dinheiro; aonde existiria ele?”. Portugal não possuía minas

---

<sup>1183</sup> *Ibid.*, p.476.

<sup>1184</sup> *Ibid.*, p. 482.

<sup>1185</sup> *Imparcial*, 16 de setembro de 1826, n°18, f.02.

<sup>1186</sup> *Idem.*

<sup>1187</sup> *Idem.*

de metais e “os capitalistas, com esta mudança no Governo, ou ocultariam seus cabedais, ou emigrariam para o Brasil e países estrangeiros, conduzindo-os consigo”.<sup>1188</sup>

Se D. Miguel não cumprisse o acordo, Portugal perderia o apoio da Inglaterra e difícil seria “manter a sua independência política contra a avidez da Espanha”, segundo Maia. Também, difícil seria “conservar as suas possessões transatlânticas” na África e na Ásia. Em suas palavras “de certo perderá Portugal aquela poderosa proteção desde o instante em que, rebelde ao Sr. D. Pedro IV, aclamar outro Rei ou adotar outras instituições políticas que não sejam as que ele deu”.<sup>1189</sup>

Naquela conjuntura, Maia interpretou de maneira positiva a aliança entre Portugal e Grã-Bretanha não só pelas relações de comércio para onde escoavam os vinhos portugueses, mas, principalmente, porque na condição de potência militar, esperançoso, acreditava que a Inglaterra garantiria a estabilidade do regime outorgado por D. Pedro. Para ele, tal proteção viria como gratidão aos vantajosos tratados que os ingleses celebraram com os portugueses ao longo da história.<sup>1190</sup>

Apesar de muitos comentários que Maia fez sobre a separação do Brasil ao longo do *Imparcial*, foi em 23 de janeiro de 1827 que apresentou argumentação sistemática sobre o assunto, pois, para ele, os motivos divulgados em periódicos e mesmo comentados por deputados e pares do reino, atribuindo a causa da separação “à demagogia das Cortes de 1822”, careciam de explicações mais completas.<sup>1191</sup>

Alegou que sendo “testemunha presencial dos mais importantes sucessos daquele Império” e conhecendo “tão de perto os agentes que os promoveram”, estava persuadido de que, ao escrever sobre a “separação do Brasil”, faria “um serviço ao público, se ilustrarmos esta importante época da nossa história”.<sup>1192</sup>

---

<sup>1188</sup> *Idem.*

<sup>1189</sup> *Imparcial*, 23 de setembro de 1826, n°20, f. 02.

<sup>1190</sup> “A Inglaterra, grata a Portugal pelas concessões e preferências dadas ao seu comércio; fiel à sua antiga aliança, quis mostrar o seu reconhecimento: ela perfeitamente sabia a existência de uma facção de traidores portugueses que projetavam entregar a sua pátria à Espanha (conhecida hoje esta verdade), procurou primeiro reconciliá-lo com o Reino Irmão Brasileiro; conhecendo ao mesmo tempo que Portugal só poderia conservar a sua independência, e prosperar em todos os ramos de sua indústria por meio das antigas instituições políticas da Monarquia, amoldadas às luzes e costumes do século, aplaudiu e aprovou que o Sr. D. Pedro praticasse o ato espontâneo de dar uma Carta Constitucional a este Reino, que dimanava da fonte da legitimidade: com esta medida e interesse conservava intactas suas relações comerciais; segurava os fundos de seus súditos estabelecidos em Portugal, porque o Governo inglês sabe unir os seus interesses aos interesses dos particulares; aumentando a população portuguesa, por meio da prosperidade que deve provir da Constituição, aumentava o número dos consumidores às suas manufaturas, e de todos os objetos em que baseia o seu comércio com Portugal: finalmente, conservando-se este Reino na fruição de seus legítimos Reis”. *Ibid.*, f.03.

<sup>1191</sup> *Imparcial*, 23 de janeiro de 1827, n°10, f.01.

<sup>1192</sup> *Idem.*

Iniciou sua narrativa dizendo que, pouco depois dos “anglo-americanos” proclamarem “a sua independência” e os franceses fazerem a revolução no final do século XVIII, “os princípios republicanos, apesar de todos os obstáculos, penetraram no Brasil”. Naquele momento, os escritos de “Thomas Paine, Raynal, Mabli, o contrato social de Rousseau, o Governo Civil de Locke, e outros políticos e filósofos, principiaram-se a ler com avidez”. Essas leituras exaltaram as pessoas que começaram “a falar, sem reboço, dos direitos do homem, e do estado opressivo de colônia”.<sup>1193</sup>

Apesar dessas ideias, “o povo não estava preparado para receber estas luzes”, segundo Maia, fazendo com que alguns se tornassem “libertinos, menoscabando os princípios da Religião” e outros se tornassem “fanáticos republicanos, sem ter ideias exatas desta forma de governo; o que desgraçadamente produziu o começo de uma revolução em Minas [Gerais] em 1789, e outra na Bahia em 1798, as quais o governo facilmente abafou”.<sup>1194</sup>

Em face das “revoluções” em Minas Gerais e na Bahia no século XVIII mencionadas, segundo o redator, parecia que “as ideias democráticas estariam extintas no Brasil”, não apenas porque o desfecho da Revolução Francesa havia mostrado, “com evidência, que a teoria daqueles escritores era impraticável, e perigosa na prática”, mas, principalmente, porque “com a chegada ao Brasil de D. João VI, deixando este país de ser colônia, deveriam cessar os queixumes de seus habitantes e por consequência o espírito democrático de independência”.<sup>1195</sup>

Os ministros que se sucederam durante o governo de D. João a partir de 1808, sem disporem das “luzes, indústria, comércio dos habitantes do novo país” procederam “de tal modo que os fez mais desgraçados do que o eram no tempo da colônia”. Aludia, especialmente, ao Tratado de 1810 responsável pela ruína de muitos comerciantes, entre os quais ele mesmo se colocava. Disso procedeu “a revolução democrática de Pernambuco em 1817; revolução ramificada em todo o Brasil” que se espalhou rapidamente e que impeliu “os brasileiros a seguirem aquele mau exemplo” da América Espanhola.

Continuando “em sua viciosa administração” e sem aproveitar a “lição que acabava de receber”, o governo após 1817, se mostrou “surdo aos gritos da opinião pública” e aferrou “mais os democratas a seus princípios” então dedicados a “empregarem novos meios que melhor lhes facilitassem outra revolução para o futuro”.<sup>1196</sup>

---

<sup>1193</sup> *Idem.*

<sup>1194</sup> *Idem.*

<sup>1195</sup> *Idem.*

<sup>1196</sup> *Imparcial*, 23 de janeiro de 1827, n°10, f.01-02.

Revelaram-se então os “corifeus deste plano, que tinham influência no ministério do Rio de Janeiro; e os seus consócios, que a tinham nas províncias”. Tentaram “influir no espírito dos povos, os naturais do Brasil consagrados aos princípios democráticos, com preferência aos nascidos em Portugal, porque estes, pela maior parte, não mostravam adesão à democracia”. Na década de 1810, a “Corte do Brasil existia, pois, sobre um vulcão que podia a cada momento arrebentar; via-se pelo lado do Sul, rodeada de governos republicanos, com quem existia em guerra”.<sup>1197</sup> Por sua vez, ignorava os avisos dos capitães-generais que oficiavam de outras capitânicas “o estado de agitação” generalizado, especialmente, na Bahia e em Pernambuco.<sup>1198</sup>

Enfim, diante de algumas denúncias, o ministério “se contentou em mandar ir de Portugal, em 1818, cinco batalhões de tropas de 1ª linha, que destacou um na Bahia, outro em Pernambuco e três no Rio de Janeiro”. Também foi naquele momento que proibiu “com graves penas as sociedades secretas, debaixo de qualquer denominação”. Esse era o “estado em que se achava o Brasil e o espírito de seus habitantes” antes da chegada das notícias dos “acontecimentos em Portugal nos dias 24 de agosto e 15 de setembro de 1820”, em alusão à Revolução liberal de 1820.<sup>1199</sup>

Essas notícias produziram “os efeitos do fogo elétrico”, pois “desde o Amazonas ao Prata ressoou o grito = Constituição =; porque todos os partidos pareciam reunidos para adotar nova forma de governo”. Os republicanos, por exemplo, segundo Maia, “presumiram ganharem um grande passo”. Já os “portugueses estabelecidos no Brasil pensavam estreitar mais suas relações de comércio e fraternais com Portugal” e, por fim, aqueles que “não pertenciam a nenhum partido, esperavam do novo sistema estancar-se as fontes de corrupção que corriam do Rio de Janeiro sobre todo o solo brasileiro”.<sup>1200</sup>

Procederam-se as eleições no Reino do Brasil para a escolha dos “deputados que deviam enviar-se às Cortes de Lisboa”. Mas, segundo Maia, “infelizmente a eleição recaiu na maioria do partido democrático”, que entrou “no Congresso com o espírito de separar o Brasil”, requerendo-se “a remoção das tropas portuguesas destacadas naquele país”. Os “europeus” então “conterrâneos dos brasileiros” assustaram-se com aquele pedido, solicitando a conservação das tropas, “que lhes serviam de apoio”. Fizeram requisições às Cortes de Lisboa e “os deputados europeus tomam a defesa de seus compatriotas”, o que desencadeou “os

---

<sup>1197</sup> *Imparcial*, 23 de janeiro de 1827, n°10, f.02.

<sup>1198</sup> *Idem*.

<sup>1199</sup> *Idem*.

<sup>1200</sup> *Imparcial*, 23 de janeiro de 1827, n°10, f.03.



renhidos debates com os deputados brasileiros” em torno da permanência ou não das tropas europeias no Reino do Brasil.<sup>1201</sup>

Na medida em que as discussões se adensavam, “as diversas facções do Brasil se reduziram a duas: europeus e brasileiros”. O primeiro grupo “pugnava para manter a fruição de seus bens, empregos e honras”. Já o segundo queria enfraquecer o primeiro, persuadido que “se opunham à sua independência” no sentido econômico ligada à abertura dos portos, em 1808. Somente nesse momento, Silva Maia mencionou claramente a divisão entre “portugueses” e “brasileiros”.<sup>1202</sup>

A guerra se instaurou no Brasil. Por sua vez, havia “dois partidos em Portugal = *Realistas puros e apostólicos* = (este então oculto)”. Ambos, na visão de Maia “empregaram todos os meios de assanharem aquela guerra por meios de ocultos emissários”, possivelmente, associados à família Silveira (do Conde de Amarante) que possuía ramificação no Maranhão e em Trás-os-Montes.<sup>1203</sup> O grupo dos “realistas” em Portugal, segundo Maia, “queria a separação do Brasil só provisória e em aparência, persuadido de que deste modo faria mais odiosa a facção das Cortes de 1822, e as destruiria; contando facilmente trazer depois o Brasil à união”, apoiados na legitimidade régia para promover o constitucionalismo.

Já o grupo dos “apostólicos” “desejava a separação eterna, para estabelecer o infame sistema porque hoje está com arma na mão”, a saber “o absolutismo”. No entanto, apesar desses dois grupos, “a maioria nas intrusas Cortes de 1822 pugnava para manter a união entre o Brasil e Portugal e por conservar a integridade da monarquia”.<sup>1204</sup>

D. Pedro, segundo Maia, se achava “no meio destas convulsões intestinas” e no Rio de Janeiro estava “nas mais difíceis circunstâncias”. Caso se declarasse a favor do “partido europeu”, reconheceria “o intruso governo de Portugal, que havia usurpado a autoridade de seu Augusto Pai; seria cumprir os decretos daquelas ilegais Cortes”. Optou, portanto, em se colocar “à frente do partido brasileiro”, pois, “com esta resolução da mais alta sabedoria conseguiu” muitas vantagens: “enfrear o espírito democrático que se havia apoderado de muitos brasileiros”; estabelecer um centro de poder “para conservar a integridade daquele Império”; “conservar à Real Casa de Bragança aquele vasto continente, e aos portugueses a fruição do seu comércio e poderem lá estabelecer-se como antigamente”.<sup>1205</sup>

<sup>1201</sup> *Imparcial*, 23 de janeiro de 1827, nº10, f.03.

<sup>1202</sup> *Idem*.

<sup>1203</sup> GALVES Marcelo Cheche. “Ao público sincero e imparcial”: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). (356p) Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Niterói, 2010, p.71-72.

<sup>1204</sup> *Idem*.

<sup>1205</sup> *Imparcial*, 23 de janeiro de 1827, nº10, f.03.

A partir desse “resumo histórico”, como chamou, Maia concluiu ser possível deduzir os seguintes corolários. Em primeiro lugar, “a revolução de 24 de agosto de 1820 em Portugal não foi a causa da revolução do Brasil, porque este país se revolucionaria naquele mesmo ano, independente de um tal sucesso”. Em segundo lugar, comentou que “a separação” não foi promovida pelas Cortes de 1822; porque a maioria de seus membros fez todos os esforços para a evitar”. Por fim, em terceiro lugar, sublinhou que “não perdemos o Brasil; porque, se ele se acha separado politicamente, existe, contudo, unido pelas relações fraternais e de comércio, e porque tem por Imperante o mesmo que é também Rei dos Portugueses”.<sup>1206</sup>

O redator, portanto, compreendendo a separação como acontecimento que não prejudicou a “nação portuguesa” em geral, disse que “só causou danos a alguns privilegiados em Portugal” que se transferiam para América “para lá exercer[em] os mais altos empregos”. Todavia, “o resto da nação [portuguesa] nada perdeu, logo que se estabeleçam tratados comerciais, como é de esperar”.<sup>1207</sup>

Quanto aos “realistas absolutos” em Portugal em oposição aos “realistas constitucionais”, Maia disse que na época da separação “ambiciosos e atrevidos exultaram de alegria ao ver aquela nova ordem de coisas no Brasil”. Declarada a separação, lançaram “as vistas sobre o Senhor Infante D. Miguel; este jovem e inexperiente príncipe podia servir-lhes de testa de ferro para, à sua sombra e com o seu nome, conseguirem seus ambiciosos fins” de tomarem “empregos rendosos e honoríficos do Estado”.<sup>1208</sup>

Dessa feita, decidiram pela promoção “com toda a eficácia, [d]a dissidência do Brasil”, assanhando “todos os portugueses contra o Senhor D. Pedro, reputando-o seu inimigo, para deste jeito Ele perder os direitos à Coroa Portuguesa” recaindo, portanto, “(por morte ou abdicação do Senhor D. João VI) no Senhor Infante D. Miguel”.<sup>1209</sup>

Este grupo dos “realistas absolutos” também se aproveitou, segundo Maia, das “questões agitadas nas Cortes de 1822, acerca dos negócios do Brasil, entre os deputados daquele país e os de Portugal”. Desse modo, “insinuaram sagazmente” que as Cortes queriam “recolonizar o novo mundo”, apontando também, “que todos os portugueses seus conterrâneos, particularmente os da classe do comércio eram inimigos irreconciliáveis da independência brasileira”.<sup>1210</sup>

<sup>1206</sup> *Imparcial*, 23 de janeiro de 1827, n°10, f.03-04.

<sup>1207</sup> *Ibid.*, f.03.

<sup>1208</sup> *Imparcial*, 17 de outubro de 1826, n°27, f.02.

<sup>1209</sup> *Idem.*

<sup>1210</sup> Maia se refere aqui à independência econômica que o Brasil alcançou após a abertura dos portos, em 1808. Segundo ele os portugueses europeus eram acusados de atentarem contra essa abertura, acusando-os de serem recolonizadores.

Segundo Maia, esse grupo também enviou “ao ultramar pérfidos emissários a promoverem perseguição contra os portugueses e o ódio contra o Senhor D. Pedro”. Por seu turno, “influíam para que o ministério mandasse novas expedições hostis contra aquele país, e declarasse, por um ato solene, o príncipe real deserdado da Coroa Portuguesa”. Porém, D. João VI “não se deixou seduzir”. Sabia, segundo Maia, “que Seu Augusto Filho tudo o que obrava era movido pelas difíceis e críticas circunstâncias em que se achava” no Rio de Janeiro.<sup>1211</sup>

Havendo muitos aborrecidos com a situação de desagregação, o grupo que se atrelou a D. Miguel aproveitou-se “dos inumeráveis descontentes que a nova forma de governo havia feito em Portugal, [e] os iniciavam ao seu partido”. Contudo, estes não sabiam dos “sinistros fins dos sedutores”, e fizeram a Vila-Francada, em 27 de maio de 1823, segundo Silva Maia.

Para o redator, foi fácil para os “realistas absolutos” convencerem o “jovem infante” D. Miguel de que seu pai “existia rodeado de traidores” e que uma “facção demagógica lhe havia usurpado a Régia Autoridade”. Complementavam dizendo que “todos os portugueses só desejavam que El-Rei reassumisse os seus inauferíveis direitos” e, de fato, Maia reconheceu que “era este, na verdade, o sentimento da maioria da Nação” portuguesa. No entanto, “os fatores daquele dia tinham ocultas vistas”. Queriam a “coroa no Senhor Infante D. Miguel”, mas tiveram seus planos frustrados, mais uma vez, por D. João VI.<sup>1212</sup>

Rememorou novamente a questão dos miguelistas que participaram da Vila-Francada e da Abrilada. Disse que “quando em 1º de janeiro de 1824 chegamos a esta cidade” o Porto, “nossa pátria, depois de uma ausência de 30 anos, nos consideramos estrangeiros”, não só porque “em verdade, éramos” – por ter adotado a cidadania brasileira –, como também “porque mui poucas ou quase nenhuma pessoas conhecíamos”.<sup>1213</sup>

Segundo Maia, “a experiência do mundo, e do que nos últimos anos nos havia acontecido na Bahia, nos fez muito cautelosos”, motivo pelo qual examinou cuidadosamente a “opinião pública” na cidade do Porto, como também sondou “os espíritos das pessoas que o acaso, e as relações familiares que íamos adquirindo, nos facilitava”.<sup>1214</sup>

Concluiu que todos os “cidadãos” estavam “possuídos dos nobres sentimentos de uma regrada liberdade”. Por isso, imputaram defeitos à Constituição de 1822 considerando-a “ilegal”, desejando “que o Senhor D. João VI, de saudosa memória, cumprisse as solenes

---

<sup>1211</sup> *Imparcial*, 17 de outubro de 1826, n°27, f.02.

<sup>1212</sup> *Ibid.*, f. 03.

<sup>1213</sup> *Imparcial*, 12 de maio de 1827, n°17, f.01.

<sup>1214</sup> *Idem.*

promessas que havia feito em Vila Franca, outorgando uma Carta Constitucional”, legitimada por ele próprio e em acordo com as “luzes do século”.<sup>1215</sup>

Para ele, os sentimentos dos portuenses, em 1824, “por uma liberdade regrada” foram representados nas deliberações de D. Pedro IV, em 1826. Estavam satisfeitos que o herdeiro da Coroa cumprisse “o que seu Augusto Pai havia prometido”, ao outorgar a Carta Portuguesa, munido de legitimidade para tal. Por esse motivo, defendeu os portuenses da acusação de que desejavam “ultrapassar os justos limites da regrada liberdade”, visto que apoiaram a Carta Constitucional de 1826 muito distinta da Constituição de 1822, esta sim “revolucionária”.<sup>1216</sup>

Mudando, portanto, de posicionamento, Maia considerou que as Cortes de Lisboa 1821-1822 que outrora havia apoiado com tamanho afincamento no *Semanário Cívico*, tinham operado por meios “ilegais”. Particularmente, não interpretou a Vila-Francada como uma mobilização militar que partiu somente dos “realistas absolutos”, mas como resultado do descontentamento da “nação portuguesa” que, sob a liderança e autoridade de D. João VI (e, não propriamente de D. Miguel), optou por suspender a Constituição de 1822 e as instituições dela provenientes:

Essa constituição de 1822 não fostes vós [realistas absolutos] quem a destruiu; ela em si tinha o gérmen da destruição, por não ser conforme às nossas circunstâncias atuais; foi a massa geral dos Portugueses, à frente dos quais estava o Senhor D. João VI, que a destruiu; (...) Se pois os Portugueses rejeitaram aquela constituição, certamente não pretendem fazer reviver; esta de 1826 é mui diferente; dimanou da legítima autoridade, o que não aconteceu com a outra, que foi obra de uma facção; são nossos antigos *foros* restituídos; renovada nossa antiga representação nacional de nossas Cortes Velhas, só com aquelas modificações que as circunstâncias atuais de nossos costumes e luzes e relação com as nações amigas exigiam.<sup>1217</sup>

Com esse discurso, Maia de maneira astuta se desvinculou do apoio pregresso que havia dado às Cortes de Lisboa e mesmo à Constituição de 1822 no *Semanário Cívico*, reconsiderando em sua narração histórica, novos elementos e apoio irrestrito à Carta Constitucional de 1824 e à de 1826. Sem condenar completamente a Vila-Francada, o redator não poupou críticas à Abrilada, em 1824, pois foi a partir do último evento que o “partido infantil” se revelou, seduzindo D. Miguel a pôr em prática planos de aprisionar o rei e, mais do que isso, acusando muitos deles de serem “regicidas”.<sup>1218</sup>

A definição mais interessante que Silva Maia fez da Abrilada, foi dada em 15 de maio de 1827 no *Imparcial*. Nesse número, rememorou uma carta que havia escrito ao seu “amigo” conde de Suberra, em 25 de fevereiro de 1825, em que escreveu o seguinte:

---

<sup>1215</sup> *Idem*.

<sup>1216</sup> *Idem*.

<sup>1217</sup> *Imparcial*, 05 de dezembro de 1826, n°46, f.02.

<sup>1218</sup> *Imparcial*, 15 de maio de 1827, n°51, f.02.

Esse partido infantino de Trás-os-Montes, que ousou aparecer ativo na capital no infausto dia 30 de abril de 1824, e que desgraçadamente ainda se acha ramificado em alguns pontos do reino, não se arrojaria a tanto se primeiro não conseguisse seduzir um jovem e inexperiente príncipe, persuadindo-o de que Seu Augusto Pai estava coacto por uma facção que o pretendia assassinar; e destarte coonestar seus horrendos crimes, porque bem conhecia que a fidelidade portuguesa se levantaria em massa, cheia de nobre indignação, contra os agressores da pessoa sagrada do Rei.<sup>1219</sup>

Na carta recomendou aos ministros de D. João VI e ao monarca, a necessidade de tomarem “enérgicas medidas” contra o “partido infatino”. Para evitar problemas de maior gravidade, advertiu que, o quanto antes, deveria ser cumprida a promessa que D. João havia feito em 05 de junho de 1823, de outorgar uma Carta Constitucional.<sup>1220</sup>

Ao rememorar esses episódios, entre 1826 e 1827, Silva Maia tinha em vista condenar as “guerrilhas miguelistas” que se levantaram contra a Carta de 1826 outorgada por D. Pedro e reclamar a punição de seus chefes à regente, Isabel Maria. Repetiu diversas vezes o que chamou de “axioma em política” lançado pelo filósofo Raynal: “em tempos de crise a moderação é um crime, e a prudência deixa de ser virtude”.<sup>1221</sup>

Para ele, os levantes iniciados contra a Carta Constitucional tão logo chegaram as notícias de sua outorga, em julho de 1826, partiram de um projeto que remetia à história recente. Encontrou seu gérmen em um “partido” articulado na Vila-Francada, que se consolidou na Abrilada e se manifestou, com fervor, nos levantes de 1826 e 1827 contra a Carta Constitucional Portuguesa. Era preciso reprimi-lo, em sua opinião.

### 5.3 O futuro das relações luso-brasileiras após a separação

Maia dissertou sobre a importância das relações entre Portugal e Brasil, tendo em vista a realidade da separação. Exemplificou que o ramo da construção de embarcações em Portugal continuou, em grande medida, impulsionado pela relação de comércio com o Brasil, pois somente barcos que constassem como propriedade portuguesa ou brasileira tinham privilégios alfandegários nos respectivos portos desses dois países.<sup>1222</sup>

Uma cadeia de produção em Portugal estava atrelada ao Brasil e vice-versa, segundo o redator. Para o fabrico naval em Portugal, participava o lavrador que lucrava com “o produto dos pinheirais e bosques de carvalho”, assim como os que davam conta dos carretos das

<sup>1219</sup> *Imparcial*, 15 de maio de 1827, n°51, f.02.

<sup>1220</sup> *Ibid.*, f.03.

<sup>1221</sup> *Imparcial*, 30 de setembro de 1826, n°22, f.03.

<sup>1222</sup> *Imparcial*, 07 de novembro de 1826, n°34, f.01.

madeiras até os estaleiros. Nos estaleiros, a mão-de-obra de carpinteiros, ferreiros, serralheiros, polidores, calafates e cordoeiros era indispensável para dar formas aos barcos. No comércio, por sua vez, empregavam-se marinheiros e os negociantes lucravam com os fretes, junto com “as alfândegas com os direitos reais; os seguradores [com] o prêmio dos seguros marítimos; além dos barqueiros, estaleiros, empregados de tribunais que recebem emolumentos”.<sup>1223</sup> Desse modo, não fossem as relações *comerciais* luso-brasileiras “para onde somente navegam a maior parte das embarcações portuguesas”, todos esses funcionários e proprietários “não teriam como alimentarem a si e a suas famílias”.<sup>1224</sup>

Era preciso valorizar a relação com o Brasil, na visão do redator, especialmente no comércio, porque atento estava a seus próprios interesses. Afinal, “todas as nações marítimas nos suplantam hoje em dia na barateza de seus fretes, bom mercado, perfeição de suas embarcações e baixo preço de suas tripulações”, dificultando a concorrência em portos estrangeiros. Ao contrário do que fazem as “nações estrangeiras” protegendo os seus mercados para seus negociantes contra a concorrência externa, o Brasil promove o comércio com Portugal, pois, “se não fosse a navegação para o Brasil que é privativamente nossa, por se não admitirem os produtos daquele país em Portugal senão em navios nacionais (brasileiros e portugueses, que tudo é o mesmo), não haveria para onde navegar nossos navios”.<sup>1225</sup>

O comércio com o Brasil, “é de extrema necessidade para Portugal”, pois sem ele, “não poderíamos alimentar uma marinha de guerra para proteger nossas costas da invasão de inimigos marítimos, nosso comércio dos corsários ou piratas barbarescos e conservar nossas possessões transatlânticas”.<sup>1226</sup> Questionou, desse modo, “como se atrevem alguns a promover a guerra com o Brasil, negando obediência ao Senhor D. Pedro IV?”. “A salvação pública e o bem do Estado é o primeiro de todos os direitos, e o primeiro de todos os deveres” que os portugueses deveriam observar precedendo antes mesmo o direito à Coroa, em sua opinião.<sup>1227</sup>

Ao expor sumariamente as dependências de Portugal em relação ao Brasil, também se dedicou a mostrar “que não são menores as vantagens que recebe o Brasil de suas relações comerciais com Portugal”. Em primeiro lugar, ao conceder “o exclusivo de consumo, em seu território e ilhas, somente aos produtos agrícolas do Brasil”, Portugal garantia milhares de

---

<sup>1223</sup> *Idem.*

<sup>1224</sup> Essa mesma argumentação foi repetida por Maia, n’*O Brasileiro Imparcial* para convencer os “brasileiros” das vantagens na relação com os portugueses. *O Brasileiro Imparcial*, 09 de março de 1830, n°20, f.01.

<sup>1225</sup> *Idem.*

<sup>1226</sup> *Imparcial*, 07 de novembro de 1826, n°34, f.02.

<sup>1227</sup> *Idem.*

consumidores, por exemplo, ao arroz brasileiro que vinha do Maranhão.<sup>1228</sup> Em caso de suspensão desse “exclusivo”, poderia encontrar o artigo em mercados dos Estados Unidos (Carolina do Norte), Índia (costa do Malabar), portos do Mediterrâneo e África (Serra Leoa) que aceitariam permutas, principalmente, por serem apreciadores do vinho do Porto.<sup>1229</sup>

O mesmo caso aconteceria com o tabaco “em corda e em folha” que Portugal, suas ilhas adjacentes e Goa consumiam exclusivamente do Brasil. Naquele momento, o gênero sofria queda acentuada de consumo por toda a Europa, havendo maior predileção pelo tabaco da Virgínia e de Havana.<sup>1230</sup> Por seu turno, Portugal também consumia “exclusivamente” o açúcar brasileiro que, segundo Maia, poderia ser ofertado em melhores preços e qualidade por Havana que aceitaria em troca vinhos, azeites, vinagres, tecido, havendo, ainda, abertura para negociar vantagens alfandegárias.<sup>1231</sup>

Também Portugal poderia produzir lavouras de cana de açúcar e abrigar engenhos em suas possessões na África, o que daria “um golpe mortal” nos negócios do Brasil. Sobre o tema, chegou a sinalizar que a quebra desse “monopólio” obrigaria a parte brasileira a reconhecer a importância de Portugal e conceder a “exclusividade” de consumo em seu mercado para o “vinho, azeite, vinagre e sal” portugueses. Além das vultuosas compras do açúcar, uma interrupção dos negócios com Portugal, faria com que o Brasil ficasse ainda “privado dos braços dos robustos cultivadores africanos”. Do mesmo modo, nenhuma outra nação, na visão de Maia, precisa da “água ardente de cana e cachaça” produzidas no Brasil senão a nação portuguesa. Por esse motivo, a realidade da separação, deveria impulsionar uma tratativa bilateral luso-brasileira para proteger as rotas mercantis já constituídas.<sup>1232</sup>

Do ponto de vista do comércio de couros secos e salgados, artigos que Portugal importava do Brasil para consumo próprio e para reexportar, Maia reclamou que um “exclusivo em Portugal faz com que não possam os Portugueses estenderem sua navegação ao Rio da

---

<sup>1228</sup>O projeto que D. Miguel encampou em Portugal durante o seu reinado (1828-1834) não endossava essa perspectiva de estreitamento dos vínculos políticos ou comerciais com o Brasil. Tanto assim, que a partir de uma Convenção com os Estados Unidos durante o seu governo, D. Miguel concedeu “à importação do arroz americano a equiparação dos direitos pagos pelo arroz importado do Brasil”, o que prejudicou significativamente a agricultura desse produto no Brasil no período. Nesse sentido, Silva Maia tinha razões para acreditar que D. Miguel poderia, pouco a pouco, destruir as redes de cooperação e negócios luso-brasileiras que, segundo ele, D. Pedro tinha em vista proteger. SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. O Difícil Reencontro Luso-Brasileiro. O tratado de comércio e navegação (19.05.1836). In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022, p. 58.

<sup>1229</sup>*Imparcial*, 14 de novembro de 1826, n°36, f.01.

<sup>1230</sup>Sobre a queda do consumo do tabaco brasileiro no mercado global à época, ver BARICKMAN, Bert J. Um contraponto baiano. Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2003, p. 68-69.

<sup>1231</sup>*Imparcial*, 14 de novembro de 1826, n°36, f.01.

<sup>1232</sup>*Idem*.

Prata” onde haveria potencial mercado para o escoamento de seus vinhos, vinagres, azeites, ferragens, linho e seda e de onde poderiam retirar a prata e a courama necessárias ao abastecimento. Perdendo essa rendosa permuta, não entravam em Portugal os artigos provenientes da região do Prata senão vindos “em direitura do Brasil”, o que conferia muitas vantagens aos brasileiros e poucas aos portugueses.<sup>1233</sup>

Por seu turno, o café que do Brasil vinha a Portugal, poderia ser dispensado, já que os portugueses poderiam consumi-lo das ilhas de São Thomé e Anno-Bom (na Guiné Equatorial) que, segundo o redator, “produzem o melhor café do mundo”. Para o negociante, poucos em Portugal tinham claro quais eram os principais consumidores de seus produtos e qual era o papel que o Brasil desempenhava nos negócios, deixando de se engajar pela necessidade do “monopólio” dos vinhos portugueses no Brasil para compensar em Portugal o monopólio de consumo de alguns gêneros que o Brasil para lá enviava. Em interessante reclamação, Maia rememorou a fala de Antonio Carlos de Andrada nas Cortes de Lisboa de 1822:

A maior parte dos literatos portugueses ignoram o que é o Brasil; qual a soma de suas produções, seus consumidores, e mesmo as verdadeiras vantagens que há nas recíprocas relações comerciais entre o nosso e aquele Império. Vemos o exemplo em as Cortes de 1822, Antônio Carlos de Andrada disse que o Brasil não devia admitir o exclusivo dos vinhos portugueses, em compensação do exclusivo em Portugal dos gêneros ao Brasil; porque a safra do açúcar montava anualmente à 200:000 caixas, quando Portugal apenas consumia 10:000, quantidade desprezível. Os nossos Deputados deixaram passar esta proposição, porque ignoravam que a maior safra do Brasil foi no ano de 1820, e apenas chegou a 76:000 caixas: desde então para cá tem diminuído. Ignoram igualmente que, sem os braços africanos, o Brasil não pode sustentar a cultura do açúcar, e mesmo do algodão e arroz; e o Maranhão já apresenta o exemplo, que em 1818 exportou 80:000 sacas de algodão, e 78:000 sacas de arroz; e desde aquela época, em que lhe faltaram os escravos de Cache e Bissau, tem gradualmente diminuído, que hoje, apenas exporta 60:000 sacas de algodão, e 50:000 sacas d’arroz.<sup>1234</sup>

Segundo Maia, caso não houvesse reciprocidade e protecionismo nas relações entre Brasil e Portugal seria melhor quebrar os “monopólios” de consumo dos produtos brasileiros em território português. Comentou exasperado, porque se incomodou com as notícias de que o Império do Brasil havia celebrado um novo Tratado de Aliança e Comércio com os franceses, em troca do reconhecimento da Independência, em 1826.<sup>1235</sup>

<sup>1233</sup> *Ibid.*, f.02.

<sup>1234</sup> *Idem.*

<sup>1235</sup> No *Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre o Senhor D. Pedro I Imperador do Brasil, e Carlos X Rei de França, assinado no Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 1826, e ratificado por parte do Brasil em 6 de junho, e pela da França em 19 de março do dito ano*, também constam os artigos adicionais de 7 de junho de 1826, e de 21 de agosto de 1828; bem como a Convenção do dito mês de agosto e ano de 1828, para indenização de presas de navios franceses feitas pelas forças marítimas do Império no Rio da Prata. Em troca de reconhecimento da Independência do Brasil e de D. Pedro I, estipulava-se tarifas vantajosas aos franceses e a possibilidade de comercializarem nos portos do Brasil. Consultar: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/15>



Na visão do redator, ainda que os portugueses fossem “livres de direitos pelo novo Tratado que pretendemos fazer com aquele Império, já ficamos muito prejudicados e de pior condição da que existíamos até 1821”, tendo em vista que para a França a produção e comercialização de alguns artigos, em especial, os vinhos, eram mais baratas. Na prática, Maia temia a ameaça da entrada dos vinhos franceses no mercado brasileiro em detrimento dos portugueses.<sup>1236</sup>

Para ele, não só um Tratado de Aliança e Comércio entre Portugal e Brasil deveria o mais breve possível ser celebrado, mas projetos internos de regulamentação do mercado português por uma política protecionista que pressionasse o Brasil a ceder melhores posições a Portugal eram emergenciais, visto que as investidas da Inglaterra, da França e dos Estados Unidos, por exemplo, visavam ocupar, com amplas vantagens, espaços no mercado brasileiro, em troca de reconhecimento da separação.

Propôs que se levantasse “o exclusivo ao consumo aos gêneros do Brasil, ao menos uma parte, quando não o seja no todo”, principalmente para “o Rio da Prata e mais Estados d’Américas” a fim de libertar os navios portugueses para que pudessem conduzir os vinhos àquelas regiões e trazer os produtos “como se viessem em direitura dos portos do Brasil, sem pagarem mais direitos”. Seus interesses particulares na região do Prata, sem dúvida, tiveram um peso decisivo em suas propostas. Curioso notar, aliás, que no decorrer da guerra da Cisplatina (1825-1828), Maia disse que os negociantes estavam comerciando com bandeira portuguesa, ao invés da brasileira, pois os corsários e a esquadra de Buenos Aires respeitavam a primeira nação.<sup>1237</sup>

Para Silva Maia a produção e a venda dos vinhos em Portugal eram objeto de especial interesse. Em suas palavras “este artigo é o mais importante da lavoura e comércio desta cidade [Porto] (...) e de todo o Portugal”. Era com ele que os portugueses sustentavam “um comércio ativo que anima a navegação, e com o produto do qual pagamos os objetos de necessidade ou de luxo que nos fornecem os estrangeiros”.<sup>1238</sup>

No entanto, os lavradores e comerciantes sem darem a devida importância a esse artigo, na visão de Maia, são transigentes com a “multiplicidade de impostos de que se acham

<sup>1236</sup> *Imparcial*, 18 de novembro de 1826, n°39, f.03.

<sup>1237</sup> Em 06 de outubro de 1827, Maia comentou: “Por acréscimo de males, os numerosos corsários a quem o Governo argentino concede facilmente *cartas de corso*, infestavam as costas do Brasil, havendo tomado nos últimos dias 23 embarcações de cabotagem; e algumas do alto mar, entre estas o navio *Sucesso* que saiu do Porto, tomado em Cabo Frio junto ao Rio de Janeiro; este navio teve a imprudência, apenas avistou o corsário, içar bandeira brasileira, e depois portuguesa; o que obrigou o corsário a dar-lhe rigorosa busca e lhe achou dois passaportes, pelo que o legitimou boa presa”. *Imparcial*, 06 de outubro 1827, n°92, f.01.

<sup>1238</sup> *Imparcial*, 06 de março de 1827, n°28, f.03.

sobrecarregados os vinhos do Alto Douro”. São excessivos os direitos “que pagavam os vinhos exportados para o Brasil, Rússia e Inglaterra” no próprio território português, perdendo mercado para os vinhos da “França, Itália, Espanha, Canárias e Grécia” que vendiam mais barato, apesar da qualidade inferior.<sup>1239</sup>

Tendo em vista as expectativas disseminadas entre os mercadores, duas questões foram mobilizadas em Portugal após a separação. A primeira delas era saber como ficaria o tráfico de africanos nas possessões portuguesas, já que o infame comércio se destinava também ao Brasil. A segunda era compreender como ficariam as relações comerciais com o Brasil, uma vez que a separação havia sido reconhecida. A Câmara dos Deputados de Portugal começou a discutir esses dois temas em 20 de dezembro de 1826, por meio de dois projetos de lei apresentados na mesma sessão.<sup>1240</sup>

O primeiro projeto foi proposto por Alexandre Thomaz de Moraes Sarmiento e previa a abolição do tráfico em colônias portuguesas. O segundo projeto foi apresentado por Francisco Joaquim Maia sobre as relações comerciais entre Portugal e Brasil, apontando a necessidade de regulamentá-las. Ambos interessaram muito a Silva Maia que não deixou de comentar e sugerir ajustes.<sup>1241</sup>

O projeto do deputado Sarmiento acerca do tráfico de africanos, proibia “a todo o súdito da Coroa portuguesa o comprar escravos para exportação ou traficar neles em qualquer parte da África”. Desse modo, seria ampliada “a determinação estabelecida no Tratado de 22 de janeiro de 1815, pelo qual somente ficava defeso semelhante comércio” ao Norte da Equinocial. Autorizava-se a armada real a apreender navios portugueses que estivessem envolvidos nesse infame comércio. Por cada um dos escravizados apreendidos se aplicaria multa de sessenta mil réis, “e se não relaxará o embargo feito na embarcação, sem preceder o pagamento total das condenações”.<sup>1242</sup>

Além disso, “os governadores e todas as autoridades” que consentissem “que nos estabelecimentos africanos da coroa portuguesa se faça semelhantes comércio”, poderiam

---

<sup>1239</sup>*Idem.*

<sup>1240</sup>Como apontou Antonio Monteiro Cardoso, o início das eleições para os deputados aconteceu em 17 de setembro de 1826, com a escolha dos compromissários de paróquias. À semelhança das eleições no Brasil, a escolha se dava indiretamente e por meio de voto censitário. Em 31 de outubro de 1826, também foi nomeada por D. Pedro a Câmara dos Dignos Pares do Reino em Portugal, “onde teve assento a alta nobreza titulada”. Sobre a Câmara dos Pares importa dizer que se tratava de cargos vitalícios e hereditários e, segundo Cardoso, ao “contrário da Constituição de 1822, a Carta Constitucional de 1826 surge como uma solução política, vocacionada para, através da câmara dos pares, integrar a aristocracia titular, que tinha sido marginalizada pelo regime vintista”. CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, 2005, p. 394 et seq.

<sup>1241</sup>Câmara dos senhores deputados da Nação Portuguesa, Sessão de 20 de dezembro de 1826, pp. 179-183, ver: <https://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/01/01/01/038/1826-12-20/179>

<sup>1242</sup>*Ibid.*, f.181.

perder o emprego, serem condenados por “inabilidade para alcançar qualquer ofício público” e, além disso, cumpririam a “pena de degredo de cinco até dez anos, conforme grau da culpa”. O projeto também previa a revogação de qualquer lei que se opusesse às determinações ali indicadas.<sup>1243</sup>

Sobre esse projeto de lei Maia fez longas reflexões. Primeiramente, observou que o deputado Sarmiento, “possuído de sentimentos filantrópicos não refletiu certamente que ia, em poucas palavras, aniquilar a fortuna de milhares de portugueses residentes em todas as possessões africanas”, onde existia “o comércio interno” de escravizados. Nesse caso, o acusou de reduzir Portugal “a seu território europeu, privando-o do principal alimento de sua navegação do alto mar, que lhe serve de base à sua marinha de guerra”.<sup>1244</sup>

O negociante disse reconhecer “que este tráfico dever-se-á abolir”. No entanto, “determinar como e quando se deverá abolir, é em que consiste toda a dificuldade”. Disse com demérito do deputado e de todos favoráveis à abolição daquele comércio de que “é fácil declamar contra os abusos, o difícil é saber aplicar-lhes os remédios”. Maia interessava-se no prolongamento daquele infame comércio, porque dele obteve vultoso lucro, principalmente, no início da carreira como negociante na praça de Salvador.<sup>1245</sup>

A favor do tráfico de africanos, sublinhou que ao Norte da linha do Equador, “já se acha proibida a exportação, pelos tratados com *Inglaterra*, e pela convenção em Viena em 1815”. Mas, “existe ainda o comércio interno, de que se compõe a fortuna de todos os colonos, e os únicos braços que ali existem para os servir, e cultivar a terra”.<sup>1246</sup>

Segundo ele, as regiões situadas ao Norte da equinocial sobreviveram após a abolição, devido ao comércio que ali havia de sal, urzela, couros e legumes com os quais permutavam. Entretanto, apontou que nas “possessões portuguesas ao sul da equinocial não possuem nenhum produto de exportação” e, portanto, sorrateiramente afirmou que se ali o tráfico fosse abolido, as possessões portuguesas seriam reduzidas “à última extremidade”.<sup>1247</sup>

Nesse sentido, as embarcações nos portos africanos desapareceriam e “a navegação portuguesa, assaz enfraquecida pela separação do Brasil, receberá o último golpe mortal” e isso também seria extensivo à Ásia, em sua opinião, pois em Moçambique e outros portos “as únicas

---

<sup>1243</sup> *Idem.*

<sup>1244</sup> *Imparcial*, 11 de janeiro de 1827, n°05, f.01.

<sup>1245</sup> *Idem.*

<sup>1246</sup> *Imparcial*, 11 de janeiro de 1827, n°05, f.01.

<sup>1247</sup> *Idem.*

relações que conservam com Goa, Damão e Diu são pelo Comércio dos escravos fornecendo-lhes as fazendas grossas que fazem o objeto de sua permuta”.<sup>1248</sup>

Como mostramos no terceiro capítulo, para Maia, o tráfico negreiro era fundamental para a construção do progresso material quando o Império Português ainda estava unido ao Brasil. Entretanto, em face da separação, em 1826, Maia continuou a advogar pela preservação do infame comércio em colônias portuguesas na África, não só para continuar a fornecer mão-de-obra para o Brasil e poder com ele barganhar posições favoráveis em seu mercado, mas também porque aquele odioso negócio, segundo ele, era importante para a fruição do mercado interno português que compreendida suas colônias na África e na Ásia.

Silva Maia propôs, então, um esboço de como deveria ser o projeto relativo à abolição do infame comércio nas possessões portuguesas, em sua opinião. Recomendou que “o comércio interno e externo da escravatura em África” ficasse abolido “da data do presente a 15 anos”. Nesse interregno, algumas leis deveriam ser publicadas em Portugal para “que suavizem a sorte dos escravos”. As autoridades na África deveriam ser responsabilizadas pelo cumprimento dessas leis, atentando-se para evitar “castigos bárbaros e arbitrários”. Essas autoridades também deveriam “celebrar convenções amigáveis” com os líderes ali estabelecidos. Colégios deveriam ser criados nas possessões africanas portuguesas “aonde se ensine os novos colonos africanos os princípios da religião, ler, escrever a algum ofício mecânico”. Dessa maneira, os portugueses imitariam “o que praticaram os ingleses em suas colônias”. Além disso, “sem abolir repentinamente o comércio da escravatura, podemos tirar de nossas possessões africanas, muitas vantagens, que nos indenizarão da perda do Brasil”.<sup>1249</sup>

Silva Maia não fez referência à Convenção para a abolição do tráfico firmada entre a Grã-Bretanha e o Brasil e ratificada pelo tratado de 23 novembro de 1826. Nele, acordou-se que a abolição do tráfico de africanos deveria acontecer no Brasil, em 1830. Apesar disso, é interessante notar que um projeto para a abolição do tráfico negreiro nas colônias africanas de Portugal foi proposto, em dezembro de 1826, pela Câmara dos Deputados daquela nação e mobilizou discussão na imprensa, em sincronia com as decisões que estavam sendo tomadas no Brasil.

Após exprimir opiniões sobre o projeto de lei do deputado Sarmiento, Maia analisou a outra proposta, também apresentada em 20 de dezembro de 1826 pelo deputado Francisco Joaquim Maia, versando sobre a “liberdade de comércio” em Portugal. No preâmbulo do projeto, o parlamentar disse que:

---

<sup>1248</sup> *Ibid.*, f.02.

<sup>1249</sup> *Idem.*

São bem conhecidas as vicissitudes políticas, que Portugal tem sofrido há 20 anos. Uma guerra iníqua, e devastadora; a retirada do seu Soberano para o Brasil; a abertura necessária dos Portos deste Estado, ao comércio e navegação de todas as nações; a sua elevação à categoria de Reino, e ultimamente a sua separação e Independência na qualidade de Império, são acontecimentos que abalaram pelos alicerces o Edifício Nacional. É forçoso, portanto mudar o sistema de nossas relações políticas e comerciais.<sup>1250</sup>

Projeto sucinto para o problema que pretendia abarcar, houve certa reticência quanto à abordagem das relações mercantis com o Brasil, pois o assunto foi abordado somente no artigo quarto, a estabelecer que “os tratados entre Portugal e o Brasil ficam em seu inteiro vigor”.<sup>1251</sup>

Mais tarde, no dia 05 de fevereiro de 1827, um novo projeto de lei foi apresentado, dessa vez, pela “comissão de Fazenda”<sup>1252</sup> visando “aumentar a Receita Pública”, com base não só no parecer preparado pela comissão, mas “tendo em vista a proposição do Sr. Deputado *Francisco Joaquim Maia*”. Com dez artigos, o projeto de lei de nº101 evidenciou as relações luso-brasileiras no tocante à discussão da “liberdade de comércio”, em que se destacam os seguintes artigos:

Art. 4º Os gêneros do Brasil, vindos diretamente em Bandeira Portuguesa, ou Brasileira, pagarão os direitos de 15%, na conformidade do Tratado; mas quando vierem diretamente ou indiretamente em outra qualquer bandeira, pagarão 30%

Art. 7º Os couros secos, e salgados em cabelo tem livre entrada, depósito e baldeação, pagando sempre 2%, seja qualquer que for o país, donde vierem, ou a bandeira, e qualquer que seja o seu destino. A aguardente do Brasil continuará a entrar como até agora.<sup>1253</sup>

Fernando Jorge Cardoso Guedes, interpretando todas as cláusulas do projeto, estipulou que a proposta acerca da “liberdade de comércio” previa as seguintes resoluções:

1. A inclusão dos portos de Lisboa e do Porto nas rotas comerciais internacionais entre continentes – europeu, africano e americano: (artigos 1º e 2º); 2. O incentivo do transporte em bandeira do reino: (artigos 3º, 4º e 5º); 3. O lançamento dos territórios africanos portugueses na produção de maiores quantidades de matérias-primas, concedendo-lhes taxas de fiscalidade mais baixas, inclusive, daquelas que o Tratado de 1810 confere ao comércio com o Brasil (art.º 5º); 4. A equiparação dos negociantes do Porto aos de Lisboa nas “Praças” da Ásia portuguesa: (art.º6) 5. A facilitação da armazenagem nas mercadorias descarregadas em depósitos, só taxados ao fim de meio ano; (art.º 8º); 6. O investimento das rendas auferidas pelas taxas num ciclo fechado que contemplaria as estruturas portuárias (art.º9º); 7. A criação de uma (nova)

<sup>1250</sup>Câmara dos senhores deputados da Nação Portuguesa, Sessão de 20 de dezembro de 1826, p. 181, ver: <https://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/01/01/01/038/1826-12-20/179>

<sup>1251</sup> *Ibid*, p. 182.

<sup>1252</sup>Assinaram o projeto: Fillipe Ferreira de Araújo Castro, Francisco Antonio de Campos, Antonio Maya, João Ferreira da Costa e Sampaio, Florido Rodrigues Pereira Ferraz, Manoel Gonçalves Ferreira, Francisco Joaquim Maia e José Xavier Mouzinho da Silveira.

<sup>1253</sup>Câmara dos senhores deputados da Nação Portuguesa, Sessão de 05 de fevereiro de 1827, p. 244. ver: <https://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/cd/01/01/01/025/1827-02-05/244>

“Tabela”, que nomeasse as “únicas proibições; e restrições que tem o comércio nas Praças de Lisboa e do Porto”; (artº 10º)<sup>1254</sup>

Silva Maia apoiou integralmente este projeto de lei. Chegou a dizer que pelas circunstâncias da separação do Brasil e “pelo novo projeto de lei sobre a liberdade do comércio, que já passou na Câmara dos Senhores Deputados e está em discussão na Câmara dos Dignos Pares”, Portugal estava cada vez mais próximo de fazer negociações com as novas repúblicas da América espanhola “em diretura”, o que traria lucros principalmente para os mercadores de vinhos portugueses.<sup>1255</sup> Para animar os portugueses nesse comércio, citou seu próprio exemplo como mercador na região:

Nós falamos neste assunto com conhecimento de causa; não menos de nove viagens demos ao nosso brigue *Nelson* da Bahia para o Rio da Prata; e em cada viagem mandamos 100 e mais pipas de vinho do Porto, que nos custando de 100\$ a 120\$000 réis (ramo) nunca o vendemos por menos de 200 a 240 pesos (os direitos de Buenos Aires naquele tempo, 1810 a 1820, eram 40 pesos por pipa), e se o pudéssemos vender a 120 ou 150 pesos, podemos afiançar que aquele mercado consumiria anualmente 2:000 pipas. Ora o México, Caracas, Ilhas d’América toda a costa do Chile e Peru, são outros tantos mercados abundantes para o nosso vinho; porque o vinho do Porto é tanto mais apreciável nos países colocados entre os trópicos, por isso mesmo que, sendo adustos, dão mais consumo às bebidas fortes, e o nosso vinho se torna balsâmico, o que não acontece a outros vinhos fracos, que quase todos degeneram ou azedam.<sup>1256</sup>

Em 16 de fevereiro de 1828, Maia publicou um “artigo comunicado” de um leitor de Lisboa reclamando do projeto de lei acerca do comércio. Acusou os parlamentares de focarem mais na possibilidade de “um novo tributo de armazenagem” em Portugal do que na estipulação de favores “à bandeira nacional, e mesmo à brasileira”, obstaculizando as relações comerciais entre Brasil e Portugal e a diversificação dos produtos respectivamente comercializados em seus navios. Esse projeto poderia ser oportuno no futuro, mas não no presente, segundo o correspondente.

A letra deste artigo (nº04) altera inteiramente a legislação até hoje estabelecida, pela qual só os produtos do Brasil são admitidos a consumo; e destes os importados em navios portugueses ou brasileiros, conforme as leis existentes antes da separação do Brasil, e mesmo as Régias Determinações de 20 de agosto e 19 de novembro de 1825,

<sup>1254</sup>GUEDES, Fernando Jorge Cardoso. *O deputado Mouzinho da Silveira na legislatura cartista 1826-1828: algumas considerações*. (152p.) Dissertação (Mestrado). Universidade do Porto, Porto, 2016, p. 51-52.p. 52-53.

<sup>1255</sup>Particularmente, Silva Maia disse o seguinte: “Todas as novas repúblicas d’América espanhola convidam a Ilustríssima Junta [da Companhia do Alto Douro] a enviar-lhes os nossos vinhos, e dar-lhe em troca os produtos da sua agricultura, que tem extração em Portugal; até agora era-lhes dificultoso tentar tais especulações, porque existindo unido Portugal ao Brasil, para estreitar os vínculos fraternais entre os dois países, não admitamos nenhuns outros gêneros coloniais que não fossem da lavoura brasileira; e então difícil era projetar negociações diretas, e as indiretas traziam após si muitas despesas e inconvenientes. Aqueles embaraços estão hoje acabados, pela independência do Brasil; e pelo novo projeto de lei sobre a liberdade do comércio, que já passou na Câmara dos Senhores Deputados e está em discussão na Câmara dos Dignos Pares”. *Imparcial*, 02 de fevereiro de 1828, nº13, f.02-03.

<sup>1256</sup>*Imparcial*, 02 de fevereiro de 1828, nº13, f.03.

e Ordens posteriores ao reconhecimento da Independência. Esta alteração de legislação, ainda que para o futuro possa ser justa fazer-se, não parece contudo que seja agora ocasião própria de praticá-la; porque, não estando ainda feito tratado algum de comércio com o Brasil, o favor que aquele Império faz a Portugal admitindo a consumo privativamente os gêneros de sua produção, na conformidade das leis existentes, favor que pode ser convencionado e sancionado no tratado que haja de fazer, servirá de penhor para mais ligar os interesses comerciais d'ambos os países, e conseguir assim do Brasil uma modificação nos direitos de consumo dos vinhos, e mais gêneros de produção e indústria portuguesa jamais poderá concorrer nos mercados do Brasil com a estrangeira. Quando, porém, se fizer o tratado com o Brasil, e não se puder conseguir o favor que acima fica expendido, então será ocasião oportuna de se franquear com toda a justiça essa liberdade de consumo, estabelecida do artigo 4º do projeto, que suponho prematura.<sup>1257</sup>

Silva Maia não concordou com o escritor do “artigo comunicado” de Lisboa. Disso precede também as diferenças existentes entre os mercados constituídos no Porto e em Lisboa em relação ao Brasil, como comentado no terceiro capítulo.

O redator do *Imparcial* alegou que não estava interessado em todos os “monopólios” de gêneros do Brasil a serem consumidos em Portugal. Invertendo o pensamento de seu correspondente de Lisboa, disse que primeiro era preciso mostrar aos brasileiros que estes também dependiam do mercado português para a fruição de seus negócios e, para isso, o artigo quarto daquele projeto de lei era fundamental. Assim, teriam condições de negociar com vantagem um Tratado de Amizade e de Comércio entre os dois países:

Muito desejamos a prosperidade do Brasil, assaz o havemos patenteado na redação desta folha; porém não menos desejamos o bem de Portugal, por estes duplicados motivos não podemos admitir a doutrina do exclusivo dos gêneros do Brasil em Portugal, como mostramos (...). É necessário que os dois países, separados agora politicamente, somente estejam unidos por meio de relações comerciais que tenham a justiça por base, para que os povos de ambos percamos inteiramente a ideia de serem regidos politicamente pelo mesmo governo; aliás subsistirá a desconfiança, que tão prejudicial tem sido nestes últimos anos a um e outro povo.<sup>1258</sup>

Particularmente sobre o futuro de um tratado de comércio entre Brasil e Portugal, Silva Maia ponderou:

O argumento de que, estando em projeto o celebrar-se um tratado de comércio entre o Brasil e Portugal, é ocioso e mesmo impolítico haver já a lei da franqueza comercial [em Portugal], é argumento fútil. Que incompatibilidade pode haver em celebrar-se um tratado, existindo tal lei? Pelo contrário melhores condições se podem alcançar do Brasil; porque, como disse o Exmo. Conde da Ponte, o tratado deve depender da lei, e não a lei do tratado; quanto mais que nós sempre fomos de opinião contrária a esses tratados de comércio se eles são feitos entre duas nações desiguais em poder...<sup>1259</sup>

<sup>1257</sup> *Imparcial*, 16 de fevereiro de 1828, n°17, f.01.

<sup>1258</sup> *Imparcial*, 16 de fevereiro de 1828, n°17, f.02.

<sup>1259</sup> *Idem*.

Maia admitiu que somente a quebra de alguns “monopólios” seria interessante, sobretudo, porque visou proteger o consumo dos vinhos portugueses no mercado brasileiro. Queria pressionar para que houvesse condições de negociar entre as partes que há pouco encamparam uma guerra pela separação. Nesse sentido, as condições não eram favoráveis para o Tratado com Portugal, tendo em vista que no Brasil as dissensões eram muitas e o “antilustianismo” grassava, atingindo até mesmo o Imperador.

Maia não contestou, em nenhum momento, que a entrada de navios portugueses deveria receber favor de 10% sobre os estrangeiros no Brasil e que “todos os gêneros coloniais, para consumo, só devam ser importados em navios portugueses”. O Brasil continuava a ser central em sua proposta. Não descartou, portanto, o que disse o seu interlocutor de Lisboa, de que “por graça especial se conceda o mesmo favor aos brasileiros” em Portugal, pelo motivo de serem ambos “povos irmãos”:

Dir-se-á que os brasileiros hoje são estrangeiros, e que já não pertencem à mesma família; porém, Excs. Srs., ainda que o Brasil de fato e de direito esteja politicamente separado de Portugal, contudo existe a antiquíssima união e ligação de interesses e relações particulares, que nada tem com a política separação, e que ainda mais se podem estreitar depois da mesma; o que muito convém: pode dizer-se que grande parte dos navios que hoje navegam, tanto debaixo da bandeira portuguesa como da brasileira, conservam interessados no Brasil e em Portugal; estas relações (repito) convém estreitá-las mais, se for possível, e não afastá-las.<sup>1260</sup>

Nenhum dos dois projetos de lei propostos pelos deputados Sarmiento e pela Comissão de Fazenda, respectivamente, vingaram. De todo modo, em 17 de agosto de 1827, o Tratado de Comércio entre Brasil e Grã-Bretanha foi assinado, prevendo renovações do que havia sido celebrado em 1810, com vantagens aos ingleses. Entretanto, é importante frisar que na cláusula nº10 dessa tratativa, o Brasil se comprometeu em não atribuir taxas mais vantajosas de comércio a nações estrangeiras que não fossem as mesmas pagas pelos britânicos, com a exceção de Portugal, única nação que poderia ser mais favorecida que a Grã-Bretanha nesse sentido, decisão resultante do que havia sido negociado desde 1825.<sup>1261</sup> Silva Maia publicou tal Tratado integralmente em seu jornal *Imparcial*, mas não fez sobre ele nenhum comentário.

<sup>1260</sup> *Imparcial*, 16 de fevereiro de 1828, nº17, f.05.

<sup>1261</sup>No artigo XX do Tratado de 1827 entre o Brasil e Grã-Bretanha há a seguinte disposição: “Sua Majestade o Imperador do Brasil se obriga a não permitir que qualquer artigo de origem, produção, ou manufatura de qualquer país estrangeiro, seja admitido em parte alguma dos seus domínios, pagando direitos menores do que os estabelecidos no artigo precedente, sem que uma tal diminuição de direitos seja concedida aos gêneros da mesma natureza de origem, produção, ou manufatura dos territórios britânicos; excetuando-se só os gêneros, artigos e mercadorias quaisquer de produção ou manufatura de Portugal, que vierem em direitura de Portugal ao Brasil em navios pertencentes á uma ou outra dessas nações; Consentindo Sua Majestade Britânica especialmente nesta exceção em favor de Portugal, em consideração da parte que tomou, como mediador, na negociação que felizmente terminou com o tratado de Reconciliação e Independência de 29 de Agosto de 1825, e das intimas relações de amizade que Sua Majestade Britânica tanto deseja ver subsistir entre o Brasil e Portugal”. In.: Atos do poder



Em 22 de fevereiro de 1828, D. Miguel que havia estado no exílio em Viena, chegou a Portugal, ao que se supunha, para cumprir o que havia acordado com D. Pedro. Suas atitudes, porém, já revelavam seus planos, apesar de ter participado das solenidades relacionadas ao juramento da Carta e ter confirmado os esponsais com a sobrinha. Na condição de Regente, em 13 de março de 1828, dissolveu a câmara dos deputados valendo-se do poder moderador previsto na Carta de 1826.<sup>1262</sup>

D. Miguel recusou-se a casar-se com a sobrinha, D. Maria da Glória. Foi aclamado rei “absoluto” pelas câmaras municipais com o apoio do clero, da nobreza e do “povo”. Em 03 de maio de 1828, procurando legitimidade, convocou as antigas Cortes (de Lamego) através de representantes dos três estados – clero, nobreza e “povo” – para tornar-se rei “absoluto”.<sup>1263</sup> Instituiu em Portugal um governo repressor. Perseguições políticas foram deflagradas durante todo o seu reinado (1828-1834), resultando em condenações de liberais sem “culpa formada”, sentenciados à prisão, ao degredo ou à morte.<sup>1264</sup>

Em seu periódico, Silva Maia informou a chegada de D. Miguel ao Reino Português, bem como descreveu com entusiasmo os festejos na capital Lisboa.<sup>1265</sup> Em 1º de março, transcreveu a notícia de que D. Miguel havia jurado a Carta Constitucional.<sup>1266</sup> Em 4 de março, narrou com alegria “as festividades que se fizeram nesta cidade do Porto” por ocasião da chegada do infante.<sup>1267</sup>

Em 08 de março, anunciou que a guerra da Cisplatina estava se encaminhando para o fim, visto ter chegado “a grata notícia deste arranjo de que tanto necessita o Brasil”, isto é, de um acordo de paz discutido entre Buenos Aires e o Rio de Janeiro.<sup>1268</sup>

Em 15 de março, Maia anunciou a discussão na Câmara dos Deputados que aconteceu no dia 08 daquele mês, de “projeto de lei para ninguém ser preso sem culpa formada”.<sup>1269</sup> No dia 22, transcreveu o decreto emitido por D. Miguel datado de 13 de março de 1828, declarando que estava dissolvida a Câmara dos Deputados, seguindo as atribuições do poder moderador. Restringiu-se a transcrever a decisão, sem nada comentar:

---

Executivo. 1827. Carta de Lei. Ratifica o Tratado de Amizade, navegação e comércio entre o Império do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda. Coleção das Leis do Império. vol. 1, parte II, p.30-31.

<sup>1262</sup>CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, 2004, p. 508.

<sup>1263</sup>FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo & LOUSADA, Maria Alexandre. *Op. Cit.*, 2000, p. 159.

<sup>1264</sup> Nas palavras de Andréa Lisly Gonçalves: “Nunca é demais lembrar que o reinado de D. Miguel é considerado, por muitos estudiosos, como um regime de terror do que dá prova a perseguição implacável aos seus opositores”. GONÇALVES, Andréa Lisly. *Op. Cit.*, 2019, p. 262.

<sup>1265</sup> *Imparcial*, 26 de fevereiro de 1828, n°20, f.03.

<sup>1266</sup> *Imparcial*, 1º de março de 1828, n°21, f.03.

<sup>1267</sup> *Imparcial*, 4 de março de 1828, n°22, fls.01-03.

<sup>1268</sup> *Imparcial*, 8 de março de 1828, n°23, f.02.

<sup>1269</sup> *Imparcial*, 15 de março de 1828, n°25, f.03.

Ei por bem, em Nome d’El Rei, usar da atribuição do Poder Moderador no tit. 5º, art. 74 §4 da Carta Constitucional, e dissolver a Câmara dos Deputados. A mesma Câmara o tenha assim entendido, e cumpra imediatamente. Palácio da Nossa Senhora d’Ajuda, aos 13 de março de 1828 – Com a rubrica do Sr. Infante Regente.<sup>1270</sup>

Em 26 de março de 1828, Silva Maia foi preso. Segundo o “inquérito”, fora citado em devassa por testemunhas “anônimas” que o acusaram de participar dos protestos do dia 24 a 27 de julho de 1827, contra a demissão de Saldanha do ministério da guerra, quando Portugal era governado pela regência de D. Isabel Maria. Os que foram implicados na mobilização conhecida como “archotadas” por ter acontecido à noite e sob a luz de archotes, foram acusados de serem “republicanos”. Apesar de Maia ser um acérrimo apoiador do general Saldanha e ter comemorado quando este ascendeu ao ministério da guerra, a acusação foi só um pretexto.<sup>1271</sup>

O real motivo da prisão de Silva Maia, deveu-se ao fato de ser ele o redator do *Imparcial*, periódico que apoiou D. Pedro IV, sua filha e a Carta Constitucional de 1826. Portanto, em 26 de março de 1828, debaixo do regime miguelista, Maia foi conduzido à cadeia da Relação no Porto. Segundo alegou, os “meirinhos do Juízo do Crime” ignoraram o fato de ser ele um “cidadão brasileiro” que, na Bahia, havia ocupado o cargo de capitão de milícias. Auxiliados por “uma patrulha de cinco soldados da polícia que estavam em emboscada”, chegaram a apontar uma pistola, dando-lhe voz de prisão “no meio da Praça Nova”.<sup>1272</sup>

Várias foram as tentativas do redator pela sua soltura, apelando às autoridades diplomáticas brasileiras, para que intervissem diante de D. Miguel. Depois do fracasso das tentativas e recusas do governo miguelista, Maia só foi solto no dia 19 de maio de 1828, porque três dias antes, um levante de militares constitucionais deu início à primeira reação pela restauração da Carta Constitucional de 1826, no Porto, libertando os presos políticos.<sup>1273</sup>

Enquanto esteve preso, a esposa de Maia, D. Joaquina Rosa da Costa, faleceu. O redator lamentou não apenas o fato da esposa ter sido “sepultada em terra estrangeira” – porque era natural da Bahia – como também por ter sido enterrada “sem lhe podermos dizer o último adeus”.<sup>1274</sup>

Logo que foi libertado, Maia se engajou no levante militar junto de seu filho, Emílio Joaquim da Silva Maia. No calor dos acontecimentos, assumiu o mesmo posicionamento que a Junta Militar instaurada na cidade do Porto, por ocasião da revolução de 1828. Nas

<sup>1270</sup> *Imparcial*, 22 de março de 1828, n°27, f.03.

<sup>1271</sup> A esse respeito, consultar: *O Brasileiro Imparcial*, 23 de janeiro de 1830, n°07, f.03.

<sup>1272</sup> *Imparcial*, 1º de abril de 1828, n°30, f.02.

<sup>1273</sup> *Imparcial*, 20 de maio de 1828, n°39, f.04.

<sup>1274</sup> *Imparcial*, 12 de abril de 1828, n°32, f.01.

proclamações dos militares, a ideia partilhada era a de que D. Miguel estava “coacto” por seus ministros e, portanto, urgia libertá-lo para retomar os acordos que firmara com o irmão D. Pedro.

Essa alegação de “coação”, segundo Vasco Pulido Valente, se deveu ao fato de que as “tropas liberais” no Porto e em Coimbra, procuraram evitar uma guerra civil, buscando dissuadir D. Miguel por meio de proclamações, conclamando-o a cumprir o que havia acordado. Ademais, tinham em vista que D. Pedro estava longe de Portugal para defender aquela causa.<sup>1275</sup> Mais tarde, em suas *Memórias Históricas*, Maia criticou a Junta militar instaurada no Porto, pelo excesso de “moderação” e “corporativismo” para com o exército miguelista.<sup>1276</sup>

A Revolução do Porto de 1828 durou apenas 47 dias e foi encerrada oficialmente, em 03 de julho de 1828. Seu fim geralmente está associado na historiografia à debandada de seus líderes a bordo do barco a vapor *Belfast* com destino à Inglaterra. Ao contrário dos que singraram nesse barco, a maioria dos liberais e militares tiveram de seguir a pé para a Galiza, na Espanha, sofrendo inúmeros percalços, carestias e incertezas na travessia para o exílio.

Aproximadamente 3.000 pessoas abandonaram o território e entre elas estavam Maia e seu filho.<sup>1277</sup> Segundo António Cardoso, “o modo inglório como tudo terminou, sobretudo o papel da junta [militar] e das figuras chegadas de Inglaterra no ‘*Belfast*’, alimentou uma acesa polémica na emigração” acerca da responsabilidade da derrota ser imputada às lideranças liberais. Particularmente, Silva Maia responsabilizou Palmela pelo fracasso.<sup>1278</sup>

Depois de passar pela Espanha, Maia se estabeleceu em Plymouth, na Inglaterra, instalado com outros emigrados em barracões precários. A desigualdade grassava nesses barracões, pois gêneros eram distribuídos de acordo com a distinção e patente dos emigrados (militares ou civis).<sup>1279</sup>

---

<sup>1275</sup> Nas palavras de Vasco Pulido Valente: “...o pronunciamento do exército “fiel”, mesmo com algum *uso* da força, produziu apenas uma dezena de escaramuças e um combate, o combate da Cruz de Mouros (...). Tirando um pequeno número de escaramuças com guerrilhas do Porto e de Coimbra, no campo, os “liberais” optaram sempre pela propaganda. O pronunciamento queria-se deliberadamente pacífico e *corporativo*. É irrelevante, por isso, especular sobre se o “exército” fiel poderia, ou não poderia ter batido o exército “miguelista” ou ter promovido a organização de guerrilhas “liberais”. Nunca esteve na intenção dos seus chefes tentá-lo”. VALENTE, Vasco Pulido. *Op. cit.*, 2005, p.101-102.

<sup>1276</sup> MAIA, Joaquim José da Silva. *Memórias históricas, políticas e filosóficas da revolução do Porto de maio de 1828 e dos emigrados portugueses pela Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Rio de Janeiro. Tipografia Laemmert, 1841, p. 34-35.

<sup>1277</sup> Sobre os exilados do regime miguelista, em 1828, com destaque para Silva Maia, ver: SILVA, Luiz Gustavo Martins da. *Entre penas e impressos: Aspectos da experiência política de exilados liberais na Europa e no Brasil contra o regime de D. Miguel (1826-1837)*. (117p). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Mariana, 2016; MAIA, Joaquim José da Silva. *Op. Cit.*, 1841.

<sup>1278</sup> CARDOSO, António Manuel Monteiro. *Op. Cit.*, 2005, p. 516.

<sup>1279</sup> FARIA, Fábio Alexandre. *Circulações Internacionais e Liberalismo. O Exílio Liberal Português, 1828-1832*. (129p.). Dissertação (Mestrado). Instituto Universitário de Lisboa, 2015, p. 274.

Em novembro de 1828, o governo britânico, representado pelo duque de Wellington, ordenou que os emigrados se dispersassem, desautorizando sua concentração em Plymouth. Para Maria de Fátima Bonifácio, as autoridades inglesas temiam que “se desencadeasse qualquer acto de hostilidade armada contra D. Miguel” a partir de seu território.<sup>1280</sup> Por sua vez, o próprio Silva Maia chegou a dizer que as leis britânicas “proíbiam a reunião de depósitos militares estrangeiros, mormente os portugueses em atitude de ameaçarem Portugal”.<sup>1281</sup>

Dessa decisão decorreu a organização de expedições para a Ilha Terceira nos Açores e, caso houvesse bloqueio, deveriam os emigrados partirem para o Brasil. Em um desvio de rota de uma das últimas expedições chefiadas pelo general Saldanha, este foi orientado a ir ao Brasil porque os ingleses impediram-no de desembarcar na Ilha Terceira. Saldanha descontentou-se com a ordem do gabinete britânico e conduziu o comboio dos emigrados para Brest, na França, onde aportaram graças à intermediação de Hyde de Neuville.<sup>1282</sup>

Por requisições dos portugueses restantes em Plymouth, cerca de 300 emigrados foram transferidos a Ostende, na Bélgica, onde chegaram, em 10 de maio de 1829.<sup>1283</sup> Os últimos de Plymouth, receberam pouco mais de duas libras para embarcarem por conta própria. Silva Maia e seu filho estavam nesse grupo que receberam o valor, optando pela transferência para Bruges, na Bélgica, em 29 de agosto de 1829. Do porto da Antuérpia, na Bélgica, embarcaram para o Rio de Janeiro, onde Maia permaneceu até o final de sua vida, em 1831.<sup>1284</sup>

#### **5.4 O Brasileiro Imparcial no Rio de Janeiro e a acusação de ser “português”**

Silva Maia chegou ao Rio de Janeiro em fins de 1829. Rapidamente se inteirou das questões prementes da política e do mercado naquela capital e começou a redigir seu periódico *O Brasileiro Imparcial*. Este circulava às terças-feiras e aos sábados. Avulso, o periódico custava 80 rs, mas era possível subscrevê-lo por trimestre ao custo de 2\$000 rs. Teve um total de 104 edições e durou de 02 de janeiro de 1830 até 28 de dezembro do mesmo ano.

A respeito do financiamento desse jornal, em 17 de julho de 1830, Maia apontou que o “Sr. Lino Coutinho, disse os dias passados na Câmara, que talvez a Polícia fosse quem nos pagasse para escrever”. Defendeu-se do comentário dizendo que “se outro dissesse isto tinha desculpa, mas o Sr. Lino, é que admira, que bem nos conhece” desde quando estiveram juntos

<sup>1280</sup>BONIFÁCIO, Maria de Fátima. *Um homem singular*. Biografia política de Rodrigo da Fonseca Magalhães (1787-1858). Lisboa, Dom Quixote, 2013, p. 26.

<sup>1281</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Op. Cit.*, 1841, p. 191.

<sup>1282</sup>FARIA, Fábio Alexandre. *Op. Cit.*, 2015, p. 274.

<sup>1283</sup>MAIA, Joaquim José da Silva. *Op. Cit.*, 1841, p. 213.

<sup>1284</sup>*Ibid.*, p. 215.

na Bahia. Rememorando, portanto, tal época, Maia indagou “Quanto é que deu aquele Sr. [Lino Coutinho] pelo fazerem Secretário do Governo da Bahia em 1821? Quanto por pedirem votos para ele ir Deputado às Cortes de Lisboa? ”. Em resposta ao deputado, Maia disse que “certa gente fala sempre de venalidades; [porque] talvez julguem os outros por si, como facilmente se vendem, pensam que o mais fazem o mesmo”. Asseverou, ainda, que “Quem nos paga são 500 assinantes que temos, e neste número de certo não entra o Sr. Lino, que gosta mais da doutrina dos *papeluchos*” de 1830. Entretanto, apontou o redator, com ironia, que “não era assim n’outro tempo, quando nos dava artigos para o *Semanário Cívico*”. Nessa mesma publicação, Maia se defendeu dizendo que o *Brasileiro Imparcial* “não é periódico do Governo, nem por ele assalariado”.<sup>1285</sup>

Antes mesmo d’*O Brasileiro Imparcial* vir pela primeira vez a público, Evaristo da Veiga em seu periódico *A Aurora Fluminense*, anunciou em 28 de dezembro de 1829, que uma “nova publicação periódica” surgiria no Rio de Janeiro. Disse que se apressou a ler o seu prospecto veiculado no *Jornal do Comércio*<sup>1286</sup> e admirou-se que “um escritor, que vai agora começar a escrever entre nós, principiasse logo por taxar de – *indiscretos e levianos* – seus futuros colegas” da imprensa.<sup>1287</sup>

Evaristo da Veiga questionou “quem seria este homem? ”. Respondeu que, “a ser exata a informação que nos deram, é o Sr. Maia, que já na Bahia redigiu o *Semanário Cívico*, jornal onde [nós brasileiros] fomos tão grosseiramente ultrajados, e cujo nome, a esse título, se fez miseravelmente célebre em todo o Brasil”. Ironicamente, o redator do *Aurora Fluminense* completou que tal “é o cosmopolita *imparcial*, superior às paixões, *não afetado de partido algum, não iniciado em nenhuma facção*, que vem dar-nos lições de moderação e de imparcialidade!”.<sup>1288</sup>

Veiga também apontou que “quando um Estrangeiro chega a qualquer país, e aí se destina a escrever para o público, parece que deve cautelosamente medir as suas palavras”. No entanto, o “Sr. Maia” enquanto “estrangeiro”, “já nesse mesmo país feriu e revoltou o melindre, o amor próprio da Nação, e deixou da sua conduta e escritos as mais dolorosas recordações”, por ter escrito o *Semanário Cívico* contra a separação de Portugal.<sup>1289</sup>

<sup>1285</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 17 de julho de 1830, n°57, f.02.

<sup>1286</sup> Segundo Marco Morel, o *Jornal do Comércio* foi um periódico publicado, a partir de 1817, pelo francês Pierre Plancher, “seu filho Emile, o médico francês Joseph Sigaud e os brasileiros Julio Cezar Muzzi e Francisco de Paula Brito” MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. Jundiaí. Paco Editorial, 2016, p. 31.

<sup>1287</sup> *Aurora Fluminense*, 28 de dezembro de 1829, n°283, f.03.

<sup>1288</sup> *Idem*.

<sup>1289</sup> *Idem*.

Enfatizou, portanto, que aquele que escreveria *O Brasileiro Imparcial* era o “Sr. ex-redator do *Semanário Cívico* (...) e, em vez de reclamar para si o *esquecimento de erros passados*, é ele quem promete *lançar o véu sobre esses erros, e opiniões passadas*”. Ainda, “dir-se-á que nos veio trazer o perdão do crime que cometemos, em proclamar a nossa Independência política”. Assim, “ele se digna de esquecer o atentado, que [nós brasileiros] praticamos, separando-nos da mãe pátria, contra os conselhos do *Semanário Cívico*, e de seu ilustre Redator”. Evaristo da Veiga arrematou: “Esperamos que saia à luz o *Brasileiro Imparcial*”.<sup>1290</sup>

No primeiro número d’*O Brasileiro Imparcial*, Silva Maia se defendeu das acusações publicadas no *Aurora Fluminense*. Na narrativa que construiu, disse que ao contrário de Evaristo da Veiga, não importava para ele quem eram pessoalmente os redatores de um periódico e sim “somente sua doutrina”. Porém, “não pensaram assim os redatores da *Aurora*, que lendo o nosso prospecto, indagaram quem nós éramos e cheios de prevenções desfavoráveis” retomaram “frases malsoantes e ofensivas” que foram dirigidas no passado, no *Semanário Cívico* da Bahia.<sup>1291</sup>

Mas, o que mais incomodou Maia foi a acusação de “estrangeiro”. Indignado com aquela qualificação pejorativa, Maia disse que demonstraria ao público “de que somos brasileiros, e como tais, temos todo o direito a interferir em nos negócios do Brasil como membros do corpo social”.<sup>1292</sup>

Comentou que “depois de estarmos muito tempo iludidos na Bahia sobre os verdadeiros interesses do Brasil, transferimo-nos com nossa família ao Maranhão, aonde chegamos em princípios de julho de 1823” quando ainda ali “se não havia aclamado a Independência do Império”. Porém, “conhecemos nossa ilusão” e “cooperamos para acelerar-se a união daquela província às outras do Brasil; aderimos espontaneamente a nova ordem das coisas”. Diante disso, afirmou ter jurado a “obediência a S. M. I., e às Leis do Império e nos constituímos cidadão brasileiro, quebrando o laço do pacto social que antes nos ligava aos portugueses”. Continuou a residir naquela província, “até que sobrevindo os barulhos nas províncias do Norte, e sendo-nos necessário ir à Europa promover a educação de nossos filhos, saímos em princípios de 1824 munidos do legal passaporte do Governo”.<sup>1293</sup>

---

<sup>1290</sup> *Ibid*, f.04.

<sup>1291</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 02 de janeiro de 1830, n°01, f.03.

<sup>1292</sup> *Idem*

<sup>1293</sup> *Ibid*, f.04.

Ao se apresentar no consulado da cidade do Porto, em Portugal, para onde se transferiu, “fomos inscritos como brasileiros nos registros consulares”. Ademais, quando ali foi preso em março de 1828, “energicamente nos reclamou [as autoridades brasileiras] às autoridades portuguesas”, particularmente intervindo na questão o cônsul brasileiro, Antonio da Silva Caldeira.<sup>1294</sup> Disse ainda que, em Londres, “o ministro Visconde de Itabaiana [Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa] fez o mesmo e nos prestou auxílios”. Dessa maneira, o Encarregado de Negócios em Haia, na Holanda, Pedro Affonso de Carvalho “nos forneceu o legal passaporte com que nos apresentamos no Rio de Janeiro” em 1829, como “brasileiro”.<sup>1295</sup>

Também por um processo que moveu na Comissão Mista instituída a partir do Tratado de Reconhecimento da Independência de 1825, Silva Maia foi considerado “brasileiro”. Segundo Gabriel Langie, em 1827, Maia reclamou à Comissão por restituição, dizendo ter sofrido apresamento de seu bergantim *Nelson* e de sua Sumaca *Voador*, no Maranhão e na Bahia respectivamente, por ocasião das guerras de Independência.<sup>1296</sup>

Para o processo, o negociante assinou procuração em 22 de março de 1827, do Porto, autorizando representantes no Rio de Janeiro a “atuarem em seu nome no intuito de reclamarem, tomarem conta, entrega e posse de qualquer fazenda, bens ou dinheiro, que lhe pertençam no Brasil e que foram alvo de sequestro por ocasião das disputas políticas entre este Império e o reino português”.<sup>1297</sup>

Ao examinar os seus documentos, a Comissão Mista<sup>1298</sup> apontou “que o reclamante é cidadão brasileiro e que, portanto, não cabe à Comissão julgar tal pedido de danos causados

<sup>1294</sup> Andréa Lisly Gonçalves, ao estudar os processos criminais de “brasileiros” que foram presos durante o regime de D. Miguel (1828-1834), notou que entre eles estava também o cônsul Antonio da Silva Caldeira. Consta que o cônsul foi preso no Porto, em 27 de setembro de 1828, mas logo foi solto em novembro por decisão da Alçada. Silva Maia talvez se reputando demasiada importância, alegou que o motivo da prisão de Antonio da Silva Caldeira foi “por nos visitar na prisão em razão de seu emprego”, sendo, por isso, “violentamente preso contra o direito das gentes, e deve a sua soltura não tanto às reclamações do Visconde de Itabaiana, como à esperança que naquele tempo tinha D. Miguel de que o *politiqueiro Strangford*, conseguiria que S.M.I. entregasse sua Augusta Filha nos seus braços e praticasse o ato aviltante de pai desnaturalizado!”. É possível que a prisão do cônsul Caldeira tenha se dado pelas reclamações insistentes em favor de vários “brasileiros” presos pela Alçada do Porto. GONÇALVES, Andréa Lisly. A luta de brasileiros contra o miguelismo em Portugal (1828-1834): o caso do *homem preto* Luciano Augusto. In.: *Revista Brasileira de História*, vol. 33, n°65, 2013, p. 229; *Coleção de listas que contém os nomes das pessoas que ficaram pronunciadas e sumários a que mandou proceder o Governo Usurpador depois da heroica contrarrevolução que arreventou na mui nobre cidade do Porto em 16 de maio de 1828*. Porto. Tipografia Viúva Álvares Ribeiro & Filhos, 1833, p.18; *O Brasileiro Imparcial*, 23 de janeiro de 1830, n°07, fls. 03-04.

<sup>1295</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 02 de janeiro de 1830, n°01, f.04.

<sup>1296</sup> PEREIRA, Gabriel Langie. *Independência e sequestro de bens: negócios, negociantes e correspondentes no Pará e Maranhão (1822-1842)*. (313p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009, p. 179.

<sup>1297</sup> *Idem*.

<sup>1298</sup> Sobre a constituição de identidades políticas atreladas às reclamações no âmbito da Comissão Mista de Portugal e do Brasil, ver: RIBEIRO, Gladys Sabina. *Desenlaces no Brasil pós-colonial: a construção de uma identidade nacional e a Comissão Mista Brasil-Portugal para o reconhecimento da Independência*. *Revista Convergência Lusíada*, 20. Relações Luso-Brasileiras, 2003, pp. 79-95.

pela Esquadra Brasileira, conforme o parecer do dia 22 de outubro de 1829”. Segundo Langie, a Comissão “levou em conta os documentos da época dos fatos, os quais atestavam que o comerciante estava matriculado e domiciliado na Bahia”.<sup>1299</sup>

Silva Maia, para se defender das acusações de Evaristo da Veiga, também evocou a Constituição de 1824, dizendo que sua cidadania brasileira estava de acordo com a lei. Sublinhou não ter “em Portugal nunca” requerido ou aceitado “cargos públicos, e menos recebemos do governo mercês, pensão ou ordenado”. Ali, “apenas nos ocupamos na redação do *Imparcial*; mas neste periódico defendíamos os direitos de S. M. I. e de sua Augusta Filha àquele Reino, não menos pugnávamos pelos interesses do Brasil”.<sup>1300</sup>

Evaristo da Veiga não aceitou as explicações de Silva Maia. Logo em 08 de janeiro de 1830, novamente respondeu ao redator d’*O Brasileiro Imparcial*. Para Evaristo da Veiga, não adiantaria aquele redator evocar “em seu abono” artigos da Constituição de 1824, porque compreendia que, por ter jurado a Independência em São Luís do Maranhão, Maia estava fora de sua província habitual que “fora sempre a Bahia”. Assim, apontou que Maia não era habitante daquela província, quando procedeu ao juramento conforme previa a lei.<sup>1301</sup>

Desse modo, apontou que no Maranhão, Maia “não era mais que um forasteiro”. Lembrou também que o redator se retirou da Bahia, em julho de 1822, junto da esquadra portuguesa e “pouco tinha a intenção” de residir no Maranhão. Seu interesse foi sempre chegar a Portugal, por não ter aceitado a “Independência política do Brasil”.<sup>1302</sup>

Veiga asseverou também que “nos parece não existir (...) memória em parte alguma do Brasil” sobre os “passos que o Sr. ex-Redator do *Semanário Cívico* deu, para acelerar a união do Maranhão ao Império”. Só restam, na verdade, “os escritos (*scripta manent*) em que fomos injuriados com os apodos mais grosseiros” no *Semanário Cívico*. Terminantemente, para Evaristo da Veiga, Maia era “português” e, portanto, “estrangeiro”.<sup>1303</sup>

Em 12 de janeiro de 1830, Silva Maia voltou a responder o redator do *Aurora Fluminense*. Disse que aderiu e jurou solenemente “na Câmara [de São Luís do Maranhão] no dia 7 de agosto” de 1823, a separação do Brasil e, por “consequência desta adesão tácita e explícita, a Junta do Maranhão nos deu legal passaporte para a Europa, como brasileiros, e à

<sup>1299</sup> PEREIRA, Gabriel Langie. *Op. cit.*, 2009, p. 180.

<sup>1300</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 02 de janeiro de 1830, nº01, f.04.

<sup>1301</sup> No Título 2º, Artigo 6º, §IV, a Carta de 1824 fixava ser brasileiros “Todos os nascidos em Portugal, e suas possessões, que sendo já residentes no Brasil na época, em que se proclamou a Independência nas Províncias, onde habitavam, aderiram à esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residência”. Coleção das leis do Império do Brasil de 1824. Parte 1. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1886, p.08

<sup>1302</sup> *Aurora Fluminense*, 08 de janeiro de 1830, nº286, f.02.

<sup>1303</sup> *Idem*.



nossa embarcação como propriedade brasileira”. Sobre a “contumácia” do redator do *Aurora Fluminense* ao rememorar sua participação no *Semanário Cívico*, disse que Evaristo da Veiga tinha “alma pequena” por “cavar nas sepulturas” e “mexer a cinza dos mortos”. Por conseguinte, asseverou ter nascido “em 1º de agosto de 1823”, quando aderiu à “Independência política do Brasil” no Maranhão, tornando-se, assim, “brasileiro”.<sup>1304</sup>

A discussão entre Evaristo da Veiga e Joaquim José da Silva Maia sobre a “cidadania brasileira” do último, se estendeu ao longo do ano de 1830, a ponto de Silva Maia ter registrado, com ironia, que um “quinto poder” havia sido instituído pelos “sábios” da imprensa. Afora os “quatro [poderes] de que fala a Constituição, cuja harmonia e divisão é o princípio conservador dos direitos do cidadão”, esses “sábios” da imprensa “arrogam o direito de interpretar as palavras; darem-lhe diverso sentido que não trazem os dicionários” ao acusar a todos que queriam firmar tratados entre Portugal e Brasil de serem “recolonizadores”. Também estes, “usurpam o poder legislativo, tirando e dando o título de *cidadão brasileiro* a quem lhe apraz”, por isso constituem o “quinto poder”.<sup>1305</sup>

Para ele, Evaristo da Veiga, ao arrepio das leis, sofria de uma “febre de nascimento”, considerando “brasileiros” somente os que haviam nascido no território americano:

Sua *febre de nascimento*, ou o que quer que seja o induziu até ousar atacar-nos pessoalmente, arrogando-se o direito de nos tirar os foros de cidadãos; e declarando-nos inimigos deste país; como se ele fosse a autoridade competente para nos julgar!<sup>1306</sup>

## 5.5 As alianças de poder em 1830 e as críticas a Silva Maia

Diversos têm sido os estudos acerca do período que antecedeu a Abdicação de D. Pedro I, em 07 de abril de 1831. É importante observar que a outorga da Carta de 1824 gerou muitos descontentamentos para setores que queriam a ampliação não só da participação política, mas vendo-se alijados de cargos de prestígio e das redes de comércio de maior rentabilidade no Rio de Janeiro, protestaram também por razões de negócios.<sup>1307</sup>

Como observou Cecília Helena de Salles Oliveira, diferentes setores sociais tinham testemunhado e participado das experiências revolucionárias das Cortes de Lisboa, da separação do Brasil de Portugal e da “aclamação popular de D. Pedro, em 12 de outubro de 1822” e, à luz dessa experiências, apontaram a incompatibilidade existente entre tais

<sup>1304</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 12 de janeiro de 1830, nº04, f.03-04.

<sup>1305</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 24 de fevereiro de 1830, nº16, f.04.

<sup>1306</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 17 de abril de 1830, nº31, f.04.

<sup>1307</sup> OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles; BERBEL, Márcia Regina. (Org). *A experiência constitucional de Cádiz*. Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo. Alameda. 2012, p. 219.

experiências e as ações de D. Pedro em novembro de 1823, ao dissolver a Assembleia Constituinte; impor uma Constituição preparada por um pequeno grupo de políticos aliados do Imperador<sup>1308</sup> e instituir o poder moderador.<sup>1309</sup>

O texto constitucional de 1824 foi associado, por muitos opositores do governo de D. Pedro, à memória de uma repressão exercida contra a Assembleia Constituinte de 1823 e, portanto, passou à posteridade sendo divulgada pela literatura como a “expressão do caráter “absolutista” de D. Pedro” que, inclusive, seria o indicativo de que a Independência não “teria acarretado em mudanças substanciais nas relações de poder vigentes durante o período colonial”.<sup>1310</sup>

Vários políticos, segundo Cecília Helena de Salles Oliveira, defenderam em momentos diferentes, a versão de que a Carta Constitucional de 1824 era modelo de arbítrio, elencando o caráter “absolutista” do primeiro Imperador do Brasil. Foram exemplos dos defensores desse entendimento: “Francisco Salles Torres Homem, em 1849, Teófilo Ottoni, em 1860 e membros das agremiações republicanas organizadas a partir de 1870”.<sup>1311</sup>

Outra linha interpretativa, porém, foi veiculada por políticos não só do primeiro reinado como José da Silva Lisboa, mas da década de 1860, como Pimenta Bueno e Paulino de Souza, apontando que a Carta de 1824, “era tão liberal quanto outras Constituições da época” e, mais do que isso, o poder moderador estava adequado “aos princípios dos governos representativos”, promovendo “um equilíbrio entre o executivo e o legislativo”.<sup>1312</sup>

Para além das disputas políticas em torno da memória que se constituiu sobre o assunto, conforme observou Cecília de Salles Oliveira, nas discussões no primeiro reinado, percebe-se que o que estava em questão não era só estabelecer a legitimidade do monarca em relação aos outros poderes constituídos, mas entravam nesse jogo também os interesses de mercado dos diferentes setores que buscaram se acomodar no poder após a separação:

---

<sup>1308</sup>Segundo Cecília Helena de Salles Oliveira, participaram da elaboração da Carta de 1824, Manuel Jacinto Nogueira da Gama, “José Joaquim Carneiro de Campos, o desembargador Antonio Luiz Pereira da Cunha, José Egídio Álvares de Almeida, todos constituintes fluminenses; João Severiano Maciel da Costa, Luiz José de Carvalho e Melo, Clemente Ferreira França, Mariano José Pereira da Fonseca, João Gomes da Silva Mendonça e Francisco Vilela Barbosa, estes seis ministros recém indicados haviam participado tanto nas Cortes em Lisboa quanto na Assembleia dissolvida”. Todos eles participavam de grupos familiares das “primeiras casas titulares do Império”. Haviam enriquecido no final do século XVIII, por controlarem a produção e comércio de gêneros de exportação e importação, participando também do mercado de cabotagem e abastecimento, além do tráfico negreiro. Também ocuparam cargos distintos de magistratura e administração, como no Banco do Brasil e no Erário Régio. Atuaram, outrossim, diretamente para “as decisões que ensejaram a separação de Portugal”. OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. A carta de 1824 e o poder do monarca: memórias e controvérsias em trono da construção do governo constitucional no Brasil. In.: *Ibid.*, p. 220.

<sup>1309</sup>*Ibid.*, p. 219.

<sup>1310</sup>*Ibid.*, p. 220.

<sup>1311</sup>*Idem.*

<sup>1312</sup>*Ibid.*, p. 221.

[O texto constitucional foi]...instrumento da luta, na defesa e imposição de interesses e propostas específicos. Idealizado pelo Imperador e pelos grupos dirigentes da Corte do Rio de Janeiro naquele momento, por meio dele articulava-se o respaldo de empreendedores comerciais e agricultores de grande porte radicados nas províncias do centro-sul, para a concretização do rompimento com Portugal e o reconhecimento da legitimidade/autoridade do monarca.<sup>1313</sup>

Para Jeffrey Needell pode-se dizer que a partir da Assembleia Constituinte de 1823, surgiram duas “facções” que, em seus discursos, apelaram não só “para alianças de classe” como para alianças de “nacionalidade”. Os representantes do eleitorado local e regional eleitos para a Assembleia Constituinte, segundo o autor, após a sua dissolução pelo Imperador, “retornaram ao Rio na primeira e na segunda legislaturas (respectivamente, 1826-30 e 1831-34) e, novamente, compuseram o que ficou conhecido como “oposição liberal”.<sup>1314</sup>

Naquelas legislaturas “se estabeleceu o cenário partidário do início da Regência, em que a Câmara [dos Deputados] estava dividida em duas facções”. A primeira apoiava o Imperador D. Pedro “e alinhava-se tanto à oligarquia luso-brasileira, que dominava as nomeações para o governo e as principais família de negociantes e fazendeiros da Corte e da baixada fluminense”, mas também estava coligada a “seus congêneres nas províncias do Nordeste”.<sup>1315</sup>

A outra facção abrigada na Câmara dos Deputados, “estava alinhada às oligarquias regionais excluídas das nomeações e benefícios do Estado, bem como à população urbana intermediária, que desejava uma forma de governo mais representativa”. Essa facção que agregou as “oligarquias excluídas e elementos urbanos subalternos” formou a “base da “oposição liberal”, associada principalmente a homens como Bernardo Pereira de Vasconcelos, Evaristo Ferreira da Veiga e Diogo Antônio Feijó”.<sup>1316</sup>

Joaquim da Silva Maia, podemos dizer, situava-se no primeiro grupo ou “facção” apontado por Jeffrey Needell, não só pelo interesse de manter ligações mercantis entre negociantes do Brasil e de Portugal, indicando a necessidade de proteger o “antigo” comércio luso-brasileiro, mas porque, como ele mesmo havia comentado, para o bem ou para o mal, “não devemos encarar o Brasil no Rio de Janeiro, mas em todas as suas províncias”.<sup>1317</sup>

Decorrente disso, estava o seu interesse mercantil há muito estabelecido nas rotas que ligavam a Salvador, Recife, São Luís, Rio de Janeiro e Santos ao Porto e Lisboa,

<sup>1313</sup> *Ibid.*, p. 249.

<sup>1314</sup> NEEDELL, Jeffrey. Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857. In.: *Almanack Braziliense*. São Paulo, n°10, 2009, p.07.

<sup>1315</sup> *Idem.*

<sup>1316</sup> *Idem.*

<sup>1317</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 16 de fevereiro de 1830, n°14, f.03.

compreendendo, ainda, regiões na África e no Prata. Em sua análise, as rotas comerciais que existiam entre portos em Portugal e no Brasil, eram centrais ao extensivo apoio a D. Pedro I.

Reconheceu, porém, que havia um enorme déficit nas contas públicas, porque a balança comercial favorecia as importações e deprimia as exportações, especialmente, no Rio de Janeiro. Em desagravo dos comerciantes ali estabelecidos, para saldar as dívidas com os estrangeiros, “todo o dinheiro metal de ouro e de prata” desaparecia, criando sérios problemas inflacionários.<sup>1318</sup>

O mesmo desequilíbrio na balança comercial, entretanto, não atingia a todos, pois, em suas palavras, “felizmente com outras províncias do Brasil”, não se achando como o Rio de Janeiro “em uma posição tão precária”, “a soma de suas exportações equivale ao de suas importações; e até algumas como Pernambuco, Ceará e Maranhão, se o artigo do algodão não tivesse a baixa do preço” que então havia naquele momento no mercado mundial, “receberiam dinheiro do estrangeiro no balanço do comércio a seu favor”.<sup>1319</sup>

A explicação dessa “disparidade”, na visão de Maia, era que no Rio de Janeiro “há um luxo asiático incompatível com nossas circunstâncias”, alimentando a nossa “fatuidade [que] nos induz a imitarmos essas nações caducas populosas, e manufatureiras aonde o luxo é necessário para dar que fazer a uma multidão de braços”, mas que no Brasil não procedia por ser “nação nova puramente agrícola”.<sup>1320</sup>

Os “males”, portanto, que provocavam aquela crise econômica, especialmente no Rio de Janeiro, advinham do fato de “aumentar a soma da *importação* do estrangeiro, e endividarmos”, sobretudo, porque “o seu luxo arrasta as outras classes da sociedade para os imitar” e, por isso, era necessário ao governo dar o exemplo e não incorrer em “vícios”. Contou, então, uma anedota sobre o Marquês de Pombal. Escreveu que, certa vez, D. José I, instruindo seu ministro, recomendou que este se apresentasse no próximo dia de gala, “vestido das mercadorias das novas fábricas” [de Portugal] que haviam sido instituídas. Assim o fez. “Enquanto toda a Corte estava vestida de veludo e bordados de ouro e diamantes”, segundo Maia, o marquês de Pombal estava vestido de “saragoça, meias de algodão, fivelas de prata”, em suma, “com manufaturas do país”, sendo supostamente elogiado pelo rei D. José I, por ser “a pessoa mais bem vestida” dali. Depois disso, não “foi preciso mais, toda a Corte se vestiu de saragoça, rapões, sedas, chitas &c., fabricadas em Portugal, e deste modo as fábricas se animaram”.<sup>1321</sup>

<sup>1318</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 06 de março de 1830, n°19, f.01.

<sup>1319</sup> *Ibid.*, f.02.

<sup>1320</sup> *Idem.*

<sup>1321</sup> *Idem.*

Frente a esse exemplo, Maia recomendou a D. Pedro e à sua corte, que seguissem o precedente de seus “ilustres avós, D. José I e D. Maria I”, bem como de Pombal, mostrando o quanto “o luxo nos arruína, e nos torna dependentes das nações estrangeiras”. Conclamou que “todos os que conhecem a docilidade de que é dotado nosso magnânimo Imperador” sabe que este abraçará esses “conselhos que são proveitosos a seus súditos”.<sup>1322</sup> De maneira implícita, não deixou de questionar alguns “excessos” que identificou na corte fluminense, fazendo críticas contra o governo e ministros, mesmo sendo seu apoiador, notadamente, em relação a acordos comerciais com Portugal.<sup>1323</sup>

Maia reconheceu a grave crise pela qual passava o governo. Apontou a enorme desvalorização do dinheiro e lamentou a extinção do Banco do Brasil (em 1828), vendo na instituição um instrumento fundamental para os negociantes e para o financiamento do Estado.<sup>1324</sup> Sugeriu que este deveria ter sido reformado e não extinto.<sup>1325</sup>

Também responsabilizou os mercadores estrangeiros, particularmente, ingleses pela escassa circulação de moedas valiosas, como as de prata e de ouro, pois estas as recebiam em troca das manufaturas. Asseverava a necessidade de fazer transações comerciais com nações que aceitassem permutas de gêneros aqui produzidos e não que transferissem os metais a suas nações de origem.<sup>1326</sup>

Desde o início, em janeiro de 1830, o redator considerava a crise financeira pela qual o Brasil passava naquele momento, como reflexo de “um país dividido em partidos”. Nas palavras do redator, “apesar da insuficiência e fraqueza destes partidos, eles nos têm feito, e estão fazendo, graves danos pelo veículo de seus periódicos” porque, além de desacreditar o governo nos países estrangeiros “(o que se comprova pela baixa dos fundos brasileiros em Londres, e o excessivo preço dos câmbios depois de concluída a paz com Buenos Aires)”, também estes mesmos, “introduzindo a desconfiança”, “têm causado o descrédito do papel” e espalhado inimizades entre “cidadãos de todas as classes por meio de *sátiras* e ataques pessoais”.<sup>1327</sup>

“Partidos”, na linguagem do redator, era sinônimo de “facções” e recebia um tom pejorativo, motivo pelo qual compreendeu a necessidade de distinguir “opinião de partidos” de

---

<sup>1322</sup>*Idem.*

<sup>1323</sup>Silva Maia pressionou o governo para que acelerasse as discussões acerca de um Tratado entre Portugal e Brasil, ao fazê-lo, disse que “O Desempenho do título imparcial do nosso Periódico nos impõem o sagrado dever de notarmos as incongruências do Governo”. *O Brasileiro Imparcial*, 23 de março de 1830, n°24, f.01-03.

<sup>1324</sup>Sobre a extinção do primeiro Banco do Brasil (1808-1828), ver: PIÑERO, Théo Lobarinhas. Negociantes, independência e o primeiro banco do Brasil: uma trajetória de poder e de grandes negócios. *Tempo*. Rio de Janeiro, n°15, 2003, pp. 71-91.

<sup>1325</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 19 de janeiro de 1830, n°

<sup>1326</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 06 de março de 1830, n°19, fls. 01-03.

<sup>1327</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 12 de janeiro de 1830, n°04, f.01-02.

“opinião pública”, colocando-se, aliás, acima dos “partidos” como se isento fosse, para definir os dois termos. Segundo Silva Maia, “opinião pública” era definida sempre como

...o voto da maioria da classe *pensante* de uma nação: é esta classe que dirige as outras, que pugna pelos seus interesses, e que de algum modo obra e pensa por elas, como seus naturais procuradores; e não classe *berradora*, e a canalha, que mal pensa e só sente; verdadeiras máquinas que se dirigem para onde se lhes dá o impulso.<sup>1328</sup>

Já “opinião de partidos”:

...confunde-se muitas vezes com a *opinião pública*, mas por pouco tempo; esta é sustentada nos sólidos alicerces de fatos e fatos reiterados que se vêm praticar; enquanto que a outra, baseada sobre os fracos fundamentos da efervescência, que intrigantes sabem infundir nos incautos, cai no mesmo instante em que o facho luminoso da crítica dissipa a ilusão.<sup>1329</sup>

Só havia um jeito de distinguir, para Maia, quem eram os emissários da “opinião pública” e quem eram os emissários da “opinião de partidos”. Além de pertencerem à “classe pensante”, era preciso examinar as condutas públicas e particulares dos redatores. Era necessário, para ser bom redator, que este fosse “bom pai”, “bom marido” e “bom pagador”. Na visão de Silva Maia, promoviam a “opinião pública” os proprietários e os que defendiam a propriedade, como também aqueles que defendiam a monarquia constitucional e representativa tal qual estava constituída em nome do Imperador. Alijou com essa definição, todos os que não se enquadrassem nesses termos. Particularmente, falava em nome próprio e em nome de seus correligionários. Eram eles os emissários da “opinião pública” e da “verdade”, a defenderem com “imparcialidade”, o governo contra as “anarquias” e as “ameaças” dos “populares” e dos “partidos”.

Silva Maia não distinguiu com clareza as posições de “exaltado” e “moderado” naquela sociedade, até porque a ideia de “partidos” era bem distinta da que temos hoje, por não haver coesão tão expressiva entre os grupos ou programas bem definidos que os orientassem.<sup>1330</sup> Era

<sup>1328</sup> *Ibid.*, f.02.

<sup>1329</sup> *Idem.*

<sup>1330</sup> Como apontou Lúcia Maria Paschoal Guimarães: “Examinar as premissas do “liberalismo moderado” implica, em primeiro lugar, trazer à superfície uma questão de fundo: a formação dos partidos políticos do Brasil. A historiografia, via de regra, restringe-se a repetir as fontes oitocentistas, fazendo alusão à existência de um “Partido Liberal Moderado”, que dominara o panorama político naquele espaço de tempo. Porém, essa facção estava longe de se constituir num partido político, tal como hoje em dia se concebe um organismo desta natureza. Os adeptos da “moderação”, também apelidados de *chimangos*, careciam de um programa definido, de documentos públicos sujeitos a verificação e registro. A partir disso, não constituíam um grupo coeso, dotado de certa disciplina partidária, como os que existem nas formações contemporâneas”. GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Liberalismo Moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837). In.: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (Orgs). *O liberalismo no Brasil Imperial: origens,*

comum que “alianças de ocasião” fossem constituídas e associações fossem feitas e desfeitas, conforme salientou Jeffrey Needdell.<sup>1331</sup>

Há referências aos termos “exaltado”, “moderado” e “constitucional” no periódico de Maia. Porém, “exaltados” e “moderados” se associavam, em sua visão, para criticar o governo de D. Pedro e os grupos que o apoiavam. As duas “facções”, segundo ele, lançavam contra os apoiadores do Imperador, as acusações de “recolonizadores” e “absolutistas”. Tratava-se, para ele, de um “partido desorganizador” que promovia a divisão no interior da sociedade.<sup>1332</sup>

Silva Maia foi diversas vezes acusado de ser “recolonizador” por esses grupos. Respondeu as acusações feitas contra ele na *Aurora Fluminense*<sup>1333</sup>, mostrando a mudança nas definições do termo “recolonizador” e seu significado injurioso. Nesse sentido, reforçou o caráter “imaginário” dessa acusação:

Até agora tomávamos pela palavra *recolonizar* aquele que depois de uma colônia se haver emancipado, queria que ela tornasse à sua condição primitiva; e que *partido recolonizador* no Brasil significava uma reunião de homens que promoviam, que este Império, que deixou de ser *colônia* desde 1808, elevado à categoria de Reino em 1815, e finalmente constituído Nação Independente, reconhecida por todas as Potências, e garantida pela Inglaterra tornasse ao estado em que existia antes daquela primeira época, em 1807: e por isso com razão dizíamos, que este *partido* não existia, porque não podíamos conceber que houvessem homens tão loucos no Brasil, que projetassem um plano tão absurdo, semelhantes a esses que lá em Portugal esperam pela vinda do Rei *Sebastião* morto em África há mais de 200 anos: porém estávamos no erro, um sábio desta Corte, que instrui o Público três vezes na semana a 80 rs. por lição [Evaristo da Veiga], nos ilumina a este respeito: *partido recolonizador* no Brasil, diz ele, *são todos esses que nas suas reuniões não cessam de deprimir o Brasil, e de tratar com desprezo e rancor seus filhos; que de boa vontade consentiriam em que os gêneros de Portugal fossem menos tributados do que os outros; esses que apoiam as medidas tendentes a sacrificar os interesses do Brasil, para se intervir nos negócios de um país estrangeiro: e que devem afastar se dos empregos e postos militares os nascidos no Brasil, como suspeitos de republicanos; todos esses são do partido recolonizador* – Muito agradecemos esta lição; vamos desde já reformar o vocabulário da língua Portuguesa nos artigos – *recolonizador; partido recolonizador.*<sup>1334</sup>

Em março de 1830, Maia continuou a refutar Evaristo da Veiga, acusando-o de qualificar como “recolonizadores” todos aqueles que propõem relações vantajosas de comércio

---

conceitos e práticas. Rio de Janeiro. Revan/UERJ, 2001, p. 104-105. Sobre partidos e facções citar Erik Horner, coletânea Monarquia, liberalismo e negócios.

<sup>1331</sup> NEEDELL, Jeffrey. *Op. Cit.*, 2009, p. 13. Ver também: NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford University Press, 2006.

<sup>1332</sup> Conforme anotou Silva Maia: “um partido desorganizador existe, que tem interesse em nossas dissensões; não se precisa de muita perspicácia para o conhecer: os *papeluchos* incendiários à proporção que se publicam no Rio de Janeiro, fazem-se iguais publicações nas Províncias com idênticas doutrinas; as palavras *despotismo, absolutismo, tirania, recolonizador, Constituição* (e a seu jeito), são as palavras de ordem, e a *senha* de reunião; quem não é do seu partido, é *patife, traidor, Brasileiro bastardo, estrangeiro, fariseu*; isto é, os que só querem S. M. I. e a Constituição, como nós”. *O Brasileiro Imparcial*, 27 de fevereiro de 1830, n°17, f.03.

<sup>1333</sup> *Aurora Fluminense*, 19 de fevereiro de 1830, n°303, f.03.

<sup>1334</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 24 de fevereiro de 1830, n° 16, f.03-04.

entre Portugal e Brasil. Não perdeu, aliás, a oportunidade de evocar o Tratado de 17 de agosto de 1827, para defender o comércio bilateral entre os dois “povos irmãos”:

Por este favor de que goza o comércio, e navegação do Brasil em Portugal; e pelos enlaces de parentesco entre os dois povos, e de suas Casas Reinantes, é que o Governo Britânico, apesar de ser muito cioso de seus objetos do seu comércio não consentindo que outra nação goze em nenhum mercado de favores de que ele não goza, contudo pelo Art. 20 do Tratado de Comércio, que celebrou com o Brasil em 17 d’Agosto de 1827 *permite, e consente*, que só os Portugueses possam ser favorecidos mais do que eles em nossas Alfândegas; o mesmo fizeram depois os Governos de França, e outros em seus subseqüentes Tratados de Comércio com nosso Império: porém nosso Colega *Aurora*, chama *recolonizador*, (nome assaz odioso) a todos aqueles *que de boa vontade consentirem em que os gêneros de Portugal sejam menos tributados do que os de outras nações*; e neste caso estando já caracterizados *recolonizadores* (...) de certo que o Brasileiro Imparcial concorrerá no anátema de *recolonizador*, se suscitar algumas ideias, de quais deveriam ser os artigos de agricultura, ou indústria Portuguesa que deverão gozar de favor para os compensar dos que nos [trazem] em seus mercados da Europa, e haver reciprocidade que é a base da justiça; porém nós, apesar de incorreremos na indignação do nosso Colega não deixaremos de desenvolver estas ideias quando se oferecer ocasião oportuna.<sup>1335</sup>

Mais tarde, apontou que “recolonizador”, era “uma palavra oca de sentido de que se servem os anarquistas para seduzir os povos incautos, e colocá-los sempre em desconfiança uns contra os outros, e mui principalmente com S. M. I, e as pessoas que lhes são mais adidas”.<sup>1336</sup>

Demonstrava inconformismo com a falta de punição por parte do governo em relação a periódicos que fomentavam, em sua opinião, “a guerra civil, inimizando os brasileiros natos, com os brasileiros nascidos em Portugal; e os homens de cor com todos os brancos, semeando a cizânia entre uns e outros”. Se o governo não agisse “contra esse escândalo, devemos concluir que estamos em uma anarquia, a que chamam os publicistas *moderada*, que é quando em um Estado, as autoridades subalternas, e os particulares, se constituem centro das suas ações sem referência” em centro comum da Autoridade “Suprema”, a fim de formar “a unidade dos atos governativos”.<sup>1337</sup>

Uma das grandes discussões, protagonizada entre Silva Maia e o grupo de Evaristo da Veiga foi sobre o papel de D. Pedro à frente da separação do Brasil. No dia 10 de abril de 1830, no *Aurora Fluminense*, Evaristo da Veiga havia veiculado que “a única legitimidade recebida entre nós é a da vontade nacional, e que foi essa a que elevou o Sr. D. Pedro ao Trono Constitucional do Brasil”, motivo pelo qual, ele próprio utilizava o título de “Imperador por unânime aclamação dos Povos”.<sup>1338</sup>

<sup>1335</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 13 de março de 1830, n°21, f.03.

<sup>1336</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 14 de agosto de 1830, n°66, f.04.

<sup>1337</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 13 de março de 1830, n°21, f.04.

<sup>1338</sup> *Aurora Fluminense*, 10 de abril de 1830, n°323, f.04.



Em 17 de abril de 1830, Silva Maia disse ser seu dever “fixar bem as ideias” para que as pessoas não se deixassem “seduzir por perigosas doutrinas, que lhes insinuem alguns periódicos”. Segundo asseverou, “não foram os povos do Brasil que fizeram a S. M. I. Imperador, porque naquela época faziam parte da nação portuguesa disseminada na Europa, Ilhas, África e Ásia, e não tinham sós esse poder”. Os povos do Brasil, disse o redator, “não fizeram mais do que exprimir seus desejos e o amor que consagravam ao Sr. D. Pedro, então Príncipe Regente”.<sup>1339</sup>

Foi D. Pedro quem “anuiu aos desejos dos povos, e como tinha o poder *legítimo*, na qualidade de herdeiro e delegado de seu augusto pai, aclamou nos campos do Ipiranga a Independência, e constituiu o Brasil uma nação livre, segregando-a da monarquia portuguesa de que até então fazia parte”. Caso D. Pedro, segundo Maia, “não tivesse o direito da *legitimidade* e os poderes outorgados pelo Sr. D. João VI para constituir o Brasil em nação independente”, teria cometido “o crime de rebelião”.<sup>1340</sup>

Para Maia, D. João VI “explicitamente aprovou o proceder de seu filho, tanto assim que Este não perdeu os direitos à Coroa Portuguesa, que seu pai em vida n’Ele reconheceu”. Agindo, portanto, “em harmonia com os princípios da *legitimidade*, o mesmo Sr. D. João VI assumiu o título de Imperador do Brasil, para inculcar e delegá-lo em seu herdeiro”. Referindo-se ao Tratado de Reconhecimento da Independência de 1825, considerou que D. Pedro “já como monarca de uma nação independente, consentiu que Seu Augusto Pai conservasse aquele título até à morte”. Desse modo, “S. M. I. não é Imperador porque o fizeram os povos do Brasil, que naquele tempo não tinham sós esse poder *legítimo*”, mas sim “pelos direitos inerentes à sua Pessoa”.<sup>1341</sup>

Maia apontou que “se não fosse esta *legitimidade* [de D. Pedro] não estaria hoje o Brasil reconhecido de fato e de direito, por todas as Potências, Nação independente”. Finalizou, com a seguinte acusação: “Que pretenderão esses escritores em fazerem duvidosa a *legitimidade* de S. M. I. não a considerando inerente à sua Pessoa? Por ventura inculcarem aos povos (...) que assim como eles fizeram a S. M. I. Imperador o podem desfazer, e expulsar?”.<sup>1342</sup>

Além disso, é importante destacar que Silva Maia, assim como deixou de apoiar as Cortes de Lisboa de 1822, também fez críticas à Assembleia Constituinte de 1823, que havia sido dissolvida por D. Pedro, em seu periódico *O Brasileiro Imparcial*:

<sup>1339</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 17 de abril de 1830, n°31, f.03.

<sup>1340</sup> *Idem.*

<sup>1341</sup> *Idem.*

<sup>1342</sup> *Ibid.*, f.04.

A Constituição que temos é ótima, e mais liberal do que aquela, que em Projeto se apresentou na ex-Assembleia Constituinte: pode o tempo descobrir nela algum defeito, mas nela mesmo se acha isto prevenido, quando admite reforma (mas, como ela determina) naquele de seus artigos, que dela necessitar. Citemos, pois, a Constituição, sempre avançarmos opiniões conformes com ela.<sup>1343</sup>

Evaristo da Veiga no *Aurora Fluminense* retorquiu Silva Maia. Interpretou que quando “os povos do Brasil aclamaram o Sr. D. Pedro – Imperador, já não formavam parte da nação portuguesa”. No dia 07 de setembro “o mesmo Augusto Príncipe tinha soltado no Ipiranga o primeiro grito da nossa Independência política” e, por isso, “recebeu a sanção de um povo, que tendo chegado à virilidade julgou que era tempo de emancipar-se”. Desse modo, “os brasileiros tinham (...) o direito de constituir-se, como lhes parecesse mais adequado à sua felicidade”.<sup>1344</sup>

Veiga sublinhou que D. Pedro “foi aclamado Imperador, porque a nação reconheceu nele todas aquelas qualidades, que podiam merecer-lhe a coroa”. Sua legitimidade se sustentava por ter sido “Imperador por unânime aclamação dos povos – o Príncipe que na Constituição por ele oferecida à sanção popular, declara – que todos os poderes no Império do Brasil são delegações da nação”. Por sua vez, disse o redator, que a “*legitimidade* Europeia... em que a vontade geral não é contada por coisa alguma”, “quando muito só pode vingar na França, aonde os Bourbons, introduzidos pelas armas dos estrangeiros, a reclamam, ou nos governos absolutos”.<sup>1345</sup>

Evaristo da Veiga recomendou que Maia refletisse bem sobre a doutrina que defendia, sugerindo que este transigia com o “absolutismo”. Reforçou que “os Tratados que sobrevieram, celebrados com o Sr. D. João VI já então rei absoluto, não tinham virtude de alterar o que se havia feito”, ainda que “dissessem que o trono do Brasil fora dado ao nosso Imperador por graça especial de seu Pai; isto não destruía um direito estabelecido, nem podia prestar para que deixasse de ter sido o que já havia sido, e era”, ou seja, o Brasil então separado de Portugal.<sup>1346</sup>

Crítico da postura de Silva Maia, Evaristo da Veiga reinterpretou sua trajetória, para apontá-lo como “inimigo da separação do Brasil” e como “absolutista” por ter apoiado D. João VI após a Vila-Francada, em 1823:

...[Silva Maia] confessando que o Sr. D. Pedro tratava com Portugal, como Monarca de uma nação independente, reconhece que não foram as convenções de 1825 que lhe deram a legitimidade e o poder. Porém, que outra doutrina devemos nós esperar de quem resistiu sempre à autoridade do Sr. D. Pedro, Regente ou Imperador do Brasil, e com todas as suas forças lhe moveu guerra? De quem na Bahia o encheu de baldões e de injúrias, vomitando contra ele tudo quanto lhe sugeria a sua cólera, e indignação?

<sup>1343</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 24 de abril de 1830, n°35, f.02.

<sup>1344</sup> *A Aurora Fluminense*, 21 de abril de 1830, n°327, f.02.

<sup>1345</sup> *Ibid.*, f.03.

<sup>1346</sup> *Idem.*

De quem ainda no Porto, no seu *Imparcial*, blasonou de nunca se ter bandeado com o partido do Sr. D. Pedro I, de haver sempre guardado fé ao Sr. D. João 6<sup>o</sup>? De quem hoje não tem pejo de apresentar o contrário do que constantemente ensinou no seu *Semanário Cívico*, e nos vêm falar numa *facção*, que, na época da independência *dominava Portugal*, e *tinha em coação o Soberano*? O Redator do *Imparcial* não foi nesse caso o cortesão daqueles *facciosos*? Ele os encheu de exagerados elogios, e não deixou de o fazer, senão quando o partido liberal de então foi privado da influência, e poderio que exercia no reino Português. Como se atreve, portanto, a falar diante de nós semelhante linguagem?<sup>1347</sup>

Em 08 de junho de 1830, Maia ponderou que havia dois tipos de liberais, o “moderado” e o “exaltado” no Brasil, mas novamente, adotando um sentido muito fluido para esses grupos. O “liberal moderado”, segundo o redator, quando em uma monarquia constitucional e representativa, é aquele que “conciliando em boa-fé a união do Rei com o Povo, e vice-versa; em todo o desenvolvimento das instituições constitucionais, pune com muito mais vigor pela democracia, que pela aristocracia”.<sup>1348</sup>

Já o “liberal exaltado”, “é um fanático, com quem não é possível ter poderio a evidência da razão, nem a realidade dos fatos”. Reclama-se “o epíteto de Constitucional por excelência, e debaixo deste sublime epíteto perpetra os atos do mais visível, e escandaloso despotismo”. Apesar de falar “em filantropia”, “a filantropia nem lhe nasce do coração, nem lhe passa dos lábios”. No Brasil, o “exaltado” é aquele “mais forte do liberalismo desta nova espécie de loucos frenéticos” que pregam “um figadal rancor a todos os nascidos em Portugal”.<sup>1349</sup>

Entre esses dois tipos de liberais, ainda existia o *constitucional*. Inserindo-se nesse grupo, Silva Maia disse que o “homem de bem” que “verdadeiramente” é “amigo da pátria e do Soberano” a ele pertence. Promove com “acrisolada imparcialidade as instituições constitucionais de seu país”, além de ser “bom filho, bom irmão, bom esposo, bom pai, bom cidadão e bom amigo”. Conclui que o homem “*Constitucional* está em diametral oposição ao liberal exaltado”.<sup>1350</sup>

A partir dessas definições, recomendou que fossem examinadas as biografias desses personagens para encontrar “o epílogo de todos os vícios e imoralidades”. Advertiu, portanto, que deveria ser escrutinada “a vida privada desses outros, que nos gritam *Constituição*, e que denominam a homens que valem mais do que eles, de *recolonizadores*, e *absolutistas*”. “Desenganemo-nos; todo o Brasil é Constitucional; essas quimeras de *absolutismo* e de *recolonização* são inventos de gente malvada”.<sup>1351</sup>

<sup>1347</sup> *Idem.*

<sup>1348</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 08 de junho de 1830, n<sup>o</sup>46, f.03.

<sup>1349</sup> *Idem.*

<sup>1350</sup> *Idem.*

<sup>1351</sup> *Ibid.*, f.04.

Maia foi enfático em sua acusação contra Evaristo da Veiga. Acusou-o de ser “demagogo” e de defender os princípios de *legitimidade* de acordo com seus próprios interesses, convencido de que “ele os mudará, apenas se for Ministro, Presidente; ou mesmo, se, S. M. I. o condecorar com alguma fita”. Isso porque, “muitos conhecemos nós que tiveram os mesmos sentimentos, e que os mudaram, apenas mudaram de circunstâncias, sem ser necessário empregar outros argumentos de convicção”.<sup>1352</sup>

Para Maia, “apesar de muitos lhe suporem um coração pervertido; nós lhe fazemos melhor justiça”. Ironicamente disse que Evaristo da Veiga era “chefe de família, com alguma fortuna, enlaçado com parentes honestos”, mas talvez estivesse enganado quanto aos seus amigos, pois, “conhecerá enfim seus verdadeiros interesses; [e] até nos lisonjearemos que ainda será nosso amigo!!”. Por fim, se defendeu, mais uma vez, da acusação de ser estrangeiro. E como provocação disse: “pois olhe (aqui em segredo) somos brasileirinhos da gema, porque a Bahia está mais no centro do Brasil do que o Rio de Janeiro”.<sup>1353</sup>

Silva Maia também foi enfático ao defender que não existiam periódicos “absolutistas” no Brasil, pois todos apoiavam a Carta Constitucional, no entanto, alguns, como ele, se limitavam às suas deliberações, enquanto outros procuravam reformulá-las:

É falso o dizer-se, que no Brasil há periódicos que são díscolas do sistema Liberal: todos uníssonos invocam a Constituição e Imperador, a diferença está em que uns circunscritos à lei, não querem sair do círculo que ela lhe marcou, pregam a ordem, a obediência legal às Autoridades, o respeito à sagrada, e inviolável pessoa do Monarca, os verdadeiros princípios do sistema do governo monárquico representativo-hereditário, que nos rege e que todos juramos; os outros não conhecendo bem o espírito da Lei, ou instigados por ocultos inimigos, e a maior parte deles homens egoístas e desgraçados, que lhe não agrada o Império das Leis, persuadem-se uns, que declamando contra o governo e as autoridades apresentam uma virtude cívica em resistirem à opressão, afetando um ardente amor pela liberdade, pensando que a Lei os autoriza este abuso; outros (...) querem a desordem da anarquia, e coonestando suas criminosas vistas com as palavras Constituição e Imperador, vão minando pelos alicerces estes dois majestosos edifícios de nossa segurança e propriedade.<sup>1354</sup>

## 5.6 Política e negócios no projeto de Silva Maia no Rio de Janeiro (1830)

Segundo Valentim Alexandre, após a desagregação do Império Português, as relações comerciais preexistentes permaneceram nas costas orientais e ocidentais da África. Existiram, porém, tentativas para criar uma rede de comércio direta entre Portugal e África no final dos anos de 1820. Uma das tentativas foi fundar a Companhia em Lourenço Marques para firmar o exclusivo comércio de marfim na costa leste africana, empreendimento que não se mostrou

<sup>1352</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 12 de junho de 1830, n°47, f.01.

<sup>1353</sup> *Ibid.*, f. 02.

<sup>1354</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 18 de dezembro de 1830, n°102, f. 02.

exitoso devido à resistência local. Apostas foram feitas também em relação à feitoria de João Paulo Cordeiro, estabelecida em Luanda, em 1825. José Acúrsio das Neves, acérrimo miguelista, dizia ser aquele o único canal de comércio direto entre Portugal e Angola. Este projeto também não vingou, pois João Paulo Cordeiro, apesar de grande capitalista, contratador de tabaco e importante financiador do regime de D. Miguel, viu-se arruinado com a guerra civil portuguesa (1831-1834) e o esfacelamento de sua feitoria.<sup>1355</sup>

Afora esses projetos frustrados, segundo Valentim Alexandre, restaria aos negociantes portugueses “a possibilidade de desenvolverem uma atividade marginal nos interstícios dos circuitos mercantis” então estabelecidos através do “comércio triangular (Lisboa, África ocidental, América) que incluía o transporte de escravos com destino ao Brasil”.<sup>1356</sup>

Nesse sentido, aludimos aos relatos de Maia sobre a prática corrente de negociantes e donos de navios trocarem as bandeiras das embarcações, adotando ora a nacionalidade “brasileira” ora a “portuguesa” para burlarem o pagamento de tributos e realizarem negócios independentemente de conflitos armados e regulamentações.

Em 16 de março de 1830, comentou que os marinheiros “se têm matriculado algumas vezes como Brasileiros, quando os navios se cobrem com esta bandeira, e logo como portugueses, quando navegam com ela”. A prática acontecia desde o “tempo da guerra da independência, e depois na de Buenos Aires”, com regularidade. Além disso, apontou serem comuns as vendas simuladas de embarcações para alterná-las como propriedade portuguesa ou brasileira, a depender das viagens.<sup>1357</sup>

Maia anuiu a essa prática, nesse período, para que os “portugueses” não fossem vetados no comércio costeiro do Brasil. Tinha clareza, como chegou a expor, ser fácil descobrir quem as realizava, pois bastava examinar as matrículas dos navios que entravam e saíam dos respectivos portos e estabelecer as disparidades nos registros consulares. Reclamou da atitude de um encarregado do Consulado de Lisboa que, enviando um informe ao ministro dos negócios estrangeiros no Brasil, queixou-se de que a embarcação *Imcomparável* saída da capital portuguesa “com passaporte brasileiro, entrara de volta do Rio de Janeiro, com bandeira, e passaporte Português”. O mesmo havia acontecido com o navio *Marquês de Angeja*, que havia saído de Lisboa, sem solicitar ao consulado brasileiro o despacho devido.<sup>1358</sup> Criticando a ação

<sup>1355</sup> ALEXANDRE, Valentim. O liberalismo português e as colónias de África (1820-39). *Análise Social*. Lisboa, vol. 16, n° 61/62, 1980, pp. 328-329.

<sup>1356</sup> *Idem*.

<sup>1357</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 16 de março de 1830, n°22, f.01.

<sup>1358</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 07 de dezembro de 1830, n°99, f.01.

fiscalizadora do funcionário, disse que seu papel era apenas o de “receber o importe do passaporte e nada mais”.<sup>1359</sup>

Na ocasião, Maia mencionou que “os navios portugueses e brasileiros no tempo da guerra da Independência, e depois no tempo da Argentina, mudaram alternativamente de proprietários simulados, segundo era mais conveniente aos interessados”, motivo pelo qual, “muitos podem figurar de Brasileiros, e Portugueses, quando quiserem; e serem guarnecidos com as respectivas tripulações nos Arsenais do Brasil como nos de Portugal, ora Portugueses, ora Brasileiras”.<sup>1360</sup>

Segundo Maia, como o funcionário do consulado de Lisboa não declarou os motivos pelos os proprietários dos navios “não quiseram na Europa figurar como Brasileiros”, disse que ele mesmo explicaria, para que o ministério tomasse as devidas providências. Conforme asseverou, “os nossos navios são sobrecarregados no Brasil de alcavalas, e despesas, e agora ainda nos obrigam, pela absurda rotina antiga, a levarem capelão, que mais lhes aumenta o costeio”, porém, “em Portugal sendo Brasileiros, o Consulado lhe faz pagar muito mais do que pagam os portugueses”. Desse modo, Silva Maia citou um exemplo sobre os motivos que levaram os negociantes a trocarem as bandeiras:

nós temos à vista a conta de uma pequena embarcação brasileira, que saiu de Lisboa quase em lastro para o Brasil, e o Consulado lhe extorquiou 143\$000. Regula-se o agente do Consulado por um certo regimento, que lhe dá de cada assinatura 1\$600, e por isso multiplica as assinaturas: quer assinaturas de cada conhecimento, de cada despacho do Consulado d’Alfândega, das guias, certidões &c., além da Carta de Saúde e Passaporte do navio &c.; ora, como considerados Portugueses estão livres destas alcavalas, aproveitam-se da faculdade que têm de poderem mudar de bandeira.<sup>1361</sup>

Ao aproveitar o ensejo desse tema, Silva Maia defendeu a necessidade de tributações especiais e extinção de emolumentos pagos pela entrada nos portos brasileiros e portugueses, quando a embarcação fosse originária de um desses países, como também não deixou de apontar as nuances em torno das definições de cidadania aplicadas ao comércio e a assuntos legais. Desse modo, referindo-se ao excesso de tributações, disse:

É preciso pôr termo a tantos abusos se não quisermos absolutamente aniquilar a nossa marinha mercante: nossos navios nos portos do Brasil devem gozar de mais favor do que os Estrangeiros, e nos portos Estrangeiros, que os nossos Cônsules se abstenham destes avultados emolumentos; só devem receber o importe do passaporte e nada mais: os de Portugal nem ordenado deviam ter, porque as assinaturas do reconhecimento de procurações, certidões, habilitação &c. &c. montam anualmente em muitos contos de réis, visto a quantidade de Portugueses que há no Brasil, e de

---

<sup>1359</sup> *Idem.*

<sup>1360</sup> *Ibid.*, f.02.

<sup>1361</sup> *Idem.*

Brasileiros adotivos enlaçados com parentela em Portugal, que estão a herdar uns dos outros continuamente, e a enviar papéis judiciários &c.<sup>1362</sup>

O redator parecia convencido de que o governo de D. Miguel prejudicaria as relações de comércio com o Brasil e, particularmente, com essa burla na troca das bandeiras, que, segundo ele, ajudou a manter o mercado luso-brasileiro nos momentos agudos de crise política. O seu temor quanto a D. Miguel, não foi despropositado. Relatou que na ocasião em que o Cônsul do Brasil no Porto reclamou por sua soltura alegando ser ele cidadão “brasileiro”, o governo miguelista teria respondido por meio de despacho: “*que todo o que nasceu em Portugal é Português, embora se aderisse ao Governo do Brasil, e fosse súdito do Império*”, demonstrando não respeitar as leis instituídas no Império do Brasil, segundo alegou.<sup>1363</sup>

Através dessa posição que, conforme apontou Silva Maia, o governo miguelista tomou acerca da “cidadania” de presos políticos que, como ele, foram reclamados como “brasileiros” em Portugal, mas foram tidos como “portugueses” pelo governo português, acusou tanto Evaristo da Veiga quanto Bernardo de Vasconcelos de advogarem pelo reconhecimento de D. Miguel, para, nesse sentido, impedir que muitos exilados se estabelecessem no Brasil, evitando também que recebessem auxílios financeiros do governo e, mais do que isso, que o Brasil tomasse partido em uma guerra com Portugal.<sup>1364</sup>

Acusou também Francisco Vilela Barbosa (marquês de Paranaguá), de tentar transigir com o governo de D. Miguel, em 1826, para que o Brasil se desligasse completamente daquela situação com Portugal, aconselhando D. Pedro a não outorgar uma Carta Constitucional em Portugal, mas convocar ali as antigas Cortes de Lamego, reunindo a nobreza, o clero e o “povo”. Não há como comprovar essa asserção de Silva Maia, no entanto, ela é importante, pois ao longo do periódico, Maia publicizou muitas críticas a Paranaguá. A respeito de Vilela Barbosa e Vasconcellos, Silva Maia disse o seguinte:

<sup>1362</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 07 de dezembro de 1830, n°99, f.02.

<sup>1363</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 16 de março de 1830, n°22, f.01.

<sup>1364</sup> Já em 1828, o redator d’*Aurora Fluminense* alegou simpatizar “com a ventura, e liberdade de todas as nações do universo; a Portuguesa, de quem descendemos, nos deve merecer uma predileção mais especial, e acompanhamos com os nossos votos os soldados e cidadãos do Porto nos seus derradeiros esforços em favor da causa Constitucional expirante. Mas, porque nos interessamos na sorte desses países, segue-se que lhes possamos valer, quando gemem na opressão, ou que o Brasil se abisme em ruína, para ir da em suas desgraças socorro aos Estrangeiros? E que socorro! Mesquinho: de um Estado ainda nascente, pouco populoso, que não pode dispor de exércitos, e a quem é impossível manter por muito tempo forças navais nos mares da Europa”. No mesmo número, o escritor também apontou que o Brasil nada deveria esperar da diplomacia internacional para resolver a questão dos portugueses e que, a proposta de fechar os seus portos a Portugal só iria prejudicar o importante comércio luso-brasileiro: “E que nos aconteceria por outro lado, fechando os portos à bandeira portuguesa? Perderíamos logo um ramo interessante de Comércio, expor-nos-íamos além disso à nova perseguição de Corsários, que não seria difícil a Portugal acolher em seus portos, para nos hostilizarem”. A proposta de Evaristo da Veiga, quando chegaram as notícias sobre D. Miguel em Portugal, era a de que o Brasil não deveria tomar partido. Ver: *A Aurora Fluminense*, 29 de dezembro de 1828, n°134, f.02.

Estas considerações [do governo miguelista sobre os “cidadãos”] fizeram peso em alguns Estadistas do Brasil, e por isso, persuadiram-se, que, se Portugal tivesse um Governo iluminado nos seria prejudicial; pelo que queriam e desejavam que lá existisse o antigo absolutismo. Nós encontramos uma prova entre peças diplomáticas sobre os negócios de Portugal, que se apresentaram no Parlamento Britânico o ano passado [1829], (...) em um dos ofícios que Sir Carlos Stuart dirigiu do Rio de Janeiro a Londres ao Ministro Canning, em data de 30 d’Abril de 1826, diz -... finalmente, o Imperador disse-me, que ia dar uma Carta a Portugal, semelhante à Constituição Brasileira... conversando com o Marquês de Par..., este disse-me, *que não era de opinião de que seu Amo desse a Carta, mas que ordenasse convocar a Junta de Três Estados, e estabelecer as Cortes de Lamego* (...) aqui temos, que o Sr. Marquês de Par... tendo na sua Pátria um Governo Constitucional, não queria igual regimen em Portugal, porque persuadia-se que o mesmo sistema no *reino irmão* desenvolveria a energia e indústria portuguesa e causaria danos ao Brasil; o mesmo, sem dúvida pensava o Sr. Deputado Vasconcellos, quando o ano passado na Câmara disse, que se devia reconhecer a usurpação de D. Miguel e com ele tratar.<sup>1365</sup>

Segundo Silva Maia, muitos compartilharam esses pensamentos que imputou a Bernardo de Vasconcellos, Francisco Vilela Barbosa e Evaristo da Veiga. Tais pensamentos, revelaram, para ele, que esses políticos não só tinham “mui pouca generosidade para com o *reino irmão*” como também “não concebiam, ao nosso fraco pensar, os verdadeiros interesses da nossa Pátria”, o Brasil.<sup>1366</sup> Isso porque, conforme advogou, ao defender os direitos de D. Pedro ao trono português e à sua filha D. Maria da Glória, “Portugal com um regime idêntico ao do Brasil, e com a Filha Augusta do Nosso Imperador por sua Rainha, liga a fraternidade dos dois povos, e das duas casas Reinantes”.<sup>1367</sup>

Os dois territórios, logo que se reestabelecesse o liberalismo em Portugal, teriam “seus mútuos interesses comerciais, e agrícolas, ainda que Nações inteiramente separadas politicamente”. Nessa convergência, “poderia[m] celebrar Tratados de Comércio e de Aliança”, integrando “novos estabelecimentos agrícolas em África” e, assim, “se os súditos (...) quiserem empregar aí seus capitais, nossos navios, bem como os do *reino irmão*, farão o comércio indistintamente em todas as Possessões Portuguesas e Brasileiras”.<sup>1368</sup>

A partir dessas considerações, Silva Maia concluiu que:

Logo, quer pelas vantagens recíprocas dos interesses comerciais, quer pelos auxílios que podemos receber, em caso de agressões hostis de nossos vizinhos, Tratados de Comércio e de Aliança são mui proveitosos com Portugal, uma vez que a Sra. D. Maria 2ª tome conta do Reino usurpado, e estabeleça a Carta que outorgou Seu Augusto Pai. Concluímos, que a política do Sr. Marquês de Par..., do Sr. Vasconcellos, e de outros, que se persuadem que a segurança e tranquilidade do Brasil depende de que em Portugal exista o absolutismo, é tão errônea como pouco generosa, é não encararem os interesses do Brasil em seu verdadeiro ponto de visto. A Independência deste Império está solidamente firmada.<sup>1369</sup>

<sup>1365</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 16 de março de 1830, n°22, f.02.

<sup>1366</sup> *Idem*.

<sup>1367</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 16 de março de 1830, n°22, f.02.

<sup>1368</sup> *Idem*.

<sup>1369</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 16 de março de 1830, n°22, f.03.



Contava, na ocasião, que o tráfico negreiro estava prestes a ser abolido, como já mencionamos, por conta da Convenção de 1826, motivo pelo qual, publicizou a ideia de estabelecer “colônias agrícolas” a serem administradas em consórcio tanto por portugueses como por brasileiros em território africano. Quando Silva Maia aludiu às possessões na África, propôs que Portugal firmasse estabelecimentos coloniais para abrir “novos canais ao consumo de seus gêneros” e dar em troca “todas as produções do Brasil; entretendo-lhe uma grande navegação mercante”.<sup>1370</sup>

Defendeu, também por essa questão, que, tão logo Portugal reestabelecesse um “governo iluminado” com D. Maria da Glória, deveria voltar-se à África, pois “lá tem os cultivadores, quando o Brasil precisa ir lá buscá-los, e com grandes dispêndios; o que Portugal facilmente conseguirá fazendo Tratados” com as lideranças locais. Segundo o negociante, o custo da mão de obra e da produção ali era menor do que no Brasil. Desse modo, “estes estabelecimentos tanto mais agora podem prosperar que se acabou o tráfico da escravatura”.<sup>1371</sup>

Em 20 de abril de 1830, Maia anunciou que “finaliza inteiramente este comércio” negreiro que, segundo ele, “se, por uma parte parecia proveitoso ao Brasil por lhe facilitar os braços à agricultura, promover sua navegação mercante, e comércio, além do aumento dos rendimentos da alfândega”, por outro lado, “era um negócio odioso com ofensa manifesta ao Direito das Gentes, do Cristianismo e da moral universal”.<sup>1372</sup>

Porém, “se olharmos para esta abolição só pelo lado do interesse não podemos deixar de ver que nos próximos seguintes anos nossa agricultura, comércio e navegação hão de sofrer graves danos”, posto que “não se tomaram a providência para aparar este golpe”. Em face disso, concluiu que a Câmara Legislativa, na próxima sessão, deveria discutir com urgência “uma lei de naturalização, menos exigente que a de nenhuma outra nação”, pela necessidade que havia “para suprir braços africanos”.<sup>1373</sup> Não deixou de mencionar também, por várias vezes, que, diante do fato da abolição do tráfico, “do que mais precisa o Brasil é de população”, apontando que deveriam ser facilitados os processos de naturalização de portugueses, bem como de incentivo à sua emigração.<sup>1374</sup>

Silva Maia advogou pela “lei de naturalização”, entrando em contendas não só com Evaristo da Veiga, como dissemos, mas também com Bernardo de Vasconcelos, acusando-os

<sup>1370</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 13 de março de 1830, n°21, f. 03.

<sup>1371</sup> *Idem*.

<sup>1372</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 20 de abril de 1830, n°32, f.01.

<sup>1373</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 20 de abril de 1830, n°32, f02.

<sup>1374</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 27 de julho de 1830, n°60, f.04.

de serem contrários aos exilados portugueses do regime de D. Miguel que procuraram refúgio no Império do Brasil, motivo pelo qual supostamente apoiariam D. Miguel em Portugal.<sup>1375</sup>

Referindo-se às críticas que enfrentou tanto no Brasil quanto em Portugal e às posições de Bernardo de Vasconcelos que apoiou a prisão de Silva Maia, em 1830, pelo motivo de calúnia em um processo movido pelo deputado José Custódio Dias, o negociante comparou Vasconcelos e seus apoiadores aos miguelistas que o perseguiram também na cidade do Porto:

Em verdade, se bem refletir-se que no Porto fomos presos em 1828, por defender o Governo C. Legítimo da Sra. D. Maria 2ª; e que no Rio de Janeiro em 1830, nos queriam também prender por pugnarmos pelo Governo C de S. M. I., apresenta-se uma coincidência notável entre os *corcundas* de Portugal, e os *liberalões* do Brasil! Uns e outros dirigem-se ao mesmo fim por diversos meios; isto é, querem destruir a forma do Governo Monárquico-Representativo; aqueles para lhe substituir o *absolutismo*, e este a *democracia*; e, contudo, invocando sempre a palavra *Constituição*; constitucionalmente nos prenderam no Porto; e constitucionalmente nos queriam prender no Rio de Janeiro. E o que é ainda mais notável; os sequazes de D. Miguel foram lá nossos maiores inimigos; e são também os miguelistas de cá os que nos perseguem, pois que o principal agente de nossa perseguição queria que o Brasil reconhecesse o *clemente* rei D. Miguel!!!<sup>1376</sup>

A denúncia realizada por José Custódio Dias contra Silva Maia alcançou destaque na imprensa a partir do mês de agosto de 1830, inclusive, sendo mais tarde comentada por Bernardo de Vasconcelos, como dissemos.<sup>1377</sup> Maia tornou-se réu com base na Lei de liberdade de imprensa, por supostamente ter “caluniado” Custódio Dias.<sup>1378</sup> Por esse motivo, um leitor d’*O Brasileiro Imparcial* escreveu a Maia que “nunca me passou pela imaginação, que [os facciosos] recorressem à Liberdade de Imprensa” para denunciá-lo, já que o redator era apoiador de tal lei.<sup>1379</sup> Maia chegou a ser julgado com criminalidade pelo júri e, a fim de evitar

<sup>1375</sup>Nívea Carolina Guimarães observou aspectos dessa luta política entre Silva Maia n’*O Brasileiro Imparcial* e Evaristo da Veiga n’*Aurora Fluminense*. Segundo a autora, “*O Brasileiro Imparcial*, que defendia o governo de D. Pedro I, foi um periódico sempre citado n’*A Aurora* quando se tratava dos emigrados. Ao escrever sobre eles, *O Brasileiro Imparcial* alegava ocupar a posição de centro no espectro político afirmando que estava “longe de servir a este, ou aquele partido, falando-se a linguagem das paixões, a todos falaremos a linguagem da razão (Prospecto)”. Desse modo, o jornal acusava *A Aurora* de ser um dos “periódicos incendiários” e, assim, de criar os conflitos entre portugueses e brasileiros”. In.: GUIMARÃES, Nívea Carolina. *O Movimento miguelista nas páginas d’Aurora Fluminense* (1828-1834). (117p) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2016, p. 44.

<sup>1376</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 21 de setembro de 1830, n°27, f. 03.

<sup>1377</sup>Em seu periódico, Bernardo de Vasconcelos disse o seguinte: “*O Brasileiro Imparcial*, periódico sustentado pelo partido recolonizador foi julgado com criminalidade no 2° Conselho do Júri, e compreendido no Art. 6 da Lei de 22 de novembro de 1823. Muito à mal tem ele levado esta acusação, e tem-se vingado em descompor ao nosso honradíssimo Deputado o sr. Padre José Custódio Dias por tê-lo chamado a Juízo para o convencer de caluniador. Tinha-se passado mandado para sua prisão, mas o esperto Redator soube evadir-se ao rigor da Lei. O réu obteve Alvará de fiança que foi embargado pelo Autor. Veremos no que para afinal esta causa”. *O Universal*, 1° de outubro de 1830, n°500, f.03.

<sup>1378</sup>As explicações de Silva Maia sobre a acusação constam no seguinte número: *O Brasileiro Imparcial*, 28 de agosto de 1830, n°70, fls. 01-03.

<sup>1379</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 31 de agosto de 1830, n°71, f.03.

a sua prisão, recorreu a um Alvará de Fiança que, inclusive, recebeu pedido de embargo de Custódio Dias. Somente no dia 21 de setembro de 1830, Silva Maia anunciou em seu jornal que “todos os recursos da chicana do nosso *denunciante*” tinham se “esgotado”, visto que o ministro Antonio José de Carvalho Chaves “mandando-nos prestar fiança”, rejeitou os embargos.<sup>1380</sup>

No tocante a Bernardo de Vasconcelos, apesar de Maia discordar de sua postura quanto ao incentivo e fomento das emigrações portuguesas de “exilados” do regime de D. Miguel para o Brasil, ambos tinham o mesmo modo de pensar acerca não só do tráfico de africanos, como da demora do governo em resolver os problemas relativos à substituição dos escravizados a longo prazo.<sup>1381</sup>

Em 30 de novembro de 1830, Maia publicou sua opinião acerca das tratativas pela abolição do tráfico. Na ocasião, exprimiu seu descontentamento com a decisão da comissão mista que havia condenado navios negreiros que entraram no Rio de Janeiro “depois do tempo marcado pela Lei em que dá por extinto este tráfico ilícito”.<sup>1382</sup>

Seu intuito era mostrar aos leitores “como a Comissão se arrogou o direito de julgar, e condenar propriedades Portuguesas, e como o Governo do Brasil o consentiu, e autorizou”, visto que os sobreviventes da travessia foram libertos no final desse processo de apresamento, quando na visão de Maia, deveriam ser reembarcados e levados de volta a alguma possessão portuguesa na África.<sup>1383</sup>

Em discurso sinuoso e estratégico, Maia citou o “Adicionamento ao Tratado de 1815 entre Portugal e Inglaterra”, isto é, a Convenção de 1817, que extinguiu o tráfico ao norte da Equinocial, para dizer que este autorizava “contudo os súditos portugueses a que possam continuar naquele comércio ao sul dos domínios”, observando que até aquele momento “ao menos não apareceu ainda nenhum ato público que o derogasse”.<sup>1384</sup>

---

<sup>1380</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 21 de setembro de 1830, n°77, f.03.

<sup>1381</sup> Segundo Alain Yousseff, as críticas ao governo de D. Pedro foram muitas em relação à convenção que se procedeu, em 1826, pelo fim do infame comércio. No entanto, a partir de 1828, elas se modificaram, posto que a decisão já estava tomada, convertendo-se em reclamações sobre como o governo promoveria as medidas necessárias para a substituição do trabalho dos escravizados, tendo em vista que o tráfico estava prestes a ser abolido, em 1830. Tanto os que foram a favor da longevidade daquele infame comércio quanto os que foram contra, criticaram o governo por sua “apatia” nessa questão. O autor abordou uma contenda entre Joaquim Maia e Evaristo da Veiga a respeito do incentivo dos emigrados portugueses para o Brasil e a necessidade para a celeridade da “lei de naturalização” de estrangeiros no país, apoiada pelo redator do *Brasileiro Imparcial*. Silva Maia enfrentou toda sorte de acusações de Evaristo da Veiga nesse sentido, até porque, contraditoriamente, não deixou de lamentar os efeitos que a abolição do tráfico traria, em sua visão, enquanto Veiga era a favor de sua extinção. YOUSSEFF, Alain El. *Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no Império do Brasil* (Rio de Janeiro, 1822-1850). (300p.) Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010, p. 93 et seq.

<sup>1382</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 30 de novembro de 1830, n° 97, f.04.

<sup>1383</sup> *Idem*.

<sup>1384</sup> *Idem*.

Além disso, foi firmado outro Tratado com a Inglaterra quando o Brasil se tornou “Império Independente”. Todavia, este “nada tem com o de Portugal, mais do que não permitir que no Brasil se admitam embarcações Portuguesas que venham fazer este tráfico ilícito”<sup>1385</sup>. Portanto, que “nenhuma jurisdição pode ter o nosso Governo [brasileiro] sobre tais embarcações mais do que vedar-lhes a entrada e fazê-las imediatamente sair”, pois estes negociantes “podem ir vender os escravos a domínios portugueses, se quiserem”.<sup>1386</sup> Concluiu que “bem longe estamos de advogar este comércio ilícito, mas é do nosso dever fazer estas reflexões, para despertar o nosso Governo, a cuidar seriamente neste negócio”, pois reclamações e indenizações poderiam favorecer os traficantes.<sup>1387</sup>

Em 07 de dezembro de 1830, retornou ao assunto, passando a tratar, particularmente, da condenação do brigue *Africano Oriental* pela Comissão Mista. Em sua interpretação, aquele brigue havia “confiado” no “consentimento tácito do Governo do Brasil, em admitir embarcações Portuguesas com escravos exportados d’África dos portos permitidos, e persuadido de que vinha entrar ainda no tempo da permissão”.<sup>1388</sup> O governo do Brasil parecia indiferente aos Tratado de 1826, pois “continuou a receber em seus portos algumas embarcações Portuguesas com escravos exportados da costa d’África”, mas aquele em particular havia sido condenado.

Com ironia, destacou que o Governo britânico “tão cioso zelador deste tráfico ilícito, nunca reclamou do Governo Brasileiro este consentimento tácito, à infração do Tratado”, mesmo porque, “com razão o nosso [governo] lhe responderia, que nada tinha com as convenções feitas entre Portugal e Inglaterra”<sup>1389</sup>.

À parte a questão do tráfico negreiro que dividia opiniões naquele momento até mesmo entre a “oposição liberal”, o projeto que Silva Maia defendeu no Rio de Janeiro, em 1830, foi densamente criticado por aludir a ligações entre o governo de Portugal e do Brasil, sendo renitentemente defensor de D. Pedro I e de sua filha, D. Maria da Glória. Por isso, foi acusado de ser “português”, “áulico”, “recolonizador” e “absolutista”, ainda que tenha defendido a monarquia constitucional e representativa e a Carta de 1824. Os meandros da luta política, nesse sentido, são reveladores das diversas concepções de liberalismo da época e, mais do que isso,

---

<sup>1385</sup> *Idem.*

<sup>1386</sup> *Idem.*

<sup>1387</sup> *Idem.*

<sup>1388</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 07 de dezembro de 1830, n°99, f.03.

<sup>1389</sup> *Idem.*

sua compatibilidade com o infame comércio de africanos que se prolongaria ainda por muito tempo no Brasil.<sup>1390</sup>

Segundo Marcello Basile, a crise do primeiro reinado consagrou os espaços públicos como arenas da luta política. A abdicação de D. Pedro, em 07 de abril de 1831, foi resultado de pressão não só dos letrados na imprensa, no parlamento, nas sociedades secretas e nos quartéis como também da população mais pobre que tornou frequente os movimentos de protestos nas ruas do Rio de Janeiro.<sup>1391</sup>

Desde o final de 1830, segundo o autor, a situação estava tensionada. As notícias que chegaram no Brasil, em setembro de 1830, mencionavam a queda de Carlos X na França então identificado à política da Santa Aliança. Aquele fato ensejou a intensificação das acusações por parte de grupos contrários a D. Pedro, sobre o seu caráter retoricamente considerado “absolutista”.

Além disso, em 20 de novembro de 1830, o “exaltado” Libero Badaró foi assassinado e o suposto mandante, o ouvidor Candido Japiaguá, foi absolvido. Houve boatos replicados pela imprensa, de que o ouvidor teria contado com a proteção de D. Pedro para executar aquela ação. Nesse ínterim, também aumentava o clamor por reformas constitucionais que atendessem demandas federativas, o que, em contrapartida, atingiria o poder do Imperador.<sup>1392</sup>

Em janeiro e fevereiro de 1831, D. Pedro viajou para Minas Gerais, segundo Basille, “a pretexto de conter as agitações federalistas locais”. Entretanto, diziam seus inimigos ser seu propósito “preparar um golpe absolutista, planejando a dissolução do Parlamento”.<sup>1393</sup> De seu retorno à capital, seguiram os preparativos de apoiadores do Imperador para recebê-lo com festa. Na noite do dia 11 de março, iniciaram-se as comemorações nas ruas do Rio de Janeiro, mas os grupos opositores ao Imperador viram naquele ato um gesto de provocação, dando início às *Noites das Garrafadas* que durariam até o dia 16 de março.<sup>1394</sup>

Gladys Sabina Ribeiro apontou que os conflitos entre “portugueses” e “brasileiros” se radicalizaram nesse período. Observou que outras diferenças subjaziam concernentes a fatores raciais. De um lado, estavam os “brancos”, na maioria “portugueses” e, de outro lado, “negros

---

<sup>1390</sup> Ver: TOMICH, Dale W. *Pelo Prisma da Escravidão*. Trabalho, Capital e Economia Mundial. Tradução Antonio de Pádua Danesi. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2011; MARQUESE, Rafael; TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. In.: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Orgs). *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. Rio de Janeiro, 7 Letras, 2015.

<sup>1391</sup> BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: Grinberg, Keila; Salles, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial (1831-1870)*. v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p.59.

<sup>1392</sup> BASILE, Marcello. *A Revolução do 7 de Abril de 1831: disputas políticas e lutas de representações*. XXVII Simpósio Nacional de História. ANPUH, Natal, 2013, p. 01-02.

<sup>1393</sup> *Ibid.*, p. 02.

<sup>1394</sup> *Ibid.*, p. 04.

africanos”, “negros crioulos”, “cabras” e “mulatos”. Os dois grupos disputavam, outrossim, a legitimidade de usarem símbolos nacionais “como distinção nas lutas pela Independência”. Nesse sentido, em 11 de março de 1831, portugueses ordenaram aos pardos que retirassem o laço que usavam como símbolo de sua adesão à Independência do Brasil, afronta que provocou conflito.<sup>1395</sup>

As agitações em Portugal também não estavam alheias às preocupações de D. Pedro, em 1831, pois completara-se dois anos do reinado de D. Miguel com o reconhecimento pelo “Sumo Pontífice, pelo Rei da Espanha, pelo Czar da Rússia e pelo presidente Jackson” dos Estados Unidos, ainda, com transigência britânica.<sup>1396</sup>

Além dessas questões, Silvana Motta Barbosa, ao investigar documentos pessoais da família Imperial sob a guarda do Arquivo Histórico do Museu Imperial de Petrópolis, descobriu um documento “revelador”, a saber, “um manuscrito de Benjamin Constant” datado de 27 de julho de 1827, em que o franco-suíço redigiu um parecer sobre a conveniência ou não do retorno de D. Pedro à Europa.<sup>1397</sup>

Nesse parecer, Benjamin Constant não demonstrou ter dúvidas de que o retorno de D. Pedro à Europa era “imprescindível para a efetivação da Carta Constitucional e, principalmente, para a liberdade constitucional da Europa”. Para a autora, foi atribuída muita ênfase à figura de D. Pedro, apontando que sua presença na Europa alteraria até mesmo as forças políticas no quadro Europeu e não somente em Portugal. Nesse sentido, impressiona fato de Constant ter dado amplo destaque ao papel que o Imperador do Brasil poderia desenvolver na política daquele continente.<sup>1398</sup>

Capaz de ocupar a posição de mediador, D. Pedro se resguardou na legitimidade de ter sido investido, em duplo sentido, de autoridade para legislar personificando “a figura do monarca constitucional do pensamento de Constant” então beneficiado por herdar o trono, como previa a tradição reconhecida pela Santa Aliança. Ainda, segundo Barbosa, “o argumento de Constant baseava-se na distinção entre os continentes. Enquanto a Europa tendia à monarquia constitucional “*com prerrogativas mui extensas e favoráveis à realeza*”, na América a tendência geral era a república”, motivo pelo qual uma regência ali seria mais benquista.<sup>1399</sup>

<sup>1395</sup> RIBEIRO, Gladys Sabino. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Tese (Doutorado). Universidade de Campinas, Campinas, 1997, p. 271.

<sup>1396</sup> LIMA, Manuel de Oliveira. *D. Miguel, no trono (1828-1833)*. Obra póstuma prefaciada por Fidelino Figueiredo. Coimbra. Imprensa da Universidade, 1933, p. 01.

<sup>1397</sup> BARBOSA, Silvana Mota. *Op. cit.*, 2001, p. 124.

<sup>1398</sup> *Ibid.*, p. 125.

<sup>1399</sup> *Ibid.*, p. 126 et seq.

Fosse pelas recomendações de Constant, pelas pressões que D. Pedro sofreu no Rio de Janeiro ou pelas questões com seu irmão D. Miguel no Reino de Portugal, o Imperador do Brasil abdicou ao trono, em 07 de abril de 1831, deixando em seu lugar uma regência e seu filho, na época, ainda menor para no futuro assumir o seu lugar. Com essa resolução, o projeto que Silva Maia e seus correligionários endossaram até aquele momento, tornou-se cada vez mais difícil de ser implementado.

## Considerações finais

Joaquim da Silva Maia faleceu, em 02 de março de 1831, portanto, antes da abdicação de D. Pedro, em 07 de abril daquele ano e antes das *Noites das Garrafadas*. As indicações são as de que Silva Maia tenha morrido sem muitos bens, pois, como havia dito em abril de 1830, estava fazendo “grandes sacrifícios”, entregando ao filho, Emílio Maia, “esse resto de fortuna que possuímos para ver se pode ir à França ultimar seus estudos médicos”.<sup>1400</sup>

Henri Plasson em seu periódico *O Moderador* (1830-1831), redigido no Rio de Janeiro e afeito às ideias de Maia, veiculou a notícia de seu falecimento, em 02 de março de 1831, “pela rotura de um aneurisma do coração”. Considerou-o “um campeão vigoroso e ousado que desapareceu da carreira da polêmica”, já que o último número d’*O Brasileiro Imparcial* datou de 29 de dezembro de 1830.

Plasson comentou não poder acreditar, “se não tivéssemos tido a prova positiva” de que “um número assaz considerável de estouvados se reunisse para ultrajar o seu cadáver, [e] insultar as últimas honras que a religião tributa a seus filhos”. Para o francês, aquela ação mostrava “que o ódio de partido sobrevive à mesma morte”.<sup>1401</sup>

Em face das próprias condições tumultuárias em que ocorreu o funeral de Silva Maia, sua memória nem sempre foi preservada da maneira como gostaria. Na verdade, na maior parte das vezes, foi tomado pela historiografia brasileira no século XIX, conforme comentamos, como um “recolonizador”, “absolutista”, “áulico” e “estrangeiro/português”. Também em produções no século XX, Silva Maia além de receber essas adjetivações, foi considerado “reacionário” e “conservador”.

Ao observarmos que muitas dessas qualificações não condiziam com a posição de Silva Maia, de acordo com as ideias que propagou em seus jornais, nosso objetivo foi mostrar que o próprio redator rebateu muitas dessas acusações quando participou da imprensa.

Curiosamente notamos que em Portugal, Silva Maia recebeu qualificações de “revolucionário” e “republicano”. Particularmente, não se incomodou por ter sido denominado “revolucionário” pela Alçada do Porto, em 1828, quando foi preso, mas rejeitou a qualificação de defensor do “republicanismo”.

Rememorando sua prisão em Portugal quando já estava no Brasil em 1830, Maia disse que enquanto defensor “denodado” dos direitos de D. Pedro, D. Maria da Glória e da Carta Constitucional outorgada em 1826, “fomos presos no dia 27 de março de 1828 (sic), a pretexto

<sup>1400</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 17 de abril de 1830, n°31, f.04.

<sup>1401</sup>*O Moderador, jornal político, comercial e literário*, 09 de março de 1831, n°81, f.03.



de republicanos”, visto, como ele próprio mencionou, que os “apostólicos portugueses presumem todos os que pertencem ao Brasil, terem sentimentos republicanos”. Foi solto só em 17 de maio de 1828, “em consequência da Revolução do Porto de 17 de maio daquele mesmo ano”, acompanhando, desse modo, “as tropas constitucionais para a Galiza”.<sup>1402</sup>

Segundo Maia, os “*juízes carrascos* da Alçada do Porto” procederam ao sequestro de seus bens de tudo o que possuísse naquela cidade, inclusive, “livros, [e] roupas do nosso filho em Coimbra”, em 1828. Também, “insultaram a nossa família e prenderam nosso inocente irmão e genro, que ainda conservam preso, sem que ele direta ou indiretamente desse um só passo para a revolução de que eles nos presumem chefe (no que nos fazem muita honra)”.<sup>1403</sup>

Particularmente, nessa passagem, é possível compreender a extensão das perseguições sofridas por Joaquim Maia e por seu filho Emílio em Portugal, quando D. Miguel subiu ao poder, em 1828, atingindo não só seus amigos como seus familiares. Mesmo diante dessa conjuntura dramática, o redator não escondeu seu orgulho em ter participado da resistência ao miguelismo em Portugal, chegando a se dizer “honrado” com a qualificação de “chefe revolucionário”, mesmo que não tenha exercido liderança na Revolução do Porto de 1828. Ademais, Maia também transcreveu a “Sentença que corre impressa” em Portugal e que o citava como “famoso revolucionário J. J. da Silva Maia”.<sup>1404</sup>

Se em Portugal entre os anos de 1826 a 1828 o redator foi apontado como “revolucionário” e “republicano” por ter apoiado o sistema constitucional e representativo, a Carta Constitucional de 1826 e os direitos de D. Maria da Glória, por outro lado, quando redigiu seus periódicos no Brasil, seja na Bahia (1821-1823) ou no Rio de Janeiro (1830), recebeu qualificação diversa na imprensa.

Nos capítulos terceiro e quarto, nosso objetivo foi apresentar o projeto que Maia defendeu na Bahia nos anos de 1821 a 1823, mostrando que ali sustentou a defesa da monarquia constitucional e representativa; apoiou o trabalho das Cortes de Lisboa e se opôs ao projeto endossado principalmente pelos fluminenses que sustentaram um centro de poder para o Rio de Janeiro. Ao contrário desses grupos, mostramos que Silva Maia queria uma capital exclusivamente em Lisboa.

Mais tarde, com as lutas políticas de 1822, o projeto de separação surgiu como alternativa viável para grupos situados principalmente no Centro-Sul, que continuaram a ser

---

<sup>1402</sup> *O Brasileiro Imparcial*, 23 de janeiro de 1830, n°07, f.03.

<sup>1403</sup> *Idem*.

<sup>1404</sup> *Ibid.*, f.04.

criticados por Maia. Até quando permaneceu no Brasil, em 1823, o negociante continuou a defender a unidade do Império Português ao lado de correligionários no Maranhão e no Pará.

Demonstramos que entre 1821 a 1823, Silva Maia foi um crítico não só ao governo de D. João VI, mas, principalmente, à regência de D. Pedro no Rio de Janeiro, denominando seus adversários no Centro-Sul como “áulicos” e “separatistas” quando, muitas vezes, advogaram, na verdade, em favor de um projeto de Independência e autonomia ao Reino do Brasil em relação ao Reino de Portugal, sem endossarem a ideia de separação.

Na medida em que as disputas se fortaleceram entre grupos das chamadas províncias do Centro-Sul (como Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo) e grupos das chamadas províncias do Norte (como Bahia, Maranhão e Grão-Pará), não só Silva Maia como muitos outros apoiadores das Cortes de Lisboa, foram acusados de fomentar um projeto “recolonizador” ou pertencer ao partido “recolonizador”, principalmente porque favoráveis aos decretos de Outubro de 1821 das Cortes de Lisboa, advogaram pela destituição da regência de D. Pedro no Rio de Janeiro; o retorno do príncipe à Europa e a aprovação do projeto protecionista endossado pela maior parte dos deputados reunidos em Portugal.

O termo “recolonização”, segundo Márcia Regina Berbel, proveio de um neologismo e atributo retóricos suscitado para denunciar medidas políticas e econômicas discutidas em Lisboa, principalmente, para o Reino do Brasil.<sup>1405</sup> Particularmente sobre o comércio, Márcia Berbel mostrou que as propostas econômicas discutidas nas Cortes de Lisboa para o Império Português, só foram levadas adiante a partir do mês de abril de 1822, “tomando parte de poucas sessões: 1º/4, 9/4, 15/4, 27/4, 13/5, 14/5, 17/6, 14/9 e 26/09”. As discussões desencadeadas nesse sentido, mobilizaram ainda mais acusações retóricas da “recolonização”.<sup>1406</sup>

Segundo a autora, os debates sobre o comércio e a condução política do Império Português foram polarizados entre os grupos de Borges Carneiro e de Antônio Carlos de Andrada. O primeiro, apoiando o relatório da Comissão de Comércio que contou com a participação dos baianos Pedro Rodrigues Bandeira e Luís Paulino Pinto da França, defendeu a reformulação das medidas adotadas em 1808 para a abertura dos principais portos da América Portuguesa às nações estrangeiras aliadas. Carneiro não tinha o objetivo de fechar os portos em 1822, mas propor o escalonamento de taxas a serem pagas nos portos franqueados do Brasil. Identificava ser o protecionismo adotado pela Inglaterra e pelos Estados Unidos, o segredo do

---

<sup>1405</sup>BERBEL, Márcia. A retórica da recolonização. In.: JANCSÓ, Istvan (Org.) *Independência: história e historiografia*. São Paulo. Hucitec. 2005, p. 793-794.

<sup>1406</sup>*Ibid.*, p. 804-805.

sucesso de ambos no mercado global. Por essa razão, para ele, conviria aos portugueses adotarem as mesmas práticas para garantir a competitividade com as demais potências.<sup>1407</sup>

Opôs-se a Borges Carneiro o grupo ligado a Antônio Carlos. Entre vários argumentos, o deputado paulista contrapõe-se à exclusividade de consumo no Brasil de determinados produtos portugueses, pois isso “inibiria um circuito comercial em andamento nas várias regiões do Brasil e seguramente afetaria os produtores proprietários de terras e escravos”.<sup>1408</sup> Apesar de seus esforços, a bancada paulista não conquistou a maioria dos parlamentares. Nas votações sobre o tema do comércio, o relatório da Comissão e as considerações protecionistas de Borges Carneiro receberam maiores apoios e contou, inclusive, com os votos de muitos deputados pelo Brasil.<sup>1409</sup>

Em vista disso, muitas vezes, Silva Maia denunciou ainda em 1822, os “fingimentos” de alguns grupos fluminenses que tributaram às Cortes de Lisboa “ocultos planos para recolonizar o Brasil”, reforçando que o Congresso de Lisboa era liberal.<sup>1410</sup> Por sua vez, no ano de 1830, mesmo apoiando D. Pedro e reconhecendo a separação do Brasil, como mostramos, Maia foi novamente acusado de ser “recolonizador” pelo grupo de Evaristo Ferreira da Veiga.

Ao analisar o termo “recolonizador” utilizado em 1830, observamos que esse teve o seu sentido ampliado no período. Passou a ser utilizado menos para qualificar personagens que foram favoráveis às Cortes de Lisboa no passado e mais para criticar grupos de apoiadores de D. Pedro I no Brasil que, em 1830, defenderam uma política de emigração portuguesa para o território brasileiro; a preservação de vínculos que remanesceram entre Portugal e Brasil após a separação – especialmente no comércio – e, por fim, a ideia de que o Brasil deveria participar da disputa envolvendo D. Miguel e D. Maria da Glória pela coroa portuguesa.

Até pelo peso significativo que o argumento retórico da “recolonização” recebeu às vésperas da Abdicação de D. Pedro, Maia se defendeu da acusação de “recolonizador”, por vezes, indicando que assim foi considerado na Bahia em 1822 e no Rio de Janeiro em 1830, por diferentes motivos.<sup>1411</sup> Para se defender da acusação, chegou mesmo a desafiar seus adversários “para nos citar o número e a página do nosso periódico em que advogássemos o *absolutismo* e menos essa imaginária *recolonização*”.<sup>1412</sup>

---

<sup>1407</sup>*Ibid.*, p. 806.

<sup>1408</sup>*Idem.*

<sup>1409</sup>*Ibid.*, p. 807.

<sup>1410</sup>*Semanário Cívico*, 18 de julho de 1822, n°72, f.01.

<sup>1411</sup>Ver: *O Brasileiro Imparcial*, 24 de fevereiro de 1830, n° 16, f.03-04.

<sup>1412</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 28 de setembro de 1830, n°79, f.02.

Em face dessas experiências e debates políticos de Maia na imprensa, destacamos nessa tese, que o próprio filho do negociante, Emílio Maia, ao discordar da memória negativa que foi criada para o pai, se empenhou, na década de 1840, em publicar duas memórias históricas deixadas por ele. Na década de 1850, também divulgou narrativas históricas sobre Portugal e Brasil, com o objetivo de recuperar as atuações de seu pai de maneira mais positiva e demonstrar as ligações entre as histórias que constituíram o Reino de Portugal e o Império do Brasil tais quais se apresentaram naquele momento, isto é, com D. Maria II em Portugal e seu irmão D. Pedro II no Brasil. Destacou, naquele empreendimento, que tanto ele como seu pai tinham contribuído para o estabelecimento da monarquia constitucional e representativa nos dois países.

Para cumprir esse propósito, Emílio Maia se valeu das anotações e das próprias concepções de história e de política deixadas por Joaquim Maia, denotativas da perspectiva de que os dois “povos irmãos”, Portugal e Brasil, se separaram, mas apenas politicamente, visto estarem ligados por laços fraternais e de “natureza”.

Essa afirmação, na década de 1820, não deixou de exprimir a astúcia de Joaquim Maia para encampar os seus projetos, já que por suas concepções favoráveis à preservação do mercado luso-brasileiro, também apoiou regulamentações e decisões que necessariamente eram políticas. Aliás, tinha compreensão da impossibilidade de distinguir seus interesses políticos e de negócios constitutivos de sua própria visão de mundo e das relações liberais que traçou ao longo da vida, nos campos profissional e ideológico, e nos dois lados do Atlântico. Ao falar de “fraternidade”, Silva Maia se remeteu a esse projeto.

Para ilustrar a apropriação que Emílio Maia fez da ideia de seu pai sobre os laços de “fraternidade” que teriam permanecido entre os dois “povos irmãos” mesmo após a separação, é importante ter em vista como o negociante definiu, em 1830, as ideias de “fraternidade” política e “fraternidade sanguínea”. Em 27 de fevereiro de 1830, ao refutar Evaristo da Veiga, cujo pai havia nascido em Portugal, Maia evocou a necessidade de definir o que queria dizer com esse termo. Comentou que “o nosso colega *Aurora*”:

Acusa-nos de que nós, impropriamente, intitulamos a Portugal *reino irmão*, diz que *os laços fraternais nunca existiram, pois que não há fraternidade aonde um desfruta e manda, e outro sofre e obedece*: isto entende o nosso colega (...) e nós também, que de certo não há *fraternidade*, mormente agora com o governo despótico de D. Miguel: mas nós falamos da *fraternidade sanguínea* que existe na grande parte coletiva da Nação Portuguesa, e da Nação Brasileira, esta fraternidade existe, e as convenções sociais não podem destruir laços que formou a natureza; por exemplo, nós temos filhos nascidos no Brasil, uns em nossa companhia, outros casados no Porto; temos irmãos e irmãs aqui estabelecidos e casados; temos outros em Portugal, cá e lá, finalmente, filhos, irmãos, e sobrinhos, deixam eles pelas duas Nações estarem separadas politicamente de serem nossos parentes? O que acontece conosco, acontece com

milhares de outros. Não há um só Brasileiros branco, que não tenha parentes em Portugal em grau mais próximo ou remoto (...) O probo ilustrado e honrado velho Francisco Vicente Viana, ex-Presidente da Bahia em 1823, no meio de mais ativa guerra civil dizia – o nome Português é hoje odioso, mas não ignominioso; eu honro-me em ser filho de Português. – É só o nosso colega Aurora, [que] terá isto por desonra? Não o cremos: fazemos-lhe mais justiça do que ele nos tem feito algumas vezes: ele não admite a *fraternidade* nos Governos, mas não a pode negar na grande maioria coletiva das duas Nações.<sup>1413</sup>

Essa perspectiva, certamente, foi suplantada na medida em que os graus de parentesco ao longo do tempo se tornaram cada vez mais remotos e suscitaram poucos apelos no Brasil e em Portugal. Além disso, com o passar do tempo e a construção do Estado e emergência da identidade nacional brasileira constituída, principalmente, a partir de meados do século XIX, essa forma de manifestação tornou-se retrógrada politicamente.

Do ponto de vista político, a proposta utópica de Joaquim Maia sobre a fraternidade entre os governos de Portugal e Brasil foi derrotada, como dissemos, após a Abdicação de D. Pedro I e, sobretudo, sua morte, em 1834. Entretanto, a narrativa histórica que Emílio Maia divulgou, muito próxima às noções que seu pai havia defendido de “fraternidade sanguínea” não foi despropositada e encampou alguns apelos, inclusive, políticos, pois visava trazer à tona, como ele próprio mencionou, acontecimentos e personagens que não foram abordados pela maior parte das produções daquele período, lembrando Portugal como “mãe pátria”.

Ainda assim, a narrativa de Emílio Maia não atraiu os intelectuais e políticos de sua época, especialmente, no IHGB das décadas de 1840 e 1850. Estes estavam mais interessados em escrever uma história da nação brasileira que a singularizasse e a identificasse de maneira distinta da de Portugal, debatendo uma concepção positiva do passado português. Além disso, como mostramos, seu pai havia sido crítico tanto de Evaristo da Veiga, cujos correligionários estavam abrigados no IHGB, quanto de outros personagens que ali também se agremiaram, como Francisco Gê Acaiaba de Montezuma e Raimundo José da Cunha Mattos.

Joaquim Maia e Emílio Maia, é verdade, são pouco conhecidos se comparados a outros personagens como José Bonifácio de Andrada e Joaquim Gonçalves Ledo, por exemplo. Entretanto, ao longo de nossa pesquisa, tornou-se cada vez mais claro que Silva Maia não foi completamente esquecido, mas teve sua memória e atuação apropriadas de diversas formas na historiografia, servindo ao propósito de exemplificar um grupo que supostamente teria sustentado um plano de “recolonização” tanto no início de 1820, ao apoiar as Cortes de Lisboa, quanto durante o primeiro reinado, ao apoiar D. Pedro I. O que demonstramos nessa tese, é que

---

<sup>1413</sup>*O Brasileiro Imparcial*, 27 de fevereiro de 1830, n°17, f.04.

tal caracterização não condiz com o que Maia defendeu, até pelo caráter retórico que o termo “recolonização” engendrou nas disputas políticas desse período.

Joaquim Maia recebeu destaques significativos nas historiografias brasileira e portuguesa, apesar do problema de que, ao compararmos as produções nos dois países, muitas disparidades sobre o perfil político do redator saltam aos olhos. Correntemente, em parte significativa da historiografia brasileira, Maia foi retratado como “recolonizador”, “áulico”, “reacionário”, “absolutista” e “conservador” porque, primeiramente, foi contrário à separação em 1822-1823 na Bahia e, posteriormente, porque apoiou D. Pedro I no ano de 1830, no Rio de Janeiro. Parte significativa das produções brasileiras que abordou o personagem, tendeu a repetir as mesmas inculpações que os adversários e contemporâneos de Maia lançaram contra ele na imprensa, desconsiderando as mudanças nos projetos políticos e de negócios daquele redator e seu apoio irrestrito à monarquia constitucional e representativa ao longo de toda a sua trajetória, ainda que seu constitucionalismo sofresse modulações, ora aproximando-se daquilo que as Cortes defendiam, ora reconhecendo a força e simbolismo do monarca.

Por sua vez, ao analisar a historiografia portuguesa que citou Silva Maia, este aparece como “liberal”, “constitucional”, “jacobino” e “revolucionário” porque quando esteve em Portugal, nos anos de 1826 a 1828, defendeu a Carta Constitucional Portuguesa, se engajando no levante liberal do Porto de maio de 1828. Em comparação com o reinado de D. Miguel que suspendeu as instituições liberais em Portugal, Maia inequivocamente foi considerado como “constitucional”, mas no Brasil, ao apoiar D. Pedro I que havia fechado a Assembleia Constituinte de 1823, foi apontado como “absolutista”. Diante dessas considerações feitas a Silva Maia em Portugal e no Brasil, podemos estabelecer um paralelo com a figura de D. Pedro que, assim como Maia, foi considerado em Portugal como liberal e no Brasil como “absolutista”.

Essas disparidades se instauraram porque o percurso de Silva Maia e sua memória foram apropriados ao longo do tempo e por diversos autores de maneira recortada, desconsiderando os significados do constitucionalismo no Brasil e em Portugal. Muitos autores, aliás, não levaram em conta as mudanças de posicionamento sustentadas pelo redator, antes e após a separação do Brasil e de Portugal.

Ao retornar a Portugal e buscar sua inserção na vida política do Reino, Maia alterou sua avaliação sobre as Cortes de Lisboa. Passou a considerá-las “ilegais” por não disporem da legitimidade e do apoio régio de D. João VI, adotando o discurso de que o monarca fora “coacto” daquele congresso. Na verdade, Maia se posicionou a favor de um poder constitucional, porém centralizado na figura de um monarca para resolver questões que

considerava prementes em relação ao comércio luso-brasileiro, advogando pelo poder moderador que, segundo sua interpretação, diante de qualquer impasse propugnado pelo “povo” ou pela “nação”, seria capaz de resolver com celeridade e eficiência uma disputa. Assim, contava convencer D. Pedro a fomentar o estreitamento dos vínculos entre Portugal e Brasil, preservando o comércio entre os dois países.

Nesse sentido, Maia mostrou-se próximo das asserções de Benjamin Constant de quem era admirador. Assumiu discurso “legitimista” em relação ao poder centralizador de D. Pedro, reservando-lhe o papel de ser o único ator capaz de outorgar uma Carta Constitucional para o Brasil e outra para Portugal, porque investido por herança de D. João VI do poder legítimo de exercer as coroas portuguesa e brasileira. Não por acaso, Maia propagandeou que, em 1826, ao outorgar a Carta Constitucional Portuguesa, D. Pedro cumpriu o projeto que seu pai havia prometido após o encerramento da Vila-Francada, de que ele próprio outorgaria uma Carta Constitucional, o que não se realizou, senão nas ações do filho, em 1826.

Silva Maia, portanto, passou a apoiar esse modelo de monarquia constitucional e representativa que previa o poder moderador, pois creditou tanto às Cortes de Lisboa (1822) quanto à Assembleia Constituinte do Brasil (1823) a incapacidade de empregarem medidas para que o protecionismo do mercado luso-brasileiro e o estreitamento dos laços entre Portugal e Brasil após a separação fossem implementados.

Maia acreditava que com a nova configuração de poder entre D. Pedro no Brasil e sua filha, D. Maria da Glória, em Portugal, ambos pudessem impor o projeto político e de negócios que ele e seus correligionários defenderam, o qual configurava uma das bases de sustentação do Imperador do Brasil naquele momento.

D. Pedro, para Silva Maia no final de sua vida, parecia simbolizar o projeto de preservação dos vínculos “fraternos” e “comerciais” entre Brasil e Portugal, diferentemente de seu irmão, D. Miguel que, segundo ele, o obstaculizava. Por isso, tinha expectativas de que, tão logo, D. Maria da Glória ocupasse o trono em Portugal e D. Miguel fosse destituído do poder, um Tratado de Comércio entre Portugal e Brasil seria celebrado. Silva Maia não viveu para presenciar as reviravoltas geradas pela Abdicação e pela guerra civil em Portugal. Apesar disso, o Imperador do Brasil, abdicando da coroa na América em 1831, contribuiu para restituir os direitos de sua filha como monarca em Portugal, reconhecida, em 1834, como D. Maria II, isto é, após uma guerra civil que marcou o território português e engendrou disputas entre os dois irmãos, D. Pedro e D. Miguel.

Com o falecimento de D. Pedro, em setembro de 1834, o projeto acalentado por Silva Maia e outros negociantes tornou-se completamente inviável. Entretanto, suas ideias,

reformuladas ao longo de sua trajetória, se sustentaram no tempo e se apresentaram como possibilidades históricas que tiveram repercussão dos dois lados do Atlântico, evidenciando os matizados projetos discutidos naquele período. Nesse sentido, longe do grupo ao qual pertenceu Silva Maia ter sido “recolonizador”, o que estava em jogo era a construção de uma monarquia constitucional e representativa que, diante da realidade da separação, poderia patrocinar um novo arranjo político a fim de preservar interesses comerciais que ligavam o Reino de Portugal ao Império do Brasil.



## Referências

### Fontes impressas e manuscritas:

*A Impostura desmascarada ou resposta ao tenente coronel João de Araújo da Cruz, ex-presidente da Junta do Governo Provisório da Província da Paraíba do Norte.* Lisboa. Na tipografia de Antonio Rodrigues Galhardo, 1823.

ANDRADA, José Bonifácio de. Lembranças e apontamentos do governo provisório da província de S. Paulo para os seus deputados, mandadas publicar por ordem de Sua Alteza Real, Príncipe Regente do Brasil; a instancias dos mesmos senhores deputados. In.: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4175>

A.N.T.T., M.N.E., Legação do Rio de Janeiro, Livro 593/Microfilme Rolo 803, *Instruções Confidenciais*, Lisboa, Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, 06/07/1835 do Duque de Palmela para Joaquim Antonio de Magalhães, p. 130, *apud*, SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. *Op. cit.*, 2022, p. 69.

Archivo General de la República Argentina publicación dirigida por Adolfo P. Carranza. Período de la independência. Año 1815. Proceso de residência. Segunda Série. Tomo XIII. Buenos Aires. Litografia, Impransa y Encuadernación de G. Kraft, San Martin, 150, 1898.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Seção de Documentos Históricos. Caixa 444. Comércio: pedido de matrícula de comerciantes. Real Junta do Comércio, Agricultura, fábricas e Navegação. Fundo 7X.

ARMITAGE, John. *História do Brasil desde a chegada da real família de Bragança, em 1808, até a abdicação do Imperador D. Pedro I, em 1831.* Rio de Janeiro. Tipografia de J. Villeneuve e comp., 1837.

Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa decretada e dada pelo rei de Portugal e Algarves D. Pedro, Imperador do Brasil aos 29 de abril de 1826. Lisboa. Imprensa Régia, 1826.

Carta de Ratificação – em 14 de agosto de 1841. – Da Convenção entre o Brasil e Portugal, assinada nesta Corte pelos respectivos Plenipotenciários em 4 de dezembro de 1840, relativamente ao pagamento das reclamações dos Súditos Brasileiros e Portugueses. In.: *Coleção das Leis do Império do Brasil*. Tomo IV, parte II. 1841, p. 64-77.

Carta de Ratificação em 11 de janeiro de 1843. In.: *Coleção de Leis do Império de 1843*. Tomo VI. Parte II, 1843, pp.20-27.

*Cartas Baianas*. 1821-1824. Subsídios para o estudo dos problemas da opção na Independência brasileira. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2008.

*Cartas do Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus*. Tomo primeiro. Lisboa. Oficina da Congregação Oratória, 1735.

Carta do governador das Armas da Província da Bahia, Inácio Luís Madeira de Melo, ao rei [D. João VI] relatando o ocorrido na vila da Cachoeira por ocasião da aclamação do Príncipe D.

Pedro a regente do Brasil. Anexos 31 documentos. Localização: AHU\_ACL\_005, Cx 270, D. 19011.

Coleção de Leis do Império do Brasil. Decretos, Cartas e Alvarás.

Coleção de listas que contém os nomes das pessoas que ficaram pronunciadas e sumários a que mandou proceder o Governo Usurpador depois da heroica contrarrevolução que arreventou na mui nobre cidade do Porto em 16 de maio de 1828. Porto. Tipografia Viúva Álvares Ribeiro & Filhos, 1833

Constituição Política do Império do Brasil. In.: *Coleção de Leis do Império* (1824). Parte I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1986.

CARVALHO, Francisco Augusto Martins. *Dicionário bibliográfico militar português*. Lisboa. Imprensa Nacional, 1891.

CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de. *Memórias históricas, e políticas da província da Bahia*. Tomo I. Bahia. Tipografia do Correio Mercantil, 1835.

*Coleção das Leis do Brasil*. Decreto de 18 de fevereiro de 1821. Parte II. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1889.

*Coleção das Leis do Brasil*. Decreto de 23 de fevereiro de 1821. Parte II. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1889.

*Coleção das Decisões do Governo do Brasil*. N. 51 – Reino – Sobre a Liberdade de Imprensa – de 28 de agosto de 1821.

Coleção das Leis do Brasil. Decreto de 1º de outubro de 1821 – Determina provisoriamente a forma de Administração Política e Militar das Províncias do Brasil. Parte I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1889.

Coleção das Leis do Brasil. Lei – de 1º de Outubro de 1821. Determina a viagem do Príncipe Real por algumas Cortes da Europa. Parte I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1889.

Coleção das Leis do Império do Brasil. 1822. Lei – de 18 de janeiro de 1822 – Extingue os Tribunais criados no Rio de Janeiro e estabelece a forma de Administração das Províncias do Brasil. Parte I. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887.

CRUZ, João de Araújo da. *Refutação das acusações feitas em um artigo do n°47 do Semanário Cívico da Bahia contra o tenente-coronel João de Araújo Cruz*. Lisboa. Na Impressão de João Nunes Esteves, 1822.

Decreto de 11 de junho de 1808 – Marca os direitos das mercadorias entradas nas Alfândegas do Brasil e das reexportadas. *Coleção das leis do Brasil de 1808*. Parte I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1891, p. 49-50.

*Discurso do Orador do Instituto Joaquim Manoel de Macedo*. In: *R.IHGB*, Tomo XXII Rio de Janeiro. Tipografia Imparcial. 1859.

*Fala do diretor das aulas da sociedade, o Sr. Dr. Emílio Joaquim da Silva Maia.* In.: Honras e saudades à memória de Evaristo Ferreira da Veiga, tributadas pela sociedade amante da instrução em 12 de agosto de 1837. Rio de Janeiro. Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1837.

GARNIER, Aristides Francisco. Discurso biográfico pronunciado na sessão solene da Academia de Medicina, pelo Dr. Garnier. In.: *Anais brasilienses de Medicina*, 04 de junho de 1860, n°04, 1860, pp.72-74.

PINHEIRO, Manuel Chagas. Dicionário popular histórico, geográfico, mitológico, biográfico, artístico, bibliográfico e literário. Lisboa, vol. 07, Tipografia do Diário Ilustrado, 1880.

LIMA, Manuel de Oliveira. *O Movimento da Independência (1821-1822)*. Edição fac-similar. Brasília, FUNAG, 2019.

LISBOA, José da Silva. *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil*. Parte X. Cap. XXXII. Rio de Janeiro. Tipografia Imperial e Nacional, 1828.

\_\_\_\_\_. *História dos principais sucessos do Brasil*. Tomo I. Rio de Janeiro. Tipografia Imperial Nacional, 1829.

\_\_\_\_\_. *Império do Equador na Terra da Santa Cruz*. Voto filantrópico de Robert Southey. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1822.

MAIA, Emílio Joaquim da Silva. *História da Revolução efetuada na Bahia no 10 de fevereiro de 1821*. 1852. Manuscrito. Arquivo IHGB, Lata 26, doc.11.

\_\_\_\_\_. *Estudo Primeiro*. Arquivo do IHGB, DL. 345.1.

\_\_\_\_\_. *Estudo segundo*. Arquivo do IHGB, DL. 345.02.

\_\_\_\_\_. *Estudo Terceiro*. Arquivo do IHGB, DL. 345.03.

\_\_\_\_\_. *Estudo Quarto*. Arquivo do IHGB, DL. 345.04.

\_\_\_\_\_. *Estudo Quinto*. Arquivo do IHGB, DL. 345.05, f.05.

\_\_\_\_\_. *Estudo Oitavo*. Arquivo do IHGB, DL. 345.08.

\_\_\_\_\_. *Estudo décimo quarto*. Arquivo do IHGB. DL. 345.14.

\_\_\_\_\_. *Estudo Décimo Sétimo*. Arquivo do IHGB, DL. 345.17.

\_\_\_\_\_. *Estudo Décimo Oitavo*. Arquivo do IHGB, DL. 345.18.

\_\_\_\_\_. *Elogio histórico do ilustre José Bonifácio de Andrada e Silva*. Rio de Janeiro. Tipografia Imparcial, 1838.

MAIA, Joaquim José da Silva. *Memórias históricas, políticas e filosóficas da revolução do Porto de maio de 1828* e dos emigrados portugueses pela Espanha, Inglaterra, França e Bélgica. Rio de Janeiro. Tipografia Laemmert, 1841.

\_\_\_\_\_. *Sentinela Constitucional Bahiense*. Manda Reimprimir por João Rodrigues de Miranda. Ajuntasse-lhe o Requerimento que fez à Excelentíssima Junta do Governo Provisório e Despacho em data de 29 de abril de 1822. Maranhão. Imprensa Nacional, 1822.

\_\_\_\_\_. Estado político do Maranhão em 19/11 do ano próximo passado, dia em que saiu o Bergantim Nelson, chegado a esta corte no dia primeiro do corrente em de janeiro de 1824. In.: Seção de Manuscritos. Biblioteca Nacional. 31,33,022 (n.003).

MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Carta histórico-político-militar* dirigida a certo redator, refutando completamente a doutrina do nº49 do *Semanário Cívico* da Bahia. Rio de Janeiro. Tipografia de Santos e Sousa, 1822.

MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira. *Portugal Contemporâneo*. Tomo I. 3ª Edição (póstuma). Livraria de Antonio Maria Pereira, 1895.

Ofício (2ª via) da Junta Provisória do Governo da Bahia ao [secretário de estado dos Negócios do Reino] Filipe Ferreira de Araújo e Castro, sobre a manutenção da Divisão Auxiliadora remetida para Lisboa, a bordo do navio São José aportado no porto do Rio de Janeiro. 06 de abril de 1822. AHU-Bahia, cx. 257, doc. 8. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 268, D. 18887.

Ofício do governador das armas da província da Bahia, Inácio Luís Madeira de Melo a rei sobre o alvoroço ocorrido na vila de Cachoeira por ocasião da divulgação do projeto da Comissão Especial dos negócios do Brasil para a reforma do governo. 18 de maio de 1822. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 269, D. 18943.

Ofício da Junta Provisória do Governo da Bahia ao [secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar], Inácio da Costa Quintela sobre o regresso do bergantim Audaz a Portugal. 06 de julho de 1822, Bahia. Arquivo Histórico Ultramarino. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 270, D. 19010.

Quesitos dos deputados baianos sobre a delegação do poder executivo no Reino do Brasil. In.: Projeto Resgate, Bahia-Avulsos, Localização: AHU\_ACL\_005, Cx 269, D. 18984.

REBOUÇAS, Antonio Pereira. *Recordações da vida* patriótica. Typ. G. Leuzinger & Filhos, Rio de Janeiro, 1879.

Regimento dos Governadores das armas, seus auditores e assessores de 1º de junho de 1678. In.: Coleção cronológica da legislação portuguesa (suplemento à segunda série 1641-1683) compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva. Imprensa de F. X. de Souza, Lisboa, 1857, p. 45 et seq. <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/9/43/p71>

Requerimento de Joaquim José de Meireles ao príncipe regente [D. João] solicitando licença de viagem para a Bahia, a fim de juntar-se ao seu tio, Joaquim José da Silva Maia. AHU – Baía, cx. 247, doc. 67.

Requerimento de Joaquim José da Silva Maia por distinção ao Soberano Congresso Nacional. In.: Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Ministério do Reino, mç. 780, proc. 23, f.03. Código de referência: PT/TT/MR/EXP/051/0137/00023.

SILVA, Innocencio Francisco da. Dicionário Bibliográfico Português. Tomo II. Lisboa. Imprensa Nacional, 1859.

\_\_\_\_\_. *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa. Imprensa Nacional. Tomo IV, 1860.

SOUTHEY, Robert. *História do Brasil*. Rio de Janeiro. Tomo V. Livraria de B. L. Garnier, 1862.

Tratado de paz e aliança concluído entre D. João VI, e o Seu Augusto Filho D. Pedro, Imperador do Brasil, aos 29 de agosto de 1825. In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022.

Tratado de comércio e navegação entre a Rainha a Senhora D. Maria II e Dom Pedro II Imperador do Brasil, assinado no Rio de Janeiro a 19 de maio de 1836. In.: SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. O Difícil Reencontro Luso-Brasileiro. O tratado de comércio e navegação (19.05.1836). In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História da Independência do Brasil*. Edições do Senado Federal, vol. 137, Brasília. Senado Federal, 2010.

#### Periódicos:

*A Aurora Fluminense*. Rio de Janeiro. Typografia de Gueffier. 1827-1835.

*Astro da Lusitânia*. Lisboa. Tipografia de J. F. M. de Campos. 1820-1823.

*Conciliador do Maranhão*. Maranhão. Tipografia Nacional Maranhense. 1821-1823.

*Correo de Comercio*. Buenos Aires. Imprenta de Niños Expósitos. 1810-1811.

*Correo Braziliense*. Londres. Impresso por W. Lewis Paternoster Row. 1808-1822.

*Diário Constitucional*. Bahia. Tipografia Viúva Serva & Carvalho, 1821-1822.

*Diário das Cortes de Lisboa*, 09 de março de 1821, f.231.

*Gazeta do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro. Imprensa Régia. 1808-1822.

*Idade d'Ouro do Brasil*. Bahia. Tipografia Viúva Serva & Carvalho. 1813-1823.

*Imparcial*. Porto. Tipografia Viúva Alvarez Ribeiro & Filhos. 1826-1828.

*O Brasileiro Imparcial*. Rio de Janeiro. Tipografia do Diário. 1830.

*O Moderador, novo correio do Brasil.* Jornal Político, comercial e literário. Rio de Janeiro. Tipografia do Moderador. 1830-1831.

*O Paraense.* Pará. Imprensa liberal de Daniel Garção de Mello e Companhia, 1822-1823.

*O Portuguez ou mercúrio político, comercial e literário.* Londres. Impresso por W. Lewis, 1814-1822.

*O Verdadeiro Patriota.* Rio de Janeiro. Tipografia do Diário. 1830-1831.

*Reclamação do Brasil.* Rio de Janeiro. Tipografia Nacional, 1822.

*Relator Verdadeiro.* Pernambuco. Oficina do Trem de Pernambuco. 1821-1822.

*Revérbero: Constitucional Fluminense.* Rio de Janeiro. Tipografia Nacional, 1821-1822.

*Segarrega.* Pernambuco. Tipografia de C e C. 1821-1822.

*Semanário Cívico.* Bahia. Tipografia Viúva Serva & Carvalho. 1821-1823.

*Sentinella Bahiense.* Bahia. Tipografia Viúva Serva & Carvalho. 1822.

### **Bibliografia:**

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império.* Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português. Porto. Editora Afrontamentos, 1993.

\_\_\_\_\_. A desagregação do império: Portugal e o reconhecimento do Estado brasileiro (1824-1826). In: *Análise Social*, vol. 26, 1993, pp.309-341.

\_\_\_\_\_. O liberalismo português e as colónias de África (1820-39). *Análise Social*. Lisboa, vol. 16, n° 61/62, 1980, pp.319-340.

ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Expectativas para a “nação portuguesa” no contexto da independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia (1821-1823).* (231p) Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, 2018.

\_\_\_\_\_. *O Constitucional.* In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia.* São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022.

\_\_\_\_\_. *Expectativas para o Império luso-brasileiro: a memória histórica e filosófica sobre o Brasil de Joaquim José da Silva Maia (1820-1824).* Anais do XXIII Encontro Estadual de História, ANPUH, 2016, pp.01-17.

\_\_\_\_\_. *Narrativa e memória liberal no Reinado de D. Miguel I (1828-1834).* As memórias históricas de Joaquim da Silva Maia e o processo político de Jerônimo de Vasconcellos na resistência ao absolutismo em Portugal. (46p). Monografia. Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2014.

\_\_\_\_\_. Política e comércio no contexto da Independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia para o Império Português (1821-1823). In.: *Revista História das Ideias*. Vol. 40, 2ª Série, 2022, p. 177-200.

ALMEIDA, Raphael Rocha. *Constitucionalismo, imprensa e opinião pública nas monarquias constitucionais dos Braganças: Portugal e Brasil (1826-1834)*. (300p.) Tese (de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

ANTONIO, Edna Maria Matos. “A independência do solo que habitamos”: poder, autonomia e cultura política na construção do Império brasileiro. Sergipe (1750-1831). (391f) Universidade Estadual Paulista. Franca, 2011.

AMARAL, A. E. Maia do. (Coord.). *Tesouros da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009.

ARAS, Lina Maria de Brandão. Bahia e Pernambuco em suas relações regionais na primeira metade do século XIX. In.: *Clio*. vol. 20, nº01, Pernambuco, 2002, pp. 07-18.

ARAÚJO, Valdeí Lopes. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845)*. São Paulo, Aderaldo & Rothschild, 2008.

\_\_\_\_\_. Historiografia, nação e os regimes de autonomia na vida letrada no Império do Brasil. In: *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 31, n. 56, 2015, pp. 365-400.

\_\_\_\_\_. Sobre a permanência da expressão *historia magistra vitae* no século XIX brasileiro: \_\_\_\_\_; NICOLAZZI, Fernando; MOLLO, Helena (Orgs.). *Aprender com a história? O passado e o futuro de uma questão*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2011, pp. 132-147.

BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial*. (414p.) Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2001.

\_\_\_\_\_. Autoridade e Poder Real: Benjamin Constant e a Carta Constitucional Portuguesa de 1826. *Locus*, v. 10, n. 2, 2004, pp.07-22.

BARICKMAN, Bert J. Um contraponto baiano. Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2003.

BASILE, Marcello. *A politização nas ruas: projetos de Brasil e ação política nos tempos de Regências*. Brasília, Senado Federal, 2022.

\_\_\_\_\_. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: Grinberg, Keila; Salles, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial (1831-1870)*. v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, pp. 53-119.

\_\_\_\_\_. *A Revolução do 7 de Abril de 1831: disputas políticas e lutas de representações*. XXVII Simpósio Nacional de História. ANPUH, Natal, 2013, pp.01-18.

BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas, 1821-1822*. São Paulo. Hucitec. Fapesp, 1999.

\_\_\_\_\_. A retórica da recolonização. In.: JANCSÓ, Istvan (Org.) *Independência: história e historiografia*. São Paulo. Hucitec. 2005, pp.791-808.

\_\_\_\_\_. A Constituição Espanhola no Mundo Luso-Americano (1820-1823). In.: *Revista de Índias*, vol. LXVIII, n°242, 2008, pp. 225-254.

\_\_\_\_\_; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles Oliveira (Orgs.). *A experiência constitucional de Cádiz*. Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo. Alameda, 2012.

\_\_\_\_\_; MARQUESE, Rafael; PARRON, Tâmis. *Escravidão e política: Brasil e Cuba, c. 1790-1850*. São Paulo, Editora HUCITEC, Fapesp, 2010.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O Patriotismo Constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo. Hucitec, 2006.

\_\_\_\_\_. A gente ínfima do povo e outras gentes na Confederação do Equador. In.: DANTAS, Mônica Duarte (Orga.) *Revoltas, motins, revoluções*. Homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX. São Paulo, Alameda, 2011.

BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. De alteza real a Imperador: O governo do Príncipe D. Pedro, de abril de 1821 a outubro de 1822. (395p.) Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, 2006.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima. Seis estudos sobre o Liberalismo Português, Lisboa, Estampa, 1996.

\_\_\_\_\_. *Um homem singular*. Biografia política de Rodrigo da Fonseca Magalhães (1787-1858). Lisboa, Dom Quixote, 2013.

BOSI, Ecléa. *O tempo vivo da memória*. Ensaios de Psicologia Social. São Paulo. Ateliê Editorial, 2003.

\_\_\_\_\_. *Memória e sociedade*. Lembrança de velhos. São Paulo, TAEditor, 1979.

BULCÃO SOBRINHO, Antônio de A. Aragão. A Bahia nas Cortes de Lisboa de 1821. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 1955.

CASTRO, Zília Osório de. A “Varanda da Europa” e o “Cais do Lado de Lá”. *Tratado de paz e aliança entre D. João VI e D. Pedro*. In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs.). *Tratados do Atlântico Sul*. Portugal-Brasil, 1825-2000. Brasília. FUNAG, 2022, pp.23-53.

CARDOSO, António Manuel Monteiro. A Revolução Liberal em Trás-os-Montes (1820-1834). O povo e as elites. (935p). Tese (Doutorado). Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2004.

CARDOSO, José Luís. Novos elementos para a história do Banco do Brasil (1808-1829): crônica de um fracasso anunciado. In.: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 30, n°59, 2010.



\_\_\_\_\_; CUNHA, Alexandre Mendes. Discurso econômico e política colonial no Império luso-brasileiro (1750-1808). *Tempo*, vol. 17, n°31, 2011, pp. 65-88.

CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. 4ª Edição. Brasília. Editora UnB, 2011.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Arte dos negócios: saberes, práticas e costumes mercantis no Império luso-brasileiro. *América Latina en Historia Económica*, número 31, 2009, pp. 171-193.

COMISSOLI, Adriano. *A serviço de Sua Majestade: administração, elite e poderes no extremo meridional (1808-1831c.)* (390p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

COSTA, Wilma Peres. A independência na historiografia brasileira. In.: JANCSÓ, István (Org). *Independência: história e historiografia*. São Paulo. Hucitec/Fapesp, 2005, pp. 53-118.

ENDERS, Armelle. *Os vultos da nação: fábrica de heróis e formação dos brasileiros*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2014.

FARIA, Fábio Alexandre. *Circulações Internacionais e Liberalismo. O Exílio Liberal Português, 1828-1832*. (129p.). Dissertação (Mestrado). Instituto Universitário de Lisboa, 2015.

FANNI, Rafael. *Politização do tempo: temporalização dos discursos no processo de Independência do Brasil*. São Paulo. Publicações BBM, 2021.

FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. “Vencidos, pero no convencidos”: movilización, acción colectiva e identidade en el miguelismo. In.: *História Social*, n°49, 2004, pp. 73-95.

\_\_\_\_\_; LOUSADA, Maria Alexandre. *D. Miguel*. Lisboa: Círculo do Livro; Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2009.

FERREIRA, Tania Maria T. Bessone da Cruz. *Minerva Braziliense: redatores e publicistas*. In.: XXIX Simpósio Nacional de História ANPUH, 2017, pp. 01-07.

FRANCHINI NETO, Hélio. *Independência e Morte: Política e Guerra na Emancipação do Brasil (1821-1823)*. (651p.). Tese (Doutorado). Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

GALVES, Marcelo Cheche. *“Ao público sincero e imparcial”*: imprensa e independência do Maranhão (1821-1826). (356p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

GAMBI, Thiago Fontelas Rosado. A Independência e o banco, Brasil 1821-1829. In.: *Revista USP*, n°132, 2022, pp. 127-148.

GARCIA, Lúcia Maria Cruz. *Emílio Joaquim da Silva Maia: um intelectual no Império do Brasil*. (106p.) Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlos. A micro-história e outros ensaios. Rio de Janeiro, Difel, 1991, p. 172-178.

GOMES, Wederson de Souza. Entre Costas da África e a praça mercantil do Rio de Janeiro: os conflitos entre o Corpo do Comércio e os agentes de saúde na sociedade luso-brasileira oitocentista. *Temporalidades*. Revista de História, edição 33, v. 12, n°02, pp. 68-85.

GONÇALVES, Andréa Lisly. Liberalismo e irreligião no reinado de d. Miguel: o caso do pernambucano José Faustino Gomes (Portugal, 1828-1834). In.: *Topoi*, v.20, n.41, 2019, pp. 368-393.

\_\_\_\_\_. Aspectos da história e da historiografia sobre o Brasil e Portugal das primeiras décadas do século XIX. *História da Historiografia*. Ouro Preto, n°10, 2012, pp. 32-53.

\_\_\_\_\_. O apoio popular à monarquia no contexto das revoluções liberais: Brasil e Portugal (1820-1834). *Varia Historia*, vol. 35, n°67, 2019, pp. 241-272.

\_\_\_\_\_. A luta de brasileiros contra o miguelismo em Portugal (1828-1834): o caso do *homem preto* Luciano Augusto. In.: *Revista Brasileira de História*, vol. 33, n°65, 2013, pp. 209-232.

GORENSTEIN, Riva; MARTINHO, Lenira. *Negociantes e caixeiros na Sociedade da Independência*. Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993.

GUEDES, Fernando Jorge Cardoso. *O deputado Mouzinho da Silveira na legislatura cartista 1826-1828: algumas considerações*. (152p.) Dissertação (Mestrado). Universidade do Porto, Porto, 2016.

GUERRA FILHO, Sérgio Armando Diniz. *O Antilusitanismo na Bahia do Primeiro Reinado*. (295p.) Tese (Doutorado). Universidade Federal da Bahia, 2015.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Liberalismo Moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837). In.: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (Orgs). *O liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e práticas*. Rio de Janeiro. Revan/UERJ, 2001, pp. 101-125.

\_\_\_\_\_. O “Tribunal da Posteridade”. In.: PRADO, Maria Emília. *O Estado como vocação: ideias e práticas políticas no Brasil*. Rio de Janeiro. Editora Acess, 1999, pp. 33-57.

GUIMARÃES, Nívea Carolina. *O Movimento miguelista nas páginas d’Aurora Fluminense (1828-1834)*. (117p) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2016.

JANCSÓ, István. *Brasil e brasileiros – Notas sobre modelagem de significados políticos do Antigo Regime português na América*. *Estudos Avançados*, n°22 (62), 2008.

\_\_\_\_\_. (Org). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo. Hucitec, 2003.

\_\_\_\_\_. (Org). *Independência: história e historiografia*. São Paulo. Hucitec, 2005.

JUNQUEIRA, Lucas de Faria. A Bahia e o Prata no Primeiro Reinado: comércio, recrutamento e guerra cisplatina (1822-1831). (195p) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro. Contraponto, 2006.

KRAAY, Hendrik; REIS, João José. “The Tyrant Is Dead!” The Revolt of the Periquitos in Bahia, 1824. *Hispanic American Historical Review*, 2009, n°89, pp.399-434.

LEITE, Rinaldo Cesar Nascimento. Braz do Amaral, o historiador da Bahia: sua concepção de história e engajamento político-social na Primeira República. In.: Anais de Congresso. XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH, Brasil, 2013, pp.01-16.

LEME, Marisa Saenz. *Monopólios fiscal e da violência nos projetos de Estado no Brasil Independente: um contraponto entre imprensa “liberal-radical” e “liberal-moderada”* (398p.). Tese (Livre Docência). Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho. Franca, São Paulo, 2021.

\_\_\_\_\_. Concepções de Estado de João Soares Lisboa: divergências conceituais no campo “liberal-radical” num “Ano Constituinte”. *Revista de História das Ideias*. Vol. 40, 2ª Série, 2022, pp. 139-160.

LENHARO, Alcir. As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842. São Paulo. Editora Símbolo, 1979.

LLAMA, David Martínez. De tropas libertadoras a traidores a la pátria: los milicianos catalanes durante las invasiones inglesas y el processo de independência del virreinato del Río de la Plata (1806-1812). Tese (Doutorado). Universitat de Barcelona, Barcelona, 2019.

LORAUX, Nicole. Elogio do anacronismo. In.: NOVAES, Adauto (Org) *Tempo e História*. São Paulo. Cia das Letras. 1992, pp. 57-70.

LUSTOSA, Isabel. Silva Maia: o comerciante que as revoluções do Atlântico fizeram jornalista. In.: *Revista de História das Ideias*, Coimbra, vol. 39, 2ª Série, 2020, pp.199-219.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso e vasto Império*. Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro, Sette Letras, 1994.

\_\_\_\_\_. Pátria do cidadão: a concepção de pátria/nação em Frei Caneca. *Revista Brasileira de História*, vol. 18, n°36, 1998.  
<https://www.scielo.br/j/rbh/a/Xm6XkzZvwsskYTNKwQdGfJj/abstract/?lang=pt>

MACHADO, André Roberto de Arruda. A quebra da mola real das sociedades. A crise política do Antigo Regime Português na província do Grão-Pará (1821-25).(358p).Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.

MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. *Gente Opulenta e de Boa Linhagem: Família, Política e Relações de Poder na Paraíba (1817-1824)*. (286p.). Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MARQUES, Antonio Henrique de Oliveira. *História de Portugal*. vol. II Das Revoluções Liberais aos nossos dias. Lisboa. Palas Editora, 1977.

MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. *O despertar do Império Independente: áulicos e a formação de um projeto de Brasil na Corte Fluminense (1822-1831)*. (234p.) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica-RJ, 2018.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil. Resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos Estudos*, n° 74, 2006, pp. 107-123.

\_\_\_\_\_; TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. In.: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Orgs). *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. Rio de Janeiro, 7 Letras, 2015.

MARTINS, Conceição Andrade. A intervenção política dos vinhateiros no século XIX. *Análise Social*, vol. XXXI (136-137), 1996.

MATTOS, Renato de. *Política e negócios em São Paulo: da abertura dos portos à Independência (1808-1822)*. (311p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2015.

MATTOSO, Kátia Queirós. *Bahia. Século XIX*. Uma província no Império. Rio de Janeiro. Editora Nova Fronteira, 1992.

MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo. Paz e Terra, 1999.

MEIRELLES, Juliana Gesuelli; CARVALHO, Marieta Pinheiro de. Do centro às províncias: projetos de independências e o debate de ideias pelo periodismo (Rio de Janeiro – Bahia). In.: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 42, n°91, 2022, pp. 215-236.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Liberal-Liberalismo. In.: *Ler História*, n°55, 2008.

\_\_\_\_\_. Vida política. In.: PINTO, António Costa; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Direção). *História Contemporânea de Portugal*. Volume 1. O colapso e a revolução liberal 1808-1834. Fundação Mapfre e Editora Objectiva, 2013.

MOREL, Marco. Os primeiros passos da palavra impressa. In.: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de. (Org.). *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo. Contexto, 2008, pp.23-43.

\_\_\_\_\_. *Papeis incendiários, gritos e gestos: a cena pública e a construção nacional nos anos 1820-1830*. *Topoi*, Rio de Janeiro, 2002, pp. 39-58.

\_\_\_\_\_. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. Jundiaí. Paco Editorial, 2016.

NEEDELL, Jeffrey. Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857. In.: *Almanack Braziliense*. São Paulo, n°10, 2009, pp.05-22.

\_\_\_\_\_. D. *The party of order: the conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford University Press, 2006.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro. Revan, Faperj, 2003.

\_\_\_\_\_. Os esquecidos no processo de Independência: uma história a se fazer. *Almanack*, n°25, 2020, pp.01-44.

OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *A astúcia liberal*. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). São Paulo, Editora Ícone e Edusp, 1999.

\_\_\_\_\_. Entre a “reciprocidade de interesses” e “recolonização”: o debate na imprensa do Rio de Janeiro, 1821/1822. In.: *Revista História das Ideias*. Vol. 40, 2ª Série, 2022, pp. 81-115.

\_\_\_\_\_. Independência e revolução: temas da política, da História e da Cultura Visual. In.: *Almanack*, Guarulhos, n°25, 2020, pp. 01-52.

\_\_\_\_\_. Imbricações entre política e negócios: os conflitos na Praça do Comércio no Rio de Janeiro em 1821. In.:\_\_\_\_\_; Marson, Izabel Andrade (Org). *Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil: 1780-1860*. São Paulo. Edusp/Difel, 2013.

\_\_\_\_\_. *Ideias em confronto: embates pelo poder na Independência do Brasil (1808-1825)*. São Paulo, Editora Todavia, 2022.

\_\_\_\_\_. A carta de 1824 e o poder do monarca: memórias e controvérsias em trono da construção do governo constitucional no Brasil. In.:\_\_\_\_\_; BERBEL, Márcia Regina. (Org). *A experiência constitucional de Cádiz*. Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo. Alameda. 2012, pp. 219-250.

\_\_\_\_\_; COSTA, Wilma Peres; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib (Orgs). *Soberania e Conflito: Configurações do Estado Nacional no Brasil do século XIX*. São Paulo. HUCITEC, 2010.

\_\_\_\_\_; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022.

OLIVEIRA, Kelly Eleutério de. Capitânicas e Províncias. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022, pp. 182-185.

PANDOLFI, Fernanda Cláudia. A abdicação de D. Pedro I: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado. (170p.). Universidade Estadual Paulista, Assis-SP, 2007.

PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa: de Pombal ao vintismo (1755-1822)*. Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Tese (Doutorado). Universidade de Nova Lisboa, Lisboa, 1995.

PEIXOTO, Tâmis Parron. *A política da Escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba*. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

PEREIRA, Christiane Peres. *A Imparcialidade para doutrinar: os impressos de Joaquim José da Silva Maia no Brasil e em Portugal (1821-1830)*. (130p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2013.

PEREIRA, Gabriel Langie. *Independência e sequestro de bens: negócios, negociantes e correspondentes no Pará e Maranhão (1822-1842)*. (313p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

PIMENTA, João Paulo. *Tempos e espaços das Independências. A inserção do Brasil no mundo ocidental (1780-1830)*. São Paulo. Intermeios. USP, 2017.

\_\_\_\_\_. A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico. *História da Historiografia*, Ouro Preto, n°03, 2009, pp. 53-82.

PIÑERO, Théo Lobarinhas. *Negociantes, independência e o primeiro banco do Brasil: uma trajetória de poder e de grandes negócios*. *Tempo*. Rio de Janeiro, n°15, 2003, pp. 71-91.

PINHO, Wanderley. *A Bahia – 1808-1856*. In.: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II O Brasil Monárquico. 2° Volume Dispersão e Unidade. 3ª Edição. São Paulo. Difusão Europeia do Livro, 1972, pp.242-309.

POCOCK, John G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

RAMIRES, Mário Fernandes. *Palavras impressas em tempos de luta: periódicos pernambucanos e os debates políticos ocorridos entre 1821 e 1824*. (173p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2014.

RAMOS, André. *Robert Southey e o redescobrimto de Portugal: a valorização da herança gótica europeias*. In.: *Embornal*. vol. 5, n°09, Fortaleza, 2014, pp. 189-214.

RAMOS, Rui (Coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *História de Portugal*. Lisboa. A esfera dos livros, 2009.

REIS, Arthur Ferreira. *Emoção e patriotismo nos jornais da Independência (1821-1823)*. (465p.). Tese (Doutorado). Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2022.

\_\_\_\_\_. A imprensa pernambucana no processo de Independência (1821-1824). In.: *Revista Ágora*, vol. 31, n°01, 2020, pp.01-21.

RIBEIRO, Elisa de Moura. *Entre adesões e rupturas: projetos e identidades políticas na Bahia (1808-1824)*. (168p.) Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. (550p). Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, 1997.

\_\_\_\_\_. “Inimigos Mascarados com o Título de Cidadãos”. A vigilância e o controle sobre os portugueses no Rio de Janeiro do Primeiro Reinado. Acervo. Rio de Janeiro. v. 10, n°2, 1997, pp. 85-98.

\_\_\_\_\_. *Desenlaces no Brasil pós-colonial: a construção de uma identidade nacional e a Comissão Mista Brasil-Portugal para o reconhecimento da Independência*. Revista *Convergência Lusítada*, 20. Relações Luso-Brasileiras, 2003, pp. 79-95.

RIZZINI, Carlos. *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil, 1500-1822: com um breve estudo geral sobre a informação*. Ed. fac-similar. – São Paulo. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1988.

ROCHA, Antônio Penalves. *A recolonização do Brasil pelas Cortes: histórias de uma invenção historiográfica*. São Paulo. Ed. Unesp, 2009.

RODRIGUES, José Honório. *Independência: revolução e contrarrevolução. A liderança Nacional*, vol. 4, Rio de Janeiro. EDUSP, 1975.

ROSANVALLON, Pierre. *O liberalismo econômico: história da ideia de mercado*. Bauru. EDUSC, 2002.

SÁ, Victor de. *A Crise do liberalismo e as primeiras manifestações das ideias socialistas em Portugal (1820-1852)*. CAPELA, José; NUNES, Henrique (Orgs). Braga, Um Minho Editora, 2021.

SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *No calidoscópio da diplomacia: formação da monarquia constitucional e reconhecimento da Independência e do Império do Brasil, 1822-1827*. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

\_\_\_\_\_. *A Convenção de 1817: debate político e diplomático sobre o tráfico de escravos durante o governo de João no Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

SENA, Consuelo Pondé de. *A Imprensa Reacionária: Sentinella Bahiense*. Salvador. Centro de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia, 1983.

SILVA, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da. *O Difícil Reencontro Luso-Brasileiro. O tratado de comércio e navegação (19.05.1836)*. In.: CASTRO, Zília Osório de; SILVA, Júlio Rodrigues da Silva; SARMENTO, Cristina Montalvão. (Orgs). *Tratados do Atlântico Sul. Portugal-Brasil, 1825-2000*. Brasília. FUNAG, 2022.

SEBASTIÁN, Javier Fernández (coord.). *La aurora de la libertad. Los primeros liberalismos en el mundo iberoamericano*. Madrid, *Marcial Pons*, 2012.

SILVA, Ana Rosa Clochet da. *Inventando a Nação. Intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros no crepúsculo do Antigo Regime Português: 1750-1822*. Tese de Doutorado. Campinas, UNICAMP, 2000.

SILVA, Luiz Gustavo Martins da. *Entre penas e impressos: Aspectos da experiência política de exilados liberais na Europa e no Brasil contra o regime de D. Miguel (1826-1837)*. (117p). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Mariana, 2019.

\_\_\_\_\_. “União e olho bem vivo” – Luta política na Imprensa Brasileira: o jornal *Astréa* e o exilado Silva Maia (1821-1830). In.: *Revista Historiar*, vol. 14, n°27, 2002, pp. 76-99.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Movimento constitucional e separatismo no Brasil 1821-1823*. Lisboa. Livros Horizonte, 1988.

\_\_\_\_\_. *Semanário Cívico, Bahia 1821-1823*. Salvador. EDUFBA, 2008.

\_\_\_\_\_. Um periódico baiano defensor de D. Pedro, 1822. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. 454, 2012, p. 73-86.

\_\_\_\_\_. Idade D’Ouro do Brasil. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022, p. 467.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da Imprensa no Brasil*. 4ª Edição. Rio de Janeiro, Mauad, 1999.

SOUSA, Avanete Pereira de. Circuitos comerciais, elites mercantis e redes familiares (Bahia: século XVIII). *Revista Ultramares*, n°02, vol. 2, 2012, pp.48-70.

SOUSA, Fernando de; CIRNE, Teresa. Portugueses do Norte de Portugal com destino ao Brasil (1805-1832). In.: *População e Sociedade*. Porto. CEPESE, N°14, 2006.

SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. (304p). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

\_\_\_\_\_. Ignácio Accioli Cerqueira e Silva. In.: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. *Dicionário da Independência do Brasil: história, memória e historiografia*. São Paulo. Edusp. Publicações BBM, 2022.

SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro de. Confrontos políticos e redes de sociabilidade, Bahia (1821-1823). (311p.). Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. Salvador. EDUFBA, 2005. [Livro Eletrônico]

TENGARRINHA, José. Os comerciantes e a Imprensa Portuguesa da Primeira Emigração. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, pp. 1069-1084.

TOMICH, Dale W. *Pelo Prisma da Escravidão*. Trabalho, Capital e Economia Mundial. Tradução Antonio de Pádua Danesi. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2011.



VALE, Nayara Galeno do. Hélio Vianna e Pedro Calmon: identidade do historiador e embates em torno da escrita da História do Brasil. In.: Anais de Congresso. XXVII Simpósio Nacional de História. ANPUH-Brasil, 2013, pp.01-16.

VALENTE, Vasco Pulido. *Os militares e a política (1820-1856)*. Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 2005.

VIEIRA, Luis Otávio. *Origens da Imprensa no Brasil: estudo prosopográfico dos redatores e editores de periódicos publicados entre 1808 e 1831*. (281p.). Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, 2019.

VARELLA, Flávia Florentino. Repensando a *História do Brasil*: apontamentos sobre John Armitage e sua obra. In.: *Almanack braziliense*, n°08, 2008, pp. 117-126.

VESENTINI, Carlos Alberto. *A Teia do fato*. Uma proposta de estudo sobre a memória histórica. São Paulo. Editora Hucitec, 1997.

VIANNA, Hélio. *Contribuição à História da Imprensa Brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1945.

\_\_\_\_\_. Francisco Gê Acaiaba de Montezuma. In.: *R. IHGB*, vol. 244, 1959, pp.102-134.

WINTER, Murillo Dias. *Imprensa periódica e a construção da identidade Oriental*. (Província Cisplatina – 1821-1828). Porto Alegre, Editora Fi, 2018.

WISIAK, Thomas. A ‘nação partida ao meio’: tendências políticas na Bahia na crise do Império Luso-brasileiro. (234 p.). Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo. São Paulo. 2001.

\_\_\_\_\_. Itinerários da Bahia na Independência do Brasil (1821-1823). In.: JANCSÓ, István (Org.). *Independência: história e historiografia*. Fapesp, São Paulo. Editora Hucitec, 2005, pp. 447-474.

WRIGHT, Antonia Fernanda Pacca de Almeida. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil: 1808-1850*. São Paulo. Editora Nacional, 1978.

YOUSSEFF, Alain El. *Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no Império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850)*. (300p.) Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.